SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 10 de Outubro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XVI | Nº 3928

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2024/2025

Presidente:
Marcelo Arruda (PRD)
Barra do Rio Azul – AMAU

Vice-Presidentes:
Marcia Rosane Tedesco de Oliveira (PRD)
Balneário Pinhal – AMLINORTE

Márcio Fonseca do Amaral (MDB)
Alegrete – AMFRO

Gilso Paz (PDT)
Tio Hugo – AMASBI

Carlos Alberto Bordin (PP)
Jacutinga – AMAU

Daniel Pereira de Almeida (PT)
Butiá – ASMURC

Moises Batista Pedone de Souza (PSDB)
Mostardas – AMLINORTE

Adão Reginei dos Santos Camargo – Neizinho (PSB)
Barros Cassal – AMASBI

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ

COMAJA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
COMAJA
EXTRATO DE CONTRATO
Nº Processo: 01/2022. Chamamento Público / Credenciamento: nº 01/2022. Contratante: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPALDOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ/RS – COMAJA. CNPJ do Contratado: 37.068.634/0001-96. Contratado a APPELT E OZELAME LTDA - ME. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, NA ÁREA DA SAÚDE, para prestar serviços aos municípios consorciados ao COMAJA, nos seguintes segmentos: Consultas Especializadas na modalidade presencial e on-line – todas as áreas; Exames Laboratoriais; Exames de imagens – Raio X; Ultrassonografia; Tomografia Computadorizada; Ressonância Magnética; Cintilografias, entre outros; Exames Oftalmológicos; Exames Anatomopatológicos; Exames de Neurologia; Outros Exames Especializados; Procedimentos Cirúrgicos; Biopsias; Cirurgias; Procedimentos Buço- Maxilo -Facial; Procedimentos específicos de Centro de Especialidades Odontológicas; Procedimentos Ortopedia/Traumatologia; Procedimentos de Proctologia, Fisioterapia, Psicologia, Psicopedagogia ,Nutrição, Terapia Ocupacional, enfim todas ás áreas da saúde e diretamente ligadas a ela. Vigência 08/10/2024 a 08/10/2029.Data da assinatura 08/10/2024

Ibirubá/RS 09 de outubro de 2024.

Registre-se
Publique-se

ABEL GRAVE
Presidente do COMAJA

Publicado por:
Daiane Camargo
Código Identificador:D73CDF32

COMAJA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
COMAJA
EXTRATO DE CONTRATO
Nº Processo: 01/2022. Chamamento Público / Credenciamento: nº 01/2022. Contratante: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPALDOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ/RS – COMAJA. CNPJ do Contratado: 88.425.871/0007-93. Contratado a LABORATORIO LAVOISIER LTDA. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, NA ÁREA DA SAÚDE, para prestar serviços aos municípios consorciados ao COMAJA, nos seguintes segmentos: Consultas Especializadas na modalidade presencial e on-line – todas as áreas; Exames Laboratoriais; Exames de imagens – Raio X; Ultrassonografia; Tomografia Computadorizada; Ressonância Magnética; Cintilografias, entre outros; Exames Oftalmológicos; Exames Anatomopatológicos; Exames de Neurologia; Outros Exames Especializados; Procedimentos Cirúrgicos; Biopsias; Cirurgias; Procedimentos Buço- Maxilo -Facial; Procedimentos específicos de Centro de Especialidades Odontológicas; Procedimentos Ortopedia/Traumatologia; Procedimentos de Proctologia, Fisioterapia, Psicologia, Psicopedagogia ,Nutrição, Terapia Ocupacional, enfim todas ás áreas da saúde e diretamente ligadas a ela. Vigência 08/10/2024 a 08/10/2029.Data da assinatura 08/10/2024

Ibirubá/RS 09 de outubro de 2024.

Registre-se
Publique-se

ABEL GRAVE
Presidente do COMAJA

Publicado por:
Daiane Camargo
Código Identificador:95203BC6

COMAJA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
COMAJA
EXTRATO DE CONTRATO
Nº Processo: 01/2022. Chamamento Público / Credenciamento: nº 01/2022. Contratante: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPALDOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ/RS – COMAJA. CNPJ do Contratado: 52.865.406/0001-30. Contratado a EDUARDA KRAMMES VIEIRA LTDA. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, NA ÁREA DA SAÚDE, para prestar serviços aos municípios consorciados ao COMAJA, nos seguintes segmentos: Consultas Especializadas na modalidade presencial e on-line – todas as áreas; Exames Laboratoriais; Exames de imagens –

Raio X; Ultrassonografia; Tomografia Computadorizada; Ressonância Magnética; Cintilografias, entre outros; Exames Oftalmológicos; Exames Anatomopatológicos; Exames de Neurologia; Outros Exames Especializados; Procedimentos Cirúrgicos; Biopsias; Cirurgias; Procedimentos Buço- Maxilo -Facial; Procedimentos específicos de Centro de Especialidades Odontológicas; Procedimentos Ortopedia/Traumatologia; Procedimentos de Proctologia, Fisioterapia, Psicologia, Psicopedagogia ,Nutrição, Terapia Ocupacional, enfim todas ás áreas da saúde e diretamente ligadas a ela. Vigência 08/10/2024 a 08/10/2029.Data da assinatura 08/10/2024

Ibirubá/RS 09 de outubro de 2024.

Registre-se
Publique-se

ABEL GRAVE
Presidente do COMAJA

Publicado por:
Daiane Camargo
Código Identificador:518D5FC4

COMAJA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
COMAJA
EXTRATO DE CONTRATO
Nº Processo: 01/2022. Chamamento Público / Credenciamento: nº 01/2022. Contratante: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPALDOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ/RS – COMAJA. CNPJ do Contratado: 23.766.324/0001-30. Contratado a CLINICA DENTARIA BRASIL CRUZ ALTA LTDA. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, NA ÁREA DA SAÚDE, para prestar serviços aos municípios consorciados ao COMAJA, nos seguintes segmentos: Consultas Especializadas na modalidade presencial e on-line – todas as áreas; Exames Laboratoriais; Exames de imagens – Raio X; Ultrassonografia; Tomografia Computadorizada; Ressonância Magnética; Cintilografias, entre outros; Exames Oftalmológicos; Exames Anatomopatológicos; Exames de Neurologia; Outros Exames Especializados; Procedimentos Cirúrgicos; Biopsias; Cirurgias; Procedimentos Buço- Maxilo -Facial; Procedimentos específicos de Centro de Especialidades Odontológicas; Procedimentos Ortopedia/Traumatologia; Procedimentos de Proctologia, Fisioterapia, Psicologia, Psicopedagogia ,Nutrição, Terapia Ocupacional, enfim todas ás áreas da saúde e diretamente ligadas a ela. Vigência 08/10/2024 a 08/10/2029.Data da assinatura 08/10/2024

Ibirubá/RS 09 de outubro de 2024.

Registre-se
Publique-se

ABEL GRAVE
Presidente do COMAJA

Publicado por:
Daiane Camargo
Código Identificador:DFC73EC6

COMAJA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
COMAJA
EXTRATO DE CONTRATO
Nº Processo: 01/2022. Chamamento Público / Credenciamento: nº 01/2022. Contratante: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPALDOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ/RS – COMAJA. CNPJ do Contratado: 88.496.401/0004-78. Contratado a INSTITUTO DE PATOLOGIA DE PASSDLTDA - IPPF. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, NA ÁREA DA SAÚDE, para prestar serviços aos municípios consorciados ao COMAJA, nos seguintes segmentos: Consultas Especializadas na modalidade presencial e on-line – todas as áreas; Exames Laboratoriais; Exames de imagens – Raio X; Ultrassonografia; Tomografia Computadorizada; Ressonância Magnética; Cintilografias, entre outros; Exames Oftalmológicos; Exames Anatomopatológicos; Exames de Neurologia; Outros Exames Especializados; Procedimentos Cirúrgicos; Biopsias; Cirurgias; Procedimentos Buço- Maxilo -Facial; Procedimentos específicos de Centro de Especialidades Odontológicas; Procedimentos Ortopedia/Traumatologia; Procedimentos de Proctologia, Fisioterapia, Psicologia, Psicopedagogia ,Nutrição, Terapia Ocupacional, enfim todas ás áreas da saúde e diretamente ligadas a ela. Vigência 08/10/2024 a 08/10/2029.Data da assinatura 08/10/2024

Ibirubá/RS 09 de outubro de 2024.

Registre-se
Publique-se

ABEL GRAVE
Presidente do COMAJA

Publicado por:
Daiane Camargo
Código Identificador:CB603111

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO 395/2024 - CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO - SALA COMERCIAL

Certifico que foi realizado no dia 09/10/2024 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº. 395/2024. CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO - SALA COMERCIAL. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2024 – PROCESSO 022/2024. Locador: **CONSTRUTORA E INCORPORADORA DUPONT LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 28.810.479/0001-40, firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O objeto deste ato é a locação de SALA COMERCIAL 01, do Condomínio Dupont Center II, da quadra nº 74, com frente Sul, situado na Avenida Fiorentino Bachi n° 932, localizada no pavimento térreo, com acesso pela Avenida Fiorentino Bachi, com área global de 236,84 m² (duzentos e trinta e seis com oitenta e quatro metros quadrados), na cidade de Sananduva/RS, com as seguintes confrontações: Ao norte parte com o hall de entrada e fundos com o espaço aéreo do terreno do Edifício Dupont Center II; ao Sul com a porta principal de acesso com a Avenida Fiorentino Bachi; ao Leste com terreno de Rosane Maria Mendes; e ao Oeste parte com a rampa de acesso de pessoas, hall de entrada e escada condominiais e parte com a sala 02. O terreno é sem benfeitorias, conforme matrícula nº 17.548 do Registro de Imóveis da Comarca de Sananduva, livro nº 02, tendo como finalidade a instalação da SEDE DO CONSÓRCIO.

SEGUNDA - O prazo de vigência deste ato é de 36 meses, com efeitos a contar do dia 01 de outubro de 2024 podendo ser prorrogado nos limites legais.

TERCEIRA – O valor do aluguel resta estipulado no montante de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) mensais, pago até o quinto dia útil do mês subsequente ao do vencimento.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 09 de agosto de 2024.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:828BBFFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.408, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

Estabelece normas para elaboração, redação, alteração e consolidação de atos normativos.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação
Art. 1º Este Decreto estabelece as normas e as diretrizes para a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação de atos normativos.
Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se aos atos normativos de competência do Prefeito Municipal e de autoridades hierarquicamente inferiores, no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional.

CAPÍTULO II
DA ELABORAÇÃO, DA REDAÇÃO, DA ARTICULAÇÃO E DA ALTERAÇÃO DE ATOS NORMATIVOS

Análise prévia à elaboração de atos normativos
Art. 2ºCompete aos órgãos e às entidades da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, previamente à elaboração do ato normativo, analisar os problemas identificados e as soluções a serem adotadas.
Estrutura dos atos normativos
Art. 3º O ato normativo será estruturado em três partes básicas:
I - parte preliminar, integrada, respectivamente, pela:
a) epígrafe;
b) ementa;
c) preâmbulo, com:
1. a indicação da autoridade ou órgão competente para a prática do ato;
2. a respectiva base legal; e
3. a ordem de execução, nos decretos e atos normativos inferiores a decreto; e
d) o enunciado do objeto e a indicação do âmbito de aplicação das disposições normativas;
II - parte normativa, com as normas que regulam o objeto;
III - parte final, com:
a) se for o caso:
1. as disposições sobre medidas necessárias à implementação das normas constantes da parte normativa;
2. as disposições transitórias; e
3. a cláusula de revogação; e
b) a cláusula de vigência; e
c) o fecho.
§1ºA epígrafe dos atos normativos será constituída pelo título designativo da espécie normativa, seguido da numeração sequencial e da data de promulgação.
§ 2ºOs decretos regulamentares, fundamentados noart. 84,*caput*, inciso IV, da Constituição,terão como fundamento de validade a lei a ser regulamentada.
§ 3ºOs atos normativos não conterão enunciados iniciados pela expressão "considerando", nem explicações destinadas a justificar a sua edição.
§ 4º Nas leis e decretos o fecho será constituído do local e data de promulgação, da assinatura da autoridade e da referenda.
§ 5ºOs atos normativos inferiores a decreto conterão fecho com o nome das autoridades signatárias, separado do texto por uma linha em branco.
Ementa
Art. 4º A ementa expressará, de modo conciso, o objeto do ato normativo.
Parágrafo único. A expressão "e dá outras providências" poderá ser usada para substituir a menção expressa a temas do ato normativo somente nas hipóteses de:
I - atos normativos de extensão excepcional e com multiplicidade de temas; e
II - questão pouco relevante e relacionada com os demais temas expressos na ementa.
Objeto e âmbito de aplicação do ato normativo
Art. 5ºO primeiro artigo do texto do ato normativo indicará o seu objeto e o seu âmbito de aplicação.
Conteúdo do ato normativo
Art. 6ºO ato normativo terá apenas um objeto e não conterá matéria:
I - estranha ao objeto que visa disciplinar; e
II - não vinculada a ele por afinidade, pertinência ou conexão.
Atos normativos sobre a mesma matéria
Art. 7º O ato normativo que dispuser sobre matéria já tratada em ato da mesma espécie normativa será editado por meio de:
I - alteração do ato normativo existente; ou
II - edição de novo ato normativo, do qual constará a revogação do ato existente.
Atos normativos inferiores a decreto
Art. 8ºOs atos normativos inferiores a decreto serão editados sob a denominação de:
I - instruções normativas e portarias - atos normativos editados por uma ou mais autoridades singulares; e
II - resoluções - atos normativos editados por colegiados.
§ 1ºO disposto no*caput*não afasta a possibilidade de:
I - uso de outras denominações de atos normativos por força de exigência legal;
II - edição de instruções normativas, portarias ou resoluções conjuntas;
III - edição de portarias ou resoluções com atos de pessoal; ou
IV - manutenção de atos normativos editados anteriormente com outras denominações.
§ 2º Os atos de pessoal de que trata o inciso III do § 1º:
I - referem-se a agentes públicos nominalmente identificados;
II - não contêm ementa; e
III - são designados, na epígrafe, com o título "PORTARIA" ou "RESOLUÇÃO", seguido da numeração sequencial e da data de assinatura.
Vedação de despacho com conteúdo normativo
Art. 9ºÉ vedado o uso do despacho de autoridade como meio de aprovação de ato normativo apartado.
Redação dos atos normativos
Art. 10. As disposições normativas serão redigidas com clareza, precisão e ordem lógica, e observarão o seguinte:
I - para obtenção da clareza:
a) usar as palavras e as expressões em seu sentido comum, exceto quando a norma versar sobre assunto técnico, hipótese em que se poderá empregar a nomenclatura própria da área sobre a qual dispõe o ato normativo;
b) usar frases curtas e concisas;
c) construir orações na ordem direta;
d) evitar preciosismos, neologismos e adjetivações; e
e) buscar a uniformidade do tempo verbal e usar, preferencialmente, o presente ou o futuro do presente do modo indicativo;
II - para obtenção da precisão:
a) articular a linguagem mais adequada, comum ou técnica, à compreensão do objetivo, do conteúdo e do alcance do ato normativo;
b) respeitar as regras gramaticais e ortográficas da norma culta da língua portuguesa;

c) expressar a ideia, quando repetida ao longo do texto, por meio das mesmas palavras, de modo a evitar o emprego de sinonímia com propósito meramente estilístico;
d) não usar palavra ou expressão:
1. que possa conferir ambiguidade ao texto;
2. em língua estrangeira quando houver termo equivalente em língua portuguesa, ressalvadas as expressões jurídicas habituais do latim; ou
3. não reconhecida pelo Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa ou pelos principais dicionários de língua portuguesa quando houver termo reconhecido que possa substituí-la;
e) escolher termos que tenham o mesmo significado na maior parte do território nacional, evitando o uso de expressões locais ou regionais, salvo quando o contexto assim exigir;
f) quanto às siglas ou aos acrônimos:
1. usar apenas se consagrados pelo uso geral e não apenas no âmbito de setor da administração pública ou de grupo social específico; e
2. na primeira menção, grafar o nome por extenso, seguido de travessão e da sigla ou do acrônimo;
g) é possível usar no penúltimo inciso, alínea, item:
1. a conjunção "e", se a sequência de dispositivos for cumulativa ou enumerativa; ou
2. a conjunção "ou", se a sequência de dispositivos for alternativa;
h) grafar os números em algarismos arábicos, nas referências a:
1. datas; e
2. numeração de ato normativo;
i) grafar os números em algarismos arábicos, seguidos de sua indicação por extenso entre parênteses, nas referências a:
1. números decimais e fracionários;
2. percentuais; e
3. valores monetários;
j) grafar os números por extenso, nas demais referências;
k) grafar as datas das seguintes formas:
1. "1º de janeiro de 2024"; e
2. "2 de janeiro de 2024";
l) grafar a indicação do ano sem o ponto entre as casas do milhar e da centena;
m) grafar a remissão aos atos normativos das seguintes formas:
1. "Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002– Código Civil", no caso de códigos; e
2. "Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017", nos demais casos;
n) quanto às remissões:
1. não fazer remissões desnecessárias a outros atos normativos;
2. não fazer remissões encadeadas;
3. não fazer remissões a atos normativos hierarquicamente inferiores;
4. indicar, expressamente, o dispositivo objeto de remissão, por meio do emprego da abreviatura "art.", seguida do número correspondente, ordinal ou cardinal;
5. grafar as remissões aos dispositivos de outros artigos da seguinte forma: "art. 1º,*caput*, inciso I, alínea 'a'";
6. grafar as remissões ao próprio artigo da seguinte forma: "inciso I, alínea 'a', do*caput*" ou "inciso I, alínea 'a', item 1, do § 1º";
7. com exceção dos códigos, não usar nomes próprios ou apelidos para se referir a atos normativos; e
8. não usar expressões como "anterior", "seguinte" ou equivalentes para fazer remissões a outros dispositivos; e
o) referir-se a unidades administrativas de forma completa na primeira menção, com a denominação das unidades administrativas superiores e do órgão ou da entidade a que pertençam; e
III - para a obtenção da ordem lógica:
a) reunir sob as categorias de agregação – livro, título, capítulo, seção e subseção – apenas as disposições relacionadas com a matéria nelas especificada;
b) restringir o conteúdo de cada artigo a apenas um assunto ou princípio;
c) restringir o texto do dispositivo a apenas um período;
d) expressar por meio dos parágrafos apenas os aspectos complementares à norma enunciada no*caput*do artigo e as exceções à regra por ela estabelecida; e
e) promover as discriminações e as enumerações por meio dos incisos, das alíneas e dos itens.
§ 1ºOs atos normativos não conterão dispositivo com relação de conceitos, exceto quando usarem expressão ou palavra:
I - nova, que não conste de dicionários de língua portuguesa, cujo significado não possa ser reconhecido imediatamente pelo intérprete, e que não possa ser substituída por outra já reconhecida; ou
II - com múltiplos significados, de modo que se torne necessário delimitar o significado empregado no ato normativo.
§ 2ºOs conceitos a que se refere o § 1º não poderão gerar antinomia com aqueles estabelecidos por entes públicos com competência na matéria.
§ 3ºA expressão "e/ou" não será usada em atos normativos.
§ 4ºA denominação de cargo público ou função de confiança mencionada em ato normativo poderá ser flexionada conforme o gênero da pessoa que a ocupe no momento da proposição do ato normativo.

Articulação e formatação dos atos normativos

Art. 11. O texto da proposta de ato normativo observará as seguintes regras:
I - a unidade básica de articulação é o artigo, indicado pela abreviatura "Art.", seguida de numeração:
a) ordinal até o nono artigo; e
b) cardinal, acompanhada de ponto, a partir do décimo artigo;
II - a numeração do artigo é separada do texto por um espaço em branco, sem traços ou outros sinais;
III - o texto do artigo inicia-se com letra maiúscula e termina com ponto ou, nos casos em que se desdobrar em incisos, com dois-pontos;
IV - o artigo desdobra-se em parágrafos ou em incisos, e o parágrafo desdobra-se em incisos;
V - o parágrafo único é indicado pela expressão "Parágrafo único", seguida de ponto e separada do texto por um espaço em branco;
VI - os parágrafos são indicados pelo símbolo "§", seguido de numeração:
a) ordinal até o nono parágrafo; e
b) cardinal, acompanhada de ponto, a partir do décimo parágrafo;
VII - a numeração do parágrafo é separada do texto por um espaço em branco, sem traços ou outros sinais;
VIII - o texto do parágrafo único e dos parágrafos inicia-se com letra maiúscula e termina com ponto ou, nos casos em que se desdobrarem em incisos, com dois-pontos;
IX - os incisos são indicados por algarismos romanos seguidos de hífen, separado do algarismo e do texto por um espaço em branco;
X - o texto do inciso inicia-se com letra minúscula, exceto quando se tratar de nome próprio, e termina com:
a) ponto e vírgula;
b) dois-pontos, quando se desdobrar em alíneas; ou
c) ponto, caso seja o último;
XI - o inciso desdobra-se em alíneas, indicadas com letras minúsculas, em ordem alfabética, acompanhadas de parêntese, separado do texto por um espaço em branco;
XII - o texto da alínea inicia-se com letra minúscula, exceto quando se tratar de nome próprio, e termina com:
a) ponto e vírgula;
b) dois-pontos, quando se desdobrar em itens; ou
c) ponto, caso seja a última e anteceda artigo ou parágrafo;
XIII - a alínea desdobra-se em itens, indicados por algarismos arábicos, seguidos de ponto e separados do texto por um espaço em branco;
XIV - o texto do item inicia-se com letra minúscula, exceto quando se tratar de nome próprio, e termina com:
a) ponto e vírgula; ou
b) ponto, caso seja o último e anteceda artigo ou parágrafo;
XV - os artigos podem ser agrupados em capítulos;
XVI - os capítulos podem ser subdivididos em seções, e as seções, em subseções;
XVII - no caso de códigos ou de atos normativos de excepcional extensão, os capítulos podem ser agrupados em títulos, os títulos em livros, e os livros em partes;
XVIII - os capítulos, os títulos, os livros e as partes são grafados em letras maiúsculas, sem negrito, e identificados por algarismos romanos;
XIX - a parte pode ser subdividida em parte geral e em parte especial, ou em partes expressas em numeral ordinal, por extenso;
XX - as subseções e as seções são indicadas por algarismos romanos, grafadas em letras minúsculas e em negrito;

XXI - os capítulos podem ser subdivididos em “Disposições preliminares”, “Disposições gerais”, “Disposições finais” e “Disposições transitórias”;
XXII - na formatação do texto do ato normativo, usa-se:
a) fonte Calibri ou Carlito, corpo doze;
b) margem lateral esquerda de dois centímetros de largura;
c) margem lateral direita de um centímetro de largura;
d) recuo à esquerda de 2,5 cm (dois centímetros e cinco milímetros) nos textos que correspondem a alterações no corpo de outros atos normativos;
e) espaçamento simples entre linhas e de seis pontos após cada parágrafo; e
f) acréscimo de uma linha em branco:
1. antes e após a denominação de parte, livro, título, capítulo, seção ou subseção; e
2. após a epígrafe, a ementa, o preâmbulo e a ordem de execução;
XXIII - no texto do ato normativo não se usa:
a) texto sublinhado;
b) texto tachado;
c) cabeçalho;
d) rodapé;
e) texto colorido;
f) campos com atualização automática; e
g) qualquer forma de caracteres ou símbolos não imprimíveis;
XXIV - os arquivos eletrônicos dos atos normativos são configurados para o tamanho A4 (duzentos e noventa e sete milímetros de altura por duzentos e dez milímetros de largura);
XXV - as palavras e as expressões em latim ou em língua estrangeira são grafadas em itálico;
XXVI - a epígrafe, formada pelo título designativo da espécie normativa e pela data de promulgação, é grafada em letras maiúsculas, sem negrito, de forma centralizada; e
XXVII - a ementa tem alinhamento justificado, com recuo de nove centímetros à esquerda.
Parágrafo único. Poderá ser adotada a especificação temática do conteúdo de artigo ou de grupo de artigos, mediante denominação grafada em letras minúsculas e em negrito, alinhada à esquerda, sem numeração, posicionada imediatamente antes do dispositivo ou do grupo de dispositivos.

Alteração de atos normativos

Art. 12. A alteração de ato normativo será realizada por meio:
I - da edição de nova norma, com revogação da norma vigente, quando se tratar de alteração substancial;
II - da revogação parcial; ou
III - da alteração, da supressão ou do acréscimo de dispositivos.
Art. 13. Na alteração de ato normativo, serão observadas as seguintes regras:
I - o texto de cada artigo acrescido ou alterado será transcrito entre aspas, seguido da indicação de nova redação, representada pela expressão “(NR)”, uma única vez ao seu final;
II - o texto de epígrafe, preâmbulo ou ordem de execução não será alterado;
III - é vedada a renumeração de artigos e de unidades superiores ao artigo, devendo ser utilizado o mesmo número do artigo ou da unidade imediatamente anterior, seguido de hífen, acompanhado de letra maiúscula, em ordem alfabética, tantas quantas forem suficientes para identificar os acréscimos;
IV - a renumeração de parágrafos, incisos, alíneas e itens é permitida, se for inconveniente o acréscimo da nova unidade ao final da sequência;
V - é vedado o aproveitamento do número de dispositivo revogado, vetado ou declarado inconstitucional, devendo a lei alterada manter essa indicação, seguida da expressão “revogado”, “vetado” ou “declarado inconstitucional”;
VI - nas hipóteses de alteração, supressão ou acréscimo de dispositivos, o ato normativo a ser alterado será mencionado pelo título designativo da espécie normativa, pela sua numeração sequencial e pela sua data de promulgação, seguidos da expressão “passa a vigorar com as seguintes alterações”, mesmo na hipótese de acréscimo ou de alteração de apenas um dispositivo;
VII - na alteração parcial de artigo:
a) é possível o uso de linha pontilhada para indicar:
1. a manutenção de dispositivo em vigor cujo texto não será alterado; ou
2. a existência de dispositivo revogado, vetado ou declarado inconstitucional;
b) no caso de manutenção do texto do caput, poderá ser empregada linha pontilhada, precedida da indicação do artigo a que se refere;
c) no caso de manutenção do texto do caput e de dispositivos subsequentes, duas linhas pontilhadas poderão ser empregadas e a primeira linha será precedida da indicação do artigo a que se refere;
d) no caso de alteração do texto de unidade inferior dentro de unidade superior do artigo, será empregada linha pontilhada precedida da indicação do dispositivo a que se refere; e
e) a inexistência de linha pontilhada não dispensará a revogação expressa de parágrafo, inciso, alínea ou item; e
IX - no caso de acréscimo de parágrafos em artigo vigente com parágrafo único:
a) o parágrafo único será tido como transformado em § 1º, sem necessidade de transcrição do texto do parágrafo único vigente;
b) a linha pontilhada correspondente ao parágrafo único transformado em § 1º será precedida da indicação “§ 1º”; e
c) o parágrafo único transformado em § 1º não será declarado revogado.

Cláusula de revogação

Art. 14. A cláusula de revogação relacionará, de forma expressa, todas as disposições que serão revogadas.
§ 1º A expressão “revogam-se as disposições em contrário” não será usada.
§ 2º Na hipótese de revogação de ato normativo alterado por norma posterior, a revogação expressa incluirá os dispositivos constantes da norma alteradora.
§ 3º A cláusula de revogação será subdividida em incisos, alíneas e itens quando se tratar de:
I - mais de um ato normativo; ou
II - dispositivos não sucessivos do mesmo ato normativo.

Vigência e *vacatio legis*

Art. 15. O texto da proposta indicará, de forma expressa, a vigência do ato normativo.
Parágrafo único. As propostas de emendas à Lei Orgânica dispensam a previsão de entrada em vigor imediata.
Art. 16. A *vacatio legis* ou a postergação da produção de efeitos será prevista nos atos normativos:
I - de maior repercussão;
II - que demandem tempo para esclarecimento de seu conteúdo aos destinatários;
III - que exijam medidas de adaptação pela população;
IV - que exijam medidas administrativas prévias para sua aplicação de modo ordenado; ou
V - em que não convenha a produção de efeitos antes da edição de ato normativo inferior ainda não publicado.
Parágrafo único. Para estabelecer a *vacatio legis*, serão considerados:
I - o prazo necessário para amplo conhecimento pelos destinatários;
II - o tempo necessário para adaptação da administração pública e dos particulares aos novos procedimentos, regras e exigências; e
III - o período do mês, do ano ou da semana mais adequado para o início da aplicação das novas regras.
Art. 17. A cláusula de vigência indicará a data de entrada em vigor do ato normativo da seguinte forma:
I - “[número cardinal por extenso] dias após a data de sua publicação”;
II - “no [número ordinal por extenso] dia do [número ordinal por extenso] mês subsequente ao de sua publicação”;
III - “em [data por extenso]”; ou
IV - “na data de sua publicação”, quando não houver previsão de *vacatio legis*.
Parágrafo único. Alternativamente ao disposto no *caput*, a cláusula de vigência poderá ser estabelecida em dias úteis, semanas, meses ou anos, contados da data de publicação do ato normativo.

Referenda dos atos normativos

Art. 18. Compete aos Secretários municipais, na sua área de competência, referendar os atos subscritos pelo Prefeito Municipal.
Parágrafo único. Compete ao Secretário de Administração referendar os atos normativos cuja matéria seja afeta a órgão subordinado diretamente ao Prefeito Municipal ou a órgão cujo titular não seja Secretário Municipal.

Exposição de motivos

Art. 19. A proposta de ato normativo será acompanhada de exposição de motivos.
Parágrafo único. A exposição de motivos:
I - justificará e fundamentará, de forma clara e objetiva, a edição do ato normativo; e
II - na hipótese de a proposta de ato normativo criar, expandir ou aperfeiçoar ação governamental que acarrete aumento de despesas ou implique redução ou renúncia de receitas, demonstrará o atendimento ao disposto na legislação fiscal; e
III - na hipótese de proposta a ser apreciada em regime de urgência, demonstrará, de modo expresso e objetivo, a relevância e a urgência.

CAPÍTULO III
DA NUMERAÇÃO E DA NOMENCLATURA DE ATOS NORMATIVOS

Leis
Art. 20. As leis complementares e ordinárias terão numeração específica e sequencial, em continuidade às séries já iniciadas.
Decretos
Art. 21. Os decretos terão numeração sequencial em continuidade à série já existente.
Parágrafo único. Os decretos de pessoal não serão numerados e não conterão ementa.
Atos inferiores a decreto
Art. 22. As instruções normativas, as portarias e as resoluções terão numeração sequencial em continuidade às séries em curso.
§ 1º Na hipótese de fusão ou de divisão de órgãos, entidades ou unidades administrativas, será admitido reiniciar a sequência numérica ou adotar a sequência de um dos órgãos, entidades ou unidades administrativas de origem.
§ 2º A alteração da estrutura organizacional do órgão ou da entidade a que pertença a unidade administrativa não acarretará reinício da sequência numérica.
§ 3º As portarias e as resoluções de pessoal terão numeração sequencial distinta, que será reiniciada anualmente.

CAPÍTULO IV
DA CONSOLIDAÇÃO DE ATOS NORMATIVOS

Definição de consolidação
Art. 23. Os atos normativos poderão ser reunidos em codificações e consolidações, contendo matérias conexas ou afins.
Parágrafo único. A consolidação a que se refere o caput consistirá na reunião dos atos normativos pertinentes a determinada matéria em um único ato normativo, com a revogação formal dos atos incorporados à consolidação, sem modificação do alcance nem interrupção da força normativa dos dispositivos consolidados.
Alterações admitidas
Art. 24. Preservado o conteúdo normativo original dos dispositivos consolidados, as consolidações conterão apenas as seguintes alterações:
I - introdução de novas divisões do texto legal básico;
II - diferente colocação e numeração dos artigos consolidados;
III - fusão de dispositivos repetitivos ou de valor normativo idêntico;
IV - atualização:
a) da denominação de órgãos, entidades e unidades administrativas da administração;
b) do fundamento de validade da norma;
c) de termos e de linguagem antiquados; e
d) do valor de multas e de penas pecuniárias, com base em indexador padrão;
V - eliminação de ambiguidades decorrentes do mau uso do vernáculo;
VI - adequação para conferir clareza, precisão e ordem lógica à redação original, sem modificação do alcance normativo;
VII - homogeneização terminológica do texto;
VIII - supressão de dispositivos:
a) invalidados por determinação judicial com efeito erga omnes;
b) tidos como ilegítimos por jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal ou por jurisprudência de tribunal superior, na hipótese de a matéria não ser de competência do Supremo Tribunal Federal; e
c) revogados tacitamente por atos normativos posteriores;
IX - declaração expressa de revogação de dispositivos implicitamente revogados por atos normativos posteriores; e
X - declaração expressa de revogação de dispositivos de atos normativos de eficácia temporária ou cujos efeitos tenham se exaurido no tempo.
§ 1º As supressões e as revogações a que se referem os incisos VIII a X do caput serão fundamentadas, com a indicação precisa das fontes de informação que lhes serviram de embasamento.
§ 2º Os dispositivos de atos normativos de eficácia temporária aplicáveis à época da consolidação serão incluídos na parte das disposições transitórias.

CAPÍTULO V
DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS

Publicação na Imprensa Oficial
Art. 25. É obrigatória a publicação na imprensa oficial do Município de todos os atos normativos que:
I - sejam subscritos pelo Prefeito Municipal ou pelos Secretários Municipais;
II - produzam efeitos externos ao órgão ou à entidade;
III - gerem despesas;
IV - disponham sobre concessão de direitos a agentes públicos; e
V - disponham sobre regimento interno.
§ 1º Não se considerará publicado na imprensa oficial o trecho do ato constante de outro meio, físico ou eletrônico, para o qual o ato publicado remeta.
§ 2º O disposto no § 1º aplica-se à remissão a endereços eletrônicos.
§ 3º Os atos normativos que não se enquadrem nas hipóteses previstas no *caput* poderão ser publicados apenas em boletim interno, mas deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade.
§ 4º O disposto neste artigo não afasta hipóteses legais de restrição de acesso à informação.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Republicação
Art. 26. O ato publicado na imprensa oficial com incorreção em relação ao original será objeto de republicação.
Parágrafo único. A republicação poderá abranger somente o trecho do ato que contenha a incorreção.
Retificação
Art. 27. O ato publicado na imprensa oficial com lapso manifesto será objeto de retificação.
§ 1º A retificação abrangerá apenas o trecho que contenha o lapso manifesto.
§ 2º A retificação será assinada pelas autoridades que subscreveram o ato.
§ 3º A correção de erro material de articulação, grafia, concordância verbal ou nominal que não afete a substância ou o alcance do ato normativo será realizada por meio de retificação, dispensadas as assinaturas de que trata o § 2º.
Inobservância ao disposto neste Decreto
Art. 28. A inobservância ao disposto neste Decreto não constitui escusa válida para o descumprimento da norma nem resulta em sua invalidade.
Vigência
Art. 29. Este Decreto entra em vigor no primeiro dia do mês subsequente ao de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 09 de Outubro de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: 09/10/2024

DIANA DE OLIVIERA MAZUCO COMIRAN
Secretária de Administração

Publicado por:
Monica Bressan Ribeiro
Código Identificador:ACBBD5E4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.723 DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.

Designa Comissão de Avaliação e Monitoramento do Termo de Fomento com a Associação Grupo Cultural Tradicionalista de Cavalgadas Centauros da Tradição

EDUARDO PICOLOTTO, Prefeito Municipal de Água Santa, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO: Memorando da Secretaria Municipal da Administração, datado de 04.10.2024.
R E S O L V E:

Designar os Srs. (as) a seguir relacionados para comporem a **Comissão de Avaliação do Termo de Fomento com a Associação Grupo Cultural Tradicionalista de Cavalgadas Centauros da Tradição:**
ALOÍSIO POLETTO FONTANA
DEISE LUISA MAITO
RICARDO NUNES DE CARVALHO
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA, 04 de Outubro de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra:___/___/___.

DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN
Secretária da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:96E339DA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.722 DE 04 DE OUTUBRO DE 2024

Designa a Servidora ANDRIESSA DE MORAES DE SOUZA como Gestor do Termo de Fomento com a Associação Grupo Cultural Tradicionalista de Cavalgadas Centauros da Tradição

EDUARDO PICOLOTTO, Prefeito Municipal de Água Santa, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO: Memorando Interno da Secretaria Municipal da Administração datado de 04.10.2024;

R E S O L V E:

Designar a Servidora **ANDRIESSA DE MORAES DE SOUZA,** no Cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultura, Matrícula nº 1364, como **Gestora do Termo de Fomento com a Associação Grupo Cultural Tradicionalista de Cavalgadas Centauros da Tradição**, referente a transferência de Recursos do Município de Água Santa para a Associação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA, **04 de Outubro de 2024.**

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra:___/___/___.

DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN
Secretária da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:7AE9276F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.730 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede Férias Fracionadas à Servidora Municipal MARILDE BRUSQUE

EDUARDO PICOLOTTO, Prefeito Municipal de Água Santa, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO: Lei 1.759/2022;
CONSIDERANDO: Requerimento protocolado sob nº 24.430, datado de 08.10.2024;
R E S O L V E:

Conceder à Servidora Municipal, **MARILDE BRUSQUE,** no Cargo de Zeladora, Matrícula nº 210, Padrão 06, Classe E, **Férias Fracionadas de 10 (dez) dias** referente ao período aquisitivo de 08.11.2023 a 07.11.2024, a **contar de 04.11.2024**. Este é o primeiro fracionamento do período.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA, 09 de Outubro de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra:___/___/___.

DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN
Secretária da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:1683A09B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.731 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede Licença Saúde a Servidora Municipal DANIELA DALMINA

EDUARDO PICOLOTTO, Prefeito Municipal de Água Santa, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO: Atestado Médico datado de 07.10.2024.
R E S O L V E:

Conceder Licença Saúde a Servidora Municipal, **DANIELA DALMINA,** no Cargo de Cozinheira, Matrícula nº 1380, Padrão 06, Classe B, de **07 (sete) dias,** a contar do dia 07/10/2024 até 13/10/2024.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 07/10/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA, 09 de Outubro de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra:___/___/___.

DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN
Secretária da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:D7A207DC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.732 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

Concede a Percepção do "PRIMEIRO TRIÊNIO" a Servidora Municipal ANA PAULA PANISSON MORO

EDUARDO PICOLOTTO, Prefeito Municipal de Água Santa, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO: Lei Municipal nº 1.759/2022;
CONSIDERANDO: Requerimento Protocolado sob n° 24.427, datado de 04.10.2024 e Parecer Jurídico datado de 08.10.2024.

R E S O L V E:
Conceder a percepção do **"Primeiro Triênio"** a Servido Municipal, **ANA PAULA PANISSON MORO,** no Cargo de Professora, Matrícula nº 1.674, Nível 02, Classe A, referente ao período aquisitivo de **14.02.2020 a 14.02.2023,** tendo em vista a Lei Complementar 173 o novo período ficou de **14.02.2020 a 18.09.2024**. Passando a perceber o percentual de 5% (cinco por cento) em seu vencimento básico, conforme Lei Municipal nº 1.759/2022.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a contar de 01.10.2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA, 09 de Outubro de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra:___/___/___.

DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN
Secretária da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:6D98AE56

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AGUDO

GABINETE DO PREFEITO
CANCELAMENTO DOS EFEITOS DA LEI N.º 2.567/2024, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

Através da presente decisão, com fundamento na Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis, determino o cancelamento da Lei Municipal nº 2.567, de 02 de outubro de 2024, que INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE TURISMO DE AGUDO PARA O PERÍODO 2023-2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, bem como todos seus efeitos, pelo fato da mesma ter sido numerada e publicada sem o respectivo autógrafo.

Considerando tal equívoco, por contrariar o procedimento instituído pela Lei Orgânica do Município de Agudo, o cancelamento da mesma se impõe (de ato nulo não resultam efeitos).

Da mesma forma, determino a supressão do número da lei, o qual não poderá ser utilizado para outras normas.

Este despacho entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito de Agudo

Publicado por:
Samuel Pretzel
Código Identificador:5E5BA2F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
PORTARIA N.º 1509/2024 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

REVOGA PORTARIA N.º 1475/2024

LUÍS HENRIQUE KITTEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE

Art. 1.º Revogar na íntegra a Portaria N.º 1475/2024 de 24 de setembro de 2024, que nomeou o Sr. **RAFAEL KANTORSKI PEREIRA**, para exercer a função de Auxiliar Administrativo.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 08 de outubro de 2024.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DANIELA ARGUILAR CAMARGO
Secretária de Administração e Gestão

Publicado por:
Samuel Pretzel
Código Identificador:877F5D59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO nº 82/2024. Empresa Contratada: VÂNIA OLIVEIRA DE BAIRROS. Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquina de escavadeira hidráulica, conforme Cláusula Primeira do referido Contrato. Através do presente termo, na melhor forma de direito e conforme solicitação da Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito, fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 30(trinta) dias, a contar do dia 04 de outubro de 2024, tendo vigência até o dia 02 de novembro de 2024, alterando-se assim, o prazo original constante na Cláusula Sétima do Contrato n° 82/2024. Cópia do Termo Aditivo nos sites www.agudo.rs.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 09 de outubro de 2024.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Buske
Código Identificador:E7590D46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO nº 81/2024. Empresa Contratada: HEELLER TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA. Objeto: O presente contrato tem por

objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquina de escavadeira hidráulica, conforme Cláusula Primeira do referido Contrato. Através do presente termo, na melhor forma de direito e conforme solicitação da Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito, fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 30(trinta) dias, a contar do dia 04 de outubro de 2024, tendo vigência até o dia 02 de novembro de 2024, alterando-se assim, o prazo original constante na Cláusula Sétima do Contrato n° 81/2024. Cópia do Termo Aditivo nos sites www.agudo.rs.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 09 de outubro de 2024.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Buske
Código Identificador:5CCF965D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE RETOMADA DOS EFEITOS DE CONTRATO

CONTRATO nº 99/2020 – Contratada: **RÁDIO AGUDO LTDA.** Objeto: prestação de serviços de radiodifusão, com a finalidade de divulgar atos e eventos oficiais, legais, informativos, avisos, ações, eventos, matérias educativas, culturais, campanhas institucionais e assemelhados, promovidos e/ou apoiados pelo Município de Agudo/RS, conforme Cláusula Primeira do referido Contrato. Através do presente termo, na melhor forma de direito, o Contrato nº 99/2020 tem seus efeitos retomados a contar de 09/10/2024. Cópia do Termo de Retomada dos Efeitos do Contrato nº 99/2020 disponível no site www.agudo.rs.gov.br.

Agudo/RS, 09 de outubro de 2024.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Lisandra Wilhelm
Código Identificador:B43B960D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO nº 70/2024. Empresa Contratada: CNN ENGENHARIA DA CONSTRUÇÃO LTDA. Objeto: O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de materiais e mão de obra, para execução de pavimentação com bloco intertravado de concreto, drenagem e sinalização para a Rua Arno Caye, no trecho compreendido entre a Avenida Tiradentes e a Avenida Concórdia, no Município de Agudo/RS. Através do presente termo, inclui-se item novo referente ao assentamento 138 metros de tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 500 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências, sendo que os tubos foram fornecidos pelo Município. O presente aditamento resta justificado pelo Setor de Engenharia, conforme Despacho 33, junto ao Proc. Adm. 1.085/2024. A Contratada receberá o valor complementar de R$ 6.659,88 (seis mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos), sendo necessário o assentamento de 138m ao valor unitário de R$ 48,26 (quarenta e oito reais e vinte e seis centavos). Cópia do Termo Aditivo nos sites www.agudo.rs.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 09 de outubro de 2024.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Lisandra Wilhelm
Código Identificador:AA2F9898

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
PORTARIA N.º 1515/2024 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

LUÍS HENRIQUE KITTEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE

Art. 1.º Nomear a Sra. **LILIANA DE OLIVEIRA BORGES**, para exercer, em Estágio Probatório, o Cargo de Professor de Educação Especial, do Quadro de Cargos da Prefeitura Municipal de Agudo, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em virtude de sua classificação no Concurso Público n.º 001/2022 – Edital de Abertura e Inscrições n.º 001/2022 – Edital de Homologação do Resultado Final n.º 016/2022.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 09 de outubro de 2024.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DANIELA ARGUILAR CAMARGO
Secretária de Administração e Gestão

Publicado por:
Samuel Pretzel
Código Identificador:B9DF5591

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
PORTARIA N.º 1514/2024 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

REVOGA PORTARIA N.º 1501/2024

LUÍS HENRIQUE KITTEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE

Art. 1.º Revogar na íntegra a Portaria N.º 1501/2024 de 07 de outubro de 2024, que nomeou a Sra. **CATIANA FERRAZ DA SILVA**, para exercer a função de Professor de Educação Especial.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 09 de outubro de 2024.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DANIELA ARGUILAR CAMARGO
Secretária de Administração e Gestão

Publicado por:
Samuel Pretzel
Código Identificador:679E9B45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE PROCESSO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO nº 62/2024 - Objeto: Contratação da empresa GLX COMERCIO DE MÁQUINAS LTDA, autorizada da marca XCMG, para realizar o fornecimento de óleo, filtros e mão de obra, a serem utilizados na manutenção preventiva da revisão de 500 horas da máquina Pá Carregadeira XCMG LW300KV. Cópia do Processo nos sites www.agudo.rs.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 09 de outubro de 2024.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magdiel Luiz Dickow
Código Identificador:ED14F490

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE CONTRATO

CONTRATO nº 104/2024 – Contratada: GLX COMERCIO DE MÁQUINAS LTDA. Objeto: contratação da empresa GLX COMERCIO DE MÁQUINAS LTDA, autorizada da marca XCMG, para realizar o fornecimento de óleo, filtros e mão de obra, a serem utilizados na manutenção preventiva da revisão de 500 horas da máquina Pá Carregadeira XCMG LW300KV. Cópia do Contrato nos sites www.agudo.rs.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 09 de outubro de 2024.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magdiel Luiz Dickow
Código Identificador:C44F71DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PE 068/2024 - SRP AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NATALINOS

Secretaria Municipal de Finanças
Av. Narciso Silva, 1195.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2024

Processo de Compra nº 119/2024

O Município de Capão do Leão torna público que às **09h30min** do dia **25 de outubro de 2024**, será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a **SRP para futura e eventual Aquisição de Materiais Natalinos**, através do sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br. A retirada do Edital e as informações estarão à disposição no site e e-mail supracitados, na Secretaria de Finanças ou pelo fone (53) 3275.1543.

Capão do Leão, 09 de outubro de 2024.

MANOEL ROGÉRIO COSTA MOURA
Secretário Municipal de Cultura, Desporto e Turismo

Publicado por:
Paulo José Xavier Costa
Código Identificador:A3369683

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 469

Designa servidores para fiscalizar o contrato de locação não residencial destinada a sediar o Conselho Tutelar do Município. de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º. Ficam designados os servidores Carolina Muñoz Nogueira matrícula 8773 (titular) ou Marta Luisa Teixeira Fernandes, (Suplente), matrícula 006, para atuarem como fiscais da locação não residencial destinada a sediar o Conselho Tutelar do Município.

Art. 3º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art.117, §1º da Lei 14.133/2021.

Art. 4º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, Lei 14.133/2021.

Art. 5º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, §3º, Lei 14.133/2021.

Art. 6º. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput do art. 117, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 1º desta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras, conforme dispõe o art. 117, §4º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021:

•
a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria exclusiva de fiscal de contrato, nos termos do inciso I, §4º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

•
a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidos do terceiro contratado, nos termos do inciso II do §4º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 7º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.
Art. 8º . Fica revogada a Portaria 038/2024

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 02 de outubro de 2024.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária Interina de Governo

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:A7833781

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024

SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

AVISO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024- Seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro com com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de fomento à cultura – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) – inscrições de 14/10/2024 até 28/10/2024.
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2024 - Edital de seleção de Propostas de Subvenção para receberem apoio financeiro com com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de fomento à cultura – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) – inscrições de 14/10/2024 até 28/10/2024.
Editais disponíveis no site www.capaodoleao.rs.gov.br.
Informações pelo e-mail cultura@capaodoleao.rs.gov.br e telefone 0800 000 8773 (ramal 243).

MANOEL ROGÉRIO MOURA
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:8F93D408

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 473-2024

CONTRATO N° 473/2024

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: AM COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ: 45.212.009/0001-02
OBJETO: Referente a contratação da empresa especializada para aquisição de materiais de limpeza para uso nas secretarias e escolas municipais, conforme pregão eletrônico n° 14/2024.
VALOR: R$ 1.648,00 (Mil seiscentos e quarenta e oito reais)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:CAA6EE98

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 474-2024

CONTRATO N° 474/2024

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: ARPL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 54.978.129/0001-00
OBJETO: Referente a contratação da empresa especializada para aquisição de materiais de limpeza para uso nas secretarias e escolas municipais, conforme pregão eletrônico n° 14/2024.
VALOR: R$ 283,20 (Duzentos e três reais e vinte centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:78406BD8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 475-2024

CONTRATO N° 475/2024

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: DAMIL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 27.250.886/0001-88
OBJETO: Referente a contratação da empresa especializada para aquisição de materiais de limpeza para uso nas secretarias e escolas municipais, conforme pregão eletrônico n° 14/2024.
VALOR: R$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:5B9E9C52

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 476-2024

CONTRATO N° 476/2024

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: NOVALE I DE PRODUTOS DE H E LIMPEZA LTDA, CNPJ: 94.371.309/0001-31
OBJETO: Referente a contratação da empresa especializada para aquisição de materiais de limpeza para uso nas secretarias e escolas municipais, conforme pregão eletrônico n° 14/2024.
VALOR: R$ 306,50 (Trezentos e seis reais e cinquenta centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:3A01840B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 477-2024

CONTRATO N° 477/2024

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: OESTE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ: 44.639.579/0001-02
OBJETO: Referente a contratação da empresa especializada para aquisição de materiais de limpeza para uso nas secretarias e escolas municipais, conforme pregão eletrônico n° 14/2024.
VALOR: R$ 879,20 (Oitocentos e setenta e nove reais e vinte centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:CB4F52B1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 478-2024

CONTRATO N° 478/2024

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: PROQUILL PROD. QUIM. DE LIMPEZA LTDA, CNPJ: 87.174.991/0001-07
OBJETO: Referente a contratação da empresa especializada para aquisição de materiais de limpeza para uso nas secretarias e escolas municipais, conforme pregão eletrônico n° 14/2024.
VALOR: R$ 2.259,00 (Dois mil duzentos e cinquenta e nove reais)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:707F0231

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 479-2024

CONTRATO N° 479/2024

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: SAJORO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 07.526.795/0001-15
OBJETO: Referente a contratação da empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios, conforme pregão 01/2024.
VALOR: R$ 14.400,66 (Quatorze mil quatrocentos reais e sessenta e seis centavos)

Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:62FC5594

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 480-2024

CONTRATO N° 480/2024

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: COMERCIAL DE CARNES TER SORELLE LTDA – EPP, CNPJ: 28.494.567/0001-80
OBJETO: Referente a contratação da empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios, conforme pregão 01/2024.
VALOR: R$ 76.342,04 (Setenta e seis mil trezentos e quarenta e dois reais e quatro centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:D3D19013

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 481-2024

CONTRATO N° 481/2024

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: INOVARE COM DE SUPR DE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 45.232.778/0001-64
OBJETO: Referente a contratação da empresa especializada para aquisição de materiais de expediente para uso nas secretarias e escolas municipais, conforme pregão eletrônico n° 17/2024.
VALOR: R$ 215,50 (Duzentos e quinze reais e cinquenta centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:6070EB4A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 486-2024

CONTRATO N° 486/2024

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: MEDPOA COM DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 10.807.1732/0001-70
OBJETO: Referente a contratação da empresa especializada para aquisição de material ambulatorial, conforme pregão eletrônico n° 50/2024.
VALOR: R$ 302,80 (Trezentos e dois reais e oitenta centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:FE54A121

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 487-2024

CONTRATO N° 487/2024

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSP. LTDA, CNPJ: 00.802.002/0001-02
OBJETO: Referente a contratação da empresa especializada para aquisição de material ambulatorial, conforme pregão eletrônico n° 50/2024.
VALOR: R$ 1.065,934 (Um mil e sessenta e cinco e noventa e três centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:AE54D283

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 490-2024

CONTRATO N° 490/2024

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: ROSSI PROD HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 00.072.182/0001-06
OBJETO: Referente a contratação da empresa especializada para aquisição de material ambulatorial, conforme pregão eletrônico n° 50/2024.
VALOR: R$ 236,78 (Duzentos e trinta e seis reais e setenta centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:C0DF8B90

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 491-2024

CONTRATO N° 491/2024

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ:06.294.126/0001-00
OBJETO: Referente a contratação da empresa especializada para aquisição de material ambulatorial, conforme pregão eletrônico n° 50/2024.
VALOR: R$ 142,4774 (Cento e quarenta e dois reais e quarenta e sete centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:129AF7C5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 494-2024

CONTRATO N° 494/2024

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: GENIAL PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA, CNPJ: 04.415.316/0002-86

OBJETO: Referente a contratação da empresa especializada para aquisição de material ambulatorial, conforme pregão eletrônico n° 50/2024.
VALOR: R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:D283E2F7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 495-2024

CONTRATO N° 495/2024

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: F COMM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 49.535.491/0001-64
OBJETO: Referente a contratação da empresa especializada para aquisição de equipamentos ambulatoriais para uso na secretaria da saúde, conforme pregão eletrônico n° 33/2024
VALOR: R$ 2.345,97 (Dois mil trezentos e quarenta e cinco reais e noventa e sete centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:049CEB5D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 497-2024

CONTRATO N° 497/2024

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSP. LTDA, CNPJ: 00.802.002/0001-02
OBJETO: Referente a contratação da empresa especializada para aquisição de equipamentos ambulatoriais para uso na secretaria da saúde, conforme pregão eletrônico n° 33/2024
VALOR: R$ 645,913 (Seiscentos e quarenta e cinco reais com noventa e um centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:26FAEA0D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 489-2024

CONTRATO N° 489/2024

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL, CNPJ: 83.157.032/0001-22
OBJETO: Referente a contratação da empresa especializada para aquisição de material ambulatorial, conforme pregão eletrônico n° 50/2024
VALOR: R$ 87,90 (Oitenta e sete reais e noventa centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:1A935440

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 488-2024

CONTRATO N° 488/2024

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 03.652.030/0001-70
OBJETO: Referente a contratação da empresa especializada para aquisição de material ambulatorial, conforme pregão eletrônico n° 50/2024.
VALOR: R$ 534,82 (Quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e dois centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:041AD1FC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 482-2024

CONTRATO N° 482/2024

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: BARÃOSEG, CNPJ: 53.763.552/0001-18
OBJETO: Referente a contratação da empresa especializada para aquisição de uniformes e EPI's uso nas secretarias e departamentos do município de Capivari do Sul, conforme pregão eletrônico n° 32/2024.
VALOR: R$ 371,23 (Trezentos e setenta e um reais e vinte e três centavos)
Período de Vigência:prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:0107DC74

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 498-2024

CONTRATO N° 498/2024

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: NEDEL COM. V. E ATACADISTA DE INFORMÁTICA, CNPJ: 14.062.718/0001-17
OBJETO: Referente a contratação da empresa especializada para aquisição de material de informática para as secretarias municipais, conforme pregão eletrônico n° 29/2024.
VALOR: R$ 109,85 (Cento e nove reais e oitenta e cinco centavos)
Período de Vigência:prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:8E21C6C5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 502-2024

CONTRATO N° 502/2024

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: IMPÉRIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 51.887.807/0001-29
OBJETO: Referente a contratação da empresa especializada para aquisição de material de informática para as secretarias municipais, conforme pregão eletrônico n° 29/2024.
VALOR: R$ 104,00 (Cento e quatro reais)
Período de Vigência:prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:89D201D9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 503-2024

CONTRATO N° 503/2024

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: INOVARE COM. DE SUPR. DE INFORMÁTICA, CNPJ: 45.232.778/0001-64
OBJETO: Referente a contratação da empresa especializada para aquisição de material de informática para as secretarias municipais, conforme pregão eletrônico n° 29/2024.
VALOR: R$ 269,99 (Duzentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos)
Período de Vigência:prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:68318C06

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 436-2024

CONTRATO N° 436/2024

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: NEDEL COM V E ATACADISTA DE INFORMATICA, CNPJ: 14.062.718/0001-17
OBJETO: Referente a contratação da empresa especializada para aquisição de material de eletrodomésticos e eletroeletrônicos para escolas, secretarias e departamentos do município de Capivari do Sul, conforme pregão eletrônico n° 30/2024.
VALOR: R$ 351,00 (Trezentos e cinquenta e um reais)
Período de Vigência:prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:ED88E978

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 504-2024

CONTRATO N° 504/2024

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: IVANETE APARECIDA MIRANDA, CNPJ: 31.722.206/0001-59
OBJETO: Referente a contratação da empresa especializada para aquisição de material de informática para as secretarias municipais, conforme pregão eletrônico n° 29/2024.
VALOR: R$ 25,00 (Vinte e cinco reais)
Período de Vigência: prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:C744F5F8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 496-2024

CONTRATO N° 496/2024

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 33.068.320/0001-32
OBJETO: Referente a contratação da empresa especializada para aquisição de equipamentos ambulatoriais para uso na secretaria da saúde, conforme pregão eletrônico n° 33/2024
VALOR: R$ 2.634,97 (Dois mil seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e sete centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:35D91F2E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 506-2024

CONTRATO N° 506/2024

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: IMPERMEABILIZA COMÉRCIO DE TINTA LTDA, CNPJ: 31.296.543/0001-21
OBJETO: Referente a contratação da empresa especializada para aquisição tinta acrílica branca para pintura de meio fio, conforme pregão eletrônico n° 46/2024
VALOR: R$ 21.860,00 (Vinte e um mil, oitocentos e sessenta reais)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:4A10617B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 499-2024

CONTRATO N° 499/2024

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: MULTISUL COMER E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: 12.811.487/0001-71
OBJETO: Referente a contratação da empresa especializada para aquisição de materiais de limpeza para uso nas secretarias e escolas municipais, conforme pregão eletrônico n° 14/2024.
VALOR: R$ 53,40 (Cinquenta e três reais e quarenta centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:79D61CB9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 500-2024

CONTRATO N° 500/2024

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: SAJORO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 07.526.795/0001-15
OBJETO: Referente a contratação da empresa especializada para aquisição de materiais de limpeza para uso nas secretarias e escolas municipais, conforme pregão eletrônico n° 14/2024.
VALOR: R$ 3.610,00 (Três mil seiscentos e dez reais)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:5D54980C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 501-2024

CONTRATO N° 501/2024

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMÉSTICAS EIRELI, CNPJ: 30.986.684/0001-03
OBJETO: Referente a contratação da empresa especializada para aquisição de materiais de limpeza para uso nas secretarias e escolas municipais, conforme pregão eletrônico n° 14/2024.

VALOR: R$ 935,41 (Novecentos e trinta e cinco reais e quarenta e um centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:E1F61C9E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COOPERAÇÃO

CONTRATO N° 348//2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC CNPJ N° 03.575.238/0001-33
OBJETO: Referente a contratação da empresa especializa para serviço Social do Comércio – SESC
VALOR: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)
Período de Vigência: O Presente Termo de Cooperação vigerá de 10 de setembro de 2024 e será encerrado no dia 10 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:691F229E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 340-2024

CONTRATO N° 340/2024

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: GRAFICA PALMARES LTDA, CNPJ: 88.483.854/0001-17
OBJETO: Referente a contratação da empresa especializada para aquisição de materiais de expediente para uso nas secretarias e escolas municipais, conforme pregão eletrônico n° 17/2024.
VALOR: R$ 342,00 (Trezentos e quarenta e dois reais)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:1E86A636

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 345-2024

CONTRATO N° 345/2024
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: TEKCAD MOBILIÁRIO C. IND. COM. IMPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 20.315.728/0001-10
OBJETO: Referente a contratação da empresa especializada para aquisição de móveis planejados e mobiliário em geral para uso nas secretarias e departamentos do município de Capivari do Sul, conforme pregão eletrônico n° 31/2024.
VALOR: R$ 438,00 (Quatrocentos e trinta e oito reais)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:A9A4CC49

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 346-2024

CONTRATO N° 346/2024

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ: 05.684.135/0001-37
OBJETO: Referente a contratação da empresa especializada para aquisição de móveis planejados e mobiliário em geral para uso nas secretarias e departamentos do município de Capivari do Sul, conforme pregão eletrônico n° 31/2024.
VALOR: R$ 1.686,00 (Um mil seiscentos e oitenta e seis reais)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:A8AF3B0D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 347-2024

CONTRATO N° 347/2024

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: ZEUS COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 34.840.358/0001-44
OBJETO: Referente a contratação da empresa especializada para aquisição de pneus para manutenção dos veículos da municipalidade, conforme pregão eletrônico n° 10/2024.
VALOR: R$ 8.298,00 (Oito mil e duzentos e noventa e oito reais)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:D24C8912

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 349-2024

CONTRATO N° 349/2024

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: AM COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ: 45.212.009/0001-02
OBJETO: Referente a contratação da empresa especializada para aquisição de materiais de limpeza para uso nas secretarias e escolas municipais, conforme pregão eletrônico n°14/2024.
VALOR: R$ 6.520,00 (Seis mil e quinhentos e vinte reais)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:635D5FFE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 350-2024

CONTRATO N° 350/2024

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: ARPL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 51.978.129/0001-00
OBJETO: Referente a contratação da empresa especializada para aquisição de materiais de limpeza para uso nas secretarias e escolas municipais, conforme pregão eletrônico n°14/2024.
VALOR: R$ 165,20 (Centro e sessenta e cinco reais e vinte centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:6CA066FD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 351-2024

CONTRATO N° 351/2024

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: PROQUILL PROD. QUIM. DE LIMPEZA LTDA, CNPJ: 87.174.991/0001-07
OBJETO: Referente a contratação da empresa especializada para aquisição de materiais de limpeza para uso nas secretarias e escolas municipais, conforme pregão eletrônico n° 14/2024.
VALOR: R$ 2.309,00 (Dois mil e trezentos e nove reais)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:6D7177C3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 352-2024

CONTRATO N° 352/2024
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: SAJORO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 07.526.795/0001-15
OBJETO: Referente a contratação da empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios, conforme pregão eletrônico n° 01/2024
VALOR: R$ 205,66 (Duzentos e cinco reais com sessenta e seis centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:704AFAEE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 353-2024

CONTRATO N° 353/2024

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: SAJORO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 07.526.795/0001-15
OBJETO: Referente a contratação da empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios, conforme pregão eletrônico n° 01/2024
VALOR: R$ 205,66 (Duzentos e cinco reais com sessenta e seis centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:2B9243AB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 354-2024

CONTRATO N° 354/2024

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: ZEUS COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 34.840.358/0001-44
OBJETO: Referente a contratação da empresa especializada para aquisição de material de informática e periféricos para gabinete, secretarias e departamentos do município de Capivari do Sul, conforme pregão eletrônico n° 29/2024.
VALOR: R$ 1.440,00 (Mil quatrocentos e quarenta reais)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:69A89F3B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 355-2024

CONTRATO N° 355/2024

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: ZEUS COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 34.840.358/0001-44
OBJETO: Referente a contratação da empresa especializada para aquisição de material de informática e periféricos para gabinete, secretarias e departamentos do município de Capivari do Sul, conforme pregão eletrônico n° 29/2024.
VALOR: R$ 4.370,00 (Quatro mil trezentos e setenta reais)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:443BA66E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 356-2024

CONTRATO N° 356/2024

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: ZEUS COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 34.840.358/0001-44
OBJETO: Referente a contratação da empresa especializada para aquisição de material de informática e periféricos para gabinete, secretarias e departamentos do município de Capivari do Sul, conforme pregão eletrônico n° 29/2024.
VALOR: R$ 610,00 (Seiscentos e dez reais)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:639E8ACB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 357-2024

CONTRATO N° 357/2024

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: KNERD DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 41.621.097/0001-01
OBJETO: Referente a contratação da empresa especializada para aquisição de material de eletrodoméstico e eletroeletrônicos para escolas, secretarias e departamentos do município de Capivari do Sul, conforme pregão eletrônico n° 30/2024.
VALOR: R$ 1.570,00 (Um mil quinhentos e setenta reais)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:20C887B6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 358-2024

CONTRATO N° 358/2024

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: NADEL COM. V. E ATACADISTA DE INFORMÁTICA, CNPJ: 14.062.718/0001-17
OBJETO: Referente a contratação da empresa especializada para aquisição de material de eletrodoméstico e eletroeletrônicos para escolas, secretarias e departamentos do município de Capivari do Sul, conforme pregão eletrônico n° 30/2024.

VALOR: R$ 69,99 (Sessenta e nove reais e noventa e nove centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:CCEBC4CB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 359-2024

CONTRATO N° 359/2024

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: LA VITTA PRODUTOS HIGIENICOS LTDA, CNPJ: 43.192.344/0001-52
OBJETO: Referente a contratação da empresa especializada para aquisição de fraldas geriátricas para distribuição gratuita aos munícipes de Capivari do Sul, conforme pregão eletrônico n° 44/2024.
VALOR: R$ 3.680,00 (Três mil seiscentos e oitenta reais)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:246F316B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 360-2024

CONTRATO N° 360/2024

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA, CNPJ: 23.720.752/0001-22
OBJETO: Referente a contratação da empresa especializada para aquisição de fraldas geriátricas para distribuição gratuita aos munícipes de Capivari do Sul, conforme pregão eletrônico n° 44/2024.
VALOR: R$ 3.584,00 (Três mil quinhentos e oitenta e quatro reais)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:3B6660FC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 362-2024

CONTRATO N° 362/2024

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: CB ELETRO E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 49.673.898/0001-58
OBJETO: Referente a contratação da empresa especializada para aquisição de material de eletrodoméstico e eletroeletrônicos para escolas, secretarias e departamentos do município de Capivari do Sul, conforme pregão eletrônico n° 30/2024.
VALOR: R$ 726,96 (Setecentos e vinte e seis com noventa e seis centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:24A490AC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 364-2024

CONTRATO N° 364/2024

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: CAZABEN SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA, CNPJ: 37.584.427/0001-48
OBJETO: Referente a contratação da empresa especializada para aquisição de material de eletrodoméstico e eletroeletrônicos para escolas, secretarias e departamentos do município de Capivari do Sul, conforme pregão eletrônico n° 30/2024.
VALOR: R$ 3.325,00 (Três mil duzentos e trinta e cinco reais)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:E4C7748E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 366-2024

CONTRATO N° 366/2024

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: NADEL COM. V. E ATACADISTA DE INFORMÁTICA, CNPJ: 14.062.718/0001-17
OBJETO: Referente a contratação da empresa especializada para aquisição de material de eletrodoméstico e eletroeletrônicos para escolas, secretarias e departamentos do município de Capivari do Sul, conforme pregão eletrônico n° 30/2024.
VALOR: R$ 649,95 (Seiscentos e quarenta e nove com noventa e cinco centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:848C48FE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 368-2024

CONTRATO N° 368/2024

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: ALCI N. BECKER & CIA LTDA, CNPJ: 07.052.779/0001-38
OBJETO: Referente a contratação da empresa especializada para aquisição de material de eletrodoméstico e eletroeletrônicos para escolas, secretarias e departamentos do município de Capivari do Sul, conforme pregão eletrônico n° 30/2024.
VALOR: R$ 2.028,00 (Dois mil e vinte e oito reais)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:49BAAD5B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 370-2024

CONTRATO N° 370/2024

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: RW COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ: 54.572.923/0001-47
OBJETO: Referente a contratação da empresa especializada para aquisição de material de eletrodoméstico e eletroeletrônicos para escolas, secretarias e departamentos do município de Capivari do Sul, conforme pregão eletrônico n° 30/2024.
VALOR: R$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:17565F61

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 372-2024

CONTRATO N° 372/2024

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: DAMIÃO LIZOTTI & CIA LTDA, CNPJ: 32.302.947/0001-43
OBJETO: Referente a contratação da empresa especializada para aquisição de material de eletrodoméstico e eletroeletrônicos para escolas, secretarias e departamentos do município de Capivari do Sul, conforme pregão eletrônico n° 30/2024.
VALOR: R$ 9.760,40 (Nove mil setecentos e sessenta com quarenta centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:F832DF34

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 374-2024

CONTRATO N° 374/2024

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: B & G TEIXEIRA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 42.399.689/0001-19
OBJETO: Referente a contratação da empresa especializada para aquisição de material de eletrodoméstico e eletroeletrônicos para escolas, secretarias e departamentos do município de Capivari do Sul, conforme pregão eletrônico n° 30/2024.
VALOR: R$ 148,00 (Cento e quarenta e oito reais)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:AEEC3091

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 380-2024

CONTRATO N° 380/2024

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: BARÃOSEG LTDA, CNPJ: 53.763.552/0001-18
OBJETO: Referente a contratação da empresa especializada para aquisição de uniformes e EPI's par auso nas secretarias e departamentos do município de Capivari do Sul, conforme pregão eletrônico n° 32/2024.
VALOR: R$ 146,94 (Cento e quarenta e seis reais com noventa e quatro centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:28F66214

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 381-2024

CONTRATO N° 381/2024

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: COMERCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA, CNPJ: 08.574.064/0001-08
OBJETO: Referente a contratação da empresa especializada para aquisição de uniformes e EPI's par auso nas secretarias e departamentos do município de Capivari do Sul, conforme pregão eletrônico n° 32/2024.
VALOR: R$ 1.094,40 (Mil e noventa e quatro reais e quarenta centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:03FC1640

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 382-2024

CONTRATO N° 382/2024

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: FCI UNIFORMES COM E CONFECCÇÕES LTDA, CNPJ: 46.224.795/0001-12
OBJETO: Referente a contratação da empresa especializada para aquisição de uniformes e EPI's par auso nas secretarias e departamentos do município de Capivari do Sul, conforme pregão eletrônico n° 32/2024.
VALOR: R$ 5.250,00 (Cinco mil duzentos e cinquenta reais)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:F6F9A985

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 383-2024

CONTRATO N° 383/2024

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: SAJORO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 07.526.795/0001-15
OBJETO: Referente a contratação da empresa especializada para aquisição de uniformes e EPI's par auso nas secretarias e departamentos do município de Capivari do Sul, conforme pregão eletrônico n° 32/2024.
VALOR: R$ 1.820,00 (MIL E OITOCENTOS E VINTE REAIS)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:29A99A7D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 384-2024

CONTRATO N° 384/2024

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: TITA UNIFORMES LTDA, CNPJ: 21.642.402/0001-60
OBJETO: Referente a contratação da empresa especializada para aquisição de uniformes e EPI's par auso nas secretarias e departamentos do município de Capivari do Sul, conforme pregão eletrônico n° 32/2024.
VALOR: R$ 3.428,70 (Três mil e quatrocentos e vinte e oito reais e setenta centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:166AFF1A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 385-2024

CONTRATO N° 385/2024

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: PATAS DO MUNDO VET ASSISTANCE LTDA, CNPJ: 43.511.808/0001-46
OBJETO: Referente a contratação da empresa especializada para prestação de serviços de castração de cães e gatos, conforme pregão eletrônico n° 15/2024.
VALOR: R$ 12.293,00 (Doze mil duzentos e noventa e três reais)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:E37004B8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 386-2024

CONTRATO N° 386/2024

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: SUCOS MONEGAT LTDA CNPJ N° 00.736.426/0001-08
OBJETO: Referente a contratação da empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios
VALOR: R$ 14.544,00 (Quatorze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais)
Período de Vigência: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até dia 31 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:97F4C1CF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 424-2024

CONTRATO N° 424/2024

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: DEJALMO NERI SILVA DE OLVIERA CNPJ N° 18.103.064/0001-83
OBJETO: Referente a contratação da empresa especialização para elaboração de Plano de Prevenção Contra Incêndio (PPCI) para arquibancada.
VALOR: R$ 3.949,64 (Três mil, novecentos e quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)
Período de Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de (cinco) dias

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:B6408378

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 427-2024

CONTRATO N° 427/2024

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: FROTUS SISTEMA LTDA CNPJ N° 35516.399/0001-42
OBJETO: Referente a contratação da empresa especialização para implantação e manutenção de solução de software.
VALOR: R$ 47450,00 (Quarenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais)
Período de Vigência: O prazo de vigência e de 12 (doze) meses

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:548F8948

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO

MUNICIPIO DE ENGENHO VELHO
EXTRATO CHAMADA PUBLICA 02 2024

EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 88/2024
MODALIDADE CHAMADA PUBLICA N.º 02/2024

Diego Martinelli Bergamaschi, Prefeito Municipal de Engenho Velho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas legais atribuições, **TORNA PÚBLICO** que se encontra aberta licitação na modalidade **CHAMADA PUBLICA nº 02/2024, Processo nº 88/2024,** objetivando a aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados à alimentação escolar, que será regida pela Lei nº 11.947/09, resolução FNDE nº 026/13, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores, e da Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. A integra do Edital encontra-se no endereço: www.engenhovelho.rs.gov.br.

DATA DA REALIZAÇÃO: 04 DE NOVEMBRO DE 2024.
HORÁRIO: 09h:00min

LOCAL: Prefeitura Municipal de Engenho Velho/RS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO/RS, 09 DE OUTUBRO DE 2024.

DIEGO MARTINELLI BERGAMASCHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oilson Pastorio
Código Identificador:5A8ACD43

MUNICIPIO DE ENGENHO VELHO
EXTRATO CONCORRENCIA 08 2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 087/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2024

O MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO/RS, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, com **Modo de disputa Aberto,** pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o Regime de Execução **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, **compreendendo material e mão de obra, para efetuar a substituição da cobertura do Galpão do Parque de Máquinas do Município de Engenho Velho/RS, utilizado para Veículos do Transporte Escolar**, caracterizada e especificada no Termo de Referência – Anexo I do Edital e no Projeto Básico e seus anexos, na forma da lei. Edital disponível no site do portal www.portaldecompraspublicas.com.br, e www.engenhovelho.rs.gov.br e no junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Engenho Velho/RS, sito no Centro Administrativo Municipal, na Rua Antônio Trombettta, 35, Centro, CEP: 99.698-000, neste Município, pelo telefone (54) 3363-9600 ou nos e-mails: adm@engenhovelho.rs.gov.br ou compras@engenhovelho.rs.gov.br, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min de segunda a quinta feira e entre as 07h30min e 11h30min nas sextas feiras. A sessão pública será realizada observando-se os seguintes horários (Brasília/DF) e datas para os procedimentos: **Data do Certame: 29 de outubro de 2024. Recebimento das Propostas: Início: 08h30 min do dia 11/10/2024 e Fim: 08h29 min do dia 29/10/2024. Início da Sessão de Disputa de Preços 08h30 min do dia 29/10/2024.**

Engenho Velho/RS, em 09 de outubro de 2024.

DIEGO MARTINELLI BERGAMASCHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oilson Pastorio
Código Identificador:F80D5452

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2024
DISPENSA ELETRÔNICA (SRP) N° 001/2024 – PROCESSO 090/2024
Contratante: **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS/RS**
Contratado: **HELPFIX ATACADO DE PAPELARIA LTDA.**
CNPJ Contratado: **20.992.564/0001-65**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE**
Valor: **R$ 29,85**
Verba: Recurso Próprio.

YASMIN PRESTES
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Anderson Doberstein
Código Identificador:5FB1D1C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ESTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2024

O Prefeito Municipal de Estação-RS, no uso de suas atribuições, torna público a Adjudicação e Homologação do resultado do Pregão Eletrônico n° 037/2024. Objeto**:** Contratação de empresa para aquisição de materiais e mão de obra especializada, bomba de poço artesiano e caixa d'água para manutenção de poços ativos no interior do município de Estação/RS. Empresas Contratadas: **HIDROART POÇOS ARTESIANOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 07.464.433/0001-47, valor de R$ 9.850,00 (nove mil, oitocentos e cinquenta reais); **DA FRONTEIRA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 44.346.117/0001-05, valor de R$ 6.119,00 (seis mil, cento e dezenove reais) e **JS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 52.965.510/0001-05, valor de 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).

Estação, RS, 10 de outubro 2024.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:6F508D4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2024

O Prefeito Municipal de Estação-RS, no uso de suas atribuições, torna público a Adjudicação e Homologação do resultado do Pregão Eletrônico n° 038/2024. Objeto**:** Aquisição eventual de medicamentos constantes na tabela CMED de A à Z para distribuição a população. Empresa Contratada: **MEGAFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 07.767.905/0001-30, valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Estação, RS, 10 de outubro 2024.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:78B26928

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MAÇAMBARÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 668 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024. CONCEDE COMPENSAÇÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL

ADRIANE BORTOLASO SCHRAMM, Prefeita Municipal de Maçambará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, da Lei Orgânica Municipal, concede 07 dias de compensação de férias a Servidora Municipal JOZIANE BUZATTO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Administração, referente à convocação feita através da Portaria nº 333/2024, a contar do dia 08 de outubro de 2024 até o dia 14 de outubro de 2024, conforme solicitado através do processo digital sob o protocolo N° 5836/2024.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Maçambará, em 07 de outubro de 2024.

ADRIANE BORTOLASO SCHRAMM
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FRANCIELI DE OLIVEIRA SANTOS ZUGEL
Secretária de Administração

Publicado por:
Rafael Ogayar Gomes
Código Identificador:7F4E16DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 667 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024. CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.

ADRIANE BORTOLASO SCHRAMM, Prefeita Municipal de Maçambará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:
CONCEDER, com fundamento no art. 82 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar nº 09/06, 01 (um) mês de LICENÇA PRÊMIO em PECÚNIA, ao Servidor LUIS GONZAGA FONTELLA RODRIGUES, pelo exercício de suas funções relativas ao quinquênio de 2010/2018 referente ao período aquisitivo de 01.08.2010 a 01.01.2018, de acordo com Parecer Interno N° 64/2024, conforme solicitação recebida através de processo digital sob o protocolo N° 1511/2024.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Maçambará, em 07 de outubro de 2024.

ADRIANE BORTOLASO SCHRAMM
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FRANCIELI DE OLIVEIRA SANTOS ZUGEL
Secretária de Administração

Publicado por:
Rafael Ogayar Gomes
Código Identificador:AADF326A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 666 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024. CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.

ADRIANE BORTOLASO SCHRAMM, Prefeita Municipal de Maçambará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:
CONCEDER, com fundamento no art. 82 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar nº 09/06, 01 (um) mês de LICENÇA PRÊMIO em PECÚNIA, ao Servidor DIRCEU DE DEUS BARCELLOS RIBEIRO, pelo exercício de suas funções relativas ao quinquênio de 2016/2023 referente ao período aquisitivo de 22.04.2016 a 23.01.2023, de acordo com Parecer Interno N° 32/2024, conforme solicitação recebida através de processo digital sob o protocolo N° 1391/2024.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Maçambará, em 07 de outubro de 2024.

ADRIANE BORTOLASO SCHRAMM
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FRANCIELI DE OLIVEIRA SANTOS ZUGEL
Secretária de Administração

Publicado por:
Rafael Ogayar Gomes
Código Identificador:0A2828F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 664 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024. CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.

ADRIANE BORTOLASO SCHRAMM, Prefeita Municipal de Maçambará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:
CONCEDER, com fundamento no art. 82 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar nº 09/06, 01 (um) mês de LICENÇA PRÊMIO em PECÚNIA, ao Servidor ENEDI GAMARRA FERNANDES, pelo exercício de suas funções relativas ao quinquênio de 2015/2022 referente ao período aquisitivo de 01.08.2015 a 04.03.2022, de acordo com Parecer Interno N° 28/2024, conforme solicitação recebida através de processo digital sob o protocolo N° 1184/2024.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Maçambará, em 07 de outubro de 2024.

ADRIANE BORTOLASO SCHRAMM
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FRANCIELI DE OLIVEIRA SANTOS ZUGEL
Secretária de Administração

Publicado por:
Rafael Ogayar Gomes
Código Identificador:B53FE452

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 665 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024. CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.

ADRIANE BORTOLASO SCHRAMM, Prefeita Municipal de Maçambará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:
CONCEDER, com fundamento no art. 82 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar nº 09/06, 01 (um) mês de LICENÇA PRÊMIO em PECÚNIA, ao Servidor DANIEL DE MORAES RODRIGUES, pelo exercício de suas funções relativas ao quinquênio de 2013/2018 referente ao período aquisitivo de 18.02.2013 a 18.02.2018, de acordo com Parecer Interno N° 66/2024, conforme solicitação recebida através de processo digital sob o protocolo N° 1514/2024.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Maçambará, em 07 de outubro de 2024.

ADRIANE BORTOLASO SCHRAMM
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FRANCIELI DE OLIVEIRA SANTOS ZUGEL
Secretária de Administração

Publicado por:
Rafael Ogayar Gomes
Código Identificador:C8BB8E69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 663 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024. CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.

ADRIANE BORTOLASO SCHRAMM, Prefeita Municipal de Maçambará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:
CONCEDER, com fundamento no art. 82 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar nº 09/06, 01 (um) mês de LICENÇA PRÊMIO em PECÚNIA, ao Servidor EURI ANTUNES BELMONTE, pelo exercício de suas funções relativas ao quinquênio de 2013/2018 referente ao período aquisitivo de 27.08.2013 a 26.08.2018, de acordo com Parecer Interno N° 23/2024, conforme solicitação recebida através de processo digital sob o protocolo N° 1228/2024.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Maçambará, em 07 de outubro de 2024.

ADRIANE BORTOLASO SCHRAMM
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FRANCIELI DE OLIVEIRA SANTOS ZUGEL
Secretária de Administração

Publicado por:
Rafael Ogayar Gomes
Código Identificador:2900B24E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 662 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024. CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.

ADRIANE BORTOLASO SCHRAMM, Prefeita Municipal de Maçambará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:
CONCEDER, com fundamento no art. 82 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar nº 09/06, 01 (um) mês de LICENÇA PRÊMIO em PECÚNIA, a Servidora RITA CATIA MARQUES BELMONTE, pelo exercício de suas funções relativas ao quinquênio de 2013/2018 referente ao período aquisitivo de 11.03.2013 a 10.03.2018, de acordo com Parecer Interno N° 22/2024, conforme solicitação recebida através de processo digital sob o protocolo N° 1086/2024.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Maçambará, em 07 de outubro de 2024.

ADRIANE BORTOLASO SCHRAMM
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FRANCIELI DE OLIVEIRA SANTOS ZUGEL
Secretária de Administração

Publicado por:
Rafael Ogayar Gomes
Código Identificador:3788C7E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 661 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024. CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.

ADRIANE BORTOLASO SCHRAMM, Prefeita Municipal de Maçambará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:
CONCEDER, com fundamento no art. 82 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar nº 09/06, 01 (um) mês de LICENÇA PRÊMIO em PECÚNIA, a Servidora DAIANE DA SILVA MOREIRA, pelo exercício de suas funções relativas ao quinquênio de 2013/2018 referente ao período aquisitivo de 26.03.2013 a 25.03.2018, de acordo com Parecer Interno N° 20/2024, conforme solicitação recebida através de processo digital sob o protocolo N° 1043/2024.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Maçambará, em 07 de outubro de 2024.

ADRIANE BORTOLASO SCHRAMM
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FRANCIELI DE OLIVEIRA SANTOS ZUGEL
Secretária de Administração

Publicado por:
Rafael Ogayar Gomes
Código Identificador:DDD0A109

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 660 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024. CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.

ADRIANE BORTOLASO SCHRAMM, Prefeita Municipal de Maçambará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:
CONCEDER, com fundamento no art. 82 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar nº 09/06, 01 (um) mês de LICENÇA PRÊMIO em PECÚNIA, ao Servidor RODRIGO GABRIEL PEREIRA PINTO, pelo exercício de suas funções relativas ao quinquênio de 2016/2022 referente ao período aquisitivo de 14.03.2016 a 19.10.2022, de acordo com Parecer Interno N° 07/2022, conforme solicitação recebida através de processo digital sob o protocolo N° 1006/2024.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Maçambará, em 07 de outubro de 2024.

ADRIANE BORTOLASO SCHRAMM
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FRANCIELI DE OLIVEIRA SANTOS ZUGEL
Secretária de Administração

Publicado por:
Rafael Ogayar Gomes
Código Identificador:FDCE8680

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 659 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024. CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.

ADRIANE BORTOLASO SCHRAMM, Prefeita Municipal de Maçambará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:
CONCEDER, com fundamento no art. 82 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar nº 09/06, 01 (um) mês de LICENÇA PRÊMIO em PECÚNIA, a Servidora LENI FAGUNDES JARDIM, pelo exercício de suas funções relativas ao quinquênio de 2012/2017 referente ao período aquisitivo de 01.01.2012 a 24.11.2018, de acordo com Parecer Interno N° 34/2024, conforme solicitação recebida através de processo digital sob o protocolo N° 310/2024.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Maçambará, em 07 de outubro de 2024.

ADRIANE BORTOLASO SCHRAMM
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FRANCIELI DE OLIVEIRA SANTOS ZUGEL
Secretária de Administração

Publicado por:
Rafael Ogayar Gomes
Código Identificador:933BBEBE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EDITAL 41/2024 - PE 34/2024

Mariana Pimentel, 10 de outubro de 2024.

Pregão Eletrônico N.º 34/2024 – Objeto: **Registro de preços para aquisição de medicamentos e ampolados – Exclusivo ME/EPP.** Propostas até às 09h do dia 22/10/2024, quando iniciará a sessão de disputa. Edital disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e as propostas deverão ser

encaminhadas através do sistema. Informações pelo fone: (51)3495.6123

Publicado por:
Cristiane Korpalski Nunes
Código Identificador:9EEFEF85

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
CONCEDE LICENÇA NÃO REMUNERADA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES

PORTARIA Nº. 346, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA NÃO REMUNERADA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 122 e seus parágrafos da Lei nº. 544 de 30 de janeiro de 2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais,

RESOLVE:

CONCEDER, a pedido no protocolo n°. 1949/2024, licença não remunerada para tratar de assuntos particulares à servidora **ALESSANDRA BUDELON BAZILEWICZ**, cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n°. 19453, pelo prazo de 02 (dois) anos consecutivos, conforme lhe faculta o artigo 122 e seus parágrafos, da Lei nº. 544 de 30 de janeiro de 2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, a contar de 02 de outubro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 02 de outubro de 2024.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 02/10/2024.
Local: Mural de exposição deste órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:64AB85FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
REVOGA A PORTARIA N° 143/2024 E DESIGNA COMISSÃO PERMANENTE PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PORTARIA Nº. 347, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

REVOGA A PORTARIA N°. 143/2024 E DESIGNA COMISSÃO PERMANENTE PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais e considerando a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de servidores,

RESOLVE:

REVOGAR a Portaria n°. 106/2024 e **DESIGNAR** os servidores **MALVIO PINHEIRO FERRAZ**, Cargo de Motorista, matrícula n°. 19216, **DELCI ANTONIA WIENSKOWSKI DIETRICH**, Cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 12270, **NEIDA TERESINHA BRZEZINSKI DE SOUZA**, Cargo de Contínuo, matrícula nº. 256, **MAURICIO BREZEZINSKI**, Cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 8699, **MARCELO GOMES AYRES RODRIGUES**, Cargo de Assessor de Comunicação, matrícula nº. 23836, **GABRIELE KORPALISKI DE SOUZA**, Cargo de Assessor Administrativo, matrícula n°. 23051, **PRICILA DA SILVA LOURENZE**, Cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n°. 20753 e **LEONEL HAGGSTROM**, Cargo de Operador de Máquinas, matrícula n°. 1309, para compor a Comissão Permanente de Processo Seletivo Simplificado, tendo como atribuições planejar e executar todos os atos inerentes à sua execução.

A Comissão constituída tomará todas as providên-cias necessárias para a fiel execução e julgamento do Processo Seletivo Simplificado, res-peitando as disposições legais em vigor.

Esta portaria entra em vigor a contar de 09 de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 08 de outubro de 2024.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 08/10/2024.
Local: Mural de exposição deste órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:13EB64EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
NOMEIA COORDENADOR

PORTARIA Nº. 348, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

NOMEIA COORDENADOR.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. **EVÂNIO PIACHESKI KORPALSKI HORBACH,** Coordenador, Padrão CC4, nos termos da Lei nº. 886, de 17 de setembro de 2019 e suas alterações, a contar de 08 de outubro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 08 de outubro de 2024.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação:
Período: 30 dias, a contar da data de 08/10/2024.
Local: Mural de exposição deste órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:CFD3D213

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
NOMEIA CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 349, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEIA CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. **GABRIEL BOLZAN,** Chefe Do Gabinete do Prefeito, Padrão CC9, nos termos da Lei nº. 886, de 17 de setembro de 2019 e suas alterações, a contar de 08 de outubro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 08 de outubro de 2024.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação:
Período: 30 dias, a contar da data de 08/10/2024.
Local: Mural de exposição deste órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:0BA9DF37

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
NOMEIA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

PORTARIA Nº. 350, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

NOMEIA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. **SIMONE TURATO,** Secretaria Municipal De Agricultura, Subsídio, nos termos da Lei nº. 886, de 17 de setembro de 2019 e suas alterações, a contar de 08 de outubro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 08 de outubro de 2024.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação:
Período: 30 dias, a contar da data de 08/10/2024.
Local: Mural de exposição deste órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:76E98284

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
REVOGA A PORTARIA N° 345/2024 QUE DESIGNA E CONVOCA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO FISCAIS DE SALA NA APLICAÇÃO DAS PROVAS TEÓRICAS-OBJETIVAS DO CONCURSO PÚBLICO DE EDITAL 01/2024, A SER REALIZADO NO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

PORTARIA Nº. 351, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

REVOGA A PORTARIA N°.345/2024 QUE DESIGNA E CONVOCA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO FISCAIS DE SALA NA APLICAÇÃO DAS PROVAS TEÓRICO-OBJETIVAS DO CONCURSO PÚBLICO DE EDITAL 01/2024, A SER REALIZADO NO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização de Concurso Público,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como Fiscais de Sala na aplicação das provas teórico-objetivas do Concurso Público para Provimento de Cargos no âmbito do Poder Executivo Municipal, no dia 13 de outubro de 2024, domingo, nos turnos da manhã e da tarde, na E.E.E.M. Gonçalves Lêdo e na E.M.E.F. João Ziulkoski Filho, sito a Rua General Daltro Filho, 279, Centro, CEP 92900-000, Mariana Pimentel/RS, conforme Edital de Concurso Público n°. 01/2024, ficando todos convocados a comparecer no local às 6:30h, a fim de receberem o treinamento prévio oferecido pela HC Assessoria Administrativa LTDA, empresa executora do Concurso:

- **Aline Moretto Battochia**, Professor/Psicopedagogo, matrícula 6840/12360;
- **Anelise Laux Kubiszewski**, Professor, matrícula 6831;
- **Cenoir Vagner Zielinski**, Motorista, matrícula 6785;
- **Cristiane Golombiewski Mielczarski**, Digitador, matrícula 1449;
- **Danilo da Silva Garrighan**, Diretor Geral, matrícula 23873;
- **Dionathan Brezezinski**, Secretário, matrícula 22357;
- **Joyce da Rocha Lima**, Servente, matrícula 19399;
- **Ligia Magagna Stefaniak**, Professor, matrícula 5584;
- **Marco Aurelio August,** Motorista, matrícula 19240;
- **Marcos Olsielski**, Auxiliar Administrativo, matrícula 6637;
- **Malvio Pinheiro Ferraz**, Motorista, matrícula 19216;
- **Margarete Darski Battochia**, Professor, matrícula 23972;
- **Neida Teresinha Brzezinski de Souza**, Contínuo, matrícula 256;
- **Raquel Carmona**, Assistente Social, matrícula 5169;
- **Regina Miliczewski de Lima**, Merendeira, matrícula 20265;
- **Rosimeri Scholler**, Merendeira, matrícula 19631;
- **Thomas Jardim da Silva**, Agente Administrativo, matrícula 12327;

Art. 2° Os servidores designados por meio desta portaria terão direito a compensação correspondente a um dia de folga pelo serviço prestado no dia da realização das provas, a ser posteriormente agendado com a chefia imediata.

§ 1º para o cumprimento do disposto no caput deste artigo, o servidor deverá solicitar o dia de folga pretendido com, no mínimo, sete dias de antecedência.

§ 2º A comprovação do direito ao dia de folga será feita mediante a anexação do Atestado fornecido pela Comissão Executora do Concurso Público.

Art. 3º Dê-se ciência desta Portaria a todos os servidores por ela designados, com a colhida de assinatura deles, que ficam desde já, convocados a se apresentarem no local das provas na data, dia e horário estipulado nesta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 09 de outubro de 2024.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 09/10/2024.
Local: Mural de exposição deste órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:28D68B97

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA CANDELÁRIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PUBLICAÇÕES LEGAIS

SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
1) Dispensa de Licitação 35/2024. PARTES: Município de Nova Candelária e Sociedade Educacional Três de Maio. OBJETO: capacitação para servidores da equipe de enfermagem. VALOR: R$6.989,16. FUNDAMENTO: Art. 75, XV, da Lei Federal 14.133/2021. DATA: 09/10/2024.

SÚMULAS DE ADITAMENTOS CONTRATUAIS
1) Primeiro Termo Aditivo ao ConAsJur 101/2023. PARTES: Município de Nova Candelária e Dieike Franciane de Bona Ltda. OBJETO: prorrogação da vigência e reajuste. LICITAÇÃO: Processo de Inexigibilidade 18/2023. VALOR: R$4.690,80/mês. DATA DE ASSINATURA: 08/10/2024. VIGÊNCIA: 09/10/2024.
2) Primeiro Termo Aditivo ao ConAsJur 51/2024. PARTES: Município de Nova Candelária e Enphase Pavimentações Ltda. OBJETO: supressão conforme alteração de metas. LICITAÇÃO: Concorrência Presencial 05/2024. VALOR: R$567,98. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 09/10/2024.

Publicado por:
Marcio Cristiano Feyh
Código Identificador:1BAF9770

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO 4 ADITIVO CONTRATUAL 609/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato: nº 609/2021
Termo Aditivo nº. 04

Processo Administrativo nº. 42151/2024 – Termo Aditivo 04 ao Contrato 609/2021, assinado em 25/09/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Zelionara Pereira Branco (SMS). Contratada: PPROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA.; inscrita no CNPJ sob nº 73.302.879/0001-08. Objeto do termo aditivo: Prorrogação De Prazo contratual 28/10/2024 a 27/10/2025. Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:C9CCCE7E

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2024 SMS – Aquisição de medicamentos Abertura: 23/10/2024, às 14h. O EDITAL está disponível em riogrande.atende.net, https://bll.org.br/ e PNCP.

Publicado por:
Kinberlli Arrieche de Oliveira
Código Identificador:5C0EE7D5

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE REGISTRO PREÇOS

A Prefeitura Municipal do Rio Grande, através da Superintendência de Compras, Licitações e Contratos, informa que está aberto o prazo de 8 dias úteis, a contar da data desta publicação, para manifestação de interesse das secretarias deste município em participar do Registro de Preço para material gráfico. Interessados devem enviar solicitação através do e-mail: pregaorg@gmail.com.

Publicado por:
Kinberlli Arrieche de Oliveira
Código Identificador:81E2825F

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE REGISTRO PREÇOS

A Prefeitura Municipal do Rio Grande, através da Superintendência de Compras, Licitações e Contratos, informa que está aberto o prazo de 8 dias úteis, a contar da data desta publicação, para manifestação de interesse das secretarias deste município em participar do Registro de Preço para AQUISIÇÃO DE PURIFICADOR DE AGUÁ E BEBEDEOURO PURIFICADOR DE AGUAInteressados devem enviar solicitação através do e-mail: pregaorg@gmail.com.

Publicado por:
Kinberlli Arrieche de Oliveira
Código Identificador:E96BB547

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 133/2024 - SMEd/SMS - Aquisição de material de cantina via SRP, às 14h de 23/10/2024. O EDITAL está no Portal BLL, Portal da Transparência: riogrande.atende.net e PNCP.

Publicado por:
Milene da Fontoura Amaral
Código Identificador:75233952

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 154/2024 – SMC – Prefeitura Municipal de Rio Grande - RS – Objeto: Aquisição de turfa/composto orgânico/substrato, conforme Termo de Referência e demais anexos. Data de abertura: 15 de outubro de 2024 às 12h45. justificativa está disponível em riogrande.atende.net., https://www.gov.br/pncp/pt-br e https://bll.org.br/.

Publicado por:
Edmilson Vasconcellos da Silva
Código Identificador:F42BC3AC

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 469/2024

Processo Administrativo nº. 36514/2024 Contrato nº 469/2024, assinado em 27/09/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretária Municipal Denise Dutra Lopes (SMED). Contratado: WT Esquadrias Ltda; CNPJ: 49.748.754/0001-13. Representante Legal, Sr. Guaraci Marcos de Oliveira. Objeto: contrato para a prestação de serviços, para Contratação Direta e Contratação dos serviços, sem dedicação exclusiva de mão de obra para manutenção predial da EMEI NILZA GONÇALVES - SMEd. Vigência: 07/10/2024 até 06/11/2024. Valor total: R$ 24.990,00 (vinte e quatro mil novecentos e noventa reais). Fundamentação Legal: Contratação Direta – Dispensa Eletrônica nº 132/2024, com base na Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Érica Lopes Crizel de Biasi
Código Identificador:BFF1A8F1

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO 02 ADITIVO CONTRATUAL 537/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato: nº 537/2023

Termo Aditivo nº. 02

Processo Administrativo nº. 43408/2024 – Termo Aditivo 02 ao Contrato 537/2023, assinado em 26/09/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Vinicius Moraes da Silva (SMZC). Contratada: Campos & Vieira Engenharia e Construções Ltda; inscrita no CNPJ sob nº 37.695.908/0001-77. Objeto do termo aditivo: Prorrogação De Prazo contratual para vigência e execução 03/10/2024 a 01/12/2024. Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:91FFAE44

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ADITIVO

Contratada: K & G CONSTRUÇÕES LTDA. (7º). Objeto: prorroga o prazo de execução dos serviços por mais 08 (oito) meses e prorroga o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses. Fundamento: alíneas "a" e "a.1" da Cláusula Terceira do contrato. Contrato n.º 431/PGM/2022. Processo Administrativo n.º 145/LIC/SEFAZ/2022. Concorrência n.º 011/2022. Data: 07/10/2024.

Publicado por:
Melise Callage da Silva
Código Identificador:122B62B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santa cruz do Sul, RS, torna público a realização da seguinte licitação:
Pregão Eletrônico nº 144/24 – RP aquisição de motobombas para os sistemas de bombeamento da Divisão de Infraestrutura de Redes Hídricas. DATA: 24/10/24. Recebimento/abertura das propostas: até as 08h15. Início da disputa: às 08h30. – Edital nos sites: www.santacruz.rs.gov.br e www.pregaobanrisul.com.br (PE) Inf.: (51) 3690-4148, e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br.

Publicado por:
Marcos Luís Diehl
Código Identificador:0ED65B3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA
DECRETO Nº 12.192, DE 08 OUTUBRO DE 2024.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com o artigo 5º, da Lei nº 9.524, de 19 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.938.983,26 (um milhão e novecentos e trinta e oito mil, novecentos e oitenta e três reais e vinte e seis centavos)conforme as dotações a seguir especificadas:

08.01.26.782.0034.2016
CONSERV. E MANUT DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEM. RODOVIÁRIOS
3.3.90.30.00.00.00.00.0500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 280.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.39.00.00.00.00.0500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 120.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

09.01.04.122.0002.2469
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
3.3.90.39.00.00.00.00.0500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 100.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

09.01.06.182.0006.2405
REPASSE DE RECURSOS AO GABM, GASSP, SUSEPE E OUTROS
3.3.50.41.00.00.00.00.0500
CONTRIBUICOES R$ 60.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

10.01.12.361.0013.2026
PNAE-ENS.FUNDAMENTAL-PROGR NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
3.3.90.30.00.00.00.00.0552
MATERIAL DE CONSUMO R$ 40.000,00
0000101 1001-PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLARPNAE

10.01.12.365.0013.2046
PNAE-CRECHE -PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
3.3.90.30.00.00.00.00.0552
MATERIAL DE CONSUMO R$ 73.000,00
0000101 1001-PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLARPNAE

10.01.12.365.0014.2047
PNAE-PRÉ ESCOLA -PROGR NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
3.3.90.30.00.00.00.00.0552
MATERIAL DE CONSUMO R$ 46.009,60
0000101 1001-PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLARPNAE

10.01.12.367.0019.2029
PNAE -ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE
3.3.90.30.00.00.00.00.0552
MATERIAL DE CONSUMO R$ 5.000,00
0000101 1001-PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLARPNAE

10.02.12.361.0016.2037
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS PRÓPRIOS
3.3.90.39.00.00.00.00.0500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 50.000,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

10.02.12.365.0018.2242
MANUTENÇÃO CRECHE - MDE
3.3.90.39.00.00.00.00.0500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 70.000,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

10.03.12.365.0018.2454
MANUTENÇÃO DA EDUC. INFANTIL – CRECHE – FUNDEB 30%
4.4.90.52.00.00.00.00.0540
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 100.000,00
0000031 0031 - FUNDEB (SOMENTE OS 30%)

12.01.10.122.0026.2450
MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE APOIO ADMINISTRATIVO
3.3.90.93.00.00.00.00.0500
INDENIZACOES E RESTITUICOES R$ 210,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.301.0022.2424
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES NA SAÚDE PRISIONAL
3.1.90.04.00.00.00.00.0600
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 50.000,00
0000534 4500-CUSTEIO - Atenção Básica

3.1.90.11.00.00.00.00.0621
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 40.000,00
0000513 4090-PSF/NASF/ESF

12.01.10.302.0023.2429
MANUTENÇÃO DE AÇÕES NA ATENÇÃO HOSPITALAR
3.3.90.39.00.00.00.00.0500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 623.878,87
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.302.0023.2433
MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTES DA SAÚDE
3.3.90.33.00.00.00.00.0500
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R$ 25.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.302.0023.2435
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL - CAPS II
3.1.90.11.00.00.00.00.0621
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 17.000,00
0000527 4220-CAPS - Centro de Atenção Psicossocial

12.01.10.302.0023.2436
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL DA INFÂNCIA E
ADOLESCÊNCIA - CAPSIA
3.1.90.11.00.00.00.00.0621
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 16.384,79
0000527 4220-CAPS - Centro de Atenção Psicossocial

3.3.90.49.00.00.00.00.0500
AUXILIO-TRANSPORTE R$ 1.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.302.0023.2437
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL PARA ÁLCOOL
E DROGAS - CAPS AD
3.1.90.16.00.00.00.00.0600
OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL R$ 10.000,00
0000535 4501-CUSTEIO-Atenção de média e alta complex.ambul.e hospita

10.305.0024.2446
MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO A SOROLOGIA - CEMAS
3.1.90.16.00.00.00.00.0500
OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL R$ 3.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

13.02.08.244.0008.2338
MANUTENÇÃO DOS CRAS - CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.00.00.00.0662
MATERIAL DE CONSUMO R$ 5.000,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.02.08.244.0008.2420
MANUTENÇÃO DO CRAS CENTRAL E EQUIPE VOLANTE
3.3.90.30.00.00.00.00.0662
MATERIAL DE CONSUMO R$ 5.000,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

15.01.15.452.0031.2166
LIMPEZA PÚBLICA - LIXO DESTINAÇÃO FINAL
3.3.50.41.00.00.00.00.0500
CONTRIBUICOES R$ 34.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.50.41.00.00.00.00.0500
CONTRIBUICOES R$ 47.500,00
0000004 0001-Rec.Livres-EXERCÍCIO ANTERIOR

15.01.15.452.0031.2168
LIMPEZA PÚBLICA - COLETA SELETIVA
3.3.50.41.00.00.00.00.0500
CONTRIBUICOES R$ 117.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

TOTAL R$ 1.938.983,26
Art. 2º Servirá de recurso para a suplementação no Art. 1º deste decreto:

a) A redução das dotações orçamentárias:

02.01.04.122.0002.2003
MANUTENÇÃO DO GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
3.1.90.11.00.00.00.00.0500
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 20.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

07.01.04.123.0002.2012
MANUT. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL
3.1.90.11.00.00.00.00.0500
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 14.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

07.01.28.843.0000.3006
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA
4.6.90.71.00.00.00.00.0500
PRINCIPAL DA DIVIDA POR CONTRATO R$ 154.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

07.01.28.843.0000.3007
ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA FUNDADA INTERNA
3.2.90.21.00.00.00.00.0500
JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO R$ 246.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

09.01.04.122.0002.2469
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
3.1.90.11.00.00.00.00.0500
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 100.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

09.01.06.182.0006.2470
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL
3.1.90.11.00.00.00.00.0500

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 50.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.1.90.13.00.00.00.00.0500
OBRIGACOES PATRONAIS R$ 10.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

10.02.12.361.0016.2037
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS PRÓPRIOS
3.1.90.11.00.00.00.00.0500
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 120.000,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

10.03.12.365.0018.2454
MANUTENÇÃO DA EDUC. INFANTIL – CRECHE – FUNDEB 30%
3.1.90.11.00.00.00.00.0540
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 100.000,00
0000031 0031 - FUNDEB (SOMENTE OS 30%)

12.01.10.301.0022.2421
MANUTENÇÃO DE AÇÕES NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.1.90.11.00.00.00.00.0500
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 294.836,68
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.301.0022.2424
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES NA SAÚDE PRISIONAL
3.1.90.11.00.00.00.00.0600
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 27.000,00
0000534 4500-CUSTEIO - Atenção Básica

3.1.90.13.00.00.00.00.0621
OBRIGACOES PATRONAIS R$ 40.000,00
0000513 4090-PSF/NASF/ESF

3.3.90.34.00.00.00.00.0600
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO R$ 18.000,00
0000534 4500-CUSTEIO - Atenção Básica

3.3.90.40.00.00.00.00.0600
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ R$ 5.000,00
0000534 4500-CUSTEIO - Atenção Básica

12.01.10.301.0022.2473
MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
3.1.90.04.00.00.00.00.0500
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 329.042,19
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.302.0023.2434
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MELHOR EM CASA
3.1.90.11.00.00.00.00.0500
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 25.210,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.302.0023.2435
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL - CAPS II
3.1.90.04.00.00.00.00.0621
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 5.000,00
0000527 4220-CAPS - Centro de Atenção Psicossocial

12.01.10.302.0023.2436
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL DA INFÂNCIA E
ADOLESCÊNCIA - CAPSIA

3.1.90.04.00.00.00.00.0621
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 16.384,79
0000527 4220-CAPS - Centro de Atenção Psicossocial

3.3.90.47.00.00.00.00.0500
OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS R$ 1.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.302.0023.2437
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL PARA ÁLCOOL
E DROGAS - CAPS AD
3.3.90.34.00.00.00.00.0600
OUTRAS DESP PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERC R$ 10.000,00
0000535 4501-CUSTEIO-Atenção de média e alta complex.ambul.e hospita

12.01.10.305.0024.2446
MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO A SOROLOGIA - CEMAS
3.3.90.32.00.00.00.00.0500
MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA R$ 3.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

13.04.08.244.0010.2349
ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL
3.3.90.39.00.00.00.00.0662
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 10.000,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

15.01.18.541.0030.2517
REPASSES – PROTEÇÃO À CAUSA ANIMAL
3.3.50.41.00.00.00.00.0500
CONTRIBUICOES R$ 47.500,00
0000004 0001-Rec.Livres-EXERCÍCIO ANTERIOR

19.01.15.452.0031.2505
LIMPEZA PÚBLICA-VARRIÇÃO
3.1.90.04.00.00.00.00.0500
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 50.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

19.01.15.452.0054.2506
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MELHORIAS URBANAS
3.1.90.11.00.00.00.00.0500
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 67.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

SUBTOTAL R$ 1.762.973,66

b) O excesso de arrecadação, conforme demonstrativo em anexo, fonte de recurso e montante:

0552.0000101 TRANSF DE RECURSOS DO FNDE REF AO PNAE R$ 164.009,60

SUBTOTAL R$ 164.009,60

c) O superávit financeiro existente em 31 de dezembro de 2023, conforme demonstrativo em anexo, fonte de recurso e montante:

0621.0000527 TRANSF FUNDO A FUNDO SUS PROV GOV ESTADUAL R$ 12.000,00

SUBTOTAL R$ 12.000,00

TOTAL R$ 1.938.983,26

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 08 de outubro de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Adriele Pedrollo Maraschin
Código Identificador:D7898B98

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO BORJA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
PCE Nº 41/2024

Tipo: menor preço por item. Modo de disputa: aberto. Objeto: Registro de preço para aquisição de baterias para a frota de veículos da Prefeitura de São Borja. Data da sessão: 29/10/2024, às 08h30min. Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações, bem como cópia do Edital, poderão ser obtidas através dos e-mails licita@saoborja.rs.gov.br e licitacoes.saoborja@gmail.com e no site: www.saoborja.rs.gov.br, fone (55) 3431-9428.

São Borja, RS 09/10/2024.

CAROLINE COGO CONTREIRA
Secretária de Planejamento.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:890C3557

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 3

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2024

Contratante: Município de São Domingos do Sul
N° do contrato: 078/2022 **Aditivo:** III
CNPJ do contratante: 92.406.453/0001-30
Modalidade de licitação: CONVITE
Número: 018/2022
Objeto: Contrato para prestação de serviços de Reiki
Contratado: EQUILÍBRIO ESPAÇO HOLÍSTICO LTDA
CNPJ/CPF do contratado: 43.330.864/0001-84
Data de assinatura do Contrato: 02/10/2024
Data de publicação do contrato: 02/10/2024
Vigência/prazo/duração: 365 dias
Valor: R$ 40,00/h

São Domingos do Sul, 02 de outubro de 2024.

Publicado por:
Eunice Kovaleski Canal
Código Identificador:51B2CC20

SETOR DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024 – Data da Sessão: 25 de outubro de 2024: 09:00 horas. endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br. O Prefeito Municipal de São Domingos do Sul/RS, torna pública a realização de licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica nº 04/2024, de critério de julgamento de menor preço global. **Objeto: AMPLIAÇÃO DE SALAS E COBERTURA CASA DA CULTURA PROFESSOR EGÍDIO BENVEGNÚ**. O edital encontra-se disponível na Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul e no site: www.saodomingosdosul.rs.gov.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal, Rua Eduardo Cerbaro, nº 88, na cidade de São Domingos do Sul, ou pelo fone: (54) 3349–1100.

FERNANDO PERIN.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eunice Kovaleski Canal
Código Identificador:E9188871

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU

GABINETE DO PREFEITO
DESIGNA FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2024

PORTARIA Nº 11.102, de 09 de outubro de 2024.

DESIGNA FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2024.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
I – **DESIGNAR** o **Sr. GIOVANE DOLEJAL ZANETTI,** Engenheiro Civil, matrícula 456/6, e a **Sra. RAFAELA MARCHI AGOSTINI,** Engenheira Civil, matrícula 1.400/0, para atuarem como **FISCAIS** no **Contrato Administrativo nº 138/2024,** vinculado ao Processo de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 079/2024, **com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que tem por objeto a reconstrução de infraestrutura pública (pontes) destruídas por desastre ocorrido no município de Sinimbu-RS, contratação integral para elaboração de projeto básico, projeto executivo de engenharia e execução da obra de reconstrução de infraestrutura pública, pontes em concreto armado, sobre o rio pardinho, na comunidade de Alto Sinimbu (CASC), extensão Linha Inverno e na Linha Gamelão, metas 01, 02 e 03 do plano de trabalho do S2ID – Sistema Integrado de Informações sobre Desastres, **Processo no MIDR sob o nº 59053.016631/2024-53**, no **valor total de R$ 3.659.000,00 (três milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil reais)**, conforme abaixo especificado:
1. Extensão de ponte em concreto armado na localidade de Linha Inverno - Extensão 45,0 m (+ 3 vãos) e Largura de 7,0 m; Localização: 29º 33' 17" S / 52º 29' 25" O; Valor: R$ 2.139.000,00.
2. Recuperação de ponte em concreto armado em L. Alto Sinimbu (CASC) - Extensão 27,0 m e largura 5,0 m; Localização: 29º 30' 05" S / 52º 33' 07" O; Valor: R$ 911.000,00.
3. Ponte em concreto armado em L. Gamelão - Extensão 15,0 m e Largura 6,0 m; Localização: 29º 22' 20" S / 52º 36' 37" O; Valor: R$ 609.000,00.
II - Revogar a Portaria nº 11.091, de 24 de setembro de 2024.

Gabinete da Prefeita, 09 de outubro de 2024.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:C15503E4

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS 143/2024

EXTRATOS DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Sinimbu. CONTRATADA: **FELIPE SCHWENGBER-MEI**. OBJETO: Contratação de Empresa especializada para serviço de Instalação da Rede de Distribuição de Água Potável – Linha Verão, no Município de Sinimbu. Valor total: R$ 16.800,00. LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação 113/2024. CONTRATO: 143/2024. ASSINATURA: 07.10.2024.

Publicado por:
Victor Armani Dos Santos
Código Identificador:4BCCA92C

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE INEXIBILIDADE

EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE

CONTRATANTE: Município de Sinimbu. CONTRATADA: EDITIRA SINGRAM LTDA. OBJETO: Assinatura anual do Jornal na versão impressa, inclusa a entrega do produto semanal nos endereços das escolas municipais ativas. no valor anula de: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). LICITAÇÃO: Inexigibilidade 013/2024.

Publicado por:
Victor Armani Dos Santos
Código Identificador:BA4808CB

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS 144/2024

EXTRATOS DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Sinimbu. CONTRATADA: **EDITORA SINGRAM LTDA**. OBJETO: Assinatura anual do Jornal na versão impressa, inclusa a entrega do produto semanal nos endereços das escolas municipais ativas. Valor Total de: R$ 1.200,00. LICITAÇÃO: Inexigibilidade 013/2024. CONTRATO: 144/2024. PRAZO: 12 meses. ASSINATURA: 09.10.2024.

Publicado por:
Victor Armani Dos Santos
Código Identificador:0BF4CF82

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SEGUNDO TERMO ADITIVO

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Sinimbu. CONTRATADA: Associação Comunitária Pro-Amparo do Menor - COPAME. OBJETO: Abrigamento por força Judicial. VALOR POR ABRIGAMENTO: R$ 4.000,00. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 045/2023. SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO: 221/2023/002. PRAZO: 12 MESES. ASSINATURA: 09.10.2024.

Publicado por:
Victor Armani Dos Santos
Código Identificador:B2270EB6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VACARIA

GESTÃO E FINANÇAS
ATA

ATA 01/2024

Aos vinte e oito dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, às dezenove horas, reuniram-se os conselheiros do Conselho Municipal Politica Cultural de Vacaria no auditório da Casa do Povo, Rua: Borges de Medeiros, 1987, Glória – Vacaria, para escolha da nova diretoria do Conselho Municipal de Política Cultural. Se fizeram presentes a representante da Associação Vacariense Atelier Livre: Fabiana Gasperin , representantes da Sociedade Amigos do Povo Miriam Stanke e Marina Dos Santos Bogix, representante do Fórum Setorial de Música Pablo da Silva Ferreira e Ronaldo de Abreu Tomaz, representantes do Fórum Setorial de Teatro Jean Martins Bastos, representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo Simone De Fátima Gobeti Boeira e Cristhine Leal Schuster de Souza, representante do Museu Público Municipal Paulo Roberto Golin, representante da Biblioteca Municipal Theobaldo Paim Borges Michele Souza Teixeira, representante da União das Associações de Moradores de Vacaria – UAMVA Samara de Fátima Lima Campos. Para inscrição de chapa inscreveram-se Pablo da Silva Ferreira para presidente, Miriam Stanke para vice-presidente, Cristhine Leal Schuster de Souza 1º secretário e Jean Martins Bastos 2º secretário. A diretoria foi aprovada por unanimidade.

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:7F1B6DCD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N°004/2024
A Prefeita Municipal de Alegria-RS, no uso de suas atribuições, torna público a Adjudicação e Homologação do resultado da Concorrência Presencial n° 004/2024. Objeto: **execução de pavimentação com pedras irregulares de basalto com uma área total de 3.336,00 m2 em trecho da estrada entre o distrito de Espirito Santo com o município de São José de Inhacorá/RS, conforme descrito no edital, seus anexos**, tudo conforme especificações técnicas detalhadas no projeto e memorial descritivo**.** Empresa Contratada: **JOCENEIA RATZ DA SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 17.360.060/0001-18. O **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** pela execução da obra, de acordo com a cláusula terceira, o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), sendo R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) pelos materiais e R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) pelos serviços.

Alegria, RS, 07 de outubro 2024.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI,
Prefeita Municipal.

CONTRATO Nº 146/2024 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** – A **CONTRATADA** assume, através do presente contrato, o firme compromisso de **execução de pavimentação com pedras irregulares de basalto com uma área total de 3.336,00 m2 em trecho da estrada entre o distrito de Espirito Santo com o município de São José de Inhacorá/RS, conforme descrito no edital, seus anexos**, tudo conforme especificações técnicas detalhadas no projeto e memorial descritivo. Concorrência Presencial n° 004/2024. Vigência: O contrato terá vigência de 05 (cinco) meses a contar de sua assinatura, e poderá ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021. O **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** pela execução da obra, de acordo com a cláusula terceira, o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), sendo R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) pelos materiais e R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) pelos serviços. **CONTRATADA: JOCENEIA**

RATZ DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 17.360.060/0001-18. Data: 09.10.2024.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI **-**
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:1B586055

ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 096/2024

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 096/2024
A Prefeita Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 095/2024, referente ao Processo Administrativo nº 143/2024, datado do dia 09 de outubro de 2024, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências, DECLARANDO ASSIM DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO referente à contratação da empresa **MARCIO ANDRE MATTER 01533829020,** inscrita no CNPJ nº 42.835.946/0001-18, para fornecimento de folhas de telha translúcida e prestação de serviços para realizar a instalação das telhas na cobertura da Escola Municipal EMEI Favinho de Mel do município de Alegria -RS, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. O Contratante pagará para a empresa contratada pelo fornecimento das folhas de telha translúcida e prestação de serviços o valor total de R$ 9.299,95 (nove mil duzentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).

Alegria - RS, 09 de outubro de 2024.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Clarice Joana Welter Wisneski
Código Identificador:4838219D

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 145/2024

CONTRATO Nº 145/2024 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEGRIA – RS. **OBJETO** – Fornecimento de folhas de telha translúcida e prestação de serviços para realizar a instalação das telhas na cobertura da Escola Municipal EMEI Favinho de Mel do município de Alegria -RS S. Dispensa de Licitação nº 096/2024. Vigência do contrato: 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do contrato. O Contratante pagará para a empresa contratada pelo fornecimento das folhas de telha translúcida e prestação de serviços o valor total de R$ 9.299,95 (nove mil duzentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos). Empresa Contratada: **MARCIO ANDRE MATTER 01533829020,** inscrita no CNPJ nº 42.835.946/0001-18. Data: 09 de outubro de 2024.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI **-**
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Joana Welter Wisneski
Código Identificador:B75CE4D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2023 D - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2023 D - Dispensa de Licitação nº 21/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA VIGÊNCIA
1.1 Pelo presente Termo Aditivo prorroga-se a vigência do Contrato Nº 50/2023 por mais 12 (doze) meses, do dia 28 de setembro de 2024 a 27 de setembro de 2025, ou até a homologação da licitação de mesmo objeto, conforme Cláusula Décima, item 10.1.1 do contrato e solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSU, através da CI Nº 149/2024 – SEMSU/Gabinete do Secretário e Processo nº 45816/2024.

Contratada: Coleturb Soluções Ambientais Ltda., CNPJ sob o nº 21.145.485/0001-81.

Alvorada, 26 de setembro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:B8A2B7F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 920/2024

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca a candidata aprovada no **Concurso Público n° 02/2021** abaixo relacionada, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**.

Concurso Público – Edital 02/2021

Nome	Colocação	Cargo
Priscila De Barcelos Fraga	152º	Auxiliar Administrativo

Alvorada, 09 de outubro de 2024

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:4F3F2F06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 921/2024

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca a candidata aprovada no **Concurso Público n° 02/2021** abaixo relacionada, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**.

Concurso Público – Edital 02/2021

Nome	Colocação	Cargo
Pamela Schell Gomes Da Silva	153º	Auxiliar Administrativo

Alvorada, 09 de Outubro de 2024

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:ED21BDD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 179/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2024

Objeto: Contratação visando Seguro Veicular para a frota, carros, ambulâncias do SAMU e demais ambulâncias pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde.

Lote 1 – Seguro Veicular Obrigatório das ambulâncias SMS/SAMU					
Item	**Descrição (Detalhamento do objeto)**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	SEGURO VEICULAR ANUAL MONTANA PLACA IZM3E83	ANO	1	R$2.753,39	R$2.753,39
2	SEGURO VEICULAR ANUAL MONTANA PLACA IZM3E99	ANO	1	R$2.753,39	R$2.753,39
3	SEGURO VEICULAR ANUAL RENAULT MASTER RONTAN PLACA IRM5323	ANO	1	R$2.862,96	R$2.862,96
4	SEGURO VEICULAR ANUAL FIAT DOBLÔ ELX PLACA IRL2397	ANO	1	R$1.026,84	R$1.026,84
5	SEGURO VEICULAR ANUAL FIAT DUCATO MC RONTAN PLACA IUS7296	ANO	1	R$2.920,47	R$2.920,47
6	SEGURO VEICULAR ANUAL IVECO DAILY 45S17 PLACA IZD6H32	ANO	1	R$2.752,23	R$2.752,23
7	SEGURO VEICULAR ANUAL PARA VEÍCULO CAMINHÃO IVECO/ TECTOR 150E21, PLACA JAQ5H75, CHASSI Nº 93ZA01LF0M8940105. ANO MODELO 2021	ANO	1	R$2.460,00	R$2.460,00
8	SEGURO VEICULAR ANUAL MERCEDES BENZ SPRINTER SEM PLACA	ANO	1	R$2.218,46	R$2.218,46
9	SEGURO VEICULAR ANUAL MERCEDES BENZ SPRINTER PLACA JBZ1B53	ANO	1	R$2.218,46	R$2.218,46
10	SEGURO VEICULAR ANUAL MERCEDES BENZ SPRINTER PLACA IYJ5785	ANO	1	R$2.218,46	R$2.218,46
11	SEGURO VEICULAR ANUAL PARA RENAULT M A S T E R -P L A C A JCW5E48	ANO	1	R$2.130,00	R$2.130,00

Contratada: Mapre Seguros Gerais S/A, inscrita no CPF sob o nº **61.017.175/0001-38.**

Valor Total: R$26.314,63 (vinte e seis mil trezentos e quatorze reais e sessenta e três centavos)

Alvorada, 09 de outubro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Gayer Carvalho
Código Identificador:FC184BA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4935/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao que consta no processo protocolizado sob n.º 50621/2024,

Resolve:

Exonerar a servidora Anny Cláudia da Silva Guidarini, a pedido, do cargo de provimento efetivo de Professor Anos Iniciais, matrícula funcional n.º 2018109134, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 02 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos dois dias do mês de outubro do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:18D06C90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4975/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao que consta no processo protocolizado sob n.º 49676/2024,

Resolve:

Exonerar a servidora Daniela Brazil Meinke, a pedido, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula funcional n.º 2024111756, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a contar de 07 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos sete dias do mês de outubro do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:2AA3FD5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2024

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente TERMO tem por objeto o **cancelamento dos itens 03 e 53 da Ata de Registro de Preços nº 083/2024,** firmada entre as partes em 27 de março de 2024, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 104/2023**, processo administrativo nº 52736/2023, cujo objeto é a aquisição de medicamentos controlados e antibióticos da Assistência Farmacêutica para abastecimento das farmácias e unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit.
03	**ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML XAROPE - FRASCO 100ML** Ácido valpróico 50 mg/ml, xarope, frasco 100ml.	FRA	HIPOLABOR	18.000	R$ 4,5000
53	**ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML XAROPE - FRASCO 100ML** Ácido valpróico 50 mg/ml, xarope, frasco 100ml. **(Cota referente ao item 03).**	FRA	TEUTO	6.000	R$ 4,5000

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
O presente cancelamento é amigável e de acordo com o disposto no art. 9º, inciso II do decreto Municipal nº 029/2023.

Detentora: **SOMA/RS Produtos Hospitalares Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.294.126/0001-00.

Alvorada, 04 de outubro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Meline Flores Dos Santos
Código Identificador:9B35A693

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 124/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 022/2024

CONTRATO Nº 124/2024 - Pregão Eletrônico 022/2024

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios, para atender as Casas de Acolhimento Arco-íris, os Centros de Referência em Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializada em Assistência Social (CREAS), Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania (SMTASC), Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, conforme descrição detalhada dos itens constantes no anexo I do edital, parte integrante deste instrumento.

Valor Total: R$1.718,00 (um mil setecentos e dezoito reais)

Contratada: Clicou Levou Comércio E-Commerce e Importação Ltda., CNPJ sob o nº 39.984.818/0001-21

Alvorada, 08 de outubro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:1553E506

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4980/2024

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Eletrônico nº 48258/2024, da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, a contar de 23 de setembro de 2024, como fiscais para o Contrato nº 178, Dispensa de Licitação nº 75/2024, referente ao Processo Administrativo nº 40007/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para transporte interestadual de veículo em caminhão cegonha.

Fiscal titular: Roberto Ferreira Perellô – matrícula nº 2008103947;
Fiscal suplente: José Joceli da Rosa Moraes – matrícula nº 2010104422.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 07 dias do mês de outubro de 2024.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Luis Paulo Dos Santos Menotti
Código Identificador:BD4E5545

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4982/2024

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Eletrônico nº 44280/2024, da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, a contar de 02 de setembro de 2024, como fiscais para a Inexigibilidade de Licitação nº 61/2024, referente ao Processo Administrativo nº 33963/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para manutenção e troca de peças de etilômetros AS-IV.

• Fiscal titular: Jaison Almiro Baron Pletsch – matrícula nº 2014107556;
• Fiscal suplente: Guilherme Silva da Silva – matrícula nº 2012105862.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 07 dias do mês de outubro de 2024.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Luis Paulo Dos Santos Menotti
Código Identificador:D7909F36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4986/2024

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Eletrônico nº 50976/2024, do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Alvorada,

Resolve:

Designar as servidoras abaixo relacionadas, a contar de 04 de outubro de 2024, como fiscais para a Inexigibilidade de Licitação nº 68/2024, referente ao Processo Administrativo nº 18825/2024, cujo objeto é a inscrição de conselheiros para o XII seminário sul-brasileiro de previdência pública.

• Fiscal titular: Juliana Magnus Otto de Barros – matrícula nº 2018109176;
• Fiscal suplente: Tatiana Silva Guterres Schander – matrícula nº 2006103017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 07 dias do mês de outubro de 2024.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Luis Paulo Dos Santos Menotti
Código Identificador:CBF0DD03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4987/2024

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Eletrônico nº 50702/2024, da Secretaria Municipal de Saúde,

Resolve:

Designar o servidor José Maria Macena de Jesus Junior, médico veterinário, matricula nº 202411619, como fiscal suplente para Atas e Contratos do Pregão Eletrônico nº 58/2023, a contar de 02 de outubro de 2024, em substituição à Samuel da Silva designado pela Portaria Municipal nº 2942/2024, permanecendo Alice Giugno Gomes como fiscal titular.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 07 dias do mês de setembro de 2024.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Luis Paulo Dos Santos Menotti
Código Identificador:E45719DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5001/2024

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Eletrônico nº 50697/2024, da Secretaria Municipal de Saúde,

Resolve:

Designar o servidor José Maria Macena de Jesus Junior, médico veterinário, matricula nº 202411619, como fiscal suplente para Atas e Contratos do Pregão Eletrônico nº 03/2024, a contar de 02 de outubro de 2024, em substituição à Samuel da Silva designado pela Portaria Municipal nº 2809/2024, permanecendo Alice Giugno Gomes como fiscal titular.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 08 dias do mês de setembro de 2024.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Luis Paulo Dos Santos Menotti
Código Identificador:C51F4047

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5003/2024

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Eletrônico nº 50695/2024, da Secretaria Municipal de Saúde,

Resolve:

Designar o servidor José Maria Macena de Jesus Junior, médico veterinário, matricula nº 202411619, como fiscal titular para o Contrato nº 59/2023 do Pregão Eletrônico nº 130/2022, a contar de 02 de outubro de 2024, em substituição à Samuel da Silva designado pela Portaria Municipal nº 2945/2024, permanecendo Alice Giugno Gomes como fiscal suplente.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 08 dias do mês de setembro de 2024.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Luis Paulo Dos Santos Menotti
Código Identificador:EF80B9EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4953/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Cristiane Lopes de Lima da Silva, cargo em comissão de Diretor, Nível IV, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a contar de 03 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 03 dias do mês de outubro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Paulo Cezar Cimarosti
Código Identificador:7164BD14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO

O Município de Alvorada torna público, para conhecimento dos interessados, a celebração do TERMO DE **CONVÊNIO**, FIRMADO entre este Município **,** CNPJ n° **88.000.906/0001-57,** com sede na **Av. Presidente Getúlio Vargas N° 2266**, denominada simplesmente de **CONVENIADA;** e têm justo e acordado o presente convênio com o SICREDI ORIGENS RS, COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO SUL RIOGRANDENSE.— pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° **92.796.564/0001-09,** com sede na **Av. Mariland N° 477,** regendo-se pelas seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** A COOPERATIVA DE CRÉDITO concederá, se solicitado, crédito aos servidores públicos municipais ingressados através de concurso público ou cargo eletivo da CONVENIADA, após aprovação de cadastro, e desde que obedecidas as normas e políticas internas da COOPERATIVA DE CRÉDITO. **Parágrafo Primeiro:** O crédito pleiteado pelo servidor público da CONVENIADA será submetido à aprovação da COOPERATIVA DE CRÉDITO, reservando-se a mesma o direito de não conceder crédito a servidores públicos que possuam restrições cadastrais e/ou que não se enquadrem aos parâmetros de crédito para a concessão de crédito da COOPERATIVA DE CRÉDITO. **Parágrafo Segundo:** O valor da prestação/parcela não poderá exceder a 30% (trinta por cento) dos vencimentos brutos do servidor. O valor máximo a ser liberado é de R$ **150.000,00** (cento e cinquenta mil reais).**Parágrafo Terceiro:** O empréstimo poderá ser concedido em até 96 (noventa e seis) parcelas, as quais deverão ser descontadas da folha de pagamento dos servidores, diretamente pela CONVENIADA que deverá providenciar mensalmente a retenção e repasse, até dia 10 do mês subsequente, dos valores consignados à COOPERATIVA DE CRÉDITO, mediante crédito na conta corrente n° 55555-0 (exclusivamente), de titularidade da COOPERATIVA DE CRÉDITO SICREDI ORIGENS RS, ou via boleto bancário até o dia 09 do mês subsequente ou ainda outra forma disponibilizada pela COOPERATIVA DE CRÉDITO SICREDI ORIGENS RS À CONVENIADA. **Parágrafo Quarto:** As parcelas serão atualizadas conforme contratado com o respectivo servidor público e a COOPERATIVA DE CRÉDITO informará à CONVENIADA o valor das parcelas, com a variação de encargos, quando for o caso. O prazo de vigência deste Termo de convênio será de 12 meses a contar da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial Diário oficial dos Municípios-DOM

Alvorada, 08 de outubro de 2024.

ALEXSANDRO VIEIRA LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Shirley Denise Roderigues de Oliveira
Código Identificador:69DA2776

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4954/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar Cristiane Lopes de Lima da Silva, cargo em comissão de Diretor, Nível IV, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, a contar de 03 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 03 dias do mês de outubro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Paulo Cezar Cimarosti
Código Identificador:7233B8D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4915/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear José de Jesus Vargas Rodrigues, cargo em comissão de Diretor Geral, Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a contar de 01 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 01 dias do mês de outubro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Paulo Cezar Cimarosti
Código Identificador:7F3D3E8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4984/2024

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Eletrônico nº 50656/2024, da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana,

Resolve:

Designaras servidoras abaixo relacionadas, a contar de 02 de outubro de 2024, como fiscais para as Atas de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 07/2024, bem como para os Contratos que originarem do mesmo procedimento licitatório, referente ao Processo Administrativo nº 18060/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em agenciamento de passagens aéreas.

• Fiscal titular: Nicoly da Rosa Brum – matrícula nº 2024111764;
• Fiscal suplente: Miriam Silvana Panosso – matrícula nº 2023111277.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 07 dias do mês de outubro de 2024.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Luis Paulo Dos Santos Menotti
Código Identificador:76D68AAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 004/2019 E - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2019

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 004/2019 E - Chamamento Público nº 005/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 DA PRORROGAÇÃO EXTRAORDINÁRIA
Pelo presente Termo Aditivo prorroga-se a vigência do Termo de Credenciamento de forma extraordinária por mais 06 (seis) meses, do dia 09 de outubro de 2024 a 08 de abril de 2025, ou até a finalização do novo processo licitatório, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde através do Processo nº 47400/2024, CI nº 110-Dfin/2024.

Contratada: Ellos – Clínica de Fisioterapia Ltda.-ME, CNPJ sob o nº 24.260.938/0001-09

Alvorada, 03 de outubro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:1A3620C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4960/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar o servidor Valdemir Ferreira Martins, Secretário Municipal substituto da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, remunerado através de subsídios, no período de 04 de outubro de 2024 a 02 de novembro de 2024 no impedimento do titular José Luís da Silva Correa, que estará em gozo de férias.
,
Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 04 dias do mês de outubro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Paulo Cezar Cimarosti
Código Identificador:F94737D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4985/2024

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Eletrônico nº 50071/2024, da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania;

Resolve:

Designar as servidoras abaixo relacionadas, a contar de 01 de outubro de 2024, como fiscais para as Atas de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 22/2024, bem como para os Contratos que originarem do mesmo procedimento licitatório, referente Processo Administrativo nº 7339/2024, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios.

• Fiscal titular: Djane Cândido Frederico – matrícula nº 2018109258;
• Fiscal suplente: Lívia Brum da Fonseca – matrícula nº 2002101924.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 07 dias do mês de outubro de 2024.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Luis Paulo Dos Santos Menotti
Código Identificador:94F2D1D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4979/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 51034/2024 da Secretaria Municipal de Administração;

Resolve:

Designar o servidor Josimar Mathias de Camargo, Matrícula nº 2018109046, para a Função Gratificada de Diretor substituto, FG IV, Lotado na Secretaria Municipal de Administração, no período de 07 de outubro de 2024 a 16 de outubro de 2024, no impedimento da titular Adriana Gleba de Brites Xavier em gozo de férias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 07 dias do mês de outubro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Paulo Cezar Cimarosti
Código Identificador:EE87C910

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5000/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Ofício nº 057/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alvorada - COMDICA,

Resolve:

Empossar Daniel Lopes de Fraga Bica para o cargo de Conselheiro Tutelar, no período de 08 de outubro de 2024 a 25 de março de 2025, em substituição a titular Luana Regina Nascimento Maciel Victório, afastada conforme decisão judicial.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 08 dias do mês de outubro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Paulo Cezar Cimarosti
Código Identificador:101BCBFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4988/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Ofício nº 058/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alvorada - COMDICA,

Resolve:

Empossar Rosangela Soares Guerin para o cargo de Conselheira Tutelar, no período de 07 de outubro de 2024 a 20 de outubro de 2024, em substituição ao titular Luís Felipe da Silva Martins, afastado por atestado médico.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 07 dias do mês de outubro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Paulo Cezar Cimarosti
Código Identificador:78D035B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4938/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a C.I. nº 31/2024 e o Processo nº 41437/2024 da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana;

Resolve:

Conceder ao servidor Alexandre Garighan da Silva, Guarda Municipal Patrimonial, Matrícula nº 2002101883, Gratificação por Exercício em Atividade Campo - GEAC, conforme art. 26 da Lei Municipal nº 3.671/2022 e art. 11 da Lei Municipal nº 3.964/2023, a contar de 01 de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 02 dias do mês de outubro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Paulo Cezar Cimarosti
Código Identificador:C1741C81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4936/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 50395/2024 da Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento;

Resolve:

Dispensar o servidor Gabriel Engel Rocha, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 2022111134, da Gratificação Especial de Atividade Fazendária - GEAF, a contar de 01 de setembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 02 dias do mês de outubro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretaria Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Paulo Cezar Cimarosti
Código Identificador:9713B373

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4886/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Márcio dos Santos, cargo em comissão de Assessor Técnico, Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a contar de 01 de outubro de 2024, ficando exonerado do cargo de Diretor Geral, que até agora ocupava.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 01 dia do mês de outubro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Paulo Cezar Cimarosti
Código Identificador:741A0E4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4890/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Priscila Vitaca dos Santos, cargo em comissão de Coordenadora de Unidade de Saúde, Nível V, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01 de outubro de 2024, ficando exonerada do cargo de Chefe de Serviços, que até agora ocupava.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 01 dia do mês de outubro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Paulo Cezar Cimarosti
Código Identificador:666973E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4888/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Daiane Cardoso dos Santos, cargo em comissão de Coordenadora de Unidade de Saúde, Nível V, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01 de outubro de 2024, ficando exonerada do cargo de Assessora Administrativa, que até agora ocupava.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 01 dia do mês de outubro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Paulo Cezar Cimarosti
Código Identificador:520C7128

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4904/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar José Maria Macena de Jesus Júnior, Função Gratificada de Assessor Administrativo, FG Nível V, lotado na Secretaria Municipal de Governo a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 01 dia do mês de outubro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Paulo Cezar Cimarosti
Código Identificador:28AAB4FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4903/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar o servidor José Maria Macena de Jesus Júnior, Matrícula nº 2024111619, para a Função Gratificada de Assessor Administrativo, Nível V, lotado na Secretaria Municipal de Governo, a contar de 01 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 01 dia do mês de outubro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretaria Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Paulo Cezar Cimarosti
Código Identificador:AEF5E61C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2024

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é o registro de preços para a aquisição de materiais de limpeza. Data, hora e local das disputas de preços: dia 24 de outubro de 2024, a partir das 10 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br. Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoesalvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 10 de outubro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Antônio da Silva Faller
Código Identificador:75FDA587

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4889/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I nº 2018/2024 e o Processo nº 50029/2024 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Designar os membros abaixo relacionados para composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Educação de Alvorada, reorganizado pela Lei Municipal nº 3420/2022:

NOME	CARGO
Cecília Filomena	Presidente
Kellen Oronha Brum	1º Vice Presidente
Aline de Quevedo Brendel	2º Vice Presidente

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 01 dia do mês de outubro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Paulo Cezar Cimarosti
Código Identificador:8BD1B28A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5029/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Retificar as Portarias Municipais nº 4951/2024; 4812/2024; 4813/2024; 4978/2024; 4981/2024 e 4950/2024 onde consta aprovado no Processo Seletivo Público, leia-se, aprovado no Concurso Público.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 09 dias do mês de Outubro do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:FF82767D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5029/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Retificar as Portarias Municipais nº 4951/2024; 4812/2024; 4813/2024; 4978/2024; 4981/2024 e 4950/2024 onde consta aprovado no Processo Seletivo Público, leia-se, aprovado no Concurso Público.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 09 dias do mês de Outubro do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:D316BF14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 183/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024

CONTRATO Nº 183/2024 - Pregão Eletrônico nº 045/2024

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de limpeza de Caixas D'Água, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SMED, da Secretaria Municipal de Saúde - SMS e da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania - SMTASC, conforme descrição detalhada dos itens constantes no anexo I do edital, parte integrante deste instrumento.

Valor Total: R$8.020,00 (oito mil e vinte reais)

Contratada: Eco+ Desinsetizadora Ltda. CNPJ sob o nº 00.700.436/0001-93

Alvorada, 09 de outubro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:D55C0EF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 353/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2023

Registro de Preços nº 353/2024, Pregão Eletrônico nº 104/2023.

Objeto: aquisição de medicamentos controlados e antibióticos da Assistência Farmacêutica para abastecimento das farmácias e unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit.
69	**CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 20 ML** Clonazepam 2,5 mg/ml, solução oral - frasco 20 ml. **(Cota referente ao item 23)**	FRA	HIPOLABOR	4.000	R$ 2,7900

Detentora: **INPHARMA HOSPITALAR LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.607.262/0001-21.

Alvorada, 09 de outubro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Meline Flores Dos Santos
Código Identificador:F4B95974

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.995/2024

Alexsandro Lima Vieira, Secretário Municipal de Administração Interino, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 2.654/2024;

Resolve:

Conceder de acordo com processo protocolizado sob nº 51.031/2024, à servidora Márcia Saraiva dos Reis, Professora, matrícula n° 2011105198, Licença Falecimento, no período de 01 de outubro de 2024 a 08 de outubro de 2024, nos termos do art. 142 §1º da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, aos 8 dias do mês de outubro de 2024.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:1B2A0A86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.996/2024

Alexsandro Lima Vieira, Secretário Municipal de Administração Interino, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 2.654/2024;

Resolve:

Conceder de acordo com processo protocolizado sob nº 51.064/2024, à servidora Simone Hilário Costa dos Santos, Farmacêutica Bioquímica, matrícula n° 2012106279, Licença Falecimento, no período de 30 de setembro de 2024 a 07 de outubro de 2024, nos termos do art. 142 §1º da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, aos 8 dias do mês de outubro de 2024.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:04199B0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.997/2024

Alexsandro Lima Vieira, Secretário Municipal de Administração Interino, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 2.654/2024;

Resolve:

Conceder de acordo com processo protocolizado sob nº 51.143/2024, à servidora Shirlei de Oliveira Costa, Servente Merendeira, matrícula n° 2009601218, Licença Falecimento, no período de 04 de outubro de 2024 a 11 de outubro de 2024, nos termos do art. 142 §1º da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, aos 8 dias do mês de outubro de 2024.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:8C2294AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5.016/2024

Alexsandro Lima Vieira, Secretário Municipal de Administração Interino, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 2.654/2024;

Resolve:

Conceder de acordo com processo protocolizado sob nº 51.506/2024, à servidora Charlene Ribeiro Dorcinio, Técnica em Enfermagem, matrícula n° 2022111074, Licença Falecimento, no período de 06 de outubro de 2024 a 13 de outubro de 2024, nos termos do art. 142 §1º da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, aos 9 dias do mês de outubro de 2024.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:7CBFDA86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5.017/2024

Alexsandro Lima Vieira, Secretário Municipal de Administração Interino, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 2.654/2024;

Resolve:

Conceder de acordo com processo protocolizado sob nº 51.549/2024, ao servidor Joares Paulo Schmidt, Coordenador de Unidade de Saúde – CC Nível V, matrícula n° 2023111531, Licença Falecimento, no período de 07 de outubro de 2024 a 14 de outubro de 2024, nos termos do art. 142 §1º da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, aos 9 dias do mês de outubro de 2024.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:5406A450

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 143, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

"CONCEDE PERMISSÃO DE USO DE ÁREA A ASSOCIAÇÃO CULTURAL BENEFICENTE DESPORTIVA BOLA BOLA."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, conforme os arts. 49, inciso IV e 7º, inciso II da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º. É concedida permissão de uso de área a "ASSOCIAÇÃO CULTURAL BENEFICENTE DESPORTIVA BOLA BOLA", situada na zona urbana do Município de Alvorada, a seguir descrita e caracterizada:

UMA ÁREA situada na zona urbana deste Município de Alvorada/RS, ao Norte, medindo setenta e um metros e trinta centímetros (71m30) com a rua Augusto Severo; ao Sul, medindo setenta e um metros e trinta centímetros (71m30) com a rua General Câmara; ao Leste, medindo cento e trinta e um metros (131m00) com a rua Rio Grande; e ao Oeste, medindo cento e vinte e nove metros (129m00) com a rua Cedro, conforme inscrição constante no livro 8-X, fls 200 sob o nº 146 do Registro de Imóveis de Viamão.

Art. 2º. A Permissão constante do art. 1º, tem como finalidade a utilização do espaço pela "ASSOCIAÇÃO CULTURAL BENEFICENTE DESPORTIVA BOLA BOLA" para fins esportivos.

Art. 3º. A presente permissão será feita pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogada pelo mesmo prazo, a contar da data da assinatura do presente, condicionada à utilização da área, nos exatos termos do presente, ficando estabelecido que sua inobservância acarretará na sua retomada, não cabendo ao permissionário direito a indenização ou retenção por benfeitorias ou acessões a qualquer título.

Art. 4º. A presente permissão é feita a título gratuito e precário, podendo ser revogada antes de seu termo, caso a entidade permissionária altere a finalidade para a qual foi criada ou o interesse público exigir.

Art. 5º. Fica revogado o Decreto nº 053 de 27/04/2023.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte sete dias do mês de setembro de dois mil e vinte quatro.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:E62037BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARÉ

LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº: 256/2024

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Materiais de EPI e Ferramentas, para restauração da Infraestrutura do município e para reparos na balsa, para enfrentamento de calamidade pública.
EXECUTOR: Roni Von Machado Dias
CNPJ: 94.691.789/0001-18
VALOR: R$ 924,61 (novecentos e vinte e quatro reais e sessenta e um centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 1221A2I
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:1500
Recursos não Vinculados de Impostos 1704
Transferências da União Referentes a Com

Arambaré, 09 de outubro de 2024

JARDEL MAGALHÃES CARDOSO
(Prefeito Municipal)

Publicado por:
Mateus Fagundes da Silva
Código Identificador:189D2DF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
TERMO ADITIVO

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2024

O **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da República, nº 96, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.246/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **DARCI SALLET**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 226.845.650-15, portador da Carteira de Identidade n° 7026777925, residente e domiciliado à Rua Celeste Burtet, n.º 98, Centro, no município de Augusto Pestana - RS, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **COMPACTA SUL PAVIMENTAÇÃO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.667.661/0001-63, com sede na Rua Nildo Schroer, s/nº, Anexo A, Distrito Industrial, Ijuí/RS, CEP 98.700-000, neste ato representada por sua representante legal, Srª **ELIZANDRA DUNCKE**, brasileira, empresaria, divorciada, inscrita no CPF/MF sob nº 954.795.111-49, portadora do RG nº 6078844492, residente e domiciliada na Rua General Flores da Cunha, n.º 1432, bairro Independência, Ijuí/RS, CEP 98.700-000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente termo aditivo, de acordo com a Concorrência Pública Eletrônica nº 05/2024, Processo Administrativo nº 697/2024 e com a Lei Federal nº 14.133/2021, que se regerá mediante as cláusulas e condições que sub seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem por finalidade ***acrescer*** o projeto inicial, no que se refere à inclusão de 384m² (trezentos e oitenta e quatro quadrados) de pavimentação asfáltica na rua Adolfo Guilherme Muller e 254m² (duzentos e cinquenta e quatro metros quadrados) de pavimentação no entroncamento da ERS-522 com a rua José Norbert, conforme planilha orçamentária de acréscimo anexa e justificativa da Engenheira Civil do Município. O presente

acréscimo encontra respaldo no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente acréscimo ao projeto inicial corresponde ao valor de R$75.683,09 (setenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e três reais e nove centavos), sendo R$15.136,62 (quinze mil, cento e trinta e seis reais e sessenta e dois centavos) referente à mão de obra e R$60.546,47 (sessenta mil, quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta e sete centavos) referente aos materiais, representando um percentual de aproximadamente 5,09% de aumento com relação ao valor total inicialmente contratado, não ultrapassando, assim, o limite de 25% estabelecido pela Lei Federal n.º 8.666/93 (somado com o percentual de aumento do Primeiro Termo Aditivo).

CLÁUSULA TERCEIRA: Com o presente acréscimo o valor total do contrato passa de R$1.781.281,39 (um milhão, setecentos e oitenta e um mil, duzentos e oitenta e um reais e trinta e nove centavos) para R$1.856.964,48 (um milhão, oitocentos e cinquenta e seis mil, novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA: O valor constante na Cláusula Segunda deste instrumento será incluído na Parcela 3 do Cronograma Físico – Financeiro.

CLÁUSULA QUINTA: O novo Cronograma Físico - Financeiro é parte integrante deste termo aditivo, assim como a Planilha Orçamentária de Acréscimo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato original.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Augusto Pestana/RS, 8 de outubro 2024.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal
Contratante

ELIZANDRA DUNCKE
CPF 954.795.111-49
Representante Legal – Contratada
Compacta Sul Pavimentação LTDA

Testemunhas:

1) _____

2) _____

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:EB349D27

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 06, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

Convocação à população em geral para participar da Audiência Pública de Apresentação e Discussão da LOA 2025 do Município de Barracão – RS.

ALDIR ZANELLA DA SILVA, Prefeito Municipal de Barracão - Rs**,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com as disposições da Lei Complementar nº. 101/2000,

RESOLVE:

Art. 1° - Convocar a população Barraconense para participar da Audiência Pública de Apresentação e Discussão da LOA 2025 do Município de Barracão - RS – a ser realizada no seguinte local, data e horário:

Local: Câmara Municipal de Vereadores
Endereço: Avenida Brasília, 1091
Data: 29 de outubro de 2024
Horário: 15h

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, 09 de outubro de 2024.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:CB7ED83D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 119 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

EXONERA à pedido CAROLINE SOARES GRACIOLI GIOVANELLA**,** do cargo de Monitor da Primeira Infancia

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - **EXONERAR,** à pedido **CAROLINE SOARES GRACIOLI GIOVANELLA,** do cargo de Monitor do programa Primeira infância Melhor- PIM, CC2, do Quadro Permanente de Cargos em Comissão, da Lei Municipal n° 1139/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 01 de Outubro de 2024.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:9CF8264F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RETIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024

A Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que retificou o Edital de Pregão Eletrônico nº 041/2024, do tipo menor preço global, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de pedra basalto britada nº 1. A data da abertura das propostas e início dos lances fica alterada para o dia 24 de outubro de 2024, às 09h, exclusivamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br, em que se encontra disponível o edital. Informações na Prefeitura Municipal, sita à Rua

Emancipação, nº 2.470, Centro, Boa Vista do Sul/RS, no site www.boavistadosul.rs.gov.br ou pelo telefone (54) 3435-5366.

Boa Vista do Sul, 09 de outubro de 2024.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline Rex Zuchi
Código Identificador:52FED5FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO - CONTRATO 34/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ Nº 90.873.787/0001-99
CONTRATADO: COESUL – CONSTRUTORA EXTREMO SUL LTDA, CNPJ: 87.654.547/0001-99

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

OBJETO: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA DO BRITADOR, INCLUÍDA A MÃO DE OBRA, OS MATERIAIS, BEM COMO TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO, TOTALIZANDO 5.950,00M², COM EXTENSÃO DE 980,00M

- PRORROGAÇÃO DE PRAZO PELO PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 003/2024

BOM PRINCÍPIO, 07 DE OUTUBRO DE 2024

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:2362E652

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE SUSPENSÃO CONTRATUAL - 076/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ Nº 90.873.787/0001-99
CONTRATADO: MARCIO ROGERIO RIBEIRO ALVES, CNPJ 40.580.786/0001-88

ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO DE ALTERAÇÃO - SUSPENSÃO CONTRATUAL

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, COMPREENDENDO ROÇADA E RECOLHIMENTO DE GRAMA, O CULTIVO E MANUTENÇÃO DE PLANTAS, LIMPEZA, ADUBAÇÃO, PLANTIO, REGA E PODA DE FLORES E ÁRVORES EM LOCAIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
- SUSPENSÃO CONTRATUAL A CONTAR DE 09/10/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 024/2022

BOM PRINCÍPIO, 09 DE OUTUBRO DE 2024

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:5A822EBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE SUSPENSÃO CONTRATUAL - 046/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ Nº 90.873.787/0001-99
CONTRATADO: MARCIO ROGERIO RIBEIRO ALVES, CNPJ 40.580.786/0001-88

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO DE ALTERAÇÃO - SUSPENSÃO CONTRATUAL

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, COMPREENDENDO ROÇADA E RECOLHIMENTO DE GRAMA, O CULTIVO E MANUTENÇÃO DE PLANTAS, LIMPEZA, ADUBAÇÃO, PLANTIO, REGA E PODA DE FLORES E ÁRVORES EM LOCAIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
- SUSPENSÃO CONTRATUAL A CONTAR DE 09/10/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 019/2023

BOM PRINCÍPIO, 09 DE OUTUBRO DE 2024

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:70633604

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REEQUILIBRIO ECONONICO-FINANCEIRO - 42/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.797/0001-99
CONTRATADA: MG MARTINI & CIA LTDA, CNPJ 06.847.943/0001-30

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS A AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, CONTRATURNO E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE BOM PRINCÍPIO/RS - REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS ITENS 01, 27, 31, 33, 36, 47, 56, 57 E 58

VIGÊNCIA: 02/08/2024 A 01/08/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2024

BOM PRINCÍPIO, 09 DE OUTUBRO DE 2024

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:624ED39B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO DO SUL

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 08/2024 - Selis Construções Ltda. Concorrência Eletrônica nº 01/2024. Objeto: serviços de revitalização de calçadas da Rua Senador Pinheiro Machado. Fundamento Legal: art. 137, I c/c art. 138, I da Lei nº 14.133/2021. Data: 09/10/2024.

EDMILSON BUSATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson da Silva Heidt
Código Identificador:6174E2E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.803, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

AMPLIA JORNADA DE TRABALHO DE PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os termos autorizadores do artigo 18, § 1º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08.06.2022,

RESOLVE:

Ampliar a jornada de trabalho do Professor **CEZAR RICARDO PRADO,** matrícula 7610, em 09 horas semanais, no período de 14 de outubro de 2024 a 18 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 07 de outubro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:C05C62BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.809, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

EXONERA ASSESSOR SETORIAL DE HABITAÇÃO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a servidora **CARINA RAMOS DA ROSA**, matrícula 15123, do Cargo em Comissão de Assessor Setorial de Habitação, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, a partir de 09 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de outubro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:4E257749

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.808, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

MANTÉM CARGO EM COMISSÃO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Manter o servidor **MARCIANO ARAÚJO DE SOUZA,** matrícula nº 11968, com cargo em comissão, transferindo-o do cargo de Diretor da Divisão de Serviços Urbanos para o cargo de Secretário Municipal de Obras, Planejamento e Serviços Urbanos, a partir de 09 de outubro de 2024, em substituição à LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, designado através da Portaria nº 62.024, de 06/06/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de outubro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:BAADAD14

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 123/2024.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 123/2024**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
OBJETO: Aquisição de livros do autor Alexandre Brito que estará presente na 40ª Feira do Livro, para distribuição nas escolas da Rede Municipal de Ensino.
FORNECEDOR: 22.546.636 ALEXANDRE SILVA BRITO, CNPJ 22.546.636/0001-76.
VALOR TOTAL: R$ 4.723,17(quatro mil e setecentos e vinte e três reais e dezessete centavos).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 08 de outubro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:E404CE4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 096/2024.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 096/2024**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
OBJETO: Aquisição de obras literárias da escritora Élen Borguezan, que estará presente na 40ª Feira do Livro, para disposição nas escolas da rede municipal de ensino.
FORNECEDOR: 24.193.505 SANDRA HESS, CNPJ 24.193.505/0001-88.
VALOR TOTAL: R$ 2.640,00 (dois mil e seiscentos e quarenta reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 08 de outubro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:2731A676

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2024.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às**13h30min do dia 24 de outubro de 2024,** estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para **Aquisição de armário sob medida para serviço de odontologia na Unidade Básica de Saúde Operária.** O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba COMPRAS E LICITAÇÕES, ou diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 09 de outubro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:A54E0911

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
NOTIFICAÇÃO PÚBLICA Nº 53/2024 DE 10/10/2024.

O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, nos termos da Lei Federal nº 9.452, de 20/03/1997, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do(s) seguinte(s) recurso (s) do Governo Federal, depositado(s) no Banco do Brasil S/A, agência 0755-2, e na Caixa Federal, Agência 0461, em Campo Bom.

CRÉDITO	ORIGEM	CONTA Nº	APLICAÇÃO	VALOR R$
07/09/2024	FMS	60718-5	HIV/AIDS	7.187,50
08/09/2024	FMS	60718-5	Calamidade Pública MP 1218/2024	500.182,00
08/09/2024	FMS	60718-5	Faturas	1.00.860,72
08/09/2024	FMS	60718-5	Vigilância em Saúde	30.240,00
08/09/2024	FMS	60718-5	SAMU	24.494,70
09/10/2024	FMS	60718-5	Vigilância em Saúde	14.586,18

NILSON PARNOW
Secretário de Finanças

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:4031564B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.814, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

ALTERA NÍVEL.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar o Nível da servidora **TATIANA CRISTINA HANAUER,** matrícula nº 14614, titular do cargo de Serviços de Cozinha, passando do Nível 01 para o Nível 02, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de novembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 09 de outubro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:863B9178

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.810, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

Considerando o desempenho satisfatório da servidora durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 5.303/2022, de 31.05.2022,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 14 de setembro de 2024, da servidora **FABIANE SCHNEIDER**, matrícula nº 13379, titular do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada em 27 de agosto de 2021, pela Portaria nº 53.976, de 25 de agosto de 2021, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 14 de setembro de 2021.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 09 de outubro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:8E6CBC2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.815, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

ALTERA NÍVEL.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar o Nível do servidor **VALTER JUNIOR FERNANDES GONÇALVES,** matrícula nº 14586, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, passando do Nível 03 para o Nível 04, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de novembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 09 de outubro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:24BC3573

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.813, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

Considerando o desempenho satisfatório da servidora durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 5.303/2022, de 31.05.2022,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 10 de agosto de 2024, da servidora **EVELIN LUISE ARNECK**, matrícula nº 13322, titular do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada em 22 de julho de 2021, pela Portaria nº 53.763, de 20 de julho de 2021, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 10 de agosto de 2021.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 09 de outubro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:BB0D99E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.812, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

ALTERA NÍVEL.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar o Nível da servidora **MARINA LAGUNAS,** matrícula nº 14813, titular do cargo de Psicólogo, passando do Nível 03 para o Nível 04, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de novembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 09 de outubro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:3CB37004

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.811, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

ALTERA NÍVEL.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar o Nível da servidora **EDNA LETICIA SOARES,** matrícula nº 15197, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, passando do Nível 02 para o Nível 03, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de outubro de 2024.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 09 de outubro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:9B990040

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, RS, no uso de suas atribuições legais, comunica, para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO do Edital Pregão Presencial nº

19/2024 para Registro de Preço para SERVIÇOS DE LAVAGENS DE VEÍCULOS E CONSERTOS DE PNEUS. Propostas/Habilitações NOVA DATA: 24/10/2024, às 8:30h. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura. O Edital retificado estará disponível na Prefeitura e no site www.candidogodoi.rs.gov.br. Informações fone (55) 3548-1205 ou e-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br.

Cândido Godói/RS, 10/10/2024.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

Publicado por:
Laércio Luís Wammes
Código Identificador:0978E764

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados a realização do edital PP N°20/2024 PARA FORNECIMENTO DE PAINÉIS METÁLICOS: dia 22/10/2024, às 08:30h, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Cândido Godói, RS. Edital: site www.candidogodoi.rs.gov.br. Informações: (55) 35481205 ou (55) 999899822 e-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

Cândido Godói/RS, 10/10/2024.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

Publicado por:
Laércio Luís Wammes
Código Identificador:5BFFD3CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 02/2024 - PL Nº 136/2024

O MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO DO SUL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, torna público a retificação do Edital:
Tendo em vista um erro de integração de script do sistema operacional da Prefeitura Municipal com o Portal de Compras Públicas, onde o Edital refere-se a menor preço global e restou cadastrado menor preço por item:

1 - Fica alterada a data de recebimento de propostas até o dia 28 de novembro, às 7h30min e início da disputa às 8h do dia 28 de novembro de 2024.

2 - Os demais termos do Edital ficam ratificados.

Publique-se.

Demais informações no Setor de Compras e Licitações, pelo fone (54) 3698.4195 ou e-mail: compras@capaobonitodosul.rs.gov.br

Capão Bonito do Sul, 09 de outubro de 2024.

FELIPPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Pimentel de Oliveira
Código Identificador:E7BB2819

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA, ESPORTE E TURISMO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 01/2024 - PL Nº 135/2024

O MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO DO SUL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, torna público a retificação do Edital:
Tendo em vista um erro de integração de script do sistema operacional da Prefeitura Municipal com o Portal de Compras Públicas, onde o Edital refere-se a menor preço global e restou cadastrado menor preço por item:

1 - Fica alterada a data de recebimento de propostas até o dia 25 de novembro, às 7h30min e início da disputa às 8h do dia 25 de novembro de 2024.

2 - Os demais termos do Edital ficam ratificados.

Publique-se.

Demais informações no Setor de Compras e Licitações, pelo fone (54) 3698.4195 ou e-mail: compras@capaobonitodosul.rs.gov.br

Capão Bonito do Sul, 09 de outubro de 2024.

FELIPPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Pimentel de Oliveira
Código Identificador:06CA1B0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 243/2024 – EDITAL Nº 780/2024

OBJETO**: Registro de Preços para aquisição de folhas de ofício para as Secretarias do Município.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 24.10.2024. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O edital ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 11 de Outubro de 2024.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:466011AE

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 244/2024 – EDITAL Nº 781/2024

OBJETO**: Registro de Preços para aquisição de pneus para a Secretaria de Educação e Secretaria de Obras** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 24.10.2024. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O edital ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 11 de Outubro de 2024.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:DF7F5940

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Processo Administrativo n° 737/2024

O Município Capão da Canoa- RS, através do seu Prefeito Municipal, Amauri Magnus Germano, no uso de suas atribuições legais, torna público a inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de parceria, a ser estabelecida pela Administração Pública, mediante Termo de Fomento, para repasse de recursos, a, CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS JOAO SOBRINHO, inscrita no CNPJ n° 88.266.911/0001-06, com base no art. 31, inc. II, Lei Federal n° 13.019/2014 no valor de R$ 130.000,00 (**cento e trinta mil Reais**). Notifica-se, assim, da inexigibilidade de Chamamento Público a todos os interessados, em obediência aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

Capão da Canoa, 09 de Outubro de 2024.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:74148E2C

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 150/2024 – EDITAL 782/2024**

O Município de Capão da Canoa torna público para conhecimento dos interessados que do dia 10.10.2024 às 10h, até o dia 15.10.2024 às 10h, procederá a DISPENSA ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **Contratação de empresa para manutenção corretiva do veículo escolar, modelo Agrale/ Maxibus Dolphin, placa JAO8E74, ano 2020 da Secretaria de Educação.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 09 de Outubro de 2024.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:8905EDCB

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 151/2024 – EDITAL 783/2024**

O Município de Capão da Canoa torna público para conhecimento dos interessados que do dia 10.10.2024 às 10h, até o dia 15.10.2024 às 10h, procederá a DISPENSA ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **Contratação de empresa para manutenção corretiva do veículo escolar, modelo VW/Masca Gran Midi U, placa JAL1I74, ano 2020 da Secretaria de Educação.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 09 de Outubro de 2024.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:28C80ED5

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 131/2024**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cuja Solicitação para Contratação da Academia de Escritores do Litoral Norte Gaúcho – AELN, CNPJ 97.526.817/000130, a Participação na programação da 16ª feira do livro no município de Capão Da Canoa no mês de Setembro de 2024 com o patrono Neri Luiz Cappellari, organizando Lítero Musical e Roda de Conversa dos Acadêmicos da Academia de Escritores do Litoral NorteRS. Inexigibilidade do art. 74, Caput da lei 14.133/2021, conforme Processo Administrativo nº 742/2024 CREDOR: ACADEMIA DOS ESCRITORES DO LITORAL NORTE GAUCHO, CNPJ N° 97.526.817/0001-30 VALOR: R$ 2.000,00

Capão da Canoa, 09 de Outubro de 2024.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:226E08E6

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 132/2024**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cuja Solicitação para Contratação da empresa Burmann Advocacia Ambiental para a prestação de serviços de consultoria técnica jurídica e assessoria jurídica especializada na área ambiental. Inexigibilidade do art. 74, inc. III línea "c" da lei 14.133/2021, conforme Processo Administrativo nº 742/2024
CREDOR: BURMANN SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ N° 31.251.139/0001-31
VALOR: R$ 70.800,00

Capão da Canoa, 09 de Outubro de 2024.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:192C05F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE ABERTURA PE SRP 027/2024**

O **MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS**, através do Departamento de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município, torna pública a **ABERTURA** da licitação abaixo, cujo edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública, a partir da publicação deste aviso: **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º3486/2024**, para Sistema de Registro de Preços (SRP) para seleção de empresa fornecedora de materiais esportivos, devendo ficar á disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social, Gabinete do Vice- Prefeito, Secretaria Municipal de Cultura e Lazer, Secretaria Municipal de Educação. Estes itens ficarão disponíveis para as secretarias municipais, quando houver a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrito e especificado no Termo de Referência (TR) integrante do Edital. A abertura das propostas será às 9h31min do dia 24 de outubro de 2024, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Charqueadas, 10 de outubro de 2024.

RICARDO MACHADO VARGAS –
Prefeito Municipal de Charqueadas.

Publicado por:
Lutieli Sena Santos de Marin
Código Identificador:724262C0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 003/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0756/2024

Espécie: Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços n.º 003/2024. **Contratante:** MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS, CNPJ 88.743.604/0001-79. **Contratada:** ROSANA QUADROS DE FREITAS, CNPJ: 30.600.240/0001-98. **Objeto:** Reequilíbrio econômico-financeiro dos valores dos itens a contar de 09/10/2024. Item 0001: de R$ 92,00 para R$ 99,70; e Item 0002: de R$ 390,00 para R$ 416,60. **Fundamento Legal:** Lei Federal n.° 14.133/2021 e alterações posteriores. **Assinatura:** 09/10/2024.

Charqueadas, 09 de outubro de 2024.

RICARDO MACHADO VARGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
John Clovis Gil Zeferino
Código Identificador:FAEB28B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

SÚMULA DE CONTRATO
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Inexigibilidade n° 08/2024
OBJETO: Contratação do teatro luz e cena para realização de apresentação no dia 09/10/2024, visando relatar de forma lúdica o tema alimentação saudável para os alunos das escolas do município dentro do Programa Saúde na Escola.
CONTRATO: Nº 138/2024
CONTRATADA: TEATRO LUZ E CENA LTDA
CNPJ: 14.227.513/0001-44

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:5BD4AC76

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 91/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Lei Federal nº 14.133/2021
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de garrafas térmicas para lembrança em comemoração ao dia do professor.
CONTRATO Nº 137/2024
VALOR: R$ 7.498,50 (sete mil quatrocentos e noventa e oito reais)
CONTRATADA: 54.464.915 MARIA DE FATIMA BECK
CNPJ: 54.464.915/0001-87

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:8BA95FD7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUÍ

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
EXECUÇÃO DE OBRA DA ESTRUTURA INTERNA DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO COMERCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
O regime legal adotado neste procedimento é aquele previsto na Lei n. 14.133/2021.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 25 -2024
PROCESSO LICITATÓRIO No: 72-2024
PARTICIPAÇÃO: AMPLA PARTICIPAÇÃO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço - Global
MODO DE DISPUTA: ABERTO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim
ORÇAMENTO SIGILOSO: NÃO

OBJETO: Execução de obra da estrutura Interna do Centro de Integração Comercial no município de Chuí - RS, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital e demais anexos.

ELEMENTO DE DESPESA: _44.90.51_
RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 23:59 horas do dia 23/10/2024.
RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 23:59 horas do dia 23/10/2024.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 13:00 horas do dia 29/10/2024.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 13:00 horas do dia 29/10/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:15 horas do dia 29/10/2024.
Endereço: As propostas, documentos e anexos serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.bll.org.br
REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.
As consultas interpretativas deste edital deverão ser formuladas e enviadas ao seguinte endereço eletrônico licitacoes@chui.rs.gov.br até três dias úteis anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

CARLOS ALEXANDRE DE AZEVEDO VASCONCELOS
Pregoeiro
Portaria nº 117-2024
licitacoes@chui.rs.gov.br

Publicado por:
Carlos Alexandre de Azevedo Vasconcelos
Código Identificador:849A838B

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇOS
O regime legal adotado neste procedimento é aquele previsto na Lei n. 14.133/2021.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº24-2024
Vigência:12 (doze) meses
PROCESSO LICITATÓRIO N o : 70-2024
PARTICIPAÇÃO: PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item
MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim
ORÇAMENTO SIGILOSO: NÃO
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de , conforme especificações e condições Medicamentos estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.
ELEMENTO DE DESPESA: _3.3_._90_._30_
RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 23:59 horas do dia 22/10/2024.
RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 23:59 horas do dia 22/10/2024.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 13:00 horas do dia 28/10/2024.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 13:00 horas do dia 28/10/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:30 horas do dia 28/10/2024.
Endereço: As propostas, documentos e anexos serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço:www.bll.org.br
REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.
As consultas interpretativas deste edital deverão ser formula das e enviadas ao seguinte endereço eletrônicolicitacoes@chui.rs.gov.br até três dias úteis anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

CARLOS ALEXANDRE DE AZEVEDO VASCONCELOS
Pregoeiro/Agente de Contratação
Portaria nº 117-2024
licitacoes@chui.rs.gov.br

Publicado por:
Carlos Alexandre de Azevedo Vasconcelos
Código Identificador:CFF28F33

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 482/2024

PORTARIA Nº 482/2024, 08 de outubro de 2024.

Determina a Abertura de Sindicância Investigatória.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
Considerando Parecer Técnico Jurídico e despacho do Prefeito.

RESOLVE:

Art. 1° - DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA com o objetivo de apurar o fato e eventual irregularidade praticada no serviço público, referente a nota fiscal nº 3870, de 28/09/2022, venda produtos ao Município de Coronel Bicaco/RS, a qual não foi empenhada.
Art. 2° - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores: Leomar Birkan da Silva, Adaiana Bonette Pinheiro Soares e Lidiane Fonseca dos Santos, a qual será presidida pelo servidor Leomar Birkan da Silva.
Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 4° - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 08 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário da Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:6E391BB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 483/2024

PORTARIA Nº 483/2024, 08 de outubro de 2024.

Determina a Abertura de Processo Administrativo Especial.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
Considerando Decisão do Prefeito Municipal e com base no disposto na Lei Municipal nº 4855/2022, de 14 de dezembro de 2022.
RESOLVE:
Art. 1° - DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL com o objetivo de apurar o fato alegado e a eventual responsabilidade, autoria ou existência de irregularidade praticada no serviço público, em relação à empresa RENOVACCIO COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA, referente ao Pregão Eletrônico 39/2022- Aquisição de eletrodomésticos e eletrônicos.
Parágrafo único – A Decisão, composta de 04 (quatro) páginas fará parte da presente portaria.
Art. 2° - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores: Adaiana Bonette Pinheiro Soares, Lidiane Fonseca dos Santos e Leomar Birkan da Silva, a qual será presidida pela servidora Adaiana Bonette Pinheiro Soares.
Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 4° - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 08 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:536C89E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 486/2024

PORTARIA Nº 486/2024, 08 de outubro de 2024.

Determina a Abertura de Sindicância Investigatória.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
Considerando Parecer Técnico Jurídico e despacho do Prefeito.

RESOLVE:

Art. 1° - DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA com o objetivo de apurar o fato e eventual irregularidade praticada no serviço público, referente a danos

causados por retroescavadeira do Município no muro do Sr. Rinaldo Lima da Silva.
Art. 2° - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores: Lidiane Fonseca dos Santos, Adaiana Bonette Pinheiro Soares e Leomar Birkan da Silva, a qual será presidida pela servidora Lidiane Fonseca dos Santos.
Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 4° - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 08 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário da Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:2FAD51F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 487/2024

PORTARIA Nº 487/2024, 09 de outubro de 2024.

Altera a composição da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC de Coronel Bicaco-RS.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal 068/2023 e a Lei Municipal nº 1.499/2002, de 27 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar a composição dos integrantes da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil- COMDEC, que passará a ser composta pelos seguintes órgãos e membros:

I- Coordenador da Defesa Civil Municipal:
Coordenadora: Joice Albarello;
Vice Coordenadora: Gabriela Tamiozzo Oliveira.
II - Conselho Municipal será constituído de membros assim qualificados:
Representante da Câmara de Vereadores: Marice Bester;
Representante da EMATER: Diego Lucas Rebelatto;
Representante da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo: Luiz Fernando da Silva;
Representante da Secretaria Municipal de Agricultura: Volmar Antonio Machado de Oliveira;
Representante da Associação de Pequenos Agricultores: José Alberto Sallet;
Representante do Gabinete do Prefeito Municipal: Daniela Bueno dos Santos;
Representante do Sindicato de Trabalhadores Rurais: Analice Baggio Alegretti da Costa.
III - Secretários:
Secretário Executivo: Luciano Barcellos Garcia
Vice secretário: Delmar de Albuquerque
IV - Setor Técnico:
Volnei Castanha;
Luiz Ricardo Diniz de Souza;
V- Setor Operativo:
Adriano Vieira;
Mateus Giordani
Jose Adelar Milczarek.

Art.2º Os serviços prestados pelos integrantes da COMDEC, serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, em especial aPortaria nº 174/2024, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 09 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:2D9624D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 488/2024

PORTARIA N° 488/2024 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que estabelece o parágrafo 19º do artigo 40 da Constituição Federal, e o artigo 71 da Lei Municipal nº 4378/2018;

Considerando o parecer técnico-jurídico, de 02 de outubro de 2024, favorável à concessão

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Abono de Permanência à servidora **ZENI SOARES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 2697-04, ocupante do cargo de Professora, carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2º – O pagamento do abono de permanência será equivalente ao valor da contribuição previdenciária da servidora e de responsabilidade do Município, que o fará com recursos não vinculados ao Fundo Municipais de Previdência Social.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 09 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:2C2B8A8C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2024.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2024.
CONTRATO Nº 207/2023
CONTRATADA: PRETTO VEICULOS LTDA
CNPJ nº 89.306.898/0004-87
OBJETO: Contratação de empresa para revisão e troca de peças no veículo Spin de placas JBM-4J52, pertencente à Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74, Inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.
VALOR: R$ 2.637,45 (dois mil seiscentos e trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos)
VIGÊNCIA: 10 (dez) dias

Cotiporã, 09 de outubro de 2024.

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:4CB47980

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 346, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 346, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: PRETTO VEÍCULOS LTDA
CNPJ nº 89.306.898/0004-87
OBJETO: Contratação de empresa para revisão e troca de peças no veículo Spin de placas JBM-4J52, pertencente à Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
VALOR: R$ 2.637,45 (dois mil seiscentos e trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos)
VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação n° 034/2024.
VALIDADE: 10 (dez) dias

Cotiporã, 09 de outubro de 2024.

JUSSARA ZANETTE
Sec. Munic. de Administração em Exercício

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:58F350F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICITAÇÃO COMPARTILHADA Nº 91/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
LICITAÇÃO COMPARTILHADA Nº 91/2024
PREGÃO ELETRÔNICO - CIPLAM 003/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA/RS
CONTRATADAS: ON LINE INFORMATICA LTDA
VALOR DO PROCESSO: R$ 22.140,00 (VINTE E DOIS MIL, CENTO E QUARENTA REAIS).
OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA ATENDER DA EMEI TIA SILA, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO PLANALTO MÉDIO (CIPLAM), LICITAÇÃO COMPARTILHADA Nº 91/2024 – TERMO DE RATEIO 004/2024
INICIO: 09/10/2024 VIGÊNCIA: 31/12/2024

COXILHA/RS, 09 DE OUTUBRO 2024.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:49A31179

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N°111/2024 TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 09/2024

ESPÉCIE:CONTRATO N°111/2024
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 09/2024
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: CEDIL – CENTRO DE ESTUDOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM FIRMAR CONTRATO COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO, DESTINADA AOS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE COXILHA/RS.
INICIO: 09/10/2024 VIGÊNCIA: 09/10/2025
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL**, PELA EMPRESA:** RAFAEL BIACINI

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:55D9C609

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024

A Prefeitura de Dom Feliciano torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico.
Objeto: Processo Licitatório objetivando o contratação de empresa para fornecimento de equipamentos em comodato e prestação de Serviços de Central de Telefonia.
Data: 24/10/2024.
Horário: 9h.
O processo será realizado através do portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico: www.compraspublicas.com.br.
O edital encontrasse disponível no site w.w.w.domfeliciano.rs.gov.br. Informações pelo fone (51) 3677 1295.

TIAGO ANDRÉ SZORTYKA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Émerson Moch Pedro
Código Identificador:C71060AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO PREGAO ELETRÔNICO 25/2024

REVOGAÇÃO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1280/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024

Fica a LICITAÇÃO, modalidade Pregão Eletrônico 25/2024, **REVOGADA** com base no Artigo 71, Inciso II, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21. A íntegra do edital de revogação encontra-se disponível no site do município.

Encruzilhada do Sul, 09-10-2024.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Pereira Froming
Código Identificador:DE110AD4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
III REIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 07/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 314/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2024
III RETIFICAÇÃO DE EDITAL
Comunicamos aos interessados, a **III Retificação** no Edital, **Concorrência Eletrônica 07/2024**, sendo: altera-se o **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA); ANEXO II (MEMORIAL DESCRITIVO)** e **ANEXO III (PLANILHA ORÇAMENTÁRIA); O prazo para recebimento e abertura** de envelopes **foi prorrogado para**: **09:00 horas do dia 22-11-2024**, horário de Brasília-DF. Demais itens sem alterações. O Edital com as alterações encontra-se disponível no site: www.encruzilhadadosul.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, informações fone (51) 3733 1180.

Encruzilhada do Sul, 09-11-2024.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Pereira Froming
Código Identificador:5FB20E8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 507/2024

Processo n.º 30156/2023. Parceria a ser celebrada entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO PARQUE REDENÇÃO. Recursos oriundos de créditos referentes à Emenda Impositiva n.º 61 ao Projeto de Lei n.º 144/2023, realizados pela Câmara Municipal de Vereadores de Erechim. Valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Dotação orçamentária: 03.01.04.121.0003.2009.3.3.50.41.99.00.00. Objeto: realização do projeto "Ritmus Dance". Fundamentação legal: Art. 29 da Lei n.º 13.019/2014 e Art. 29, Inciso I do Decreto Municipal n.º 4.503/2017. Justificativa da Dispensa de Chamamento Público em 25 de setembro de 2024.

ALINE TAÍSE PRICHUA –
Secretária Municipal de Planejamento.

Publicado por:
Marlon Malacarne
Código Identificador:AA2E976A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 511/2024

Processo n.º 29973/2023. Parceria a ser celebrada entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e **o CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA DE ERECHIM – CONSEPRO**. Recursos oriundos de créditos referentes à Emenda Impositiva n.º 163 ao Projeto de Lei n.º 144/2023, realizado pela Câmara Municipal de Vereadores de Erechim. Valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Dotações orçamentárias: 12.07.06.181.0014.2100.4.4.50.52.99.00.00 e 12.07.06.181.0014.2100.4.4.50.52.41.00.00. Objeto: realização do projeto "Qualificação do PROERD – Brigada Militar". Fundamentação legal: Art. 29 da Lei n.º 13.019/2014 e Art. 29, Inciso I do Decreto Municipal n.º 4.503/2017. Justificativa da Dispensa de Chamamento Público em 16 de Setembro de 2024.

RAFAEL COLET –
Secretário Municipal de Obras Públicas, Habitação, Segurança e Proteção Social.

Publicado por:
Marlon Malacarne
Código Identificador:5396FB9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 510/2024

Processo n.º 30105/2023. Parceria a ser celebrada entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e o CÍRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO PROFESSOR JOÃO GERMANO IMLAU. Recursos oriundos de créditos referentes à Emenda Impositiva n.º 27 ao Projeto de Lei n.º 144/2023, realizado pela Câmara Municipal de Vereadores de Erechim. Valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Dotação orçamentária: 11.01.12.361.0011.2072.3.3.50.41.99.00.00. Objeto: realização do projeto "Leituras Compartilhadas: escola, famílias e comunidade unidas pela leitura". Fundamentação legal: Art. 29 da Lei n.º 13.019/2014 e Art. 29, Inciso I do Decreto Municipal n.º 4.503/2017. Justificativa da Dispensa de Chamamento Público em 15 de maio de 2024.

FABRÍCIO JOSÉ BRUSTOLIN –
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Luísa Roesler
Código Identificador:09B74073

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 512/2024

Processo n.º 30116/2023. Parceria a ser celebrada entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e **o CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA DE ERECHIM – CONSEPRO**. Recursos oriundos de créditos referentes à Emenda Impositiva n.º 060 ao Projeto de Lei n.º 144/2023, realizado pela Câmara Municipal de Vereadores de Erechim. Valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais). Dotações orçamentárias: 12.07.06.181.0014.2100.4.4.50.52.06.00.00 e 12.07.06.181.0014.2100.4.4.50.52.32.00.00. Objeto: realização do projeto "PATRAM – Eficiência e Humanização nos atendimentos". Fundamentação legal: Art. 29 da Lei n.º 13.019/2014 e Art. 29, Inciso I do Decreto Municipal n.º 4.503/2017. Justificativa da Dispensa de Chamamento Público em 25 de Abril de 2024.

RAFAEL COLET –
Secretário Municipal de Obras Públicas, Habitação, Segurança e Proteção Social.

Publicado por:
Luísa Roesler
Código Identificador:EEDD75C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DE EDITAL **.Pregão Eletrônico (Lei 14.133) n° 208/2024.**A Divisão de Editais informa que quanto ao Pregão Eletrônico n° 208/2024, que tem por objeto a aquisição de materiais hidráulicos e de construção civil, através de Diversas Secretarias Municipais, com Recursos não Vinculados de Impostos - EXCLUSIVO ME/EPP, foi **retificado e republicado**, pois houve retificação do Termo de Referência - Anexo I do Edital, com respeito à ordem dos itens. Tendo em vista a alteração promovida a sessão foi remarcada ficando sua **abertura para o dia 24/10/2024 às 08:30 horas**, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Erechim, 09 de outubro de 2024.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sueli Terezinha da Costa
Código Identificador:8EACD55A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO.Pregão Eletrônico (Lei 14.133)Nº 217/2024. Objeto: Contratação de empresa com fornecimento de material e mão de obra, para recuperação e instalação de itens decorativos de fibra e de madeira para a decoração do Natal 2024, através da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, com recursos não Vinculados de Impostos - EXCLUSIVO ME/EPP. Abertura: **25/10/2024** às **08:30** horas, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Erechim, 09 de outubro de 2024.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Sueli Terezinha da Costa
Código Identificador:60F9D61F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AGENDA SEMANAL LICITACOES

AGENDA SEMANAL LICITAÇÕES (14/10 a 18/10) – Prefeitura Municipal de Erechim			
QUARTA-FEIRA 16/10/2024	08:30	PE 184/2024	Contratação de empresa especializada para locação de tendas (com montagem e desmontagem), para campanhas de vacinação e outras ações da Vigilância em Saúde e Secretaria Municipal da Saúde, com Recursos não Vinculados de Impostos, através da Secretaria Municipal de Saúde.
QUINTA-FEIRA 17/10/2024	08:30	PE 201/2024	Aquisição de mobiliário para a equipe do Ambulatório de Saúde Mental, através da Secretaria Municipal de Saúde, com Recursos não Vinculados de Impostos.
SEXTA-FEIRA 18/10/2024	08:30	PE 194/2024	Aquisição, instalação, conserto e substituição de persianas, através de Diversas Secretarias Municipais, com Recursos não Vinculados de Impostos, Transf Fundo a Fundo Recursos SUS – Governo Estadual e Transferência do SUS – Governo Federal – Bloco de Manutenção das ASPS.
	08:30	PE 203/2024	Contratação de empresa especializada, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, para a prestação de forma contínua, dos serviços de conservação, manutenção e limpeza de pátios e jardins, através da Secretaria Municipal de Saúde, com Recursos Transf Fundo a Fundo Recursos SUS – Governo Estadual e Transf Fundo a Fundo Recursos SUS – Governo Estadual.

Publicado por:
Sueli Terezinha da Costa
Código Identificador:7FA761DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura de Erechim, convida à comunidade para Audiência Pública de Apresentação da Lei Orçamentária Anual - LOA/2025, a ser realizada no dia 18 de outubro de 2024, às 10 horas, podendo ser acompanhada de forma online, na transmissão ao vivo no Youtube da TV Câmara de Erechim (https://www.youtube.com/@TVCamaraErechim) e também de forma presencial no plenário da Câmara de Vereadores, onde serão demonstradas as metas e ações prioritárias para o exercício de 2025, do Poder Executivo.

Erechim, 08 de outubro de 2024.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Santin
Código Identificador:DED15A57

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 169/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 169/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1098/2024

OBJETO: PEDIDO DE COMPRA EMERGENCIAL DE DRENOS CIRURGICOS
CONTRATADA: GERALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 11.891.664/0001-04
VALOR: R$ 1.996,40
conforme Ordem de Compra nº 905/2024.

FUNDAMENTO: Art. 75, inc. VIII, da Lei nº 14.133/21

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
FSPSCE

Publicado por:
Andriele Leal Job
Código Identificador:98A2B150

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 156/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 156/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1002/2024

OBJETO: AQUISIÇAÕ DE GENEROS ALIMENTICIOS

CONTRATADA: ATACADAO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ: 90.341.561/0001-47
VALOR: R$ 3.916,48 (Três mil novecentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos)
conforme Ordem de Compra nº 841/2024.

CONTRATADA: ATACADAO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ: 90.341.561/0001-47
VALOR: R$ 794,40 (Setecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos)
conforme Ordem de Compra nº883 /2024.

FUNDAMENTO: Art. 75, inc. VIII, da Lei nº 14.133/21

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
FSPSCE

Publicado por:
Paola Eduarda de Oliveira
Código Identificador:B932CE4A

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 170/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 170/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1099/2024

OBJETO: PEDIDO DE COMPRA EMERGENCIAL DE LENÇO PARA HIGIENE CORPORAL

CONTRATADA: SOMA/RS - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 06.294.126/0001-00

VALOR: R$ 45.000,00
conforme Ordem de Compra nº 906/2024.

FUNDAMENTO: Art. 75, inc. VIII, da Lei nº 14.133/21

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
FSPSCE

Publicado por:
Andriele Leal Job
Código Identificador:1A643D7B

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
RESULTADO FINAL PE 30/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 264/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICMENTOS.
A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteiotorna público que se encontra à disposição dos licitantes e demais interessados, nosetor de licitações o RESULTADO FINAL do Processo em epígrafe.
FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

ANA REGINA BOLL
Diretora-Geral
FSPSCE

Publicado por:
Luciana Polly
Código Identificador:1740358C

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 62/2024

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 497/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIÊNE (DIVERSOS).

PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), até o dia **24 de Outubro de 2024** às 13h45min.
Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.
LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br) no dia **24 de Outubro de 2024** a partir das 14h.
EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de Compras da FSPSCE/Licitações em: http://www.portaldecompraspublicas.com.br
Informações: Fone: 51 2126-8374 Email: licitacao.hospital@esteio.rs.gov.br
FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

ANA REGINA BOLL
Diretora-Geral
FSPSCE

Publicado por:
Luciana Polly
Código Identificador:45E80B1F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.765 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 09 de outubro de 2024.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:0376D1D0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.766 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

Altera a Lei Municipal nº 8.549, de 06 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Esteio, 09 de outubro de 2024.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:03DA254B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.767 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

Altera a Lei Municipal nº 7.872, de 04 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de Esteio, 09 de outubro de 2024.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:39F896B7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.768 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 09 de outubro de 2024.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:B080091E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.320 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

Abre crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 09 de outubro de 2024.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:A982B688

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.321 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 09 de outubro de 2024.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:036660EF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.319 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 09 de outubro de 2024.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:08137583

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 90034/2024

O Município de Esteio, com base legal na **Lei nº 14.133/21, Art. 75, inciso II**, torna público que será realizado dispensa eletrônica, cujo aviso assim se resume:

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90034/2024. Processo Administrativo nº **4815/2024.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL: GAZE - SMS.** Valor total estimado: **R$ 20.814,00 (vinte mil e oitocentos e quatorze reais).** Participação: **QUALQUER EMPRESA**. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**. Horário da Fase de Lances: **10:00 horas às 16:00 horas**. Data de Início da Etapa de Lances: **DIA 16 DE OUTUBRO DE 2024, ÀS 10:00 HORAS.** Edital e Certame: http://www.portaldecompraspublicas.com.br**.**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Fernandes Rodrigues
Código Identificador:662DB449

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 90033/2024

O Município de Esteio, com base legal na **Lei nº 14.133/21, Art. 75, inciso II**, torna público que será realizado dispensa eletrônica, cujo aviso assim se resume:

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90033/2024. Processo Administrativo nº **4817/2024.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE COMPACTADOR DE SOLO - SMOSU.** Valor total estimado: **R$ 10.832,96 (dez mil e oitocentos e trinta e dois reais e noventa e seis centavos).** Participação: **QUALQUER EMPRESA**. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**. Horário da Fase de Lances: **10:00 horas às 16:00 horas**. Data de Início da Etapa de Lances: **DIA 18 DE OUTUBRO DE 2024, ÀS 10:00 HORAS.** Edital e Certame: http://www.portaldecompraspublicas.com.br**.**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Fernandes Rodrigues
Código Identificador:9ADEF4E9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6023/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR a designação de Daiane Scartezini Carreno, Assistente Administrativo, matrícula nº 50688, Estatutário, para o exercício da Função Gratificada FG-05 de Assessor Especial III, vinculada à Diretoria de Desenvolvimento Econômico, Unidade de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, a partir de 23/09/2024, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:3564B5B8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6024/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR a designação de Jussara Magri Machado, Almoxarife, Estatutário, matrícula nº 31263, para exercício da Função Gratificada FG-04 de Assessor Especial II, vinculada ao Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, a partir de 23/09/2024, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:39209E5D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6025/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR a designação de Tiago Dexheimer, Técnico Florestal, Estatutário, matrícula nº 30817, para exercício da Função Gratificada FG-03 de Assessor Especial I, vinculada à Diretoria de Políticas Ambientais, Unidade de Licenciamento, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, a partir de 23/09/2024, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:F533691D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6026/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Jussara Magri Machado, Almoxarife, Estatutário, matrícula nº 31263, para exercício da Função Gratificada FG-5, de Assessor Especial III, vinculada ao Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, a partir de 23/09/2024, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:8204737E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6027/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Tiago Dexheimer, Técnico Florestal, Estatutário, matrícula nº 30817, para exercício da Função Gratificada Função Gratificada FG-4, de Assessor Especial II, vinculada à Diretoria de Políticas Ambientais, Unidade de Licenciamento, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, a partir de 23/09/2024, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:7077D2A7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 90035/2024

O Município de Esteio, com base legal na **Lei nº 14.133/21, Art. 75, inciso II**, torna público que será realizado dispensa eletrônica, cujo aviso assim se resume:

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90035/2024. Processo Administrativo nº **4850/2024.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE ESTÉREOMICROSCÓPIO BINOCULAR LED - SMS.** Valor total estimado: **R$ 4.328,71(quatro mil e trezentos e vinte e oito reais e setenta e um centavos).** Participação: **QUALQUER EMPRESA**. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**. Horário da Fase de Lances: **10:00 horas às 16:00 horas**. Data de Início da Etapa de Lances: **DIA 17 DE OUTUBRO DE 2024, ÀS 10:00 HORAS.** Edital e Certame: http://www.portaldecompraspublicas.com.br**.**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Teixeira Kucybala
Código Identificador:55536EDE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6028/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Lilian Weiland Severo, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 3379, para exercício da Função Gratificada FG-3 de de Assessor Especial I, vinculada à Diretoria de Políticas Ambientais, Unidade de Licenciamento, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, a partir de 23/09/2024, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:B65662B7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6029/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível III a servidora Sabrina de Bastos Heiderich, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40292, a partir de 01/11/2024 com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:3CF08087

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6030/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR A PORTARIA Nº5820/2024, para fazer constar: CONCEDER para Marcia Regina da Silva, Professor Anos Iniciais, Estatutário, matrículas nº 40311 e 40041, 04 dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 27/08/2024, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11 e não como constou.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:0B37A578

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6031/2024

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, RECOMPOR a Comissão de Licitação/Contratação no âmbito da Prefeitura Municipal de Esteio, nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 14.133/21:

a) Presidente da Comissão: Isadora Delgado dos Santos - Matrícula Nº 30775;
b) Membro Titular: Lucas Floriano Riboldi - Matrícula Nº 30873;
c) Membro Titular: Alessandra Moraes da Silva - Matrícula nº 30634;
d) Membro Titular: Daiane Scartezini Carreno - Matrícula nº 50688;
e) Membro Suplente: Patrícia Fernandes Rodrigues - Matrícula Nº 30438;
f) Membro Suplente: Valdez Francisco Chaves de Anunciação - Matrícula Nº 7821;
g) Membro Suplente: Fabiana Deichsel dos Santos, matricula 30896;
h) Membro Suplente: Carla Regina Cardias - Matrícula Nº 3614;
i) Membro Suplente: Rafael Andrade dos Santos - Matrícula Nº 31556;
j) Membro Suplente: Carla Muller - Matrícula Nº 30023;
k) Membro Suplente: Renata Pla Rizzolo - Matrícula Nº 31500;
l) Membro Suplente: Francisco Welinton Oliveira Araujo - Matrícula Nº 30145;
m) Membro Suplente: Aline Cristina Mello Scherer, matricula 31754;
n) Membro Suplente: Luciano de Oliveira Fonseca, matricula 3467;
o) Membro Suplente: Flavia Roberta da Silva Scariot Viecelli - Matrícula Nº 30019;
p) Membro Suplente: Cassiane Negreiros Cardoso, matricula 30.941;
q) Membro Suplente: Sara Maria Gallina - Matrícula Nº 31167;
r) Membro Suplente: Miguel Luis Piva - Matrícula Nº 31620.

§ 1º A Comissão deverá sempre ser composta por, no mínimo 3 (três) membros, sendo um Presidente, conforme disposto no Art. 51 da Lei 8.666/93 e Art. 8º, §2º, da Lei 14.133/21.
§ 2º Na ausência do presidente da Comissão, um dos membros titulares será designado para assumir a função de Presidente.
§ 3º Sempre que necessário será convocado um membro suplente para recompor a Comissão.

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitação, designada no art. 1º, oficiará como Comissão de Seleção para os processos de chamamento público de parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em conformidade com a Lei 13.019/14.

Art. 3º Designar os servidores abaixo nominados como Pregoeiros Oficiais responsáveis pelas licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Esteio:
a) Isadora Delgado dos Santos - Matrícula Nº 30775;
b) Lucas Floriano Riboldi - Matrícula Nº 30873;
c) Alessandra Moraes da Silva - Matrícula nº 30634, e
d) Daiane Scartezini Carreno - Matrícula Nº 50688.

Art. 4º Designar os servidores abaixo nominados, quando não oficiarem como Pregoeiros, para compor a Equipe de Apoio para licitações, no âmbito da Prefeitura Municipal de Esteio:
a) Isadora Delgado dos Santos - Matrícula Nº 30775;
b) Lucas Floriano Riboldi - Matrícula Nº 30873;
c) Alessandra Moraes da Silva - Matrícula nº 30634;
d) Daiane Scartezini Carreno - Matrícula nº 50688;
e) Patrícia Fernandes Rodrigues - Matrícula Nº 30438;
f) Valdez Francisco Chaves de Anunciação - Matrícula Nº 7821;
g) Fabiana Deichsel dos Santos, matricula 30896;
h) Carla Regina Cardias - Matrícula Nº 3614;
i) Rafael Andrade dos Santos - Matrícula Nº 31556;
j) Carla Muller - Matrícula Nº 30023;
k) Renata Pla Rizzolo - Matrícula Nº 31500;
l) Francisco Welinton Oliveira Araujo - Matrícula Nº 30145;
m) Aline Cristina Mello Scherer, matricula 31754;
n) Luciano de Oliveira Fonseca, matricula 3467;
o) Flavia Roberta da Silva Scariot Viecelli - Matrícula Nº 30019;
p) Cassiane Negreiros Cardoso, matricula 30.941;
q) Sara Maria Gallina - Matrícula Nº 31167;
r) Miguel Luis Piva - Matrícula Nº 31620.
§ 1º A Equipe de Apoio deverá sempre ser composta por, no mínimo 2 (dois) membros, preferencialmente, servidores pertencentes ao quadro permanente da Administração.
§ 2º Sempre que necessário a Equipe de Apoio deverá ser ampliada a fim de se obter análise e manifestação técnica.

Art. 5º Designar os servidores abaixo nominados, como Agente de Contratação responsáveis pelas licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Esteio em conformidade com a Lei 14.133/2021:
a) Isadora Delgado dos Santos - Matrícula Nº 30775;
b) Lucas Floriano Riboldi - Matrícula Nº 30873;
c) Alessandra Moraes da Silva - Matrícula nº 30634, e
d) Daiane Scartezini Carreno - Matrícula Nº 50688.
§ 1º Sempre que necessário, em licitações que envolva bens ou serviços especiais, os agentes de contratação, serão designados para compor a comissão de contratação no âmbito da Prefeitura Municipal de Esteio, em conformidade com a Lei 14.133/2021:
§ 2º A comissão de Contratação, deverá sempre ser composta por, no mínimo 03 (três) membros

Art. 6º O Presidente da Comissão Permanente de Licitações, o Pregoeiro e o Agente de Contratação poderão convocar servidor público a participar e emitir parecer em processos licitatórios, cujo objeto seja compatível com suas funções, na condição de equipe de apoio técnico.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:57413B14

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
5º ADENDO AO CONTRATO 151/2021

ADENDO AO CONTRATO N° 151/2021

Quinto Adendo
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2021
ORDEM DE COMPRA Nº 4228/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: PLM AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 32.681.701/0001-20
OBJETO: Fica renovado o contrato através da suplementação de R$9.418,50 (nove mil quatrocentos e dezoito reais e cinquenta centavos), correspondentes a 271 cálculos, conforme memorando nº 2024061094 da Procuradoria-Geral do Município (PGM), acostado às folhas 561/562, bem como parecer jurídico acostado às folhas 537 do processo administrativo nº 3673/2021.
Assinatura: 07 de outubro de 2024.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:D6DC63E8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6032/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marilene Lenz Correa, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40307/4950, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 05/08/2024 a 07/08/2024, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:4A405A43

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6033/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Lilian Weiland Severo Lauz Oliveira, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 3379, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 26/08/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:048DEE63

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6034/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Elenice Pinto de França, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 31541, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 26/08/2024 a 27/08/2024, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:679E037C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6035/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Daiane Santos Flores, Auxiliar de Educação, Estatutário, matrícula nº 31185, a licença por incapacidade temporária para o trabalho, com remuneração, concedida pela Portaria 5826/2024, no dia 28/08/2024 a 30/08/2024, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:AA950AFE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
1º ADENDO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO/CONTRATO 190/2022

ADENDO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO/CONTRATO N° 190/2022
Primeiro Adendo
CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO N° 6/2022

Permitente: Prefeitura Municipal de Esteio
Permissionário: LENIR CRISTINA CESAR DA SILVA - ME
CNPJ: 07.892.277/0001-15
OBJETO: Fica renovada a vigência do contrato por 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 3 de outubro de 2024 até 2 de outubro de 2026.
Preço: O valor mensal da permissão, reajustado pelo IPCA, a ser pago ao PERMITENTE é de R$ 764,33 (setecentos e sessenta e quatro reais e trinta e três centavos), considerando que a vigência deste termo de permissão é de 24 (vinte quatro) meses, o valor total do contrato equivale a R$ 18.343,92 (dezoito mil e trezentos e quarenta e três reais e noventa e dois centavos).
Assinatura: 02 de outubro de 2024.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ildemar Fagundes Alves
Código Identificador:D82AD3E8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
4º ADENDO AO CONTRATO 038/2023

ADENDO AO CONTRATO N° 038/2023
Quarto Adendo
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 28/2023
ORDEM DE COMPRA Nº 4158/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: INSTITUTO ALICERCE
CNPJ: 34.521.488/0001-14
OBJETO: Ficam acrescidos aditivos equivalentes a 7,14% do objeto do contrato, correspondente a 40 alunos, referente à CONTRATAÇÃO DO INSTITUTO ALICERCE PARA ATENDIMENTO AOS ESTUDANTES NO CONTRA TURNO ESCOLAR – SME , a partir de 26/09/2024, de acordo com o memorando 2024048742 da Secretaria Municipal de Educação (SME), acostado às folhas 602 à 607 do Processo Administrativo Eletrônico n° 902/2023.
Valor: R$36.953,60 (trinta e seis mil novecentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).
Assinatura: 26 de setembro de 2024.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ildemar Fagundes Alves
Código Identificador:C1FEB7DF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
7º ADENDO AO CONTRATO 180/2020

ADENDO AO CONTRATO N° 108/2020
Sétimo Adendo
PREGÃO ELETRÔNICO 059/2020
ORDEM DE COMPRA Nº 4153/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ/MF: 03.392.348/0001-60
OBJETO: Fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 1 de outubro de 2024 até 30 de setembro de 2025.
Valor: O valor total referente à renovação é de R$50.936,35 (cinquenta mil e novecentos e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos), reajustado pelo IGP-M.
Assinatura: 27 de setembro de 2024.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ildemar Fagundes Alves
Código Identificador:57814D6E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
ERRATA I - PE 92/2024

ERRATA I
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que foi feita a seguinte alteração no edital epigrafado, referente ao "**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA "BOTÃO DO PÂNICO" - SMSP**":

1. Substitui-se o Anexo V do Edital, "TERMO DE REFERÊNCIA", passando a vigorar o documento com a seguinte nomenclatura "Termo_de_Referência_Atualizado_em_10_10_2024", disponibilizado na plataforma Portal de Compras Públicas.

2. Substitui-se o Anexo VI do Edital, "ANEXO DADOS DO OBJETO", passando a vigorar o documento com a seguinte nomenclatura "Anexo_Dados_do_Objeto_Atualizado_em_10_10_2024", disponibilizado na plataforma Portal de Compras Públicas.

3. Fica PRORROGADA, nos termos do Art. 55, § 1º da Lei 14.133/2021, a data para o recebimento das propostas e lances através da Internet no Portal de Compras Públicas (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), da licitação supra, para dia 25 de outubro de 2024, às 10 horas.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Moraes da Silva
Código Identificador:C575732C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
ERRATA I - PE 133/2024

ERRATA I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4499/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que foram feitas as seguintes alterações no edital epigrafado, referente à "**REGISTRO**

DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)- SMGG ":

1. Altera-se o subitem 4.4 do ANEXO IV do Edital "ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR" para que onde constou:

"Sapato de segurança na cor branca, confeccionado totalmente (100%) em vaqueta relax com acabamento liso, hidrofugado, forrado em tecido dry, com espessura de 18 a 20 linhas, de alta qualidade, colarinho em vaqueta acolchoada com espuma de engenharia resistente a impacto, forro da gáspea em não tecido, fechamento com sistema calce rápido com elásticos laterais brancos de trama dupla, recobertos com couro. Costuras simples e duplas, feitas com linhas de nylon de alta tenacidade. Contraforte em material termoconformado, totalmente recoberto em camurça. Palmilha higiênica antibacteriana fixada pelo sistema strobel, com sobre palmilha de conforto anatômico, higiênica e antibacteriana. Solado bidensidade, bicolor, com duas camadas de poliuretano (PU) expandido, injetado diretamente no cabedal. A entressola mais macia e leve, proporcionando maior conforto e uma segunda camada mais resistente, por ser mais compacta. O solado deve possui canais aderentes, sistema de drenagem, barra antitorção, sistema de absorção de impacto no calcanhar e sistema anti escorregão. Com forma alta e larga que propicie conforto e bom calce. Tamanhos: 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40,41,42,43 ou 44. A quantidade de cada tamanho deverá ser informada pela Secretaria requisitante. Deve possuir C.A., conforme a NR-06, da portaria N.o 3214/78. Código CATMAT: 408905."

Passe a constar:

"Sapato de segurança na cor branca, confeccionado totalmente (100%) em vaqueta relax, hidrofugado, forrado em tecido dry, com espessura de 18 a 20 linhas, de alta qualidade, colarinho em vaqueta acolchoada com espuma de engenharia resistente a impacto, forro da gáspea em não tecido, fechamento com sistema calce rápido com elásticos laterais brancos de trama dupla, recobertos com couro. Costuras simples e duplas, feitas com linhas de nylon de alta tenacidade. Contraforte em material termoconformado, totalmente recoberto em camurça. Palmilha higiênica antibacteriana fixada pelo sistema strobel, com sobre palmilha de conforto anatômico, higiênica e antibacteriana. Solado bidensidade, bicolor, com duas camadas de poliuretano (PU) expandido, injetado diretamente no cabedal. A entressola mais macia e leve, proporcionando maior conforto e uma segunda camada mais resistente, por ser mais compacta. O solado deve possuir canais aderentes, sistema de drenagem, barra antitorção, sistema de absorção de impacto no calcanhar e sistema anti escorregão. Com forma alta e larga que propicie conforto e bom calce. Tamanhos: 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40,41,42,43 ou 44. A quantidade de cada tamanho deverá ser informada pela Secretaria requisitante. Deve possuir C.A., conforme a NR-06, da portaria Nº 3214/78. Código CATMAT: 408905."

2. Altera-se o subitem 4.4 do ANEXO IV do Edital "ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR" para que onde constou:

"Sapato de segurança na cor preta, confeccionado em vaqueta relax com acabamento liso, hidrofugada, sem biqueira de aço, elástico frontal, cano acolchoado com espuma, palmilha de montagem em não tecido fixada pelo sistema strobel, palmilha interna higiênica e antibacteriana, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, bicolor, barra antitorção e sistema de absorção de impacto no salto. Deve possuir C.A., conforme a NR-06, da portaria No 3214/78. Tamanhos No: 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44 ou 45. Código CATMAT 328881."

Passe a constar:

"Sapato de segurança na cor preta, confeccionado em vaqueta relax, hidrofugada, sem biqueira de aço, elástico frontal, cano acolchoado com espuma, palmilha de montagem em não tecido fixada pelo sistema strobel, palmilha interna higiênica e antibacteriana, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, bicolor, barra antitorção e sistema de absorção de impacto no salto. Deve possuir C.A., conforme a NR-06, da portaria Nº 3214/78. Tamanhos Nº: 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44 ou 45. Código CATMAT 328881."

3. Altera-se o subitem 4.5.1.3 do ANEXO IV do Edital "ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR" para que passe a vigorar a seguinte redação:

"4.5.1.3 Sapato de segurança na cor branca, confeccionado totalmente (100%) em vaqueta relax, hidrofugado, forrado em tecido dry, com espessura de 18 a 20 linhas, de alta qualidade, colarinho em vaqueta acolchoada com espuma de engenharia resistente a impacto, forro da gáspea em não tecido, fechamento com sistema calce rápido com elásticos laterais brancos de trama dupla, recobertos com couro. Costuras simples e duplas, feitas com linhas de nylon de alta tenacidade. Contraforte em material termoconformado, totalmente recoberto em camurça. Palmilha higiênica antibacteriana fixada pelo sistema strobel, com sobre palmilha de conforto anatômico, higiênica e antibacteriana. Solado bidensidade, bicolor, com duas camadas de poliuretano (PU) expandido, injetado diretamente no cabedal. A entressola mais macia e leve, proporcionando maior conforto e uma segunda camada mais resistente, por ser mais compacta. O solado deve possuir canais aderentes, sistema de drenagem, barra antitorção, sistema de absorção de impacto no calcanhar e sistema anti escorregão. Com forma alta e larga que propicie conforto e bom calce. Tamanhos: 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40,41,42,43 ou 44. A quantidade de cada tamanho deverá ser informada pela Secretaria requisitante. Deve possuir C.A., conforme a NR-06, da portaria Nº 3214/78. Código CATMAT: 408905."

4. Altera-se o subitem 4.5.1.4 do ANEXO IV do Edital "ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR" para que passe a vigorar a seguinte redação:

"4.5.1.4 Sapato de segurança na cor preta, confeccionado em vaqueta relax, hidrofugada, sem biqueira de aço, elástico frontal, cano acolchoado com espuma, palmilha de montagem em não tecido fixada pelo sistema strobel, palmilha interna higiênica e antibacteriana, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, bicolor, barra antitorção e sistema de absorção de impacto no salto. Deve possuir C.A., conforme a NR-06, da portaria Nº 3214/78. Tamanhos Nº: 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44 ou 45. Código CATMAT 328881."

5. Altera-se o subitem 4.4 do ANEXO V do Edital "TERMO DE REFERÊNCIA" para que onde constou:

"Sapato de segurança na cor branca, confeccionado totalmente (100%) em vaqueta relax com acabamento liso, hidrofugado, forrado em tecido dry, com espessura de 18 a 20 linhas, de alta qualidade, colarinho em vaqueta acolchoada com espuma de engenharia resistente a impacto, forro da gáspea em não tecido, fechamento com sistema calce rápido com elásticos laterais brancos de trama dupla, recobertos com couro. Costuras simples e duplas, feitas com linhas de nylon de alta tenacidade. Contraforte em material termoconformado, totalmente recoberto em camurça. Palmilha higiênica antibacteriana fixada pelo sistema strobel, com sobre palmilha de conforto anatômico, higiênica e antibacteriana. Solado bidensidade, bicolor, com duas camadas de poliuretano (PU) expandido, injetado diretamente no cabedal. A entressola mais macia e leve, proporcionando maior conforto e uma segunda camada mais resistente, por ser mais compacta. O solado deve possui canais aderentes, sistema de drenagem, barra antitorção, sistema de absorção de impacto no calcanhar e sistema anti escorregão. Com forma alta e larga que propicie conforto e bom calce. Tamanhos: 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40,41,42,43 ou 44. A quantidade de cada tamanho deverá ser informada pela Secretaria requisitante. Deve possuir C.A., conforme a NR-06, da portaria N.o 3214/78. Código CATMAT: 408905."

Passe a constar:

"Sapato de segurança na cor branca, confeccionado totalmente (100%) em vaqueta relax, hidrofugado, forrado em tecido dry, com espessura de 18 a 20 linhas, de alta qualidade, colarinho em vaqueta acolchoada com espuma de engenharia resistente a impacto, forro da gáspea em

não tecido, fechamento com sistema calce rápido com elásticos laterais brancos de trama dupla, recobertos com couro. Costuras simples e duplas, feitas com linhas de nylon de alta tenacidade. Contraforte em material termoconformado, totalmente recoberto em camurça. Palmilha higiênica antibacteriana fixada pelo sistema strobel, com sobre palmilha de conforto anatômico, higiênica e antibacteriana. Solado bidensidade, bicolor, com duas camadas de poliuretano (PU) expandido, injetado diretamente no cabedal. A entressola mais macia e leve, proporcionando maior conforto e uma segunda camada mais resistente, por ser mais compacta. O solado deve possuir canais aderentes, sistema de drenagem, barra antitorção, sistema de absorção de impacto no calcanhar e sistema anti escorregão. Com forma alta e larga que propicie conforto e bom calce. Tamanhos: 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40,41,42,43 ou 44. A quantidade de cada tamanho deverá ser informada pela Secretaria requisitante. Deve possuir C.A., conforme a NR-06, da portaria Nº 3214/78. Código CATMAT: 408905."

6. Altera-se o subitem 4.4 do ANEXO V do Edital "TERMO DE REFERÊNCIA" para que onde constou:

"Sapato de segurança na cor preta, confeccionado em vaqueta relax com acabamento liso, hidrofugada, sem biqueira de aço, elástico frontal, cano acolchoado com espuma, palmilha de montagem em não tecido fixada pelo sistema strobel, palmilha interna higiênica e antibacteriana, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, bicolor, barra antitorção e sistema de absorção de impacto no salto. Deve possuir C.A., conforme a NR-06, da portaria No 3214/78. Tamanhos No: 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44 ou 45. Código CATMAT 328881."

Passe a constar:

"Sapato de segurança na cor preta, confeccionado em vaqueta relax, hidrofugada, sem biqueira de aço, elástico frontal, cano acolchoado com espuma, palmilha de montagem em não tecido fixada pelo sistema strobel, palmilha interna higiênica e antibacteriana, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, bicolor, barra antitorção e sistema de absorção de impacto no salto. Deve possuir C.A., conforme a NR-06, da portaria Nº 3214/78. Tamanhos Nº: 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44 ou 45. Código CATMAT 328881."

7. Altera-se o subitem 4.5.1.3 do ANEXO V do Edital "TERMO DE REFERÊNCIA" para que passe a vigorar a seguinte redação:

"4.5.1.3 Sapato de segurança na cor branca, confeccionado totalmente (100%) em vaqueta relax, hidrofugado, forrado em tecido dry, com espessura de 18 a 20 linhas, de alta qualidade, colarinho em vaqueta acolchoada com espuma de engenharia resistente a impacto, forro da gáspea em não tecido, fechamento com sistema calce rápido com elásticos laterais brancos de trama dupla, recobertos com couro. Costuras simples e duplas, feitas com linhas de nylon de alta tenacidade. Contraforte em material termoconformado, totalmente recoberto em camurça. Palmilha higiênica antibacteriana fixada pelo sistema strobel, com sobre palmilha de conforto anatômico, higiênica e antibacteriana. Solado bidensidade, bicolor, com duas camadas de poliuretano (PU) expandido, injetado diretamente no cabedal. A entressola mais macia e leve, proporcionando maior conforto e uma segunda camada mais resistente, por ser mais compacta. O solado deve possuir canais aderentes, sistema de drenagem, barra antitorção, sistema de absorção de impacto no calcanhar e sistema anti escorregão. Com forma alta e larga que propicie conforto e bom calce. Tamanhos: 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40,41,42,43 ou 44. A quantidade de cada tamanho deverá ser informada pela Secretaria requisitante. Deve possuir C.A., conforme a NR-06, da portaria Nº 3214/78. Código CATMAT: 408905."

8. Altera-se o subitem 4.5.1.4 do ANEXO V do Edital "TERMO DE REFERÊNCIA" para que passe a vigorar a seguinte redação:

"4.5.1.4 Sapato de segurança na cor preta, confeccionado em vaqueta relax, hidrofugada, sem biqueira de aço, elástico frontal, cano acolchoado com espuma, palmilha de montagem em não tecido fixada pelo sistema strobel, palmilha interna higiênica e antibacteriana, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, bicolor, barra antitorção e sistema de absorção de impacto no salto. Deve possuir C.A., conforme a NR-06, da portaria Nº 3214/78. Tamanhos Nº: 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44 ou 45. Código CATMAT 328881."

9. Altera-se a descrição do item 8, do ANEXO VI – ANEXO DADOS DO OBJETO, para que passe a constar a seguinte redação:

"Sapato de segurança na cor branca, confeccionado totalmente (100%) em vaqueta relax, hidrofugado, forrado em tecido dry, com espessura de 18 a 20 linhas, de alta qualidade, colarinho em vaqueta acolchoada com espuma de engenharia resistente a impacto, forro da gáspea em não tecido, fechamento com sistema calce rápido com elásticos laterais brancos de trama dupla, recobertos com couro. Costuras simples e duplas, feitas com linhas de nylon de alta tenacidade. Contraforte em material termoconformado, totalmente recoberto em camurça. Palmilha higiênica antibacteriana fixada pelo sistema strobel, com sobre palmilha de conforto anatômico, higiênica e antibacteriana. Solado bidensidade, bicolor, com duas camadas de poliuretano (PU) expandido, injetado diretamente no cabedal. A entressola mais macia e leve, proporcionando maior conforto e uma segunda camada mais resistente, por ser mais compacta. O solado deve possuir canais aderentes, sistema de drenagem, barra antitorção, sistema de absorção de impacto no calcanhar e sistema anti escorregão. Com forma alta e larga que propicie conforto e bom calce. Tamanhos: 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40,41,42,43 ou 44. A quantidade de cada tamanho deverá ser informada pela Secretaria requisitante. Deve possuir C.A., conforme a NR-06, da portaria N.o 3214/78. CATMAT 408905.

10. Altera-se a descrição do item 9, do ANEXO VI – ANEXO DADOS DO OBJETO, para que passe a constar a seguinte redação:
"Sapato de segurança na cor preta, confeccionado em vaqueta relax, hidrofugada, sem biqueira de aço, elástico frontal, cano acolchoado com espuma, palmilha de montagem em não tecido fixada pelo sistema strobel, palmilha interna higiênica e antibacteriana, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, bicolor, barra antitorção e sistema de absorção de impacto no salto. Deve possuir C.A., conforme a NR-06, da portaria Nº 3214/78. Tamanhos Nº: 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44 ou 45. Código CATMAT 328881."

11. Nos termos do Art. 55, § 1º da Lei 14.133/2021, a data para o recebimento das propostas e lances através do Portal de Compras Públicas (http://www.portaldecompraspublicas.com.br) referentes ao certame em epígrafe, fica **INALTERADA** para o dia **14 de outubro de 2024, às 10:00 horas**.

Publicado por:
Alessandra Moraes da Silva
Código Identificador:590118D9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
ERRATA I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2024

ERRATA I
REF. PREGÃO ELETRÔNICO N° 128/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO**, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que foi feita a seguinte alteração no edital epigrafado, referente a **"CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR PARA ASSOCIAÇÃO DE LITERATURA E BENEFICÊNCIA – CENTRO DE FORMAÇÃO TERESA VERZERI - EMENDA PARLAMENTAR Nº 202444840013 - SMCDH":**

1. Nos termos do Art. 55, § 1º da Lei 14.133/2021, a data para o recebimento das propostas e lances através da Internet no Portal de Compras Públicas: http://www.portaldecompraspublicas.com.br, fica **PRORROGADA** para dia **17 de Outubro de 2024, às 14:00.**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Delgado Dos Santos
Código Identificador:1C5835D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 111 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024
Processo Administrativo nº 533/2024 - Dispensa por Limite nº 424/2024
CONTRATADO: PODIUM SPORTS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 49.931.440/0001-51;
OBJETO: O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa para a organização e realização da 3ª Bella Run – Giro das Graças, a realizar-se no dia 01/12/2024; **Valor:** R$ 6.000,00; **Prazo**: até 01/12/2024, a contar da sua assinatura; Amparo Legal: art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021. O mesmo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 08 de outubro de 2024.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:DA85557B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA DE TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇO

TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 685/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público o CANCELAMENTO dos itens 1, 9, 24, 26, 28, 38 e 47 da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2023, da empresa LUMA DE OLIVEIRA RAMBO LTDA., inscrita no CNPJ nº 44.922.093/0001-87. Data: 04/10/2024. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 106.

Fagundes Varela, 09 de outubro de 2024.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:E6565F84

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1698/2024
INEXIGIBILIDADE – N° 133/2024

Contratado: CAGESP ASSESSORIA EM GESTÃO PUBLICA E PRIVADA, CNPJ: 21.405.640/0001-51 Objeto: contratação de assessoria especializada em orientações técnicas e didáticas na elaboração de projetos visando captação de recursos. **Valor: R$ 37.800,00** (trinta e sete mil e oitocentos reais). Fundamentação legal: Art. 74º, III, alínea c, da Lei N.º 14.133/21.
O edital se encontra à disposição no seguinte endereço eletrônico: https://www.faxinaldosoturno.rs.gov.br/licitacoes-e-contratos

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO-RS, 09 de outubro de 2024.

CLOVIS ALBERTO MONTAGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Fernandes Schiefelbein
Código Identificador:518B4C8B

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação nº 1535/2024 – Processo nº 1699/2024.
Contratada: ASAF ASSOCIAÇÃO SANTAMARIENSE DE ARBITROS DE FUTEBOL, CNPJ: 87.685.673/0001-00. Objeto: Serviço de arbitragem profissional para o 38º Campeonato Municipal de Futebol de Campo. Valor: **R$ 16.200,00** (dezesseis mil e duzentos reais). Os editais estão à disposição no seguinte endereço eletrônico: https://www.faxinaldosoturno.rs.gov.br/licitacoes-e-contratos

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO-RS, 09 de outubro de 2024.

CLOVIS ALBERTO MONTAGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Fernandes Schiefelbein
Código Identificador:D3991A9A

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO nº 108/2024 – Processo nº 1678/2024, dispensa de licitação nº 1516/2024. Contratado: MEDPLUS COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 01.706.665/0001-88. Valor R$17.028,50 (dezessete mil, vinte e oito reais e cinquenta centavos). Lei 14.133/21.

CLOVIS ALBERTO MONTAGNER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tobias Giacomini Prevedello
Código Identificador:0367B2CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE CHAMADA PUBLICA 003/2024

Processo nº070/2024

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024

JAMES AYRES TORRES, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, RS, torna público que se encontra aberta a Chamada Pública nº 003/2024, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas, localizadas nos Municípios de Erechim, Passo Fundo, Chapeco e Frederico Westphalen, aptas à prestação de serviços realização de exames de diagnósticos por imagens a pacientes encaminhados pelo Município. Recebimento dos requerimentos e dos documentos a partir de 10/10/2024. Edital e maiores informações junto à Prefeitura Municipal ou através dos fones: (54) 3546 1001, ou através do link http://www.faxinalzinho.rs.gov.br/editais/chamamentopublio, ou ainda pelo e-mail adm@faxinalzinho.rs.gov.br

Faxinalzinho/RS, 09 de outubro de 2024.

JAMES AYRES TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deydianne Adriani Silva Nascimento
Código Identificador:98684593

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1561/2024
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/21. Objeto: contratação de empresa, na forma de empreitada por preços unitários, compreendendo material e mão-de-obra, para a execução de serviços de pintura em parte da edificação na Escola de Ensino Infantil

Irmã Tarcisia, em Flores da Cunha - RS.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patrícia Agino de Oliveira
Código Identificador:6A1CA83C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1580/2024
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Contratação de empresa, na forma de empreitada por preços unitários, compreendendo material e mão de obra para substituição de divisória leve na Escola Rio Branco, no Município de Flores da Cunha - RS.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Bertin Haefliger
Código Identificador:DCF2DEDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 083/2024
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha, no uso de suas atribuições legais RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação supramencionada, com base nos art. 74, II da Lei nº 14.133/21. Objeto: Contratação de serviços especializados de estudo de tráfego e, simulação e sinalização viária, com o objetivo de garantir a eficiência na gestão do tráfego e a segurança viária no Município.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patrícia Agino de Oliveira
Código Identificador:7F0D7891

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 085/2024
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha, no uso de suas atribuições legais RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação supramencionada, com base nos art. 74, II da Lei nº 14.133/21. Objeto: Contratação de atração musical para compor atividade de divulgação do Roteiro Turístico Caminhos do Alfredo. A apresentação deverá ocorrer no dia 26 de outubro durante a reinauguração do Mirante Gelain, importante ponto turístico deste roteiro no Município.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patrícia Agino de Oliveira
Código Identificador:BF356ADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1600/2024
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Conserto de notebooks utilizados nas escolas Leonel de Moura Brizola e 1º de Maio do Município de Flores da Cunha - RS.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Bertin Haefliger
Código Identificador:A84A4248

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2028/2024

O MUNICÍPIO DE GIRUÁ, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar **aquisição de peças do sistema de freio do caminhão Mercedes Benz, placa BWP7598, ano de fabricação 1998, ano modelo 1998, chassi nº 9BM693184WB181102, renavam 00707240115, lotado junto à Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos.** Eventuais interessados poderão apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do próximo dia útil desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 15/10/2024 até as 17 horas.

O modelo de Proposta de Preços estará disponível no Site Oficial do Município de Giruá www.girua.rs.gov.br e deverá ser entregue no Setor de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Giruá, sito a Rua Independência, Nº 90, Bairro Centro, Giruá – RS, CEP 98.870-000, em horário de expediente ou pelo e-mail suprimentos@girua.rs.gov.br, **mediante confirmação de recebimento até a data limite.**

Dúvidas ou demais informações pelo telefone (55) 3361-2000 ramais 250, 256, 223 ou 233, no horário de expediente ou pelo site www.girua.rs.gov.br.

RUBEN WEIMER -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Kolling Lamarque
Código Identificador:E751D661

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

I – EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2024 - CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob Nº 03.652.030/0001-70. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024. **Objeto:** Aquisição de materiais ambulatoriais, de modo a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Giruá, no valor total de R$ 5.985,00. Lei nº 14.133/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2024 - MK PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob Nº 00.411.441/0001-86. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024. **Objeto:** Aquisição de materiais ambulatoriais, de modo a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Giruá, no valor total de R$ 25.995,00. Lei nº 14.133/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2024 - ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., empresa inscrita no CNPJ sob Nº 00.072.182/0001-06. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024. **Objeto:** Aquisição de materiais ambulatoriais, de modo a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Giruá, no valor total de R$ 205.063,00. Lei nº 14.133/2021.

RUBEN WEIMER -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Kolling Lamarque
Código Identificador:188F17F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
SÚMULA DO CONTRATO 106/2024 - RETIFICAÇÃO
EMPRESA CONTRATADA

CONTRATO N° 106/2024
PROCESSO N° 465/2024
OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (PEDIATRA E PSIQUIATRA)

CONTRATADA:
PROSERVICE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

MODALIDADE:
PREGÃO ELETRÔNICO n° 034/2024

VALOR:
R$ 569.554,56
FIRMADO EM:
26/09/2024

Glorinha, 09 de outubro de 2024.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:8D943723

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 274/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.175/2024
Dispensa por Limite nº 274

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **SE FAZ NECESSARIA A AQUISIÇÃO DE UM NOTEBOOK, POIS O COMPUTADOR ATUALMENTE EM USO NO SETOR DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL VEM APRESENTANDO PROBLEMAS TÉCNICOS HÁ BASTANTE TEMPO. ESTE SETOR UTILIZA PROGRAMAS ESPECÍFICOS COMO O SISPNCD E O SISNET, UTILIZADOS PARA ELABORAÇÃO E ENVIO DOS RELATÓRIOS DE CONTROLE DA DENGUE NO MUNICÍPIO. OS PROGRAMAS SISPNCD E SISNET SÃO INSTALADOS EXCLUSIVAMENTE POR UM TÉCNICO DO ESTADO E, ATUALMENTE, ESTÃO INSTALADOS EM APENAS UM COMPUTADOR NO MUNICÍPIO. RESSALTO QUE, NO MOMENTO, NÃO SE ENCONTRA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DISPONÍVEL, E A AQUISIÇÃO DO ITEM SE FAZ NECESSÁRIO PARA O BOM ANDAMENTO DO TRABALHO DO SETOR**, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

NOME: VERLIN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ: 10.894.828/0003-56
ENDEREÇO: RUA FRANCSICO SOUZA DOS SANTOS, 03, SERRA/ES
VALOR R$ R$ 3.932,43

Glorinha, 08 de outubro de 2024

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:AF7A5FCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 275/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 140/2024
Dispensa por Limite nº 275

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **PREMIAÇÃO EM DINHEIRO NOTA FISCAL GAÚCHA SETEMBRO/2024**, para a SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, conforme parecer jurídico acostado nos autos.

NOME: Mauro Elias Hansen
CPF: 463.559.360-68
ENDEREÇO: Rua Parobé Linha nova, 530, Gramado/RS
VALOR R$ R$ 433,00
NOME: Patricia Godoy de Oliveira
CPF: 004.045.310-32
ENDEREÇO: Av. Pompílio Gomes Sobrinho, 23400, Glorinha/RS
VALOR: 325,00
NOME: Fernanda Minuzzo de Vargas
CPF: 013.764.750-65
ENDEREÇO: Rua Bernardino Antônio da Rosa, 141, Glorinha/RS
VALOR: 190,00

Glorinha, 08 de outubro de 2024

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:46D0F190

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 276/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.153/2024
Dispensa por Limite nº 276

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **SE FAZ NECESSÁRIA A AQUISIÇÃO DOS PRESENTES ITENS, POIS VEIO UM RECURSO DO GOVERNO DO ESTADO, E COM ESSE VALOR VAMOS**

REALIZAR AÇÕES NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE PARA DESPESAS DE MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO, CONTEMPLANDO A POSSIBILIDADE DE AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA ESTRUTURAR E QUALIFICAR AS UNIDADES DE SAÚDE DA RBC, MATERIAL DE DIVULGAÇÃO DO PROJETO DA REDE BEM CUIDAR, BEM COMO OUTRAS AÇÕES, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme parecer jurídico acostado nos autos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOME: SANDRA REGINA GUTERRES RAMOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.365.181/0007-08
ENDEREÇO: Rua 15 de janeiro, 379, CANOAS/RS
VALOR R$ 2.001,00
NOME: Andrade Hospitalar Ltda
CNPJ: 36.979.350/0001-99
ENDEREÇO: Rua Tambuqui, 355, GOIANIA/GO
VALOR: R$ 9.332,00

Glorinha, 08 de outubro de 2024

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:9B208DF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 277/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.174/2024
Dispensa por Limite nº 277

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE KIMONOS PARA ALUNOS DO PROJETO JUDÔ OLIVEIRA PARA REPRESENTAR O MUNICÍPIO EM CAMPEONATOS ESTADUAIS E MUNDIAIS EM SUAS CATEGORIAS COM O APOIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, para a SECR.MUN.DE TURISMO, CULT., ESP. E LAZER, conforme parecer jurídico acostado nos autos.

NOME: Dojo Comércio e Confecção de Uniformes & Assessórios Esportivos Ltda
CNPJ: 13.430.085/0001-90
ENDEREÇO: Rua Francisco Marinho, 232, São Paulo/SP
VALOR R$ R$ 5.555,00

Glorinha, 08 de outubro de 2024

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:5B874A60

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 113, DE 9 DE OUTUBRO DE 2024

Estabelece o calendário de inscrição, matrícula e rematrícula para o ano letivo de 2025, nas Escolas Públicas Municipais de Guaíba.

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, considerando as disposições da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º As matrículas e rematrículas para o ano letivo de 2025, na Rede de Ensino Municipal (Escolas de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos – EJA) devem ser realizadas pelo responsável diretamente na escola, obedecendo ao seguinte calendário:

I – de 16/10/2024 a 25/10/2024 – a rematrícula para o ano de letivo de 2025 – Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA – deverá ser realizada pelo responsável, salvo para o aluno maior de idade, na Escola Municipal onde o aluno está matriculado, considerando que não há rematrícula automática.

ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 2º As inscrições para vagas dos alunos em idade de creche (0 a 3 anos), oferecidas em turno integral, e pré-escola (4 e 5 anos completos até 31/03/2025), oferecidas em turno parcial, podem ser realizadas de 04/11/2024 a 18/11/2024 das seguintes formas:

I – pelo site guaiba.atende.net, até às 17h do último dia do prazo (18);

II – na Secretaria Municipal de Educação, no mesmo período, das 9h às 16h;

III – na escola mais próxima de sua residência, no mesmo período, das 9h às 16h.

Art. 3º A unidade escolar municipal poderá auxiliar os interessados nas etapas do processo, sem garantia de vaga.

Art. 4º No caso de haver número de inscritos superior ao número de vagas oferecidas, para a etapa de creche (0 a 3 anos), a inscrição efetivada não garante a concessão da vaga, que dependerá de sorteio.

Art. 5º No período de inscrição, o número de vagas por escola será disponibilizado no site guaiba.atende.net.

Art. 6º Salvo situações avaliadas pela Secretaria Municipal de Educação e/ou Vigilância em Saúde (Nota Informativa nº 02/2023), a criança matriculada no ano letivo de 2025 em escola municipal, na etapa de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade, que deixar de frequentar as aulas, por mais de 15 (quinze) dias consecutivos, sem justificativa por meio de atestado e/ou prontuário de atendimento médico, terá sua matrícula automaticamente cancelada, com a consequente perda da vaga.

Art. 7º A idade mínima para início do período letivo é de 4 (quatro) meses completos e a criança que não tiver a referida idade deverá aguardar até que complete para que possa ingressar na escola.

Art. 8º Para registro e organização, as solicitações para alteração de escola fora do período de inscrições e/ou transferências devem ser realizadas diretamente no setor de vagas da Secretaria Municipal de Educação, sendo que a formalização não garante o deferimento do pedido.

CRONOGRAMA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 9º O período de inscrições obedecerá ao seguinte calendário:

I – de 04/11/2024 a 18/11/2024 – inscrição para crianças em idade de creche (0 a 3 anos), exclusivamente para turno integral, conforme Art. 2º deste Decreto, até as 17 horas do dia 18/11/2024, na Secretaria Municipal de Educação ou na escola mais próxima de sua residência, no mesmo período, das 9h às 16h;

II – de 04/11/2024 a 18/11/2024 – inscrição para crianças em idade de pré-escola (4 ou 5 anos completos até 31/03/2025) em turno parcial, conforme Art. 2º deste Decreto, até as 17 horas do dia 18/11/2024, na Secretaria Municipal de Educação ou na escola mais próxima de sua residência, no mesmo período, das 9h às 16h;

III – dia 25/11/2024 – publicação da listagem dos candidatos contemplados com as vagas para pré-escola (4 e 5 anos) no site guaiba.atende.net ou informação via números de telefones (51) 3480-7020 e/ou (51) 99485-2756;

IV – dia 25/11/2024 – resultado das inscrições para creche (0 a 3 anos) publicado no site guaiba.atende.net ou pelos números dos telefones (51) 3480-7020 e/ou (51)99485-2756;

V – dia 27/11/2024 – realização de sorteio, caso haja número maior de inscritos do que vagas disponíveis;

VI – dia 28/11/2024 – publicação das listagens contendo os nomes dos alunos contemplados com vagas no sorteio através do site guaiba.atende.net;

VII – de 02/12/2024 a 13/12/2024 – Efetivação da matrícula para alunos novos da pré-escola (4 e 5 anos) na escola indicada, conforme publicação;

VIII – o sorteio será realizado com transmissão ao vivo, através do perfil Oficial da Câmara de Vereadores de Guaíba, na página do Facebook, utilizando a fórmula de sorteio aleatório do programa Excel. Os dias e horários dos sorteios constam no ANEXO I deste Edital;

IX – de 02/12/2024 a 13/12/2024 – Efetivação das matrículas dos contemplados com vagas para creche (0 a 3 anos) pelo responsável legal na escola indicada;

X – 17/12/2024 – publicação de nova listagem com os suplentes para as vagas não preenchidas através do site guaiba.atende.net;

XI – dias 18/12/2024, 19/12/2024 e 20/12/2024 – Efetivação das matrículas dos suplentes contemplados pelo responsável legal na escola indicada.

Art. 10. Cabe ao responsável legal acompanhar o cronograma das inscrições e obedecer aos prazos determinados por este Decreto, sob pena de perda da vaga.

Art. 11. Em caso de não haver listagem de suplentes e haver sobra de vagas em alguma das unidades escolares de Educação Infantil, a vaga será ofertada aos suplentes não contemplados com vaga, seguindo a ordem de colocação e o zoneamento da opção da unidade colocada na inscrição.

Art. 12. Esgotados todos interessados e suplentes, havendo vagas em aberto para durante o ano letivo de 2025, será feita 2ª (segunda) chamada para alunos que foram contemplados com vaga e não compareceram dentro do período determinado.

Art. 13. As inscrições para irmãos gêmeos deverão ser realizadas para mesma escola. Ocorrendo inscrições para escolas distintas, ambos serão desclassificados. Sorteado irmão gêmeo, o outro também será contemplado com a outra vaga.

Art. 14. No ato da inscrição é obrigatório o fornecimento da certidão de nascimento do candidato.

Art. 15. Em caso de duplicidade de inscrição, a primeira será validada e a segunda, cancelada.

Art. 16. Nos dias 18/11/2024, 19/11/2024 e 20/11/2024, poderão ser solicitadas alterações de informações na inscrição já realizada via Protocolo da Prefeitura Municipal, sendo vedada alteração da unidade escolar escolhida no ato da inscrição.

Art. 17. A efetivação da matrícula dos alunos contemplados com as vagas de creche (0 a 3 anos) deve ser feita pessoalmente pelo responsável legal do aluno, munido de identificação pessoal, e mediante a apresentação da seguinte documentação comprobatória:

I – certidão de Nascimento do aluno (cópia e original);
II – cartão Nacional do SUS do aluno (cópia);
III – comprovante de residência (cópia);
IV – carteira de Vacinação - Atestado Vacinal.
V – 2 (duas) fotos 3X4;
VI – no caso de Beneficiários do Programa Bolsa Família (Número do NIS);
VII – cópia do documento pessoal do responsável legal.

Art. 18. Serão aceitas inscrições somente de moradores do município de Guaíba.

Art. 19. A veracidade das informações é de total responsabilidade dos pais/responsáveis legais.

ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 20. O período de inscrições obedece ao seguinte calendário:

I – 04/11/2024 a 18/11/2024 – Inscrição para o 1º ano do Ensino Fundamental (6 anos completos até 31/03/2025), inscrição para transferências (2º ano ao 9º ano do Ensino Fundamental) e EJA, podem ser realizadas pelo site: guaiba.atende.net, até as 17 horas do dia 18/11/2024, na Secretaria Municipal de Educação ou na escola mais próxima de sua residência, no mesmo período, das 9h às 16h.

II – 25/11/2024 – Publicação da listagem dos candidatos contemplados com vagas na Educação Infantil – pré-escola, 1º ano do Ensino Fundamental, transferências de 2º ano ao 9º ano do Ensino Fundamental e EJA, ocorrerão no site: guaiba.atende.net, ou poderão ser informados pelos números de telefones (51) 34807020 e/ou (51) 994852756, a quem solicitar.

III – 02/12/2024 a 13/12/2024 – Efetivação de matrículas e transferências de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental na escola indicada, conforme publicação.

IV – 02/01/2025 a 10/01/2025 – Efetivação de transferências de matrículas para alunos de 3º ano ao 9º ano do Ensino Fundamental e EJA, diretamente nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental.

Art. 21. O ingresso no 1º ano do Ensino Fundamental é assegurado às crianças com 6 anos de idade completos até 31/03/2025.

Art. 22. É utilizado como critério para concorrer à vaga pretendida na pré-escola (4 e 5 anos) e 1º ao 9º Anos do Ensino Fundamental: idade maior e o zoneamento, conforme Lei Municipal nº 3.344, de 13 de novembro de 2015.

Art. 23. Há prioridade para candidatos que possuam irmãos na escola pretendida, que frequentam a mesma etapa ou ciclo de ensino da Educação Básica, conforme dispõe a Lei Federal n° 13.845, de 8 de junho de 2019, exceto se o ingresso ocorrer através de sorteio.

Art. 24. A matrícula deve ser efetuada na escola com o comparecimento do responsável legal munido de identificação pessoal, e mediante a apresentação da seguinte documentação comprobatória:

I - Certidão de Nascimento do aluno (cópia e original);
II - Cartão Nacional do SUS do aluno (cópia);
III– Comprovante de residência (cópia);
IV – Carteira de Vacinação - Atestado Vacinal;
V – 2 (duas) fotos 3X4;
VI - No caso de Beneficiários do Programa Bolsa Família (Número do NIS);
VII - Cópia do documento do responsável legal.

Art. 25. O candidato à vaga em uma das etapas do Ensino Fundamental que não for classificado para escola pretendida tem sua vaga assegurada em outro estabelecimento de ensino da Rede Municipal, conforme zoneamento.

Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, 9 de outubro de 2024.

MARCELO SOARES REINALDO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CRONOGRAMA DE SORTEIO

27/11/2024	
Manhã - 8h30min	**Tarde 14h**
EMEI PROFª AMÉLIA CONSUELO LAVIAGUERRE	EMEI VOVÓ FLOR
EMEI PEDRAS BRANCAS	EMEI PROFESSORA NOELY KLEIN VARELLA (sede Cohab)
EMEI MARIA DINORAH	EMEI PROFESSORA NOELY KLEIN VARELLA (anexo Engenho)
EMEI NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	EMEI WAINA MARIA ALENCASTRO BARBOSA
EMEI SANTA ISABEL	EMEI TRÊS PATINHOS
EMEI MENINO JESUS	EMEI TRÊS PATINHOS - Anexo

Publicado por:
Carmen Fabiana Pereira Marques
Código Identificador:77881345

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO
SÚMULA DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 026/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS
Contratado: BOA FÉ CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.755.180/0001-35.
Objeto: Prorrogação do prazo contratual.
Amparo Legal: Artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/2021
Data: 09/10/2024.

Publicado por:
Talia Daiane Hamerski
Código Identificador:6F1EB9E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO
SÚMULA DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato 028/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS
Contratado: BOA FÉ CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.755.180/0001-35.
Objeto: Prorrogação do prazo contratual.
Amparo Legal: Artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/2021
Data: 09/10/2024.

Publicado por:
Talia Daiane Hamerski
Código Identificador:83E59DFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO
AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024
OBJETO: O OBJETO DESTE EDITAL É A SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ANEXO I, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022), COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE HARMONIA.
DATA DE EMISSÃO: 09/10/2024
PRAZO DE INSCRIÇÃO: 17/10/2024 ÀS 16:30
SELEÇÃO DE PROJETOS: 18/10/2024 ÀS 08:30

INFORMAÇÕES SOBRE OS PROCESSOS PODERÃO SER OBTIDAS NO SETOR DE LICITAÇÕES, FONE (51)2399-1710 OU E-MAIL: LICITACOES@HARMONIA.RS.GOV.BR**.** O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTÃO DISPONÍVEIS EM: WWW.HARMONIA.RS.GOV.BR.

Harmonia/RS, 10 de outubro de 2024.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Löff
Código Identificador:77747FB5

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2024
CONTRATADA: KOVR SEGURADORA S.A
CNPJ: 42.366.302/0001-28
OBJETO: REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE PASSAGEIROS OBRIGATÓRIO PARA OS VEÍCULOS DE PLACAS IWQ6H55, IUV5301, IZE1A62, IIS6A71 E IVR3I27 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E PARA OS VEÍCULOS DE PLACAS IZS3B78, IYB8126, JAY9F57 E JBA4B32 DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, COM VIGÊNCIA ATÉ 08/10/2025.
VALOR: R$ 8.659,48
DATA DE EMISSÃO: 08/10/2024
EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, INCISO II

Harmonia/RS, 10 de outubro de 2024.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Löff
Código Identificador:48B759B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2024
CONTRATADA: VERA VOGEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ: 17.287.903/0001-06
OBJETO: REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSENTAMENTO DE PISO INTERTRAVADO E DE MEIO FIO, NOS PASSEIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE HARMONIA.
VALOR: R$ 6.762,00
DATA DE EMISSÃO: 07/10/2024
EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, INCISO II

Harmonia/RS, 10 de outubro de 2024.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Löff
Código Identificador:8ABAF4FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/RS

AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO

Dispensa de Licitação nº 25/2024

Nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo de Dispensa de Licitação n° 25/2024 e ratifico a contratação com a **GLX COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21.155.314/0001-33, com sede na ROD RSC 287, SN, Bairro Vila Estância Nova, Nono Distrito, município de Venancio Aires/RS**, para realização de revisão de 1.000 horas da máquina escavadeira hidráulica XE225BR da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento, pelo valor total de R$ 14.819,15 (quatorze mil oitocentos e dezenove reais e quinze centavos)

Humaitá/RS, 09 de outubro de 2024.

PAULO ANTONIO SCHWADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Donato
Código Identificador:C67B5587

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
PORTARIA Nº 089/2024 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

Designa Servidores Municipais para compor a Comissão de Avaliação e Julgamento de amostras do Pregão Eletrônico nº 05/2024

ALESSANDRA POMATTI - na Condição de Responsável Legal da Autarquia Hospital Municipal São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 003/2021, de 04 de Janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes servidores municipais para formarem a comissão de avaliação e julgamento de amostras em Processo licitatório de aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento da alimentação de pacientes e funcionários da Autarquia Hospital Municipal São José:

a) Bruna Luchese Hoffmann da Silva, matrícula 590-8;
b) Olga Bras de Freitas Cezar, matrícula 648-3; e,
c) Graziela dos Santos, matrícula 646-7.

Art. 2º - A comissão de avaliação e julgamento de amostras terá as seguintes atribuições:

a) Analisar e avaliar as amostras a serem apresentadas pelas empresas ganhadoras dos itens do certame licitatório em epígrafe, promover a desclassificação das referidas amostras incompatíveis com as descrições do Edital;

b) A Comissão de Avaliação ora nomeada deverá apresentar Relatório com listagem das empresas cujas amostras tenham sido aprovadas ou desaprovadas no prazo estipulado pelo Departamento de Licitações.

Art. 3º - A comissão de avaliação e julgamento de amostras terá o prazo de 02 dias após o recebimento das amostras para a apresentação dos relatórios constantes no artigo acima.

Art. 4º - Esta **PORTARIA** entra em vigor nesta data.

IBIRAIARAS, 09 de Outubro de 2024.

ALESSANDRA POMATTI
Responsável Legal
Hospital Municipal São José

Publicado por:
Nadia Francescatto Stella
Código Identificador:59DA9692

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PRAZO DE RECURSO

O Município de Ibiraiaras/RS, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/21 e posteriores alterações, TORNA PÚBLICO a retificação do presente extrato de publicação de dispensa de licitação nos seguintes termos:

Onde se lê:
Extrato de Aditivo I ao Contrato Administrativo n.º 72/2023
Aditivo I ao Contrato Administrativo n.º 72/2023

Leia-se:
Extrato de Aditivo II ao Contrato Administrativo n.º 72/2023
Aditivo II ao Contrato Administrativo n.º 72/2023

Município de Ibiraiaras/RS, 09 de outubro de 2024.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduarda Festa
Código Identificador:AEC050FC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 628/2024 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidores Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, aos servidores municipais a seguir relacionados:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clinica de saúde/Hospital
3442-8	Roberto Gallego Terrazas	07/10/2024	07	David Portales López CRM 52.811
3460-6	Marta Canci	08/10/2024	01	Gelvani Inês Freitzen CRM 19.311

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 07/10/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 09 DE OUTUBRO DE 2024.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 09 de outubro de 2024.

KELY MEZZOMO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:D669D889

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 106/2024

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**,** comunica que, em despacho proferido no processo n.º 153/2024 o Prefeito Municipal, Sr. Douglas Rossoni, reconheceu ser dispensável de licitação em favor da empresa ROSANE DE FÁTIMA FAGUNDES DO CARMO – CNPJ 41.271.405/0001-41,no valor de R$ 4.690,00 (quatro mil seiscentos e noventa reais) ,para a contratação de empresa para a construção de paredes em estrutura metálica e gesso acartonado para a instalação da plataforma de elevação na Prefeitura Municipal. Fundamento: Lei n.º 14.133/21, Art. 75, inciso II.

Publique-se.

Ibiraiaras/RS, 09 de outubro de 2024.

DOUGLAS ROSSONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:4904A5A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO INTERNO Nº 296-2024 -
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torna-se público que a Prefeitura de Ibirubá, pretende proceder a aquisição de 600 estacas de madeira de eucalipto, solicitação da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**,** de acordo com as especificações mínimas e as condições descritas no anexo I, via Dispensa de Licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados que se enquadrem no ramo de atividade do objeto pretendido, nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº. 14.133, de 2021;

As propostas adicionais serão recebidas até o dia 15 de outubro de 2024, até às 15 horas;

Os interessados poderão encaminhar as propostas para o e-mail licitacoes@ibiruba.rs.gov.br

Dúvidas e informações referente ao objeto tratar exclusivamente através dos contatos: ibiruba.ambiental@gmail.com ou 54 3324-8500 – ramal 134

A documentação complementar, estará disponível no sítio oficial do município: www.ibiruba.rs.gov.br (Acesso rápido – Portal da Transparência - Licitações – Modalidades de Licitação – Dispensa – selecionar o processo desejado).

Ibirubá/RS, 09 de outubro de 2024.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:08B33E5A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

Torno público abertura do **Processo Licitatório n° 297/2024**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2024**, para Contratação de empresa para conserto (peças novas e mão de obra) do veículo Cronos, placa JBI0J70, frota 220 da Secretaria da Saúde de Ibirubá/RS. **Início das Propostas: 14:00h do dia 10/10/2024 até às 07:59h do dia 25/10/2024. Início da sessão Pública: às 08hs do dia 25/10/2024**, todos via portal www.bll.org.br, no horário de Brasília – DF. Os interessados deverão acessar os endereços eletrônicos: www.bll.org.br / www.ibiruba.rs.gov.br / Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - www.gov.br/pncp/pt-br e baixar de forma gratuita o edital e seus anexos.

Ibirubá - RS, 10 de outubro de 2024.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER
Agente de Contratação / Pregoeira

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:04DC24A3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO TERMOS DE CREDENCIAMENTO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.º 001-2024

SÚMULA TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 080-2024.
Edital de Credenciamento nº 001-24.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: EDERSON RAFAEL DE AZEVEDO
CNPJ nº 14.847.478/0001-66
Objeto: prestação de serviços dos itens 18, 19 e 20, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.
Prazo: 09/10/2024 a 18/03/2025.
Valor: Conforme serviço, horas trabalhadas ou metros quadrados executados.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:D1EB1D0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0118/2024 – FAMURS

.
Pregão Eletrônico nº 0118/2024 – Abertura

Objeto: Contratação de uma empresa de licença de software do pacote office da microsoft, para melhor desenvolvimento e bom andamento de planilhas e outros serviços em excel, para SEFIPE;

Abertura: 23/10/2024, às 08:31 horas no portal de compras públicas **https://pregaobanrisul.com.br/** plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.

Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),** ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 09 de outubro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Cardoso Marques
Código Identificador:2AB4708C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE EXTRATO
CONTRATO Nº074/2024 – FAMURS

Contrato Administrativo N° 074/2024

Contratado: OSÓRIO INSPEÇÕES VEICULARES LTDA - OBJETO – Pedido de compra referente a inspeção veicular para os ônibus e micro-ônibus lotados na Secretaria Municipal de Educação. Portaria de gestão: 850/2024 **Valor:** R$ 7.500,00

Mais informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 09 de Outubro de 2024

***LUIS HENRIQUE VEDOVATO* –**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Medeiros Tomaz
Código Identificador:DFA3FBBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N. 271/2024

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

EDITAL N. 271/2024

"CITAÇÃO/INTIMAÇÃO DE INTERESSADOS
Processos Administrativos Disciplinares instaurados pelas Portarias nos 1.229/2024, 1.272/2024, 1.273/2024."

Prazo de 15 (QUINZE) dias.

Indiciados: **NILTON ARMORINA DA SILVA; PAULO ALEXANDRE NICOLETTI e RICARDO SILVA FIGUEIRÓ**

Objeto:
- CITAÇÃO do servidor **NILTON ARMORINA DA SILVA**, pedreiro, matrícula 4.689, para tomar ciência do Processo Administrativo Disciplinar n° 8.146/2024 – Portaria n° 1.229/2024, que tem como objeto a apuração de falta disciplinar, bem como para prestar DEPOIMENTO no dia **29/10/2024** às **9h,** na sala da Comissão Processante, no prédio Anexo I da Prefeitura Municipal de Imbé, situada na Avenida Paraguassú, n. 2.070**,** a fim de ser interrogado, ficando ciente dos demais atos do processo, inclusive de que poderá se fazer acompanhar por advogado legalmente constituído. O não comparecimento, injustificado, acarretará a decretação de revelia, conforme dispõe o § 2º do art. 195 da Lei Municipal n. 064/1990.

- CITAÇÃO do servidor **PAULO ALEXANDRE NICOLETTI**, vigia, matrícula 6.069, para tomar ciência do Processo Administrativo Disciplinar n° 8.419/2024 – Portaria n° 1.272/2024, que tem como objeto a apuração de falta disciplinar, bem como para prestar DEPOIMENTO no dia **29/10/2024** às **10h,** na sala da Comissão Processante, no prédio Anexo I da Prefeitura Municipal de Imbé, situada na Avenida Paraguassú, n. 2.070**,** a fim de ser interrogado, ficando ciente dos demais atos do processo, inclusive de que poderá se fazer acompanhar por advogado legalmente constituído. O não comparecimento, injustificado, acarretará a decretação de revelia, conforme dispõe o § 2º do art. 195 da Lei Municipal n. 064/1990.

- CITAÇÃO do servidor **RICARDO SILVA FIGUEIRÓ**, vigia, matrícula 6.085, para tomar ciência do Processo Administrativo Disciplinar n° 8420/2024 – Portaria n° 1.273/2024, que tem como objeto a apuração de falta disciplinar, bem como para prestar DEPOIMENTO no dia **29/10/2024** às **11h,** na sala da Comissão Processante, no prédio Anexo I da Prefeitura Municipal de Imbé, situada na Avenida Paraguassú, n. 2.070, a fim de ser interrogado, ficando ciente dos demais atos do processo, inclusive de que poderá se fazer acompanhar por advogado legalmente constituído. O não comparecimento, injustificado, acarretará a decretação de revelia, conforme dispõe o § 2º do art. 195 da Lei Municipal n. 064/1990.

Imbé, 10 de Outubro de 2024.

ANA PAULA BERWANGER	*MORGANA CORRÊA R. DA SILVA*	*ERIKA TIEMI SUZUKI*
Membro da Comissão	Membro da Comissão	Membro da Comissão

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:80014DE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS EDITAIS Nº 272 E 273/2024.

"CONVOCA PARA ADMISSÃO IMEDIATA O CANDIDATOS CLASSIFICADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO".

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, tornar público a **CONVOCAÇÃO** para admissão imediata de candidato convocado para contratação temporária com base na listagem de classificação final do Concurso Público **nº 002/2023,** bem como de candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado nº **008/2023,** conforme segue:

EDITAL Nº 272/2024
Função: **Professor Área II – Matemática**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
7	82009755474-5	Bruno Willian Dos Santos Ferreira	59

EDITAL Nº 273/2024
Função: **Motorista de Veículos Leves**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
24	14062/2023	Maicon dos Santos Cardoso	79

Os Editais completos encontram-se publicados no Mural de Atos do Poder Executivo Municipal e no site oficial da Prefeitura www.imbe.rs.gov.br.

Imbé, 10 de outubro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:4315DF82

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AGRICULTURA
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL N°036/2024

A Fiscalização Ambiental, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal n°1421/2013, Decreto Municipal n°2479/2013, Decreto Municipal n°2392/2013, Decreto Federal 11080/2022 e Decreto Federal 6514/2008 informa que lavrou o **AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL n°036/2024, pelo motivo de NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL n°042/2024 no Setor 50, Quadra 0013, Lote 0020, Centro – Imbé, RS, o qual retornou ao remetente pelo motivo de NÃO PROCURADO, enviado para o endereço que consta no Cadastro Imobiliário Municipal, com multa no valor total de R$1.025,65 Informamos que o Autuado deverá, dentro de 20 dias após a publicação deste Auto de Infração: 1.**Solicitar (por escrito) a

emissão de Boleto - DARM para pagamento de multa com desconto de 30%; ou **dentro de 30 dias após a publicação deste Auto de Infração 2**. Protocolar pedido de Conciliação Ambiental ou **3.** Apresentar a Defesa ou Impugnação, via protocolo por juntada de documentos (sem incidência de taxa de Protocolo (Art. 85 § Único Lei 1421/2013), no Protocolo Geral (Av.Paraguassú, 1043, Centro, Imbé); ou **3.** Pedido de conversão do valor da multa em prestação de serviços, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente e a suspensão, para valores de multa superiores a R$5.000,00. (Dec.2479/13). **Informações sobre o pagamento:** Se caso optar pelo pagamento da multa com desconto de 30%, deverá ser enviado o Comprovante de Pagamento via correio ou via protocolo por juntada de documentos ou via e-mail: fiscalizacaoambiental@imbe.rs.gov.br, para evitar inscrição em dívida ativa e cobrança judicial. Contato 51-36278555 ou 36278557. **a) Quanto a apresentação de defesa ou impugnação contra o Auto de Infração:** Deverá ser protocolado, além do requerimento, as provas dos fatos alegados e as razões da Defesa ou Impugnação, a cópia deste Auto de Infração, a indicação do local para o recebimento de notificações, intimações e comunicações e documentos de identificação do interessado ou de quem o represente e se caso tenha Representante Legal/Procurador legalmente constituído com Requerimento e procuração/instrumento de mandato. PESSOA FÍSICA: cópia do CPF, do comprovante de residência, comprovação do nível de escolaridade atualizado (último), documentos da situação econômica para comprovar Vulnerabilidade Econômica, provas e outros documentos e declarações e exposições dos fatos, fundamentos pertinentes, Comprovantes de descartes de resíduos e/ou outros documentos comprobatórios. PESSOA JURÍDICA: cópia do contrato social e suas posteriores alterações e alvará de funcionamento, e outros documentos e declarações pertinentes. **b) Quanto a vulnerabilidade econômica do autuado:** A comprovação da vulnerabilidade econômica do autuado para requerer a redução com a conversão/substituição em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos da Lei nº1421/2013 (Código do Meio Ambiente de Imbé) deverá ser anexada junto com protocolo da Defesa deste Auto de Infração. A aplicação de multa e as demais penalidades não exime da responsabilidade de REGULARIZAR e REPARAR, o dano causado, conforme Legislação Vigente. **Informamos que o Autuado responderá por esta infração em processo administrativo próprio e independente de sua manifestação por escrito este processo terá continuidade.**

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

DANIEL VOGT SANT' ANNA
Assistente de Fiscalização Ambiental
Portaria 1037/2015

Publicado por:
Daniel Vogt Sant' Anna
Código Identificador:082D8CE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AGRICULTURA
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL N°037/2024

A Fiscalização Ambiental, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal n°1421/2013, Decreto Municipal n°2479/2013, Decreto Federal n°6514/2008 e Sentença Judicial n°96.00.03455-9/RS de 01/07/2016 da 9ªVF, informa que lavrou o **AUTO DE INFRAÇÃO n°037/2024, que retornou ao remetente pelo motivo de MUDOU-SE, pelo não atendimento da Notificação Ambiental n°059/2024, referente a EMISSÃO DE RESÍDUOS LÍQUIDOS EM VIA PÚBLICA no imóvel situado na Rua Quarenta, nº201, casa 03, Mariluz, Imbé-RS, com multa no valor total de R$1.025,65. Informamos que o Autuado deverá, dentro de 20 dias após a publicação deste Auto de Infração: 1**.Solicitar (por escrito) a emissão de Boleto - DARM para pagamento de multa com desconto de 30%; ou **dentro de 30 dias após a publicação deste Auto de Infração 2**. Protocolar pedido de Conciliação Ambiental ou **3.** Apresentar a Defesa ou Impugnação, via protocolo por juntada de documentos (sem incidência de taxa de Protocolo (Art. 85 § Único Lei 1421/2013), no Protocolo Geral (Av.Paraguassú, 1043, Centro, Imbé); ou **3.** Pedido de conversão do valor da multa em prestação de serviços, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente e a suspensão, para valores de multa superiores a R$5.000,00. (Dec.2479/13). **Informações sobre o pagamento:** Se caso optar pelo pagamento da multa com desconto de 30%, deverá ser enviado o Comprovante de Pagamento via correio ou via protocolo por juntada de documentos ou via e-mail: fiscalizacaoambiental@imbe.rs.gov.br, para evitar inscrição em dívida ativa e cobrança judicial. Contato 51-36278555 ou 36278557. **a) Quanto a apresentação de defesa ou impugnação contra o Auto de Infração:** Deverá ser protocolado, além do requerimento, as provas dos fatos alegados e as razões da Defesa ou Impugnação, a cópia deste Auto de Infração, a indicação do local para o recebimento de notificações, intimações e comunicações e documentos de identificação do interessado ou de quem o represente e se caso tenha Representante Legal/Procurador legalmente constituído com Requerimento e procuração/instrumento de mandato. PESSOA FÍSICA: cópia do CPF, do comprovante de residência, comprovação do nível de escolaridade atualizado (último), documentos da situação econômica para comprovar Vulnerabilidade Econômica, provas e outros documentos e declarações e exposições dos fatos, fundamentos pertinentes, Comprovantes de descartes de resíduos e/ou outros documentos comprobatórios. PESSOA JURÍDICA: cópia do contrato social e suas posteriores alterações e alvará de funcionamento, e outros documentos e declarações pertinentes. **b) Quanto a vulnerabilidade econômica do autuado:** A comprovação da vulnerabilidade econômica do autuado para requerer a redução com a conversão/substituição em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos da Lei nº1421/2013 (Código do Meio Ambiente de Imbé) deverá ser anexada junto com protocolo da Defesa deste Auto de Infração. A aplicação de multa e as demais penalidades não exime da responsabilidade de REGULARIZAR e REPARAR, o dano causado, conforme Legislação Vigente. **Informamos que o Autuado responderá por esta infração em processo administrativo próprio e independente de sua manifestação por escrito este processo terá continuidade.**

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

DANIEL VOGT SANT' ANNA
Assistente de Fiscalização Ambiental
Portaria 1037/2015

Publicado por:
Daniel Vogt Sant' Anna
Código Identificador:1C4FF93B

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AGRICULTURA
NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL N°121/2024

A Fiscalização Ambiental, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal n°1421/2013, Decreto Federal n°6514/2008, Decreto Municipal n°2392/2013, Decreto Municipal n°2479/2013 e Decreto Municipal n°3639/2019 e atualizações, após o retorno da **Notificação Ambiental n°121/2024** ao remetente pelo correio por via postal com Aviso de Recebimento – AR, pelo motivo de **NÃO PROCURADO,** notificação enviada para o endereço que consta no Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Imbé, **NOTIFICA POR ESTE EDITAL** o proprietário do imóvel localizado na Rua João Pereira Jaques, n°155, Mariluz B – Imbé, RS, a **PROCEDER O RECOLHIMENTO E A DESTINAÇÃO CORRETA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS que se encontram em área pública não licenciada,** em um PRAZO DE ATÉ 7(sete) DIAS, a contar da PUBLICAÇÃO DESTA NOTIFICAÇÃO. Constitui Infração Ambiental, sujeito a multa inicial de R$1.000,00 (Hum mil reais) o não cumprimento desta Notificação no prazo. Informamos que findo o prazo e não tendo o Notificado atendido esta Notificação, **será emitido Auto de Infração com multa no valor inicial de** R$1.000,00 (Hum mil reais) e as demais penalidades **previstas em legislação vigente.** Conforme Código Municipal de Meio Ambiente no Art. 31° da Lei Municipal n°1421/2013, o corte ou poda de árvores nativas ou não, localizadas em terrenos urbanos, de propriedade privada, dependerá igualmente de autorização(Alvará Florestal) do

Poder Público Municipal. A fim de evitar novas notificações e multas, está prevista no Decreto Municipal 2392/2013 a disposição adequada dos resíduos. **Após o recolhimento e a destinação adequada dos resíduos, enviar fotos do local limpo para o e-mail fiscalizacaoambiental@imbe.rs.gov.br ou para o WhatsApp da Fiscalização Ambiental (51) 3627 8557.**

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

DANIEL VOGT SANT' ANNA
Assistente de Fiscalização Ambiental
Portaria 1037/2015

Publicado por:
Daniel Vogt Sant' Anna
Código Identificador:71E772FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 461/2024 PROCESSO Nº 610/2024

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA PACIENTE,** sendo a empresa contratada FARMACIA INHACOR M.V.C COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA**,** inscrita no CNPJ nº 93.153.054/0001-78, no valor total de R$ 2.096,68 (dois mil e noventa e seis reais com sessenta e oito centavos).

Independência, 9 de outubro de 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:957BA01D

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 462/2024 PROCESSO Nº 611/2024

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA UTILIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA,** sendo a empresa contratada PROJECTO ESTUDOS AVANCADOS EM EDUCACAO E SAUDE LTDA**,** inscrita no CNPJ nº 02.013.546/0001-02, no valor de R$ 681,40 (seiscentos e oitenta e um reais com quarenta centavos) e a empresa ANA ELISA SALOMAO BOSQUE – COMERCIO DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.669.919/0002-41, no valor de R$ 3.682,80 (três mil, seiscentos e oitenta e dois reais com oitenta centavos).

Independência, 9 de outubro de 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:CF41E574

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.272, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Capítulo I - Disposições Preliminares

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no art. da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2025, compreendendo:

I - as metas e as prioridades da administração municipal;

II - a organização e estrutura do orçamento;

III - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;

IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;

V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária;

VII - as disposições gerais.

Parágrafo único. Integram esta lei os seguintes anexos:

I - Anexo I, de metas fiscais, composto dos demonstrativos:
a) das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4º, § 1o, da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;

b) da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2023;

c) das metas fiscais previstas para 2025, 2026 e 2027, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2022, 2023 e 2024;

d) da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
e) da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
f) da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;

g) da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000;

h) da margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC), conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000, cujo resultado é meramente indicativo de alerta para a criação de novas DOCC, ou da existência de espaço fiscal para a criação de novas despesas.

II - Anexo II, de Riscos Fiscais e providências, contendo a avaliação dos riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000.

III - Anexo III, de caráter informativo e não normativo, contemplando o detalhamento dos Programas e Ações previstos no Plano Plurianual, com execução prevista para próximo exercício, o qual deverá servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizado pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.

IV - Anexo IV, informando as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, em cumprimento ao disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Capítulo II - Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de Resultado Primário Consolidado, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo I a esta Lei.

§ 1º Para fins da demonstração da compatibilidade referida no caput, a meta de resultado primário poderá ser ajustada quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;

§ 2º Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata a alínea "a" do inciso I do parágrafo único do art. 1º desta Lei deverá ser reelaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo devidamente atualizadas.

§ 3º Sem prejuízo do disposto no art. 65, II, da Lei Complementar nº 101/2000, em caso de não atingimento da meta de resultado primário estabelecida para 2025, admite-se, como limite de tolerância, o valor equivalente à frustração da arrecadação das receitas que são objeto das transferências previstas nos arts. 158, 159 e 212-A da Constituição Federal.
§ 4º Para os fins do disposto no § 3º, considera-se frustração de arrecadação, a diferença a menor que for observada ao final de cada quadrimestre entre os valores da arrecadação acumulada do exercício, em comparação com igual período do ano anterior.

§ 5º para efeitos da audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, a meta alcançada em cada quadrimestre será comparada com a meta prevista para o mesmo período ajustada, quando for o caso, ao limite de tolerância previsto no § 3º deste artigo.

Art. 3º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2025 relacionadas com a execução de programas e ações orçamentárias estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2022/2025 - Lei nº 3.013, de 20 de agosto de 2021 e suas alterações, estão especificadas no Anexo III desta Lei.

§ 1º As metas e prioridades de que trata o caput, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas até a data do encaminhamento da proposta orçamentária ao Poder Legislativo, se surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 2º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, as alterações do Anexo III serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

Capítulo III - Da Organização e Estrutura do Orçamento

Art. 4º Na lei de orçamento, a despesa será discriminada por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação orçamentária e natureza de despesa, detalhada até o nível de elemento.

§ 1º O conceito de órgão corresponde ao maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.

§ 2º O conceito de unidade orçamentária corresponde ao menor nível da classificação institucional e sua classificação atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 3º Os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial são aqueles dispostos na Portaria SOF/SETO/ME n.º 42/1999, e em suas alterações.

§ 4º Os conceitos e códigos de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa são aqueles dispostos na Lei Federal nº 4.320/1964 e na Portaria Interministerial STN/SOF n.º 163, de 4 de maio de 2001, e em suas alterações.

§ 5º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.

§ 6º Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no inciso V do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

Art. 5º Independentemente da natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes.

Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, que demandem emissão de empenho, serão executadas nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 6º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Município, devendo a correspondente execução ser registrada no sistema integrado de execução orçamentária e financeira a que se refere o art. 48, § 6º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art. 101, inciso III da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Parágrafo único. Integrarão a Proposta Orçamentária e a respectiva Lei Orçamentária, além dos quadros exigidos pela legislação federal:

I - discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

II - demonstrativo da evolução da receita, por origem, em atendimento ao disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000;

III - demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000;

IV - quadro que evidencie, em colunas distintas, as receitas por origem e as despesas por grupo de natureza de despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;

V - demonstrativo da receita por origem (2º nível de detalhamento) e planos de aplicação das despesas dos Fundos Especiais de que trata o art. 2º, § 2º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964;

VI - demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com a meta de resultado primário, observando-se, quando cabível, o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 2º desta Lei;
VII - demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, conforme metodologia de cálculo prevista na Instrução Normativa nº 18/2023, do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente;

VIII - demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, nos termos da Lei Federal

nº 9.394/1996, inclusive os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) de que trata a Lei Federal nº 14.113/2020;

IX - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141/2012;

X - demonstrativo dos instrumentos de programação a serem financiados com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar;

XI - demonstrativo do cálculo do limite máximo da despesa do Poder Legislativo, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, observado o disposto no § 2º do art. 13 desta Lei.

Art. 8º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

I - relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o próximo exercício, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita corrente líquida com o pagamento da dívida;

II - resumo da política econômica e social do Governo;

III - memória de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da fixação da despesa, observando-se, no que couber, ao disposto nos arts. 22, I, 39 e 30 da Lei Federal nº 4.320/1964 e no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000.

IV - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do seu estoque nos últimos três anos, a situação provável no final de 2024 e a previsão para o exercício de 2025;
V - relação dos precatórios a serem cumpridos com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária;
VI - relação das ações prioritárias aprovadas nas audiências públicas realizadas pelo Executivo na forma estabelecida pelo art. 12 desta Lei, com a identificação dos respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com destaque para os valores correspondentes às priorizações.

Art. 9º Deverão ser discriminadas em ações orçamentárias específicas as dotações destinadas:

I - às ações de alimentação escolar;

II - às ações de transporte escolar;

III - à concessão de subvenções econômicas e subsídios a pessoas físicas e jurídicas com finalidade lucrativa;

IV - à concessão de subvenções sociais, contribuições correntes, contribuições de capital e auxílios a entidades privadas sem fins lucrativos;

V - à transferência de recursos para Consórcios Públicos em decorrência de contrato de rateio;

VI - ao pagamento de sentenças judiciais;

VII - às despesas com publicidade institucional;

VIII - às despesas com amortização, juros e encargos da dívida pública;

IX - ao pagamento de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social;

X - ao custeio, pelo Município, de despesas de competência de outros entes da Federação, observado o disposto no art. 62 desta Lei.

Art.10. A Reserva de Contingência para fins de atendimento dos riscos fiscais especificados no Anexo II desta Lei será constituída com recursos não vinculados, e será fixada em, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º Para fins de utilização da reserva de contingência referida no caput, considera-se evento fiscal imprevisto a necessidade de atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, mediante abertura de créditos adicionais.

§ 2º A Reserva de Contingência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social será constituída dos recursos que corresponderão à previsão de seu superávit orçamentário e somente poderá ser utilizada para a cobertura de créditos adicionais do próprio regime.
§ 3º Além da Reserva de Contingência referida no caput, o Projeto de Lei Orçamentária conterá reservas para o atendimento de programações decorrentes de emendas parlamentares que forem aprovadas nos termos dos arts. 33 a 37 desta Lei.

Capítulo IV - Das Diretrizes para Elaboração e Execução do Orçamento e suas Alterações

Seção I - Das Diretrizes Gerais

Art. 11. Os órgãos da Administração Indireta e o Poder Legislativo encaminharão à Secretaria da Fazenda, até 30 de setembro de 2024, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput também se aplica ao respectivo conselho, em relação às deliberações que, por força de norma legal, devem efetuar em relação às propostas de aplicação dos recursos vinculados:

I - ao Fundo Municipal de Saúde - FMS;

II – ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

III – ao fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;

IV – ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb); e

VI – ao Regime Próprio de Previdência Social;

V – ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social;

VI – ao Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente;

VII – ao Fundo Municipal de Defesa Civil;

Art. 12. A elaboração, a aprovação e execução do orçamento obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo organizará audiência(s) pública(s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.

§ 2º A Câmara Municipal organizará audiência(s) pública(s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

§ 3º Se por situação de emergência, calamidade ou de saúde pública houver medida restritiva à circulação e reunião de pessoas, as audiências públicas de que trata este artigo poderão ser realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.
Art. 13. Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos e

benefícios fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2025.

§ 1º Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para próximo exercício, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.
§ 2º Para fins da fixação da despesa orçamentária da Câmara Municipal, observado os limites estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal e a metodologia de cálculo estabelecida pela Instrução Normativa nº 18/2023 do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente, considerar-se-á a receita arrecadada até mês de agosto, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art. 14. Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente serão destinadas dotações para novos projetos para investimentos se:

I - tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do Anexo IV desta Lei;

II - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica ao início ou continuidade de investimentos programados com recursos oriundos de transferências voluntárias, de transferências especiais da União, de operações de crédito ou de alienação de bens, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 15. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, quando forem exigíveis, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, entendem-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor no exercício financeiro de 2025, em cada evento de contratação, não ultrapasse o limite estabelecido para dispensa de licitação de que trata o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º No caso de despesas com pessoal e respectivos encargos, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, em cada evento de admissão, não exceda a 13 (treze) vezes o menor padrão de vencimentos.

Art. 16. No caso de aumento de despesas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que não se enquadrem como de caráter irrelevante nos termos do art. 15 desta Lei, deverão ser observados os seguintes requisitos:

I - se for obrigatória de caráter continuado, atender ao disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 e estar acompanhada de medidas de compensação, no exercício em que entre em vigor e nos dois exercícios subsequentes, por meio de:

a) aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição; ou

b) redução permanente de despesas.

II - se não for obrigatória de caráter continuado, cumprir os requisitos previstos no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, dispensada a apresentação de medida compensatória.

§1º ficam dispensadas das medidas de compensação as hipóteses de aumento permanente de despesas previstas no § 1º do art. 24 da Lei Complementar nº 101/2000.

§2º No caso de criação ou aumento de despesas decorrentes de ações destinadas ao combate de situação de calamidade pública, aplicam-se, no que couber, as disposições do art. 65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 17. O controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de deverão ser orientados para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

§ 1º Os custos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base, a comparação entre as despesas autorizadas e liquidadas, bem como a comparação entre as metas físicas previstas e as realizadas.

§ 2º Caberá a Secretaria de Planejamento organizar a formação de Grupos Setoriais de Custos, oportunizando o acesso a treinamentos, reuniões técnicas e outros eventos a serem realizados com vistas ao aperfeiçoamento da gestão de custos na Administração Pública Municipal.

Seção II - Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 18. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:

I - do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

II - das receitas vinculadas ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais;

III - das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no caput deste artigo;

IV - de aportes de recursos do Orçamento Fiscal.

Parágrafo único. O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no inciso IV do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

Seção III - Da programação financeira e limitação de empenhos

Art. 19. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas mensais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados no Balanço Patrimonial do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

§ 1º O ato referido no caput deste artigo e os que o modificarem conterá:

I - metas quadrimestrais para o resultado primário, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101/2000;

II - metas mensais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;

III - cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão e unidade orçamentária.

§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 20. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas fiscais, e observado o disposto no §2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, adotarão, no âmbito das respectivas competências, a limitação de empenhos e movimentação financeira observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

I - contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II - obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;

III - aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de saúde e educação;

IV - dotação para materiais de consumo e serviços de terceiros das diversas atividades;

V - diárias de viagem;

VI - festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza; VII - despesas com publicidade institucional;

VIII - horas extras.

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024, observada a vinculação de recursos.

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:

I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;

II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;

III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e

IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 22 desta Lei.

§ 3º O montante da limitação a ser promovida pelos Poderes Executivo e Legislativo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias iniciais, excluídas as dotações das despesas ressalvadas de limitação de empenho, na forma prevista no § 2º deste artigo.

§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo, com base na informação a que se refere o § 3º, editarão ato, até o trigésimo dia subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, que evidencie a limitação de empenho e movimentação financeira.

§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 6º Sem prejuízo das disposições do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação.

Art. 21. Observado o disposto no § 2º do art. 29-A, da Constituição Federal e o cronograma referido no § 2º do art. 19 desta Lei, o repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§ 1º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadados através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no caput este artigo e será considerada como duodécimo repassado para todos os fins, exceto se repassados os montantes financeiros ao Executivo.

§ 2º Para fins do disposto no § 2º do art. 168 da Constituição Federal, até o último dia útil do exercício, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;

§ 3º O eventual saldo que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2026.

Art. 22. As dotações dos projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, de transferências especiais da União, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentadas se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, o ingresso no fluxo de caixa será considerado garantido a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos que impliquem aumento dos valores a serem transferidos, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.

§ 2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da vinculação, na forma estabelecida pelo parágrafo único do art. 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 23. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

Parágrafo único. Os valores constantes no Projeto de Lei Orçamentária de 2025 poderão ser utilizados, até a sanção da respectiva Lei, para demonstrar a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

Art. 24. Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º e do art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação, e exigível o empenho da despesa correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

§ 1º No caso de despesas relativas a obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no caput, a inscrição ou a manutenção dos restos a pagar processados e não processados subordinam-se às

regras definidas na Instrução Normativa nº 18/2023, do Tribunal de Contas ou norma que lhe for superveniente.

Art. 25. As metas de receitas e despesas programadas para cada quadrimestre nos termos do art. 19 desta Lei serão objeto de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos.

§ 1º Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no caput.

§ 2º Se por situação de emergência, calamidade ou de saúde pública houver medida restritiva à circulação e reunião de pessoas, as audiências públicas de que trata este artigo poderão ser realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

Seção IV - Das Alterações da Lei Orçamentária

Art. 26. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais será realizada por fonte de recursos, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º Os recursos alocados na Lei Orçamentária para pagamento de precatórios ou de requisições de pequeno valor somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos suplementares ou especiais para finalidades diversas mediante autorização legislativa específica.

§ 3º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.

§ 4º Nos casos de abertura de créditos suplementares e especiais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I - superávit financeiro do exercício de 2024, por fonte de recursos;

II - créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2025;

III - valores do superávit já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;

IV - saldo atualizado do superávit financeiro disponível, por fonte de recursos.

§ 5º Considera-se superávit financeiro do exercício anterior, para fins do § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecida a fonte de recursos correspondente.

§ 6º Os créditos adicionais serão abertos conforme detalhamento constante no art. 4.º desta Lei.

Art. 27. No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados pela Lei Orçamentária Anual, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato da Mesa Diretora da Câmara dos Vereadores.

Parágrafo único. Exclusivamente para fins de dotações de folha de pagamento e auxílio-alimentação, as suplementações e reduções necessárias do Poder Legislativo poderão ser feitas por Decreto do Poder Executivo.

Art. 28. Quanto necessária, a reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada por ato do Poder Executivo.

Parágrafo único. A codificação da programação objeto da reabertura dos créditos especiais e extraordinários poderá ser adequada à constante da Lei Orçamentária, desde que não haja alteração da finalidade das ações orçamentárias.

Art. 29. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual e em créditos adicionais, mantida a estrutura programática, conforme as definições do art. 4º desta Lei.

§ 1º Para fins do disposto no caput, considera-se:

I - Transposições: deslocamento de dotações orçamentárias entre programas de trabalho alocados dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária;

II - Remanejamentos: deslocamento de dotações orçamentárias de um órgão para outro ou de uma unidade orçamentária para outra, em decorrência de alterações na estrutura administrativa por meio da criação, extinção, cisão ou fusão de unidades administrativas da administração direta ou de órgãos da administração indireta.

III - Transferências: deslocamento de dotações de despesas correntes para despesas de capital, ou vice-versa, dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária e do mesmo programa de governo.

§ 2º As transposições, transferências ou remanejamentos não poderão resultar na criação de novas categorias de programação nem alteração do total da despesa autorizada na Lei Orçamentária, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação por funções e subfunções.

Art. 30. Não serão considerados créditos adicionais as modificações das fontes de recursos e das modalidades de aplicação da despesa aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, que poderão ser alteradas por ato do Poder Executivo para atender às necessidades de execução orçamentária da despesa, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. O disposto no caput também se aplica no caso de ajustes na codificação orçamentária, decorrentes da necessidade de adequação à classificação vigente, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Seção V - Da execução provisória do Projeto de Lei Orçamentária

Art. 31. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2024, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.

§ 1º Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, cumprimento de sentenças judiciais e despesas à conta de recursos oriundos de transferências voluntárias e de operações de crédito, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.

§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento, assim entendidas aquelas constantes no projeto de lei

orçamentária cuja execução financeira, até 31 de dezembro de 2024, já tenha ultrapassado 20% (vinte por cento) do valor contratado.

Seção VI - Das Disposições Relativas às Emendas ao Projeto de Lei de Orçamento
Subseção I - Disposições Gerais

Art. 32. Toda e qualquer e emenda ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem, deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei nº 3.013, de 20 de agosto de 2021 - Plano Plurianual 2022/2025 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que resultem na diminuição das programações das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida.

§ 2º Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição, serão consideradas incompatíveis com as diretrizes orçamentárias estabelecidas por esta Lei:

I - as emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos gastos mínimos constitucionalmente previstos para a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;

II - as emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;

III - as emendas que reduzirem o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais e voluntárias da União e/ou do Estado.

IV - as emendas que reduzirem em mais de 10% (dez por cento) do montante destinado para despesas de conservação do patrimônio público e para os projetos arrolados no Anexo IV desta Lei.

§ 3º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes.

Subseção II - Do Regime de Aprovação e Execução das Emendas Individuais

Art. 33. Sem prejuízo do disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, o regime de aprovação e execução das emendas individuais ao projeto de lei orçamentária atenderá ao disposto nesta subseção.

Art. 34. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas individuais aprovadas ao projeto de lei orçamentária, observado, na execução, o disposto nos §§ 11 do art. 166 da Constituição.

§ 1º Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que observe critérios objetivos e imparciais e que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 2º No caso das emendas que contemplem recursos para entidades privadas sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições, os autores deverão indicar, quando necessário, na forma e prazos estabelecidos pelo Poder Executivo, os beneficiários específicos e a ordem de prioridade para efeito da aplicação do disposto no § 1º.

§ 3º Ressalvada a ocorrência de impedimentos cujo prazo para superação inviabilize o reconhecimento da despesa até o final do exercício financeiro, entende-se por:

I - execução orçamentária: o empenho e a liquidação da despesa, inclusive a sua inscrição em restos a pagar;

III - execução financeira: o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar que deverá corresponder, no mínimo, à metade do montante total das programações das emendas individuais.

§ 4º Na ocorrência de situação que determine a limitação de empenhos e movimentação financeira nos termos do art. 20 desta Lei, a execução orçamentária das programações orçamentárias das emendas poderá ser reduzida na mesma proporção.

Art. 35. Para fins de atendimento ao disposto nesta Subseção, constará no Projeto de Lei Orçamentária reserva de contingência no valor equivalente a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida arrecadada no exercício financeiro de 2023, sendo 1% (um por cento) de recursos livres e 1% (um por cento) de recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde, a qual deverá ser indicada como fonte de recursos para a aprovação das emendas individuais.
§ 1º Para fins de cálculo do valor da Receita Corrente Líquida referida no caput, considerar-se-á a metodologia estabelecida na Instrução Normativa nº 18/2023, do Tribunal de Contas do Estado ou a norma que lhe for superveniente.

§ 2º Para apresentação das emendas de que trata esta seção, o valor total por autor será obtido a partir da divisão do montante estabelecido no caput pelo número de Vereadores com assento da Câmara Municipal;

§ 3º É vedada qualquer forma de cessão ou transferência entre vereadores dos limites de que tratam o caput deste artigo.

§ 4º Não será obrigatória a execução orçamentária e financeira das emendas individuais que desatenderem os critérios estabelecidos nesta subseção, sendo os recursos correspondentes revertidos à reserva de contingência, os quais poderão ser utilizados pelo Poder Executivo para a abertura de créditos adicionais.

Art. 36. Para fins do disposto no §13 do art. 166 da Constituição, serão considerados impedimentos de ordem técnica quaisquer situações ou eventos de ordem fática ou legal que, enquanto não superados, obstam ou suspendem a execução da programação orçamentária das emendas, em consonância com as regras e os princípios que regem a administração pública.

§ 1º Sem prejuízo de outros critérios e procedimentos adicionais que venham a ser estabelecidos em ato do Poder Executivo, são consideradas hipóteses de impedimentos de ordem técnica:

I - não indicação, pelo autor da emenda, quando for o caso, do beneficiário e respectivo valor;

II - no caso de emendas que proponham transferências de recursos sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições:

a) não cumprimento pela entidade beneficiária, dos requisitos estabelecidos na Seção VII do Capítulo IV desta Lei;

b) ausência de pertinência temática entre o objeto proposto e a finalidade institucional da entidade beneficiária;

c) não apresentação de proposta ou plano de trabalho ou apresentação fora dos prazos previstos em regulamento;

d) não realização de complementação ou ajustes solicitados em proposta ou plano de trabalho, bem como realização de complementação ou ajustes fora dos prazos previstos.

III - desistência expressa do beneficiário da emenda;

IV - incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;

V - no caso de emendas relativas à aquisição de equipamentos ou execução de obras ou instalações:
a) incompatibilidade do valor proposto com o custo de aquisição dos equipamentos ou, no caso de obras, com o cronograma físico

financeiro de execução do projeto que permita, no mínimo, a conclusão de etapa útil com funcionalidade que permita o usufruto dos benefícios pela sociedade;

b) ausência de projeto de engenharia aprovado pelo órgão responsável, nos casos em que for necessário;

c) a ausência de licença ambiental prévia, nos casos em que for necessária;

d) não comprovação, por parte do órgão ou entidade beneficiada pela emenda, da capacidade de aportar recursos para manutenção e operação do empreendimento, após a sua conclusão;

VI - a aprovação de emenda individual que conceda dotação para instalação ou funcionamento de serviço público que não esteja anteriormente criado por Lei, ou que implique na criação de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000;
VII - a não indicação da Reserva de Contingência referida no art. 35 desta Lei, como fonte de recursos para atender as emendas individuais;

§ 2º Não constitui impedimento de ordem técnica a classificação indevida de modalidade de aplicação e elemento de despesa, cabendo ao Poder Executivo realizar os ajustes necessários.

§ 3º Em atendimento ao disposto no § 14 do art. 166 da Constituição, até 90 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo estabelecerá, em decreto, o cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações aprovadas pelo Legislativo e demais procedimentos necessários à viabilização da execução das emendas de que trata esta subseção.

§ 4º Inexistindo impedimento de ordem técnica ou tão logo o óbice seja superado, os órgãos e as unidades deverão, nos termos do Decreto referido do parágrafo anterior, adotar os meios e as medidas necessários à execução das programações, observados os limites da programação orçamentária e financeira vigente.

§ 5º As dotações orçamentárias relativas às emendas individuais que permanecerem com impedimento técnico insuperável após 20 de novembro de 2025 poderão ser utilizadas pelo Poder Executivo como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, na forma da Lei Federal nº 4.320/1964.
§ 6º As justificativas para a inexecução das programações orçamentárias das emendas individuais comporão o relatório de avaliação das metas fiscais do último quadrimestre do exercício, a ser apresentado em audiência pública na forma do art. 25 desta Lei.
Art. 37. A identificação, controle e acompanhamento da execução orçamentária da programação incluída ou acrescida mediante emendas de que trata esta subseção deverão ser viabilizados através de relatórios extraídos do sistema de execução financeira e orçamentária do Poder Executivo.

Parágrafo único. Os relatórios referidos no caput deste artigo, deverão detalhar, no mínimo, a relação das emendas aprovadas, o autor, a classificação, a ação orçamentária, bem como os respectivos valores aprovados e executados.

Seção VII - Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas

Subseção I - Das Subvenções Econômicas

Art. 38. A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar no 101/2000.

§ 1º Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal nº 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o caput somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.

§ 2º As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o caput deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação 60 - Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos" e no elemento de despesa 45 - Subvenções Econômicas.

Art. 39. No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica e serão executadas na modalidade de aplicação 90 - Aplicações Diretas e no elemento de despesa 48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.

Subseção II - Das Subvenções Sociais

Art. 40. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

Subseção III - Das Contribuições Correntes e de Capital

Art. 41. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:
I - estejam autorizadas em lei específica, que identifique expressamente a entidade beneficiária;

II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária; ou

III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Art. 42. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6o, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Subseção IV - Dos Auxílios

Art. 43. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964, que dependa da abertura de crédito adicional especial ou extraordinário, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica ou educação especial;

II - para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;

III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;

IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;

V - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;

VI – se destinam a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015;

VII – que desenvolvam atividades de coleta e processamento de material reciclável, e sejam constituídas sob a forma de associações ou cooperativas integradas por pessoas em situação de risco social, hipótese em que caberá ao Poder Executivo aprovar as condições para aplicação dos recursos;

VIII - voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:
a) se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;

b) sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;

Parágrafo único. No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.

Subseção V - Das Disposições Gerais para Destinação de Recursos Públicos para Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 44. Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal nº 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:

I - execução da despesa na modalidade de aplicação 50 - Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos;

II - estar regularmente constituída, assim considerado:

a) no mínimo 5 (cinco) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo;

b) tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

III - ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congênere celebrados;
IV - inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição

V - não ter como dirigente pessoa que:

a) seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

b) incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1o, inciso I, da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990;

c) cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

d) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

e) tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

VI - formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria de Administração verificar e declarar a implementação das condições previstas neste artigo e demais requisitos estabelecidos nesta seção, comunicando à Unidade Central de Controle Interno eventuais irregularidades verificadas.

Art. 45. É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

Art. 46. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§1º Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:

I - nome e CNPJ da entidade;

II - nome, função e CPF dos dirigentes;

III - área de atuação;

IV - endereço da sede;

V - data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congênere;

VI - valores transferidos e respectivas datas.

§2º Sem prejuízo do parágrafo anterior, no caso das parcerias celebradas com base nas disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, deverão ser observadas, no que couber, as disposições dos arts. 10, 11 e 12 da referida Lei.

Art. 47. A notas de empenho das transferências de recursos de que trata esta Seção deverá serão emitidas até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, nos termos do art. 50, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 48. Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:

I - depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;

II - desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.

Parágrafo único. Quando demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congênere poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.

Art. 49. Não se aplicam a disposições desta seção os recursos entregues a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio, nos termos regulados pela Lei Federal nº 11.107/2005 e pelo Decreto Federal nº 6.017/2017.

Seção VIII - Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos

Art. 50. Observado o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº 101/2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica condicionada ao pagamento de juros não inferiores a 12% (doze por cento) ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:

I - concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico; II - pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;

II - formalização de contrato;

III - assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.

§ 1º No caso das pessoas jurídicas, serão consideradas como prioritárias, para a concessão de empréstimos ou financiamentos, as empresas que:

I - desenvolvam projetos de responsabilidade socioambiental;

II - integrem as cadeias produtivas locais;

III - empreguem pessoas com deficiência em proporção superior à exigida no art. 110 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

IV - adotem políticas de participação dos trabalhadores nos lucros;

§ 2º Através de lei específica, poderão ser concedidos subsídios para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o caput deste artigo, bem como autorizadas prorrogações e parcelamentos de saldos devedores.

Capítulo V - Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

Art. 51. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 52. O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

Capítulo VI - Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 53. No exercício de 2025, a concessão de vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 6º dessa Lei, deverão obedecer às disposições deste capítulo e, no que couber, a Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Todas as unidades gestoras deverão ter como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de agosto de 2024, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais com efeito financeiro no próximo exercício, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e o crescimento vegetativo.

Art. 54. Para fins dos limites previstos no art. 19, inciso III, alíneas “a” e “b” da Lei Complementar nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos poderes executivo e legislativo deverá observar as prescrições da Instrução Normativa nº 18/2023 do Tribunal de Contas do Estado, ou a norma que lhe for superveniente.

Parágrafo único. Em atendimento ao disposto no § 1º do artigo 18 da Lei Complementar nº 101/2000, os contratos, convênios e demais ajustes celebrados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 6º desta Lei, que contenham elementos indicativos de contratação de mão de obra empregada em atividade-fim da do órgão contratante ou inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo respectivo plano de cargos e salários do seu quadro de pessoal deverão identificar, em planilha de custos específica, integrante dos respectivos instrumentos, o valor que se refere ao custo da remuneração de pessoal e encargos sociais, diretamente relacionado com o objeto do ajuste.

Art. 55. Em cumprimento ao disposto no art. 39, § 6º da Constituição Federal, até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.
Parágrafo único. O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.

Art. 56. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16, 17 e 21 do referido diploma legal, fica autorizado para:

I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;

II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;

III - prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;

IV - prover cargos em comissão e funções de confiança.

§ 1º Também estão autorizadas as seguintes ações, relacionadas com a política de pessoal da Administração Municipal:
I - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;

II - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;

III - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte e segurança no trabalho.

§ 2º No caso dos incisos I, II, III e IV do Caput, as exposições de motivos dos projetos de lei ou, quando for o caso, os procedimentos administrativos correspondentes, deverão demonstrar, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, as seguintes informações:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se, no mínimo por grupo de natureza de despesa, os valores a serem

acrescidos nas despesas com pessoal e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;

II - declaração do ordenador de despesa de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e as categorias de programação da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.

§ 3º As estimativas de impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesas para o aumento dos gastos com pessoal, terão validade até o término do exercício financeiro da sua elaboração, devendo tais documentos ser reelaborados na hipótese de não ser praticado, dentro deste prazo, o ato que resulte aumento da despesa com pessoal.

§ 4º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 5º Os atos que provoquem aumento da despesa de que tratam os incisos I, II, III e IV do Caput serão considerados nulos de pleno direito, caso praticados sem o atendimento das disposições dos incisos I e II do § 2º deste artigo.

§ 6º As disposições deste capítulo aplicam-se no que couber às proposições legislativas relacionadas com o aumento de gastos com pessoal, inclusive de cunho indenizatório, que não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros anteriores à sua entrada em vigor ou à plena eficácia da norma.

§ 7º As disposições do § 2º do art. 56 desta Lei não se aplicam aos atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório bem como as despesas irrelevantes, até o valor estabelecido no art. 15, § 2º desta lei.

Art. 57. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

I - as situações de emergência ou de calamidade pública;

II - as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;

III - a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal ou Presidente da Câmara de Vereadores, conforme o caso.

Capítulo VII - Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 58. As receitas serão estimadas e discriminadas:

I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;

II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2025, especialmente sobre:

a) atualização da planta genérica de valores do Município;

b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;

c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;

g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;
h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;

i) demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 59. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 58, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.

Art. 60. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, e conceder descontos pela antecipação do pagamento, devendo esses eventos ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º A concessão ou ampliação de qualquer desoneração que importe renúncia fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerada na estimativa da receita, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:

a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;

b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.

§ 2º Poderá ser considerado como aumento de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§ 3º Não se sujeitam às regras do § 1º:
I - a homologação de pedidos concessão de incentivos ou benefícios apresentados com base na legislação municipal preexistente;
II - a concessão de incentivos ou benefícios de natureza tributária ou não tributária cujo impacto seja irrelevante, assim considerado o limite de 0,1% (um décimo por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o exercício de 2025.

III - os incentivos ou benefícios de natureza tributária ou não tributária concedidos de acordo com as disposições do art. 65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 61. Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do §3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida

ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

Capítulo VIII - Das Disposições Gerais

Art. 62. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União, do Estado ou de outros Municípios, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar, defesa civil ou ainda a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o caput deste artigo.

Art. 63. Por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 64. Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e o art. 106 da Lei Orgânica do Município, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 65 Fica facultado ao Poder Executivo publicar no órgão oficial de imprensa, de forma simplificada, a Lei Orçamentária Anual bem como as leis e os decretos de abertura dos créditos adicionais.

Art. 66. Fica autorizada a retificação e republicação da Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, nos casos de inexatidões formais.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput consideram-se inexatidões formais quaisquer inconformidades com a legislação vigente, da codificação ou descrição de órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, ações, natureza da despesa ou da receita e fontes de recursos, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Art. 67. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 08 DE OUTUBRO DE 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se

Obs: Os anexos estão disponíveis na íntegra no site do município www.independencia.rs.gov.br.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:1AA1ECBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 60, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024. DESIGNA MOTORISTA PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADES RELATIVAS AO TRANSPORTE ESCOLAR.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal n° 2.742, de 16 de maio de 2017, § 1º, art. 1º, **DESIGNA o** motorista FÁBIO MARCELO DE PAULA PAVLAK, matrícula 2903, para desempenho de atividades relativas ao transporte escolar e institui gratificação de função, em substituição dos motoristas com os períodos de atestados médicos, conforme relacionados abaixo:

Período	Motivo
26/09/2024 e 27/09/2024	Substituindo motorista Clauber José Heinsch Horário Manhã: 12h30min às 13h20min Horário tarde: 17h às 18h
26/09/2024	Substituindo motorista Ernane Richter Borges Horário Manhã: 05h45min às 07h20min

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 09 DE OUTUBRO DE 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:FD1D5D86

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

O Município de IRAÍ, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do Pregão Eletrônico nº 26/2024, no dia 14 de outubro de 2024, às 08 horas. Aquisição de sêmen bovino. Dúvidas pelo telefone: (55) 3745-1288; e-mail: licitacao@irai.rs.gov.br.

Irai, 01 de outubro de 2024.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:543F1531

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 079/2024

Empresa: **ESPÓLIO DE ALFONSO AQUIM VARGAS.**
Maria Cândida Monteiro Aquim
CPF: 614.685.250-34.
Objeto: Alteração de Dotação Orçamentária.
Contrato nº 606/2023.
Datado de 10/09/2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:C9893E17

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 065/2024 – Registro de Preços de Transporte de Pacientes.
Sessão virtual: https://www.portaldecompraspublicas.com.br
Sessão dia 25/10/2024, às 08:00, horário de Brasília.
Envio das Propostas: Até as 07:59 do dia 25/10/2024.

Íntegra do Edital: www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br
Maiores Informações: (55) 3432-1100, ramal 231.

Publicado por:
Veridiana Velasque Ferner
Código Identificador:9B7AF7ED

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
RETIFICAÇÃO DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 156/2024

Venho, através deste, retificar a descrição do item 01, a data de entrega de propostas e o Termo de Referência da Manifestação de Interesse nº 156/2024, para aquisição de **Materiais Elétricos**.

• **Onde se lê:**

01	Cabo *flexível* 4 x 6 mm.	100	Metro

• **Passa-se a ler:**

01	Cabo ***PP*** 4 x 6 mm.	100	Metro

• **Onde se lê:**
Eventuais interessados deverão apresentar proposta assinada pelo respectivo titular da empresa ou procurador, *ATÉ O DIA 10 DE OUTUBRO DE 2024*, no horário das 7 h às 13 h, no Setor de Licitações da Prefeitura de Itaqui, situada na Rua Bento Gonçalves, nº 335, Bairro Centro.

• **Passa-se a ler:**
Eventuais interessados deverão apresentar proposta assinada pelo respectivo titular da empresa ou procurador, ***ATÉ O DIA 15 DE OUTUBRO DE 2024***, no horário das 7 h às 13 h, no Setor de Licitações da Prefeitura de Itaqui, situada na Rua Bento Gonçalves, nº 335, Bairro Centro.

Os demais itens da Manifestação de Interesse nº 156/2024 permanecem inalterados.

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:E2DAF63E

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 159/2024

O **MUNICÍPIO DE ITAQUI**, através da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e Rural, comunica que tem interesse na contratação de empresa para Locação de Contêiner, com as seguintes especificações:

1 – Descrição:

Item	Descrição	Qtd.	Unidade
01	Locação de contêiner de 1.000 litros, com tampa articulada ao próprio corpo, munhões laterais para basculhamento, dreno para escoamento de líquidos e quatro giratórios de borrachas com rodas de 8", sendo 2 com freios de estacionamento e com ângulo de giro de 360º.	40	Unidade

2 – A entrega dos serviços deverá ser, SEM CUSTO ADICIONAL AO MUNICÍPIO, em até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da ordem de compra;
3 – A vigência do contrato será de 03 meses a partir da assinatura;
4 – Após o recebimento do serviço, a Prefeitura de Itaqui tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento;
5 – A contratação dar-se-á através de Dispensa de Licitação.

Eventuais interessados deverão apresentar proposta assinada pelo respectivo titular da empresa ou procurador, **ATÉ O DIA 15 DE OUTUBRO DE 2024**, no horário das 7 h às 13 h, no Setor de Licitações da Prefeitura de Itaqui, situada na Rua Bento Gonçalves, nº 335, Bairro Centro.
Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramais 222 / 230 / 231, ou pelo site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:1CFEC875

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PRESTAÇÃO DE CONTAS

PRESTAÇÃO DE CONTAS TERMO DE FOMENTO Nº 03/2024 do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

Todas as notas e/ou documentos referentes a prestação de contas, da Associação de Ensino Social Santa Tereza de Jesus, inscrita no CNPJ 92.880.962/0009-58, estão inclusos no processo administrativo nº 9599/2024 e estão à disposição, para cópia xerográfica e/ou vistas de qualquer cidadão, devendo ser requerido via protocolo, ou no balcão de atendimento do setor de licitações. Estando tudo de acordo com o plano de trabalho e disposição financeira. Maiores informações no telefone (55) 3432-1100, ramal 221. Setor de Licitações.

Itaqui, 09 de outubro de 2024

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:87264C92

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PRESTAÇÃO DE CONTAS

PRESTAÇÃO DE CONTAS TERMO DE FOMENTO Nº 04/2024 do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

Todas as notas e/ou documentos referentes a prestação de contas, da Associação Madre Paulina de Amparo a Criança e Adolescente, inscrita no CNPJ 05.320.483/0001-25, estão inclusos no processo administrativo nº 9128/2024 e estão à disposição, para cópia xerográfica e/ou vistas de qualquer cidadão, devendo ser requerido via protocolo, ou no balcão de atendimento do setor de licitações. Estando tudo de acordo com o plano de trabalho e disposição financeira. Maiores informações no telefone (55) 3432-1100, ramal 221. Setor de Licitações.

Itaqui, 09 de outubro de 2024.

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:F3A51BFF

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0999/2024

Contratado: **LEANDRO DEPONTI ME**
CNPJ: **06.333.059/0001-88**
Objeto: Serviço de Borracharia
Valor: R$ **13.535,71** (Treze mil quinhentos e trinta e cinco reais e setenta e um centavos)
Pregão Eletrônico nº 107/2023
Datado de 09/10/2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 1000/2024

Contratado: **MOBILE AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA – PORTE DEMAIS**
CNPJ: **32.951.008/0001-20**
Objeto: Aquisição de Veículo zero KM
Valor: R$ **373.850,00** (Trezentos e setenta e três mil oitocentos e cinquenta reais)
Pregão Eletrônico nº 0036/2024
Datado de 09/10/2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:D73384D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
PORTARIA 773 DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PORTARIA Nº 773 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE PRAZO A CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que estabelece o artigo n° 14, parágrafo 1°, da Lei Municipal n° 654/2005, **concede** prorrogação de prazo de 10 (dez) dias úteis a candidata nomeada no Concurso Público n° 001/2024, conforme portaria n° 755/2024, **ANDREA MONTICELI,** para tomar posse no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão 01, Classe "A" conforme o conteúdo do processo administrativo n°PRO13049/2024 **a contar de 15 de Outubro de 2024.**

REFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 08 DE OUTUBRO DE 2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Assinado Digitalmente

CAROLINE DA SILVA CARDOSO	***JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS***
Secretária de Administração e RH	Prefeito Municipal

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:C7C53D97

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 62, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

Estabelece turno único no serviço público municipal de Mato Castelhano/RS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições legais e em conformidade com o disposto no Art. 100, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 1.074, de 08 de fevereiro de 2024, que autoriza o Poder Executivo a instituir turno único no presente ano caso entenda conveniente;
D E C R E T A
Art. 1º Fica instituído horário especial de expediente, no serviço público municipal, na modalidade contínuo de 6 (seis) horas diárias, a ser cumprido no horário compreendido entre as 07h até às 13hs, de segunda a sexta-feira.
Art. 2º O turno único instituído no artigo 1º deste Decreto vigorará de 14 de outubro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.
Art. 3º Ficam excepcionados ao disposto neste Decreto os setores que, pela natureza das atividades que exerçam, não possam deixar de atender ao público, tais como serviços básicos de saúde, coleta de lixo e limpeza pública.
Art. 4° Fica vedado, na vigência do turno único, a convocação para prestação de serviço extraordinário, ressalvados os casos de situação de emergência ou calamidade pública, pagando-se nessa hipótese, apenas às horas excedentes à hora diária normal prevista na Lei que criou o cargo.
Art. 5° Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Mato Castelhano, 09 de outubro de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Manuel Marini da Rocha
Código Identificador:71B8D2D4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 878, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre Concessão de Licença por Motivo de doença em Pessoa da Família.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença para cuidar de Pessoa da Família (pai), à Servidora Senhora FABIANA ANDRADE DA SILVA, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 07 de outubro de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:D6C10082

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 879, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre Concessão de Afastamento para Doação de Sangue.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de Afastamento para Doação de Sangue, que tem direito à Servidora Senhora JULIANA PRADO DOS SANTOS, os efeitos desta Portaria retroagem a data de 07 de outubro de 2024, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 08 de outubro de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:7EC0493A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 880, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença saúde que tem direito à Servidora Senhora GRAZIELA PEREIRA DA SILVA ZANIN, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 08 de outubro de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:57E586C2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 881, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio em Gozo.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 10 (dez) dias de Licença Prêmio em gozo que tem direito à Servidora Senhora FABIANA ANDRADE DA SILVA, a partir de 09 de outubro de 2024, referente ao período aquisitivo de 15/03/2012 a 14/03/2017, conforme Processo Interno RH nº 228/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 09 de outubro de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:3E5724C9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 882, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre Interrupção de Férias.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

INTERROMPER, o gozo de férias do Servidor Senhor GUSTAVO FRACASSO VIEIRA, a partir de 09 de outubro de 2024, por motivo de necessidade de seus serviços junto ao setor, restando 14 (quatorze) dias para gozar posteriormente, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 09 de outubro de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:6145B5E5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 883, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença saúde que tem direito à Servidora Senhora BRUNA MARTINY DE AZAMBUJA, os efeitos desta Portaria retroagem a data de 08 de outubro de 2024, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 09 de outubro de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:CE472A89

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 884, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido

pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença saúde que tem direito à Servidora Senhora PAULA LOSS, os efeitos desta Portaria retroagem a data de 08 de outubro de 2024, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 09 de outubro de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:63B3B2E1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 61, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

Estabelece Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Art. 100, Inciso VII daLei Orgânicado Município,

D E C R E T A

Art. 1º Fica estabelecido Ponto Facultativo, no turno integral, nas Repartições Públicas Municipais, no dia28 de outubro de 2024, segunda-feira, em virtude do Dia do Servidor Público.

Art. 2º O atendimento dos serviços públicos essenciais, na data mencionada no artigo anterior, deverá ser garantido pelos órgãos da Administração Municipal, por intermédio de escalas de serviço ou plantão, de acordo com a orientação dos Secretários responsáveis.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Mato Castelhano, 08 de outubro de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:3FA09205

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – RETIFICAÇÃO 01 DO Pregão Eletrônico 29/2024 – **O Município de Monte Alegre dos Campos**, torna público para o conhecimento de quem possa interessar a data da ´resente licitação fica retificada para às 09h do dia 21 de outubro de 2024, junto a plataforma Portal de Compras Públicas, site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ "acesso identificado", realizará o processo licitatório na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, tipo menor preço, cotação por item, cujo objeto será o **Registro de Preços para futura aquisição de materiais elétricos.** Os interessados poderão solicitar o edital pelo e-mail:licita@montealegredoscampos.rs.gov.br- sites: www.montealegredoscampos.rs.gov.br/ https://www.portaldecompraspublicas.com.br/telefones: (54) 3908 3700.

Monte Alegre dos Campos - RS, 27 de setembro de 2024.

ONILTON JOÃO CAPELINI –
Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos.

Publicado por:
Dyeilisson Baumgardt Martins
Código Identificador:96266998

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024

O município de Morro Redondo torna público aos interessados que será realizado processo licitatório Concorrência Eletrônica nº 008/2024, contratação de empresa especializada para coleta e transporte de resíduos sólidos e domiciliares com destinação final a aterro sanitário (classe II A e II B) Abertura em 24/10/2024, às 14hs. A concorrência será realizada pelo site: www.portaldecompraspublicas.com.br, o edital encontra-se no site: www.morroredondo.rs.gov.br

Morro Redondo, 09 de outubro de 2024.

RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Norenberg Neujhar
Código Identificador:E2DF4E2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO Nº 001/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade – LEILÃO Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal deMorro Reuter/RS, torna público que às 09 horas do dia 31 de outubro de 2024, na garagem municipal, na Rua Arthur Hoffmeister, 1460, Linha Görgen, Morro Reuter/RS, tendo por finalidade a alienação de bens móveis inservíveis de propriedade do Município. Cópias do Edital podem ser extraídos no site www.morroreuter.rs.gov.br/licitacoes e maiores informações podem ser obtidos junto à Comissão de Licitações/Comissão de Avaliação, no endereço sito à Travessa 1º de Maio, 16, centro; no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h45min de segunda-feira a quinta- feira e das 8h às 13h em sextas-feiras.

Morro Reuter/RS, 10 de outubro de 2024.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:3890E9EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 50/2024

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: DPM Educação LTDA
CNPJ nº: 13.021.017/0001-77
Objeto: pagamento de inscrição para cursos sobre prestação de conta dos recursos do cofinanciamento federal do SUAS e operacionalização de cadastro único, para o servidor Felipe Alves Duarte nos dias 21 a 24 de outubro de 2024 em Porto Alegre/RS.

Valor Contratual R$ 1.258,00 (hum mil duzentos e cinquenta e oito reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 09 de outubro de 2024.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:66F669DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 02/2024

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: OXXIL BRASIL SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI
CNPJ nº 38.822.457/0001-54
Objeto: Constitui objeto do presente aditivo a renovação contratual do contrato original a partir de 02/11/2024 passando o vencimento para 01/11/2025, no valor total de R$ 168.060,00 (cento e sessenta e oito mil e sessenta
reais), amparado pela lei nº 8.666/93.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 09 de outubro de 2024.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:D23D60DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 01/2021

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: JULIA ARAÚJO ME
CNPJ Nº 32.739.405/0001-32
Objeto: rescisão do termo de credenciamento nº01/2021 referente ao chamamento publico nº02/2021 e seus aditivos. Termo de rescisão na integra disponível no site do municipio.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 09 de outubro de 2024.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:0B7C435E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 02/2021

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: LABORATÓRIO MOSTARDAS LTDA
CNPJ 92.098.821/0001-20
Objeto: rescisão do termo de credenciamento nº01/2021 referente ao chamamento publico nº02/2021 e seus aditivos. Termo de rescisão na integra disponível no site do município.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 09 de outubro de 2024.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:5302551C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 127/2024

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Lojas Quero Quero
CNPJ n°96.418.264/0373-00
Objeto: aquisição de um aparelho eletrônico (TV) para uso na casa de cultura Orlando Cardoso Duarte da SMTC.

Valor Contratual: R$1.249,00 (hum mil duzentos e quarenta e nove reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 09 de outubro de 2024.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:65ACD36E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI

PROCURADORIA JURÍDICA
ADITIVO 02 - CONTRATO 0505960-23 - PRO TRANSPORTE

2º Termo Aditivo - Termo de Aditamento Contratual – Pró Transporte ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº 0505960-23 QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE NONOAI.

Publicado por:
Ronivaldo Cassaro
Código Identificador:2C1E5A32

PROCURADORIA JURÍDICA
TERMO ADITIVO 03 - CONTRATO Nº 0505960-23 - FINISA

3º Termo Aditivo - Termo de Aditamento Contratual – FINISA ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº 0505960-23 QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE NONOAI.

Publicado por:
Ronivaldo Cassaro
Código Identificador:DB19017A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVA HARTZ – NOVA HARTZ PREV
CREDENCIAMENTO 05.2024

AVISO DE CREDENCIAMENTO
O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NOVA HARTZ PREV RS** comunica aos interessados a abertura do Chamamento Público para o instrumento auxiliar de **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas ou físicas para **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, AUTORIZADA A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL EM TERRITÓRIO NACIONAL, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUSTÓDIA, CONSISTINDO NOS SERVIÇOS DE MOVIMENTAÇÃO, CONCILIAÇÃO, CUSTÓDIA E LIQUIDAÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA, DE OPERAÇÕES REALIZADAS COM TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS NO SISTEMA ESPECIAL DE LIQUIDAÇÃO E CUSTÓDIA – SELIC, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO IV DESTE EDITAL**. As pessoas jurídicas ou físicas interessadas em prestar os serviços, objeto do credenciamento, deverão entregar os documentos indicados no edital. O **CREDENCIAMENTO estará disponível para todos os interessados, pelo período de 12 (doze) meses, iniciando na data de 14 de outubro de 2024**. Maiores informações através do telefone (51)3565-1111 no horário das 13 às 18 horas de segunda a quinta feira e na sexta feira das 8 ás 13 hs. Edital disponível no site: www.novahartz.rs.gov.br.

Nova Hartz, 10 de Outubro de 2024.

DANIELA MARTINS DE AVILA
Diretora Administrativa Financeira

Publicado por:
Simoni Rejane da Costa Luft
Código Identificador:2109022F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SÚMULA DISPENSÁVEL N.º 134/2024

O Município de Nova Hartz, através do Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo n° 4477/2024 e no parecer jurídico n.º 365/2024, reconhece ser dispensa, com fundamento no Art. 75, inciso XV da Lei n.º 14.133/2021, ratifica a dispensa para a contratação das empresas **ASSOC DE PAIS E MESTRES DA FUND ESC TEC L S V DA**, referente contratação de credenciamentos de Projetos de Educação Infantil e a alimentação dos professores e alunos participantes do município na Mostratec Júnior 2024. O valor da contratação é de R$2.214,00 (dois mil, duzentos e catorze reais).

Nova Hartz, 10 de outubro de 2024.

FLAVIO EMÍLIO JOST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Studt
Código Identificador:7641E94F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
RETIFICAÇÃO DE DATA DA SESSÃO

Retificação de Data da Sessão Pública - Aviso de Licitação n.º 1.565/2024 - Pregão Eletrônico n.º 052/2024 – Edital n.º 174/2024 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A IMPLANTAÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS PARA TRAVESSIA DE PEDESTRES E DE ONDULAÇÕES TRANSVERSAIS PARA A SECRETARIA DE URBANISMO E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA/RS. **Credenciamento até as 08h55min e início da sessão as 09h do dia 24/10/2024**. Editais disponíveis no endereço eletrônico: www.novaprata.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pncp.gov.br. Informações complementares pelo telefone (54)3242-8262.

Nova Prata, 10 de outubro de 2024.

ALCIONE GRAZZIOTIN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Catia Mendes
Código Identificador:C598AFC0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.689, DE 4 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, atendendo ao disposto nos Artigos 13 e 15 da Lei Municipal nº 695/2004, considerando o Processo nº 18375/2024, resolve:

Art. 1º ALTERAR o Nível do servidor PAULO DA SILVA RAMOS JUNIOR, matrícula nº 16679-2, cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, membro do Magistério Público Municipal, do Nível "1" para o Nível "3", face à apresentação do Certificado de Conclusão de Pós- Graduação Lato Sensu em "GESTÃO ESCOLAR COM ÊNFASE EM ADMINISTRAÇÃO SUPERVISÃO, ORIENTAÇÃO E INSPEÇÃO ESCOLAR".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (04/10/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:78C4F859

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.690, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 18.896/2024, resolve:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a servidora CAROLINA PORTELA OLIVEIRA GONÇALVES, matrícula 16464-2, cargo de Assessor Nível II (CC-12), com lotação no Gabinete do Prefeito - GP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao quarto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (04/10/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:CFB07AA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1691 DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, resolve,

Art. 1º **AVERBAR** no Dossiê de Pessoal da servidora, Sra. SHIRLEI SOARES KIESEL FERNANDES, Mat. 14.737-1, Cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o tempo de serviço prestado à iniciativa privada, constantes na Certidão n° 19024118100024197, emitida em 25/01/2019 pelo INSS, num total de 5.239 (cinco mil, duzentos e trinta e nove) dias de trabalho e de contribuição previdenciária vinculada ao RGPS, destinando suas contribuições ao INSS, conforme segue:

Tempo de Serviço Prestado à Iniciativa Privada		
Ente	**Período**	**Tempo**
CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA	12/11/1998 A 20/12/1999	01 ano, 01 mês, 09 dias
MARISA LOJAS S/A	04/02/2001 A 17/03/2004	03 anos, 01 mês, 14 dias
TR 5 CALÇADOS LTDA	01/08/2005 a 15/08/2005	00 ano, 00 mês, 15 dias
L..C. SILVEIRA	01/09/2006 A 12/06/2007	00 ano, 09 meses, 12 dias
TUMELERO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	16/07/2007 A 11/10/2012	05 anos, 02 meses, 26 dias
DREBES & CIA LTDA	11/03/2013 A 03/04/2017	04 anos, 00 mês, 23 dias

Art. 2º Os efeitos desta Portaria **serão contados a partir desta data,** revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (04/10/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CÉSAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal De Administração

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:8C03DE59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.692, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme o Inciso IV do Artigo 26 da Lei Municipal nº 695/2004, o Processo nº 18.868/2024, resolve:

Art. 1º CONVOCAR a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação- SME, para o regime suplementar de trabalho, com o acréscimo de 20 (vinte) horas semanais em sua respectiva carga horária, a qual fará jus à gratificação de 100% (cem por cento) sobre seu respectivo vencimento básico mensal, cumprindo a carga horária total de 40 (quarenta) horas semanais.

NOME DO(A)SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	CONVOCAÇÃO
ALINE FERNANDA RAMOS FIALHO	16994-1	20H

Art. 2º REVOGAR a Portaria nº 1.563/2024 e Portaria 1.599/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 11 de setembro de 2024 (11/09/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao quarto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (04/10/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:F71DDC4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.693, DE 7 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando que o candidato anterior solicitou reclassificação e o Processo nº 16.834/2024, resolve:

Art. 1º NOMEAR o candidato abaixo indicado, para o cargo de Agente Administrativo, aprovado no Concurso Público de Edital nº. 01/2022, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

GUSTAVO MUSTAFA MELLO EL HANINI, 65° LUGAR

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sétimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (07/10/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:020C2C30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.694, DE 7 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando que o candidato anterior perdeu o prazo e o Processo nº 14.968/2024, resolve:

Art. 1º NOMEAR o candidato abaixo indicado, para o cargo de Professor de Geografia, aprovado no Concurso Público de Edital nº. 01/2023, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Educação:

LUÍS FRANCISCO PEDROSO DIAS, 6° LUGAR

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sétimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (07/10/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:B194C8D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.695, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Processo nº 18.460/2024, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença Luto de 2 (dois) dias, a partir do dia 24 de setembro de 2024, para o servidor, LUIS ALEXANDRE LISBOA, matrícula nº 11509-1, cargo de Operário, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, pelo falecimento da sua tia, Sra. Adélia da Costa Padilha, de acordo com a certidão de óbito nº 097949 01 55 2024 4 00015 118 0004351 90.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 24 de setembro do ano de 2024 (24/09/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sétimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (07/10/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:32E9D619

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.696, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Inciso V do Artigo 26 da Lei Municipal nº 695/2004 e Decreto 19/2000, e considerando o Processo nº 17.695/2024, resolve:

Art. 1º CONCEDER Gratificação por Difícil Acesso para a servidora SHEILA BERVIG, matrícula 8249-1, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, membro do Magistério Público Municipal, em conformidade com a Portaria nº 296/2024, que estabeleceu a escola EMEF - Álvaro Almeida, como de Difícil Acesso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 21 de setembro de 2024 (21.09.2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sétimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (07/10/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:C8B2FE55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.697, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Inciso VI do Art. 11 da Lei Municipal 88/1993 e o Processo nº 14.968/24, resolve:

Art. 1º NEGAR POSSE a candidata, Sra. JOAQUINA MACHADO VARELA CARNIEL, nomeada pela Portaria 1.453/2024, onde obteve a classificação de 20º Lugar, no Concurso Público de Edital 01/2023 para o Cargo de MERENDEIRA, devido a candidata ter sido considerada INAPTA pela Junta Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao oitavo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (08/10/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:8E9CB463

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.698, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Inciso VI do Artigo 26 da Lei Municipal nº 695/2004 e considerando o Memorando nº 512/2024/SME e o Processo nº 19.020/2024, resolve:

Art. 1º CONCEDER à servidora ANDRÉIA BORNE BARRETO, matrícula nº 14540-1, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a gratificação pelo exercício em atividades à noite, com Educação Básica de Jovens e Adultos - EJA, no percentual de 30% (trinta por cento).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 07 de setembro de 2024 (07.09.2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao oitavo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (08/10/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:9AFF8D53

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024

O Município de Nova Santa Rita**, Torna Público** que encontra-se aberta a licitação pública, Modalidade Pregão na forma Eletrônica, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE GÊNERO ALIMENTÍCIO, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ESCOLAS DE NOVA SANTA RITA-RS E OUTRAS SECRETÁRIAS**. A data de abertura da presente será dia **23/10/2024 a partir das 09:00hs.** O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e www.novasantarita.rs.gov.br.

Nova Santa Rita/RS, 10 de outubro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:86815BBC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 721 - 2024 - DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL NOMEAÇÃO PCD

PORTARIA N.º 721/2024, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO DE CANDITADO COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA E COMPATIBILIDADE DA DEFICIÊNCIA COM RELAÇÃO ÀS ATRIBUIÇÕES ESSENCIAIS DO CARGO PLEITEADO.

Leodegar Rodrigues, Prefeito Munici-pal de Novo Cabrais, no uso de suas atribuições le-gais e considerando o disposto na Lei Municipal n.º 833/2007 de 19 de maio de 2007 e Edital de Concurso Público de nº 001/2023, resolve:
Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo nomeados para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Especial de avaliação que terá decisão terminativa sobre o enquadramento do candidato como Pessoa com Deficiência e sobre a compatibilidade da deficiência com relação às atribuições essenciais do cargo pleiteado:
- **Cristiane Luana Quoos Alves**, matrícula n.º 84-1, cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administrativo;
- **Suzemar Camponogara**, matrícula n.º 372-7, cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação;
- **Vitória Noronha Tusi**, matrícula n.º 1411-7, cargo de Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;
- **Virgínia Nascimento Reinert**, matrícula n.º 1456-7, cargo de Médico Clínico Geral, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, Aos 09 dias do mês de outubro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:EF2F7E5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 722 - 2024 - TORNA SEM EFEITO NOMEAÇÃO DE FARMACÊUTICO

PORTARIA N.º 722/2024, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE FARMACÊUTICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais, e
Considerando que a candidata nomeada manifestou a desistência expressa de assumir o cargo, através do Ofício n.º 1.260/2024, em 09 de outubro de 2024:
Resolve:
Art. 1º - **Tornar sem efeito a nomeação** da candidata **Silmara Ana Vendrame**, nomeada pela Portaria n.º 720/2024 para o cargo de Farmacêutico.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Cabrais, 09 de outubro de 2024.

Registre-se e publique-se.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:F6906755

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 723 - 2024 - NOMEIA FARMACÊUTICO - CONCURSO PÚBLICO - 12º LUGAR

PORTARIA N.º 723/2024, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

NOMEIA CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

Leodegar Rodrigues, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **nomeia**, a Sra. **Isabel Piassini** - aprovada em 12º lugar no Concurso Público Edital n.º 01/2023, de 19 de abril de 2023, homologado através do Edital de Homologação do Resultado Final n.º 07/2023, de 24 de agosto de 2023 - para exercer o cargo de provimento efetivo de **farmacêutico,** carga horária de 40 horas semanais, devendo cumprir estágio probatório.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, Aos 09 dias do mês de outubro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:D8E09373

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 4880 - 2024 - ABRE CREDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO

DECRETO Nº 4880/2024, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, autorizado pela Lei Nº2624/2023, de 27 de dezembro de 2023 e dá Outras Providências.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o **Art. 7º da Lei Municipal Nº2624/2023, de 27 de dezembro de 2023.**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO SUPLEMENTAR por REDUÇÃO no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2024 na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçament.: 01 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.782.0220.2.098000 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Fonte....: 0020 - MDE
Conta: 418
Elem. Desp: 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOES DE TERCEIROS – PESSOA FISICA.....R$ 1.000,00
Órgão: 10 - SEC. MUNIC. DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade Orçamentária: 10.01 SMMA- SEC. DO MEIO AMBIENE E TURISMO
Classif: 04.122.0110.2.028000 Manutenção das Atividades do Meio Ambiente
Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos
Conta: 777
Elem. Desp: 3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS – CIVIL .....R$ 500,00

Art. 2º Servirá de suporte para abertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo 1º, a redução em igual montante da seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçament.: 01 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.782.0220.2.098000 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Fonte....: 0020 - MDE
Conta: 414
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO .....R$ 1.000,00
Órgão: 10 - SEC. MUNIC. DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade Orçamentária: 10.01 SMMA- SEC. DO MEIO AMBIENE E TURISMO
Classif: 04.122.0110.2.028000 Manutenção das Atividades do Meio Ambiente
Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos
Conta: 780
Elem. Desp: 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOES DE TERCEIROS – PESSOA FISICA.....R$ 500,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 09 de outubro de 2024.

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:FFE24142

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2024
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 79/2024. FIRMADO EM 09/10/2024. CONTRATANTE: Município De Novo Cabrais. **CONTRATADA:** EMPRESA 22.710.217 INACIO LEANDRO MULLER; **OBJETO**: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados aos eventos que serão realizados pelas Secretarias da Prefeitura Municipal de Novo Cabrais**; VALOR CONTRATADO**: R$ 27.366,00 (Vinte e sete mil trezentos e sessenta e seis reais); **PAGAMENTO** em até 10 dia após a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada de cópia da Ordem de Serviço, devidamente aprovada pelo Secretário da Pasta ou Fiscal do Contrato.; **VIGÊNCIA:** 09/10/2025**; ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.50.00.00; **PROJETO/ATIVIDADE:** 6, 33, 35, 74, 109, 121, 123, 126, 127; **FONTE DE RECURSO:** 1500 - Recursos não vinculados de impostos, 040 ASPS**,** 1621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual. (4011 Atenção Básica), 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 1212, 2600 **-** Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (4500 Custeio), **2621 -** Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual**;**
AMPARO LEGAL: Edital de dispensa n.º 324/2024

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hilton Alves Kunzler
Código Identificador:E58202A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

LEI nº 6.958, de 9 de outubro de 2024.

Concede patrocínio institucional a Mario da Silva, para realização do evento "2ª TRILHA BIKE CHOPP", a ser realizado no dia 20 de outubro de 2024, na forma da Lei Municipal n.º 6.038, de 10 de maio 2018, e do Decreto Municipal n.º 108, de 30 de julho de 2018.

ROGER CAPUTI ARAUJO, Prefeito Municipal de Osório,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado, na forma de patrocínio institucional para subsidiar iniciativa particular no âmbito esportivo e turístico, o repasse a Mario da Silva para realização do evento "2ª TRILHA BIKE CHOPP", a ser realizado no dia 20 de outubro de 2024, neste Município, conforme processo administrativo n.º 4706/2024, da seguinte forma:

I - contratação temporária de prestação de serviços consistente no fornecimento de 02 (duas) pirâmides 10X10, 01 (um) som porte médio, 10 (dez) banheiros químicos; 01 (uma) ambulância de apoio e 01 (um) veículo de apoio.

Art. 2º Como forma de contrapartida, o Patrocinado fica obrigado a cumprir com a disposição prevista no inciso I do art. 10 da Lei Municipal n.º 6.038, de 10 de maio 2018.

Art. 3º Fica o Patrocinado obrigado a prestar contas do aproveitamento do patrocínio institucional.

Parágrafo único. A prestação de contas dar-se-á de forma simplificada e unificada, até o último dia útil do exercício financeiro subsequente do encerramento da iniciativa.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 5º Fica a Secretaria de Desenvolvimento, Turismo, Cultura e Juventude responsável pela fiscalização.

Art. 6º Somente poderá ocorrer a concessão de novo patrocínio após a aprovação da prestação de contas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 9 de outubro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO,
Prefeito Municipal.

PAULO VALMOR GIACOMELLI,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:FF8814E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 002/2024
CONVENIADA: UNINTER EDUCACIONAL S/A - Mantenedora do Centro Universitário Internacional Uninter
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente convênio a parceria que se estabelecerá entre o Município de Osório e o **Centro Universitário Internacional – UNINTER,** visando a realização de estágios obrigatórios e não remunerados, junto ao Município de Osório/RS.
EXPEDIENTE: 11265/2024

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:1136884A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO PARA PROMOÇÃO DE EVENTO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO Nº 011/2024
AUTORIZADO: JEREMIAS SILVEIRA MARTINS
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Autorização de uso a título precário e oneroso de um imóvel de propriedade do Município, no interior do Parque Municipal de Rodeios e Eventos Jorge Dariva, nesta cidade, para a realização do evento **13°** EXPO CUSTONS a realizar-se nos dias 12 de outubro de 2024.
EXPEDIENTE: 120005/2024

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:B82585E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 252/2024.

O **MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 88.814.181/0001-30, com sede na Av. Jorge Dariva, nº 1251 em Osório/RS, através da presidente da comissão processante do Processo Administrativo Especial instaurado pela Portaria n° nº 2273/2017, tendo em vista não há mais provas a produzir no referido processo, **INTIMA O SENHOR DIEGO DO PRADO RAMOS,** para apresentação da defesa final no prazo de 10 dias, a partir desta publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 09 de outubro de 2024.

PAULO VALMOR GIACOMELLI,
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:11791740

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 86/2024

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA:
Protocolo: 121877/2024 **Valor**: R$ 2.424,22
Credor: Iesa Veículos LTDA
Objeto: Pagamento de serviço de revisão periódica do veículo Renault/Duster, placas JBP7C02, destinado às atividades do Serviço de Fiscalização Ambiental Municipal (SEFAM), conforme processo 121032/2024. Art 75 IV, alínea A, lei 14133/21.Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório/RS, 10 de outubro de 2024.

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:C9527D9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2024
Caetano Albarello, Prefeito Municipal de Palmitinho/RS, torna público a quem possa interessar que estará realizando licitação para aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a finalidade de criar um ambiente adequado para exibições de cinemas e apresentações culturais e educacionais, a se realizar às **09:00 horas do dia 22 de outubro de 2024.** Maiores informações podem ser obtidas pelo telefone (55) 3791-1123/Ramal 216, ou junto ao Setor de Licitações, sendo que o edital está disponível no site: palmitinho.atende.net.

Palmitinho/RS, 10 de outubro de 2024

CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Carlos Polesso Gambin
Código Identificador:B5574E40

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2024
O Município de Palmitinho/RS, torna público a quem possa interessar, que estará realizando licitação por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, cujo objeto consiste na aquisição de um Trator agrícola 4x4, tipo cabinado, através do Convênio/MAPA nº 940783/2023, para Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, conforme Anexo I. O início da sessão da licitação será no dia 22/10/2024, às 14h00. Maiores informações podem ser adquiridas junto ao Setor de Licitações no horário de expediente ou pelo telefone (55) 3791-1123/ramal 216.

Palmitinho/RS, 10 de outubro de 2024

CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Carlos Polesso Gambin
Código Identificador:589E2DE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA 20-2024

ATA 020/2024
Aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, na Sala de Licitações, no 4º andar do prédio da Prefeitura Municipal de Parobé/RS, reuniu-se o Agente de Contratação e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 279/2023, com a finalidade de **RETIFICAR O RESULTADO** da **Ata nº 018/2024**, da CHAMADA PÚBLICA nº 002/2024, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/2009 e Resolução do FNDE nº 006/2020 e alterações posteriores. O item 15 foi inicialmente classificado para o agricultor ANILDO CÂNDIDO DE SOUZA, porém, constatou se que o fornecedor selecionado é um funcionário ativo, e a legislação não permite que a administração pública contrate servidores municipais, uma vez que isso violaria princípios de impessoalidade, moralidade e isonomia. Portanto, o item 15 restou classificado para a **COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA REFORMA AGRÁRIA TERRA LIVRE.** Nada mais havendo a constar, vai a presente ata assinada por mim e pela equipe de apoio.

TAIRONE DAL CASTEL
Agente de Contratação
Portaria nº 279/2023

LUIGI SEFFRIN BARATTO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Tairone Dal Castel
Código Identificador:55A5A796

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO ASITIVO 02 CONTRATO 77/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedras Altas
Contratada: **CAGESP – Consultoria e Assessoria em Gestão Pública e Privada**
Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 012/2022.**
Objeto: prestação de serviços de consultoria, assessoria, prestação de contas de convênios junto ao Governo Federal e Estadual, monitoramento a operacionalização dos sistemas de transferência de recursos do FNDE – no SIMEC (Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle) e outros programas do FNDE .
Contrato: nº 77/2022
Aditivo 02
Valor: R$ 22.899,00
Vigência: 27/09/2024 a 27/09/2025,
Dotação: 339039050000

Pedras Altas, 09 de outubro de 2024.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:7331F3C2

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 7.787 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

Nomeia e exonera cargos em comissão.

A Secretária Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Decreto Municipal nº 2.533/2023;
Considerando, Memorando nº 1.859/2024;
RESOLVE:
Art. 1° Exonerar de ofício a servidora **Alice Silveira Bueno**, matrícula nº 1899-6, do cargo em comissão de **Gerência de Serviços,** nomeada pela Portaria n° 7.562 de 16 de maio de 2024.
Art. 2º Nomear a servidora **Alice Silveira Bueno**, matrícula nº 1899-6, para o cargo em comissão de **Coordenador de Pecuária, CC3,** de acordo com a Lei n° 1.109/2014, retificada pela Lei n° 1.126/2014, alterada pelas Leis nºs 1.335/2017 e 1.729/2023, ficando lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
Art. 3° Nomear **Denise Soares de Oliveira**, CPF: 008.***.***-**, para o cargo em comissão de **Coordenador de Demandas Rurais, CC1,** de acordo com a Lei n° 1.109/20144, alterada pela Lei n° 1.335/2017, ficando lotada no Gabinete do Prefeito.
Art. 4° Nomear **Irani Garcia Machado**, CPF: 627.***.***-**, para o cargo em comissão de **Gerência de Serviços, CC3**, de acordo com a Lei n° 1.109/2014, retificada pela Lei n° 1.636/2022, ficando lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Art. 5° Nomear **Luana Santos da Silva**, CPF: 056.***.***-**, para o cargo em comissão de **Assessoria de Compras, CC3**, de acordo com a Lei n° 1.636/2022, alterada pela Lei n° 1.793/2024, ficando lotada na Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.
Art. 6° Nomear **Marjana Madeira Monteiro**, CPF: 041.***.***-**, para o cargo em comissão de **Diretor Geral, CC2**, de acordo com a Lei n° 1.438/2018, ficando lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 7° Nomear **Rubia Cristiane Jorge Siebert**, CPF: 002.***.***-**, para o cargo em comissão de **Coordenador de Demandas Rurais, CC1**, de acordo com a Lei n° 1.109/2014, alterada pela Lei n° 1.335/2017, ficando lotada no Gabinete do Prefeito.
Art. 8° Nomear **Tarciane Maciel da Silva**, CPF: 019.***.***-**, para o cargo em comissão de **Coordenador de Oficinas do CRAS, CC1**, de acordo com a Lei n° 1.636/2022, ficando lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Inclusão.
Art. 9° Nomear **Thais Souza Gonçalves,** CPF: 035.***.***-**, para o cargo em comissão de **Assessor do Secretário Municipal de Assistência Social e Inclusão, CC2**, de acordo com a Lei n° 1.729/2023, alterada pela Lei nº 1.793/2024, ficando lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Inclusão.
Art. 10º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 09 de outubro de 2024.

ALESSANDRA SOARES LEMOS
Secretária Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Yandara Machado
Código Identificador:B00A0CCF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

EMPRESA MUNICIPAL DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PELOTAS
PORTARIA Nº 07 2024

Empresa Municipal do Terminal Rodoviário de Pelotas Ltda.

PORTARIA Nº 07/2024

JORGE LUIZ COSTA VASQUES, Diretor Presidente em Exercício da ETERPEL - Empresa Municipal do Terminal Rodoviário de Pelotas Ltda, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1 – DETERMINAR: a **NOMEAÇÃO** da Sra. **LUTIENE MUNIZ DE SOUZA MENDES**, para a **FUNÇÃO GRATIFICADA** do Setor de Supervisão da Empresa Eterpel.

2 – Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Pelotas, 21 de agosto de 2024

JORGE LUIZ COSTA VASQUES
Diretor Presidente em Exercício da ETERPEL

Av. Pres. João Goulart, 4605 – Fone: (53) 3284-6700 – CEP 96040-000 – Pelotas – RS – CNPJ 89.606.933/0001-30
www.rodoviariapelotas.com.br

Publicado por:
Sarai da Silva Iacks
Código Identificador:64611D23

EMPRESA MUNICIPAL DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PELOTAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO N O 122 / 2024

Contrato Administrativo para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA PARA O TERMINAL RODOVIÁRIO DE PELOTAS que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PELOTAS e a empresa DAIANA HENNES VIEIRA ALIMENTOS.

O EMPRESA MUNICIPAL DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PELOTAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n o 89.606.933/0001-30, com sede na Avenida Presidente João Goulart no 4.605, CEP 96040-000, nesta cidade, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. Claúdio Fabrício Montanelli, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o no 269.974.280-53, residente e domiciliado nesta Comarca, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa DAIANA HENNES VIEIRA ALIMENTOS, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Paulo Guilayn, no 411, Bairro São Gonçalo, na cidade de Pelotas — RS, CEP 96.075-720, inscrita no CNPJ/MF sob no 40.054.522/0001-90, neste ato representada pelo Sra. Daiana Hennes Vieira, inscrito no CPF/MF sob no 000.470.120-80, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA PARA O TERMINAL RODOVIÁRIO DE PELOTAS, de acordo com o Pregão no 075/2023 - ETERPEL e o disposto na Lei Federal no 13.303/2016, e alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, o Decreto Municipal no 5.064/2008 e demais legislações aplicáveis que regem a espécie, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 0 objeto do presente contrato é prestação de serviço de limpeza para o Terminal Rodoviário de Pelotas, conforme especificações contidas no Edital e elencadas no rol abaixo:

Função	N O de funcionários	Carga Horária	
Limpeza	09	44 hs semanais segunda a domingo	inclusive feriados.
Limpeza	03	36 hs semanais segunda a domingo	inclusive feriados.
Total	12		

1.2 A CONTRATADA deverá executar os serviços de limpeza e pequenos reparos no terminal Rodoviário de Pelotas, sito à Av. Presidente João Goulart, 4605 Fragata/Pelotas e- RS.
1.3 A execução dos serviços deverá ser feita por equipe qualificada, devidamente uniformizada e identificada.
1.4 Os funcionários deverão respeitar uma escala de trabalho, quando necessário, a qual será definida pela empresa contratada. Os demais obedecerão às 44hs semanais e os horários de trabalho serão estabelecidos em lei e/ou no dissídio da categoria.
1.5 Os materiais necessários à execução dos serviços de higienização, manutenção, limpeza do prédio, material de higiene e limpeza serão fornecidos pela CONTRATANTE.
1.6 A CONTRATADA deverá possuir sede ou sucursal na cidade de Pelotas/RS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA E DO PRAZO
2.1 A execução dos serviços referidos na Cláusula Primeira, objeto do presente contrato, deverá ser realizada, diariamente, pelo período de 12 (doze) meses, no prédio do Terminal Rodoviário de Pelotas, sito à Av. Presidente João Goulart, 4605 Fragata/Pelotas — RS, conforme especificações contidas no Edital e no Anexo I Termo de Referência.
S 10- Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a ETERPEL não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
S 20-0 recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato (empenho), ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
CLÁUSULA TERCEIRA - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.
3.1 A CONTRATADA deverá cumprir todas as orientações do Contratante para o fiel desempenho do objeto contratado;
3.2 A CONTRATADA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização da ETERPEL, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas posteriormente;
3.3 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir ou substituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

3.4 A CONTRATADA deverá pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados, bem como todos os custos de deslocamentos, vale-transporte, material de escritório, equipamentos, mão-de-obra, impostos e taxas, entre outras despesas necessárias à execução dos serviços;
3.5 Como única empregadora e responsável pelo pessoal utilizado nos serviços, a CONTRATADA deverá promover seguro contra riscos de acidentes de trabalho e observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e de previdência social ou correlatas, efetuando recolhimentos nos prazos estabelecidos de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de efetuar o pagamento de todos os direitos decorrentes da rescisão dos contratos individuais de trabalho de seus empregados;
3.6 A CONTRATADA deverá cumprir as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho;
3.7 A CONTRATADA deverá comprometer-se a realizar os serviços, utilizando pessoal próprio, correndo por conta da mesma todos os encargos, tais como salário, INSS, PIS, FGTS, VALE TRANSPORTE e todo tipo de despesas necessárias para a realizaçã dos serviços;
3.8 A CONTRATADA deverá executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
3.9 A CONTRATADA deverá executar o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital;
3.10 A CONTRATADA deverá disponibilizar, para a execução dos serviços, equipe qualificada, devendo usar obrigatoriamente, crachá de identificação e uniforme.
3.11 A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos de proteção individual, já os materiais necessários à execução dos serviços de higienização, manutenção, limpeza
do prédio, material de higiene e limpeza serão fornecidos pela CONTRATANTE;
3.12 A CONTRATADA deverá possuir sede ou sucursal na cidade de Pelotas/RS.
3.13 A CONTRATADA deverá fornecer e disponibilizar periodicamente, ou quando solicitado pelo Município, informações e prestar contas dos serviços executados;
3.14 A CONTRATADA deverá manter o sigilo profissional, contratual e a integridade das informações;
3.15 A CONTRATADA deverá apresentar enquadramento tributário com retenção de INSS na fonte emissora;

3.16 A CONTRATADA deverá fornecer os EPIS estabelecidos em lei e/ou dissídio da categoria, bem como respeitar o grau de insalubridade conforme definidos em lei e/ou dissídio da categoria;
3.17 A CONTRATADA deverá substituir o(s) funcionário(s) que se ausentar ao trabalho, por motivos legais ou não, imediatamente, a contar da cientificação do fato pela CONTRATANTE, por qualquer meio idôneo de comunicação, inclusive telefone. O descumprimento do prazo acarretará em desconto proporcional ao serviço não prestado na fatura do mês imediatamente subsequente.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO
4.1 Estabelecem as partes o valor total global de R$ 517.999,94 (quinhentos e dezessete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos), com o valor total ara cada um dos servi os es ecificados conforme tabela abaixo:

Descrição	Un	tde	P. Total R$
Limpeza 44 hs	un	09	408.471,32
Limpeza 36 hs	un	03	109.528 62

Parágrafo Unico — Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos, tais como: despesas diretas e indiretas, fretes, seguros em geral, impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas atinentes ao fornecimento.
CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
5.1 0 pagamento será feito em moeda corrente nacional e liberados, mensalmente, conforme a efetiva execução dos serviços e após conferência da Nota Fiscal pelo órgão competente da CONTRATANTE, em conta-corrente específica da CONTRATADA.
CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1 A despesa decorrente deste Contrato será atendida com recursos próprios da Empresa Municipal do Terminal Rodoviário de Pelotas Ltda.
CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
7.1 0 recebimento do produto será fiscalizado pela Empresa Municipal do Termi al Rodoviário de Pelotas, através da servidora Débora Gouvêa de Avila
CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
8.1 0 descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às seguintes penalidades, conforme Lei Federal n.0 13.303/2016:
Advertência;
Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Fatura ou Nota Fiscal do respectivo

fornecimento, no caso de atraso ou negligência no cumprimento das obrigações contratuais;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
A multa aplicada será descontada dos valores devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA, ou ainda, cobrada judicialmente;
As sanções previstas nas letras "a" e "c" do caput poderão ser aplicadas juntamente com a da letra "b", devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis;
As sanções previstas na letra "c" do caput poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei Federal no 13.303/2016:
f. 1) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
f. 2) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
f. 3) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.
CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO
9.1 0 contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização à CONTRATADA, nos casos previstos no Edital e neste contrato de aquisição de bens.
9.2 A rescisão unilateral nos termos do item anterior, ocorrerá:
9.2.1 Pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
9.2.2 Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos ;
9.2.3 Pela lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
9.2.4 Pelo atraso injustificado no início do fornecimento;
9.2.5 Pela paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
9.2.6 Pela sub contratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no contrato;
9.2.7 Pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
9.2.8 Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma da le
9.2.9 Pela decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
9.2.10 Pela dissolução ou extinção da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;
9.2.11 Pelas razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no Processo Administrativo a que se refere o contrato;
9.2.12 Pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
9.3 A inexecução total ou parcial do contrato por culpa da CONTRATADA enseja sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em Lei;
9.4 Caso a CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento do valor dos produtos, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.
CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
10.1 Da penalidade aplicada caberá recurso, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, ficando a mesma suspensa até o julgamento do pleito.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES
11.1 Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no artigo Art. 81 da Lei Federal n o 13.303/2016 e suas alterações posteriores, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12.1 0 presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, de acordo com a legislação vigente e o disposto na Cláusula Décima Primeira.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO (REPACTUAÇÃO)
13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
13.2 Após o interregno de um ano, mediante solicitação da CONTRATADA, os preços iniciais poderão ser repactuados.
13.3 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.
13.4 A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo Acordo, Convenção o Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos mão de obra decorrente desses instrumentos.
13.5 0 interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:
13.5.1 Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da

apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
13.5.2 Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): data do reajuste do preço público vigente à época da apresentação da proposta;
13.5.3 Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.
13.6 Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.
13.7 As repactuações a que a CONTRATADA fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.
13.8 Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:
13.8.1 Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;
13.8.2 Da data do último reajuste do preço público vigente, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);
13.8.3 Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

13.9 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.
13.10 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.
13.11 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.
13.12 A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços pa os insumos relacionados ao exercício da atividade.
13.13 Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATA A efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acor dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.
13.14 Quando a repactuação solicitada pela CONTRATADA se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IGP-M.
13.14.1 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
13.14.2 Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.
13.14.3 Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
13.14.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.
13.14.5 Independentemente do requerimento de repactuação dos custos com insumos, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.
13.15 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
13.15.1 A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
13.15.2 Em data futura, desde que. acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

13.15.3 Em data anterior à ocorrência- do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.
13.16 Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
13.17 A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
13.18 0 prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.
13.19 As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

14.1 0 presente contrato vincula-se às condições do Edital do Pregão e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 Aplica-se à execução deste contrato, e a casos omissos, à Lei Federal no 13.303/2016, e alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002 e o Decreto Municipal no 5.064/2008.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA COMPATIBILIZAÇÃO

16.1 Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 As partes elegem o Foro de Pelotas, abrindo mão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como sendo o único e competente para dirimir as dúvidas decorrentes do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus jurídicos efeitos.

Pelotas, 07 de Outubro de 2024.

CLÁUDIO FABRÍCIO MONTANELLI
Diretor Presidente ETERPEL
Contratante

DAIANA HENNES VIEIRA
Daiana Hennes Vieira Alimentos
Contratada

1 .

2.

Visto:

Procuradoria Geral do Município

Publicado por:
Sarai da Silva Iacks
Código Identificador:882CEAB8

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 090/2024 –SMS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 090/2024 –SMS
Processo Administrativo – MEM/007627/2024

Município de Pelotas, pessoa jurídica de direito público interno, com Prefeitura na Praça Cel. Pedro Osório, nº 101, inscrito no CNPJ/MF sob n° 87.455.531/0001-57, através da Secretaria Municipal da Fazenda – Departamento de Compras Governamentais, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, para conhecimento dos interessados torna público que a Administração pretende realizar AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA PULVERIZADOR COSTAL**,** para que eventuais interessados possam apresentar propostas adicionais, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso no sítio eletrônico oficial do Município, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa.

Preço máximo total: R$ 3.130,00(três mil, cento e trinta reais)

Limite para apresentação da proposta de preços: 17/10/2024 até às 08:30min

Data da disputa: 17/10/2024, das 09h às 15h

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na Rua Santos Dumont, nº 149, ou através do telefone nº (53) 991365094, e-mail licitacaopmpelotas@gmail.com. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 09 de outubro de 2024.

ROSANA S. VAN DER LANN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Helena Timm Mulling
Código Identificador:201D2375

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 097/2024 –SDETI

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 097/2024 –SDETI
Processo Administrativo – MEM/009183/2024
Município de Pelotas, pessoa jurídica de direito público interno, com Prefeitura na Praça Cel. Pedro Osório, nº 101, inscrito no CNPJ/MF sob n° 87.455.531/0001-57, através da Secretaria Municipal da Fazenda – Departamento de Compras Governamentais, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, para conhecimento dos interessados torna público que a Administração pretende realizar AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**,** para que eventuais interessados possam apresentar propostas adicionais, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso no sítio eletrônico oficial do Município, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa.

Preço máximo total: R$ 507,50(quinhentos e sete reais e cinquenta centavos)

Limite para apresentação da proposta de preços: 17/10/2024 até às 09:30min

Data da disputa: 17/10/2024, das 10h às 16h

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na Rua Santos Dumont, nº 149, ou através do telefone nº (53) 991365094, e-mail licitacaopmpelotas@gmail.com. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 09 de outubro de 2024.

PAULA VIEIRA CARDOSO
Secretária Municipal de Desenvolvimento, Turismo e Inovação

Publicado por:
Helena Timm Mulling
Código Identificador:C6FD2570

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA RESULTADO DOS RECURSOS, RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO ENFERMEIRO MATERNO INFANTO-JUVENIL, ENFERMEIRO ONCOLÓGICO, EDUCADOR FÍSICO E ENFERMEIRO EM SAÚDE MENTAL EDITAL N.º 342/2024 EDITAL DE ABERTURA N.º 324/2024

RESULTADO DOS RECURSOS, RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO do **PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA** para admissão em contrato administrativo na função de **ENFERMEIRO MATERNO INFANTO-JUVENIL, ENFERMEIRO ONCOLÓGICO, EDUCADOR FÍSICO E ENFERMEIRO EM SAÚDE MENTAL,** para atuação nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde. A contratação dar-se-á nos termos da Lei Municipal n.º 5.011, de 23 de dezembro de 2003 e conforme Lei Municipal n.º 7.360 de 29 de agosto de 2024.
O **Resultado dos Recursos,** Anexos I, II, III e IV, **Resultado Final**, Anexos V, VI, VII e VII e a **Convocação**, Anexo IX do presente Edital, serão disponibilizados no ***site www.pelotas.com.br/concursos-publicos*** no dia 10/10/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas/RS, 10 de outubro de 2024.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

LÚCIO JANES
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:10FDC186

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 344/2024 – PSS – CONVOCAÇÃO CONTRATO

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, por meio da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, CONVOCA, em **10/10/2024**, os candidatos do cadastro de reserva do Concurso Público, Edital de Abertura nº 134/2019, abaixo especificados, conforme Lei Municipal nº 7.360, de 29 de agosto de 2024, que autoriza a contratação por tempo determinado, conforme previsão no art.6º - **"Art. 6º Os contratos decorrentes da presente Lei serão firmados nos termos do art. 2º, incisos I e II, e art. 4º, inciso III da Lei Municipal n.º 5.011, de 23 de dezembro de 2003, correspondendo ao prazo de até 5 (cinco) meses, a contar da data de admissão de cada contratado, conforme as vagas autorizadas, passível de uma prorrogação por igual período e podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse do Município, desde que devidamente fundamentado"**. Outrossim, **INFORMA** que **a classificação no Concurso Público acima mencionado será devidamente respeitada e que em caso de eventual inaptidão, recusa ou desinteresse por parte dos candidatos convocados no contrato ora ofertado não haverá nenhum prejuízo quanto a sua classificação e possibilidade de futura nomeação em Concurso Público.**

CONVOCAÇÃO

FUNÇÃO	PSICÓLOGO – CONCURSO Nº 24/19		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 22/10/2024	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
93º	PRISCILA LAUTENSCHLÄGER	09:40	09:10
94º	*CANDIDATA JÁ NOMEADA PELA CLASS. PRETOS E PARDOS*	-	-
95º	EDUARDA SOPHIA NEUMANN PEREIRA	10:30	10:10
96º	RAQUEL ANTUARTE DE CASTRO	10:30	10:10
97º	ALISSON MONDEZIR FARIAS NAVEIRA	10:40	10:10

•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL.

•NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.

1.1. DA CONVOCAÇÃO

1.1.1 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato "pdf", os documentos especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br,** constando no **resumo de assunto do e-mail "nome completo + convocação + função"** e no corpo do e-mail, deverá transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato admissão:**

a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Graduação, com habilitação específica, conforme exigência da função;
m) Comprovante de inscrição (cédula profissional) e regularidade no Conselho Profissional, conforme exigência da função;
n) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes//;
o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
p) Declaração de bens conforme modelo anexo ou cópia do imposto de renda;
q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas municipal, estadual e/ou federal;
r) Foto em formato 3x4;
s) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
t) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III) creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.

1.1.2 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.

1.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

1.1.3.1 Os candidatos deverão aguardar a confirmação do recebimento da documentação por e-mail.

1.1.3.2 Em caso de não recebimento da confirmação, os candidatos deverão comparecer presencialmente à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, dentro do prazo do presente edital.

1.1.4. Os candidatos deverão comparecer na data agendada, acompanhados de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.

1.1.5. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

1.1.6 O prazo de contratação se encerra em **29 de outubro de 2024**, conforme estabelecido no Artigo 18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.360/2024. Os candidatos só serão contratados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para a função e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 10 de outubro de 2024.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

LÚCIO JANES
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:052AB54D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 240/2024

PAULA SCHILD MASCARENHAS, Prefeita de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 10/10/2024, à servidora IZABEL CRISTINA MULLER, matrícula 12751, identidade funcional ME-02-A-13, cargo de Professor I, padrão 13, classe A, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no

valor de R$ 4.132,05 composto das seguintes vantagens: Parcela Autônoma Pessoal - Lei Municipal nº 7038 de 2022; Vencimento Magistério Padrão Ordem Judicial - 20 horas - Lei Municipal nº 7201 de 2023 a ser custeada por PREVPEL - INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

PELOTAS, 09/10/2024.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita de PM de Pelotas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Jéssica Viana Peres
Código Identificador:F21743CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 684, DE 06 DE AGOSTO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 6.423, de 13 de janeiro de 2017, **EXONERA**, a pedido, a contar de 23 de julho de 2024, o servidor **RAFAEL SOARES VIEIRA,** matrícula nº 42564, sob o regime jurídico Cargo em Comissão, no cargo de Chefe de Gabinete de Secretário, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.-.....

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

LÚCIO JANES
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Paulo Roberto Alves da Cunha
Código Identificador:8BDD2661

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 696, DE 16 DE AGOSTO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, da Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA**, a pedido, a contar de 05 de agosto de 2024, a servidora

KATIA MARTINS ROCHA,

matrícula nº 39668, sob o regime jurídico estatutário, no cargo de Professor II - Matemática, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.-.....

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

LÚCIO JANES
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Paulo Roberto Alves da Cunha
Código Identificador:9EBC78DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 697, DE 16 DE AGOSTO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, da Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA**, a pedido, a contar de 11 de julho de 2024, a servidora **PAULA QUEVEDO DUARTE,** matrícula nº 44400, sob o regime jurídico estatutário, no cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.-..

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

LÚCIO JANES
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Paulo Roberto Alves da Cunha
Código Identificador:65DBD4AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 698, DE 16 DE AGOSTO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, da Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA**, a pedido, a contar de 29 de julho de 2024, a servidora **LAIZI ELENA DE OLIVEIRA OLIVEIRA,** matrícula nº 43301, sob o regime jurídico estatutário, no cargo de Oficial Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.-.....

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

LÚCIO JANES
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Paulo Roberto Alves da Cunha
Código Identificador:36545664

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 701, DE 16 DE AGOSTO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, da Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA**, a pedido, a contar de 11 de julho de 2024, o servidor

ALEXANDRE NUNES SOUZA, matrícula nº 33208, sob o regime jurídico estatutário, no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação.-...

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

LÚCIO JANES
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Paulo Roberto Alves da Cunha
Código Identificador:E07AEF2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 702, DE 16 DE AGOSTO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, da Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA**, a pedido, a contar de 23 de julho de 2024, o servidor

SHANA CORREA PACHECO,

matrícula nº 35076, sob o regime jurídico estatutário, no cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.-.....

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

LÚCIO JANES
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Paulo Roberto Alves da Cunha
Código Identificador:7C394D30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 703, DE 16 DE AGOSTO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, da Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA**, a pedido, a contar de 22 de julho de 2024, o servidor

GERMANO MULLER,

matrícula nº 29432, sob o regime jurídico estatutário, no cargo de Monitor de Escola, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.-

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

LÚCIO JANES
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Paulo Roberto Alves da Cunha
Código Identificador:2A3761B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 707, DE 19 DE AGOSTO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, da Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA**, a pedido, a contar de 09 de agosto de 2024, a servidora **TAIANE ROBE FERREIRA DE MEDEIROS,** matrícula nº 42469, sob o regime jurídico estatutário, no cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.-.....

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

LÚCIO JANES
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Paulo Roberto Alves da Cunha
Código Identificador:D447E1B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 710, DE 19 DE AGOSTO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, da Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA**, a pedido, a contar de 18 de julho de 2024, o servidor

DANILO DA SILVA DUTRA,

matrícula nº 41945, sob o regime jurídico estatutário, no cargo de Professor II - Geografia, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.-.....

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

LÚCIO JANES
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Paulo Roberto Alves da Cunha
Código Identificador:EA3C56FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 711, DE 20 DE AGOSTO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, da Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA**, a pedido, a contar de 12 de agosto de 2024, a servidora **IARA MARIA RAMIRES DA SILVA,** matrícula nº 15043, sob o regime jurídico estatutário, no cargo de Servente de Escola, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.-

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

LÚCIO JANES
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Paulo Roberto Alves da Cunha
Código Identificador:925F8401

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 21/2024
(REQUALIFICAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DA PRAÇA SÃO JORGE - NAVEGANTES)

OBJETO: Contratação de empresa para a execução de obras de requalificação do campo de futebol da Praça São Jorge - Navegantes, no município de Pelotas/RS. DATA DE ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA: **21 de novembro de 2024, às 10:30 horas**. Site www.portaldecompraspublicas.com.br; INFORMAÇÕES: seplag.licitacoes@gmail.com, (53) 3227-1513, site www.pelotas.com.br ou na Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAG), sito à Rua Menna Barreto, 752, Areal, CEP 96077-640, Pelotas/RS, entre 08hs e 14hs. O edital estará disponível em até 25 dias úteis antes do início da disputa, conforme Lei Federal 14.133/2021.

JULIANO JOSÉ NEVES –
Presidente da Comissão Especial de Contratação.

Publicado por:
Andréia Lourenço de Ornel
Código Identificador:768440E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Município de Pelotas-RS torna público o 77° Termo Aditivo ao Contrato n° 008/2020 firmado entre o Município de Pelotas e a Universidade Católica de Pelotas, de comum acordo, em 02 de outubro de 2024, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber, mediante as cláusulas e condições previstas, tendo por objeto o repasse de recursos financeiros emergenciais para custeio da Atenção Especializada, conforme disposto na Portaria GM/MS n° 544 de 3 de maio de 2023.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

Registre-se. Publique-se.

ROSANA S. VAN DER LAAN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Afrânio Fonseca Morales
Código Identificador:7EB51BDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONVÊNIO

O Município de Pelotas-RS torna público o convênio nº 11/2024, celebrado entre o Município de Pelotas e a Universidade Católica de Pelotas, de comum acordo, em 04 de outubro de 2024, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei n° 8.080, de 19.09.1990, normas gerais da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista, ainda, a Lei 7.015 de 23 de dezembro de 2021, e a Portaria MS/GM nº 1.263 de 18/06/2021, no que couber, mediante as cláusulas e condições previstas, tendo por objeto o repasse de recurso financeiro oriundo das Emenda Estadual n.º 341/2024, nos termos da Portaria SES nº 326/2024, para a aquisição de materiais permanentes para a CONVENIADA**,** a fim de qualificar a estrutura do parque tecnológico do Hospital Universitário São Francisco de Paula.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

Registre-se. Publique-se.

ROSANA S. VAN DER LAAN
Secretária Municipal de Saúde

•

Publicado por:
Afrânio Fonseca Morales
Código Identificador:D335E9E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE LICITAÇÃO

O Município de Pinhal, pessoa de direito público, com sede sita à Av. Treze de Maio nº 1922, torna público que, no dia 22 de outubro 2024, as 9;00, horas na Prefeitura Municipal de Pinhal RS, procederá a Licitação Pregão Presencial nº 36/2024, Aquisição de óleos lubrificantes Cópia do Edital e demais informações e-mail compras@pinhal,rs,gov.br, fones 055 3754 1103, 1105

Pinhal/RS, 09 de outubro de 2024

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:6567E6C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE EDITAL DE COBRANÇA DE TAXA DE LIXO– 001/2024

Extrato de Edital de Cobrança de Taxa de Lixo– 001/2024

O Prefeito Municipal de Porto Mauá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no art.124, da Lei Municipal nº. 281, de 29 de dezembro de 1998, tabela de valores IX, torna público o presente Edital, para fins de COBRANÇA DE TAXA DE LIXO, das Localidades de São José do Mauá e Campo Alegre, localizadas neste município e beneficiadas pelo recolhimento periódico de lixo, relativo ao exercício de 2024.

O Edital com inteiro teor encontra-se à disposição dos interessados no site www.portomaua.rs.gov.br ou no Pelourinho da Prefeitura Municipal de Porto Mauá.

Os interessados ficam notificados para, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, apresentar impugnação de quaisquer dos elementos contidos no Edital, ficando cientes de que cabe ao impugnante o ônus da prova do que for alegado.

Porto Mauá, 09 de outubro de 2024.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natieli Perassolo Kaiber
Código Identificador:5B01CEA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico, pelo sistema Registro de Preços - Exclusivo À Micro E Pequenas Empresas nº 054/2024. **Data de Abertura:** 18/10/2024. **Tipo**: Menor preço por item. **Objeto:** Registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de equipamentos para artes marciais, para atender as necessidades Secretaria Municipal do Desporto e Lazer, detalhadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e demais anexos. **Empresa vencedora:** 1-TOPMIX UTILIDADES E SERVICOS LTDA-ME. **Itens:** 01-R$ 261,80; 04-R$ 384,90; 05-R$ 341,95; 06-R$ 126,70; 07-R$ 152,45; 10-R$ 172,35; 12-R$ 249,14. **Valor Total:** R$ 9.615,51 (nove mil, seiscentos e quinze reais e cinquenta e um centavos).
Data da Homologação: 03/10/2024.

Quaraí, 09 de outubro de 2024.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:EFB8C6E6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE INCORPORAÇÃO
O Município de Quaraí, através do Setor de Licitações, torna público para amplo conhecimento dos interessados, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que ratificou o seguinte aditivo contratual: **Origem:** Pregão Presencial nº 057/2020. **Data do Aditivo:** 24/09/2024.
Objeto: O presente aditivo n. 5 tem por objeto a alteração subjetiva da Contratada, empresa TCHENET TELECOM LTDA., em razão da sua incorporação pela empresa OSIRNET INFO TELECOM LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 18.279.167/0001-07, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas e condições convencionadas no contrato original, de modo a assegurar a execução do objeto contratual, nos moldes inicialmente avençados.

Quaraí/RS, 09 de outubro de 2024.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:3DBD4563

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO E INCLUSÃO
O Município de Quaraí, através do Setor de Licitações, torna público para amplo conhecimento dos interessados, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que ratificou o seguinte aditivo contratual: **Origem:** Pregão Presencial nº 057/2020. **Data do Aditivo:** 27/09/2024. **Objeto**: Aditivo 6, prorrogação de contrato de fornecimento de link de internet e manutenção de rede de dados urbana e escolas rurais do município. **Empresa Contratada:** OSIRNET INFO TELECOM LTDA. **Valor Mensal do Grupo:** R$ 4.506,99 (quatro mil, quinhentos e seis reais e noventa e nove centavos) mensais. **Valor incluído:** R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensais. **Valor Mensal do Grupo com reajuste:** R$ 5.615,25 (cinco mil, seiscentos e quinze reais e vinte e cinco centavos). **Prazo de vigência**: 12 (doze) meses. **Início**: 02/10/2024. **Final do prazo:** 02/10/2025.

Quaraí/RS, 09 de outubro de 2024.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:1DBC895E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO
O Município de Quaraí, através do Setor de Licitações, torna público para amplo conhecimento dos interessados, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que ratificou o seguinte aditivo contratual: **Origem:** Processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 063/2021. **Data do Aditivo:** 02/10/2024. **Objeto**: Aditivo 5 de PRORROGAÇÃO do contrato de prestação de serviços que tem como objeto a contratação de empresa para execução dos serviços de limpeza pública em ruas e avenidas da cidade de Quaraí/RS, sendo: varrição, pinturas de meios fios e cortes de grama dos canteiros. **Empresa Contratada:** TASCH & BOEIRA LTDA – EPP**. Valor original do contrato**: R$ 35.768,70 (trinta e cinco mil setecentos e sessenta e oito reais e setenta centavos) mensais. **Valor mensal:** R$ 47.248,03 (quarenta e sete mil, duzentos e quarenta e oito reais e três centavos) mensais. **Prazo de vigência**: 12 (doze) meses. **Início**: 22/10/2024. **Final do prazo:** 22/10/2025.

Quaraí/RS, 09 de outubro de 2024.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:91E7F546

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO
O Município de Quaraí, através do Setor de Licitações, torna público para amplo conhecimento dos interessados, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que ratificou o seguinte aditivo contratual: **Origem:** Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 006/2022. **Data do Aditivo:** 09/10/2024. **Objeto**: Aditivo 2 de PRORROGAÇÃO ao Termo de Credenciamento para prestação dos serviços na especialidade **ODONTOLOGIA – Serviço Ortodôntico e Prótese Dentária,** a fim de atender os encaminhamentos da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente. **Empresa Credenciada:** CLINICA ODONTOLOGICA DA LUZ LTDA. **Valor original por serviço**: Itens: b.1-R$ 100,00 (cem reais) por manutenção; b.2-R$ 70,00 (setenta reais) por procedimento; b.3-R$ 40,00 (quarenta reais) por procedimento; b.4-R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) por prótese e b.5-R$ 600,00 (seiscentos reais) por prótese. **Valor com reajuste:** Itens: b.1-R$ 108,27 (cento e oito reais e vinte e sete centavos) por manutenção, b.2-R$ 75,78 (setenta e cinco reais e setenta e oito centavos) por procedimento, b.3-R$ 43,30 (quarenta e três reais e trinta centavos) por procedimento, b.4-R$ 703,70 (seiscentos e três reais e setenta centavos) por prótese e b.5-R$ 649,58 (seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta e oito centavos) por prótese. **Valor total anual:** R$ 166.726,00 (cento e sessenta e seis mil, setecentos e vinte e seis reais). **Prazo de vigência**: 12 (doze) meses. **Início**: 20/10/2024. **Final do prazo:** 20/10/2025.

Quaraí/RS, 09 de outubro de 2024.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:9CCBDD66

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO
O Município de Quaraí, através do Setor de Licitações, torna público para amplo conhecimento dos interessados, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que ratificou o seguinte aditivo contratual: **Origem:** Processo de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 053/2020. **Data do Aditivo:** 19/09/2024. **Objeto**: Aditivo 4 de **PRORROGAÇÃO** ao contrato que tem como objeto os serviços de manutenção dos Sistemas do Governo Federal (informatiza APS), para a Secretaria Municipal da Saúde e Estratégias da Saúde da Família (ESFs). **Empresa Contratada:** SSOLT SERVIÇOS EM INFORMÁTICA EIRELI. **Valor mensal do contrato** R$ 11.590,31 (onze mil, quinhentos e noventa reais e trinta e um centavos) mensais. **Prazo de vigência:** 90 (noventa) dias. **Início:** 21/09/2024 a 21/12/2024.

Quaraí/RS, 09 de outubro de 2024.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:36CF9AF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

GABINETE
DECRETO Nº 3.570/2024, DE 15 DE MAIO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTARES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente e de acordo com a Lei Municipal 2.853/2023 de 20 de dezembro de 2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, crédito(s) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 GABINETE DO PREFEITO
0201 - GABINETE DO PREFEITO
17 511 0060 2,295 - ASSISTÊNCIA HUMANITÁRIA PARA DESASTRE - ESTIAGEM
526 3.3.90.30.00.00.0700 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 22.640,26

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 122 0002 1,040 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
64 4.4.90.52.00.00.0500 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 2.600,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
0601 - MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR - FUNDEB
12 122 0047 2,032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
128 3.1.90.11.00.00.0540 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R$ 91.000,00
130 3.1.91.13.00.00.0540 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 21.000,00

0602 – MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR – MDE
12 122 0010 2,037 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
149 3.1.90.94.00.00.0500 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS...R$ 2.076,00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
0701 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE (EC29) - FONTE MUNICIPAL
10 122 0010 2,065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
214 3.1.90.94.00.00.0500 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS...R$ 4.500,00

10 301 0107 2,074 – CONSÓRCIO MUNICIPAL DE SAÚDE
233 3.3.93.34.00.00.0500 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO.....R$ 117.000,00

10 301 0113 1,070 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE
235 4.4.90.52.00.00.0500 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 30.800,00

0702 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - RECURSOS FEDERAIS
10 301 0107 2,078 - INCENTIVO FINANCEIRO - APS
264 3.3.90.30.00.00.0600 – MATERIAL DE CONSUMO..... R$ 4.500,00

10 301 0113 2,079 – AÇÕES ESTRATÉGICAS
273 3.1.90.11.00.00.0600 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 13.124,46

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
0803 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08 243 0027 2,105 - MANUTENÇÃO DE CONVÊNIOS COM ABRIGO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES
349 3.3.90.39.00.00.0500 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ 30.000,00

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTE
0901 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA PROVIMENTO PESSOAL
26 782 0010 2,116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS
411 3.1.90.04.00.00.0500 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R$ 18.000,00

0902 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - PERIMETRO URBANO
15 451 0058 1,091 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS COM PEDRAS IRREGULARES
425 3.3.90.39.00.00.0500 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ 10.000,00

10 SECRETARIA MUNICIPAL DOS POVOS INDÍGENAS
1001 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DOS POVOS INDÍGENAS
14 423 0090 2,123 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO ÍNDIO
455 3.3.90.39.00.00.0500 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ 500,00

13 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
1301 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA
04 123 0012 1,041 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DA FAZENDA
487 4.4.90.52.00.00.0500 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 1.500,00

14 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
1401 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
23 332 0040 2,328 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
546 4.4.90.52.00.00.0500 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 670,00

TOTAL.....R$ 369.910,72

Art. 2º - Para atender o(s) credito(s) de que trata o artigo anterior, serão utilizados as seguintes fontes de recursos:
I – Por Redução de Dotação.....R$163.846,00
II – Por Superávit Financeiro.....R$ 170.300,00
III – Por Excesso de Arrecadação.....R$ 35.764,72

02 GABINETE DO PREFEITO
0201 - GABINETE DO PREFEITO
04 122 0010 2,004 - MANUTENÇÃO DAS SUBPREFEITURAS
35 3.3.90.30.00.00.0500 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 670,00

05 SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE
0503 - UNIDADE DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
17 511 0060 2,029 - MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUA
104 3.3.90.30.00.00.0500 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 2.600,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
0601 - MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR - FUNDEB
12 361 0047 2,034 - REGÊNCIA DE CLASSE - ENSINO FUNDAMENTAL
135 3.1.90.11.00.00. 0500 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R$ 112.000,00

0602 - MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR - MDE

12 122 0010 2,037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
147 3.1.90.11.00.00.0500 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R$ 2.076,00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
0702 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - RECURSOS FEDERAIS
10 301 0107 2,078 - INCENTIVO FINANCEIRO - APS
272 4.4.90.52.00.00.0600 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 4.500,00

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
0803 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08 243 0027 2,105 - MANUTENÇÃO DE CONVÊNIOS COM ABRIGO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES
348 3.3.50.43.00.00.0500 – SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R$ 30.000,00

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTE
0902 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - PERIMETRO URBANO
15 451 0058 1,091 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS COM PEDRAS IRREGULARES
426 4.4.90.51.00.00.0500 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 10.000,00

10 SECRETARIA MUNICIPAL DOS POVOS INDÍGENAS
1001 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DOS POVOS INDÍGENAS
14 423 0090 2,123 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO ÍNDIO
456 3.3.90.40.00.00.0500 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ.....R$ 500,00

13 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
1301 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA
04 121 0002 2,016 - RESTITUIÇÕES DE SALDO DE CONVÊNIOS
485 3.3.20.93.00.00.0500 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 1.500,00
TOTAL.....R$ 163.846,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA-RS, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MALBERK ANTOINE KUST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 15 de maio de 2024

Publicado por:
Stefani Gabrielli de Souza
Código Identificador:357AE351

GABINETE
DECRETO Nº 3.576/2024, DE 12 DE JUNHO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTARES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente e de acordo com a Lei Municipal 2.853/2023 de 20 de dezembro de 2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, crédito(s) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 GABINETE DO PREFEITO
0201 - GABINETE DO PREFEITO
04 122 0010 1,020 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA O GABINETE DO PREFEITO
17 4.4.90.52.00.00.0500 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 18.000,00

20 244 0023 2,325 - ASSISTÊNCIA HUMANITÁRIA PARA DESASTRE - Estadual
528 3.3.90.30.00.00.0701 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 160.000,00
528 3.3.90.32.00.00.0701 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 120.000,00
530 3.3.90.39.00.00.0701 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.R$ 70.000,00

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 122 0002 1,040 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
64 4.4.90.52.00.00.0500 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 4.450,50

06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
0601 - MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR - FUNDEB
12 122 0047 2,032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
128 3.1.90.11.00.00.0540 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.R$ 82.000,00
130 3.1.91.13.00.00.0540 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 22.000,00

0603 - MANUTENÇÃO DO ENSINO - RECURSOS FEDERAIS
12 306 0047 2,047 - Programa Alimentação Escolar - AEE
190 3.3.90.30.00.00.0552 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 3.481,61

12 361 0047 2,146 - MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
558 4.4.90.51.00.00.0550 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 29.965,00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
0701 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE (EC29) - FONTE MUNICIPAL
10 301 0107 2,074 - CONSÓRCIO MUNICIPAL DE SAÚDE
233 3.3.93.34.00.00.0500 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO.....R$ 51.000,00

0702 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - RECURSOS FEDERAIS
10 301 0107 2,078 - INCENTIVO FINANCEIRO - APS
264 3.3.90.30.00.00.0600 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 1.000,00

10 303 0035 2,077 - PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA
285 3.3.93.32.00.00.0600 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 18.089,38

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
0805 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FEDERAL
08 244 0030 2,315 - IGD-PBF - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRAL. DO PROG. BOLSA FAMÍLIA
402 4.4.90.52.00.00.0660 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 20.620,00

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTE
0901 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA PROVIMENTO PESSOAL

26 782 0010 2,116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS
411 3.1.90.04.00.00.0500 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R$ 20.000,00
417 3.3.90.14.00.00.0500 – DIÁRIAS – CIVIL.....R$ 1.000,00

0902 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - PERIMETRO URBANO
15 451 0069 2,117 - MANUTENÇÃO DO PERIMETRO URBANO
557 4.4.90.51.00.00. 0500 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 46.629,31

10 SECRETARIA MUNICIPAL DOS POVOS INDÍGENAS
1001 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DOS POVOS INDÍGENAS
14 423 0054 2,126 - MANUTENÇÃO DO ARTESANATO INDÍGENA
3390 39 00 00 000 (448) (0500) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.400,00

14 423 0090 2,123 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO ÍNDIO
455 3.3.90.39.00.00.0500 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA..R$ 5.000,00

14 423 0090 2,125 - ARTESANATO INDÍGENA - Emenda Impositiva
520 3.3.90.39.00.00.0500 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA...R$ 4.042,57

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO, LAZER E CULTURA
1101 - ESPORTES, TURISMO E LAZER
27 812 0103 2,129 - MANUTENÇÃO DA PRAÇA E ESTÁDIO MUNICIPAL
472 3.3.90.30.00.00.0500 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 500,00

13 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
1301 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA
04 123 0012 1,041 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DA FAZENDA
487 4.4.90.52.00.00.0500 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 10.482,00
TOTAL.....R$ 689.660,37

Art. 2º - Para atender o(s) credito(s) de que trata o artigo anterior, serão utilizadas as seguintes fontes de recursos:
I – Por Redução de Dotação.....R$ 174.479,57
II – Por Superávit Financeiro.....R$ 141.256,00
III – Por Excesso de Arrecadação.....R$ 373.924,80

03 SECRETARIA MUNIC DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
0301 - SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
04 122 0010 1,030 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA A SECRETARIA PLANEJ/DESENV.
50 4.4.90.52.00.00.0500 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 7.572,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
0601 - MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR - FUNDEB
12 361 0047 2,034 - REGÊNCIA DE CLASSE - ENSINO FUNDAMENTAL
135 3.1.90.11.00.00.0540 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.R$ 82.000,00

12 365 0047 2,033 - REGÊNCIA DE CLASSE - EDUCAÇÃO INFANTIL
142 3.1.90.11.00.00.0540 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.R$ 22.000,00

0603 - MANUTENÇÃO DO ENSINO - RECURSOS FEDERAIS
12 361 0047 2,146 - MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
195 4.4.90.52.00.00.0550 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 29.965,00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
0702 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - RECURSOS FEDERAIS
10 301 0107 2,078 - INCENTIVO FINANCEIRO - APS
272 4.4.90.52.00.00.0600 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 1.000,00

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTE
0901 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA PROVIMENTO PESSOAL
15 451 0064 2,118 - MANUT. DOS CONSORCIOS PÚBLICOS - CIGRES
408 3.1.71.70.00.00.0500 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.R$ 1.000,00

26 782 0010 2,116 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS
412 3.1.90.11.00.00.0500 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.R$ 20.000,00

10 SECRETARIA MUNICIPAL DOS POVOS INDÍGENAS
1001 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DOS POVOS INDÍGENAS
14 423 0054 2,126 - MANUTENÇÃO DO ARTESANATO INDÍGENA
447 3.3.90.33.00.00.0500 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....R$ 1.400,00

14 423 0090 2,125 - ARTESANATO INDÍGENA - Emenda Impositiva
519 3.3.90.30.00.00.0500 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 4.042,57

20 606 0090 2,139 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO RURAL INDIGENA
458 3.3.90.30.00.00.0500 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.000,00

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO, LAZER E CULTURA
1101 - ESPORTES, TURISMO E LAZER
27 812 0103 2,127 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DOS ESPORTES
464 3.3.90.14.00.00.0500 – DIÁRIAS – CIVIL.....R$ 500,00
TOTAL.....R$ 174.479,57

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA-RS, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MALBERK ANTOINE KUST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 12 de junho de 2024

Publicado por:
Stefani Gabrielli de Souza
Código Identificador:3D7E2C2B

GABINETE
DECRETO Nº 3.582/2024, DE 15 DE JULHO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTARES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente e de acordo com a Lei Municipal 2.853/2023 de 20 de dezembro de 2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, crédito(s) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 122 0002 2,012 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO DE ESTAGIÁRIOS
65 3.3.90.39.00.00.0500 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA...R$ 10.000,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
0601 - MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR - FUNDEB
12 122 0047 2,032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
128 3.1.90.11.00.00.0540 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.R$ 87.000,00
130 3.1.91.13.00.00.0540 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 21.000,00

12 361 0047 2,034 - REGÊNCIA DE CLASSE - ENSINO FUNDAMENTAL
138 3.3.90.08.00.00.0540 – OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS.....R$ 744,00

0602 - MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR - MDE
12 122 0010 2,037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
146 3.1.90.04.00.00.0500 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R$ 350.000,00
152 3.3.90.14.00.00.0500 – DIÁRIAS – CIVIL.....R$ 1.500,00
153 3.3.90.30.00.00.0502 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 151.095,88

0603 - MANUTENÇÃO DO ENSINO - RECURSOS FEDERAIS
12 361 0047 2,146 - MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
194 3.3.90.39.00.00.0550 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.R$ 20.000,00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
0701 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE (EC29) - FONTE MUNICIPAL
10 301 0107 2,074 - CONSÓRCIO MUNICIPAL DE SAÚDE
232 3.3.93.32.00.00.0500 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 20.700,00
233 3.3.93.34.00.00.0500 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO.....R$ 141.000,00

10 301 0113 2,070 - AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS
252 3.1.90.11.00.00.0500 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.R$ 22.000,00

0702 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - RECURSOS FEDERAIS
10 301 0107 2,078 - INCENTIVO FINANCEIRO - APS
264 3.3.90.30.00.00.0600 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.000,00
271 3.3.93.34.00.00.0600 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO.....R$ 10.000,00

10 303 0035 2,077 - PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA
285 3.3.93.32.00.00.0600 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 31.812,15

0703 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - RECURSOS ESTADUAIS
10 303 0035 2,092 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA
321 3.3.93.32.00.00.0621 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 6.060,52

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0029 2,104 - PROGRAMA DIA INTERNACIONAL DA MULHER
340 3.3.90.39.00.00.0500 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ 465,00

0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
14 122 0029 2,106 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DAS MULHERES
347 3.3.90.39.00.00.0500 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA...R$ 6.515,04

0803 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08 243 0027 2,105 - MANUTENÇÃO DE CONVÊNIOS COM ABRIGO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES
349 3.3.90.39.00.00.0500 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA...R$ 7.000,00

0804 - FUNDO MUNICIPAL DE IDOSO
14 241 0025 2,154 - MANUTENÇÃO DO CONVENIO COM LAR PARA IDOSOS
362 3.3.50.43.00.00.0500 – SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R$ 14.590,00

0805 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FEDERAL
08 244 0030 2,326 - PROG. SIGTV GND4 PORT. Nº 886 - INVESTIMENTO
531 4.4.90.52.00.00.0665 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 6.882,43

08 244 0030 2,329 - PROGRAMA SIGTV PSB GND3 - Port nº 886 (Custeio)
551 3.3.90.30.00.00.0660 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 25.000,00

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTE
0901 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA PROVIMENTO PESSOAL
04 122 0010 1,090 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. PARA A SECRETARIA DE OBRAS
407 4.4.90.52.00.00.0500 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 11.500,00

26 782 0010 2,116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS
411 3.1.90.04.00.00.0500 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R$ 120.000,00

0902 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - PERIMETRO URBANO
15 451 0058 1,091 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS COM PEDRAS IRREGULARES
425 3.3.90.39.00.00.0500 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.R$ 10.500,00

0903 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - PERIMETRO RURAL
26 782 0101 2,121 - MANUTENÇÃO DO DEP. MUN. DE ESTRADAS E RODAGEM
442 3.3.90.39.00.00.0500 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ 100.000,00

10 SECRETARIA MUNICIPAL DOS POVOS INDÍGENAS
1001 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DOS POVOS INDÍGENAS
14 423 0054 2,126 - MANUTENÇÃO DO ARTESANATO INDÍGENA
448 3.3.90.39.00.00.0500 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA...R$ 3.200,00

13 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
1301 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA
04 129 0012 2,150 - MANUTENÇÃO DO SETOR TRIBUTÁRIO
496 3.1.90.11.00.00.0500 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.R$ 70.000,00
500 3.3.90.14.00.00. 0501 – DIÁRIAS – CIVIL.....R$ 450,00
502 3.3.90.33.00.00.0501 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....R$ 450,00

1303 - UNIDADE DE ENCARGOS ESPECIAIS
28 843 0105 2,019 - PRECATÓRIOS DE PEQUENO VALOR - RPVs
513 3.3.90.91.00.00.0500 – SENTENÇAS JUDICIAIS.....R$ 13.000,00
TOTAL.....R$ 1.267.465,02

Art. 2º - Para atender o(s) credito(s) de que trata o artigo anterior, serão utilizadas as seguintes fontes de recursos:
I – Por Redução de Dotação.....R$ 201.114,04
II – Por Superávit Financeiro.....R$ 1.030.990,56
III – Por Excesso de Arrecadação.....R$ 35.360,42

06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
0601 - MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR - FUNDEB
12 361 0047 2,034 - REGÊNCIA DE CLASSE - ENSINO FUNDAMENTAL
135 3.1.90.11.00.00.0540 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.R$ 87.000,00

12 365 0047 2,033 - REGÊNCIA DE CLASSE - EDUCAÇÃO INFANTIL
142 3.1.90.11.00.00.0540 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.R$ 21.744,00

0602 - MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR - MDE
12 361 0047 2,038 - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS
163 3.3.90.30.00.00.0500 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 1.500,00
165 3.3.90.39.00.00.0500 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA...R$ 2.600,00

0603 - MANUTENÇÃO DO ENSINO - RECURSOS FEDERAIS
12 361 0047 2,146 - MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
193 3.3.90.30.00.00.0550 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 20.000,00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
0701 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE (EC29) - FONTE MUNICIPAL
10 122 0010 2,065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
224 3.3.90.47.00.00.0500 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS.....R$ 700,00

0702 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - RECURSOS FEDERAIS
10 301 0107 2,078 - INCENTIVO FINANCEIRO - APS
272 4.4.90.52.00.00.0600 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 5.000,00

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0029 2,104 - PROGRAMA DIA INTERNACIONAL DA MULHER
338 3.3.90.30.00.00.0500 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 1.880,04
339 3.3.90.32.00.00.0500 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 7.990,00
340 3.3.90.39.00.00.0500 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ 100,00

0805 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FEDERAL
08 244 0030 2,329 - PROGRAMA SIGTV PSB GND3 - Port nº 886 (Custeio)
548 3.1.90.04.00.00.0660 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R$ 25.000,00

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTE
0902 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - PERIMETRO URBANO
15 451 0058 1,091 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS COM PEDRAS IRREGULARES
426 4.4.90.51.00.00.0500 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 10.500,00

10 SECRETARIA MUNICIPAL DOS POVOS INDÍGENAS
1001 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DOS POVOS INDÍGENAS
14 423 0054 2,126 - MANUTENÇÃO DO ARTESANATO INDÍGENA
446 3.3.90.30.00.00.0500 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 1.500,00
447 3.3.90.33.00.00.0500 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....R$ 1.700,00

13 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
1301 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA
04 129 0012 2,150 - MANUTENÇÃO DO SETOR TRIBUTÁRIO
505 3.3.90.93.00.00.0501 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 650,00

1303 - UNIDADE DE ENCARGOS ESPECIAIS
28 841 0105 2,017 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA
511 3.3.90.47.00.00.0500 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS.....R$ 250,00

1399 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99 999 0999 9,001 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
518 9.9.99.99.00.00.0500 – RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS.....R$ 13.000,00
TOTAL.....R$ 201.114,04

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA-RS, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MALBERK ANTOINE KUST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 15 de julho de 2024

Publicado por:
Stefani Gabrielli de Souza
Código Identificador:6BCAB25C

GABINETE
DECRETO Nº 3.586/2024, DE 20 DE AGOSTO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTARES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que

lhe são conferidas pela Legislação vigente e de acordo com a Lei Municipal 2.853/2023 de 20 de dezembro de 2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, crédito(s) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 SECRETARIA MUNIC DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
0301 - SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
04 122 0010 2,008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
51 3.1.90.11.00.00.0500 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL...R$ 19.000,00

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 122 0002 2,012 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO DE ESTAGIÁRIOS
65 3.3.90.39.00.00.0500 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA...R$ 11.000,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
0601 - MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR - FUNDEB
12 122 0047 2,032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
128 3.1.90.11.00.00.0540 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.R$ 87.000,00
130 3.1.91.13.00.00.0540 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 22.000,00

0602 - MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR - MDE
12 122 0010 2,037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
149 3.1.90.94.00.00.0500 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS.....R$ 8.472,00
152 3.3.90.14.00.00.0500 – DIÁRIAS – CIVIL.....R$ 750,00

12 367 0047 2,041 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A APAE DE REDENTORA
186 3.1.90.11.00.00.0500 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL...R$ 2.000,00

0603 - MANUTENÇÃO DO ENSINO - RECURSOS FEDERAIS
12 361 0047 2,146 - MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
194 3.3.90.39.00.00.0550 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.R$ 30.000,00

12 365 0041 2,049 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. INFANTIL
199 3.3.90.39.00.00.0553 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.R$ 50.100,00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
0701 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE (EC29) - FONTE MUNICIPAL
10 122 0010 2,065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
212 3.1.90.11.00.00.0500 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL...R$ 7.000,00

10 301 0107 2,074 - CONSÓRCIO MUNICIPAL DE SAÚDE
233 3.3.93.34.00.00.0500 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO.....R$ 125.000,00

10 301 0113 2,070 - AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS
252 3.1.90.11.00.00.0500 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.R$ 19.000,00

0702 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - RECURSOS FEDERAIS
10 301 0107 2,078 - INCENTIVO FINANCEIRO - APS
271 3.3.93.34.00.00.0600 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO.....R$ 61.614,50

0703 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - RECURSOS ESTADUAIS
10 301 0107 2,095 - PROG PIAPS PORT SES 635/21 - PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR - PIM
296 3.1.90.04.00.00.0621 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R$ 28.600,00

10 301 0113 2,100 - PROG PIAPS PORT SES 635/21 - SAÚDE DOS POVOS INDÍGENAS - PSF INDÍGENA
313 3.3.90.30.00.00.0621 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10.000,00

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
14 122 0029 2,106 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DAS MULHERES
347 3.3.90.39.00.00.0500 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA...R$ 6.550,00

0803 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08 243 0027 2,105 - MANUTENÇÃO DE CONVÊNIOS COM ABRIGO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES
349 3.3.90.39.00.00.0500 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.R$ 90.000,00

0804 - FUNDO MUNICIPAL DE IDOSO
14 241 0025 2,154 - MANUTENÇÃO DO CONVENIO COM LAR PARA IDOSOS
362 3.3.50.43.00.00.0500 – SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R$ 35.000,00

0805 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FEDERAL
08 244 0029 2,109 - Piso Básico Fixo - PAIF
370 3.3.90.30.00.00.0660 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 17.000,00

08 244 0030 2,107 – PROJETOS DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO – SCFV
385 3.3.90.30.00.00.0660 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 20.000,00

08 244 0030 2,329 - PROGRAMA SIGTV PSB GND3 - Port nº 886 (Custeio)
551 3.3.90.30.00.00.0660 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 20.000,00

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTE
0902 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - PERIMETRO URBANO
15 451 0058 1,091 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS COM PEDRAS IRREGULARES
425 3.3.90.39.00.00.0500 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA...R$ 9.500,00

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO, LAZER E CULTURA
1101 - ESPORTES, TURISMO, LAZER E CULTURA
27 812 0103 2,127 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DOS ESPORTES
465 3.3.90.30.00.00.0500 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 23.650,00

1103 - PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS
13 392 0054 2,324 - MANUTENÇÃO DE DESPESAS COM OPERACIONALIZAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO

602 3.3.90.36.00.00.0719 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.....R$ 1.100,00
603 3.3.90.39.00.00.0715 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA...R$ 1.462,63

13 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
1301 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA
04 121 0002 2,016 – RESTITUIÇÕES DE SALDO DE CONVÊNIOS
534 3.3.20.93.00.00.0700 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 371,00

1303 - UNIDADE DE ENCARGOS ESPECIAIS
28 843 0105 2,019 - PRECATÓRIOS DE PEQUENO VALOR - RPVs
513 3.3.90.91.00.00.0500 – SENTENÇAS JUDICIAIS.....R$ 22.000,00
TOTAL.....R$ 738.170,13

Art. 2º - Para atender o(s) credito(s) de que trata o artigo anterior, serão utilizadas as seguintes fontes de recursos:
I – Por Redução de Dotação.....R$ 459.034,63
II – Por Superávit Financeiro.....R$ 188.550,00
III – Por Excesso de Arrecadação.....R$ 90.585,50

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 122 0010 2,009 - MANUTENÇÃO DOS SETORES ADMINISTRATIVOS
75 3.3.90.39.00.00.0500 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA...R$ 11.000,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
0601 - MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR - FUNDEB
12 361 0047 2,034 - REGÊNCIA DE CLASSE - ENSINO FUNDAMENTAL
135 3.1.90.11.00.00.0540 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.R$ 87.000,00

12 365 0047 2,033 – REGÊNCIA DE CLASSE – EDUCAÇÃO INFANTIL
142 3.1.90.11.00.00.0540 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.R$ 22.000,00

0602 - MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR - MDE
12 122 0010 2,037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
147 3.1.90.11.00.00.0500 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL...R$ 5.929,00

12 361 0047 2,038 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS
163 3.3.90.30.00.00.0500 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 750,00

0603 - MANUTENÇÃO DO ENSINO - RECURSOS FEDERAIS
12 361 0047 2,146 - MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
193 3.3.90.30.00.00.0550 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 30.000,00

12 365 0041 2,049 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. INFANTIL
198 3.3.90.30.00.00.0553 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 50.100,00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
0703 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - RECURSOS ESTADUAIS
10 301 0113 2,100 - PROG PIAPS PORT SES 635/21 - SAÚDE DOS POVOS INDÍGENAS - PSF INDÍGENA
316 3.3.90.39.00.00.0621 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.R$ 10.000,00

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
0805 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FEDERAL
08 244 0029 2,109 - Piso Básico Fixo - PAIF
372 3.3.90.32.00.00.0660 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 7.000,00
273 3.3.90.39.00.00.0660 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.R$ 10.000,00

08 244 0030 2,107 - PROJETOS DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - SCFV
387 3.3.90.32.00.00.0660 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 20.000,00

08 244 0030 2,329 - PROGRAMA SIGTV PSB GND3 - Port nº 886 (Custeio)
553 3.3.90.39.00.00.0660 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.R$ 20.000,00

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTE
0902 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - PERIMETRO URBANO
15 451 0058 1,091 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS COM PEDRAS IRREGULARES
426 4.4.90.51.00.00.0500 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 9.500,00

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO, LAZER E CULTURA
1101 - ESPORTES, TURISMO, LAZER E CULTURA
27 812 0103 2,128 - MANUTENÇÃO DO CMD
470 3.3.90.31.00.00.0501 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS.....R$ 4.200,00
471 3.3.90.39.00.00.0501 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA...R$ 7.450,00

1102 - DEPARTAMENTO DO TURISMO, ESPORTES E LAZER
13 392 0054 2,062 - PROMOÇÃO DE EVENTOS E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
476 3.3.90.30.00.00.0500 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 1.000,00
477 3.3.90.39.00.00.0500 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.R$ 11.000,00

1103 - PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS
13 392 0054 2,324 - MANUTENÇÃO DE DESPESAS COM OPERACIONALIZAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO
601 3.3.90.36.00.00.0715 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.....R$ 11.462,63
604 3.3.90.39.00.00.0716 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA...R$ 1.100,00

13 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
1399 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99 999 0999 9,001 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
518 9.9.99.99.00.00.0500 – RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS.....R$ 139.543,00
TOTAL.....R$ 459.034,63

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA-RS, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MALBERK ANTOINE KUST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 20 de agosto de 2024

Publicado por:
Stefani Gabrielli de Souza
Código Identificador:48B4A544

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO – LOR N° 037/2024-PMSJ

A Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS, CNPJ 89.658.025/0001-90, através do Departamento Municipal de Meio Ambiente, criado pela Lei Municipal Nº 1.782, de 28 de dezembro de 2009, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Complementar Federal Nº 140/2011, e com base nos autos do Processo Administrativo N° 899 de 24 de maio de 2023 concede a Licença de Operação de Regularização.

I- EMPREENDEDOR RESPONSÁVEL:
Valdelei Cripin
CPF: 555.550.710-00
Endereço: Av. General Câmara, 1206 – Bairro Cruzeiro
Município: Salto do Jacuí – RS

II- EMPREENDIMENTO:
Atividade: BENEFICIAMENTO DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS, SEM TINGIMENTO
CODRAM: 1010,20

Empresa: VALDECI CRISPIN ME
CNPJ: 49.647.424/0001-31
Endereço: Av. General Câmara, 1206 – Bairro Cruzeiro

Área útil (m²): 84,50
Porte: Mínimo
Potencial poluidor: Médio

III- CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES:
1- Quanto ao empreendimento*:*
1.1- Este documento regulariza a atividade de BENEFICIAMENTO DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS, SEM TINGIMENTO;

1.2- A Matéria prima da indústria é a pedra ágata, que deverá ser oriunda de minerações devidamente licenciadas junto ao órgão ambiental competente;

1.3- A responsabilidade técnica pelo Licenciamento Ambiental e Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS é do Engenheiro Químico Vilmar Pagussat CREA RS 065994 – ART 12560120;

1.4- Esta licença contempla a operação dos seguintes equipamentos principais: 03 (três) máquinas de corte; 01 (uma) serra adiamantada; 01 (um) tanque de lavagem;

1.5- O processo produtivo possui as seguintes etapas: recebimento da matéria-prima; classificação da matéria-prima; processo de corte e seleção das peças; lavagem das peças; armazenamento e expedição;

1.6- O consumo máximo mensal de matéria-prima é de 5 toneladas e a capacidade máxima de estocagem é de 4 toneladas. Atualmente a empresa consome 1 tonelada de matéria-prima por mês no processo produtivo;

1.7- No caso de qualquer alteração a ser realizada nas atividades licenciadas neste empreendimento o empreendedor deverá requerer previamente junto ao órgão ambiental competente;

1.8- O empreendedor é responsável por manter as condições operacionais adequadas, respondendo por quaisquer danos ao meio ambiente, decorrentes da má operação do empreendimento;

1.9- Caso haja encerramento das atividades, deverá ser prevista a recuperação da área do empreendimento e apresentado ao DMMA o plano de desativação, com levantamento do passivo e definição da destinação final do mesmo para local com licenciamento ambiental, acompanhado de cronograma executivo;

1.10- Sempre que a empresa firmar algum acordo de melhoria ambiental ou ajustamento de conduta com outros órgãos (federal, estadual ou municipal), deverá ser enviada cópia desse documento ao DMMA, como juntada ao processo administrativo em vigor;

1.11- Em prazo máximo de 60 (sessenta) dias apresentar o Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal - CTF/APP válido (www.ibama.gov.br), de todos os empreendedores deste empreendimento, com correlação na Ficha Técnica de Enquadramento: Categoria: 1; Código: 2 – 2; Descrição: Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares.

2- Quanto aos efluentes líquidos:
2.1- O processo produtivo gera 0,1 m³/dia de efluentes líquidos industrias;

2.3- O efluente líquido do tanque utilizado para a lavagem das peças deve reaproveitado ao máximo até ser direcionado para a Caixa Separadora de Água e Óleo- CSAO.

2.4- Não poderá haver lançamento de efluentes líquidos industriais em corpos hídricos ou no solo sem o prévio licenciamento ambiental junto ao órgão ambiental competente.

3- Quanto ao esgotamento sanitário:
3.1- O esgoto deve ser tratado adequadamente, conforme o disposto nas NBR 7229 e 13969 da ABNT.

4- Quanto à poluição sonora*:*
4.1- Os níveis de ruídos gerados pela atividade deverão atender aos padrões estabelecidos pela NBR 10.151 e NBR 10.152, ambas da ABNT.

5- Quanto às emissões atmosféricas*:*
5.1- As atividades exercidas pelo empreendimento deverão ser conduzidas de forma a não emitirem substâncias odoríferas e particuladas na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites do empreendimento;

5.2- Os equipamentos e operações passíveis de provocarem emissões de material particulado deverão ser providos de sistema de ventilação local exaustora e equipamento de controle eficiente, de modo a evitar emissões visíveis para a atmosfera.

6- Quanto aos resíduos sólidos*:*
6.1- Os resíduos sólidos gerados deverão ser segregados, identificados, classificados e acondicionados para armazenagem temporária na área objeto deste licenciamento, observando a NBR 12.235 e a NBR 11.174, da ABNT, em conformidade com o tipo de resíduo, até posterior destinação final dos mesmos;

6.2- O empreendedor é parte responsável solidária no encaminhamento dos seus resíduos, conforme o Artigo 9º do Decreto Estadual Nº 38.356 de 01/04/98: a responsabilidade pela destinação adequada dos mesmos é da fonte geradora, independente da contratação de serviços de terceiros;

6.3- Fica proibida a queima, a céu aberto, de resíduos sólidos de qualquer natureza, ressalvadas as situações de emergência sanitária, reconhecidas pelo Estado e Município;

6.4- A empresa deverá verificar o licenciamento ambiental das empresas, inclusive Centrais de recebimento de resíduos, para as quais seus resíduos são encaminhados e atentar para o seu cumprimento, pois, conforme o Artigo 9º do Decreto Estadual Nº 38.356 de 01/04/98, a responsabilidade pela destinação adequada dos mesmos é

da fonte geradora, independente da contratação de serviços de terceiros.

7- Quanto aos resíduos da logística reversa:
7.1- É vedado o descarte de lâmpadas inservíveis contendo mercúrio, íntegras ou quebradas, junto aos resíduos domésticos, comerciais, industriais, entre outros, bem como a destinação final em aterros de resíduos urbanos ou industriais, ou a sua incineração, Resolução Nº 333 DE 08/12/2016;

7.2- As lâmpadas inservíveis devem ser entregues acondicionadas, preferencialmente, nas embalagens de origem ou em caixas, garantindo a integridade das mesmas no local onde foram adquiridas ou descartadas em pontos de coleta das mesmas;

7.3- Todo o óleo lubrificante usado ou contaminado deverá ser coletado e destinado à reciclagem por meio do processo de rerrefino, conforme determina a Resolução CONAMA N° 362, de 23 de junho de 2005, Arts. 1º, 3º e 12;

7.4- Fica proibida a destinação de embalagens plásticas de óleos lubrificantes pós-consumo em aterros urbanos, aterros industriais ou incineração no Estado do Rio Grande do Sul, devendo as mesmas ser destinadas à reciclagem, a ser realizada pelos fabricantes e distribuidores (atacadistas), conforme a Portaria SEMA/FEPAM n° 001/2003, publicada no DOE de 13 de maio de 2003;

7.5- Caso a empresa adquira óleo lubrificante em embalagens plásticas apenas no comércio varejista, deverá fazer a devolução voluntária no ponto de compra. O comércio varejista de óleos lubrificantes (lojas, supermercados. etc.) não realiza a coleta das embalagens, mas é ponto de coleta dos seus fornecedores imediatos;

7.6- Todas as áreas de armazenamento de óleo e/ou combustível deverão ser impermeabilizadas e protegidas por bacias de contenção, conforme NBR 17.505 da ABNT, de modo a evitar a contaminação da área por possíveis vazamentos;

7.7- Todas as embalagens dos produtos químicos utilizados devem obedecer à logística reversa conforme prevê a Lei Federal N° 12.305/2010, e suas alterações.

8- Quanto o controle e monitoramento ambiental:
8.1- A Caixa Separadora de Água e Óleo deverá receber manutenção, no mínimo, anualmente, ou sempre que houver necessidade;

8.2- Deverá apresentar ao órgão ambiental municipal, com frequência anual, no mês de janeiro, relatório fotográfico demonstrando a limpeza da CSAO;

8.3- Apresentar ao órgão ambiental municipal, com frequência anual, no mês de janeiro, a relação de todos os resíduos gerados (Planilha de Geração de Resíduos Sólidos) no ano anterior com os respectivos comprovantes de destinação dos resíduos classe I (perigosos) e dos demais resíduos;

8.4- Deverá apresentar ao órgão ambiental documentação (nota fiscal) de procedência da matéria-prima utilizada ou declaração de compra assinada pelo vendedor, quando o empreendedor realizar a primeira compra;

8.5- Os produtos e resíduos perigosos deverão ser armazenados em áreas impermeáveis e providas de bacia de contenção, conforme NBR 17.505 da ABNT, de modo a evitar contaminação por possíveis vazamentos, observando a manutenção e limpeza das canaletas direcionadoras a Caixa de separação, de modo a evitar sua obstrução;

8.6- Quando da apresentação do primeiro relatório deverá ser apresentada nova ART de projeto e execução de licenciamento ambiental e Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos – PGRS, com validade para até, no mínimo **10/10/2029.**

9- Quanto a Publicidade da Licença:

9.1- Deverá ser fixada junto ao empreendimento, em local de fácil visibilidade, placa para divulgação do licenciamento ambiental, conforme modelo disponível no DMMA. A placa deverá ser mantida durante todo o período de vigência desta licença.

IV- DOCUMENTOS PARA SOLICITAR NA RENOVAÇÃO DA LICENÇA:
1-O formulário devidamente preenchido;

2-Cópia desta Licença;

3-Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS atualizado e de acordo com a legislação vigente, acompanhado da devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de PROJETO E EXECUÇÃO, do profissional que a elaborou;

4- Planta baixa/Croqui do empreendimento atualizado, demonstrando as áreas (total, útil, coberta e ao ar livre) e indicando os setores e equipamentos existentes, local de armazenamento dos resíduos, acessos, etc.;

5-- Relatório Fotográfico atualizado atestando as condições reais e atuais de operação e evidenciando o cumprimento de todas as condicionantes da licença;

6- ART de PROJETO E EXECUÇÃO do Licenciamento Ambiental, com validade de 05 anos, do responsável técnico pelo empreendimento;

8- Outros documentos a critério do órgão ambiental.

V- OBSERVAÇÕES:
Havendo alteração nos atos constitutivos, deverá ser solicitado, imediatamente, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciada por este documento.

Caso ocorra o descumprimento das condições e restrições deste documento, o empreendedor estará sujeito às sanções administrativas previstas em Lei.

Esta Licença perderá sua validade caso os dados fornecidos não correspondam à realidade ou algum item estabelecido nas condições e restrições acima seja descumprido.

Esta Licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidas pela legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

Esta Licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

Data de emissão: Salto do Jacuí, 10 de outubro de 2024
Este documento licenciatório é válido para as condições acima de: 10/10/2024 a 10/10/2029

Licenciadora
CLEONICE ANTONIA MORO MOREIRA FREDI
Matrícula 1774-5 / CREA RS152391

Publicado por:
Cleonice Antonia Moro Moreira Fredi
Código Identificador:5A661149

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2024

O Prefeito Municipal de Salto do Jacuí, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação da Dispensa de Licitação nº 057/2024, que tem por objeto a contratação de empresa em caráter de extrema urgência para reforma e reconstrução da ponte do Distrito de Tabajara, a qual foi danificada e comprometida pelas fortes chuvas e enchentes do mês de maio, em favor da empresa MARCO ANTÔNIO

DE SOUZA CANAVEZZI, de CNPJ 50.954.207/00001-73, no valor de R$ 687.534,54.

Salto do Jacuí, 09 de agosto de 2024.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:3DB26DEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 294/2024

Designa Servidores.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei,
RESOLVE:
Designar os Servidores Efetivos Estáveis abaixo para o assessoramento à Secretária de Saúde na avaliação dos Estágios Probatórios:

- Secretaria de Saúde – Bruna Francieli Siqueira Barreto, Matricula Funcional n.º 3902;
- ESF Zósimo Ribas – Gislaine Maschio, Matricula Funcional n.º 3993;
- ESF Olivio Polydoro Pinto – Marluza dos Reis Loblein, Matricula Funcional n.º 4338;
- ESF Aparecida – Lisiane Ferst, Matricula Funcional n.º 4139.

Santa Bárbara do Sul, RS, 17 de setembro de 2024.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VANESSA GELLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:807D52BD

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N° 295/2024

Designa Servidor para Fiscal de Contrato.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor abaixo relacionado para atuar como fiscal referente à solicitação da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, com base no Processo de Dispensa de Licitação n.º 56/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de limpeza e manutenção da piscina e dos bicos do chafariz do monumento em honra à Santa Bárbara.
O servidor deverá exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Lei Federal n.º 14.133/2024, em sua versão atualizada.

Fiscal do Contrato:
Marco Túlio Magalhães Rosito – Matrícula Funcional n.º 4308.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 18 de setembro de 2024.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VANESSA GELLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:51E6AE1C

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 296/2024

Designa Servidoras para Fiscais de Contrato.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR as servidoras abaixo relacionadas para atuarem como fiscais referente ao Pregão eletrônico n.º 055/2023 e Ata de Registro de Preços n.º 034/2023, cujo objeto é a aquisição de merenda escolar.
As servidoras deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2024, em sua versão atualizada.

Fiscais:
TITULAR:
Laura Gabriela de Oliveira – Matrícula Funcional n° 4880.
SUPLENTE:
Flávia Fernanda Froz Ferreira – Matrícula Funcional n° 4898.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 18 de setembro de 2024.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VANESSA GELLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:739B418B

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 298/2024

Designa Servidor para Fiscal de Contrato.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor abaixo relacionado para atuar como fiscal referente à solicitação da Secretaria de Saúde, com base no Pregão Eletrônico n.º 27/2024, Ata de registro de preços n.º 017/2024, cujo objeto é a aquisição de pneus.
O servidor deverá exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Lei Federal n.º 14.133/2024, em sua versão atualizada.

Fiscal do Contrato:
Paulo Sérgio Pinto Teixeira – Matrícula Funcional n° 4272.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 24 de setembro de 2024.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VANESSA GELLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:E5FE03B8

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 299/2024

Designa Servidor para Fiscal de Contrato.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor abaixo relacionado para atuar como fiscal referente à adesão à Ata de Registro de preços n.º 012/2024 - COMAJA, cujo objeto é a locação de impressoras multifuncionais para diversasSecretarias.
O servidor deverá exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Lei Federal n.º 14.133/2024, em sua versão atualizada.
Fiscal do Contrato:
Júlio Augusto Macke Pereira – Matrícula Funcional n° 4111.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 25 de setembro de 2024.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VANESSA GELLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:41B4C4D1

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 300/2024

Designa Servidora para substituir Secretária de Saúde.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora BRUNA FRANCIELI SIQUEIRA BARRETO, matrícula funcional n.º 3902, para exercer as funções da Secretária Municipal Saúde, conforme Ordem de Serviço n.º 074/2024, de 25 de setembro a 06 de outubro de 2024, em substituição a Sra. MARIA INÊS DALLA COSTA, mat. funcional n.º 4313, Secretária titular, que se encontrará em afastamento temporário sem remuneração.
A Servidora deverá desenvolver as atribuições do cargo e ficar responsável pelas contas e movimentações financeiras da referida Secretaria, sem perceber a remuneração do cargo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 25 de setembro de 2024.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VANESSA GELLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:90CAAA75

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 301/2024

Designa Servidora para Fiscal de Contrato.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora abaixo relacionada para atuar como fiscal referente à solicitação da Secretaria de Saúde, com base no Processo Licitatório n.º 22/2024, Pregão Eletrônico n.º 08/2024, e Ata de Registro de Preços n.º 06/2024, cujo objeto é a aquisição de livros infantis para os programas PIM e Preparando o ninho.
A servidora deverá exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Lei Federal n.º 14.133/2024, em sua versão atualizada.

Fiscal:
Juliana Armborst – Matrícula Funcional n.° 3872.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 30 de setembro de 2024.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VANESSA GELLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:BF11884A

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N° 302/2024

Designa Servidora para Fiscal de Contrato.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora abaixo relacionada para atuar como fiscal referente à solicitação da Secretaria da Fazenda, com base no Credenciamento n.º 13/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas.
A servidora deverá exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Lei Federal n.º 14.133/2024, em sua versão atualizada.

Fiscal:
Bianca Eunice Gomes Santos – Matrícula Funcional n.º 3869.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 30 de setembro de 2024.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VANESSA GELLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:8BAB9ADE

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 303/2024

Designa Servidora para Fiscal de Contrato.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora abaixo relacionada para atuar como fiscal referente à solicitação da Secretaria de Saúde, com base no Processo licitatório n.º 16/2024, Pregão Eletrônico n.º 05/2024, e Ata de Registro de Preços n.º 03/2024 à Ata de Registro de preços, cujo objeto é a aquisição de camisetas personalizadas.
A servidora deverá exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Lei Federal n.º 14.133/2024, em sua versão atualizada.

Fiscal:
Juliana Armborst – Matrícula Funcional n.º 3872.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 30 de setembro de 2024.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VANESSA GELLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:B06D0A79

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 304/2024

Designa Servidoras para Fiscais de Contrato.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR as servidoras abaixo relacionadas para atuarem como fiscais referente à chamada pública n.º 02/2024, cujo objeto é a aquisição de merenda escolar – Agricultura Familiar.
As servidoras deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2024, em sua versão atualizada.

Fiscais:
TITULAR:
Flávia Fernanda Froz Ferreira – Matrícula Funcional n° 4898.
SUPLENTE:
Laura Gabriela de Oliveira – Matrícula Funcional n° 4880.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 30 de setembro de 2024.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VANESSA GELLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:12DE15FC

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 306/2024

Altera Portaria n.º 141/2024 que designou membros para compor a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar a Portaria n.º 141/2024 que designou os membros para compor a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, ficando assim constituída:

- Laise Maria Bolis, mat. funcional n.º 4115 – Fiscal do Meio Ambiente;
- Nelson Von Grafen, mat. funcional n.º 1207 – Presidente do Sindicato Municipal;
- Paulo Roberto da Silva Esteriz, mat. funcional n.º 4409 – Professor Nível I;
- Simone Feiden Springer, mat. funcional n.º 1184 – Secretária Municipal de Educação;
- Vanessa Geller, mat. funcional n.º 4141 – Secretária Municipal de Administração.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor nesta data, alterando as disposições contrárias.

Santa Bárbara do Sul, RS, 01 de outubro de 2024.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VANESSA GELLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:13678DB9

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
DISPENSA 63/2024: PEÇAS RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLAND

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torno Público, que foi realizado o processo de dispensa de licitação nº 63/2024, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal, nº 14.133/21, Contratação de Empresa Especializada para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND
LACHINI MÁQUINAS PESADAS LTDA - CNPJ: 01.331.507/0001-90**,** com um total

dispensado de**R$7.095,00**,para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Bárbara do Sul, RS 09 de outubro de 2024.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:792CB513

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 307/2024

Retifica art. 2º da Portaria n.º 201/2024.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação, e atendendo a requerimento em anexo,
RESOLVE:
Retificar o art. 2º da Portaria n.º 201/2024 que concedeu Licença para Concorrer a Cargo Eletivo a Servidora Municipal CARLEN LUCIANA CZLUCHAS DE OLIVEIRA FORTES, Professora, matrícula funcional n.º 3455.
Onde se leu: "Esta Portaria entra em vigor em 05 de julho do corrente, devendo a servidora retornar à suas atividades no primeiro dia útil após as eleições.".
Lê-se: "Esta Portaria entra em vigor em 05 de julho do corrente, devendo a servidora retornar à suas atividades 5 (cinco) dias úteis após as eleições, conforme art. 45. da Lei Municipal n.º 3181/08.".

Santa Bárbara do Sul, RS, 01 de outubro de 2024.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VANESSA GELLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:0A02E67F

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 308/2024

Retifica art. 2º da Portaria n.º 205/2024.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação, e atendendo a requerimento em anexo,
RESOLVE:
Retificar o art. 2º da Portaria n.º 205/2024 que concedeu Licença para Concorrer a Cargo Eletivo a Servidora Municipal JANETE PAZINATO DE SÁ, Professora, matrícula funcional n.º 1051.
Onde se leu: "Esta Portaria entra em vigor em 05 de julho do corrente, devendo a servidora retornar à suas atividades no primeiro dia útil após as eleições.".
Lê-se: "Esta Portaria entra em vigor em 05 de julho do corrente, devendo a servidora retornar à suas atividades 5 (cinco) dias úteis após as eleições, conforme art. 45. da Lei Municipal n.º 3181/08.".

Santa Bárbara do Sul, RS, 01 de outubro de 2024.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VANESSA GELLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:64DB7B8C

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 309/2024

Retifica art. 2º da Portaria n.º 225/2024.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação, e atendendo a requerimento em anexo,
RESOLVE:
Retificar o art. 2º da Portaria n.º 225/2024 que concedeu Licença para Concorrer a Cargo Eletivo ao Servidor Municipal MARCELO CHAVES DALLA NORA, Professor, matrícula funcional n.º 4097.
Onde se leu: "Esta Portaria entra em vigor em 05 de julho do corrente, devendo a servidora retornar à suas atividades no primeiro dia útil após as eleições.".
Lê-se: "Esta Portaria entra em vigor em 05 de julho do corrente, devendo a servidora retornar à suas atividades 5 (cinco) dias úteis após as eleições, conforme art. 45. da Lei Municipal n.º 3181/08.".

Santa Bárbara do Sul, RS, 01 de outubro de 2024.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VANESSA GELLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:09D3B621

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA N° 470/2024

ADESÃO AOS PROTOCOLOS DA APS

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Artigo 1° - Declarar, para devidos fins, que fica estabelecida a adesão aos protocolos, abaixo relacionados, da Atenção Primária à Saúde - APS do COREN-RS, na íntegra, para utilizarmos na Unidade Básica de Saúde do município de Santa Margarida do Sul.
· Protocolo de Enfermagem na Atenção Primária à Saúde - Manejo da Dengue
· Protocolo de Enfermagem na Atenção Primária à Saúde - Pré-natal de Risco Habitual
· Protocolo de Enfermagem na Atenção Primária à Saúde - Saúde da Mulher
· Protocolo de Enfermagem na Atenção Primária à Saúde - Saúde da Criança e do Adolescente
· Protocolo de Enfermagem na Atenção Primária à Saúde - Hipertensão e Diabetes
Artigo 2° - Os protocolos visam abordar condutas e orientações técnicas para a prática de enfermagem na Atenção Primária à Saúde (APS);
Artigo 3° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 09 DE OUTUBRO DE 2024.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

AMÉLIA CATARINA DE OLIVEIRA SANTIAGO
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Andreia da Rosa Muller
Código Identificador:006A02F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.710/2024

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor NILDO DUTRA, Matrícula **825, OPERADOR DE MAQUINAS, 30**(trinta) dias de férias, a contar de **04.11.2024 a 03.12.2024**, referente ao período aquisitivo de **26.05.2023 a 25.05.2024.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 09 DE OUTUBRO DE 2024.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:770F6B00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO DE MESA Nº 06, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024..

Concede o Diploma "O MESTRE" no ano de 2024.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no exercício das legais atribuições que lhe confere seu Regimento Interno e a Resolução nº 1.253, de 08 de junho de 2016.

Art. 1º Fica concedido Diploma "O MESTRE" no ano de 2024, para homenagear professores ou professoras que se destacaram por sua excepcional atuação nas funções de magistério:
- ANGELA PATRÍCIA RODRIGUES DA SILVA – Vereador Gilbert Gisler;
- CARLA CARRETS – Vereador Luis Eduardo Amaral;
- CARLA RAISSA LEAL PIRES – Vereador Dagberto Reis;
- DARINNI MACHADO MOREIRA – Vereador Rafael de Castro;
- ELSA DA SILVA MONTOLI – Vereador Cleber Custódio;
- ENEIDA MARLI CHALÁ DA SILVA – Vereadora Eva Coelho;
- GINA BORGES MACIEL – Vereador Lídio Mendes;
- LÚCIA MARIA QUEVEDO – Vereadora Maria Helena;
- LUIS EDUARDO COUTO PEREIRA – Vereador Elso Alvienes;
- MARISTEL DIAS DA SILVA – Vereador Carlos Enrique Civeira;
- MATHEUS LEAL FERREIRA – Vereador Maurício Del Fabro;
- MICHELLE CASTANHO MACHADO – Vereador Thomaz Guilherme;
- OLIMPIO SIMÕES PIRES – Vereador Aquiles Pires;
- ROSARINA SOARES YAMURRI – Vereador Leandro Ferreira;
- SANDRA CRISTINA SILVEIRA CARVALHO – Vereador Felipe Torres;
- SANDRA RAQUEL CORREA – Vereador Jovani Romarinho;
- VERA DO PRADO ALBORNOZ – Vereador Romário Paz;

Art. 2º Esta Resolução, após aprovação em plenário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, 08 de outubro de 2024.

LÍDIO DE AZEVEDO MENDES
Presidente

LEANDRO ADÍLIO FERREIRA
Vice- Presidente

THOMAZ GUILHERME GOIA ALVES
1º Secretário

MAURÍCIO BOFILL DEL FABRO
2º Secretário

Publicado por:
Carolina Allende Torres da Cunha
Código Identificador:3C6653A9

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO DE MESA Nº 07, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024..

Dispõe sobre a elaboração do Plano de Contratações Anual, de que trata a Lei Federal no 14.133, de 1° de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Sant'Ana do Livramento.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no exercício das legais atribuições que lhe confere seu Regimento Interno,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I
Do Objeto e do Âmbito de Aplicação
Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre elaboração do Plano de Contratações Anual – PCA, de que trata a Lei no 14.133, de 1o de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Sant'Ana do Livramento.

Seção II
Das Definições
Art. 2° Para os efeitos desta Resolução são adotadas as seguintes definições:

I – Autoridade competente: agente público com poder de decisão indicado formalmente como responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizados no âmbito do Poder Legislativo;

II – Requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços, obras e requerê-la.

III – Documento de formalização de demanda: documento no qual o setor ou agente requisitante formaliza o pedido de um produto ou serviço, detalha a necessidade de contratação e as especificações técnicas necessárias à especificação do objeto;

IV – Plano de Contratações Anual: documento que consolida todas as demandas que o Poder Legislativo planeja contratar ou renovar no exercício subsequente ao de sua elaboração e que servirá de base para a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares de cada contratação, quando couber;

V – Setor de Licitações: unidade responsável pelo planejamento, coordenação e acompanhamento das ações destinadas à realização das contratações no âmbito do Poder Legislativo;

VI – Área Técnica: unidade responsável pelo assessoramento técnico da Administração, podendo ser interna ou externa.

Parágrafo único. A definição dos requisitantes não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas no âmbito do Poder Legislativo Municipal, cuja estrutura organizacional é definida nos termos da Lei Municipal n.º 8.096, de 25 de maio de 2023.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES E DOS OBJETIVOS
Art. 4º O Poder Legislativo deve elaborar anualmente seu respectivo Plano de Contratações Anual, contendo todas as contratações e renovações contratuais que pretende realizar no exercício subsequente.

Parágrafo único. As situações que ensejam dispensa ou inexigibilidade de licitação também devem constar do Plano de que trata o caput deste artigo.

Art. 5° A elaboração do Plano de Contratações Anual pelo Poder Legislativo tem como objetivos:
I – racionalizar as contratações de suas unidades administrativas de sua competência;
II – garantir o alinhamento com o planejamento estratégico e com as leis orçamentárias municipais;
III – subsidiar a elaboração da lei orçamentária;
IV – evitar o fracionamento de despesas; e
V – sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

CAPÍTULO III
PROCEDIMENTOS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL
Seção I
Do Documento de Formalização de Demanda
Art. 6º Para elaboração do Plano de Contratações Anual, o requisitante preencherá o documento de formalização de demanda com as seguintes informações:
I – justificativa da necessidade da contratação;
II – descrição sucinta do objeto;
III – estimativa preliminar do valor total da contratação;
IV – indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades desta Poder Legislativo;
V – grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, com a devida justificativa;
VI – indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas;
VII – nome da área requisitante com a identificação do responsável.

Art. 7º O documento de formalização de demanda poderá, se houver necessidade, ser remetido pelo requisitante à área técnica para fins de análise, complementação das informações, compilação de demandas e padronização.

Art. 8° As informações de que trata o art. 6º serão encaminhadas ao Setor de Licitações pelas áreas requisitantes ou pelas áreas técnicas até 1º de junho do ano de elaboração do plano de contratações anual.

Seção II
Da Consolidação de Demandas
Art. 9°. Encerrado o prazo previsto no art. 8°, o Setor de Licitações deverá analisar as demandas encaminhadas pelos requisitantes ou pelas áreas técnicas promovendo diligências necessárias para:
I – agregar, sempre que possível, os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;
II – adequar e consolidar o Plano de Contratações Anual, observado o disposto no Art. 5º; e
III – elaborar o calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, consideradas a data estimada para o início do processo de contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira.
IV – definir a data estimada para início do processo de contratação considerando o tempo necessário para o procedimento, a data desejada para a contratação e a disponibilidade da força de trabalho na instrução dos autos de contratação.
§ 1º O prazo para tramitação do processo de contratação ao Setor de Licitações constará do calendário de que trata o inciso III do caput.
§ 2º O processo de contratação de que trata o § 1º será acompanhado de estudo técnico preliminar, termo de referência, anteprojeto ou projeto básico, se for o caso, considerado o tempo necessário para realizar o procedimento ante a disponibilidade da força de trabalho na instrução do processo.
§ 3º O Setor de Licitações concluirá a consolidação do plano de contratações anual até 15 de julho do ano de sua elaboração e o encaminhará para aprovação da autoridade competente.

Seção III
Da Aprovação do Plano de Contratação Anual
Art. 10. Até o dia 30 de julho do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual, a autoridade competente aprovará as contratações nele previstas.

Parágrafo único. A Presidência do Poder Legislativo poderá reprovar itens do Plano de Contratações anual ou devolvê-lo ao Setor de Licitações, se necessário, para realizar adequações junto às áreas requisitantes ou técnicas.

Seção IV
Da Divulgação
Art. 11. O Plano Anual de Contratações será disponibilizado no sítio oficial do Poder Legislativo Municipal de Sant'Ana do Livramento e no Portal Nacional de Contratações Públicas.
Parágrafo único. O Poder Legislativo procederá a publicação referida no caput deste artigo no prazo de quinze dias, contado da data de encerramento das etapas de aprovação, revisão e alteração.

CAPÍTULO IV
DA REVISÃO E DA ALTERAÇÃO
Seção I
Da Inclusão, exclusão ou redimensionamento
Art. 12. Durante o ano de sua elaboração, o Plano de Contratações Anual poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, nas seguintes hipóteses:

I – no período de 26 de outubro a 1° de dezembro do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual, para a sua adequação à proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo; e

II – na quinzena posterior à publicação da Lei Orçamentária Anual, para adequação do Plano de Contratações Anual ao orçamento aprovado para aquele exercício, caso exista divergência.

Art. 13. Durante a sua execução, o Plano de Contratações Anual somente poderá ser alterado mediante justificativa dos fatos que ensejaram a mudança da necessidade da contratação e posterior aprovação da autoridade competente.

§1° O Presidente poderá delegar ao Diretor-Geral a competência para aprovar alterações no Plano de Contratações Anual (PCA) referentes a contratações com valor estimado de até **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, desde que devidamente fundamentadas, conforme previsto no caput deste artigo. A delegação deverá ser formalizada por meio de ato administrativo específico, indicando os limites e as condições para o exercício dessa competência, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis. Para contratações que ultrapassem o valor de R$ 50.000,00, a aprovação deverá ser realizada diretamente pelo Presidente.

§2°. O Plano de Contratações Anual atualizado e aprovado será publicado após qualquer alteração, na forma definida no Art. 11 desta Resolução.

CAPÍTULO V
DA EXECUÇÃO
Seção I
Da Compatibilização da Demanda
Art. 14. O Setor de Licitações verificará se as demandas encaminhadas constam do Plano de Contratações Anual anteriormente à sua execução.

Parágrafo único. As demandas que não constarem do Plano de Contratações Anual ensejarão a sua revisão, caso justificadas, observado o disposto no art. 13.

Art. 15. As demandas constantes do Plano de Contratações Anual deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitações com a antecedência necessária para o cumprimento da data desejada de que trata o inciso IV do art. 6° desta Resolução, acompanhadas da devida instrução processual.

Art. 16. A partir de julho do ano de execução do Plano de Contratações Anual, o Setor de Licitações deverá elaborar relatórios de riscos referentes à provável não efetivação de contratação de itens do Plano até o término do exercício.

§1°. O relatório de gestão de riscos terá periodicidade bimestral, e será encaminhado à autoridade competente, que promoverá ações de correção pertinentes.

§2° Ao final do ano de vigência do plano de contratações anual, as contratações planejadas e não realizadas serão justificadas quanto aos motivos de sua não consecução, e, se permanecerem necessárias, serão incorporadas ao plano de contratações referente ao ano subsequente.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Os casos omissos serão dirimidos pela Direção-Geral, que poderá expedir orientações, bem como disponibilizar informações adicionais para fins de operacionalização do Plano Anual de Contratações.

Art. 18. Fica revogada a Resolução n°02/2024.

Art. 19. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LÍDIO DE AZEVEDO MENDES
Presidente

LEANDRO ADÍLIO FERREIRA
Vice- Presidente

THOMAZ GUILHERME GOIA ALVES
1º Secretário

MAURÍCIO BOFILL DEL FABRO
2º Secretário

Publicado por:
Carolina Allende Torres da Cunha
Código Identificador:AB64E0ED

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº 63/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2024

A Câmara Municipal de Sant´Ana do Livramento, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, CREDENCIAMENTO, na forma ELETRÔNICA, no Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras, para contratação de serviços de fornecimento, administração, gerenciamento, emissão e distribuição do cartão vale-alimentação, com acompanhamento e controle online pela Administração e servidores, através da Rede Mundial de Computadores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. As empresas interessadas em participar do processo deverão apresentar a documentação, conforme disposto no Edital de Credenciamento, para avaliação pelo Agente de Contratação, até o dia 01/11/2024. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital, no horário de expediente, das 7h30min às 13h30min, em dias úteis, ou através do site: http://www.santanadolivramento.rs.leg.br/ ou através do portal www.gov.br/compras.

LUCIANA DUTRA ELESBÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Carolina Allende Torres da Cunha
Código Identificador:9367E581

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0004/2024

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0093/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0004/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO, VENTILADORES E INSTALAÇÃO DE AR CONIDICIONADO.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA — SUBSTITUIÇÃO DE MARCA E MODELO

Fica acertado entre as partes a substituição da marca BRITÂNIA, modelo:BAC12000ITQF9Wpela marca **AGRATTO, modelo: LIV-LCST12QFI**, no ítem do processo nº 03, nº de ordem 1, da Ata de Registro de Preço nº 0004/2024, e demais especificações da Descrição do produto permanecem iguais.

Demais Cláusulas mantêm-se iguais.

Data de assinatura: 19 de setembro de 2024.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:E314C766

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0140/2023

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
DISPENSA Nº 0045/2023
CONTRATO nº 0140/2023
OBJETO: LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA ESTAÇÃO REPETIDORA DE RÁDIO DE COMUNICAÇÃO, NO TERRAÇO DO ED. PANORAMA.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA — PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Fica o prazo de vigência do contrato prorrogado por igual período, 12 (doze) meses, de 18 de setembro de 2024 a 18 de setembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO REAJUSTE DE PREÇO

Passa o valor mensal do aluguel de R$750,00 (setecentos e cinqüenta reais), para R$781,94 (setecentos e oitenta um reais e noventa e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas para cobertura do presente aditivo correrão por conta da seguinte dotação:
170106.181.0241.4539 - 33390390 - 87540-6 - Recurso 1752 - Multas
170126.782.0209.4619 - 33390390 - 86833-6 - Recurso 1752 - Multas

Demais cláusulas mantêm-se iguais.

Data de assinatura: 18 de setembro de 2024.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:C8031DDC

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2019

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019
CONTRATO nº 082/2019
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM.
SÉTIMO TERMO ADITIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Fica prorrogado o prazo do contrato, por igual período, 12 meses, do dia 02 de agosto de 2024 ao dia **02 de agosto de 2025**.

Demais cláusulas mantêm-se iguais.

Data de assinatura: 02 de agosto de 2024.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:CB96F972

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0067/2024

O Departamento de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, torna público:

Processo Administrativo nº 8010/2024

Objeto:Registro de Preços paraaquisição de fraldas e lenços umedecidos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social da prefeitura municipal de Sant'Ana do Livramento.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO

Sessão Pública: www.pregaobanrisul.com.br
Data: 23/10/2024 – 09h01min

Editais à disposição:www.sdolivramento.com.br

Informações:E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant'Ana do Livramento,10 de outubro de 2024.

THAIS DE FREITAS DO NASCIMENTO E SILVA
Pregoeira- Portaria 485/2024
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:583257A9

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - ADESÃO Nº0008/2024

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

OBJETO:**Adesão Ata de Registro de Preço do Pregão Eletrônico nº 0006/2024 - ARP nº 0007/2024 - Prefeitura Municipal de Cerro Largo/RS.**
Aquisição de veículo 7 lugares para transporte de usuários do SUS em TFD.

EMPRESA CONTRATADA:**Nicola Veículos LTDA.**
Contrato 0089/2024
Item: 01 - R$ 138.020,00 (valor unit. R$)
Valor total: R$138.020,00 (vigência até 31/12/2024)

Data de assinatura: 03 de setembro de 2024.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:E988ED11

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0011/2024

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0102/2023
CONTRATO nº 0011/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE 200 E 210 DIAS LETIVOS PARA 52 LINHAS ENSINO FUNDAMENTAL E 07 LINHAS ENSINO INFANTIL MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CLÁUSULAPRIMEIRA – DA INCLUSÃO DE QUILOMETRAGEM DIÁRIA
1.1. Fica incluída a quantidade de 08 (oito) km diários ao item 22 do contrato sob nº de ordem 02, EMEF Aldrovando Santana – Linha 02 Manhã e Tarde, conforme consta na tabela abaixo:

Km diária Inicial	Valor Unit.	Aditivar Km	Nº dias Letivos	Km Total	Valor Total
72	R$ 11,41	08	200	1.600	R$ 18.256,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1.A despesa para a cobertura do presente termo aditivo correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
- 05.02.12.361.0223.4038.339039.000000, CR 89653, MDE;
- 05.02.12.365.0223.4425.339039.000000, CR 87053, SALÁRIO EDUCAÇÃO;
- 05.02.12.361.0223.4038.339039.000000, CR 87026, SALÁRIO EDUCAÇÃO.

3. Demais Cláusulas mantêm-se iguais

Data de assinatura: 03 de setembro de 2024.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:1EADDC22

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0011/2024

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0102/2023
CONTRATO nº 0011/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE 200 E 210 DIAS LETIVOS PARA 52 LINHAS ENSINO FUNDAMENTAL E 07 LINHAS ENSINO INFANTIL MUNICIPAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO DO VALOR TOTAL
1.1. Fica retificado o valor total do item 22 do contrato sob nº de ordem 02, EMEF Aldrovando Santana – Linha 02 Manhã e Tarde, passando a constar o valor correto de **R$ 164.304,00 (Cento e sessenta e quatro mil trezentos e quatro reais).**

2. Demais Cláusulas mantêm-se iguais

Data de assinatura: 03 de setembro de 2024.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:0CF9789F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0013/2024

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0102/2023
CONTRATO nº 0013/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE 200 E 210 DIAS LETIVOS PARA 52 LINHAS ENSINO FUNDAMENTAL E 07 LINHAS ENSINO INFANTIL MUNICIPAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO

CLÁUSULAPRIMEIRA – DA SUSTITUIÇÃO DE MOTORISTA E VEÍCULO
1.1. Fica alterado o motorista e o veículo para a linha do item 12, sob nº de ordem 02, EMEF Alcebiades Gomes do Amaral – Linha 04 Manhã, passando a vigorar conforme consta na tabela abaixo

Nº deOrdem	ItemProc.	Escola
02	12	EMEF Alcebiades Gomes do Amaral – Linha 04 Manhã **Motorista:**Jorge Valdenir Soares Gonçalves, CNH: 01087884892, CPF 701.947.850-68. **Veículo:**Citroen/Jumper M33M 23S– Passageiro Microonibus/N/I, cor branca, placa: ISD3998, Ano/Modelo: 2011/2012, Renavam: 0033892538-4, Chassi: 935ZBXMMBC077655.

2. Demais Cláusulas mantêm-se iguais

Data de assinatura: 03 de setembro de 2024.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:13B2F8A7

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0014/2024

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0102/2023
CONTRATO nº 0014/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE 200 E 210 DIAS LETIVOS PARA 52 LINHAS ENSINO FUNDAMENTAL E 07 LINHAS ENSINO INFANTIL MUNICIPAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO

CLÁUSULAPRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃODE MOTORISTA
1.1. Fica alterado o motorista do item 49, sob nº de ordem 01, EMEF Rafael Vieira da Cunha – (Anexo São Leopoldo 03) – Linha 07 Manhã, passando a vigorar conforme consta na tabela abaixo.

Nº deOrdem	ItemProc.	Escola
01	49	EMEF Rafael Vieira da Cunha – (Anexo São Leopoldo 03) – Linha 07 Manhã **Motorista: Clederson da Roza e Silva**, CNH: 06120586131, CPF 027.610.630-07;

2.Demais Cláusulas mantêm-se iguais

Data de assinatura: 03 de setembro de 2024.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:F909014D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0102/2024

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0102/2023
CONTRATO nº 0024/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE 200 E 210 DIAS LETIVOS PARA 52 LINHAS ENSINO FUNDAMENTAL E 07 LINHAS ENSINO INFANTIL MUNICIPAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO

CLÁUSULAPRIMEIRA- DA ALTERAÇÃO DE MOTORISTA
1.1. Ficam alterados os motoristas do item 18, sob nº de ordem 03, EMEF Alcebiades Gomes do Amaral – Linha 10 Manhã e do item 32 sob nº de ordem 04, EMEF Daniel Perlungieri - (Anexo Sub Prefeitura) Linha 03 Manhã, passando a vigorar conforme consta na tabela abaixo

Nº deOrdem	ItemProc.	Escola
03	18	EMEF Alcebiades Gomes do Amaral – Linha 10 Manhã **Motorista:** Marcio Martins Benia,CNH: 01430743787, CPF 803.579.460-49;
04	32	EMEF Daniel Perlungiere – (Anexo Sub Prefeitura) Linha 03 Manhã **Motorista:** Marluce Lisboa Espindola,CNH: 07679628993, CPF 024.945.210-33;

2.Demais Cláusulas mantêm-se iguais

Data de assinatura: 03 de setembro de 2024.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:AFD0BE8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.285, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 157.029,50 - SME.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 157.029,50 (Cento e cinquenta e sete mil e vinte e nove reais e cinquenta centavos) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9°, inciso IV, da Lei 8.204 de 21 de dezembro de 2023, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2024, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto a Secretaria Municipal de Educação, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
05.01.12.122.0005.4017	3.33.20.93	Indenizações e Restituições	157.029,50	86573-7	1501*
		TOTAL ……..	157.029,50		

(*) Recurso 1501 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
05.02.12.361.0223.4002	3.31.91.92	Despesas de Exercícios Anteriores	80.000,00	86945-7	1501*
05.02.12.365.0223.4002	3.31.91.92	Despesas de Exercícios Anteriores	77.029,50	86939-2	1501*
		TOTAL ……..	157.029,50		

(*) Recurso 1501 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 09 de outubro de 2024.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal Em Exercício

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:FBE3B25D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.286, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 170.000,00 - SMS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9°, inciso I, da Lei 8.204 de 21 de dezembro de 2023, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2024, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto a Secretaria Municipal da Saúde, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
08.02.10.301.0234.4001	3.31.90.11	Venc. E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	170.000,00	89737-0	1604*
		TOTAL ……..	170.000,00		

(*) Recurso 1604 – Transferências Provenientes do Governo Federal, destinadas ao vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
08.02.10.305.0236.4001	3.31.90.04	Contratação por Tempo Determinado	170.000,00	87459-0	1604*
		TOTAL ……..	170.000,00		

(*) Recurso 1604 – Transferências Provenientes do Governo Federal, destinadas ao vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 09 de outubro de 2024.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:1B0C57EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 838 EM 04 DE SETEMBRO DE 2024.

A Prefeita de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo Administrativo nº 740/2024;

RESOLVE designar como GESTOR da parceria o servidor, Ademir Adelino Martins Machado, Mat. 226941, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SMCEL para desempenhar as atividades de acompanhamento e fiscalização da parceria pactuada com a FUNDAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL ARENA por meio do processo administrativo nº 740/2024, em cumprimento ao art. 7º do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e Lei Federal nº 13.019/2014.

Sant'Ana do Livramento, 04 de Setembro de 2024.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:69E48138

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO Nº 11/2024 COM A FUNDAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL ARENA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 740/2024
ENTIDADE: FUNDAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL ARENA

OBJETO: O projeto visa desenvolver o "AMADORZÃO E CITADINO DE FUTSAL 2024", que envolverá os projetos sociais "Citadino Futsal", que acontecerá no Guanabará e o "Campeonato Amador de Futebol de Campo", que acontecerá no Esporte Clube 14 de Julho, encontrando-se previstas suas etapas, ações, durações e previsões de início e término conforme o plano de trabalho.

VIGÊNCIA: 158 (cento e cinquenta e oito) dias
INÍCIO: 27 de julho de 2024
TÉRMINO: 30 de dezembro de 2024
VALOR GLOBAL: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

A Lei Federal nº 13.019/2014, chamada de "Marco Regulatório das Parcerias com o Terceiro Setor", estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público. Referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017, e estabelece uma série de critérios para a formalização de ajustes, dentre eles a regra da realização de chamamento público.

Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade, entretanto, no presente caso, não haverá chamamento público, posto que se tratam de recursos decorrentes de emendas parlamentares à Lei orçamentária anual e o paragrafo único do artigo 13 prevê que não haverá o chamamento na presente situação, vejamos:
Art. 13. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

[…]

Paragrafo Único. – Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares à Lei orçamentária anual, bem como os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento observará o disposto na Lei Federal nº 13.019, 2014, e neste Decreto.

A parceria, ora proposta, contemplará a execução do projeto da FUNDAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL ARENA, com a finalidade de executar o projeto AMADORZÃO E CITADINO DE FUTSAL 2024, bem como irá será isentar e beneficiar um time da categoria sub-15, a Escolinha da Simon Bolivar, sendo-lhes disponibilizado, como doação, 15 pares novos de chuteiras para os integrantes do time que representará o Bairro Simon Bolivar.

Outrossim, será dado subsídio em 30 % do valor da inscrição para times nas categorias sub - 15 e para 7 times na categoria sub - 21 do Citadino Futsal, bem como ao Campeonato Amador.

Durante os jogos serão disponibilizados lanches para o time da Simon Bolivar, no Bar do evento, de acordo com a tabela do campeonato;
06 de agosto
15 de agosto
29 de agosto
05 de setembro
22 de setembro
08 de outubro

A equipe terá acompanhamento social para que sejam atendidas as necessidades dos beneficiados, bem como realizará um mapeamento a fim de atender as necessidades de materiais esportivos necessários.

A equipe contará com a disponibilização de psicólogo ou assistente social a fim de garantir os meios adequados necessários para que o time participe adequadamente.

A entidade realizará palestra com ex-jogador de futebol, para que sejam trocadas experiências e os beneficiados sejam incentivados a se dedicarem ao esporte e aos estudos.
Nesse sentido, há que se mencionar que a previsão de início dos eventos se encontra em andamento, há pouco mais de um mês, as quais possuem previsão de término após 4 meses.

Ou seja, o período de execução da parceria teve início a partir de 25/07/2024 a 30/12/2024, encontrando-se vigente no presente momento.

Nesse sentido, há que se mencionar que o Tribunal de Contas do Estado do Espirito Santo já se manifestou no sentido de que "poderão ser custeadas despesas realizadas anteriores a data de formalização e assinatura de Termo de Colaboração ou Termo de Fomento" (PARECER EM CONSULTA TC – 25 – Plenário), veja-se:
"Em regra, a despesa só pode ser realizada de acordo com o plano de trabalho a partir do momento em que a parceria entra em vigor para o Poder Público e Organização da Sociedade Civil, sendo possível, quando ocorrer situação excepcional, utilizar os recursos advindos do reajuste para pagar despesas anteriores à assinatura e à formalização do Termo de Fomento ou de Colaboração, desde que haja uma pactuação entre as partes e que o processo da parceria em curso esteja em vias finais de se concretizar, observado, contudo, o disposto em regulamentação da lei 13.019/2014 pelo ente, se houver".

Corroborando ao mencionado acima, registra-se que no presente ano, a administração pública alterou os procedimentos de celebração de Parcerias com as OSCs a fim de gerar maior qualidade e credibilidade no atendimento e transparência em relação a Lei 13.019/2014, nos termos dos Ofícios Circulares n° 003/2024 e 004/2024, bem como em relação a substituição dos integrantes da Comissão de Seleção de Parcerias e da Comissão de Avaliação e Monitoramento.

Nesse sentido, entende-se que, em caso de havendo despesas anteriores a assinatura do termo de fomento diante de uma situação excepcional, tal como a presente, em razão de que a futura parceria se encontrava em vias finais, poderá ser viável.

A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, sendo seus dirigentes não remunerados, nem sequer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, atendendo aos critérios da Lei 13.019/2014.

Assim, a demanda foi submetida ao crivo da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, que emitiu parecer técnico favorável à celebração da parceria, (fls. 57-58) uma vez que presentes os requisitos do artigo 22 da Lei Federal 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 9.708 de 01 de dezembro de 2021. Solicitou-se a manifestação da Procuradoria Jurídica, que em seu parecer, manifestou-se favorável à realização do Termo de Fomento (Parecer nº 599/2024). Ainda, convém mencionar que foi apresentado pela instituição o plano de trabalho, CNPJ, Certidões Negativas de débitos da União, estadual, municipal, FGTS, qualificação dos dirigentes e comprovante de endereço.

Diante do exposto, entendo haver justificativa válida, idônea e de interesse público para celebração do Termo de Fomento. Portanto, entendo que as justificativas acima mencionadas atendem o interesse público e obedecem aos princípios constitucionais e aos termos legais, de forma que está de acordo a realização do Termo de Fomento. Essa justificativa deverá ser disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, como forma de atender o artigo 32, § 1º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

O extrato do Termo de Fomento, após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita

FELIPE VAZ GONÇALVES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:7082F16B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FOMENTO N° 11/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO E A FUNDAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL ARENA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 740/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.124.961/0001-59, estabelecido na Rua Rivadávia Correa, 858, neste ato representado por sua Prefeita, SrªANA LUIZA MOURA TAROUCO, portadora do RG nº 8071484471, CPF nº 990.629.250-49, doravante denominada CONCEDENTE e, de outro lado a FUNDAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL ARENA, inscrita no CNPJ nº 10.218.058/0001-60, estabelecido na Av. Almirante Tamandaré, n° 2719, nesta cidade, neste ato representada por seu Representante Legal, Allan Ziad Badra, brasileiro, portador do CPF nº 005.814970-82, doravante denominada PROPONENTE, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 9.708/2021, bem como nos Princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

•
Este instrumento tem por objeto a execução do projeto "AMADORZÃO E CITADINO DE FUTSAL 2024", conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2. O presente Termo, tem a sua fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019/2014 Decreto Municipal nº 9.708 de 01 de dezembro de 2021, bem como as demais normas regulamentadoras da matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO

3.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho;

3.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

3.3. A despesa correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

13.01.13.392.0251.4489 – FOMENTAR DIVERSAS MODAL.ESPORTIVA 335041000000 CONTRIBUIÇÕES 1501 – 0000 87843 – 3

3.4. Os recursos serão liberados na seguinte conta-corrente: Banco: 041, Conta-Corrente: 06.123696.0-0, agência: 0280, sendo que os referidos valores serão liberados quando da entrega e apresentação da íntegra da documentação da Entidade, perante a Secretaria Municipal da Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA

4.1. Este instrumento, terá vigência a partir do dia 25 de julho de 2024 até o dia 30 de dezembro de 2024;

Registra-se que período de execução do projeto teve início a partir de 25/07/2024 a 30/12/2024, encontrando-se vigente no presente momento.

Nesse sentido, há que se mencionar que o Tribunal de Contas do Estado do Espirito Santo já se manifestou no sentido de que "poderão ser custeadas despesas realizadas anteriores a data de formalização e assinatura de Termo de Colaboração ou Termo de Fomento" (PARECER EM CONSULTA TC – 25 – Plenário), veja-se:
"Em regra, a despesa só pode ser realizada de acordo com o plano de trabalho a partir do momento em que a parceria entra em vigor para o Poder Público e Organização da Sociedade Civil, sendo possível, quando ocorrer situação excepcional, utilizar os recursos advindos do reajuste para pagar despesas anteriores à assinatura e à formalização do Termo de Fomento ou de Colaboração, desde que haja uma pactuação entre as partes e que o processo da parceria em curso esteja em vias finais de se concretizar, observado, contudo, o disposto em regulamentação da lei 13.019/2014 pelo ente, se houver".

Corroborando ao mencionado acima, registra-se que no presente ano, a administração pública alterou os procedimentos de celebração de Parcerias com as OSCs a fim de gerar maior qualidade e credibilidade no atendimento e transparência em relação a Lei 13.019/2014, nos termos dos Ofícios Circulares n° 003/2024 e 004/2024, bem como em relação a substituição dos integrantes da Comissão de Seleção de Parcerias e da Comissão de Avaliação e Monitoramento.

Nesse sentido, entende-se que, em caso de havendo despesas anteriores a assinatura do termo de fomento diante de uma situação excepcional, tal como a presente, em razão de que a futura parceria se encontrava em vias finais, poderá ser viável.
4.2. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes da data final deste instrumento;
4.2.1. O período de prorrogação não deverá ser superior a quarenta e oito meses;
4.3. No caso de prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado;
4.3.1. A prorrogação de ofício será formalizada nos autos mediante termo de apostilamento, com comunicação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

4.4. A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul e Site Oficial da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 30 (trinta) dias após a assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O repasse de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso, em consonância com o cronograma de execução da parceria;

5.2. A liberação de recursos, em regra, deverá ser anterior à data prevista para a realização da despesa, vedada a antecipação que estiver em desacordo com o cronograma de desembolso, conforme a natureza do objeto da parceria, entretanto, no presente caso, "poderá ser custeada a despesa realizada anterior a data de formalização e assinatura de Termo do Termo de Fomento" (PARECER EM CONSULTA TC – 25 – Plenário) uma vez que houve uma pactuação entre as partes e que o processo da parceria em curso estava em vias finais de se concretizar;

5.3. Nas parcerias cuja duração exceda um ano, a liberação das parcelas está condicionada à apresentação da prestação de contas ao término de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA – CONTRAPARTIDA

6.1. A contrapartida social da entidade será isentar e beneficiar um time da categoria sub-15, a Escolinha da Simon Bolivar, sendo-lhes disponibilizado, como doação, 15 pares novos de chuteiras para os integrantes do time que representará o Bairro Simon Bolivar.

Outrossim, será dado subsídio em 30 % do valor da inscrição para times nas categorias sub - 15 e para 7 times na categoria sub - 21 do Citadino Futsal, bem como ao Campeonato Amador.

Durante os jogos serão disponibilizados lanches para o time da Simon Bolivar, no Bar do evento, de acordo com a tabela do campeonato;
06 de agosto
15 de agosto
29 de agosto
05 de setembro
22 de setembro
08 de outubro

A equipe terá acompanhamento social para que sejam atendidas as necessidades dos beneficiados, bem como realizará um mapeamento a fim de atender as necessidades de materiais esportivos necessários.

A equipe contará com a disponibilização de psicólogo ou assistente social a fim de garantir os meios adequados necessários para que o time participe adequadamente.

A entidade realizará palestra com ex-jogador de futebol, para que sejam trocadas experiências e os beneficiados sejam incentivados a se dedicarem ao esporte e aos estudos.

6.1.1. O detalhamento da forma de cumprimento da contrapartida está contido no Plano de Trabalho;

6.1.2. Não haverá exigência de depósito de recursos financeiros para fins de cumprimento da contrapartida.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES

7.1. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

7.1.1. Acompanhar a execução da parceria e zelar pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal 9.708/2021 e nos demais atos normativos aplicáveis;

7.1.2. Transferir à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos financeiros da parceria, de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho;

7.1.2.1. Nas parcerias cuja duração exceda um ano, condicionar a liberação das parcelas à apresentação da prestação de contas anual;

7.1.3. Apreciar as solicitações apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no curso da execução da parceria;

7.1.4. orientar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL quanto à prestação de constas; e

7.1.5. analisar e julgar as contas apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

7.2. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

7.2.1. executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observado o disposto neste instrumento, na Lei Federal n° 13.019/2014, no Decreto Municipal 9.708/2021 e nos demais atos normativos aplicáveis;

7.2.1.1. com exceção dos compromissos assumidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste instrumento, responsabilizar-se por todas as providências necessárias à adequação execução do objeto da parceria;

7.2.2. cumprir a contrapartida;

7.2.3. apresentar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA o comprovante de abertura da conta bancária específica, isenta de tarifa bancária, destinada exclusivamente a receber e movimentar os recursos provenientes deste termo;

7.2.4. responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

7.2.5. na realização das compras e contratações de bens e serviços, adotar métodos usualmente utilizados pelo setor privado, zelando pela observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência;

7.2.6. realizar a movimentação de recursos da parceria mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e realizar pagamentos por crédito na conta bancária dos fornecedores e prestadores de serviços;

7.2.6.1. demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de colaboração ou de fomento poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, desde que devidamente justificado pela organização da sociedadecivilno plano de trabalho;

7.2.7. solicitar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caso seja de seu interesse, remanejamentos de recursos e o uso dos rendimentos de ativos financeiros no objeto da parceria, indicando a consequente alteração no Plano de Trabalho, desde que ainda vigente este instrumento;

7.2.8. responsabilizar-se, exclusivamente, pelo regular pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria;

7.2.9. prestar contas;

7.2.10. realizar devolução de recursos quando receber notificação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA com essa determinação;

7.2.11. devolver à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA os saldos financeiros existentes após o término da parceria, inclusive os provenientes das receitas obtidas de aplicações financeiras, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste termo, sob pena de imediata instrução de tomada de contas especial;

7.2.12. permitir o livre acesso dos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à execução desta parceria, bem como aos locais de execução do objeto;

7.2.13. manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas;

7.2.14. Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como, a relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente Termo;

7.2.15. Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;

7.2.16. Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos aos recursos recebidos;

7.2.17. Ressarcir à CONCEDENTE os recursos recebidos, através deste termo, quando se comprovar a sua inadequação em relação à utilização;

7.2.18. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;

7.2.19. Submeter-se a supervisão e orientação técnica promovida pelo CONCEDENTE, fornecendo as informações necessárias a sua execução.

7.2.20. Arcar com o pagamento de toda despesa excedente aos recursos transferidos pelo CONCEDENTE;

7.2.21. Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, danos causados e terceiros e pagamento de seguro em geral, eximindo o CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;

CLÁUSULA OITAVA – DESPESAS

8.1. Poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

8.1.1. remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas,alusivas ao período de vigência da parceria, conforme previsto no Plano de Trabalho;

8.1.2. diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução da parceria o exija;

8.1.3. custos indiretos necessários à execução do objeto, tais como internet, transporte, aluguel, telefone, taxas e tarifas, consumo de água e energia elétrica;

8.1.4. bens de consumo, tais como alimentos (quando demonstrada a necessidade no Plano de Trabalho, de acordo com a natureza ou o território da atividade ou projeto), material de expediente, material pedagógico, produtos de limpeza, combustível e gás;

8.1.5. aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais, conforme o disposto no Plano de Trabalho aprovado;

8.1.5.1.como serviços de adequação de espaço físico, a execução de obras voltadas à promoção de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;

8.1.6. contratação de serviços de terceiros, tais como limpeza, manutenção, segurança de instalações físicas, capacitação e treinamento, informática, design gráfico, desenvolvimento de softwares, contabilidade, auditoria e assessoria jurídica;

8.1.7. outros tipos de despesa que se mostrarem indispensáveis para a execução do objeto.

8.2. O pagamento de despesas com equipes de trabalho somente poderá ser autorizado quando demonstrado que tais valores:

8.2.1. correspondem às atividades e aos valores constantes do Plano de Trabalho, observada a qualificação técnica adequada à execução da função a ser desempenhada;

8.2.2. são proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado à parceria, devendo haver memória de cálculo do rateio nos casos em que a remuneração for paga parcialmente com recursos da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;

8.2.4. não estão sendo utilizados para remunerar cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:

– administrador, dirigente ou associado com poder de direção da Organização da Sociedade Civil celebrante da parceria ou, nos casos de atuação em rede, executante;

– agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela execução da parceria no órgão ou entidade pública; ou

– agente público cuja posição no órgão ou entidade pública municipal seja hierarquicamente superior à chefia da unidade responsável pela execução da parceria.

8.3. Não poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

8.3.1. despesas com finalidade alheia ao objeto da parceria;

8.3.2. pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na lei de diretrizes orçamentárias;

8.3.3. pagamento de juros, multas e correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, salvo quando as despesas tiverem sido causadas por atraso da administração pública na liberação de recursos;

8.3.4. despesas com publicidade, salvo quando previstas no Plano de Trabalho como divulgação ou campanha de caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

8.3.5. pagamento de despesa cujo fato gerador tiver ocorrido em data anterior ao início da vigência da parceria;

8.3.6. pagamento de despesa em data posterior ao término da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante a vigência do termo de fomento ou de colaboração.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

9.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá propor ou autorizar a alteração do Plano de Trabalho, desde que preservado o objeto, mediante justificativa prévia, por meio de termo aditivo ou termo de apostilamento.

9.2. Será celebrado termo aditivo nas hipóteses de alteração do valor global da parceria e em outras situações em que a alteração for indispensável para o atendimento do interesse público.

9.2.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA providenciará a publicação do extrato dos termos no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul e Site Oficial da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento.

9.2.2. Caso haja necessidade de termo aditivo com alteração do valor global da parceria, sua proposta deve ser realizada com antecedência mínima de trintas dias do término da vigência deste instrumento.

9.3. Será editado termo de apostilamento pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quando necessária a indicação de crédito orçamentário de exercícios futuros e quando a Organização da Sociedade Civil solicitar remanejamento de recursos ou alteração de itens do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA – GESTOR DA PARCERIA

10.1. Designa-se como o agente público responsável pela gestão da parceria de que trata este instrumento, com poderes de controle e fiscalização, o servidor Ademir Adelino Martins Machado, Matrícula 226941, designado por ato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul.

10.1. Compete ao Gestor da parceria durante o período de execução deste instrumento:

10.1.1. Acompanhar a execução do Plano de Trabalho da parceria, devendo ser realizada visita no local de execução da parceria, preferencialmente, de acordo com os marcos executores indicados no Plano de Trabalho;

10.1.2. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação e encaminhar à Comissão de Monitoramento e Avaliação, para homologação.

10.1.2.1. O relatório técnico de Monitoramento e Avaliação deverá conter os requisitos previstos no § 1º do art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014:

I. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II. análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III. valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV. análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização
da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

10.2. Compete ao Gestor da parceria durante a fase de prestação de contas deste instrumento:

10.2.1. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração a análise dos relatórios previstos no artigo 66 da Lei Federal nº 13.019/2014, contendo:
I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

III – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

10.2.2. Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos deverão, obrigatoriamente, mencionar:

I. os resultados já alcançados e seus benefícios;

II. os impactos econômicos ou sociais;

III. o grau de satisfação do público-alvo;

IV. a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

11.1. Designa-se como órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, as servidoras: Meliza Souza Duarte – Mat. 226591; Kelen Guimaraes Siqueira – Mat. 224281; e Laura Helena Antunez Garagorry – Mat. 821211, constituídos por ato específico publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul.

11.2. A Comissão de Monitoramento e Avaliação atuará em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados.

11.4. A Comissão de Monitoramento e Avaliação homologará até o dia 30 de dezembro de 2024 o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pelo gestor da parceria, que conterá:

I. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II. análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III. valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV. análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUAÇÃO EM REDE

12. Não será possível a execução da parceria pela sistemática de atuação em rede prevista na Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. A prestação de contas será um procedimento de acompanhamento sistemático da parceria, voltado à demonstração e verificação do cumprimento de metas e resultados, que observará o disposto na Lei Federal n° 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 9.708/2021.

13.2. A prestação de contas dos recursos financeiros de que tratam as cláusulas terceira e quinta, deverá ser apresentada ao CONCEDENTE até 30 dias contados do término da vigência, para parcerias com prazo de vigência igual ou inferior a 1 (um) ano, ficando condicionada a aprovação, com a apresentação dos seguintes documentos:

I. relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedadecivil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, conforme modelo anexo a este Instrumento;

II. na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

III. comprovante ou demonstração de execução financeira, assinada pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

IV. cópia das notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, todos datados, valorados, específicos à organização da sociedadecivile à parceria a que se referem;

V. extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;

VI. comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;

VII. material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;

VIII. relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

IX. lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;

X. a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

13.2.1. O relatório de execução do objeto deverá conter:

I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto, para demonstrar o alcance das metas e dos resultados esperados;

II – comprovação do cumprimento do objeto, por documentos como listas de presença, fotos, depoimentos, vídeos e outros suportes;

III – comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver essa exigência; e

IV – documentos sobre o grau de satisfação do público-alvo, que poderão consistir em resultado de pesquisa de satisfação realizada no curso da parceria ou outros documentos, tais como declaração de entidade pública ou privada local, ou manifestação do conselho setorial.

13.3. O parecer técnico da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA sobre o relatório de execução do objeto, considerando o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação, consistirá na verificação do cumprimento do objeto, podendo o gestor da parceria:

– concluir que houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial com justificativa suficiente quanto às metas não alcançadas; ou

– concluir que o objeto não foi cumprido e que não há justificativa suficiente para que as metas não tenham sido alcançadas, o que implicará emissão de parecer técnico preliminar indicando glosa dos valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.

13.3.1. Caso haja a conclusão de que o objeto não foi cumprido ou caso haja indícios de irregularidades que possam ter gerado dano ao erário, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será notificada para apresentar, em até 90 (noventa) dias, relatório de execução financeira, que conterá:

– relação das despesas e receitas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do Plano de Trabalho;

– relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

– comprovante de devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;

– extrato da conta bancária específica, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;

– cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e do fornecedor, além da indicação do produto ou serviço;e

– memória de cálculo do rateio das despesas, nos casos em que algum item do Plano de Trabalho for pago proporcionalmente com recursos da parceria, para demonstrar que não houve duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item.

13.3.2. Com fins de diagnóstico, para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA conheça a realidade contemplada pela parceria, o parecer técnico abordará o cumprimento das metas, os impactos econômicos ou sociais das ações, o grau de satisfação do público alvo e a possibilidade de sustentabilidade das ações.

13.4. Caso tenha havido notificação para apresentação de relatório de execução financeira, sua análise será realizada mediante parecer técnico que examinará a conformidade das despesas constantes na relação de pagamentos com as previstas no Plano de Trabalho, considerando a análise da execução do objeto; e verificará a conciliação bancária, por meio da correlação entre as despesas da relação de pagamentos e os débitos na conta.

13.5. A análise da prestação de contas final ocorrerá no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de apresentação:
– do relatório de execução do objeto, quando não for necessária a apresentação de relatório de execução financeira; ou

– do relatório de execução financeira, quando houver.

13.5.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante decisão motivada.

13.6. O julgamento final das contas, realizado pela autoridade que celebrou a parceria ou agente público a ela diretamente subordinado, considerará o conjunto de documentos sobre a execução e o monitoramento da parceria, bem como o parecer técnico conclusivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO E DENÚNCIA

14. O presente termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante comunicado formal com 30 (trinta) dias de prazo e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas de suas cláusulas ou condições ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou fortemente inexequível.

14.1. Constituem particularmente motivos de rescisão a constatação de descumprimento de quaisquer exigências fixadas nas normas técnicas e diretrizes, constante deste termo e seus anexos, bem como a legislação que rege o presente ajuste.

14.2. Quando ocorrer a denúncia ou rescisão, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que vigora este instrumento, creditando- lhes, igualmente os benefícios adquiridos nos mesmos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESTITUIÇÃO

15. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a PROPONENTE compromete-se a restituir os valores transferidos pelo CONCEDENTE, podendo ser por meio de ações compensatórias de interesse público, ou quando for o caso pela restituição integral dos recursos, conforme dispõe o parágrafo 5º do Artigo 51 do Decreto Municipal nº 9.708/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

16. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e o art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14, o CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao PROPONENTE as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a PROPONENTE ressarcir o órgão pelos prejuízos resultantes.

16.1. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

17. Em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na cláusula primeira deste termo, bem como a confecção de folders, cartazes, faixas e banners, será obrigatoriamente destacada a participação do Município de Sant´Ana do Livramento, com os respectivos logos e marcas de governo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

•
Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade, entretanto, no presente caso, não haverá chamamento público, posto que se trata de recurso decorrente de emenda parlamentar à Lei orçamentária anual e o parágrafo único do artigo 13 do Decreto Municipal nº 9.708/2021 prevê que não haverá o chamamento na presente situação.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Fomento em 3 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, elegendo-se o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes a execução do presente termo.

Sant'Ana do Livramento-RS, 04 de Setembro de 2024.

ANEXO I DO INSTRUMENTO – Plano de Trabalho da Organização da Sociedade Civil;

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita

Fundação Desportiva e Cultural Arena
ALLAN ZIAD BADRA

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

FELIPE VAZ GONÇALVES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:D2198EBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 839 EM 04 DE SETEMBRO DE 2024.

A Prefeita de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo Administrativo nº 740/2024;

RESOLVE designar os integrantes da COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO da parceria as servidoras: Meliza Souza Duarte - Mat. 226591, Kelen Guimaraes Siqueira - Mat. 224281 e Laura Helena Antunez Garagorry - Mat. 821011, para ara atuarem em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle dos resultados da parceria pactuada com a FUNDAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL ARENA, por meio do processo administrativo nº 740/2024, em cumprimento ao art. 7º do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e Lei Nacional nº 13.019/2014.

Sant'Ana do Livramento, 04 de Setembro de 2024.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:95A43493

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094/2024

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094/2024. Processo Administrativo nº 16813/2024. Objeto: Contratação de escritora para ação literária durante a programação do evento da 26ª Feira do Livro. Valor: R$ 1.000,00. Contratada: Cisnara Pires Amaral. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 09/10/2024.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:C5324A6D

GESTÃO - CELIC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2024

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2024. Processo Administrativo nº 16145/2024. Objeto: Aquisição emergencial de medicamentos. Valor: R$ 50.722,20. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 09/10/2024.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:44836684

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0350579-82

Extrato do Aditivo ao Contrato de Financiamento nº 0350579-82 que, entre si, fazem a Caixa Econômica Federal e o Município de Santo Ângelo, sendo objeto do aditivo a inclusão das cláusulas trigésima terceira e trigésima quarta nos seguintes termos: CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA: Suspensão dos pagamentos de encargos e principal em decorrência da calamidade pública do Estado do Rio Grande do Sul, entre as datas de 08/08/2024 e 08/12/2024 incluindo a suspensão da cobrança de encargos e principal da dívida, sendo estes incorporados ao saldo devedor, Não serão incorporados ou devolvidos encargos eventualmente pagos no período, Em 08/01/2025 a CAIXA retornará o CONTRATO à situação normal de cobrança, sendo os encargos e prestações calculados com base no saldo devedor existente naquela data. CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA: Postergação dos

prazos contratuais em decorrência da calamidade pública do Estado do Rio Grande do Sul, O prazo de amortização do CONTRATO fica alterado para 248 meses.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:CD981404

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0398720-13

Extrato do Aditivo ao Contrato de Financiamento nº 0398720-13, que, entre si, fazem a Caixa Econômica Federal e o Município de Santo Ângelo, sendo objeto do aditivo a inclusão das cláusulas trigésima sétima e trigésima oitava nos seguintes termos: CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA: Suspensão dos pagamentos de encargos e principal em decorrência da calamidade pública do Estado do Rio Grande do Sul, entre as datas de 08/08/2024 e 08/12/2024 incluindo a suspensão da cobrança de encargos e principal da dívida, sendo estes incorporados ao saldo devedor, Não serão incorporados ou devolvidos encargos eventualmente pagos no período, Em 08/01/2025 a CAIXA retornará o CONTRATO à situação normal de cobrança, sendo os encargos e prestações calculados com base no saldo devedor existente naquela data. CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA: Postergação dos prazos contratuais em decorrência da calamidade pública do Estado do Rio Grande do Sul, O prazo de amortização do CONTRATO fica alterado para 245 meses.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:914215D6

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0516607-68

Extrato do Aditivo ao Contrato de Financiamento nº 0516607-68, que, entre si, fazem a Caixa Econômica Federal e o Município de Santo Ângelo, sendo objeto do aditivo a inclusão das cláusulas trigésima sétima e trigésima oitava nos seguintes termos: CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA: Suspensão dos pagamentos de encargos e principal em decorrência da calamidade pública do Estado do Rio Grande do Sul, entre as datas de 08/08/2024 e 08/12/2024 incluindo a suspensão da cobrança de encargos e principal da dívida, sendo estes incorporados ao saldo devedor, Não serão incorporados ou devolvidos encargos eventualmente pagos no período, Em 08/01/2025 a CAIXA retornará o CONTRATO à situação normal de cobrança, sendo os encargos e prestações calculados com base no saldo devedor existente naquela data. CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA: Postergação dos prazos contratuais em decorrência da calamidade pública do Estado do Rio Grande do Sul, O prazo de amortização do CONTRATO fica alterado para 245 meses.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:43B758FE

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0528084-96

Extrato do Aditivo ao Contrato de Financiamento nº 0528084-96, que, entre si, fazem a Caixa Econômica Federal e o Município de Santo Ângelo, sendo objeto do aditivo a inclusão das cláusulas trigésima sétima e trigésima oitava nos seguintes termos: CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉGUNDA: Suspensão dos pagamentos de encargos e principal em decorrência da calamidade pública do Estado do Rio Grande do Sul, entre as datas de 08/08/2024 e 08/12/2024 incluindo a suspensão da cobrança de encargos e principal da dívida, sendo estes incorporados ao saldo devedor, Não serão incorporados ou devolvidos encargos eventualmente pagos no período, Em 08/01/2025 a CAIXA retornará o CONTRATO à situação normal de cobrança, sendo os encargos e prestações calculados com base no saldo devedor existente naquela data. CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA: Postergação dos prazos contratuais em decorrência da calamidade pública do Estado do Rio Grande do Sul, O prazo de amortização do CONTRATO fica alterado para 107 meses e o prazo total do contrato passa a ser de 131 meses.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:5E2454DE

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0530120-74

Extrato do Aditivo ao Contrato de Financiamento nº 0530120-74, que, entre si, fazem a Caixa Econômica Federal e o Município de Santo Ângelo, sendo objeto do aditivo a inclusão das cláusulas trigésima sétima e trigésima oitava nos seguintes termos: CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉGUNDA: Suspensão dos pagamentos de encargos e principal em decorrência da calamidade pública do Estado do Rio Grande do Sul, entre as datas de 08/08/2024 e 08/12/2024 incluindo a suspensão da cobrança de encargos e principal da dívida, sendo estes incorporados ao saldo devedor, Não serão incorporados ou devolvidos encargos eventualmente pagos no período, Em 08/01/2025 a CAIXA retornará o CONTRATO à situação normal de cobrança, sendo os encargos e prestações calculados com base no saldo devedor existente naquela data. CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA: Postergação dos prazos contratuais em decorrência da calamidade pública do Estado do Rio Grande do Sul, O prazo de amortização do CONTRATO fica alterado para 77 meses e o prazo total do contrato passa a ser de 95 meses.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:2E63B1A9

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE ALTERAÇÃO E REAGENDAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 81/2024

Aviso de alteração e Reagendamento Pregão Eletrônico nº. 81/2024. Objeto: Registro de preços de medicamentos básicos. Propostas: deverão ser postadas até as 08 horas do dia 24/10/2024, no Sistema Eletrônico no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances: dia 24/10/2024 às 09 horas. Alterações feitas no item 12.1 e no ANEXO I, no qual foi feita a alteração de alguns preços de referência e a exclusão do item 32. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:7D14E980

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE ALTERAÇÃO E REAGENDAENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 87/2024

Aviso de Alteração e Reagendaento Pregão Eletrônico nº. 87/2024 – Objeto: Aquisição de luminárias de LED; Alterações ocorridas no termo de referencia; Propostas: deverão ser postadas até as 08 horas do dia 22/10/2024, no Sistema Eletrônico no sítio:

www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances: dia 22/10/2024 às 09 horas. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:08CE0329

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 86/SMGRH/2024 CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) aprovada(s) no Concurso Público Edital nº 12/SMAd/2020 e em conformidade com o Edital de Homologação Final nº 19/SMGRH/2021, para preenchimento de vagas conforme segue:

Categoria funcional – Técnico em Enfermagem (Classificação 30)
30- Fabiane Matos da Roza Stroschon

Categoria funcional – Técnico em Enfermagem - ESF (Classificação 20)
20- Maria Estela Quaresma Borchartt

O(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Gestão de Recursos Humanos, a fim de anexar documentação necessária para o preenchimento da vaga nos dias **14, 15 E/OU 16 DE OUTUBRO DE 2024**, das 08h30min às 11h30min, munido(a) das cópias dos documentos, conforme relação anexa.

ATENÇÃO:
O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Gestão de Recursos Humanos no dia **17 DE OUTUBRO DE 2024**, as 13h, para apresentação dos seguintes Exames de Aptidão de Saúde: Hemograma, Colesterol Total, Creatinina, Uréia, GGT, Glicose de jejum e RX de Coluna Total; Obs.: todos os candidatos hipertensos ou acima de 45 anos devem apresentar Eletrocardiograma (em conformidade com o Decreto nº 3.794 de 07 de novembro de 2018), **fase de caráter eliminatório.** O (a) candidato (a) deverá cumprir todos os requisitos para nomeação conforme determina o Edital nº 12/SMAd/2020, bem como, este edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 09 de outubro de 2024.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:B9544899

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 10.253, DE 9 DE OUTUBRO DE 2024

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal n° 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.°Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Redução, no valor de R$ 500,00, conforme descrição:
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
01 - FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO
0042 - Proteção Social Especial de Alta Complexidade
2156 - Manutenção Acolhimento a Idoso
4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 500,00
TOTAL R$ 500,00

Art. 2.°Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
01 - FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO
0042 - Proteção Social Especial de Alta Complexidade
2156 - Manutenção Acolhimento a Idoso
3.3.50 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS - R$ 500,00
TOTAL R$ 500,00

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 9 de outubro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:8BB97003

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 10.254, DE 9 DE OUTUBRO DE 2024

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal n° 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.°Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 238.750,00, conforme descrição:
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02 - DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO RURAL
20 - AGRICULTURA

606 - EXTENSÃO RURAL
0026 - Agricultura Forte
1298 - Conv. MAPA 957273/24
4.4.90-APLICAÇÕES DIRETAS – R$ 238.749,00
3.3.20-TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO - R$ 1,00
TOTAL – R$ 238.750,00

Art. 2.°Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 2.4.1.4.99.0.1.25.00.00 -Transf. União Conv 957273/24 para Aquisição de Máquinas e Equipamentos-, no valor de R$ 238.750,00.

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 9 de outubro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:7D62FFAD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 10.255, DE 9 DE OUTUBRO DE 2024

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal n° 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.°Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Redução, no valor de R$ 42.317,80, conforme descrição:
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02 - DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO RURAL
20 - AGRICULTURA
606 - EXTENSÃO RURAL
0026 - Agricultura Forte
1298 - Conv. MAPA 957273/24
4.4.90-APLICAÇÕES DIRETAS – R$ 42.317,80
TOTAL R$ 42.317,80

Art. 2.°Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9999 - Reserva de Contingência e Reserva do RPPS
9999 - Reserva de Contingência
9.9.99 - RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS R$ 42.317,80
TOTAL R$ 42.317,80

Art. 3.°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 9 de outubro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:65886F0F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 10.256, DE 9 DE OUTUBRO DE 2024

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal n° 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.°Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 30.000,00, conforme descrição:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0002 - Gestão do Poder Executivo
1234 - Programa Melhor em Casa - Portaria GM/MS nº 562
3.1.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 30.000,00
TOTAL R$ 30.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.7.1.3.50.9.1.12.00.00-Cta 2982 Transf Port 562/2023 Progr Melhor em Casa-0600(4511), no valor de R$ 30.000,00.

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 9 de outubro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:31215038

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 10.257, DE 9 DE OUTUBRO DE 2024

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes

Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal n° 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.°Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 2.575,79, conforme descrição:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
06 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
13 - CULTURA
392 - DIFUSÃO CULTURAL
0014 - Cultura para Todos
1241 - Lei Paulo Gustavo - Art 5º - Audiovisual
3.3.60-TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS – R$ 1.568,90
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
06 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
13 - CULTURA
392 - DIFUSÃO CULTURAL
0014 - Cultura para Todos
1242 - Lei Paulo Gustavo - Art 8° - Demais Setores da Cultura
3.3.90-APLICAÇÕES DIRETAS – R$ 1.006,89
TOTAL – R$ 2.575,79

Art. 2.°Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.3.2.1.01.0.1.01.99.86 -Remuneração de Dep Banc-0715 LC 195/2022 Art.5º AUDIVISUAL, no valor de R$ 1.568,90 e o Excesso de Arrecadação da Receita 1.3.2.1.01.0.1.01.99.87 -Remuneração de Dep Banc-0716 LC 195/2022 Art.8º Demais Setores da Cultura, no valor de R$ 1.006,89.

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.°Fica revogada a Lei Municipal n.º 10.247, de 1.º de outubro de 2024.

Santo Antônio da Patrulha, 9 de outubro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:3F9963E1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 10.258, DE 9 DE OUTUBRO DE 2024

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal n° 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.°Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 211.596,23, conforme descrição:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0002 - Gestão do Poder Executivo
2082 - Manutenção e Fortalecimento da APS - Cap.Ponderada 10.073
3.1.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 10.000,00
3.1.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 50.000,00
3.1.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 50.000,00
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 101.596,23

TOTAL R$ 211.596,23

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.3.2.1.01.0.1.01.03.02-Remuneração Dep Banc Cta 10073 PAB Incentivo da APS-Captação Ponderada-0600(4500), no valor de R$ 211.596,23.

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 9 de outubro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:367C9A00

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 10.259, DE 9 DE OUTUBRO DE 2024

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal n° 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.°Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 67.949,27, conforme descrição:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0002 - Gestão do Poder Executivo
2083 - Manutenção e Fortalecimento da APS - Inc.Desempenho cta.10.335
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 67.949,27

TOTAL R$ 67.949,27

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.7.1.3.50.1.1.02.04.00-Cta 10335-PAB-Incentivo APS Desempenho-0600(4500), no valor de R$ 67.949,27.

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 9 de outubro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:153A2306

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º10.260, DE 9 DE OUTUBRO DE 2024

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal n° 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.ºFica autorizada a abertura de Crédito Especial por Redução, no valor de R$ 200.000,00, conforme descrição:
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
02 - DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO - DMI
15 - URBANISMO
452 - SERVIÇOS URBANOS
0002 - Gestão do Poder Executivo
2036 - Manutenção do Departamento de Iluminação Pública
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 200.000,00
TOTAL R$ 200.000,00
Art. 2.°Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
02 - DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO - DMI
15 - URBANISMO
452 - SERVIÇOS URBANOS
0002 - Gestão do Poder Executivo
2036 - Manutenção do Departamento de Iluminação Pública
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 200.000,00
TOTAL R$ 200.000,00
Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 9 de outubro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:BC5973D1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 156/2024

Contrato de Prestação de Serviços Termo de Credenciamento nº 156/2024
Modalidade: Inexigibilidade n.º 054/2024 – Credenciamento nº 005/2024
Contratada: LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS FONTANA LTDA, CNPJ: 10.473.058/0026-64.
Objeto: Credenciamento de empresas especializadas em serviços de análises clínicas compreendendo a coleta de exames, diagnóstico laboratorial e fornecimento dos laudos para os pacientes encaminhados pela rede pública de saúde do município de Santo Antônio da Patrulha.
Valor Total: R$ 99.999,82
Vigência: 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado.

Publicado por:
Luiza de Freitas Muller
Código Identificador:2112176D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 064/2024 REFERENTE A INTIMAÇÃO PRELIMINAR Nº 2024/183

Na forma do art. 102, III, da Lei Complementar Municipal N. 019, de 16 de dezembro de 2003, NOTIFICAMOS E INTIMAMOS o contribuinte abaixo relacionado da solução e dos lançamentos definitivos para inscrição em divida ativa relativos aos processos administrativos tributários abaixo relacionados.
Outrossim, cabendo recurso da decisão administrativa, deve ser interposto no prazo legal de trinta dias (Art. 106, I e II, LC 019/2003).

Santo Antônio da Patrulha, 9 de outubro de 2024.

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
747.304.600-49	CARLOS PEREIRA DOS SANTOS	1509/2024

MÁRCIA CONCEIÇÃO CONSUL
Diretora do Departamento da Administração Tributária

Publicado por:
Carmem Lúcia Pires Nascimento
Código Identificador:94731A7E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº. 065/2024 DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO E INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – RETENÇÃO, MULTAS ACESSÓRIAS E JUROS Nº 249/2024.

Na forma do art. 102, III, da Lei Complementar Municipal N. 019, de 16 de dezembro de 2003, NOTIFICAMOS E INTIMAMOS os contribuintes abaixo relacionados da solução e dos lançamentos definitivos para inscrição em divida ativa relativos aos processos administrativos tributários abaixo relacionados.
Outrossim, cabendo recurso da decisão administrativa, deve ser interposto no prazo legal de trinta dias (Art. 106, I e II, LC 019/2003).

Santo Antônio da Patrulha, 9 de outubro de 2024.

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
005.451.930-60	DENIVALDO SILVEIRA DE OLIVEIRA	503/2024

MÁRCIA CONCEIÇÃO CONSUL
Diretora do Departamento da Administração Tributária

Publicado por:
Carmem Lúcia Pires Nascimento
Código Identificador:3FD0C833

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 066/2024 REFERENTE A INTIMAÇÃO PRELIMINAR Nº 2024/197

Na forma do art. 102, III, da Lei Complementar Municipal N. 019, de 16 de dezembro de 2003, NOTIFICAMOS E INTIMAMOS o contribuinte abaixo relacionado da solução e dos lançamentos definitivos para inscrição em divida ativa relativos aos processos administrativos tributários abaixo relacionados.

Outrossim, cabendo recurso da decisão administrativa, deve ser interposto no prazo legal de trinta dias (Art. 106, I e II, LC 019/2003).

Santo Antônio da Patrulha, 9 de outubro de 2024.

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
91.444.745/0001-03	FRIGORÍFICO LAGOENSE LTDA	1654/2024

MÁRCIA CONCEIÇÃO CONSUL
Diretora do Departamento da Administração Tributária

Publicado por:
Carmem Lúcia Pires Nascimento
Código Identificador:42B346C0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.° 327, DE 9 DE OUTUBRO DE 2024

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal n° 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1.° Fica aberto Crédito Especial por Redução, no valor de R$ 500,00, na forma da Lei n.° 10.253/2024, conforme descrição:
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
01 - FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO
0042 - Proteção Social Especial de Alta Complexidade
2156 - Manutenção Acolhimento a Idoso
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES, rec. 0662, dest. 0000003 - R$ 500,00
TOTAL R$ 500,00
Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
01 - FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO
0042 - Proteção Social Especial de Alta Complexidade
2156 - Manutenção Acolhimento a Idoso
3.3.50.43 - SUBVENCOES SOCIAIS, dot. 236, rec. 0662, dest. 0000003- R$ 500,00
TOTAL R$ 500,00
Art. 3.°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 9 de outubro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:E05FA244

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 067/2024 REFERENTE A INTIMAÇÃO PRELIMINAR Nº 2024/273

Na forma do art. 102, III, da Lei Complementar Municipal N. 019, de 16 de dezembro de 2003, NOTIFICAMOS E INTIMAMOS o contribuinte abaixo relacionado da solução e dos lançamentos definitivos para inscrição em divida ativa relativos aos processos administrativos tributários abaixo relacionados.
Outrossim, cabendo recurso da decisão administrativa, deve ser interposto no prazo legal de trinta dias (Art. 106, I e II, LC 019/2003).

Santo Antônio da Patrulha, 9 de outubro de 2024.

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
035.500.050-40	LUANA CAROLINA PINTO BITTENCOURT	2893/2024

MÁRCIA CONCEIÇÃO CONSUL
Diretora do Departamento da Administração Tributária

Publicado por:
Carmem Lúcia Pires Nascimento
Código Identificador:6DD696BF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.° 328, DE 9 DE OUTUBRO DE 2024

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal n° 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 238.750,00, na forma da Lei n.º 10.254/2024, conforme descrição:
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02 - DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO RURAL
20 - AGRICULTURA
606 - EXTENSÃO RURAL
0026 - Agricultura Forte
1298 - Conv. MAPA 957273/24
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, rec. 0700, dest. 0000100 - R$ 238.749,00
3.3.20.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES, rec. 0700, dest. 0000100 - R$ 1,00
TOTAL R$ 238.750,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 2.4.1.4.99.0.1.25.00.00 -Transf. União Conv 957273/24 para Aquisição de Máquinas e Equipamentos-, no valor de R$ 238.750,00.

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 9 de outubro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:085F624A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.° 329, DE 9 DE OUTUBRO DE 2024

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal n° 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Suplementar por Redução, no valor de R$ 42.317,80, na forma da Lei n.º 10.255/2024, conforme descrição:
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02 - DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO RURAL
20 - AGRICULTURA
606 - EXTENSÃO RURAL
0026 - Agricultura Forte
1298 - Conv. MAPA 957273/24
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, rec. 0700, dest. 0000100 - R$ 42.317,80
TOTAL R$ 42.317,80

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9999 - Reserva de Contingência e Reserva do RPPS
9999 - Reserva de Contingência
9.9.99.99 - RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS, dot. 181, rec. 0500, dest. 0000000 - R$ 42.317,80
TOTAL R$ 42.317,80

Art. 3.°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 9 de outubro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:FB61914D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.° 330, DE 9 DE OUTUBRO DE 2024

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal n° 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 30.000,00, na forma da Lei n.° 10.256/2024, conforme descrição:
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0002 - Gestão do Poder Executivo
1234 - Programa Melhor em Casa - Portaria GM/MS nº 562
3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 0600, dest. 0000511- R$ 30.000,00
TOTAL R$ 30.000,00

Art. 2.°Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.7.1.3.50.9.1.12.00.00-Cta 2982 Transf Port 562/2023 Progr Melhor em Casa-0600(4511), no valor de R$ 30.000,00

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 9 de outubro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:F6675D15

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.° 331, DE 9 DE OUTUBRO DE 2024

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal n° 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 2.575,79, na forma da Lei n.° 10.257/2024, conforme descrição:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
06 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
13 - CULTURA
392 - DIFUSÃO CULTURAL
0014 - Cultura para Todos
1241 - Lei Paulo Gustavo - Art 5º - Audiovisual
3.3.60.45 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS, rec. 0715, dest. 0000100 - R$ 1.568,90
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
06 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
13 - CULTURA
392 - DIFUSÃO CULTURAL
0014 - Cultura para Todos
1242 - Lei Paulo Gustavo - Art 8° - Demais Setores da Cultura
3.3.90.31 - PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS, rec. 0716, dest. 0000100 - R$ 1.006,89
TOTAL R$ 2.575,79

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.3.2.1.01.0.1.01.99.86 -Remuneração de Dep Banc-0715 LC 195/2022 Art.5º AUDIVISUAL, no valor de R$ 1.568,90 e o Excesso de Arrecadação da Receita 1.3.2.1.01.0.1.01.99.87 -Remuneração de Dep Banc-0716 LC 195/2022 Art.8º Demais Setores da Cultura, no valor de R$ 1.006,89.

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.° Fica revogado o Decreto n.º 319, de 1.º de outubro de 2024.

Santo Antônio da Patrulha, 9 de outubro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:B0DEA8DE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.° 332, DE DE 9 DE OUTUBRO DE 2024

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal n° 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 211.596,23, na forma da Lei n.° 10.258/2024, conforme descrição:
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0002 - Gestão do Poder Executivo
2082 - Manutenção e Fortalecimento da APS - Cap.Ponderada 10.073
3.1.90.04 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO, dot. 974, rec. 0600, dest. 0000500 - R$ 10.000,00
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL, dot. 976, rec. 0600, dest. 0000500 - R$ 50.000,00
3.1.90.94 - INDENIZACOES TRABALHISTAS, dot. 976, rec. 0600, dest. 0000500 - R$ 50.000,00
3.3.90.34 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO, dot. 981, rec. 0600, dest. 0000500 - R$ 101.596,23
TOTAL R$ 211.596,23

Art. 2.°Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.7.1.3.50.1.1.02.02.00-Cta 10075-PAB-Incentivo Ações Estratégicas-Saude Bucal-0600(4500), no valor de R$ 37.530,00.

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 9 de outubro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLEIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:5E2B1E62

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA SEGUNDA ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 103 /2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 139/2023
VALIDADE: 27/11/2024

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Segunda Atualização da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 139/2023 destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de empresa para realizar o recolhimento da caçamba estacionária (contêiner para poliguindaste, de chapa de ferro, medindo 4 m³ assoalho com reforço, munhões maciços – tele entulho) de propriedade deste Município, no Cemitério Municipal para depósito de resíduos sólidos da construção civil (RSCC), conforme especificados abaixo:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
Através da presente ata ficam atualizados os seguintes preços e quantidades, destinados à contratação de empresa para realizar o recolhimento da caçamba estacionária (contêiner para poliguindaste, de chapa de ferro, medindo 4 m³ assoalho com reforço, munhões maciços – tele entulho) de propriedade deste Município, no Cemitério Municipal para depósito de resíduos sólidos da construção civil (RSCC) conforme segue:

Para empresa **VALMOR BARCELLA, CNPJ Nº 06.228.024/0001-89,** os seguintes itens:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
01	36	UN	Recolhimento da caçamba estacionária (contêiner para poliguindaste, de chapa de ferro, medindo 4 m³ assoalho com reforço, munhões maciços – tele entulho) de propriedade deste Município, no Cemitério Municipal para depósito de resíduos sólidos da construção civil (RSCC).	R$ 140,00

Santo Antônio da Patrulha, 09 de outubro de 2024

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tedi Rancheski
Código Identificador:DFB3E1CF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.° 333, DE DE 9 DE OUTUBRO DE 2024

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal n° 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 67.949,27, na forma da Lei n.° 10.259/2024, conforme descrição:
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0002 - Gestão do Poder Executivo
2083 - Manutenção e Fortalecimento da APS - Inc.Desempenho cta.10.335
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, dot. 988, rec. 0600, dest. 0000500 - R$ 67.949,27

TOTAL R$ 67.949,27

Art. 2.°Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.7.1.3.50.1.1.02.04.00-Cta 10335-PAB-Incentivo APS Desempenho-0600(4500), no valor de R$ 67.949,27.

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 9 de outubro de 2024,

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLEIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:A5F9396B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 068/2024 REFERENTE A INTIMAÇÃO PRELIMINAR Nº 2024/198

Na forma do art. 102, III, da Lei Complementar Municipal N. 019, de 16 de dezembro de 2003, NOTIFICAMOS E INTIMAMOS o contribuinte abaixo relacionado da solução e dos lançamentos definitivos para inscrição em divida ativa relativos aos processos administrativos tributários abaixo relacionados.
Outrossim, cabendo recurso da decisão administrativa, deve ser interposto no prazo legal de trinta dias (Art. 106, I e II, LC 019/2003).

Santo Antônio da Patrulha, 9 de outubro de 2024.

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
013.945.820-48	JUSIE DA SILVA MAYER	1656/2024

MÁRCIA CONCEIÇÃO CONSUL
Diretora do Departamento da Administração Tributária

Publicado por:
Carmem Lúcia Pires Nascimento
Código Identificador:4ABC733A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.° 334, DE 9 DE OUTUBRO DE 2024

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal n° 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Especial por Redução, no valor de R$ 200.000,00, na forma da Lei n.° 10.260/2024, conforme descrição:
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
02 - DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO - DMI
15 - URBANISMO
452 - SERVIÇOS URBANOS
0002 - Gestão do Poder Executivo
2036 - Manutenção do Departamento de Iluminação Pública
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, rec. 0751, dest. 0000350- R$ 200.000,00
TOTAL R$ 200.000,00
Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
02 - DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO - DMI
15 - URBANISMO
452 - SERVIÇOS URBANOS
0002 - Gestão do Poder Executivo
2036 - Manutenção do Departamento de Iluminação Pública
3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, dot. 781, rec. 0751, dest. 0000350- R$ 200.000,00
TOTAL R$ 200.000,00
Art. 3.°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 9 de outubro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:DAC748AE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 069/2024 REFERENTE A INTIMAÇÃO PRELIMINAR Nº 2024/188

Na forma do art. 102, III, da Lei Complementar Municipal N. 019, de 16 de dezembro de 2003, NOTIFICAMOS E INTIMAMOS o contribuinte abaixo relacionado da solução e dos lançamentos definitivos para inscrição em divida ativa relativos aos processos administrativos tributários abaixo relacionados.
Outrossim, cabendo recurso da decisão administrativa, deve ser interposto no prazo legal de trinta dias (Art. 106, I e II, LC 019/2003).

Santo Antônio da Patrulha, 9 de outubro de 2024.

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
731.302.300-68	ANDERSON SANTOS DA SILVA	1531/2024

MÁRCIA CONCEIÇÃO CONSUL
Diretora do Departamento da Administração Tributária

Publicado por:
Carmem Lúcia Pires Nascimento
Código Identificador:82C182BF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO

Homologo o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 203/2024 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº. 052/2024, destinado à contratação da empresa Rodrigo dos Santos Julio, para produção e apresentação do artista Rodrigo Sorriso no Domingo Cultural, com recurso através do Termo de Adesão para executar a Politica Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, Lei nº 14.399/2022, em conformidade com o pedido de compra nº. 2024/2890 da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes – SECTE, bem como com o Memorando PGM nº. 2488/2024, o qual orienta a modalidade para a referida contratação com base no Inciso II do artigo 74 da Lei 14.133/21, através da empresa RODRIGO DOS SANTOS JULIO, CNPJ nº 52.705.053/0001-01, para apresentação do artista Rodrigo Sorriso que ocorrerá no dia 20 de outubro de 2024 com duração aproximada de 1h30min no Domingo Cultural, ao valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais) conforme documentação apresentada pela referida empresa. O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado. Desta forma, adjudico o objeto deste processo a empresa retro citada. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 09 de outubro de 2024

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:5D2DD4B6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 070/2024 REFERENTE A INTIMAÇÃO PRELIMINAR Nº 2024/133

Na forma do art. 102, III, da Lei Complementar Municipal N. 019, de 16 de dezembro de 2003, NOTIFICAMOS E INTIMAMOS o contribuinte abaixo relacionado da solução e dos lançamentos definitivos para inscrição em divida ativa relativos aos processos administrativos tributários abaixo relacionados.
Outrossim, cabendo recurso da decisão administrativa, deve ser interposto no prazo legal de trinta dias (Art. 106, I e II, LC 019/2003).

Santo Antônio da Patrulha, 9 de outubro de 2024.

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
16.587.135/0001-35	SBA TORRES BRASIL LTDA	1229/2024

MÁRCIA CONCEIÇÃO CONSUL
Diretora do Departamento da Administração Tributária

Publicado por:
Carmem Lúcia Pires Nascimento
Código Identificador:EC21EAA8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE 5º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 072/2023

MODALIDADE: Tomada de Preços n.º 005/2023
CONTRATO: 5º Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 072/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de consultoria patrimonial dos bens imóveis da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha
CONTRATADO: BWS AVALIAÇÕES DE ATIVOS, CNPJ n.º 92.209.378/0001-18
ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA- Fica alterada a Cláusula Terceira do contrato original para prorrogar a sua vigência por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 09 de outubro de 2024, sem alteração de valor, conforme solicitação contida no memorando nº 180/2024-DEF de 09/10/2024 e memorando nº 609/2024-SGCON, de 09/10/2024. As demais cláusulas não atingidas pelo presente instrumento seguem em vigor.

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:FE84DB1C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE ADITIVO DE CONTRATO N .° 164/2021

ADITIVO: Terceiro Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 164/2021.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação n.º 076/2021.
CONTRATADA: Osório Inspeções Veiculares, CNPJ n.º 20.072.018/0001-06.
OBJETO: Contratação de empresa de empresa para realização de vistorias mecânicas nos veículos que realizam o Transporte Escolar.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se o subitem 5.1, cláusula quinta, do contrato original, concedendo a prorrogação do contrato pelo período de 12 (doze) meses a contar de 09 de outubro de 2024, conforme solicitado pelo memorando n.º 1.001/24 – SEMED, de 09/10/2024 e termo de pedido de compra nº 2024/3024, de 26/09/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA- Altera-se a cláusula quarta do contrato original para acrescentar a importância total de **R$ 7.648,00 (Sete mil, seiscentos e quarenta e oito reais), sendo o valor unitário de R$ 239,00 (Duzentos e trinta e nove reais) SEM REAJUSTE AO CONTRATO**, conforme memorando nº 170/DEF, de23/09/2024 e termo de pedido de compra nº 2023/2321 de 02 de outubro de 2023.

Publicado por:
Ianara Teixeira de Oliveira
Código Identificador:2730F0ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 048/2024 (Processo Administrativo nº 278/2024). Tipo: Menor Preço Por Item. Objeto: Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de materiais de limpeza, higiene e outros para uso nas diversas secretarias, conforme especificações constantes dos Termos de Referência (ANEXO I). Edital: disponível no portal www.pregaobanrisul.com.br e sítio oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br. Entrega das propostas: a partir do

dia 09/10/2024, no portal PREGÃO ONLINE BANRISUL, no endereço www.pregaobanrisul.com.br. Sessão abertura propostas: dia 24/10/2024, às 09h01min, no portal PREGÃO ONLINE BANRISUL, no endereço www.pregaobanrisul.com.br Demais Informações: Secretaria de Administração ou pelo telefone (55)37814361.

Santo Augusto-RS, 09 de outubro de 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Adriane Nogueira de Oliveira
Código Identificador:46BD6331

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade n° 91/2024 (Processo Administrativo nº 282/2024). **Objeto:** Inscrição para curso, na modalidade EaD (online), intitulado: "Licenciamento Ambiental - Novas Regras: Alterações recentes na Resolução CONSEMA nº 372/2018 envolvendo Atividades Correlatas, Irrigação e Mineração." 10 de outubro de 2024 - Alyson Deivid Cezar e Talisa Cristine Dassow. **EMPRESA:** DPM EDUCACAO LTDA, (CNPJ nº 13.021.017/0001-77): Item: 1. **Valor Total:** R$ 568,00. **Base Legal:** Art. 74, III, alínea f, da Lei Federal 14.133/2021; Artigo 74; Dispositivo III, alínea f; treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Santo Augusto – RS, 09 de outubro de 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:B90D1ABB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2024.

Extrato do Contrato Nº: 140/2024. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: MAMOTO MOTOCICLETAS LTDA. Valor.....: R$ 94.980,00 (noventa e quatro mil, novecentos e oitenta reais). Vigência.....: Início: 10/10/2024. Término: 08/12/2024. Licitação.....: Dispensa de Licitação n° 084/2024 (Processo Licitatório nº 257/2024). Dotação Orçamentária: 4490/61-859. Objeto.....: Contratação para fornecimento de 01 (um) veículo automotor, tipo PICAPE VUC (Veículo Urbano de Carga), cabine dupla, com carroceria aberta, ano 2024 ou superior, motor a gasolina, para atender a demanda do transporte dos servidores, materiais, máquinas e ferramentas necessárias as atividades externas da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito-SMOV, com recursos de Transferência Especial da União - Emenda Individual (36660011), conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) e proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.

Santo Augusto – RS, 09 de outubro de 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:14C0F71D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 030/2024
Processo: 1056/2024
Espécie: TERMO DE FOMENTO N.º 030/2024
Dispensa por inexigibilidade

Administração Pública

Município de São Gabriel, CNPJ nº 88.768.080/0001-70, OSC: **MOTO GRUPO GAÚCHO SEM FRONTEIRAS**, inscrita no CNPJ sob n.º 48.818.932/0001-72.
Objeto: conceder a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, a importância de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) objetivando custear a realização do 23° aniversário Moto Grupo Gaúcho Sem Fronteiras, conforme plano de trabalho apresentado pela Associação.
Vigência: 09/10/2024 à 09/10/2025, Data de Assinatura: 09/10/2024, Publicado no mural da Prefeitura Municipal de São Gabriel no dia 09/10/2024.
Signatários: Administração Pública: LUCAS GONÇALVES MENEZES, Prefeito Municipal, OSC: ANTONIO LUIS DE SOUZA GONÇALVES, Presidente Moto Grupo Gaúcho Sem Fronteira

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:927D0770

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Gabriel/RS comunica aos interessados da abertura das seguintes licitações: -**Concorrência Eletrônica nº 005/2024**-contratação de empresa para empreitada global, material e mão de obra, para construção de quadra poliesportiva em concreto armado com cercamento e iluminação, na Av. Antônio Trilha, ao lado do Residencial MCMV, **no dia 29/10/2024, às 08:30 h** (início da sessão, no portal de compras públicas : www.portaldecompraspublicas.com.br); -**Concorrência Eletrônica nº 006/2024**-contratação de empresa para empreitada global, material e mão de obra, para construção de 02 (dois) pórticos junto à avenida de entrada principal do município - Convênio FPE Nº 709/2022 - Secretaria de Turismo do Estado do Rio Grande do Sul, **no dia 25/10/2024, às 08:30 h** (início da sessão, no portal de compras públicas : www.portaldecompraspublicas.com.br); - **Pregão Eletrônico nº 038/2024** - aquisição de emulsão RR1C para produção de asfalto através da usina para revestimento asfáltico, **no dia 23/10/2024, às 08:30 h** (início da sessão, no portal de compras públicas : www.portaldecompraspublicas.com.br). Maiores informações e os editais estarão disponíveis no site da Prefeitura e no PNCP, e portal de compras públicas (eletrônicos).

São Gabriel, 09 de outubro de 2024.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:3D977031

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024 – empresa: **Biotron Equipamentos Médicos Ltda**, CNPJ Nº 08.979.861/0001-75.

Item	Quant.	Und.	Especificação/Marca	Custo Unitário R$
01	10	UN	**SELADORA DE GRAU CIRÚRGICO** - Alimentação: Bivolt; Tempo de pré aquecimento: média de 7 minutos; Tempo de selagem após aquecida: 3 segundos; Dimensão do produto: 36x11x6,5 cm; Dimensões da embalagem: 39 x 11,5 x 7 cm; Potência: 50 W; Área de selagem: 30 cm x 14 mm; Área selada: 25 cm x 10 mm. **Modelo: Selabem Bivolt / Marca: Biotron**	200,00
05	10	UN	**APARELHO MINI INCUBADORA BIVOLT** – Embalagem com 1 unidade; Equipamento de biossegurança; Capacidade de incubação até 6 testes biológicos; Tensão Bivolt automático; Bloco de	123,00

			aquecimento de alumínio. **Modelo: PO29/Marca: Biotron**	

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:85B6F1F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024 – empresa: **BS Equipamentos Indústria e Comércio Ltda - EPP**, CNPJ Nº 04.709.243/0001-54

Item	Quant.	Und.	Especificação/Marca	Custo Unitário R$
03	10	UN	**AUTOCLAVE AÇO INOX 12L** - Emb. com 1 autoclave Bivolt, 2 bandejas de alumínio anodizado, 1 suporte para bandeja, 1 copo graduado, 1 bracadeira, 1,5m de mangueira e manual de instruções. Capacidade da câmara (vaso de pressão, potência 1.200 watts), garantia de 2 anos contra defeito de fábrica. **Modelo: 1.2 / Marca: Digitale/BS Equipamentos**	2.753,99

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:B049D6EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 002/2024 AO CONTRATO Nº 239/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2022 - prorrogação de prazo por mais 12 meses a partir de 21/12/2024 – MAPDATA Tecnológica, Informática e Comércio Ltda.

São Gabriel, 09 de outubro de 2024.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:39962F96

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001/2024 AO CONTRATO Nº 032/2024 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2023 - prorrogação de prazo por mais 90 dias a partir de 10/10/2024 – C.H. Roggia Construções Ltda.

São Gabriel, 09 de outubro de 2024.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:FC7E3721

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001/2024 AO CONTRATO Nº 009/2024 – TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2023 - prorrogação de prazo por mais 90 dias a partir de 10/10/2024 – C.H. Roggia Construções Ltda.

São Gabriel, 09 de outubro de 2024.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:6CDD92D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001/2024 AO CONTRATO Nº 092/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2023 - altera-se o fiscal do contrato, passando a ser a Srª. Elaine Ramires, tendo em vista a erro de digitação – VMLX Eletrônicos Eireli.

São Gabriel, 09 de outubro de 2024.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:984FC819

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 002/2024 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2023 - prorrogação de prazo por mais 12 meses a partir de 03/10/2024 – Marques Clínica Veterinária Ltda.

São Gabriel, 09 de outubro de 2024.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:F7D0D155

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 92/2024

Contrato 92/2024 – Objeto: Contratação de empresa para elaboração de projeto técnico de engenharia para construção de oito (08) casas populares com estrutura em concreto armado pré-fabricado. **Processo Administrativo** nº 453/2024, **Dispensa de Licitação** nº 385/2024 – **Contratada:** VINÍCIUS AUGUSTOS HERMES, inscrito no CNPJ 55.108.874/0001-59. **Valor total:** R$ 14.144,00 (quatorze mil, cento e quarenta e quatro reais). **Vigência:** O início da execução se dará a partir da assinatura contratual, tendo como início o dia 09 de outubro de 2024. A vigência do presente contrato será de 02 (dois) meses, na qual poderá ocorrer a prorrogação.

São João do Polêsine, RS, 09 de outubro de 2024.

MATIONE SONEGO
Prefeito

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:9E62BB7E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 062/2024

DECRETO Nº 062/2024 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

Define e regulamenta a premiação através do termo de adesão ao uso da plataforma do Programa Nota Fiscal Gaúcha do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

GILBERTO PEDRO HAMMES, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, Estado do Rio Grande do Sul, no uso

de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 1.263, de 10 de janeiro de 2017.
DECRETA

Art. 1º Fica estabelecida a adesão do Município de São José do Inhacorá/RS ao uso da Plataforma do Programa Nota Fiscal Gaúcha, oportunizando aos cidadãos cadastrados no Programa, que informarem seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) nos documentos fiscais de compras efetuadas no Município a participação em sorteios de prêmios patrocinados pela Administração Municipal, conforme o seguinte plano:

Período: janeiro a dezembro de 2025
Premiação
1º Prêmio R$ 200,00
2º Prêmio R$ 200,00
3 a 6º Prêmios R$ 100,00

Art. 2º Os prêmios devem ser retirados em até 90 (noventa) dias da data da homologação do respectivo sorteio, junto a Secretaria Municipal da Fazenda, situada na Rua Frei Leonardo Braun, nº 50, São José do Inhacorá/RS, com o responsável pela entrega, Fiscal Sr. Devanir Willers, e-mail: fiscalizacao@sjinhacora.com.br, telefone: (55) 98449-1068 ou em local e com responsável pela entrega, conforme documento oficial enviado à coordenação do Programa, sob pena de expiração do direito ao prêmio.

Art. 3º Este Decreto de renovação estabelece a participação do Município por pelo menos 12 (doze) meses, com o último sorteio ocorrendo obrigatoriamente em dezembro.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, EM 10 DE OUTUBRO DE 2024.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ROMEU INÁCIO KUNTZ WOLFART
Assessor de Gabinete

Publicado no mural e no diário da FAMURS em 10/10/2024..

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:A1CD3227

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO
PORTARIA 38/2024

"Dispõe sobre nomeação de cargo de provimento em comissão"

LICIANE DA SILVA COSTA DRESCH, Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 52, V do Estatuto da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo, Decreto 10.362 de 02 de fevereiro de 2023

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a senhora VITÓRIA HAHN HENDLER, CPF Nº 036.528.480-71, para o cargo de GERENTE – UBS RIO DOS SINOS da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo, de acordo com o artigo 85 do Estatuto da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo, Decreto 10.362/2023.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

São Leopoldo, 01 de Outubro de 2024.

LICIANE DA SILVA COSTA DRESCH
Diretora-Presidente

Publicado por:
Marcela Nery Porto
Código Identificador:2FE9376B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.894, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

Declara PONTO FACULTATIVO no dia28 de outubro de 2024, dedicado ao servidor público municipal pelo artigo 218, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Leopoldo, sem compensação de horário.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1.º Fica declaradoPONTO FACULTATIVOpara as repartições municipais,o expediente do dia28 de outubro de 2024 – SEGUNDA-FEIRA, dedicado ao servidor público municipal, na Administração Direta e Indireta, nos turnos da manhã e tarde, sem compensação de horário.

Art. 2.º Se excetuarão os serviços considerados essenciais à saúde (**Hospital Centenário,Centro de Saúde Feitoria e UPA 24 Horas),** segurança e limpeza pública, os quais terão seus horários determinados pelas respectivas Secretarias e escolas da rede pública Municipal, que seguem calendários próprios homologados pela Secretaria Municipal de Educação, observando os preceitos legais em vigor.

Parágrafo Único. O horário e funcionamento dos demais serviços de Saúde ficam a critério da Secretária da pasta.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de outubrode 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:67E55C1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA 2024/133 - TELEFONE BASE HEADSET

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação na modalidade **Dispensa de Licitação Eletrônica 2024/133**, tipo Menor Preço por lote, **OBJETO**: Telefone Base para Headset. **DATA DO REAGENDAMENTO:** 08 de outubro de 2024, às 10:00min. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Braian Aparecido de Almeida Gehlen
Código Identificador:7EA3B318

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO DÉCIMO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2021

SÚMULA DO DÉCIMO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2021

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 05/2021
CONTRATADO: TELEALARME BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 87.215.299/0001-80**.**
DO FISCAL SEMUSP: Altera-se Cláusula nona do contrato supra, para fazer constar que passa a ser **FISCAL** dos serviços prestados pela contratada de responsabilidade da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Comunitária - SEMUSP**,** o servidor **Emerson Fuchs Rodrigues,** matrícula **84.710,** para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, desde 24/08/2024.
DO GESTOR SEMUSP: Altera-se Cláusula décima do contrato supra, para fazer constar que passa a ser **GESTOR** dos serviços prestados pela contratada de responsabilidade da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Comunitária - SEMUSP**,** o servidor **Wagner Olmair Pires,** matrícula **83.975,** para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, desde 24/08/2024.

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:8AFF3219

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2019

SÚMULA DO DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2019

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 08/2019
CONTRATADO: CONSTRUTORA TECNIRAMA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 75.200.410/0001-85.
DA REPACTUAÇÃO: REPACTUAÇÃO 1
Em decorrência da Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2024, registrada no MTE sob o nº RS000045/2024, celebrada entre o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do RGS e o Sindicato dos Empregados de Empresas de Asseio e Conservação e serviços Terceirizados em Asseio e Conservação no RGS, com vigência de 01/01/2024 a 31/12/2024, data base 1º Janeiro, o aumento do piso salarial da categoria Varredor (CBO-5142) para R$1.570,01, majoração salarial geral equivalente a 7,65% (sete virgula sessenta e cinco por cento); inclusão do adicional insalubridade em grau máximo de 40%(quarenta por cento); o aumento do auxílio alimentação para jornadas superiores a 6 horas diárias, com valor não inferior a R$23,68 por dia de efetivo trabalho, com desconto de 19% do valor do auxílio-alimentação proporcionado; o aumento do auxílio lanche para jornadas de até 6 horas que passa a ser no valor não inferior a R$11,84 por dia de efetivo trabalho, com desconto de 19% do valor do auxílio-lanche proporcionado; e o aumento do vale transporte, cuja tarifa de transporte coletivo urbano do Município passa para R$5,00; passando o valor mensal contratado a ser de **R$97.585,20** para 15 postos de trabalho, sendo R$65.562,30 referente à mão de obra e R$32.040,15 aos insumos, demais componentes e tributos, conforme Informação Contábil nº 101/2024.
REPACTUAÇÃO 2
Repactua-se, ainda, para os **meses de fevereiro a dezembro de 2024,** além dos itens da Repactuação 1, o aumento do valor do Plano de Benefício Familiar constante na cláusula vigésima nona da Convenção Coletiva antes mencionada, passando o valor da contribuição por trabalhador para R$19,42, elevando o valor mensal contratado para **R$97.602,45** e passando o valor total para o período de fevereiro a Dezembro de 2024 para **R$1.073.628,60**, sendo R$721.185,30 referente à mão de obra e R$352.443,30 aos insumos, demais componentes e tributos, conforme Informação Contábil nº 101/2024.
Com a repactuação 1 e 2, baseada na CCT 2024/2024, o valor para o período 01/2024 a 12/2024 do contrato teve um impacto econômico financeiro no montante de **R$186.567,53**, elevando o montante do contrato para **R$1.171.213,80**, conforme Informação Contábil nº 101/2024.
DO REAJUSTE: Reajusta-se o valor contratado no percentual de negativo de 0,338180%, conforme variação do índice IGP-M do período de 06/2023 à 05/2024, correspondente a redução no valor de R$56,40, passando o valor por posto a ser de R$6.506,43, resultando no valor anual atualizado de R$1.171.157,40, sendo R$786.747,60 referente à mão de obra e R$384.409,80 aos insumos, demais componentes e tributos, conforme Informação Contábil nº 101/2024.

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:7A806ED6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO N° 39/2023

SÚMULA DO APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO N° 39/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 45/2022
CONTRATADO: ESSENCIAL ASSESSORIA TRIBUTÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.210.265/0001-75.
DO REAJUSTE: Reajusta-se o valor global do contrato no percentual negativo de 3,461930%, de acordo com o período do índice IGP-M de 12/2022 a 11/2023, correspondente ao valor de redução de R$4.362,00 (quatro mil, trezentos e sessenta e dois reais), reduzindo o valor global do contrato de R$138.500,00 (cento e trinta e oito mil e quinhentos reais) para R$134.138,00 (cento e trinta e quatro mil, cento e trinta e oito reais), conforme tabelas abaixo e Informação Contábil nº 84/2024.

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:DA9D552C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 46/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 02/2024
CONTRATADA: LAGUNA ESPORTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.307.066/0001-22
DA RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA: Retifica-se a redação do item 3.2 da Cláusula Terceira do contrato supra, para fazer constar que a correta é: "3.2 Os recursos orçamentários estão previstos no orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, 02 – Diretoria de Esporte e Lazer, 3.3.90.31.00.00.00.00, Dotação: 1357.".

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
César Matheus Antunes Pereira Fiuza
Código Identificador:02F124A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 79/2018

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 137/2018
CONTRATADA:ALECSANDRO BARBOSA DE PAIVA INCORPORADORA ALIANCA, inscrito no CNPJ sob o nº 34.424.863/0001-08
DO GESTOR: Altera-se a Cláusula Sétima do contrato supra, para fazer constar que passa a ser GESTOR o servidor Gilmar Francisco Zwetsch, matrícula nº 85.167, para acompanhar o objeto contratado e prestar as informações cabíveis, a partir de 18 de setembro de 2024.

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
César Matheus Antunes Pereira Fiuza
Código Identificador:F18D13A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2023

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 105/2023
LOCADORA: N C KLEIN INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 89.298.921/0001-96, representada neste ato pela Imobiliária LDR NEGÓCIOS IMOBILIÁROS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.909.777/0001-20
DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de locação elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.1, por mais 12 (doze) meses, contado do término contratual, qual seja, 22 de agosto de 2024.

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
César Matheus Antunes Pereira Fiuza
Código Identificador:26631639

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
SÚMULA DO TERMO ADITIVO N° 01/2024 AO CONTRATO Nº 3052/2020

SÚMULA DO TERMO ADITIVO N° 01/2024 AO CONTRATO Nº 3052/2020

MODALIDADE: Inexigibilidade 12/2020

CONTRATADO: THEMA INFORMATICA LTDA – **CNPJ:** 02.647.965/0001-04

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, Garantia Legal e Tecnológica(GLT), suporte técnico e desenvolvimento para o sistema ERP ¿ Folha de Pagamento, adquirido originalmente pelo SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS DE SÃO LEOPOLDO na modalidade de licença de uso perpétuo, contemplando suporte técnico em garantia e horas técnicas para assessoria operacional.

RENOVAÇÃO: Fica renovado pelo prazo de 12(doze) meses, a contar de 16/10/2024

MAURÍCIO MIORIM
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Janice Figueiredo
Código Identificador:32EBF7AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO LUIZ GONZAGA
AVISO DE RETIFICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 90003/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 90003/2024: A Câmara Municipal de São Luiz Gonzaga/RS torna público aos interessados a retificação da data de abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de materiais de higiene e limpeza. Modo de Disputa: Aberto. Critério de Julgamento: Menor preço. Data e hora da abertura da sessão pública, documentação e propostas: no dia 23 de outubro de 2024, às 09:00 horas, no Compras.gov.br. A íntegra do edital encontra-se disponível no site https://www.camarasaoluizgonzaga.rs.gov.br/site.

São Luiz Gonzaga, 09 de outubro de 2024.

FRANCISCO RODRIGUES LOURENÇO
Presidente da Câmara Municipal de São Luiz Gonzaga

Publicado por:
Daniele Dorneles de Lourenço
Código Identificador:C02B3CFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 01002/2024, 09 DE OUTUBRO DE 2024

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal o, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDEpara a servidora **Roselaine Teresinha da Silva**, matrícula 1741, detentora do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, nos termos do Artigo nº 136 e 254-A da Lei Municipal n° 313-89/92, conforme atestado médico e laudo apresentado, no período de **13.09.2024a 09.10.2024.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aosnovedias do mês de outubrodo ano de dois mil e vinte e quatro.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Munitor Schott
Código Identificador:FCA7157A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 01003/2024, 09 DE OUTUBRO DE 2024

PRORROGAÇÃO CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PRORROGA, **AUXILIO DOENÇA** a servidora **NEUZA MARIA WIEDENHOFT MARAFIGA**, cargo efetivo de Professora de Português, matrícula 1187, nos termos do Artigo nº 136 e 254-A da Lei Municipal n° 313-89/92, conforme atestado médico e laudo apresentado, no período de **05.09.2024 a 03.10.2024.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de**05.09.2024.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos novedias do mês de outubrodo ano de dois mil e vinte e quatro.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Munitor Schott
Código Identificador:6D9E6C00

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 01004/2024, 09 DE OUTUBRO DE 2024

PRORROGAÇÃO CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PRORROGA,**AUXILIO DOENÇA**a servidora **MARIA XAVIER**, cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula 1730, nos termos do Artigo nº 136 e 254-A da Lei Municipal n° 313-89/92, conforme atestado médico e laudo apresentado, no período de **29.06.2024 a 01.11.2024.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de**29.06.2024.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos novedias do mês de outubrodo ano de dois mil e vinte e quatro.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Munitor Schott
Código Identificador:A2289764

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1005/2024, 09 DE OUTUBRO DE 2024

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **DANIELA MUNITOR SCHOTT**, matrícula 2784, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Agente Administrativo, o gozo de 07 (sete) dias de férias, referente ao período aquisitivo de **07.08.2023 a 06.08.2024**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **24.09.2024 a 30.09.2024.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Munitor Schott
Código Identificador:CE6361DB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1006/2024, 09 DE OUTUBRO DE 2024

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **MARIO CEZAR CAMPAGNOL**, detentor do cargo efetivo de Motorista, matricula 620, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de **31.08.2022 a 30.08.2023,** nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **14.10.2024 a 12.11.2024**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Munitor Schott
Código Identificador:21544735

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1007/2024, 09 DE OUTUBRO DE 2024

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, à servidora,**TAÍS ROTH KLEIN**, detentora do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula 2196**, o** gozo de 05(cinco) dias de férias, referente ao períodoaquisitivo de **31.08.2021a 30.08.2022**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de**23.09.2024 a 27.09.2024**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Munitor Schott
Código Identificador:E12EFB00

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1008/2024, 09 DE OUTUBRO DE 2024

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, à servidora, **PATRÍCIA MORAES CORREIA BUTZKE**, detentora do cargo efetivo de Monitora, matrícula 4259,

ogozo de 30(trinta) dias de férias, referente ao períodoaquisitivo de **02.08.2023 a 01.08.2024**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **01.10.2024 a 30.10.2024**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Munitor Schott
Código Identificador:A088FD2F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1009/2024, 09 DE OUTUBRO DE 2024

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor, **KAUÃ OLIVEIRA SERDOTI**, detentor do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula 4227, ogozo de 15(quinze) dias de férias, referente ao períodoaquisitivo de **24.07.2023 a 23.07.2024**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **01.10.2024 a 15.10.2024**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Munitor Schott
Código Identificador:62C09698

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1010/2024, 09 DE OUTUBRO DE 2024

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **CLERIS LIZIANE TORMES DA MOTA**, detentora do cargo efetivo de Agente de Serviços Complementares, matrícula 2082, o gozo de 15 (quinze) dias de férias, referente ao periodo aquisitivo de **06.06.2023 a 05.06.2024,** nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **01.10.2024 a 15.10.2024**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, ao nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Munitor Schott
Código Identificador:636DDCDF

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL - RS**, comunica que realizará o seguinte processo licitatório:

LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2024 -Leilão Público para alienação de bens móveis inservíveis ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis.

RELIZAÇÃO: 12/11/2024, às 9h.

Na Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, Rua Prefeito Werner Doeler, 1342.

Edital disponível no site **www.saopedrodosul.rs.gov.br** e no **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

São Pedro do Sul, 10 de outubro de 2024.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:87601D25

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº010/2024
O MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL - RS torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o processo de licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, referente a contratação de empresa especializada para reforma da ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MARCA DOOSAN, MODELO DX 180LC (compreendendo mão-de-obra com fornecimento de peças) em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, o recebimento dos envelopes e abertura ocorrerá na data de 24 de outubro de 2024, às 09horas, na rua João Scussel, nº 66, Sala de Licitações, sede do Município. A cópia do Edital está disponível no endereço eletrônico (www.saovalentimdosul.rs.gov.br) e maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, na Rua João Scussel, 66, ou pelo fone/whatssap (54) 3472-2019.

São Valentim do Sul/RS, 09 de outubro de 2024.

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maierle Bombassaro
Código Identificador:AFB7985D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITACAO PE 23/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 23/2024
OBJETO: Coordenação do Serviço de Inspeção Municipal -SIM.
Tipo: Menor Preço por Ítem.
Data da abertura: 25 de outubro de 2024, as 08:00h
Local de abertura: Através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Demais Informações: Departamento de Compras e Licitações, Prefeitura Municipal de São Valério do Sul /RS, ou através do site www.saovaleriodosul.rs.gov.br, Fone: (0xx55) 996524612/996230931.

SÃO VALERIO DO SUL, 09 DE OUTUBRO DE 2024.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Blass
Código Identificador:D0EF1ADC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 555/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024

Pregão Eletrônico n° 09/2024 – Registro de Preços nº 10/2024
Contrato Nº 555/2024 – Fornecimento pela contratada de Equipamentos e Materiais Permanente
Valor: R$ 799,00(setecentos e noventa e nove reais).
Vigência: Entrega total ou 08/10/2025.
Partes: Município de São Valério do Sul/V.L. Fuzeti-Comercial - CNPJ n° 05.523.731/0001-35

São Valério do Sul – RS, 09 de outubro de 2024.

IDÍLIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricia Galiotto Dalsotto
Código Identificador:F844E015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 556/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024

Pregão Eletrônico n° 09/2024 – Registro de Preços nº 10/2024
Contrato Nº 556/2024 – Fornecimento pela contratada de Equipamentos e Materiais Permanente
Valor: R$ 1.153,28 (hum mil, cento e cinqüenta e três reais e vinte e oito centavos)
Vigência: Entrega total ou 08/10/2024.
Partes: Município de São Valério do Sul/,Cirúrgica Lajeadense Ltda - CNPJ n° 21.112.395/0001-94

São Valério do Sul – RS, 09 de outubro de 2024.

IDÍLIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricia Galiotto Dalsotto
Código Identificador:1D3B2C4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 557/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024

Pregão Eletrônico n° 09/2024 – Registro de Preços nº 10/2024
Contrato Nº 557/2024 – Fornecimento pela contratada de Equipamentos e Materiais Permanente
Valor: R$ 180,00(cento e oitenta reais).
Vigência: Entrega total ou 08/10/2025
Partes: Município de São Valério do Sul/Guilherme Xavier Piva Ltda - CNPJ n° 18.136.904/0001-04

São Valério do Sul – RS, 09 de outubro de 2024.

IDÍLIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricia Galiotto Dalsotto
Código Identificador:DDE6E74B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 558/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024

Pregão Eletrônico n° 09/2024 – Registro de Preços nº 10/2024
Contrato Nº 558/2024 – Fornecimento pela contratada de Equipamentos e Materiais Permanente
Valor: R$ 3.753,99 (três mil, setecentos e cinquenta e três reais e noventa e nove centavos).
Vigência: Entrega total ou 08/10/2025.
Partes: Município de São Valério do Sul/Medeiros Costa Ltda - CNPJ n° 52.112.686/0001-06

São Valério do Sul – RS, 09 de outubro de 2024.

IDÍLIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricia Galiotto Dalsotto
Código Identificador:C06B8CDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 559/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024

Pregão Eletrônico n° 09/2024 – Registro de Preços nº 10/2024
Contrato Nº 559/2024 – Fornecimento pela contratada de Equipamentos e Materiais Permanente
Valor: R$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais).
Vigência: Entrega total ou 08/10/2025
Partes: Município de São Valério do Sul/Novida Industria e Comércio de Moveis Ltda - CNPJ n° 27.075106/0001-00

São Valério do Sul – RS, 09 de outubro de 2024.

IDÍLIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricia Galiotto Dalsotto
Código Identificador:3458E01E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 560/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024

Pregão Eletrônico n° 09/2024 – Registro de Preços nº 10/2024
Contrato Nº 560/2024 – Fornecimento pela contratada de Equipamentos e Materiais Permanente
Valor: R$ 410,05 (quatrocentos e dez reais).
Vigência: Entrega total ou 09/10/2025
Partes: Município de São Valério do Sul/Licitafisio Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda - CNPJ n° 43.235.370/0001-10

São Valério do Sul – RS, 09 de outubro de 2024.

IDÍLIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricia Galiotto Dalsotto
Código Identificador:59C8128C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 561/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024

Pregão Eletrônico n° 09/2024 – Registro de Preços nº 10/2024

Contrato Nº 561/2024 – Fornecimento pela contratada de Equipamentos e Materiais Permanente
Valor: R$ 255,35 (duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)
Vigência: Entrega total ou 08/10/2025
Partes: Município de São Valério do Sul/,Sul Água Equipamentos Ltda - CNPJ n° 46.344.050/0001-97

São Valério do Sul – RS, 09 de outubro de 2024.

IDÍLIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricia Galiotto Dalsotto
Código Identificador:5CCE4C6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 562/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024

Pregão Eletrônico n° 09/2024 – Registro de Preços nº 10/2024
Contrato Nº 562/2024 – Fornecimento pela contratada de Equipamentos e Materiais Permanente
Valor: R$ 1.825,00 (hum mil, oitocentos e vinte e cinco reais).
Vigência: Entrega total ou 31/12/2024.
Partes: Município de São Valério do Sul/Cazaben Serviços e Soluções Ltda - CNPJ n° 37.587.427/0001-48

São Valério do Sul – RS, 09 de outubro de 2024.

IDÍLIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricia Galiotto Dalsotto
Código Identificador:BAA7A413

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 563/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024

Pregão Eletrônico n° 09/2024 – Registro de Preços nº 10/2024
Contrato Nº 563/2024 – Fornecimento pela contratada de Equipamentos e Materiais Permanente
Valor: R$ 9.612,85(nove mil, seiscentos e doze reais e oitenta e cinco centavos).
Vigência: Entrega total ou 08/10/2025
Partes: Município de São Valério do Sul/Felipe Cossetin & Cia. Ltda - CNPJ n° 10.624.384/0001-77

São Valério do Sul – RS, 09 de outubro de 2024.

IDÍLIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricia Galiotto Dalsotto
Código Identificador:683BED97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 564/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024

Pregão Eletrônico n° 09/2024 – Registro de Preços nº 10/2024
Contrato Nº 564/2024 – Fornecimento pela contratada de Equipamentos e Materiais Permanente
Valor: R$ 745,00(setecentos e quarenta e cinco reais).
Vigência: Entrega total ou 08/10/2025
Partes: Município de São Valério do Sul/M. M. de O. Amorim - CNPJ n° 37.890.185/0001-48

São Valério do Sul – RS, 09 de outubro de 2024.

IDÍLIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricia Galiotto Dalsotto
Código Identificador:CA3D422D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2024

O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório, expediente administrativo nº3255/2024, referente ao EDITAL DE LICITAÇÕES Nº 036/2024 – modalidade Pregão Eletrônicocujo objeto éa Aquisição de Móveis e Equipamentos visando qualificar o Centro de Referência da Mulher.**Empresas vencedoras:**Alci N. Becker & Cia Ltda,CNPJ: 07.052.779/0001-38, para o item 024, BRISAR CLIMATIZACAO - COMERCIO DE CLIMATIZADORES LTDA,CNPJ: 44.003.744/0001-35,para o item 05, Comercial Rizzi & Agnischock Ltda,CNPJ: 10.735.786/0001-49,para o item22, DA FRONTEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA,CNPJ: 44.346.117/0001-05, para os itens 02,13, NOVIDÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA,CNPJ: 27.075.106/0001-00 , para o item 23, R.S.M. DE SOUZA LEAO,CNPJ: 10.925.721/0001-66, para o item 11, RIKA COMERCIAL DE PRODUTOS GOVERNAMENTAIS LTDA,CNPJ: 46.728.867/0001-69, para os itens 04,06,07,09,12,14,16,17,18,21,25,31,33,34, SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA,CNPJ: 51.659.136/0001-49,para os itens 08,28,30,32.

FERNANDA RODRIGUES
Pregoeira

CARLA DE MATOS AFFONSO
Diretora de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:B98B2CE0

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024

O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico na data e horário que seguem: Dia 21/10/2024 às 14h00min PREGÃO N.º 042/2024, cujo objeto é a aquisição de espumados, com a finalidade de atender as necessidades da rede municipal de ensino de Sapucaia do Sul, através da secretaria municipal de educação compreendendo a educação infantil. O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: e www.portaldecompraspublicas.com.br.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

CARLA DE MATOS AFFONSO
Diretora de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:0B9B0CFF

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 259249/2024 – PERP nº 0121/2024 **– AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL**

GETÚLIO VARGAS, tipo menor preço por lote. DATA DA DISPUTA: 22/10/2024 às 09:00 horas.
Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br Portal PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=fundacao%20de%20saude%20sapucaia%20do%20sul&status=todos&
pagina=1 ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 10 de outubro de 2024.

LUCIANO MACHADO DE OLIVEIRA –
Diretor Geral

Publicado por:
Daiane Branco de Moura
Código Identificador:42D6E186

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão de Licitação da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas indica:

PROCESSO 253350 – DL 055/2024 – Objeto: Aquisição de equipamento de mamografia analógico. Fornecedor: VMI TECNOLOGIAS LTDA 02.659.246/0001-03 R$ 231.000,00.
PROCESSO 250736 – DL 045/2024 – Objeto: Contratação de empresa para higienização de enxoval hospitalar. Fornecedor: ECOLAV LAVANDERIAS LTDA 50.586.440/0001-40 R$ 1.372.800,00.

Sapucaia do Sul, 10 de outubro de 2024.

LUCIANO MACHADO DE OLIVEIRA
Diretor Geral

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:FC84AD83

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.423, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

Autoriza abertura de crédito especial de R$ 100.000,00 (cem mil reais) criando rubrica no Orçamento de 2024 na Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 82, inciso X, da Lei Orgânica do Município,
LEI:
Art. 1º É aberto crédito especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados a contratação da Companhia Municipal de Urbanismo – COMUR para gestão do sistema de bilhetagem eletrônica do transporte público municipal, criando rubrica no orçamento de 2024:
23 Secretaria Mun. de Transporte e Mobilidade
01 Secretaria Mun. de Transporte e Mobilidade
0026.0782.0014.2166 Concessão de subsídio ao transporte público
3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.....R$100.000,00
Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito especial de que trata o artigo anterior, a redução de R$100.000,00 (cem mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:
23 Secretaria Mun. de Transporte e Mobilidade
01 Secretaria Mun. de Transporte e Mobilidade
0015.0452.0011.2158 Manutenção da limpeza de praças e jardins
3.3.90.30 Material de consumo.....R$64.000,00
3.3.90.30 Material de consumo.....R$36.000,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 08 de outubro de 2024.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:3760F3C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
SETOR DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO Nº 04/2023

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a convocação dos aprovados no Concurso Público nº 04/2023, para provimento de cargos.
Os convocados deverão enviar e-mail para concurso@sapucaiadosul.rs.gov.br com a documentação listada abaixo em anexo, em formato PDF, no prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação.

Lista de documentos a serem encaminhados:

-Carteira de Identidade;
-CPF;
-Título de Eleitor;
-Certificado de Reservista (sexo masculino);
-Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
-Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
-Atestado de matrícula ou comprovante de vacinação de filhos menores de 14 anos;
-Certidão de Casamento;
-Comprovante de Residência (conta de água, luz, telefone ou IPTU);
OBS: O comprovantedeverá estar no nome do admitido. Caso contrário, deverá ser enviada, também, declaração do titularreconhecendo a moradiado admitido no endereço, e o documento de identificação do titular da conta.
-Alvará de Folha Corrida (https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/);
-Certidão Judicial Criminal Negativa Estadual (https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/);
-Certidão Judicial Criminal Negativa Federal (https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/);
-Certidão deQuitação Eleitoral(http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
-Certidão Negativa Militar (sexo masculino)(http://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa);
-Certidão Negativa de Débitos do Conselho de Classe (para todos os cargos que exigem registro em Conselho de Classe);
-Declaração de Bens assinada;
-Documento Comprobatório da Escolaridade Exigida(conforme Edital deConcurso);
-Laudo médico relativo à deficiência de que é portador, contendo o CódigoInternacional daDoença - CID (para os candidatos convocados para vagas reservadas);
-Ficha de Admissão preenchida e assinada (em anexo ao e-mail de convocação);
-Resultado das páginas de qualificação cadastral (links abaixo).

Para fins de cadastro do servidor, favor realizar suaqualificação cadastral por meio dos links abaixo, imprimir as páginas de resultado e apresentar juntamente com a documentação solicitada:

https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp
http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml

CARGO: TÉCNICO MUNICIPAL – ANALISTA DE SISTEMAS	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
5	MATHEUS DA ROCHA LEITE

CARGO: TÉCNICO MUNICIPAL – ARQUITETO	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
3	BRUNO GALLINA

CARGO: OFICIAL MUNICIPAL – ESCRITURÁRIO	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
22	DANIELA SANCHES ILGENFRITZ

CARGO: OFICIAL MUNICIPAL – TÉCNICO EM INFORMÁTICA	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
4	GUILHERME ANGNES ZANCANARO

CARGO: OFICIAL MUNICIPAL – TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
14	GERCIANE FIORESE MACIEL

CARGO: OFICIAL MUNICIPAL – AGENTE TRIBUTÁRIO	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
6	BRUNO DE AZEVEDO PEREIRA

CARGO: OFICIAL MUNICIPAL – TÉCNICO CONTÁBIL	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
4	KERLI APARECIDA SCHEFFER
5	ALZERINDA DA ROCHA RODRIGUES

Sapucaia do Sul, 10 de outubro de 2024.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano da Silva Arpini
Código Identificador:9088299C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 3631/2024 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a compra de guarda chuvas personalizados que serão dados como brinde pelo dia do funcionário público, com a empresa – AG COMÉRCIO.

GABINETE DO PREFEITO, em 09 de outubro de 2024.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:E88DD57F

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 3635/2024 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a confecção de saias para o grupo de dança da terceira idade da Secretaria da Assistência Social, com a empresa – DAIANA RAVAZIO.

GABINETE DO PREFEITO, em 09 de outubro de 2024.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:22A87807

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 3634/2024 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a aquisição de 08 unidades mop de limpeza para as escolas da rede municipal, com a empresa – LOJAS BECKER LTDA TAPERA.

GABINETE DO PREFEITO, em 09 de outubro de 2024.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:E9CEBDA9

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 3636/2024 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a aquisição de duas goleiras de futebol sete para o campo da praça em frente ao CTG Guido Mombelli, com a empresa – ÂNGELA PAULA LINHARES DALPIAN - ME

GABINETE DO PREFEITO, em 09 de outubro de 2024.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:D9C44AD4

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 3620/2024 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a locação de imóvel rural na localidade de Linha Etelvina, para exploração de saibro com a finalidade de manutenção das estradas do município, com o proprietário - IVAIR CRESTANI.

GABINETE DO PREFEITO, em 09 de outubro de 2024.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:DACAC912

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 3632/2024 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a compra de peças, lubrificante e serviço de mão de obra para Escavadeira e Rolo Compactador, com a empresa – DANIEL H CAMPEOL.

GABINETE DO PREFEITO, em 09 de outubro de 2024.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:0E6F1E58

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO E REMARCAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 135/2024

RETIFICAÇÃO E REMARCAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 135/2024
Processo nº: 2024/9658
Destinação: Secretaria Municipal de Saúde
Tipo de julgamento: menor preço por ITEM
Modo de disputa: Aberto
Licitação Ampla Concorrência
DO OBJETO:
A presente licitação tem por finalidade a aquisição de equipamento e material permanente para unidade básica de saúde **(aquisição de 03 veículos de passeio)**, a serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde Fazenda Fialho, Pega Fogo e Piazito, financiados com recursos da proposta de Emenda Parlamentar nº 11940346000124009, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.
Através do presente instrumento retifica-se o termo de referência e o edital supramencionado:
Altera-se a data e hora da sessão pública, constante no Edital, passando a ser:
Nova data: 10h30min do dia 24 de outubro de 2024, com limite para envio das propostas até às 10h29min do mesmo dia.
Altera-se o descritivo do item 0001, no Termo de Referência, passando a valer:
Veículo tipo hatch, zero km, com fabricação ano 2024, modelo 2024, ou superior, com as seguintes especificações mínimas: motor flex (álcool e gasolina), **com potência mínima de 80 cv**, capacidade para 05 (cinco) ocupantes; dotado de 04 (quatro) portas e porta malas; câmbio manual de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) marcha ré ou automático; pneus aro 15" originais de fábrica, banco do motorista com regulagem de altura, vidros com acionamento elétrico nas portas dianteiras, travamento automático todas as portas; ar-condicionado, ar quente, desembaçador e limpador do vidro traseiro, 04 (quatro) airbags, porta-malas com capacidade 300 litros, controle eletrônico de estabilidade, controle de tração, freios ABS com EBD, jogo de tapetes de borracha; direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica, central multimídia original de fábrica, computador de bordo, entre eixos de 2.520mm, comprimento 4.000 mm, tanque combustível mínimo 44 litros, todos os equipamentos obrigatórios conforme norma em vigor do DENATRAN; veículo deverá obedecer às normas de segurança exigidas pelo Código Nacional de Trânsito vigente. Protetor de cárter; tomada de 12v. Veículo na cor branca. Película escura de acordo com a legislação nos vidros laterais e traseiro. Entregue adesivado conforme layout fornecido pela secretaria solicitante. 02 (duas) revisões gratuitas inclusas no preço ofertado pela licitante. Veículo deverá ser entregue emplacado em nome desta municipalidade, sendo este município o primeiro proprietário em conformidade com legislação pertinente qual seja Deliberação CONTRAN no 64/2008 e notadamente.
Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

Taquara, 09 de outubro de 2024.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alessandra de Paula Machado
Código Identificador:5F50D452

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 157/2023

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°: 157/2023
PROCESSO N°: 4271/2023
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 130/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: **MAROTO VIAGENS LTDA.**
OBJETO: Serviços de transporte para pacientes cadastrados pelo SUS, para consultas, tratamentos e exames nos hospitais e clínicas de Porto Alegre, Cachoeirinha, Canoas e Sapucaia do Sul.
OBJETO DO ADITIVO: Alterada a Cláusula Primeira – Do Objeto, Execução e Fiscalização, em seu **item 1.3,** SUBSTITUINDO a servidora Rita de Cássia Bothona Silva, Matrícula 16.217, na função de Suplente de Fiscalização, ficando essa responsabilidade a cargo do servidor **Willian Schmitt**, Matrícula 15.109; Alterada a Cláusula Quarta – Da Vigência, prorrogando o prazo desta contratação por *12 (doze) meses*, com efeitos retroativos a contar de 18 de setembro de 2024.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
VALÍRIO SALDANHA
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 09/10/2024

Seção de Licitações

Publicado por:
Diovana Gerhard
Código Identificador:743AC37F

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 018/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 018/2024

Processo nº: 8926/2024
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Critério de julgamento: Menor preço global / Modo de disputa: Aberto
Data e Hora da abertura da sessão: 30 de outubro de 2024, às 10h30min.
Limite para envio das propostas: 10h29min da mesma data.
Licitação Ampla Concorrência

O objeto da presente licitação é a contratação de pessoa jurídica para a execução de obra de Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde Dr. Mario José Bangel, no Bairro Empresa, da Rede Bem Cuidar, conforme Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico- financeiro, RRT/ART e Declaração de BDI, fornecido pela Secretaria de Planejamento, que seguem em anexo a este instrumento convocatório. Recurso Portaria SES 864/2023.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **https://www.portaldecompraspublicas.com.br**, no dia e hora estabelecidos no preâmbulo do Edital, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), www.portaldecompraspublicas.com.br e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão e PNCP

Taquara, 09 de outubro de 2024.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:C6387654

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 4583/2024

COTAÇÃO de PREÇOS para aquisição de QUADRO BRANCO e VERDE, para uso nas capacitações com os usuários, tudo conforme especificações contidas no Pedido n° 4583/2024.

Com a finalidade de obter a proposta mais vantajosa para o Município, os interessados podem enviar a cotação até às 12 horas do dia 11/09/2024.

O Formulário de Cotação e o Termo de Referência contendo as especificações do serviço, poderão ser solicitados através do e-mail assistencia14@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania, sito a Rua Guilherme Lahm, nº 947, Bairro Centro.

Da mesma forma, as cotações deverão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, no mesmo prazo antes mencionado, acompanhada das Certidões de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:0C243D7D

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DEFESA CIVIL E CAUSA ANIMAL
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 4589/2024

Considerando a necessidade de reposição dos toners originais da impressora da Secretaria de Meio Ambiente, modelo RICOH SPC262 SFNw, solicitamos cotação dos seguintes itens e quantidades: Um (1) Toner Ricoh Original SP C262 C252 – Amarelo; Um (1) Toner Ricoh Original SP C262 C252 – Azul; Um (1) Toner Ricoh Original SP C262 C252 – Majenta; Um (1) Toner Ricoh Original SP C262 C252 - Preto, deste modo, a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (Três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 12 horas do dia 14/10/2024.
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail ambiente12@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Meio Ambiente, Defesa Civil e Causa Animal
Fone: 5135419235
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

Publicado por:
Felipe Jung
Código Identificador:99923B98

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DEFESA CIVIL E CAUSA ANIMAL
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 4591/2024

Considerando a necessidade de mesa de reuniões para a sala de reuniões da Secretaria de Meio Ambiente, Defesa Civil e Causa Animal, na seguinte quantidade e especificação: Uma (1) Mesa de reunião, MDF, retangular de 2,00mx0,90m, na cor cinza, deste modo, a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (Três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 12 horas do dia 14/10/2024.
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail ambiente12@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Meio Ambiente, Defesa Civil e Causa Animal
FONE: 5135419235
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

Publicado por:
Felipe Jung
Código Identificador:B0461A77

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 4593/2024

AVISO DE COTAÇÃO – Pedido n° 4593/2024

Cotação por dispensa de licitação, para aquisição de forma únicade Fraldas Infantil e Geriátricas a serem utilizados pela Secretaria de Saúde. Haja vista que não possui registro de preço para esses itens. Pelo prazo de 3 dias. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 15/10/2024.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

•
Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Comprovação do licenciamento da empresa licitante - AFE, expedida pela Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária / Agência Nacional

de Vigilância Sanitária - ANVISA, para comercialização de CORRELATOS ou outra área em que se enquadre o produto. Poderá ser apresentado através da emissão do site eletrônico da ANVISA, original, cópia autenticada ou publicação no Diário Oficial da União;
CERTIFICADO DE REGISTRO do PRODUTO, em vigor, ou NOTIFICAÇÃO de ISENÇÃO DE REGISTRO, quando for o caso, expedido pelo Ministério da Saúde, em nome da empresa fabricante do produto (produtora) / titular do referido documento. Poderá ser apresentado através da emissão do site eletrônico da ANVISA, original, cópia autenticada ou publicação no Diário Oficial da União.
OBS.: Serão considerados renovados automaticamente os registros de produtos cujo protocolo de renovação de registro tenha sido recebido pela ANVISA dentro do prazo legal estabelecido, devendo, a licitante apresentar o referido protocolo.

O formulário poderá ser solicitado através do e-mail: almoxsaude@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Saúde
Fone: (51) 3541 9323
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Maria Aparecida de Almeida Gnoatto
Código Identificador:B8A240F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 83/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELI
CNPJ/CPF: 30.050.141/0001-80.
Objeto: PARTICIPAR DO ENCONTRO ESTADUAL DE CONTROLES INTERNOS MUNICIPAIS, PARA SERVIDORA JUSSARA JACOBY, O EVENTO OCORRERÁ DE 15 A 18 DE OUTUBRO DE 2024, NO INLEGIS, CENTRO DE PORTO ALEGRE.
Valor: R$ 1.290,00 (mil, duzentos e noventa reais).
Fundamento legal: Art. 74, inciso III, Alínea "f", da Lei n° 14.133/2021.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:A382F77B

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 128/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: ALEX SANDER BRISTOT DE OLIVEIRA -ME
CNPJ/CPF: 17.361.235/0001-01
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA ESTABELECIMENTO, ANÁLISES E PARECERES SOBRE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, NO MUNICÍPIO DE TERRA DE AREIA, VISANDO PROMOVER A REGULARIZAÇÃO DOS LOTES DAS RUAS 14 E 15 DA PRAIA DE NOVO CURUMIM, OS QUAIS ESTÃO LOCALIZADOS NA MATRÍCULA MÃE Nº 10.525.
Valor: R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais).
Fundamento legal: Art.75, inciso II, Lei n° 14.133/2021.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:7E7D6426

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 160/2024

EXTRATO DO CONTRATO 160/2024. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ.** CONTRATADA: **GRAZIELLE MARTINS INTERVENÇÃO COMPROTAMENTAL,** inscrita no CNPJ nº 35.303.297/0001-49. Objeto: Contratação de palestrante, Psicóloga Grazielle de Lima Claro Martins Leal, que ministrará curso de capacitação em ABA (Análise do Comportamento Aplicada) no contexto educacional, segunda edição, para profissionais da educação de Tramandaí, entre eles: auxiliares de classe, atendentes, professores e profissionais da equipe escolar que não foram contemplados na primeira edição. A capacitação ocorrerá nos dias 12 de setembro, no formato online, no horário das 18h às 20h, e no dia 14 de setembro no formato presencial, no horário das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min, no Salão do Geraldo Santana. Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais). **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 072/2024.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:6E6988CB

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 165/2024

EXTRATO DO CONTRATO 165/2024. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ.** CONTRATADA: **CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA NR SOUZA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.264.585/0001-95. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para realização de empreitada global (material e mão de obra) para execução de serviços destinados à construção de estacionamentos e passeios públicos em PAVS, neste Município. Prazo: O prazo de execução dos serviços será de 03 (três) meses, tendo início a partir da emissão da Carta/Ordem de Início dos Serviços. Valor global: R$ 100.750,00 (cem mil e setecentos e cinquenta reais), sendo R$ 70.525,00 de material e R$ 30.225,00 de mão de obra. **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 092/2024.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:55071691

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 184/2024

EXTRATO DO CONTRATO 184/2024. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ.** CONTRATADA: **CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA NR SOUZA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.264.585/0001-95. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para realização de empreitada global (material e mão de obra) para execução de serviços destinados à implantação de calçamento em blocos de concreto intertravado e assentamento de meio-fio de concreto abaloado em diversas ruas do Município. Prazo: O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, tendo início a partir da emissão da Carta/Ordem de Início dos Serviços. Valor global: R$ 363.300,00 (trezentos e sessenta e três mil e trezentos reais), sendo R$ 254.310,00 de material e R$ 108.990,00 de mão de obra. **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 097/2024.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:9AADDA12

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 149/2024

A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às 14h do dia 24 de outubro de 2024 estará aberta a disputa de preços para a **aquisição de gêneros alimentícios destinados às Escolas da Rede Municipal para execução do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) e aos programas e serviços desenvolvidos no CRAS, CREAS, Instituição Acolhedora Casa da Criança, Centro de Convivência do Idoso e serviços de Proteção Social Básica da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social**. (toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h do dia 24/10/2024 para verificação de conformidade com o Edital). O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico nº 149/2024.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:C49C3D64

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 150/2024

LUIZ CARLOS GAUTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Tramandaí, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que retifica o Edital de Pregão Eletrônico n° 104/2024, que tem por objeto a **contratação de empresa para fornecimento de capina mecanizada, roçagem, limpeza, pintura de meio-fio e pintura de postes de iluminação nas diversas ruas e avenidas do Município de Tramandaí, ALTERANDO** o Memorial Descritivo e o subitem 7.1.13 do Edital, **DESIGNANDO** nova data para o certame: às 14h do dia 25/10/2024. (toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h do dia 25/10/2024 para verificação de conformidade com o Edital). O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico nº 104/2024.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:D5ABC16D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1.380/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1.380/2024
O Município de Travesseiro/RS comunica que, em despacho proferido no Processo de Dispensa de Licitação nº 1.380/2024, o Prefeito Municipal, reconheceu ser dispensável a licitação para a Contratação de empresa para a prestação de serviço técnico especializado e aquisição de materiais para a revisão periódica de 100 (cem) horas do veículo Retroescavadeira XC870BRI - XCMG.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, inc. IV, "a".
CONTRATADO (A): GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS LTDA.
CNPJ Nº 14.767.899/0001-87.
VALOR: R$ 5.555,13 (cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e treze centavos).

Travesseiro, 09 de outubro de 2024.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:0D0A21A8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO Nº 050/2023

TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO Nº 050/2023
CONTRATADA: SANDRO FEIL.
CNPJ Nº 43.706.338/0001-76.
CLÁUSULA PRIMEIRA - Contratação de empresa para a prestação de serviços de recuperações de pavimentações nas ruas Jacó Henz, Esperança, 20 de Março e 12 de Outubro, que foram danificadas pelo desastre ocorrido devido ao evento climático ocorrido nos dias 30/04 a 02/05/2024, que devastou parte da sede e do interior do Município, que colocou o Município em Estado de Calamidade Pública, conforme Decreto do Estado do Rio Grande do Sul nº 57.596, de 1º de maio de 2024.
CLÁUSULA SEGUNDA - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, em moeda corrente nacional, o valor de **R$ 13.570,38 (treze mil, quinhentos e setenta reais e trinta e oito centavos)** pelo objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA, sendo R$ 4.169,39 (quatro mil, cento e sessenta e nove reais e trinta e nove centavos) pelos materiais e R$ 9.400,99 (nove mil, quatrocentos reais e noventa e nove centavos) pela mão de obra.
CLÁUSULA TERCEIRA - O pagamento das despesas provenientes da CLÁUSULA PRIMEIRA correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
02 - GABINETE DO PREFEITO
01 - Gabinete do Prefeito
06.182.0023.2103 - FUMPDEC - Portaria 37
3.3.3.90.30.00.000000 - Material de Consumo (470)
3.3.3.90.30.54.000000 - Material para Manutenção e Conservação de EstradaseVias(21054)
3.3.3.90.39.00.000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (471)
3.3.3.90.39.21.000000 - Manutenção e Conservação de EstradaseVias(21053)
VINCULAÇÃO: Tomada de Preços nº 003/2023.

Travesseiro, 09 de outubro de 2024.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:605C2395

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 015/2024

O Município de Travesseiro, vem através deste, tornar público processo de licitação a ser realizado pelo município, conforme especificações que seguem abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2024: Objeto: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA PARA A MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERTO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS PESADOS,*** de acordo com as especificações do Edital e anexos. **As propostas serão recebidas a partir das 09h do dia 10/10/2024 até as 09h do dia 24/10/2024. Abertura das propostas: 09h01min do dia 24/10/2024**. Tipo: menor preço por item. Informações sobre o processo poderão ser obtidas no Setor de Licitações, fone (51) 3759-1122 ou e-mail: **licita@travesseiro.rs.gov.br**. O edital e seus anexos estão disponíveis para consulta/retirada em: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e www.travesseiro.rs.gov.br.

Travesseiro/RS, 09 de outubro de 2024.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Jungkenn
Código Identificador:57E390B5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 222/2024

NOMEIA GREICI ROCKENBACH, para exercer o cargo de DIRIGENTE DE EQUIPE, Padrão "CC4".

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.269, de 07 de janeiro de 2015, **NOMEIA GREICI ROCKENBACH,** para exercer o cargo de **DIRIGENTE DE EQUIPE, Padrão "CC4"**, a ser lotada na Secretaria Municipal da Saúde, junto ao Centro Municipal de Saúde Dr. Menandro, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 09 de outubro de 2024.

Registre-se e
Publique-se

Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:B836D9C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ALCINDO DE AZEVEDO, Prefeito Municipal de Três Coroas, FORMALIZA a Dispensa de Licitação nº 462/2024, cujo objeto é a contratação da empresa **AQUAFLOT AMBIENTAL LTDA**, para regularização preliminar (cadastro) de sete poços profundos junto ao Departamento de Recursos Hídricos (DRH-RS), através do encaminhamento dos processos no Sistema de Outorga de Água do Rio Grande do Sul (SIOUT-RS), no valor total de R$ R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), prazo de execução 30 (trinta) dias, com base no Inc. II, Art. 75, Lei Federal 14.133/2021.

Três Coroas, em 09 de outubro de 2024.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giordana Rita da Silva
Código Identificador:5F50FFA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO DE CONCLUSÃO REURB - BAIRRO CRECHE

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA: BAIRRO CRECHE
PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº 2021/05/33036

DECISÃO DE CONCLUSÃO

Trata-se de Processo Administrativo nº 2021/05/33036, instaurado por requerimento apresentado pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.
Traz em seu conteúdo o processamento de Regularização Fundiária Urbana – REURB de alguns lotes no bairro Creche, zona urbana do Município de Triunfo, pelos trâmites da Lei Federal nº 13.465/2017, bem como do Decreto Federal nº 9.310/2018 e da Lei Municipal nº 3.082/2021, constante da matrícula nº 2.284 do livro nº 2 do RI de Triunfo descrita pelo croqui, memorial descritivo e foto ilustrativa anexados ao processo.
Após o cadastro social realizado pelos técnicos da assistência social, constatou-se que o núcleo urbano informal consolidado é ocupado por população predominantemente de baixa renda, tendo sido qualificada a regularização como de interesse social - REURB-S, conforme publicação do Decreto nº 2.870/2021.
O procedimento da presente REURB-S obedeceu a todas as fases e normas contidas na Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 3.082/2021, contendo resumidamente as seguintes fases e etapas:
a) Projeto de Regularização Fundiária e o Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária, com a respectiva aprovação urbanística, ambiental e jurídica;
b) Dispensa da apresentação de cronograma de obras e serviços, uma vez que o local da REURB-S é dotado de infraestrutura essencial, conforme parecer do órgão técnico constante do processo;
c) Os ocupantes foram devidamente cadastrados, sendo que todos se adequaram aos requisitos legais para a concessão do título de legitimação fundiária. Os lotes em que não se identificou ocupação, devem ser registrados em nome do Município de Triunfo (art. 54 da Lei Federal nº 13.465/2017) vez ser o ente público é o titular originário da área;
d) O projeto Urbanístico de Regularização Fundiária apresentado contém todos os itens e informações exigidos por lei, sendo que os mapas, memoriais, levantamentos topográficos e georreferenciamentos se amoldam às exigências legais, inexistindo irregularidades ou disparidades quanto à forma e situação fática existente.

Assim, amoldado à realidade fática e obedecidos os processamentos inerentes à legislação que rege a matéria, **aprovo o Projeto de Regularização Fundiária** constante do Processo Administrativo nº 2021/05/33036.
Quanto aos legitimados, estão os mesmos identificados na listagem anexa - listagem final de ocupantes/legitimados, devidamente vinculados a sua unidade imobiliária e ao respectivo direito real.
Diante de todo o exposto, nos termos do art. 40 da Lei Federal nº 13.465/2017 C/C art. 30 da Lei Municipal nº 3.082/21, **declaro concluído o presente processo de Regularização Fundiária – REURB-S - do Bairro Creche**, nos termos do tudo consubstanciado no Parecer Jurídico nº 028/2024, o qual acolho e adoto como razões da presente decisão de aprovação da regularização fundiária de imóveis do bairro creche.
EXPEÇA-SE a Certidão de Regularização Fundiária – CRF, apresentando a mesma para registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, juntamente com a relação de ocupantes, mapas e memoriais.
EXPEÇA-SE os Títulos de Legitimação Fundiária, a ser entregue posteriormente aos ocupantes beneficiários, juntamente com a cópia da matrícula de Registro dos Imóveis.
PUBLIQUE-SE a presente decisão, nos termos do art. 28, V da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, V da Lei Municipal nº 3.082/2021.

Triunfo, 17 de setembro de 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

ELEAINE PEREIRA
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

JOSÉ ITAMAR DA SILVA FIGUEIRÓ
Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

Publicado por:
Daniana Vargas Brito
Código Identificador:CB37F107

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 380/2024
Chamada Pública autuada sob o nº 07/2024
Contrato n° 285/2024
Credenciante: Município de Triunfo/RS
Credenciada: ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE NOSSA SENHORA DA BOA SAÚDE (LAR BEM VIVER)
Objeto do contrato: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATÉ 60 (SESSENTA) VAGAS POR MÊS EM INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA – ASILOS, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.
Prazo de vigência: O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 107 da Lei Federal n° 14.133/2021 e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrito ao respectivo crédito orçamentário.
Valor do contrato: A CREDENCIANTE pagará pelos serviços prestados os valores predefinidos no Edital.

Item	Quantidade Mensal	Descrição	Valor unitário mensal por vaga
01	60	Mensalidade de vaga em asilo - A instituição deverá fornecer moradia 24 horas, médico, enfermeiro, nutricionista, técnicos de enfermagem, lavanderia, cozinheira, serviços gerais, cuidadores, todas as refeições diárias, medicação, vestuário, fraldas geriátricas descartáveis, bem como toda a demanda necessária para condições dignas de vida para os usuários do serviço.	R$ 2.251,53

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 09 DE OUTUBRO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:EED53F91

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 186/2024
Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, com critério de julgamento por item na forma de **Menor Preço Unitário.**
ORGÃO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
OBJETO: **Aquisição de senhas numeradas convencionais e preferenciais para uso na Farmácia Municipal.**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 428/2024 – Requisição nº 873/2024
MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO 243/2024**
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 10 de outubro de 2024 ao dia 14 de outubro de 2024, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 15h.
As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos ou através do e-mail contratos.triunfo.rs@gmail.com, até o prazo final de apresentação.
Informações sobre a dispensa de licitação no site https://www.triunfo.rs.gov.br (Aba publicações), constante como anexo (Termo de referência – Coleta de Preços).

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 09 DE OUTUBRO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:D05B2B11

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 399/2024
Dispensa por Justificativa autuada sob o nº 225/2024
Contrato n° 304/2024
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Objeto do contrato:
O presente CONTRATO tem por objeto a prestação, pela CAIXA, dos seguintes serviços à CONTRATANTE:
I - Em caráter de exclusividade:
a) Folha de Pagamento: processamento de 100% (CEM por cento) dos créditos provenientes da folha de pagamento do CONTRATANTE, representados, na data da celebração deste contrato, por 2113 servidores, abrangendo os servidores ativos, inativos e pensionistas, lançados em contas salário individuais na CAIXA, além de créditos em favor de estagiários ou qualquer outra pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com o CONTRATANTE, seja recebendo vencimento, salário, subsídio, proventos e pensões ou bolsa estágio, denominados, doravante, para efeito deste instrumento, CREDITADOS, em contrapartida da efetivação de débito na conta corrente do Ente Público.
Parágrafo único - As contas de livre movimentação decorrentes do relacionamento entre a CAIXA e os servidores, somente serão abertas com a anuência destes.
b) Arrecadação de Tributos: manutenção na CAIXA da Arrecadação de todos os tributos cobrados pelo CONTRATANTE, órgãos e entidades vinculadas, mediante a utilização de guias de recebimento.
c) Cobrança Bancária: manutenção na CAIXA da Cobrança Bancária de todos os tributos cobrados pelo CONTRATANTE, órgãos e entidades vinculadas, inclusive quando arrecadados em outras Instituições Financeiras ou por meio de tesouraria própria.
d) Centralização e manutenção da movimentação financeira na CAIXA dos produtos de arrecadação, através de guias de recebimento, de cobrança bancária, de todos os tributos cobrados pelo CONTRATANTE, órgãos e entidades vinculadas, inclusive quando arrecadados em outras Instituições Financeiras ou por meio de tesouraria própria, nestes casos, repassados à CAIXA em D+1 após float contratado com as outras instituições.
e) Movimentações Financeiras:
I. Contas Correntes: centralização e processamento da receita municipal, e da movimentação financeira de todas as contas correntes, inclusive da Conta Única do CONTRATANTE (sistema de caixa único), se houver, excetuando-se os casos em que exista previsão legal, contratual ou judicial para manutenção dos recursos decorrentes de contratos ou convênios em outras Instituições Financeiras;
II. Manutenção dos recursos financeiros destinados ao cumprimento de obrigações assumidas perante credores e fornecedores, a qualquer título, excetuando-se os casos em que exista previsão legal, contratual ou judicial para manutenção da movimentação desses recursos em outras instituições financeiras;
III. Transferências Legais e Constitucionais: centralização e movimentação financeira do CONTRATANTE, referente aos recursos provenientes de transferências legais e constitucionais, bem como de convênios a serem assinados com quaisquer órgãos do Governo

Federal e Estadual, excetuando-se os casos em que exista previsão legal, contratual ou judicial para manutenção e movimentação dos recursos em outras Instituições Financeiras;
IV. Centralização e processamento de todas as movimentações financeiras do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, do Fundo Municipal da Saúde - FMS e do Programa Quota do Salário Educação, do Poder Executivo Municipal, excetuando-se os casos que haja previsão legal, contratual ou Judicial, para manutenção e movimentação de recursos em outra instituição financeira.
V. Fundos Municipais: centralização e processamento de todas as movimentações financeiras dos Fundos do Poder Executivo, a qualquer título, exceto os recursos oriundos de convênios e/ou contratos com obrigatoriedade de movimentação em outra instituição financeira, por força de lei ou exigência do órgão repassador.
f) Pagamento de Credores e Fornecedores: centralização e processamento do pagamento a credores, fornecedores e de outros pagamentos ou transferências de recursos financeiros a entes públicos ou privados.
g) Aplicação das disponibilidades financeiras de caixa do CONTRATANTE, bem como dos recursos dos Fundos a que alude os itens "IV e V" da alínea "e".
Il - Sem caráter de exclusividade:
a) Crédito Consignado: concessão de crédito aos servidores ativos, inativos e pensionistas do CONTRATANTE, órgãos e entidades vinculadas, mediante consignação em folha de pagamento, atendidos os requisitos e pressupostos regulamentares de ordem interna da CAIXA.
b) Depósitos Judiciais: centralização na CAIXA dos depósitos judiciais decorrentes de processos de qualquer natureza, nos casos em que o CONTRATANTE possua autonomia na definição do banco depositário.
c) Aplicação dos Recursos do RPPS: centralização preferencial na CAIXA da aplicação dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social do CONTRATANTE, observada a política de investimento do RPPS e as diretrizes da Resolução CMN 4.963/2021, ficando o CONTRATANTE comprometido a realizar cotações junto à CAIXA sempre que tenha propostas de aplicações mais vantajosas de outras Instituições.
Parágrafo Primeiro - O presente CONTRATO tem âmbito nacional, abrangendo toda a rede da CAIXA, composta por Agências e Postos de Atendimento, dedicados aos servidores/empregados do CONTRATANTE.
Parágrafo Segundo - Fica designada pela CAIXA a Agência TRIUNFO/RS (n° 3402), localizada em AV LUIZ BARRETO, 702 - CENTRO TRIUNFO, CEP: 95.840-000 como a estrutura organizacional responsável para realizar o atendimento ao CONTRATANTE, bem como articular o efetivo cumprimento das obrigações assumidas pela CAIXA neste instrumento.
Prazo de vigência: O presente contrato é firmado com prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, observadas as diretrizes do artigo 106, da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado até o limite previsto no artigo 107 da mesma Lei.
Parágrafo Único - A prorrogação do prazo de vigência do contrato em exercícios subsequentes ficará condicionada à avaliação da qualidade dos serviços prestados e à manutenção da vantajosidade da contratação para a CONTRATANTE.
Valor do contrato:
Da remuneração à CAIXA pelos serviços prestados:
Os serviços descritos na Cláusula Primeira são regidos por contratos específicos.
Parágrafo Único – Os demais serviços que vierem a ser prestados seguirão os valores constantes na Tabela de Tarifas CAIXA, sendo firmado contrato específico para cada modalidade de prestação de serviço, fixando condições e valores, observando as normas bancárias.
Da remuneração ao CONTRATANTE:
Pelo direito de prestar os serviços objeto deste CONTRATO, a CAIXA repassará ao CONTRATANTE o valor total de R$ 3.524,085,00 (três milhões, quinhentos e vinte e quatro mil e oitenta e cinco reais), em moeda corrente nacional, dividida da seguinte forma:
a) Desembolso em valor nominal, mediante crédito em conta corrente do Ente Público na CAIXA: AG: 2794, OP: 006, C/C: 11001-1, conforme cronograma a seguir:

Mês de desembolso	Valor nominal
1º mês (outubro/2024)	R$ 2.500.000,00
6º mês (março/2025)	R$ 1.024.085,00

Parágrafo Primeiro - Por força da nova negociação, o Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e Outras Avenças, celebrado entre a Caixa e o Município de Triunfo em 08/11/2019, na modalidade Performance com Antecipação de Recursos, se extingue antecipadamente com a formalização do presente instrumento. Ambas as partes reconhecem que todas as obrigações e responsabilidades decorrentes do contrato anterior serão consideradas cumpridas e encerradas.
Parágrafo Segundo - Os valores, referentes à primeira parcela, serão creditados em até 10 (dez) dias úteis após a comprovação das seguintes condições:
b) Comprovação da publicação da dispensa de licitação e do extrato do presente CONTRATO no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Parágrafo Terceiro - Em caso de atraso no cronograma decorrente do tempo necessário para que a CONTRATANTE atenda aos requisitos descritos no Parágrafo Segundo desta Cláusula, a CAIXA avaliará a legalidade de desembolso retroativo, em valor nominal, das parcelas vencidas.
Parágrafo Quarto - Em qualquer hipótese, o referido pagamento constitui-se mero adiantamento do preço ora ajustado à CONTRATANTE, devendo ser restituído à CAIXA, devidamente atualizado pela variação da taxa SELIC, de forma proporcional ao tempo decorrido, na hipótese de rescisão contratual antecipada.
Parágrafo Quinto - A CONTRATANTE assume, perante os órgãos fiscalizadores, total responsabilidade pela adequada aplicação dos recursos, comprometendo-se a associar este investimento com as políticas públicas e as necessidades da sociedade, eximindo a CAIXA de toda e qualquer responsabilidade, neste particular.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 09 DE OUTUBRO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:FC60C3C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo Administrativo 1Doc n° 6.872/2024
Processo Administrativo nº 391/2024
Pregão Eletrônico nº 134/2024
Contrato n° 301/2024
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: CH3 CONTRATOS E NEGÓCIOS LTDA
Objeto do contrato: AQUISIÇÃO DE 1 MONITOR Tam. 21,5" Widescreen; Resolução Máxima 1920x1080; Tipo LCD LED HD; Contraste 5.000.000:1; Recursos Anti Glare, Pivot e Ajuste de altura (110mm), conectores de sinal VGA e DVI **(ITEM 31) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA INSTALAÇÃO DO QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - PADRÃO COMUNITÁRIO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, CONFORME TERMO DE COOPERAÇÃO FPE Nº 1103/2023, FIRMADO ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E O MUNICÍPIO DE TRIUNFO/RS, COM FRETE INCLUSO,** conforme especificações técnicas contidas no termo de referência (Anexo I do Edital).
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá pelo prazo de 30 (trinta) dias.
Valor total do contrato: O preço total a ser pago pelo fornecimento do item objeto do presente contrato é de **R$ 653,40 (seiscentos e**

cinquenta e três reais e quarenta centavos), conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA:

Item	Un.	Quant.	Descrição	Valor unitário	Valor total
31	Un.	1	Monitor Tam. 21,5" Widescreen; Resolução Máxima 1920x1080; Tipo LCD LED HD; Contraste 5.000.000:1; Recursos Anti Glare, Pivot e Ajuste de altura (110mm), conectores de sinal VGA e DVI	R$ 653,40	R$ 653,40

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 09 OUTUBRO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:E92E46FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo Administrativo 1Doc n° 6.872/2024
Processo Administrativo nº 391/2024
Pregão Eletrônico nº 134/2024
Contrato n° 295/2024
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: MYLENA SOUZA DOS SANTOS
Objeto do contrato: AQUISIÇÃO DE 7 CAMAS BELICHE, medindo aproximadamente 190x90cm **(ITEM 21), 1 PANELA DE PRESSÃO 4,5l (ITEM 35), 1 CHALEIRA ELÉTRICA** em inox, com capacidade mínima de 1,7 litros, 220 v **(ITEM 36), 1 LIXEIRA DE PLÁSTICO**, padrão industrial, com pedal, capacidade de 50 litros **(ITEM 37), 1 JOGO DE COPOS TRANSPARENTE** - 6 PÇ - 300ML **(ITEM 41), 1 JOGO DE TALHERES 48PÇ (ITEM 44)** e **1 JOGO DE PANELAS** 6 peças, antiaderente **(ITEM 45) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA INSTALAÇÃO DO QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - PADRÃO COMUNITÁRIO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, CONFORME TERMO DE COOPERAÇÃO FPE Nº 1103/2023, FIRMADO ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E O MUNICÍPIO DE TRIUNFO/RS, COM FRETE INCLUSO,** conforme especificações técnicas contidas no termo de referência (Anexo I do Edital).
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá pelo prazo de 30 (trinta) dias.
Valor total do contrato: O preço total a ser pago pelo fornecimento dos itens objeto do presente contrato é de **R$ 3.729,85 (três mil, setecentos e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos)**, conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA:

Item	Un.	Quant.	Descrição	Valor unitário	Valor total
21	Un.	7	Cama beliche medindo aproximadamente 190x90cm.	R$ 435,50	R$ 3.048,50
35	Un.	1	Panela de pressão 4,5l	R$ 90,00	R$ 90,00
36	Un.	1	Chaleira elétrica em inox, com capacidade mínima de 1,7 litros, 220 v	R$ 69,00	R$ 69,00
37	Un.	1	Lixeira de plástico, padrão industrial, com pedal, capacidade de 50 litros.	R$ 91,00	R$ 91,00
41	Un.	1	Jogo de copos transparentes - 6 PÇ - 300ML	R$ 26,70	R$ 26,70
44	Un.	1	Jogo de talheres 48PÇ	R$ 158,00	R$ 158,00
45	Un.	1	Jogo de panelas 6 peças, antiaderente	R$ 246,65	R$ 246,65

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 09 OUTUBRO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:EA903968

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo Administrativo 1Doc n° 6.872/2024
Processo Administrativo nº 391/2024
Pregão Eletrônico nº 134/2024
Contrato n° 300/2024
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: VB INFORMÁTICA E ELETRO LTDA
Objeto do contrato: AQUISIÇÃO DE 1 TABLET TAB A 32Gb (ITEM 29) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA INSTALAÇÃO DO QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - PADRÃO COMUNITÁRIO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, CONFORME TERMO DE COOPERAÇÃO FPE Nº 1103/2023, FIRMADO ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E O MUNICÍPIO DE TRIUNFO/RS, COM FRETE INCLUSO, conforme especificações técnicas contidas no termo de referência (Anexo I do Edital).
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá pelo prazo de 30 (trinta) dias.
Valor total do contrato: O preço total a ser pago pelo fornecimento do item objeto do presente contrato é de **R$ 600,00 (seiscentos reais)**, conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA:

Item	Un.	Quant.	Descrição	Valor unitário	Valor total
29	Un.	1	Tablet TAB A 32Gb	R$ 600,00	R$ 600,00

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 09 OUTUBRO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:2020C787

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 141/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBÍLIA, DE FORMA EMERGENCIAL, PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO ESTALEIRO E DA OLARIA.
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 17 de outubro de 2024, às 11 horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 09 DE OUTUBRO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:F023DA56

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo Administrativo 1Doc n° 6.872/2024
Processo Administrativo nº 391/2024
Pregão Eletrônico nº 134/2024
Contrato n° 290/2024
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI
Objeto do contrato: AQUISIÇÃO DE 01 COMPRESSOR DE AR com pistola, Potência: 190W (1/4Hp) e velocidade de rotação: 1750 rpm **(ITEM 09) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA INSTALAÇÃO DO QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - PADRÃO COMUNITÁRIO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, CONFORME TERMO DE COOPERAÇÃO FPE Nº 1103/2023, FIRMADO ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E O MUNICÍPIO DE TRIUNFO/RS, COM FRETE INCLUSO,** conforme especificações técnicas contidas no termo de referência (Anexo I do Edital).
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá pelo prazo de 30 (trinta) dias.
Valor total do contrato: O preço total a ser pago pelo fornecimento do item objeto do presente contrato é de **R$ 673,20 (seiscentos e setenta e três reais e vinte centavos)**, conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA:

Item	Un.	Quant.	Descrição	Valor unitário	Valor total
09	**Un.**	**1**	Compressor de ar com pistola Potência: 190W (1/4Hp) Velocidade de rotação: 1750 rpm	**R$ 673,20**	**R$ 673,20**

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 09 OUTUBRO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:2E019400

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 140/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS. O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 24 de outubro de 2024, às 09 horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 09 DE OUTUBRO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:A7DD1013

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo Administrativo 1Doc n° 6.872/2024
Processo Administrativo nº 391/2024
Pregão Eletrônico nº 134/2024
Contrato n° 303/2024
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: VILMAR CASTANHEIRA
Objeto do contrato: AQUISIÇÃO DE 2 LIXEIRAS DE PLÁSTICO 15L (ITEM 38), 2 CONJUNTOS DE XÍCARAS DE CAFÉ 220ML COM PIRES - 6 PEÇAS (ITEM 40), 1 JOGO DE 12 PRATOS DE ALMOÇO/JANTAR (ITEM 42) E 1 ESCORREDOR DE LOUÇA, com capacidade para 12 pratos e 6 copos **(ITEM 43) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA INSTALAÇÃO DO QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - PADRÃO COMUNITÁRIO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, CONFORME TERMO DE COOPERAÇÃO FPE Nº 1103/2023, FIRMADO ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E O MUNICÍPIO DE TRIUNFO/RS, COM FRETE INCLUSO,** conforme especificações técnicas contidas no termo de referência (Anexo I do Edital).
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá pelo prazo de 30 (trinta) dias.
Valor total do contrato: O preço total a ser pago pelo fornecimento dos itens objeto do presente contrato é de **R$ 493,98 (quatrocentos e noventa e três reais e noventa e oito centavos)**, conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA:

Item	Un.	Quant.	Descrição	Valor unitário	Valor total
38	**Un.**	**2**	Lixeira de plástico 15L	**R$ 53,50**	**R$ 107,00**
40	**Un.**	**2**	Xícaras de café 220 ml com pires – 6 peças	**R$ 115,49**	**R$ 230,98**
42	**Un.**	**1**	Jogo de 12 pratos de almoço/jantar	**R$ 110,00**	**R$ 110,00**
43	**Un.**	**1**	Escorredor de louça com capacidade para 12 pratos e 6 copos.	**R$ 46,00**	**R$ 46,00**

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 09 OUTUBRO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:E1832183

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo Administrativo 1Doc n° 6.872/2024
Processo Administrativo nº 391/2024
Pregão Eletrônico nº 134/2024
Contrato n° 287/2024
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: E.D. AZAMBUJA & CIA LTDA.
Objeto do contrato: AQUISIÇÃO DE 01 FOGÃO DE PÉ, A GÁS COM 06 (SEIS) BOCAS, contendo acendimento automático 220v, com forno em tampa de vidro, prateleira deslizante, auto limpante e iluminação central **(ITEM 04)** e **01 MICRO- ONDAS** de no mínimo 30 litros, 220 volts, garantia mínima de 1 ano **(ITEM 05) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA INSTALAÇÃO DO QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - PADRÃO COMUNITÁRIO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, CONFORME TERMO DE COOPERAÇÃO FPE Nº 1103/2023, FIRMADO ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E**

O MUNICÍPIO DE TRIUNFO/RS, COM FRETE INCLUSO, conforme especificações técnicas contidas no termo de referência (Anexo I do Edital).
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá pelo prazo de 30 (trinta) dias.
Valor total do contrato: O preço total a ser pago pelo fornecimento dos itens objeto do presente contrato é de **R$ 2.025,00 (dois mil e vinte e cinco reais)**, conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA:

Item	Un.	Quant.	Descrição	Valor unitário	Valor total
04	Un.	1	Fogão de pé, a gás com 6 (seis) bocas, contendo acendimento automático 220v, com forno em tampa de vidro, prateleira deslizante, auto limpante, e iluminação central.	R$ 1.435,00	R$ 1.435,00
05	Un.	1	Micro-ondas de no mínimo 30 litros, 220 volts, garantia mínima de 1 ano.	R$ 590,00	R$ 590,00

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 09 OUTUBRO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:D35DDE57

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo Administrativo 1Doc n° 6.872/2024
Processo Administrativo nº 391/2024
Pregão Eletrônico nº 134/2024
Contrato n° 293/2024
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: SANE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
Objeto do contrato: AQUISIÇÃO DE 12 CADEIRAS DE COZINHA, com assento/encosto e base, estrutura em aço, assentos estofados, com capacidade de peso suportado de no mínimo 120 kg **(ITEM 12), 2 CADEIRAS DE ESCRITÓRIO DIRETOR**, com base fixa, pés em S, com assento, encosto, base e apoio de braços, estrutura em aço, assentos estofados na cor preta, com capacidade de peso suportado de no mínimo 120 kg **(ITEM 15), 4 LOUSAS** quadro branco 2,5m x 1,5m, com moldura de alumínio **(ITEM 16), 2 LOUSAS** quadro branco 3m x 1,5m, com moldura de alumínio **(ITEM 18)** e **60 CADEIRAS UNIVERSITÁRIAS ISO**, com assento, encosto, base, prancheta e porta livros na cor preta, estrutura em aço, assentos em polipropileno, com capacidade de peso suportado de no mínimo 120 kg **(ITEM 19) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA INSTALAÇÃO DO QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - PADRÃO COMUNITÁRIO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, CONFORME TERMO DE COOPERAÇÃO FPE Nº 1103/2023, FIRMADO ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E O MUNICÍPIO DE TRIUNFO/RS, COM FRETE INCLUSO,** conforme especificações técnicas contidas no termo de referência (Anexo I do Edital).
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá pelo prazo de 30 (trinta) dias.
Valor total do contrato: O preço total a ser pago pelo fornecimento dos itens objeto do presente contrato é de **R$ 17.152,00 (dezessete mil cento e cinquenta e dois reais)**, conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA:

Item	Un.	Quant.	Descrição	Valor unitário	Valor total
12	Un.	12	Cadeiras de Cozinha, com assento/encosto e base, estrutura em aço, assentos estofados, com capacidade de peso suportado de no mínimo 120 kg.	R$ 136,00	R$ 1.632,00
15	Un.	2	Cadeira de escritório diretor, com base fixa, pés em S, com assento, encosto, base e apoio de braços, estrutura em aço, assentos estofados na cor preta, com capacidade de peso suportado de no mínimo 120 kg.		
16	Un.	4	Lousa quadro branco 2,5m x 1,5m, com moldura de alumínio.	R$ 612,00	R$ 2.448,00
18	Un.	2	Lousa quadro branco 3m x 1,5m, com moldura de alumínio.	R$ 646,00	R$ 1.292,00
19	Un.	60	Cadeiras universitárias ISO, com assento, encosto, base, prancheta e porta livros na cor preta, estrutura em aço, assentos em polipropileno, com capacidade de peso suportado de no mínimo 120 kg.	R$ 185,00	R$ 11.100,00

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 09 OUTUBRO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:523F267D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo Administrativo 1Doc n° 6.872/2024
Processo Administrativo nº 391/2024
Pregão Eletrônico nº 134/2024
Contrato n° 296/2024
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: ZEFERINA PAULINA AMALIA MULLER SCHERER
Objeto do contrato: AQUISIÇÃO DE 14 COLCHÕES DE ESPUMA, com medidas de aproximadamente 188x88x15cm, densidade mínima de 28 **(ITEM 22)** e **14 CAPAS PARA COLCHÃO** laváveis, de tecido impermeável, com medida de 188x88x15cm **(ITEM 23) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA INSTALAÇÃO DO QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - PADRÃO COMUNITÁRIO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, CONFORME TERMO DE COOPERAÇÃO FPE Nº 1103/2023, FIRMADO ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E O MUNICÍPIO DE TRIUNFO/RS, COM FRETE INCLUSO,** conforme especificações técnicas contidas no termo de referência (Anexo I do Edital).
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá pelo prazo de 30 (trinta) dias.
Valor total do contrato: O preço total a ser pago pelo fornecimento dos itens objeto do presente contrato é de **R$ 5.866,00 (cinco mil oitocentos e sessenta e seis reais)**, conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA:

Item	Un.	Quant.	Descrição	Valor unitário	Valor total
22	Un.	14	Colchão de espuma com medidas de aproximadamente 188x88x15cm, densidade mínima de 28.	R$ 355,00	R$ 4.970,00
23	Un.	14	Capa para colchão lavável, de tecido impermeável, com medida de 188x88x15cm	R$ 64,00	R$ 896,00

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 09 OUTUBRO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:302BB85C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo Administrativo 1Doc n° 6.872/2024
Processo Administrativo nº 391/2024
Pregão Eletrônico nº 134/2024
Contrato n° 289/2024
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: AGCM ATACADISTA DE ELETRÔNICOS LTDA
Objeto do contrato: AQUISIÇÃO DE 01 FORNO ELÉTRICO X AIR FRYER 2 em 1 Esmaltado 25L, 220v **(ITEM 07) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA INSTALAÇÃO DO QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - PADRÃO COMUNITÁRIO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, CONFORME TERMO DE COOPERAÇÃO FPE Nº 1103/2023, FIRMADO ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E O MUNICÍPIO DE TRIUNFO/RS, COM FRETE INCLUSO,** conforme especificações técnicas contidas no termo de referência (Anexo I do Edital).
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá pelo prazo de 30 (trinta) dias.
Valor total do contrato: O preço total a ser pago pelo fornecimento do item objeto do presente contrato é de **R$ 650,80 (seiscentos e cinquenta reais e oitenta centavos)**, conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA:

Item	Un.	Quant.	Descrição	Valor unitário	Valor total
07	Un.	1	Forno Elétrico x Air Fryer 2 em 1 Esmaltado 25L, 220v	R$ 650,80	R$ 650,80

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 09 OUTUBRO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:4DEAF626

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 441/2022
Pregão Eletrônico nº 106/2022
Contrato n° 251/2022
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: VCG TECNOLOGIA EM SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI – ME
Termo aditivo n° 12
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PPCI – PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO PARA AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO/RS, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 251/2022, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, iniciando-se no dia 11 de outubro de 2024, com previsão de término em 09 de dezembro de 2024, conforme solicitado pela gestora e pelo fiscal do contrato através do Memorando n° 8.353/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 09 OUTUBRO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:2ABFDAD8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6851/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.705, de 19/12/2023 - LOA 2024;
DECRETA:
Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 378.000,00**
(Trezentos e setenta e oito mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
25.02.12.365.0080.2.228	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1540	R$ 378.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
25.02.12.361.0082.2.224	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1540	R$ 378.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 23 de Janeiro de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:A53E3AF7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6852/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERAVIT FINANCEIRO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.705, de 19/12/2023 - LOA 2024;
DECRETA:
Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 775.400,00**
(Setecentos e setenta e cinco mil e quatrocentos reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
22.02.10.122.0035.2.159	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1500	R$ 775.400,00

Art. 2º – Servirá para a cobertura do Crédito Suplementar especificado no artigo 1º, o valor de **R$ 775.400,00** (Setecentos e setenta e cinco mil e quatrocentos reais) por superavit financeiro do exercício anterior, na fonte de recurso 1500 – Recursos não vinculados de Impostos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 23 de Janeiro de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:0F6EC849

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6853/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERAVIT FINANCEIRO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.705, de 19/12/2023 - LOA 2024;
DECRETA:
Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 51.000,00**
(Cinquenta e um mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
23.01.08.244.0046.2.067	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1660	R$ 51.000,00

Art. 2º - Art. 2º – Servirá para a cobertura do Crédito Suplementar especificado no artigo 1º, o valor de **R$ 51.000,00** (Cinquenta e um mil reais) por superavit financeiro do exercício anterior, na fonte de recurso 1660 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 25 de Janeiro de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:7A872127

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6854/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.705, de 19/12/2023 - LOA 2024;

DECRETA:

Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 441.000,00**
(Quatrocentos e quarenta e um mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
23.01.08.244.0046.2.215	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1500	R$ 75.000,00
23.03.16.422.1006.1.149	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 60.000,00
25.03.12.331.0079.2.159	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1500	R$ 306.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
23.01.08.244.0046.2.067	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 25.000,00
23.01.08.244.0046.2.067	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1500	R$ 5.000,00
23.01.08.244.0046.2.067	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1500	R$ 10.000,00
23.01.08.244.0046.2.067	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 10.000,00
23.01.08.244.0046.2.067	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1500	R$ 10.000,00
23.01.08.244.0046.2.067	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	R$ 5.000,00
23.01.08.244.0046.2.068	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1500	R$ 10.000,00
23.03.16.482.0014.1.010	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1500	R$ 60.000,00
25.01.12.361.0082.2.035	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 80.000,00
25.01.12.361.0082.2.035	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 226.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 25 de Janeiro de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:29E045AC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6856/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERAVIT FINANCEIRO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.705, de 19/12/2023 - LOA 2024;
DECRETA:
Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 68.000,00**
(Sessenta e oito mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
17.04.28.843.0000.0.003	3.2.91.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1500	R$ 68.000,00

Art. 2º - Servirá para a cobertura do Crédito Suplementar especificado no artigo 1º, o valor de **R$ 68.000,00** (Sessenta e oito mil reais) por superavit financeiro do exercício anterior, na fonte de recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 29 de Janeiro de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:DF838FE0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6857/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERAVIT FINANCEIRO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.705, de 19/12/2023 - LOA 2024;
DECRETA:
Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 100.000,00** (Cem mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
24.02.15.451.110.1.003	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 100.000,00

Art. 2º - Servirá para a cobertura do Crédito Suplementar especificado no artigo 1º, o valor de **R$ 100.000,00** (Cem mil reais) por superavit financeiro do exercício anterior, na fonte de recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 29 de Janeiro de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:A6810CB0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6859/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERAVIT FINANCEIRO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.705, de 19/12/2023 - LOA 2024;
DECRETA:
Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 124.384,57** (Cento e vinte e quatro mil trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
25.01.12.361.129.2.256	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1569	R$ 124.384,57

Art. 2º - Servirá para a cobertura do Crédito Suplementar especificado no artigo 1º, o valor de **R$ 124.384,57** (Cento e vinte e quatro mil trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos) por superavit financeiro do exercício anterior, na fonte de recurso 1569 – Outras Transferências de Recursos do FNDE.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 1 de Fevereiro de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:AC47843D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6862/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERAVIT FINANCEIRO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.705, de 19/12/2023 - LOA 2024;
DECRETA:
Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 118.300,00** (Cento e dezoito mil e trezentos reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
16.01.04.131.0028.2.008	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	R$ 13.000,00
18.03.04.126.0054.2.229	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	R$ 105.300,00

Art. 2º - Servirá para a cobertura do Crédito Suplementar especificado no artigo 1º, o valor de **R$ 118.300,00** (Cento e dezoito mil e trezentos reais) por superavit financeiro do exercício anterior, na fonte de recurso 1500 – Recursos não vinculados de Impostos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 2 de Fevereiro de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:AD31186B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6867/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERAVIT FINANCEIRO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.705, de 19/12/2023 - LOA 2024;
DECRETA:
Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 360.000,00** (Trezentos e sessenta mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
18.01.04.123.0022.2.176	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 23.400,00
21.01.04.122.105.2.242	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 21.600,00
21.01.17.511.208.2.189	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 67.000,00
25.01.12.365.0080.2.216	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 198.000,00
25.04.13.392.0030.2.057	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1500	R$ 50.000,00

Art. 2º - Servirá para a cobertura do Crédito Suplementar especificado no artigo 1º, o valor de **R$ 360.000,00** (Trezentos e sessenta mil reais) por superavit financeiro do exercício anterior, na fonte de recurso 1500 – Recursos não vinculados de Impostos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 5 de Fevereiro de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:B86A8581

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6868/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERAVIT FINANCEIRO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.705, de 19/12/2023 - LOA 2024;
DECRETA:
Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 34.000,00** (Trinta e quatro mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
25.01.12.365.0089.2.207	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1552	R$ 34.000,00

Art. 2º - Servirá para a cobertura do Crédito Suplementar especificado no artigo 1º, o valor de **R$ 34.000,00** (Trinta e quatro mil reais) por superavit financeiro do exercício anterior, na fonte de recurso 1552 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação (PNAE).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 8 de Fevereiro de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:34D18010

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6869/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERAVIT FINANCEIRO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.705, de 19/12/2023 - LOA 2024;
DECRETA:
Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 250.000,00**
(Duzentos e cinquenta mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
24.02.15.451.110.1.003	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 250.000,00

Art. 2º - Servirá para a cobertura do Crédito Suplementar especificado no artigo 1º, o valor de **R$ 250.000,00** (Duzentos e cinquenta mil reais) por superavit financeiro do exercício anterior, na fonte de recurso 1500 – Recursos não vinculados de Impostos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 8 de Fevereiro de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:03BF29BC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6871/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.705, de 19/12/2023 - LOA 2024;
DECRETA:
Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 812,00** (Oitocentos e doze reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
22.02.10.271.0035.2.147	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1500	R$ 812,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
22.02.10.271.0035.2.147	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1500	R$ 812,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 8 de Fevereiro de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:FE7F6F24

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6872/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERAVIT FINANCEIRO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.705, de 19/12/2023 - LOA 2024;
DECRETA:
Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 148.000,00** (Cento e quarenta e oito mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
23.05.28.845.0000.0.021	3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1759	R$ 148.000,00

Art. 2º - Servirá para a cobertura do Crédito Suplementar especificado no artigo 1º, o valor de **R$ 148.000,00** (Cento e quarenta e oito mil reais) por superavit financeiro do exercício anterior, na fonte de recurso 1759 – Recursos Vinculados a Fundos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 8 de Fevereiro de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:DBC95C72

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6875/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.705, de 19/12/2023 - LOA 2024;
DECRETA:
Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 100.000,00** (Cem mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
23.03.08.482.118.2.092	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1500	R$ 100.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
23.03.16.482.0014.1.010	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1500	R$ 100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 20 de Fevereiro de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:6ABE8262

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6876/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.705, de 19/12/2023 - LOA 2024;
DECRETA:
Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
22.02.10.271.0035.2.147	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1500	R$ 1.300,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
22.02.10.271.0035.2.147	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1500	R$ 1.300,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 22 de Fevereiro de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:BBF9F949

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6877/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.705, de 19/12/2023 - LOA 2024;
DECRETA:
Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 1.135.448,00** (Um milhão cento e trinta e cinco mil quatrocentos e quarenta e oito reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
22.02.10.301.0035.2.200	3.3.72.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 1.135.448,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
22.01.10.301.0036.1.154	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1500	R$ 285.448,00
22.01.10.302.0035.2.082	3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECO. CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1500	R$ 850.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 23 de Fevereiro de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:48F5629E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6878/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERAVIT FINANCEIRO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.705, de 19/12/2023 - LOA 2024;
DECRETA:
Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 119.000,00** (Cento e dezenove mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
17.02.06.182.0007.0.023	3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1500	R$ 115.000,00
25.05.27.812.180.2.054	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS	1500	R$ 4.000,00

		SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		

Art. 2º - Servirá para a cobertura do Crédito Suplementar especificado no artigo 1º, o valor de **R$ 119.000,00** (Cento e dezenove mil reais) por superavit financeiro do exercício anterior, na fonte de recurso 1500 – Recursos não vinculados de Impostos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 23 de Fevereiro de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:1AC45087

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6879/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERAVIT FINANCEIRO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.705, de 19/12/2023 - LOA 2024;

DECRETA:

Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 47.778,90** (Quarenta e sete mil setecentos e setenta e oito reais e noventa centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
17.01.04.122.0021.2.005	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1500	R$ 3.900,00
18.02.04.123.0023.2.014	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 23.750,00
18.03.04.126.0054.2.229	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 1.200,00
18.04.23.691.141.2.258	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1500	R$ 2.300,00
21.01.04.122.105.2.242	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 2.300,00
23.02.08.244.0053.2.066	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1500	R$ 180,13
23.04.08.243.0042.2.063	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1500	R$ 288,77
24.01.15.452.115.2.027	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 13.000,00
24.01.15.452.115.2.027	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1500	R$ 160,00
25.01.12.122.1101.2.039	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1500	R$ 700,00

Art. 2º - Servirá para a cobertura do Crédito Suplementar especificado no artigo 1º, o valor de **R$ 47.778,90** (Quarenta e sete mil setecentos e setenta e oito reais e noventa centavos) por superavit financeiro do exercício anterior, na fonte de recurso 1500 – Recursos não vinculados de Impostos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 26 de Fevereiro de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:270FCAC8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6880/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERAVIT FINANCEIRO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.705, de 19/12/2023 - LOA 2024;
DECRETA:
Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 900,00**
(Novecentos reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
22.01.10.302.0034.2.156	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1621	R$ 900,00

Art. 2º - Servirá para a cobertura do Crédito Suplementar especificado no artigo 1º, o valor de **R$ 900,00** (Novecentos reais) por superavit financeiro do exercício anterior, na fonte de recurso 1621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 26 de Fevereiro de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:2A682044

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6881/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.705, de 19/12/2023 - LOA 2024;

DECRETA:

Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 135.154,80** (Cento e trinta e cinco mil cento e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
22.01.10.301.0035.2.084	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 74.588,49
22.01.10.301.0035.2.084	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 19.364,80
22.02.10.271.0035.2.147	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1500	R$ 41.201,51

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
22.01.10.301.0035.2.077	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 13.000,00
22.01.10.303.0068.2.075	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 43.607,78
22.01.10.304.0037.2.097	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 20.000,00
22.01.10.305.0037.2.096	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 18.547,02
22.02.10.122.0035.2.074	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1500	R$ 10.000,00
22.02.10.122.0035.2.074	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 26 de Fevereiro de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:33DBD24A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6882/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERAVIT FINANCEIRO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.705, de 19/12/2023 - LOA 2024;
DECRETA:
Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
17.04.28.843.0000.0.003	3.2.91.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1500	R$ 40.000,00
23.02.08.244.0053.2.066	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 70.000,00

Art. 2º - Servirá para a cobertura do Crédito Suplementar especificado no artigo 1º, o valor de R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais) por superavit financeiro do exercício anterior, na fonte de recurso 1500 – Recursos não vinculados de Impostos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 27 de Fevereiro de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:D5338A25

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6883/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.705, de 19/12/2023 - LOA 2024;

DECRETA:

Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 1.215.740,00** (Um milhão duzentos e quinze mil setecentos e quarenta reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
22.02.10.301.0035.2.200	3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1500	R$ 1.215.740,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
22.01.10.301.0035.2.078	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 156.000,00
22.01.10.301.0035.2.078	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1500	R$ 50.000,00
22.01.10.301.0035.2.084	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1500	R$ 10.000,00
22.01.10.301.0035.2.084	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1500	R$ 14.740,00
22.01.10.301.0036.1.154	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 20.000,00
22.01.10.301.0036.1.154	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1500	R$ 5.000,00
22.01.10.301.0036.1.154	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 10.000,00
22.01.10.301.0057.2.105	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1500	R$ 5.000,00
22.01.10.301.0057.2.105	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 15.000,00
22.01.10.301.0057.2.105	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1500	R$ 10.000,00
22.01.10.301.0057.2.105	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1500	R$ 5.000,00
22.01.10.302.0034.2.156	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 15.000,00
22.01.10.302.0034.2.156	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1500	R$ 10.000,00
22.01.10.302.0035.2.082	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1500	R$ 80.000,00
22.01.10.303.0068.2.075	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 25.000,00
22.02.10.122.0035.2.074	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1500	R$ 15.000,00
22.02.10.122.0035.2.074	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1500	R$ 85.000,00
22.02.10.122.0035.2.074	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 400.000,00
22.02.10.122.0035.2.074	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1500	R$ 50.000,00
22.02.10.122.0035.2.074	3.3.90.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1500	R$ 225.000,00
22.02.10.845.0015.2.204	3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1500	R$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 27 de Fevereiro de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:51958981

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6885/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.705, de 19/12/2023 - LOA 2024;
DECRETA:
Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 13.000,00 (Treze mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
22.01.10.303.0068.2.075	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1600	R$ 13.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
22.01.10.302.0034.2.156	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1600	R$ 13.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 28 de Fevereiro de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:BA790BFC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6888/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERAVIT FINANCEIRO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.705, de 19/12/2023 - LOA 2024;
DECRETA:
Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 21.384,17** (Vinte e um mil trezentos e oitenta e quatro reais e dezessete centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
22.01.10.301.0057.2.105	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1602	R$ 21.384,17

Art. 2º - Servirá para a cobertura do Crédito Suplementar especificado no artigo 1º, o valor de **R$ 21.384,17** (Vinte e um mil trezentos e oitenta e quatro reais e dezessete centavos) por superavit financeiro do exercício anterior, na fonte de recurso 1602 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 5 de Março de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:833623ED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6890/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERAVIT FINANCEIRO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.705, de 19/12/2023 - LOA 2024;
DECRETA:
Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
23.01.08.244.0046.2.067	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 72.000,00

Art. 2º - Servirá para a cobertura do Crédito Suplementar especificado no artigo 1º, o valor de R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais) por superavit financeiro do exercício anterior, na fonte de recurso 1500 – Recursos não vinculados de Impostos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 5 de Março de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:E235B833

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6891/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.705, de 19/12/2023 - LOA 2024;
DECRETA:
Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 29.530,00** (Vinte e nove mil quinhentos e trinta reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
25.02.12.361.0082.2.042	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1540	R$ 29.530,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
25.02.12.361.0082.1.103	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1540	R$ 29.530,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 5 de Março de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:815981FB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6892/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.705, de 19/12/2023 - LOA 2024;
DECRETA:
Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 21.056,00 (Vinte e um mil e cinquenta e seis reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
22.01.10.301.0035.2.084	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 21.056,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
22.01.10.301.0035.2.084	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 21.056,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 8 de Março de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:B9BDC2AA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6893/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.705, de 19/12/2023 - LOA 2024;

DECRETA:

Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 125.600,00** (Cento e vinte e cinco mil e seiscentos reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
17.04.28.846.0000.0.004	3.3.90.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1500	R$ 7.200,00
22.01.10.301.0035.2.078	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1500	R$ 62.000,00
22.01.10.301.0035.2.084	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 2.000,00
22.01.10.301.0035.2.077	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1600	R$ 45.000,00
22.01.10.301.0036.1.154	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1500	R$ 9.400,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
18.02.04.123.0023.2.014	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	R$ 7.200,00
22.01.10.301.0035.2.077	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1500	R$ 8.000,00
22.01.10.301.0035.2.078	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1500	R$ 400,00
22.01.10.301.0035.2.084	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 54.000,00
22.01.10.301.0035.2.202	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1500	R$ 5.000,00
22.01.10.301.0035.2.084	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1600	R$ 45.000,00
22.01.10.303.0035.2.195	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1500	R$ 4.000,00
22.02.10.122.0035.2.074	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 2.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 11 de Março de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:892129E4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6899/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.705, de 19/12/2023 - LOA 2024;

DECRETA:

Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 485.394,84** (Quatrocentos e oitenta e cinco mil trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
22.01.10.301.0035.2.078	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1600	R$ 200.000,00
22.01.10.301.0035.2.084	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1600	R$ 181.394,84
22.01.10.301.0035.2.084	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1600	R$ 90.000,00
22.01.10.304.0037.2.097	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1621	R$ 2.000,00
23.01.08.244.0046.2.068	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1500	R$ 12.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
22.01.10.301.0035.2.077	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	1600	R$ 5.000,00

		DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
22.01.10.301.0035.2.078	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1600	R$ 8.000,00
22.01.10.301.0035.2.084	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1600	R$ 55.000,00
22.01.10.301.0035.2.084	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1600	R$ 4.446,44
22.01.10.301.0035.2.084	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1600	R$ 35.000,00
22.01.10.302.0035.2.082	3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECO. CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1600	R$ 200.000,00
22.01.10.302.0035.2.082	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1600	R$ 104.752,00
22.01.10.302.0035.2.082	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1600	R$ 59.196,40
22.01.10.304.0037.2.097	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1621	R$ 2.000,00
23.01.08.244.0046.2.067	3.3.90.35.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1500	R$ 8.000,00
23.01.08.244.0046.2.068	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 4.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 18 de Março de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:610CADDC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6903/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.705, de 19/12/2023 - LOA 2024;

DECRETA:

Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
22.01.10.304.0037.2.097	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 40.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
22.01.10.301.0035.2.084	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1500	R$ 10.000,00
22.01.10.301.0035.2.211	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1500	R$ 5.000,00
22.01.10.301.0035.2.211	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 5.000,00
22.01.10.304.0037.2.097	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1500	R$ 2.000,00
22.01.10.304.0037.2.097	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1500	R$ 1.000,00
22.01.10.304.0037.2.097	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1500	R$ 2.000,00
22.01.10.305.0037.2.096	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1500	R$ 3.000,00
22.01.10.305.0037.2.096	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1500	R$ 2.000,00
22.02.10.122.0035.2.074	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1500	R$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 21 de Março de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:BD8DA5D8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6906/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERAVIT FINANCEIRO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.705, de 19/12/2023 - LOA 2024;

DECRETA:

Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 160.700,00** (Cento e sessenta mil e setecentos reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
17.02.06.122.1101.2.009	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1500	R$ 6.000,00
21.02.18.541.212.2.193	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 50.000,00
21.02.18.541.212.2.193	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 5.000,00
21.02.18.541.212.2.193	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1500	R$ 1.700,00
22.01.10.305.0037.2.096	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1604	R$ 5.000,00
23.02.08.244.0053.2.066	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1500	R$ 3.000,00
23.04.08.243.0042.2.063	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1500	R$ 3.000,00
24.01.15.452.115.2.027	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 15.000,00
24.01.15.452.115.2.027	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1500	R$ 4.000,00
25.01.12.122.1101.2.039	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 55.000,00
25.01.12.122.1101.2.039	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1500	R$ 7.000,00
25.01.12.365.0080.2.044	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1500	R$ 6.000,00

Art. 2º - Servirá para a cobertura do Crédito Suplementar especificado no artigo 1º, o valor de **R$ 160.700,00** (Cento e sessenta mil e setecentos reais) por superavit financeiro do exercício anterior, nas fontes de recursos 1500 – Recursos não vinculados de Impostos e 1604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 26 de Março de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:F6E0451D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6907/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.705, de 19/12/2023 - LOA 2024;

DECRETA:

Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 269.600,00**
(Duzentos e sessenta e nove mil e seiscentos reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
22.01.10.301.0035.2.084	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 85.500,00
22.01.10.301.0035.2.084	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 10.000,00
22.01.10.301.0035.2.202	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 6.000,00
22.01.10.302.0034.2.156	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1621	R$ 25.100,00
22.01.10.302.0034.2.156	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1621	R$ 3.000,00
22.02.10.271.0035.2.147	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1500	R$ 43.000,00
25.01.12.365.0080.2.216	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 92.000,00
25.03.12.122.1004.2.038	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1500	R$ 5.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
22.01.10.301.128.2.253	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 20.000,00
22.01.10.302.0034.2.156	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 30.000,00
22.01.10.302.0034.2.156	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1621	R$ 6.000,00
22.01.10.302.0034.2.156	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1621	R$ 10.000,00
22.01.10.302.0034.2.156	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1621	R$ 10.100,00
22.01.10.302.0034.2.156	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1621	R$ 2.000,00
22.01.10.303.0038.2.076	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 80.000,00
22.01.10.303.0068.2.075	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 14.500,00
25.01.12.361.0082.2.112	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 97.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 26 de Março de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:846C0638

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6908/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERAVIT FINANCEIRO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.705, de 19/12/2023 - LOA 2024;
DECRETA:
Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 120.000,00** (Cento e vinte mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
17.04.28.843.0000.0.003	3.2.91.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1500	R$ 70.000,00
17.04.28.846.0000.0.004	3.3.90.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1500	R$ 50.000,00

Art. 2º Servirá para a cobertura do Crédito Suplementar especificado no artigo 1º, o valor de **R$ 120.000,00** (Cento e vinte mil reais) por superavit financeiro do exercício anterior, na fonte de recurso 1500 – Recursos não vinculados de Impostos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 27 de Março de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:5E4A6F9C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6909/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.705, de 19/12/2023 - LOA 2024;

DECRETA:

Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 7.876,00** (Sete mil oitocentos e setenta e seis reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
22.01.10.301.0035.2.084	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM	1600	R$ 7.876,00

		OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
22.01.10.301.0035.2.202	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1604	R$ 7.876,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 28 de Março de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:316BFB7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 31130 - DETERMINA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL

Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DETERMINAR a abertura de Processo Administrativo Especial para apurar os fatos relatados no processo Administrativo 5.800/2024 referente aempresa Eli José Venturin.

Designa os servidores

ALIA SAYED RODRIGUES, Professora,matrícula nº 2361-2, Maria LUIZA GOUVEIA EHLERS, Professora, matrícula nº 2521-6 e 2384-1, ANDREI CARDOSO, Secretáriode Escola,matrícula nº 3029-5,sob a Presidência do primeiro, para apurar o fato dos Processos acima narrados e encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito de Tupanciretã no prazo de 60 (sessenta) dias.
Os servidores deverão conduzir o Processo Administrativo Especial cumprindo as determinações contidas na Lei Municipal nº 3.602 de 18 de junho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, ao 08 (Oito) dias do mês de Outubro 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:316A203E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 31.133 EXONERA SERVIDOR

Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR a contar de 10 de outubro de 2024 do cargo de SECRETÁRIO DE SAÚDE o(a) senhor(a) RAMONNY FERREIRA THONES.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ,

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1doc)

Publicado por:
Vinícius Fleck
Código Identificador:9F582EAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 31134 NOMEIA SERVIDOR

Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR a contar de 10 de outubro de 2024 do cargo de SECRETÁRIODE SAÚDE o(a) senhor(a) VINICIOS MELO NAGERA.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ,

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1doc)

Publicado por:
Vinícius Fleck
Código Identificador:29029E08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 31.135 NOMEIA SERVIDOR

Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR a contar de 10 de outubro de 2024, a Servidora RAMONNY FERREIRA THONESpara o cargo deCOORDENADOR DE ATENÇÃO BÁSICA DA COORDENADORIA DE ATENÇÃO BÁSICA DA DIRETORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM SAÚDE DA SECRETARIA DA SAÚDE.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ,

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1Doc)

Publicado por:
Vinícius Fleck
Código Identificador:109CFC72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 31132 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) MILTON EDEGAR DA COSTA AQUINO, Operador de Máquina Pesada, matrícula nº 1114-2,referenteao Exercício2020/2021eforte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 14deoutubrode 2024a12de novembrode 2024, devendo apresentar-se no dia13denovembrode 2024.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamentevia Sistema 1 Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:6D9F2B26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃOno uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) PAULO RICARDO PEREIRA DOS SANTOS, Vigilante, matrícula nº 1319-6,referenteao Exercício2021/2022eforte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 14 deoutubro de 2024 a12 de novembro de 2024, devendo apresentar-se no dia 13 denovembro de 2024.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamentevia Sistema 1 Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:27809C97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 176/2024

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Pause & Perin – Advogados Associados
OBJETO: Prestação de serviço, pela CONTRATADA, ao MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ, dos serviços técnicos profissionais especializados de consultoria jurídica em direito público.
VALOR: R$ 3.420,00 (três mil quatrocentos e vinte reais) mensais
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 08/10/2024.
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 16/2024.
AMPARO LEGAL: Artigo 74, inciso III, alínea "c", da Lei 14.133/21.

Tupanciretã, 08 de outubro de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:EBB1DC77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO Nº 7.889/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 16/2024 CONTRATO Nº 176/2024

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito de Tupanciretã, formaliza o processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 16/2024,** em favor do **PAUSE & PERIN – ADVOGADOS ASSOCIADOS,** de prestação de serviço, pela CONTRATADA, ao MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ, dos serviços técnicos profissionais especializados de consultoria jurídica em direito público**,** no valor de R$ 3.420,00 (três mil quatrocentos e vinte reais) mensais, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 08 de outubro de 2024, com base no artigo 74, inciso III, alínea "c", da Lei 14.133/21.

Tupanciretã, 08 de outubro de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:E1B00EB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 164/2024, DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, SOB REGIME DE COMODATO, DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO, PRONTO ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIA E MANUTENÇÃO DE SIST. DE MONITORAMENTO

O Município de Tuparendi, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com sede na Av. Tucunduva, 2.617, na cidade de Tuparendi, RS, CEP 98940-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, Leonel Fernando Petry, e de outro lado, a empresa **Protel Sul Comércio e Serviços de Telecomunicações, Monitoramento e Segurança Ltda,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.467.313/0001-17, com sede na Rua Fernando Ferrari, nº 184, bairro Centro, na cidade de Santa Rosa (RS), e-mail: carlosalberto@protelsul.com.br , representada pela sócia proprietária e administradora Neusa Lourdes Serafini, inscrita no CPF sob o nº 356.992.130-15, adiante denominada **Contratada**, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas.

Cláusula Primeira – Do objeto
§1º Fica aditado o valor de R$530,31 (quinhentos e trinta reais e trinta e um centavos), correspondente a 48 (quarenta e oito) sensores adicionais e 379 (trezentos e setenta e nove) metros de cabos, considerando a necessidade de aperfeiçoamento da cobertura de segurança.

§2º O novo valor mensal passa a ser de R$2.710,31 (dois mil, setecentos e dez reais e trinta e um centavos), totalizando R$32.523,72 (trinta e dois mil, quinhentos e vinte e três reais e setenta e dois centavos) para 12 (doze) meses.

Cláusula Segunda – Ratificação
Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições do contrato administrativo, permanecendo as mesmas inalteradas. E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tuparendi (RS), 09 de outubro de 2024.

LEONEL FERNANDO PETRY,
Prefeito Municipal.

PROTEL SUL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:A5774056

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 42/2024

O Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 55, § 1°, da Lei nº 14.133/2021, torna público a retificação do Edital – Termo de Referência, nos seguintes termos:
Altera a descrição do item passando a constar conforme segue: Veículo automotor tipo Minivan **ou SUV**, novo - zero quilômetro, ano de fabricação e modelo mín. 2024; Motor no **mínimo 1.0**, **mínimo 3 cilindros**,capacidade máxima para 7 (sete) passageiros, 5 (cinco) portas; bancos com 2 (dois) estágios de regulagem, equipados com cinto de segurança conforme legislação; vidros elétricos nas portas dianteiras; air bag; **cor preferencialmente branca**; movido a bicombustível;farol de neblina; direção hidráulica ou elétrica; ar condicionado quente e frio original de fábrica com saída no painel para motorista e passageiro da frente, protetor de cárter, travamento

com controle remoto de todas as portas sendo o acionamento do travamento na chave de ignição; caixa de mudanças automática ou de no mínimo 5 (cinco) marchas à frente e 1 (uma) à ré; 5 (cinco) rodas de aço, aro mínimo de 16', pneu radial sem câmara 205/60; rádio AM/FM/USB, conjunto completo original de fábrica instalado, com antena externa, fiação e alto falantes; desembaçador traseiro; vidros com película conforme legislação vigente, jogo de tapetes de borracha e demais acessórios obrigatórios por lei conforme normas do DETRAN/CONTRAN. Primeira revisão à manutenção da garantia gratuita. Manual em português. **VALOR DE REFERÊNCIA R$ 142.743,34.**

Fica estabelecida nova data de abertura da sessão pública no dia 23/10/2024, às 08h30min.
Permanecem inalteradas as demais disposições.

Publique-se súmula deste despacho, nos termos da Lei de Licitações.

Tuparendi (RS), 09 de outubro de 2024.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadine Jéssica Rigon Kittlaus
Código Identificador:00A2544D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 213/2021, DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA LOCADORA DE INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO, MENSAL, VISANDO A INTERLIGAÇÃO DE DADOS, VOZ E IMAGEM E ACESSO À INTERNET.

Termo Aditivo, que entre si celebram o **Município de Tuparendi (RS),** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 87.613.634/0001-06, estabelecido à Av. Tucunduva, 2.617, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Leonel Fernando Petry, em pleno e regular exercício de seu mandato, doravante denominado LOCATÁRIO e, de outro lado**, Zirr & Heimerdinger Ltda**, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob o nº 27.662.095/0001-65, com sede na Rua Alagoas nº 115, centro de Tuparendi (RS), representado por seu sócio administrador Gabriel Parussolo Heimerdinger, inscrito no CPF sob o nº 042.070.670-43, adiante denominado Locadora de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores**,** têm, entre si, certo e ajustado o presente Termo Aditivo nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

Cláusula Primeira: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato **até a data de 04.11.2025.**
Cláusula Segunda – Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, que não conflitem com as disposições do presente termo aditivo. E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuparendi (RS), 09 de outubro de 2024.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

ZIRR & HEIMERDINGER LTDA

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:9BDB8A9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2024, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUPARENDI E A EMPRESA FARMACIAS ASSOCIADAS DE CRISSIUMAL LTDA.

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com sede na Av. Tucunduva, nº 2.617, na cidade de Tuparendi, RS, CEP 98940-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Leonel Fernando Petry, e de outro lado, a empresa **Farmacias Associadas de Crissiumal Ltda,** inscrita no CNPJ sob nº 09.394.821/0001-24, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, nº 522, na cidade de Crissiumal/RS, CEP 98640000, E-mail: licitacao.associadas@gmail.com / farmaciasmedfar@gmail.com , Telefone: (55) 3524-1750; Conta: SICREDI – C/C: 93754-1; Agência: 0306, neste ato representada por Cristiano Daniel Lippert Lunardi, portador do CPF nº 980.492.830-20, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente termo aditivo a ata de registro de preços nº 75/2024, proveniente do pregão eletrônico nº 11/2024, nos termos do Decreto nº 3.285, de 1º de novembro de 2017, pelas cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira – Do Objeto
O presente termo aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro do seguinte item na ata de registro de preços acima referida:
Item 19 - Amoxicilina 500 mg + Clavulanato de potássio 125 mg, passando de R$2,62 para R$2,86.

Cláusula Segunda – Ratificação

Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições da referida ata, permanecendo as mesmas inalteradas. E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tuparendi (RS), 09 de outubro de 2024.

LEONEL FERNANDO PETRY,
Prefeito Municipal.

FARMACIAS ASSOCIADAS DE CRISSIUMAL LTDA

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:33BDEACE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 177/2024, DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA REGULARIZAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DE OUTORGA DE 07 (SETE) POÇOS ARTESIANOS.

Primeiro Termo Aditivo que entre si celebram o **Município de Tuparendi**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno e regular exercício de seu mandato, Leonel Fernando Petry, inscrito no CPF sob o nº 387.952.300-25, residente e domiciliado na cidade de Tuparendi, adiante simplesmente denominado **Contratante** e, de outra parte, **Itá Consultoria em Água Subterrânea Ltda,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 53.914.357/0001-41, estabelecida na Rua Dr. Alcides Cruz, nº 417, Bairro Santa Cecília, Porto Alegre, RS, cep 90.630-160, telefone 51 99246-4477, e-mail ita.aguasubterranea@gmail.com, neste ato representada por seu sócio administrador Lucas Marchi da Motta, inscrito no CPF sob o nº 00.824.440-98,, adiante denominada **Contratada,** de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, têm, entre si, certo e ajustado o presente termo aditivo nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

Cláusula Primeira – Do Objeto
§1º Fica suprimido o valor de R$2.786,00 (dois mil, setecentos e oitenta e seis reais) no valor do contrato em razão da inutilização de 1 dos poços que foram perfurados (justificativa anexa).
§2º Em razão da supressão, o valor do contrato passa a ser de R$40.714,00 (quarenta mil, setecentos e quatorze reais).
§3º Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até a data de 31 de dezembro de 2024.

Clausula Segunda - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, que não conflitem com as disposições do presente termo aditivo. E por assim estarem justos e contratados assinam o presente instrumento aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, para um só efeito juntamente com duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuparendi, 09 de outubro de 2024.

LEONEL FERNANDO PETRY
Município de Tuparendi

ITÁ CONSULTORIA EM ÁGUA SUBTERRÂNEA LTDA
Contratada

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:6173ABD9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO Nº095/2024

CONTRATO Nº095/2024
OBJETIVO: AQUISIÇÃO de móveis planejados sob medidas para uso prédio da farmácia Municipal. **CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 01.624.729/0001-00. **AUGUSTO PACHECO GERHARDT MEI** , Endereço Rua Otto Schultz, 118, Centro, Cidade Vale Verde/RS inscrita CNPJ n°55.268.373/0001-30. **VALOR:**

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UN	VALOR TOTAL
03	01	ARMÁRIO 03 PORTAS E CHAVES MEDIDAS: 135CM DE LARGURA POR 270CM DE ALTURA E 50CM DE PROFUNDIDADE, PRATELEIRAS INTERNAS, COM 03 PORTAS E CHAVES OBS: MOVEIS PRODUZIDOS COM PARTE INTERNA EM MDF BRANCO TX 18MM, FUNDO DE 6MM MELAMINICO EM AMBOS OS LADOS, DOBRADIÇAS CPM AMORTECEDORES, CORREDIÇAS TELESCOPICAS, PARTES EXTERNAS DOS MOVEIS EM MDF AREAL BOLD 18MM DE ARAUCO.	R$1.750,00	R$1.750,00

Prazo: O termo inicial do contrato será o de sua assinatura, prazo 30 (trinta) dias, podendo ser renovado por igual período.

Vale Verde, 30 de setembro de 2024.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:7BBE18E2

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE EDITAL

O Município de VALE VERDE/RS comunica aos interessados que está procedendo o CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de habilitação de empreendedores e pessoas físicas, para exposição na 2ª Expofeira, alusiva ao aniversário do Município de Vale Verde que ocorrerá em 24, 25, 26 e 27 de Outubro de 2024. O prazo para á entrega dos envelopes é de 10 a 15 de Outubro 2024, no horário das 08h às 12h, e das 13h às 17h na Prefeitura Municipal de VALE VERDE, sito na Rua Frederico Trarbach, nº 655, Centro, ou via e-mail administracao@valeverde.rs.gov.br.
Serão comercializados estandes conforme mapa da feira disponibilizado junto ao edital.
Estando devidamente habilitado (a) o (a) interessado (a), a ordem de classificação para escolha do estande será regida através de ordem de protocol/e-mail, o qual deverá ser realizado junto à recepção da Prefeitura Municipal de Vale Verde.

Vale Verde, 09 de Outubro de 2024.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Toillier de Souza
Código Identificador:D149FEFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Dispensa de Licitação nº 69/2024, com base no art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021, que tem por objeto Serviço de transporte/remoção de paciente de uma unidade hospitalar para outra em Unidade Móvel Pré-Hospitalar. Credor: B.C. BANDEIRA - SERVICOS DE BOMBEIRO CIVIL E REMOCOES EMERGENCIAIS 24 HORAS LTDA. Valor: R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, em 09/10/2024.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Prefeitura Municipal de Venâncio Aires/RS

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:1382C91F

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que encontra-se disponível no Setor de Licitações, a Ata de Registro de Preços da licitante classificada e que aceitou fornecer os itens nº 37, 198, 200, 211, 227, 229, 281, 282 e 283, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 100/2023, que Registrou os Preços de Material Odontológico. Data da assinatura: 07/10/2024. Validade: 12/04/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:CB1154AD

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que encontra-se disponível no Setor de Licitações, a Ata de Registro de Preços da licitante classificada e que aceitou fornecer os itens nº 197, 223, 224, 237, 256 e 273, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 100/2023, que Registrou os Preços de Material Odontológico. Data da assinatura: 07/10/2024. Validade: 12/04/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:C50058F6

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Inexigibilidade de Licitação nº 57/2024, como previsto no Artigo 74, Inciso III, alínea “f” da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, que tem como objeto: Contratação de serviços técnicos-profissionais especializados, a fim de capacitar a equipe de referência do SUAS do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS e

Centro de Referência de Assistência Social - CRAS. Credor: ACOLHER CLINICA PSICOLOGICA ESPECIALIZADA LTDA. Valor: R$ 13.076,00 (treze mil e setenta e seis reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, em 09/10/2024.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:A3A0126E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 154, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

Altera a Lei Complementar nº 68 de 2014 do Instituto de Previdência do Município de Xangri- Lá, nos artigos 41; 42; 44; 45; 47; 48; 49; 75; 80; 81; 105; 106; 107; 108 e 119 da Lei Complementar nº 68/2014, e acresce a seção V, os arts. 49-A; 49-B; 49-C; 49-D; 49-E; 49-F; 49-G ao referido texto legal.

Art. 1º Ficam alteradas as alíneas a, c e d do inciso I do artigo 41 da Lei Complementar 068/2014, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 41 ...
I - ...

a) aposentadoria por incapacidade permanente;
c) aposentadoria voluntária;
d) aposentadoria especial.

Art. 2º Fica alterado o título da seção I e o artigo 42, os §§ 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º, que passa a vigorar acrescido dos §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11, com a seguinte redação:

Seção I
Da Aposentadoria Por Incapacidade Permanente

Art. 42 - O servidor será aposentado por incapacidade permanente para o trabalho no cargo em que estiver investido quando insuscetível de readaptação, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria.

§1º A concessão da aposentadoria por incapacidade permanente dependerá da verificação da condição de incapacidade mediante exame médico pericial a cargo da junta médica do Município, que tenha em sua composição no mínimo 03 (três) médicos, podendo o segurado, às suas expensas, fazer-se acompanhar de médico assistente;

I – Por um médico, nos casos de:
a) Isenção de Imposto de Renda;
b) Verificação da permanência da Incapacidade conforme dispõe o § 2º deste artigo.

§2º As perícias médicas para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria por incapacidade permanente serão realizadas a cada 5 (cinco) anos, por um médico do Município, fica isento de inspeção as seguintes hipóteses:

I - após completar 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, desde que decorridos 15 (quinze) anos da data da concessão da aposentadoria por incapacidade; ou;

II- após completar 60 (sessenta) anos de idade.

§ 3º A aposentadoria por incapacidade permanente será precedida de licença para tratamento de saúde, por período não inferior a 24 (vinte e quatro) meses, consecutivos ou intercalados ao longo de 36 (trinta e seis) meses, desde que comprovada à impossibilidade de delimitação de tarefas e de readaptação do segurado no âmbito do Município.

§ 4º O lapso de tempo compreendido entre o término da licença e a publicação do ato da aposentadoria será considerado como de prorrogação da licença.

§ 5º Para os fins do disposto no § 3º deste artigo, serão consideradas apenas as licenças motivadas pela enfermidade ensejadora da incapacidade permanente ou doenças correlacionadas.

§ 6º A critério da Administração, o servidor em licença para tratamento de saúde ou aposentado por incapacidade permanente poderá ser convocado a qualquer momento, para avaliação das condições que ensejaram o afastamento ou a aposentadoria.

§ 7º O aposentado por incapacidade permanente que se julgar apto a retornar à atividade, poderá solicitar a realização de nova avaliação médico-pericial para fins de reversão.

§ 8º O aposentado que voltar a exercer atividade remunerada ou em caso de exercício de cargo eletivo terá a aposentadoria por incapacidade permanente imediatamente suspensa, e será notificado para apresentar defesa no prazo de 15 dias, nos termos do artigo 121 desta Lei.

§ 9º A doença ou a lesão de que o segurado já era portador ao ingressar no serviço púbico municipal não lhe conferirá direito à aposentadoria por invalidez, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou dessa lesão.

§ 10º Caso ocorra omissão, pelo segurado, da doença ou da lesão de que já era portador por ocasião do ingresso no serviço público municipal, deverá ser instaurado processo administrativo, com ampla defesa e contraditório, com vistas à apuração, podendo resultar, se provada má-fé, na cassação do benefício e em encaminhamentos com vistas à reposição ao erário.

§ 11º O segurado não poderá recusar-se a realizar inspeção médica, sob pena de suspensão do pagamento de sua retribuição pecuniária até que se realize a inspeção.

§ 12º Caso a conclusão médica não seja pela aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, o servidor será encaminhado ao seu órgão de origem para a adoção dos procedimentos necessários.

§ 13º Constatado que o servidor valeu-se de meios fraudulentos para obter aposentadoria por incapacidade permanente, ficará sujeito a processo administrativo disciplinar, de acordo com a legislação Municipal, especialmente o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, sem prejuízo de eventual responsabilização cível e criminal.

Art. 3º. Fica revogado o Art. 43 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 68/2014.

Art. 4º. Fica alterado o artigo 44 e seu parágrafo único que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 44º. Considera-se moléstia profissional, a doença produzida ou desencadeada pelo exercício de trabalho peculiar à determinada atividade, bem como a adquirida ou desencadeada em função de condições especiais em que o trabalho é realizado e com ele se relacione diretamente, mediante estabelecimento de nexo técnico médico como causa ou concausa e constante de relação elaborada pelo Ministério do Trabalho e da Previdência Social.

Parágrafo único - Na hipótese de progressão da doença ou lesão quando já concedida a aposentadoria proporcional, poderá ser feita a

revisão para aposentadoria por incapacidade permanente nos termos previstos no artigo 42 desta lei, os quais serão devidos desde a data da perícia médica que constatou o agravamento da doença ou lesão.

Art. 5º Fica alterado o caput do artigo 45 e seu §4º da Lei Complementar nº 68/2014 que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 45º Para fins de concessão da aposentadoria por incapacidade oriunda de acidente de trabalho considerar-se-á:
...

§ 4º Para caracterização do acidente previsto no § 1º deste artigo, é imprescindível a apresentação do boletim de ocorrência policial, com registro de 2 (duas) testemunhas do fato, e do boletim de atendimento pré-hospitalar, hospitalar ou ambulatorial ou do comprovante de atendimento pelo Serviço de Atendimento Médico de Urgência (SAMU).

Art. 6º Fica alterado o artigo 47 da Lei Complementar nº 68/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 47º O segurado será aposentado automática e compulsoriamente ao atingir a idade limite estabelecida na Constituição Federal.

§ 1º A aposentadoria será declarada por ato administrativo, com vigência a partir do dia em que o servidor atingir a idade limite de permanência no serviço.

§ 2º Os proventos de aposentadoria concedidos nos termos deste artigo serão calculados com base no disposto § 5º do artigo 49-A desta lei.

Art. 7º Fica alterado o título da seção III, e o artigo 48, que passa a vigorar com a seguinte redação, revogando-se os §§ 1º, 2º e 3º:

Seção III - Da Aposentadoria Voluntária

Art. 48º. O servidor municipal titular de cargo efetivo amparado no Regime Próprio de Previdência Social fará jus à aposentadoria voluntária, observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem; e

II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, desde que cumprido o tempo mínimo de 15 (quinze) anos de efetivo exercício no serviço público e de 10 (dez) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria;

Art. 8º. Fica alterado o título da seção IV, o artigo 49, que passa a vigorar acrescido dos §§ 1º, 2º, 3º e 4º, com a seguinte redação:

Seção IV
Da Aposentadoria Especial

Art. 49º. Para fins de aposentadoria especial, o servidor público municipal amparado no Regime Próprio de Previdência Social, com direito à idade mínima ou tempo de contribuição distintos da regra geral para concessão de aposentadoria, nas formas dos
§§ 4º-A, 4º-B, 4º-C e 5º do art. 40 da Constituição Federal, poderão se aposentar, observados os seguintes regramentos.

§1º O servidor com deficiência desde que cumpridos o tempo mínimo de 15 (quinze) anos de efetivo exercício no serviço público e de 10 (dez) anos no cargo efetivo, na forma da Lei Complementar Federal nº 142, de 8 de maio de 2013, inclusive quanto aos critérios de cálculo dos benefícios, observando-se que:

I - A avaliação da deficiência será efetuada pelo serviço médico oficial do Município, enquanto a avaliação biopsicossocial será realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar e considerará:

a) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
b) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
c) a limitação no desempenho de atividades; e
d) a restrição de participação.

§2º O servidor cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação destes agentes, aos 60 (sessenta) anos de idade, desde que cumpridos 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição e contribuição, 15 (quinze) anos de efetivo exercício de serviço público e 10 (dez) anos no cargo efetivo, na classe e no nível em que for concedida a aposentadoria, observando-se que:

I – Não será considerada a caracterização por categoria profissional ou ocupação e o enquadramento por periculosidade para a aposentadoria especial de que trata o §2º;

II - A aposentadoria do servidor de que trata o §2º observará, adicionalmente, as condições e os requisitos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, naquilo em que não conflitarem com as regras específicas aplicáveis ao RPPS/RS, vedada a conversão do tempo especial em comum."

§3º O servidor, titular do cargo de professor, aos 60 (sessenta) anos de idade, se homem, aos 57 (cinquenta e sete) anos, se mulher, desde que cumpridos 25 (vinte e cinco) anos de contribuição exclusivamente em efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, 15 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público e 10(dez) anos no cargo efetivo, na classe e no nível em que for concedida a aposentadoria, para ambos os sexos, observando-se que:

I - São consideradas funções de magistério as exercidas por professores e especialistas em educação no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico.

§4º Os proventos de aposentadoria concedidos nos termos dos §§2º e 3º deste artigo serão calculados conforme disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 49-A.

Art. 9º Ficam acrescidos a seção V - Dos Cálculos Dos Proventos e o Art. 49-A à Lei Complementar nº 68/2014 com a seguinte redação:

SEÇÃO V - Dos Cálculos Dos Proventos

Art. 49-A. Os proventos de aposentadoria no âmbito do RPPS, concedidos nos termos do disposto nos artigos 48 e 49 desta Lei, serão calculados de acordo com a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições ao Regime Próprio de Previdência Social e ao Regime Geral de Previdência Social, ou como base para contribuições decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal, atualizados monetariamente, correspondentes a 100% (cem por cento) do período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 1º A média a que se refere o "caput" será limitada ao valor máximo do salário de contribuição para o servidor que ingressou no serviço público em cargo efetivo após a implantação do Regime de Previdência Complementar ou que tenha exercido a opção correspondente, nos termos do disposto nos §§14 a 16 do art. 40 da Constituição Federal.

§ 2º O valor do benefício aposentadoria corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida na forma prevista no caput e no § 1º, com acréscimo de dois pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição, ressalvado o disposto nos §§ 3º e 4º.

§ 3º O valor do benefício aposentadoria de aposentadoria por incapacidade permanente, quando decorrer de acidente de trabalho, de

doença profissional e de doença do trabalho, corresponderá a 100% (cem por cento) da média aritmética definida na forma prevista no "caput" e no § 1º.

§ 4º O valor do benefício aposentadoria por incapacidade permanente causada por acidente distinto das hipóteses contempladas no § 3º, será calculada na forma prevista do § 2º acrescido de 10 (dez) pontos percentuais.

§ 5º O valor do benefício da aposentadoria de que trata o caput do artigo 47 da Lei Complementar nº 68/2014 corresponderá ao resultado do tempo de contribuição dividido por 20 (vinte) anos, limitado a um inteiro, multiplicado pelo valor apurado na forma do § 2º, ressalvado o caso de cumprimento de critérios de acesso para aposentadoria voluntária que resulte em situação mais favorável.

§ 6º Os benefícios calculados nos termos do disposto neste artigo serão reajustados conforme critérios estabelecidos em lei, respeitando-se, no que couber, a data base e o índice de reajuste geral dos servidores ativos.

Art. 10º. Ficam acrescidos a seção VI – Dos Regramentos Transitórios de Aposentadoria e os artigos 49-B, 49-C, 49-D, 49-E, 49-F e 49-G à Lei Complementar nº 68/2014, com a seguinte redação:

Seção VI - Dos Regramentos Transitórios de Aposentadoria

Art. 49-B Aplicam-se aos atuais servidores públicos vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Xangri-Lá as regras de transição para aposentadoria estabelecidas nesta Seção, bem como as normas de direito adquirido aos respectivos dependentes que será assegurada, a qualquer tempo, desde que tenham sido cumpridos os requisitos para obtenção destes benefícios antes da data de vigência desta Lei Complementar, observados os critérios da legislação vigente na data em que foram atendidos os requisitos para a concessão da aposentadoria ou da pensão por morte.

§ 1º Os proventos de aposentadoria a serem concedidos ao servidor a que se refere o caput e as pensões por morte devidas aos seus dependentes serão calculados e reajustados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão dos benefícios.

§ 2º É assegurado o direito ao recebimento do benefício de aposentadoria mais favorável ao servidor municipal, desde que tenham sido implementados todos os requisitos para sua concessão, ou de pensão aos se dependentes, calculada com base na aposentadoria voluntária que seria devida se estivesse aposentado à data do óbito.

Art. 49-C O servidor público municipal vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Xangri-Lá que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até a data da entrada em vigor desta Lei Complementar poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 57 (cinquenta e seis) anos de idade, se mulher, e 62 (sessenta e um) anos de idade, se homem, observado o disposto no § 1º deste artigo;
II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;
III - 15 (quinze) anos de efetivo exercício no serviço público e 10 (dez) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria;
IV - O somatório da idade e do tempo de contribuição, incluídas as frações, equivalente a 87 (oitenta e sete) pontos, se mulher, e 97 (noventa e sete) pontos, se homem, observado o disposto nos §§ 1º e 2º deste artigo.

§1º. A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do sistema de pontos.

§2º Os servidores de que trata o caput poderão aposentar-se aos 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e aos 62 (sessenta e dois) anos de idade, se homem, desde que cumprido um período adicional de contribuição correspondente ao tempo que, na data da entrada em vigor desta lei, faltaria para atingir a idade mínima de 55 (cinquenta e cinco) anos, se mulher e 60 (sessenta) anos, se homem, para aposentadoria voluntária de 30 (trinta) anos, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos, se homem, casos em que será calculado um período adicional de contribuição, como pedágio, equivalente ao resultado do percentual aplicado sobre a idade mínima faltante:

50% (cinquenta por cento) sobre a idade faltante, se este for de até 1 (um) ano;
60% (sessenta por cento) sobre a idade faltante, se este for até 2 (dois) anos;
100% (cem por cento) sobre a idade faltante, se este for até 5 (cinco) anos.

§3º Para o titular do cargo de professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio serão reduzidos em 5 (cinco) anos, para ambos os sexos, os requisitos de idade e de tempo de contribuição, e o somatório da idade e do tempo de contribuição será de 77 (setenta e sete) pontos, se mulher, e 87 (oitenta e sete) pontos, se homem, observados os §§ 1º e 2º deste artigo.

§4º Para o servidor público municipal vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social que ingressou em cargo efetivo no serviço público até 16 de dezembro de 1998, o somatório da idade e do tempo de contribuição será de 87 (oitenta e sete) pontos, se mulher, e 97 (noventa e sete) pontos, se homem, desde que cumprido o período de contribuição de 30 (trinta) anos, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos, se homem, observado o§1º deste artigo.

Art. 49-D O servidor público que tenha ingressado no serviço público até a data da entrada em vigor desta Lei Complementar cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou a associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher cumulativamente os seguintes requisitos:

I - 55 (cinquenta e cinco) anos de idade se mulher ou homem;
II - com 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição e contribuição;
III - 15 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público e10 (dez) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

Art. 49-E O servidor que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até a data da entrada em vigor desta Lei Complementar poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta) anos de idade, se homem;
II - 20 (vinte) anos de contribuição;
III - 15 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e 10 (dez) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e

Art. 49-F O servidor que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até a data da entrada em vigor desta Lei Complementar poderá aposentar-se por incapacidade permanente, observando as disposições contidas nos artigos 42, art. 44 e art. 45 desta lei.

Art. 49-G Para fins de implemento do tempo no cargo efetivo previsto nas regras de transição dispostas nos arts. 49-C ao 49-F desta Lei Complementar será computado integralmente o tempo de exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

Parágrafo único. Na hipótese de modificações na nomenclatura do cargo, em face de reestruturação, aproveitamento ou progressão, fica assegurado o cômputo integral do tempo anterior exercido no cargo objeto das alterações.

Art. 11º Fica alterado o Art. 75 da Lei Complementar nº 68/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 75º A pensão por morte será devida ao conjunto de dependentes, definidos no art. 14 da Lei Complementar nº 068/2014, e será equivalente a uma cota familiar de 70% (setenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de dez pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), observado as seguintes condições:

I - Aos servidores públicos vinculados ao regime próprio até a data de publicação desta lei as cotas por dependente cessarão com a perda desta qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, preservado o valor de 100% (cem por cento) da pensão por morte quando o número de dependentes remanescente for igual ou superior a 3 (três);

II - Aos servidores públicos vinculados ao regime próprio após a publicação desta lei o valor da pensão será equivalente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de dez pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), observado as seguintes condições:

a) as cotas por dependente cessarão com a perda desta qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, preservado o valor de 100% (cem por cento) da pensão por morte quando o número de dependentes remanescente for igual ou superior a 5 (cinco).

§ 1º A condição legal de dependente é aquela verificada na data do óbito do segurado, observados os critérios de comprovação de dependência;

§2º O benefício pensão, regido pela legislação vigente à data do óbito do segurado, será concedido a contar:

I – do óbito, quando requerido em até 90 (noventa) dias;

II - do requerimento, quando apresentado após o prazo de 90 (noventa) dias;

III - da decisão judicial, no caso de morte presumida; não podendo ser protelado, em qualquer caso, pela falta de habilitação de outro possível dependente.

§ 3º A concessão da pensão por morte não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente, e qualquer habilitação posterior que importe inclusão ou exclusão de dependentes só será contada a partir da data da habilitação;

§ 4º Na hipótese de existir dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão por morte de que trata o "caput" será equivalente a:

I - 100% (cem por cento) da aposentadoria recebida pelo segurado ou servidor ou daquela a que teriam direito se fossem aposentados por incapacidade permanente na data do óbito, até o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social; e
II - uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) acrescida de cotas de dez pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), para o valor que supere o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 5º Quando não houver mais dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão será recalculado na forma do disposto no inciso I ou II do caput do artigo 75.

§6º A data do início do benefício será a data do requerimento, aplicados os devidos reajustamentos conforme previsão do Art. 107 desta Lei, entre a data do óbito até a data do início do pagamento, não sendo devida qualquer importância relativa ao período anterior à data do requerimento;

§7º A invalidez ou a alteração de condições quanto ao dependente, supervenientes à morte do segurado, não darão origem a qualquer direito à pensão.

Art. 12º Ficam revogados os artigos 77 e 78 da Lei Complementar nº 68/2014.

Art. 13º Altera a redação do Art. 80 da Lei Complementar nº 68/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 80º. A pensão poderá ser requerida até 5 (cinco) anos a contar do óbito do segurado, observado o disposto no caput do art. 122.

Art. 14º Altera a redação do art. 81 e acrescenta-se o § 1º, incisos I, II e III e o § 2º, incisos I, II, III e IV, da Lei Complementar nº 68/2014, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 81º. É vedada a acumulação de mais de uma pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro, no âmbito do mesmo regime de previdência social, ressalvadas as pensões dos mesmos instituidores decorrentes do exercício de cargos acumuláveis na forma do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º Será admitida, nos termos do § 2º, a acumulação de:
I - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de um regime de previdência social com pensão por morte concedida por outro regime de previdência social ou com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal;
II - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de um regime de previdência social com aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social ou de regime próprio de previdência social ou com proventos de inatividade decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal; ou
III - pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal com aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social ou de regime próprio de previdência social.
§ 2º Nas hipóteses das acumulações previstas no § 1º, é assegurada a percepção do valor integral do benefício mais vantajoso, mediante opção expressa, e de uma parte de cada um dos demais benefícios, apurada cumulativamente de acordo com as seguintes faixas:
I – 100% (cem por cento) do valor da parcela de até 1 (um) salário mínimo nacional;
II - 60% (sessenta por cento) do valor que exceder 1 (um) salário-mínimo, até o limite de 2 (dois) salários-mínimos;
III - 40% (quarenta por cento) do valor que exceder 2 (dois) salários-mínimos, até o limite de 3 (três) salários-mínimos;
IV - 20% (vinte por cento) do valor que exceder 3 (três) salários-mínimos, até o limite de 4 (quatro) salários-mínimos; e
V - 10% (dez por cento) do valor que exceder 4 (quatro) salários-mínimos.
Art. 15º Fica revogado o artigo 82 da lei Complementar nº 68/2014.

Art. 16º Altera o artigo 105 da Lei Complementar nº 68/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação, ficando suprimidos os §§2º e 3º:

Art. 105º O segurado ativo que tenha completado as exigências para a concessão da aposentadoria voluntária nos termos do disposto no caput do artigo 48 e §1º do artigo 49, bem como das disposições transitórias contidas nos Arts. 49-B, 49-C, 49-D, 49-E e 49-F desta lei, e que opte em permanecer em atividade, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária.

Parágrafo único. O pagamento do abono de permanência é de responsabilidade do município e será devido a partir do cumprimento dos requisitos para obtenção do benefício conforme disposto no caput, mediante opção expressa pela permanência em atividade.

Art. 17º Altera o Capítulo XI para Do cálculo dos proventos para as regras transitórias de aposentadoria e o Art. 106 da Lei Complementar nº 68/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 106º O cálculo dos proventos das aposentadorias concedidas nos termos dos artigos 49-B, 49-C, 49-D, 49-E e 49-F, desta Lei Complementar corresponderá a:

I – proventos integrais, considerada a totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, quando o servidor tiver ingressado no serviço público na administração pública direta, autárquica e fundacional da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, até 31 de dezembro de 2003;

II – 100% (cem por cento) da média aritmética quando atendidos todos os requisitos de idade, tempo de contribuição e demais requisitos;

III – 80% (oitenta por cento) da média aritmética, quando não atendidos todos os requisitos para a concessão da aposentadoria, com acréscimo de 1,5 (um e meio) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

§1º A média aritmética simples para o cálculo do disposto nos incisos II e III deste artigo será obtida a partir dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições ao Regime Próprio de Previdência Social e ao Regime Geral de Previdência Social, ou como base para contribuições decorrentes das atividades militares de que tratam os Arts. 42 e 142 da Constituição Federal, atualizados monetariamente, correspondentes a 60% (sessenta) por cento das maiores contribuições do período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 2º No caso de aposentadoria por incapacidade permanente, quando decorrer de acidente de trabalho, de doença profissional ou de doença do trabalho, o valor do benefício será calculado nos termos do inciso II deste Artigo;

§3º O valor do benefício da aposentadoria por incapacidade permanente, causada por doenças distintas das hipóteses contempladas no § 2º, será calculado com base no disposto no inciso III deste Artigo;

§4º O valor do benefício da aposentadoria de que trata o inciso § 2º do art. 47 desta Lei Complementar corresponderá ao resultado do tempo de contribuição dividido por 20 (vinte) anos, limitado a um inteiro, multiplicado pelo valor apurado na forma do §1º deste artigo, ressalvado o caso de cumprimento de critérios de acesso para aposentadoria voluntária que resulte em situação mais favorável;

§5º As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do RGPS.

§6º Nas competências a partir de julho de 1994 em que não tenha havido contribuição para regime próprio, a base de cálculo dos proventos será o valor da remuneração de contribuição relativa as parcelas permanentes do servidor no cargo efetivo, inclusive nos períodos em que houve isenção de contribuição ou afastamento do cargo, desde que o respectivo afastamento seja considerado como de efetivo exercício.

§7º Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado ou por outro documento público.

§8º As maiores remunerações de que trata o §1º serão definidas depois da aplicação dos fatores de atualização e da observância, mês a mês, dos limites estabelecidos no §5º.

§ 9º Se a partir de julho de 1994 houver lacunas no período contributivo do segurado por ausência de vinculação a regime previdenciário esse período será desprezado do cálculo de que trata este artigo.

Art. 18º Fica alterada a redação do Art. 107 da Lei Complementar nº 68/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 107º Os proventos das aposentadorias concedidas na forma do inciso I do art. 106 serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidas aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria.

Art. 19º Fica criado o Art. 108-A na Lei Complementar nº 68/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 108-A A concessão de aposentadoria ao servidor público municipal vinculado a regime próprio de previdência social e de pensão por morte aos respectivos dependentes será assegurada, a qualquer tempo, desde que tenham sido cumpridos os requisitos para obtenção desses benefícios até a data de entrada em vigor desta Lei, observados os critérios da legislação vigente na data em que foram atendidos os requisitos para a concessão da aposentadoria ou da pensão por morte.

§ 1º Os proventos de aposentadoria devidos ao servidor público a que se refere o caput e as pensões por morte devidas aos seus dependentes serão calculados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão desses benefícios.

§ 2º Os proventos de aposentadoria devidos ao segurado a que se refere o caput e as pensões por morte devidas aos seus dependentes serão apurados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão desses benefícios.

§3º É assegurado o reajustamento dos benefícios previdenciários, conforme critérios estabelecidos em lei, respeitando-se, no que couber, a data base e o índice de reajuste geral dos servidores ativos.

§ 4º O valor dos benefícios, por ocasião de sua concessão nos termos desta Lei, não poderão ser inferiores ao valor do salário-mínimo ou superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social para o servidor que ingressou no serviço público em cargo efetivo após a implantação do Regime de Previdência Complementar ou que tenha exercido a opção correspondente, nos termos do disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40 da Constituição Federal de 1988.

Art. 20º Fica alterado o Art. 119 da Lei Complementar nº 68/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 119º – Será vedada a percepção conjunta de aposentadorias, ressalvadas as aposentadorias decorrentes de cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal.

Parágrafo único. O segurado recluso não faz jus aos benefícios de auxílio-doença e de aposentadoria durante a percepção, pelos dependentes, do auxílio-reclusão, permitida a opção, desde que manifestada, também, pelos dependentes, pelo benefício mais vantajoso.

Art. 21º Ficam revogadas as disposições do caput do art 99; incisos I, II e III e parágrafo único do caput do Art. 101; incisos I a IV e §§ 1º e 2º e caput do artigo 102; caput do art. 103 e parágrafo único; e caput do art. 104; incisos I a IX, todos da Lei Complementar nº 68/2014.

Art. 22º Fica incluído o artigo 161-B:

Art. 161-B Nos termos do inc. II do art. 36 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, ficam referendadas as revogações das regras de transição dos artigos 2º, 6º e 6º A, da Emenda Constitucional nº 41 de 2003, bem como o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47 de 2005.

Art. 23º Fica incluído o artigo 161-C:

Artigo 161-C O Poder Executivo Municipal revisará e regulamentará o novo plano de amortização mediante lei complementar específica, para seu fiel cumprimento.

Art. 23º Esta Lei complementar entra em vigência a partir de 30 dias da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 08 de outubro de 2024.

CELSO BASSANI BARBOSA ERALDO VIEIRA BREHM
Prefeito Municipal Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:EC5B4A41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 127305

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada**, cujo objeto é "REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MAQUINA DE LAVAR E SECAR DE 11,2 KG.", com fulcro no artigo 75, INC II,** da Lei n° **14.133/21**, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo **n° 127305/2024.**

CREDOR: BENOIT ELETRODOMESTICOS LTDA
ENDEREÇO: AV. PARAGUASSU, 2361
33969 – 87.296.026/0076-24

VALOR: 6.599,70

Xangri-Lá, 09 de Outubro de 2024.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Israel Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:0DDA27D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 266

Abre crédito suplementar no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), no Gabinete do Prefeito**.**

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **II Art. 5º, da Lei 2620** de 11 de Dezembro de 2023. **Decreta:**

Art. **1º** Abre crédito especial no valor R$ 90.000,00 (noventa mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

01 02 01 Gabinete do Prefeito

04.122.0001.2023.0000 Gestão Administrativa do Executivo
1232 3.3.90.18.00 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES F.R.: 0500 90.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Artigo anterior do recurso oriundo da redução do Superávit Financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 24 de setembro de 2024.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração
Proc. 104879/2024

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:9A22C99C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 267

Abre crédito suplementar no valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), na Secretaria de Planejamento.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **II Art. 5º, da Lei 2620** de 11 de Dezembro de 2023. **Decreta:**

Art. **1º** Abre crédito especial no valor R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

01 09 01 Planejamento

04.122.0001.2129.0000 Gestão Administrativa do Executivo
198 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0500 33.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Artigo anterior do recurso oriundo da redução do Superávit Financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 24 de setembro de 2024.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração
Proc. 104915/2024

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:67657D9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 268

Abre crédito suplementar no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), na Secretaria de Turismo.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **I Art. 5º e III Art. 6º da Lei 2620** de 11 de Dezembro de 2023, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito especial no valor R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), na seguinte dotação orçamentária:
01 06 01 Turismo

27.811.0008.2025.0000 Incentivo ao Esporte
160 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0500 8.000,00

27.811.0008.2025.0000 Incentivo ao Esporte
1117 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0500 14.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária.

01 06 01 Turismo

27.811.0008.2025.0000 Incentivo ao Esporte
159 3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP F.R.: 0500 -8.000,00

04.122.0001.2138.0000 Gestão Administrativa do Executivo
1115 3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS F.R.: 0500 -14.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 24 de setembro de 2024.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração
Proc.104883/2024

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:3EC17A0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 269

Abre crédito suplementar no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), na Secretaria de Turismo.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **I Art. 5º e III Art. 6º da Lei 2620** de 11 de Dezembro de 2023, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito especial no valor R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), na seguinte dotação orçamentária:
01 06 01 Turismo

27.811.0008.2025.0000 Incentivo ao Esporte
160 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0500 8.000,00

27.811.0008.2025.0000 Incentivo ao Esporte
1117 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0500 14.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária.

01 06 01 Turismo

27.811.0008.2025.0000 Incentivo ao Esporte
159 3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP F.R.: 0500 -8.000,00

04.122.0001.2138.0000 Gestão Administrativa do Executivo
1115 3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS F.R.: 0500 -14.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 24 de setembro de 2024.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração
Proc.104883/2024

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:11EDCBE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 270

Abre crédito suplementar no valor de R$ 86.500,00 (oitenta e seis mil e quinhentos reais), na Secretaria de Administração e Secretaria da Fazenda.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **I Art. 5º e III Art. 6º**, da **Lei 2620** de 11 de Dezembro de 2023. Decreta:

Art. 1º Abre crédito especial no valor R$ 86.500,00 (oitenta e seis mil e quinhentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

01 03 01 Secretaria de Administração

04.122.0001.2004.0000 Gestão Administrativa do Executivo
369 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0501 6.500,00

04.122.0001.2004.0000 Gestão Administrativa do Executivo
1304 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0500 80.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária.

01 03 01 Secretaria de Administração

04.122.0001.1069.0000 Gestão Administrativa do Executivo
373 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0501 -6.500,00

01 10 01 Fazenda

99.999.0034.0001.0000 Reservas Orçamentárias/Financeiras Legais
351 9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS F.R.: 0500 -80.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 25 de Setembro de 2024.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração
Proc.104880/2024

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:7ED6D74A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 271

Abre crédito suplementar no valor de R$ 93.000,00 (noventa e três mil reais**),** na Secretaria de Saúde.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da

Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III Art. 5º da Lei 2620** de 11 de Dezembro de 2023, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 93.000,00 (noventa e três mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

01 08 02 Fundo Municipal de Saúde

10.122.0001.2059.0000 Gestão Administrativa do Executivo
616 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0500 40.000,00

10.122.0001.1084.0000 Gestão Administrativa do Executivo
620 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0500 13.000,00

10.303.0015.2106.0000 Assistência Farmacêutica
579 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT F.R.: 0500 40.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos do Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 27 de setembro de 2024.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração
Proc. 104885/2024

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:CE4B1C87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 272

Abre crédito suplementar no valor de R$ 1.174.340,00 (um milhão cento e setenta e quatro mil trezentos e quarenta reais), nas Secretarias.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III Art. 5º e III Art. 6º da Lei 2620** de 11 de Dezembro de 2023, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ R$ 1.174.340,00 (um milhão cento e setenta e quatro mil trezentos e quarenta reais), na seguinte dotação orçamentária:

01 03 01 Secretaria de Administração

04.122.0001.2004.0000 Gestão Administrativa do Executivo
361 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0500 5.700,00

04.122.0001.2004.0000 Gestão Administrativa do Executivo
362 3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0500 3.500,00

04.122.0001.2004.0000 Gestão Administrativa do Executivo
370 3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO F.R.: 0500 10.000,00

01 04 01 Educação

12.122.0001.2009.0000 Gestão Administrativa do Executivo
8 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0500 4.000,00

12.361.0030.2013.0000 Desenvolvimento do Ensino Básico
38 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0500 3.500,00

01 05 01 Obras

04.122.0001.2131.0000 Gestão Administrativa do Executivo
329 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0500 1.000,00

01 06 01 Turismo

04.122.0001.2138.0000 Gestão Administrativa do Executivo
166 3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0500 700,00

01 07 01 Fundo Municipal de Assistência Social

08.122.0001.2068.0000 Gestão Administrativa do Executivo
645 3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0500 1.000,00

01 08 02 Fundo Municipal de Saúde

10.302.0013.2101.0000 MAC Atendimento Ambulatorial e Hospitalar e Rede de Urgênci
584 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0500 240.600,00

10.302.0013.2101.0000 MAC Atendimento Ambulatorial e Hospitalar e Rede de Urgênci
587 3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0500 62.500,00

10.304.0014.2103.0000 Vigilância em Saúde
557 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0500 8.400,00

01 09 01 Planejamento

04.122.0001.2129.0000 Gestão Administrativa do Executivo
191 3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0500 2.600,00

01 04 01 Educação

12.122.0001.2009.0000 Gestão Administrativa do Executivo
4 3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0500 20.000,00

12.361.0030.2013.0000 Desenvolvimento do Ensino Básico
30 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0540 200.000,00

12.361.0030.2013.0000 Desenvolvimento do Ensino Básico
34 3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0540 16.000,00

12.361.0030.2013.0000 Desenvolvimento do Ensino Básico
39 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0540 5.500,00

12.365.0030.2014.0000 Desenvolvimento do Ensino Básico
58 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0540 130.000,00

12.365.0030.2014.0000 Desenvolvimento do Ensino Básico
62 3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0540 1.300,00

12.365.0030.2018.0000 Desenvolvimento do Ensino Básico
206 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0540 240.000,00

12.365.0030.2018.0000 Desenvolvimento do Ensino Básico
208 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0540 24.000,00

12.365.0030.2018.0000 Desenvolvimento do Ensino Básico
213 3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0540 10.000,00

12.361.0030.2013.0000 Desenvolvimento do Ensino Básico
1253 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0540 2.200,00

01 08 02 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0012.2139.0000 Atenção Básica
423 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0600 80.000,00

10.301.0012.2139.0000 Atenção Básica
1444 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0604 100.000,00

10.301.0012.2139.0000 Atenção Básica
1497 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0621 1.840,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos do Excesso de Arrecadação.

01 02 01 Gabinete do Prefeito
04.124.0001.2076.0000 Gestão Administrativa do Executivo
777 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0500 -32.000,00

01 08 02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0012.2139.0000 Atenção Básica
421 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0500 -311.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 30 de setembro de 2024.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração
Proc. 103269/2024

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:8176A2A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 273

Autoriza a unificação dos lotes AU-6 e AU-7 da Quadra "12", localizada no Condomínio Horizontal de Lotes "LOS COBOS" no Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de JEANCARLO GIOVANELLA E CARLA BARSE GIOVANELLA.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a **Lei n° 148, de 01 de Dezembro de 2023, DECRETA:**
Art. 1º Fica autorizado a unificação dos lotes AU-6 (AU seis) e AU-7 (AU sete) da Quadra 12 (doze), localizado **Condomínio Horizontal de Lotes "LOS COBOS" no Município de Xangri-Lá/RS, no** Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de **JEANCARLO GIOVANELLA e CARLA BARSE GIOVANELLA**, conforme matriculas nº 14.593 e 14.594 do Registro de Imóveis de Xangri-Lá/RS.

Parágrafo único. Os lotes descritos no caput deste artigo, farão parte de um único lote, que passará a ser denominado de Lote AU-6 (AU seis) da Quadra 12 (doze), com a seguinte descrição:

SITUAÇÃO PROPOSTA:

IMÓVEL: Um terreno urbano, situado no Condomínio Horizontal de Lotes LOS COBOS, localizado na Avenida Paraguassu, nº 1000, neste Munícipio de Xangri-Lá-RS, constituído de Unidade autônoma UA-6 (UA-seis) e Unidade Autônoma UA-7 (UA- sete), que farão parte de um único Lote, denominado Lote UA-6 (UA-seis), da quadra 12 (doze), com a área real privativa de 900,00m2 (novecentos metros quadrados), área real de uso comum de 1.005,60m2 (mil e cinco metros e sessenta decímetros quadrados), perfazendo uma área real total de 1.905,60m2 (mil novecentos e cinco metros e sessenta decímetros quadrados), correspondendo -lhe a fração ideal de 0,02257 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio, tendo as seguintes medidas e confrontações: medindo 30,00m (trinta metros) de frente, confrontando ao Sul com a Circulação 4; 30,00m (trinta metros) de fundos, confrontando ao Norte com o Muro de Divisa Norte; por um lado, medindo 30,00m (trinta metros) de frente a fundos, confrontando a Leste com a UA-8; e pelo outro lado, medindo 30,00m (trinta metros) de frente a fundos, confrontando a Oeste, com a UA-5, distando 245,50m (duzentos e quarenta e cinco metros e cinquenta centímetros) da Área Condominial, localizando-se no quarteirão formado pela Circulação 4, Muro de DIVISA Norte e Áreas Condominiais.

A presente unificação é realizada com base no Processo Administrativo nº 1439/2024 – Aprova Digital e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

-
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 01 de outubro de 2024.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:566DD7BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 274

Autoriza a unificação dos lotes 18 e 19 da Quadra "C", localizada no Condomínio de Lotes denominado Allure Beach Condo no Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de RIRO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a **Lei n° 148, de 01 de Dezembro de 2023, DECRETA:**
Art. 1º Fica autorizado a unificação dos lotes 18 (dezoito) e 19 (dezenove) da Quadra "C", localizada no **Condomínio de Lotes denominado Allure Beach Condo** no **Município de Xangri-Lá/RS**, de propriedade de **RIRO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, conforme matriculas nº 9.033 e 9.034 do Registro de Imóveis de Xangri-Lá/RS.

Parágrafo único. Os lotes descritos no caput deste artigo, farão parte de um único lote, que passará a ser denominado de Lote 19 (dezenove) da Quadra "C", com a seguinte descrição:

SITUAÇÃO PROPOSTA:

IMÓVEL: UM TERRENO URBANO situado no Condomínio Horizontal de Lotes denominado Allure Beach Condo, localizado nos fundos da Praia e Município de Xangri-lá/RS, denominado Lote 19 (dezenove), da Quadra "C", constituído da unificação dos Lotes 18 e 19 da Quadra "C", tendo as seguintes medidas e confrontações: medindo 20,00m (Vinte metros) de frente, confrontando-se ao sul, com a Alameda C; e 20,00m (Vinte metros) nos fundos, confrontando-se ao Norte, com a Área Verde (Bacia de Amortecimento 01); por 24,00m (vinte e quatro metros) de comprimento da frente aos fundos, em ambos os lados, confrontando-se ao Oeste, com o Lote 20 C (vinte C) e a Leste, com o Lote 17C (dezessete C), tendo área real privativa de 480,00m² (quatrocentos e oitenta metros quadrados), distando 171,75m (cento e setenta e um metros e setenta e cinco centímetros) da Alameda A, localizado no quarteirão formado pela Alameda A, Alameda C, Área Verde e Área Verde (Bacia de amortecimento 01).

A presente unificação é realizada com base no Processo Administrativo nº 1140/2024 – Aprova Digital e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 01 de outubro de 2024.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:5D3309F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 275

Abre crédito suplementar no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), na Secretaria de Planejamento.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III Art. 5º da Lei 2620** de 11 de Dezembro de 2023, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), na Secretaria de Planejamento, na seguinte dotação orçamentária:

01 09 01 Planejamento

04.122.0001.2129.0000 Gestão Administrativa do Executivo
1072 3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ F.R.: 0500 22.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos do Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 01 de outubro de 2024.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração
Proc. 104915/2024

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:2CC87902

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 276

Abre crédito suplementar no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais**),** no Gabinete do Prefeito.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III Art. 5º da Lei 2620** de 11 de Dezembro de 2023, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 70.000,00 (setenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

010201 Gabinete do Prefeito

04.122.0001.2003.0000 Manutenção do Gabinete do Prefeito
101 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0500 70.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos do Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 02 de outubro de 2024.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração
Proc. 104879/2024

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:FAFBD946

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 277

Autoriza a unificação dos lotes 07, 08 e da área verde dos fundos do lote 07,08 e 26 e parte da área verde dos fundos do lote 25 da quadra 7-a atual quadra 73, do setor 373, localizado na praia e município de Xangri-lá/RS de IDEL NATÁLIO BACALTCHUK.

FREDERICO FREIRE FIGUEIRÓ Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a **Lei n° 148, de 01 de Dezembro de 2023, DECRETA**

Art. 1º Fica autorizado unificação dos lotes 07 (sete), 08 (oito) e da área verde dos fundos do lote 07 (sete), 08 (oito) e 26 (vinte e seis) e parte da área verde dos fundos do lote 25 (vinte e cinco), da Quadra 73 (setenta e três) antiga Quadra 7-A (sete A), Setor 373 (trezentos e setenta e três), situados na Praia e Município de Xangri-Lá/RS, conforme a Matrícula nº 23.773 e 14.075 Registro de Imóveis de Osório, Capão da Canoa e Xangri-Lá, de propriedade de **IDEL NATÁLIO BACALTCHUK.**

Parágrafo único. Os lotes descritos no *caput* deste artigo farão parte de um único lote, que será denominado de **Lote 07** (sete) da Quadra 73 (setenta e três) antiga Quadra 7-A (sete A), com a seguinte descrição:

SITUAÇÃO PROPOSTA:

Imóvel – Um terreno urbano, situado na Praia e Município de Xangri-Lá/ RS, constituído dos Lotes 07(sete) e 08 (oito) e áreas verdes dos fundos dos Lotes 07(sete), 08 (oito) e 26(vinte e seis) e parte da área verde dos fundos do Lote 25(vinte e cinco), que farão parte de um único Lote, denominado Lote 07(sete), da Quadra 7-A (sete-A), e, pelo cadastro municipal Quadra 0073 (setenta e três), Setor 373 (trezentos e setenta e três), medindo a Oeste 24,00 m (vinte e quatro metros) de frente com a Rua Rio da Várzea, onde faz frente, ao Norte com dois segmentos, sendo o primeiro medindo 32,50m (trinta e dois metros e cinquenta centímetros), com o Lote 09 (nove) e área verde dos fundos do Lote 09(nove) e o segundo segmento , medindo 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) com parte da área verde dos fundos do Lote 25 (vinte e cinco); ao Sul, mede 35,00m (trinta e cinco metros) com o Lote 06(seis) e com a área verde dos fundos do lote 06(seis), e área verde dos fundos do Lote 27(vinte e sete) e; a Leste, com dois segmentos, sendo o primeiro, medindo 18,00m (dezoito metros) com o Lote 26 (vinte e seis) e parte do Lote 25 (vinte e cinco); e o segundo segmento, medindo 6,00 m (seis metros) com parte da área verde nos fundos do lote 25 (vinte e cinco), com a superfície de 825,00 m2 (oitocentos e vinte e cinco metros quadrados) ; distando 72,00m (setenta e dois metros) da esquina da Alameda Rio Esperança, localizado na quadra formada ainda pela Rua Rio dos Índios e Rua Rio Mampituba. Foi construído um prédio em Alvenaria, coberto com telha de barro, sito a Rua Rio da Várzea (antiga Rua 9), tendo a área construída de 187,86m2. Lançamento feito conforme planta aprovada pelo processo nº 254/84 de 13.02.84.

Art. 2º A presente unificação é realizada com base no Processo Administrativo nº 396/2024 – Aprova Digital e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 185 de 02 de junho de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 9 de outubro de 2024.

FREDERICO FREIRE FIGUEIRÓ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:31CDC4DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 278

Abre crédito suplementar no valor de R$ 57.300,00 (cinquenta e sete mil e trezentos reais), nas Secretarias.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **I Art. 5º**, da **Lei 2620** de 11 de Dezembro de 2023. Decreta:

Art. 1º Abre crédito especial no valor R$ 57.300,00 (cinquenta e sete mil e trezentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

01 03 01 Secretaria de Administração

04.122.0001.2004.0000 Gestão Administrativa do Executivo
1304 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0500 30.000,00

01 06 01 Turismo

13.392.0033.2024.0000 Desenvolvimento Cultural
1360 3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS F.R.: 0500 27.300,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária.

01 10 01 Fazenda

99.999.0034.0001.0000 Reservas Orçamentárias/Financeiras Legais
351 9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS F.R.: 0500 -57.300,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 03 de Outubro de 2024.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração
Proc.104883/2024

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:B04F3FAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 279

Abre crédito suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), na Secretaria de Saúde e Gabinete do Prefeito.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III Art. 6º, da Lei 2620** de 11 de Dezembro de 2023**. Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 20.000,00 (vinte mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

01 08 02 Fundo Municipal de Saúde

10.122.0001.2059.0000 Gestão Administrativa do Executivo
612 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT F.R.: 0500 20.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária.

01 02 01 Gabinete do Prefeito

04.122.0001.1146.0000 Gestão Administrativa do Executivo
1462 3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS F.R.: 0500 -20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 07 de outubro de 2024.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração
Proc. 135063/2024

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:878E0E33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 281

Abre crédito suplementar no valor de R$ 39.316,79 (trinta e nove mil trezentos e dezesseis reais e setenta e nove centavos), na Secretária de Educação**.**

FREDERICO FREIRE FIGUEIRÓ, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **II e III Art. 5º, da Lei 2620** de 11 de Dezembro de 2023. **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito especial no valor R$ 39.316,79 (trinta e nove mil trezentos e dezesseis reais e setenta e nove centavos), na seguinte dotação orçamentária:

01 04 01 Educação

12.361.0030.2019.0000 Desenvolvimento do Ensino Básico
243 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0552 2.963,00

12.361.0030.2019.0000 Desenvolvimento do Ensino Básico
243 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0552 10.483,79

12.365.0030.2011.0000 Desenvolvimento do Ensino Básico
250 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0552 14.945,00

12.365.0030.2020.0000 Desenvolvimento do Ensino Básico
254 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0552 4.358,00

12.367.0031.2124.0000 Assistência a Edução Especial
245 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0552 6.567,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Artigo anterior do recurso oriundo da redução do Superávit Financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 09 de outubro de 2024.

FREDERICO FREIRE FIGUEIRÓ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração
Proc. 104925/2024

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:9499397E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 282

Abre crédito suplementar no valor de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), na Secretaria de Educação.

FREDERICO FREIRE FIGUEIRÓ, Prefeito Municipal em exercício de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III Art. 6° da Lei 2620** de 11 de Dezembro de 2023**. Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

01 04 01 Educação

12.361.0030.2013.0000 Educação Fundamental
40 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0500 40.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária.

01 04 01 Educação

12.361.0030.1160.0000 Desenvolvimento do Ensino Básico
1476 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0500- 40.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 09 de Outubro de 2024.

FREDERICO FREIRE FIGUEIRÓ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração
Proc. 104882/2024

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:5DF4C2C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 38/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2024 – ATA DE RP 38/2024

O Município de Mariana Pimentel torna público, em atendimento ao Parágrafo Único, inciso I, do art.176, da Lei 14.133/21, os preços registrados através do Pregão Eletrônico n.º 28/2024, a saber:

DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA
CNPJ: 51.560.442/0001-23
Endereço: Rua Angelo Zulian Sobrinho, n.º 1411 - CEP: 95095020 - UF: RS - Município: Caxias do Sul.
Nome representante legal: Daniel Carlos Koakoski

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	R$ UNIT.	R$ TOTAL
10	Óleo lubrificante mineral indicado para sistema de direção hidráulica ATF de 1° linha em embalagem de 1 litro.	40	Unid	KARTER	R$ 15,00	R$ 600,00

12	Óleo sintético Sae 0w20, motor a gasolina, de 1° linha, não reciclado e de acordo com as normas ISO (embalagem 1 litro).	200	Unid	KARTER	R$ 23,00	R$ 4.600,00

MM PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA
CNPJ: 54.887.860/0001-18
Endereço: Avenida Julio Schwengber, N° 645 - CEP: 97920000 - UF: RS - Município: São Pedro do Butiá
Nome representante legal: Elisa Fehlauer Zarzecki

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	Óleo 2 tempos 8017w, para roçadeiras e motosserras, embalagem com 500ml.	80	Unid	MULT LUB/ECOLUBRI	R$ 12,90	R$ 1.032,00
2	Aditivo para radiadores, concentrado, embalagem com 1 litro, 1° linha, e de acordo com as normas da ISO.	200	Unid	TORK	R$ 5,90	R$ 1.180,00
3	óleo mineral hidráulicos 68w, embalagem com 20 litros, 1° linha, não reciclado, e de acordo com as normas de ISO.	40	Unid	MULT LUB/ECOLUBRI	R$ 213,00	R$ 8.520,00
5	Óleo semissintético SAE R3 15w40 API CH4 C14, balde com 20 litros, com a seguintes especificações: alta potência, superalimentados ou turbo alimentados, recomendados para caminhões, ônibus e tratores, aprovado pela API e qualificado de acordo com ACC e ATIF aditivos abaixadores do ponto de fluidez, antiesoumante, dispersante, melhorando do índice de viscosidade e agente e reserva alcalina 1/ linha, não reciclado e de acordo com as normas da ISO.	30	Unid	MULT LUB/ECOLUBRI	R$ 248,80	R$ 7.464,00
6	Óleo sintético 05w30 para motores a diesel, embalagem com 1 litro, 1° linha, não reciclado, e de acordo com as normas da ISSO	100	Unid	MULT LUB/ECOLUBRI	R$ 19,25	R$ 1.925,00
8	Óleo lubrificante mineral SAE 15W40 API SL, motor a gasolina, embalagem de 1 litro, 1° linha, não reciclado e de acordo com as normas da ISSO	40	Unid	MULT LUB/ECOLUBRI	R$ 14,20	R$ 568,00
9	Óleo Sae 85w140 G15, Galão de 20 litros para diferenciais, de 1°linha.	10	Unid	MULT LUB/ECOLUBRI	R$ 308,00	R$ 3.080,00

PIRACAIA COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ: 45.805.559/0001-27
Endereço: Avenida Itaboraí, N° 572 - CEP: 04135000 - UF: SP - Município: São Paulo
Nome representante legal: Edvaldo Fernandes Csipai

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	R$ UNIT.	R$ TOTAL
4	Aditivo Arla 32, embalagem com 20 litros, de 1° linha, não reciclado, e de acordo com as normas da ISO.	30	Unid	SUN ENERGY	R$ 65,00	R$ 1.950,00
7	Graxa à base de sabão lítio NLGI 2 MP, galão de 20kg, 1° linha, não reciclado, e de acordo com as normas ISO.	5	Unid	SIVA	R$ 410,00	R$ 2.050,00
11	Fluído de freio sintético DOT 4, para aplicação em sistemas de freios a disco ou tambor de motores automotivos e tratores, caracterísitcas adicionais: fluído sintético de alto ponto de ebulição, embalagem com 500ml, de 1° linha, não reciclado e de acordo com as normas ISO, com certificação do INMETRO.	40	Unid	POWER	R$ 11,50	R$ 460,00

Mariana Pimentel, 10 de outubro de 2024.

Publicado por:
Cristiane Korpalski Nunes
Código Identificador:BC4E8584

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Concorrência Eletrônica 05/2024
Processo Administrativo: 132/2024
O(a) Sr(a). RODRIGO LOCATELLI TISOTT, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, conforme o parecer da comissão de licitação resolve:
Adjudico a presente licitação nos termos e autorizo a emissão das notas de empenho das adjudicações abaixo:

Recurso:424
Órgão:5 - Secretaria Mun Obras e Servicos Publicos
Unidade:1 - Secretaria Mun Obras e Servicos Publicos
Ação:1481 - EMENDA PARLAMENTAR 20230009 PAVIMENTAÇÃO
Elemento:34490519100000000000 - Obras em andamento
Vínculo:7001519 - EMENDA PARLAMENTAR 20230009 - PAVIMENTAÇÃO

Fornecedor: 12890 - BARTZEN PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO LTDA

Sem Lote

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ATRAVÉS DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (MATERIAL + MÃO- DE-OBRA), PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA COMUM DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM PMF DAS RUAS SANTIAGO, CLAUDIO BORGES DOS SANTOS E GUARITA, NO MUNICÍPIO DE BARRA DO GUARITA - RS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 960131/2024/MCIDADES/CAIXA	UN	Obra	0,93	R$411.389,05	R$384.205,00
			Total do Fornecedor:			R$384.205,00
			Total do Adjudicado para o Recurso:			R$384.205,00

Recurso:58
Órgão:5 - Secretaria Mun Obras e Servicos Publicos
Unidade:1 - Secretaria Mun Obras e Servicos Publicos
Ação:1007 - OBRAS DE INSFRAESTRUTURA
Elemento:34490519100000000000 - Obras em andamento
Vínculo:5000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Fornecedor: 12890 - BARTZEN PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO LTDA

Sem Lote

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ATRAVÉS DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (MATERIAL + MÃO- DE-OBRA), PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA COMUM DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM PMF DAS RUAS SANTIAGO, CLAUDIO BORGES DOS SANTOS E GUARITA, NO MUNICÍPIO DE BARRA DO GUARITA - RS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 960131/2024/MCIDADES/CAIXA	UN	Obra	0,07	R$411.389,05	R$27.184,05
			Total do Fornecedor:			R$27.184,05
			Total do Adjudicado para o Recurso:			R$27.184,05

Barra do Guarita, 2 de julho de 2024

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:93A582D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 761/2024
Pregão Lei 14.133 Eletrônico Nº 36/2024
Registro de Preços para aquisição sob demanda de Gêneros Alimentícios destinados exclusivamente para uso da Secretarias e Departamentos Municipais, Eventos, Reuniões, Programações Municipais, Oficinas de Culinária, Oficinas Terapêuticas, Programações com Grupos do CRAS entre outros
Vigência das Atas: 12 meses a contar de 10/10/2025.

22178 - KIRCH SILVA LTDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2024

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	AÇÚCAR BRANCO TIPO CRISTAL, embalagem plástica contendo 5 kg do produto. Rotulagem contendo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, rotulagem nutricional, conteúdo líquido, origem, lote e prazo de validade. Produto com validade mínima de 12 meses no momento da entrega.	UN	GUARANI	119,0000	17,9500	2.136,05
2	AÇÚCAR REFINADO GRANULADA classe cristal branco, embalagem com 400 sachês de no mínimo 05 gramas cada. Rotulagem contendo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, rotulagem nutricional, conteúdo líquido, origem, lote e prazo de validade. Produto com validade mínima de 12 meses no momento da entrega.	CAIXA	União	54,0000	26,1800	1.413,72
3	ADOÇANTE LIQUIDO DIETÉTICO zero calorias, tubo de 100 ml. Rotulagem contendo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, rotulagem nutricional, conteúdo líquido, origem, lote e prazo de validade. Produto com validade mínima de 12 meses no momento da entrega.	UN	ADOCYL	47,0000	2,9900	140,53
6	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO produto 100% natural, sem adição de outros ingredientes. Acondicionado em embalagem de vidro ou lata contendo no mínimo 200g do produto. Rotulagem contendo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, rotulagem nutricional, conteúdo líquido, origem, lote e prazo de validade Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega	UN	TRÊS CORAÇÕES	296,0000	15,9900	4.733,04
7	CHÁ, caixa com 10 sachês individuais, de no mínimo 10 gramas cada. Rotulagem contendo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, rotulagem nutricional, conteúdo líquido, origem, lote e prazo de validade. Produto com validade mínima de 12 meses no momento da entrega. Sabores diversos.	UN	GOSTOZZO	750,0000	2,9900	2.242,50
9	SUCO EM PÓ, sabores diversos, embalagem contendo no mínimo 15 g do produto, contendo informações do produto, data de fabricação e validade. Produto com validade mínima de 3 meses no momento da entrega.	UN	DOCILE	60,0000	0,6900	41,40
11	ACHOCOLATADO EM PÓ enriquecido com vitaminas. Deve conter no mínimo os seguintes ingredientes: cacau em pó, açúcar, vitaminas e minerais. Acondicionado em embalagem com no mínimo 400 g. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 4 meses no momento da entrega.	UN	APTI	30,0000	5,0000	150,00
12	ÁGUA MINERAL COM GÁS, embalagem garrafa plástica, tipo pet, contendo 500 ml, produto de 1ª qualidade, prazo de validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	UN	AGUA D PEDRA	1.300,0000	1,4000	1.820,00
13	ÁGUA MINERAL COM GÁS, embalagem garrafa plástica, tipo pet, contendo 2 litros, produto de 1ª qualidade, prazo de validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	UN	AGUA D PEDRA	500,0000	4,8500	2.425,00
14	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, embalagem garrafa plástica, tipo pet, contendo 500 ml, produto de 1ª qualidade, prazo de validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	UN	AGUA D PEDRA	1.400,0000	1,3100	1.834,00
15	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, embalagem garrafa plástica, tipo pet, contendo 1,5 litros, produto de 1ª qualidade, prazo de validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	UN	AGUA D PEDRA	550,0000	3,1000	1.705,00
18	AMIDO DE MILHO, acondicionado em embalagem plástica contendo 500 gr. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Prazo de validade mínimo de 6 meses, contados da data de entrega do produto.	UN	NUTRIVITTA	15,0000	2,9900	44,85
19	ARROZ PARBOILIZADO tipo 1, classe longo fino. Acondicionado em embalagem plástica contendo 5 kg do produto. Rotulagem contendo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, rotulagem nutricional, conteúdo líquido, origem, lote e prazo de validade. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega	UN	BELLA DICA	10,0000	26,9500	269,50
20	BALA SORTIDA, sabores diversos, pacote de 1 kg, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de seis meses a contar da data de entrega.	UN	FLORESTAL	180,0000	15,4500	2.781,00
22	BATATA PALHA embalagem de 70 gramas, com identificação do produto, rótulo e data de validade. Produto com validade mínima de 3 meses no momento da entrega.	UN	KEVYTOS	105,0000	3,7900	397,95
24	BISCOITO DE LEITE, embalagem plástica contendo no mínimo 350g do produto. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 4 meses no momento da entrega	UN	LUAM	150,0000	4,2500	637,50
25	BISCOITO DE MAIZENA, embalagem plástica contendo no mínimo 350g do produto. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 4 meses no momento da entrega	UN	LUAM	150,0000	4,1000	615,00
26	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, isento de gordura trans. Não poderá conter gordura vegetal	UN	GERMANI	165,0000	3,9900	658,35

	hidrogenada em sua composição. Deverá ser informado de forma clara na lista de ingredientes o tipo de gordura utilizada. Embalagem plástica contendo no mínimo 345 g do produto. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 4 meses no momento da entrega.					
27	BISCOITO RECHEADO, embalagem de 130 gramas, com sabores diversos, cor e tamanho característico. Embalagem plástica com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	UN	TORTUGUITA	750,0000	1,9900	1.492,50
29	BISCOITO TIPO ÁGUA E SAL, isento de gordura trans. Não poderá conter gordura vegetal hidrogenada em sua composição. Deverá ser informado de forma clara na lista de ingredientes o tipo de gordura utilizada. Embalagem plástica contendo no mínimo 345g do produto. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 4 meses no momento da entrega.	UN	LUAM	350,0000	5,1000	1.785,00
31	BISCOITO DOCE TIPO ROSCA, diversos sabores. Acondicionado em embalagem plástica contendo no mínimo 250g do produto. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 4 meses no momento da entrega.	UN	GERMANI	50,0000	4,3000	215,00
37	CANELA EM PÓ acondicionada em embalagem plástica, atóxica, contendo no mínimo 30g do produto. Rotulagem contendo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, rotulagem nutricional, conteúdo líquido, origem, lote e prazo de validade Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega.	UN	LUAR SUL	160,0000	3,7000	592,00
38	CANELA EM RAMA acondicionada em embalagem plástica, atóxica, contendo no mínimo 20g do produto. Rotulagem contendo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, rotulagem nutricional, conteúdo líquido, origem, lote e prazo de validade Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega.	UN	LUAR SUL	14,0000	4,4500	62,30
47	CHOCOLATE EM PÓ produto composto de cacau em pó e açúcar. Isento de aromatizantes, emulsificante e aroma artificial. Acondicionado em embalagem plástica contendo no mínimo 1 kg do produto. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com no mínimo 4 meses de validade no momento da entrega.	UN	APTI	30,0000	27,5000	825,00
50	CRAVO DA ÍNDIA acondicionada em embalagem plástica, atóxica, contendo no mínimo 15 g. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega	UN	LUAR SUL	162,0000	4,7900	775,98
59	FARINHA DE AVEIA, produto obtido da moagem de grãos integrais da aveia. Acondicionado em embalagem contendo no mínimo 170g. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 3 meses no momento da entrega.	UN	LUAR SUL	20,0000	5,2500	105,00
62	FERMENTO BIOLÓGICO SECO PARA PÃO embalagem contendo no mínimo 500g do produto. Rotulagem contendo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, rotulagem nutricional, conteúdo líquido, origem, lote e prazo de validade. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega.	UN	GOOD INSTANT	30,0000	18,0500	541,50
63	FERMENTO QUÍMICO INSTANTÂNEO PARA BOLOS embalagem contendo no mínimo 100g do produto. Rotulagem contendo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, rotulagem nutricional, conteúdo líquido, origem, lote e prazo de validade. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega	UN	APTI	40,0000	2,6000	104,00
68	LEITE CONDENSADO acondicionado em embalagem de 395 gramas. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega.	UN	ITALAC	350,0000	4,7800	1.673,00
76	MASSA TIPO ESPAGUETE, com ovos, acondicionada em embalagem de 500g. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega.	UN	SANTA FELICIDADE	140,0000	2,1500	301,00
77	MASSA TIPO NINHO, com ovos, acondicionada em embalagem de 500g. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega.	UN	GERMANI	100,0000	4,7100	471,00
78	MASSA TIPO PARAFUSO com ovos, acondicionada em embalagem de 500g. Rotulagem contendo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, rotulagem nutricional, conteúdo líquido, origem, lote e prazo de validade. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega.	UN	SANTA FELICIDADE	140,0000	2,1600	302,40
79	MELADO BATIDO produto 100% natural. Acondicionado em embalagem de no máximo 2kg. Rotulagem contendo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, rotulagem nutricional, conteúdo líquido, origem, lote e prazo de validade. Produto com validade mínima de 3 meses no momento da entrega.	KG	SCHEIBLER	30,0000	25,7000	771,00
82	MOLHO DE TOMATE. Acondicionado em embalagem contendo no mínimo 300g. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega.	UN	BONARE	30,0000	1,1000	33,00
85	ORÉGANO SECO, sem mofos, em embalagem plástica atóxica, contendo no mínimo 100g. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega.	UN	LUAR SUL	30,0000	8,2000	246,00
87	OVOS DE GALINHA TIPO 2 tipo 2, frescos, grandes, inteiros, sem rachaduras e sujidades. Acondicionado em bandeja de papel descartável ou plástica específico para esse fim. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Registro no SIM, CISPOA ou SIF. Validade mínima de 15 (quinze) dias a contar da data de entrega.	DÚZIA	PRIMAVIS	80,0000	8,9900	719,20
102	PEPINO EM CONSERVA embalagem com peso líquido de 500 gramas e peso drenado de 300 gramas, com identificação do produto, rótulo e data de validade. Produto com validade mínima de 3 meses no momento da entrega.	UN	FRIESTOS	150,0000	12,5000	1.875,00
112	POLVILHO AZEDO acondicionado em embalagem plástica de 500g. Rotulagem contendo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, rotulagem nutricional, conteúdo líquido, origem, lote e prazo de validade. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega.	UN	PRATA	40,0000	5,5000	220,00
116	REFRIGERANTE SABOR COLA, embalagem garrafa plástica, tipo pet, contendo 2 litros, produto de 1ª qualidade, prazo de validade mínima de 03 meses a contar da data da entrega.	UN	SKAP	600,0000	4,3500	2.610,00
117	REFRIGERANTE SABOR COLA, embalagem lata, contendo 350 ml, produto de 1ª qualidade, prazo de validade mínima de 03 meses a contar da data da entrega.	UN	FRUKI	2.400,0000	2,6700	6.408,00
119	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ, embalagem lata, contendo 350 ml, produto de 1ª qualidade, prazo de validade mínima de 03 meses a contar da data da entrega.	UN	FRUKI	2.400,0000	2,6500	6.360,00
121	REFRIGERANTE SABOR LARANJA, embalagem lata, contendo 350 ml, produto de 1ª qualidade, prazo de validade mínima de 03 meses a contar da data da entrega.	UN	FRUKI	2.400,0000	2,6900	6.456,00
123	REFRIGERANTE SABOR LIMÃO, embalagem lata, contendo 350 ml, produto de 1ª qualidade, prazo de validade mínima de 03 meses a contar da data da entrega.	UN	FRUKI	2.400,0000	2,6000	6.240,00
126	SAL FINO IODADO acondicionado em embalagem de 1 kg. Rotulagem contendo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, rotulagem nutricional, conteúdo líquido, origem, lote e prazo de validade. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega.	UN	SALSUL	10,0000	1,7900	17,90
140	VINAGRE DE ALCOOL embalagem contendo no mínimo 750ml. Embalagem contendo no máximo 500g. Rotulagem contendo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, rotulagem nutricional, conteúdo líquido, origem, lote e prazo de validade. Produto	UN	COMERCIAL	115,0000	1,6500	189,75

	com validade mínima de 6 meses no momento da entrega.					
Total do Fornecedor:						65.436,92
2816 - MERCADO E AÇOUGUE FARIAS LTDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2024						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
4	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, garrafão de 20 litros. Rotulagem contendo as seguintes informações: denominação de venda, conteúdo líquido, origem, lote e prazo de validade Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega. (Aquisição com Troca de Garrafão)	UN	Da pedra	170,0000	18,5000	3.145,00
5	CAFÉ EM PÓ torrado e moído, embalagem de 500 g, embalado a vácuo, com selo de pureza ABIC. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, n.º lote. Prazo de validade mínimo de 6 meses, contados da data de entrega do produto.	UN	Pelé	152,0000	16,0000	2.432,00
8	ERVA MATE para chimarrão, moída média, sem adição de açúcar, embalagem laminada de 01 kg. Rotulagem contendo as seguintes informações: denominação de venda, conteúdo líquido, origem, lote e prazo de validade Produto com validade mínima de 04 meses no momento da entrega.	UN	Meu Mate	1.590,0000	8,5000	13.515,00
16	ALFAJOR, com cobertura de chocolate, pesando 50 gramas. Feito no dia da entrega, pronto para consumo, acondicionado em embalagem adequada para tal finalidade.	UN	Requinte	2.500,0000	3,3400	8.350,00
17	AMENDOIM DESCASCADO, tipo 1, acondicionado em embalagem plástica contendo no mínimo 400g do produto. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 3 meses no momento da entrega.	UN	Farias	50,0000	5,0000	250,00
28	BISCOITO SALGADO formato retangular, sabor tradicional, Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico e vitaminas B3, B2 e B1, gordura vegetal, açúcar, açúcar invertido, sal e fermentos químicos: bicarbonato de amônio, fosfato monocálcico e bicarbonato de sódio. Embalagem com 06 pacotes individuas de 24 gramas cada totalizando 144 gramas. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, nº lote. Prazo de validade mínimo de 4 meses, contados da data de entrega do produto.	UN	Pit stop	250,0000	5,1900	1.297,50
30	BISCOITO TIPO PALITO. Acondicionado em embalagem plástica contendo no mínimo 350g do produto. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 4 meses no momento da entrega.	UN	Orquídea	350,0000	2,7100	948,50
32	BISCOITO WAFER em diversos sabores embalagem de 115 gramas com sabor, cor e tamanho característico. Embalagem plástica com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de seis meses a contar da data da entrega.	UN	Orquídea	250,0000	2,0000	500,00
35	BOMBOM DE CHOCOLATE, pacote contendo no mínimo 900g do produto, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	UN	Amor carioca	300,0000	41,8000	12.540,00
41	CARNE DE FRANGO TIPO COXA/SOBRECOXA DESOSSADO produto fresco, temperado. Acondicionado em embalagem com identificação do produto, rótulo contendo a data de fabricação e validade, ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante. O produto deve ser entregue resfriado e ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor.	KG	Lar	800,0000	13,8000	11.040,00
43	CARVÃO VEGETAL PARA CHURRASCO, embalagem resistente com 04 kg.	UN	Sucesso	110,0000	18,0000	1.980,00
45	CHOCOLATE AO LEITE EM BARRA, do tipo nobre, ideal para derreter e fazer produtos moldados. Produzido a base de massa de cacau e manteiga de cacau. Acondicionado em embalagem plástica integra, atóxica, resistente, vedada hermeticamente, contendo 01 kg do produto. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega.	UN	Mavalerio	180,0000	29,9000	5.382,00
46	CHOCOLATE BRANCO EM BARRA, do tipo nobre, ideal para derreter e fazer produtos moldados. Produzido a base de massa de cacau e manteiga de cacau. Acondicionado em embalagem plástica integra, atóxica, resistente, vedada hermeticamente, contendo 01 kg do produto. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega.	UN	Mavalerio	180,0000	31,0000	5.580,00
48	CONFEITO COLORIDO, para decoração de brigadeiros, docinhos, bolos, tortas e cupcakes, sorvetes, confeitarias e outros, embalagem com no mínimo 500 gramas do produto, rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 3 meses no momento da entrega.	UN	Dori	100,0000	19,0000	1.900,00
49	CONFEITO DE CHOCOLATE, para decoração de brigadeiros, docinhos, bolos, tortas e cupcakes, sorvetes, confeitarias e outros, embalagem com no mínimo 500 gramas do produto, rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 3 meses no momento da entrega.	UN	Dori	100,0000	14,0000	1.400,00
51	CREME DE LEITE UHT acondicionado em embalagem de 200 gramas. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega	UN	Tirol	250,0000	2,8500	712,50
60	FARINHA TRIGO ESPECIAL tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. Acondicionada em embalagem de papel contendo 5 kg. Rotulagem contendo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, rotulagem nutricional, conteúdo líquido, origem, lote e prazo de validade. Produto com validade mínima de 2 meses no momento da entrega.	UN	Fidalga	50,0000	15,0000	750,00
61	FEIJÃO PRETO tipo 1, isento de mofos, carunchos e sujidades. Acondicionado em embalagem plástica de 1kg. Rotulagem contendo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, rotulagem nutricional, conteúdo líquido, origem, lote e prazo de validade. Produto com validade mínima de 3 meses no momento da entrega.	UN	Itaúba	20,0000	7,5000	150,00
64	IOGURTE sabores diversos, acondicionado em sache contendo 1 litro. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Registro no SIM, CISPOA ou SIF. O transporte do produto para entrega deverá realizado em veículo refrigerado ou caixa térmica assegurando a temperatura no recebimento conforme Portaria 78/2009. Validade mínima de 15 dias a contar da data de entrega.	UN	Frimesa	150,0000	7,6500	1.147,50
65	KETCHUP, a base de molho de tomate, embalagem de 200 gramas, com identificação do produto, rótulo e data de validade. Produto com validade mínima de 3 meses no momento da entrega.	UN	Ketdog	40,0000	2,8000	112,00
66	LARANJA SUCO nova, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, sem machucados internos e externos, apresentando boas condições de consumo.	KG	Alvimar	60,0000	3,0000	180,00
67	LARANJA UMBIGO de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, sem machucados internos e externos, apresentando boas condições de consumo.	KG	Alvimar	60,0000	4,5000	270,00
69	LEITE UHT LONGA VIDA INTEGRAL acondicionado em embalagem de 1 litro. Rotulagem contendo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, rotulagem nutricional, conteúdo líquido, origem, lote e prazo de validade. Registro no SIM, CISPOA ou SIF. Produto com validade mínima de 60 dias no momento da entrega.	LITRO	Lactivida	400,0000	4,6000	1.840,00
72	MAIONESE embalagem sache de 500 gramas, com identificação do produto, rótulo e data de validade. Produto com validade mínima de 3 meses no momento da entrega.	UN	Maria	60,0000	6,5000	390,00
73	MAMÃO FORMOSA frutas firmes e limpas, grau médio de amadurecimento, sem machucados internos e externos, apresentando boas condições de consumo. Cada unidade deve pesar em torno de 2 kg	KG	Alvimar	140,0000	8,0000	1.120,00
74	MANTEIGA SEM SAL deverá possuir como primeiro ingrediente creme de leite pasteurizado. Isenta de aditivos alimentares. Acondicionada em tabletes contendo 200g. Rotulagem contendo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, rotulagem nutricional, conteúdo líquido, origem, lote e prazo de validade. Produto com validade mínima de 2 meses no momento da entrega.	UN	Elege	50,0000	14,5000	725,00
75	MARGARINA VEGETAL SEM SAL embalagem de 500g. Produto isento de gordura trans, devendo ser informado de forma clara na lista de ingredientes o tipo de gordura utilizada.	UN	Cremosy	40,0000	5,6000	224,00

	Rotulagem contendo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, rotulagem nutricional, conteúdo líquido, origem, lote e prazo de validade. Validade mínima de 30 dias no momento da entrega.					
80	MISTURA PARA BOLO composta de farinha de trigo especial, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, fermento químico, sabores diversos. Acondicionado em embalagem plástica de 400 gramas. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 3 meses no momento da entrega.	UN	Apti	70,0000	3,5000	245,00
81	MISTURA PARA PÃO MULTIGRÃOS, embalagem de 1 kg. Composição: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farelo de trigo, flocos de aveia, açúcar, flocos de centeio, semente de linhaça, sal, semente de girassol, amido de milho, carbonato de cálcio, emulsificante (estearoil lactato de sódio), melhoradores de farinha (amilase e ácido ascórbico) e enzima (hemicelulase). Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 3 meses no momento da entrega.	UN	Orquídea	30,0000	8,0400	241,20
84	ÓLEO DE SOJA acondicionado em embalagem plástica de 900 ml do produto. Rotulagem contendo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, rotulagem nutricional, conteúdo líquido, origem, lote e prazo de validade. Produto com validade mínima de 3 meses no momento da entrega	UN	Vitalif	190,0000	6,0000	1.140,00
86	OVOS DE CODORNA EM CONSERVA, embalagem com peso líquido de 500 gramas e peso drenado de 300 gramas, com identificação do produto, rótulo e data de validade. Produto com validade mínima de 3 meses no momento da entrega.	UN	Codor	80,0000	14,0000	1.120,00
92	PÃO DE QUEIJO CONGELADO, produto tradicional sem adição de sabores. Deverá possuir como ingrediente principal: polvilho, água e queijo, podendo possuir outros ingredientes. Isento de conservantes, corantes e realçador de sabor. Isento de gordura trans, devendo ser informado de forma clara na lista de ingredientes o tipo de gordura utilizada. Acondicionado em embalagem plástica transparente. Cada unidade deverá pesar em no máximo 50g cru. O rótulo deve conter de forma clara o tipo de gordura utilizada. Acondicionado em embalagem contendo no máximo 1kg do produto. Rotulagem contendo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, rotulagem nutricional, conteúdo líquido, origem, lote e prazo de validade. Produto com no mínimo 30 dias de validade no momento da entrega.	KG	Maricota	530,0000	30,0000	15.900,00
97	PASTA DE AMENDOIM, sabor tradicional, embalagem com no mínimo 500 gramas do produto, rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 3 meses no momento da entrega.	UN	Guimaraes	200,0000	15,0000	3.000,00
103	PICLES EM CONSERVA, embalagem com peso líquido de 500 gramas e peso drenado de 300 gramas, com identificação do produto, rótulo e data de validade. Produto com validade mínima de 3 meses no momento da entrega.	UN	Zenatti	30,0000	9,0000	270,00
104	PICOLÉ DE FRUTAS, 50 gramas, vários sabores, resfriados a temperatura ideal para sua conservação e integralidade do produto. Embalagem com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 03 meses a contar da data da entrega e registro do produto.	UN	Ki gostoso	4.000,0000	4,6500	18.600,00
105	PIMENTÃO AMARELO, grau médio de amadurecimento, em boas condições de consumo.	KG	Alvimar	10,0000	25,0000	250,00
107	PIMENTÃO VERMELHO, grau médio de amadurecimento, em boas condições de consumo.	KG	Alvimar	10,0000	25,0000	250,00
108	PINHÃO unidades de tamanho médio, livre de parasitas, sem presença de sujidades, acondicionado em embalagem adequada para tal finalidade.	KG	Alvimar	80,0000	11,0000	880,00
109	PIPOCA EM GRÃO, tipo 1, acondicionado em embalagem plástica contendo no mínimo 400g do produto. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega.	UN	Dona clara	130,0000	2,8900	375,70
110	PIRULITO SORTIDO sabores diversos, pacote de 1 kg, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega.	UN	Florestal	100,0000	23,0000	2.300,00
115	RAPADURA feita com melado e amendoim, embalagem de 100 gramas, com identificação do produto, rótulo e data de validade. Produto com validade mínima de 3 meses no momento da entrega.	UN	Rapaduras pc	1.350,0000	3,4500	4.657,50
118	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ, embalagem garrafa plástica, tipo pet, contendo 2 litros, produto de 1ª qualidade, prazo de validade mínima de 03 meses a contar da data da entrega.	UN	Zitto	600,0000	3,8000	2.280,00
120	REFRIGERANTE SABOR LARANJA, embalagem garrafa plástica, tipo pet, contendo 2 litros, produto de 1ª qualidade, prazo de validade mínima de 03 meses a contar da data da entrega.	UN	Zitto	600,0000	4,0000	2.400,00
122	REFRIGERANTE SABOR LIMÃO, embalagem garrafa plástica, tipo pet, contendo 2 litros, produto de 1ª qualidade, prazo de validade mínima de 03 meses a contar da data da entrega.	UN	Zitto	600,0000	3,5900	2.154,00
133	SORVETE, a base de leite, resfriado a temperatura ideal para sua conservação e integralidade do produto. Embalagem de 90 gramas, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima de 03 meses a contar da data da entrega. O produto deve ser entregue resfriado e ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor. Sabores diversos. Deverá acompanhar pazinha.	UN	Ki gostoso	3.500,0000	3,9000	13.650,00
134	SORVETE, a base de leite, resfriado a temperatura ideal para sua conservação e integralidade do produto. Embalagem plástica de 1,5 litros, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima de 03 meses a contar da data da entrega. O produto deve ser entregue resfriado e ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor. Sabores diversos.	UN	Ki gostoso	150,0000	25,8500	3.877,50
135	SUCO DE FRUTAS concentrado, sabores diversos, embalagem de 1 litro, identificação do produto, rótulo contendo a data de fabricação e validade, ingredientes, valor nutricional. Produto com validade mínima de 3 meses no momento da entrega.	UN	Sulavan	500,0000	15,1700	7.585,00
136	NECTAR DE FRUTAS, sabores diversos, embalagem de 200 ml, identificação do produto, rótulo contendo a data de fabricação e validade, ingredientes, valor nutricional. Produto com validade mínima de 3 meses no momento da entrega. Deverá acompanhar canudinho.	UN	Maguari	600,0000	2,5000	1.500,00
139	TRUFA DE CHOCOLATE COM RECHEIOS DIVERSOS embalagem de 50 gramas identificação do produto, rótulo contendo a data de fabricação e validade, ingredientes, valor nutricional.	UN	Requinte	4.500,0000	2,5000	11.250,00
Total do Fornecedor:						171.806,90

16050 - ATACADO DE CARNES MS LTDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2024

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10	ABACAXI PÉROLA frutas firmes, casca íntegra, sem machucados internos e externos. Grau de amadurecimento apropriado para o consumo. Cada unidade deverá pesar no mínimo 1,3 kg	UN	ALVIMAR	40,0000	4,7300	189,20
21	BANANA CATURRA grau médio de amadurecimento, firmes e sem manchas, apresentando boas condições de consumo.	KG	ALVIMAR	70,0000	5,7900	405,30
40	CARNE BOVINA MOÍDA DE 2ª, isenta de sebo, cartilagens, nervos e ossos, com no máximo 15% de gordura. Produto congelado e embalado a vácuo. Deverá ser acondicionado em embalagens plásticas transparentes contendo 1kg do produto. Rotulagem contendo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, rotulagem nutricional, conteúdo líquido, origem, lote e prazo de validade. Produto com registro no SIM, CISPOA ou SIF. O transporte do produto para entrega deverá realizado em veículo refrigerado ou caixa térmica assegurando a temperatura no recebimento conforme orientação do fabricante. Produto com validade mínima de 30 dias no momento da entrega.	KG	ILDAJA	250,0000	16,2600	4.065,00
42	CARNE DE FRANGO TIPO PEITO SEM PELE E SEM OSSO produto congelado sem acumulo de líquidos em seu interior. Deverá ser acondicionado em embalagens plásticas contendo 1kg do produto. Rotulagem contendo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, rotulagem nutricional, conteúdo líquido, origem, lote e prazo de validade. Produto com registro no SIM, CISPOA ou SIF. Produto com registro no SIM em outro município, deverá apresentar selo SUSAF/RS. O transporte do produto para entrega deverá realizado em veículo refrigerado ou caixa térmica assegurando a temperatura no recebimento conforme orientação do fabricante. Validade mínima de 2 meses no momento da entrega.	KG	CARRER	150,0000	17,1900	2.578,50
44	CEBOLA unidades de tamanho médio, íntegras, frescas e limpas.	KG	ALVIMAR	80,0000	3,5900	287,20

70	LINGUIÇA DE CARNE SUÍNA OU MISTA (salsichão), congelada, embalagem de 01 Kg, com identificação do produto, rótulo contendo a data de fabricação e validade, ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante. O produto deve ser entregue resfriado e ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor.	KG	ALIBEN	900,0000	18,9700	17.073,00
71	MAÇA FUGI frutas firmes e limpas, grau médio de amadurecimento, sem machucados internos e externos, apresentando boas condições de consumo. Cada unidade deve pesar em torno de 150 g.	KG	ALVIMAR	160,0000	7,9900	1.278,40
83	NATA deverá possuir como primeiro ingrediente creme de leite pasteurizado. Acondicionada em embalagens de 300g. Rotulagem contendo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, rotulagem nutricional, conteúdo líquido, origem, lote e prazo de validade. Registro no SIM, CISPOA ou SIF. O transporte do produto para entrega deverá realizado em veículo refrigerado ou caixa térmica assegurando a temperatura no recebimento conforme orientação do fabricante. Validade mínima de 15 dias no momento da entrega.	UN	BAKY	50,0000	8,4900	424,50
106	PIMENTÃO VERDE grau médio de amadurecimento, em boas condições de consumo.	KG	ALVIMAR	10,0000	8,4900	84,90
113	PRESUNTO cozido e fatiado, sem capa de gordura, cada fatia deve possuir em torno de 20g. Acondicionado em embalagem plástica contendo 1kg do produto. Rotulagem contendo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, rotulagem nutricional, conteúdo líquido, origem, lote e prazo de validade. Registro no SIM, CISPOA ou SIF. O transporte do produto para entrega deverá realizado em veículo refrigerado ou caixa térmica assegurando a temperatura no recebimento conforme orientação do fabricante. Produto com validade mínima de 30 dias no momento da entrega.	KG	FRICASA	90,0000	34,1900	3.077,10
114	QUEIJO FATIADO tipo mussarela ou prato. Produto fatiado, sendo que, cada fatia deverá estar separada por plásticos. Cada fatia deve pesar em torno de 20g. Acondicionado em embalagem plástica transparente contendo 1 kg do produto. Rotulagem contendo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, rotulagem nutricional, conteúdo líquido, origem, lote e prazo de validade. Registro no SIM, CISPOA ou SIF. O transporte do produto para entrega deverá realizado em veículo refrigerado ou caixa térmica assegurando a temperatura no recebimento conforme orientação do fabricante. Produto com validade mínima de 30 dias no momento da entrega.	KG	BAKY	90,0000	36,9500	3.325,50
124	REQUEIJÃO CREMOSO embalagem de 200 gramas, com identificação do produto, rótulo e data de validade. Produto com validade mínima de 30 (trinta) dias no momento da entrega.	UN	ELEGE	30,0000	7,4900	224,70
129	SALSICHA MISTA HOT DOG resfriada, acondicionado em embalagem de no máximo 2,5 kg. Rotulagem contendo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, rotulagem nutricional, conteúdo líquido, origem, lote e prazo de validade. Registro no SIM, CISPOA ou SIF. O transporte do produto para entrega deverá realizado em veículo refrigerado ou caixa térmica assegurando a temperatura do mesmo. Produto com validade mínima de 30 (trinta) dias no momento da entrega.	KG	ALIBEN	170,0000	11,0700	1.881,90
137	TOMATE grau médio de amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas e cor característica uniforme, em temperatura ambiente, boas condições de consumo.	KG	ALVIMAR	30,0000	5,1900	155,70
Total do Fornecedor:						35.050,90

16578 - SIMONE FAQUINI 68154313049 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2024

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
23	BISCOITO CASEIRO sortido (melado, manteiga, milho, natal). Não poderá conter gordura vegetal hidrogenada em sua composição. Deverá ser informado de forma clara na lista de ingredientes o tipo de gordura utilizada. Serão rejeitados biscoitos mal assados, queimados, amassados, achatados e embatumados, aspecto massa pesada e duros. Acondicionado em embalagem plástica contendo no mínimo 350 g do produto. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 45 dias no momento da entrega.	UN	PROPRIA	230,0000	7,5000	1.725,00
33	BOLO RECHEADO (TORTA) - feito com pão de ló branco e/ou chocolate, com recheio diverso (morango, brigadeiro, brigadeiro branco, coco, coco tostado, creme cassata, chocolate picado, nozes, etc.) e cobertura. Com umidade, textura, cor e sabor característicos, feito no dia da entrega, pronto para consumo, acondicionado em embalagem adequada para tal finalidade.	KG	PROPRIA	150,0000	37,6300	5.644,50
34	BOLO SIMPLES COM COBERTURA sabores diversos (chocolate, coco, milho, laranja e limão), pedaços de 50 gramas, com sabor e cor característicos, macio, feito no dia da entrega, pronto para consumo, acondicionado em embalagem adequada para tal finalidade.	UN	PROPRIA	2.200,0000	1,4300	3.146,00
36	CALÇA VIRADA unidade de 40 gramas, com cobertura de açúcar refinado e canela. Feito no dia da entrega frito e pronto para consumo, acondicionado em embalagem adequada para tal finalidade.	UN	PROPRIA	6.200,0000	0,8900	5.518,00
39	CANUDINHO RECHEADO sabores diversos (carne, frango, picadinho de presunto, queijo, pepino e maionese, creme de baunilha, mumu), 50 gramas. Feito no dia da entrega, pronto para consumo, acondicionado em embalagem adequada para tal finalidade.	UN	PROPRIA	4.500,0000	1,6900	7.605,00
53	CROQUETE DE CARNE com 25 gramas. Feito no dia da entrega frito e pronto para consumo, acondicionado em embalagem adequada para tal finalidade.	UN	PROPRIA	5.800,0000	1,0600	6.148,00
54	CUCA CASEIRA RECHEADO produto fresco, acondicionado em embalagem plástica de 500g. Isento de gordura vegetal hidrogenada em sua composição, devendo o tipo de gordura utilizado ser informado de forma clara na lista de ingredientes. Rótulo contendo procedência do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, data de fabricação e validade. Produto com validade mínima de 3 dias a contar da data de entrega. Sabores diversos.	UN	PROPRIA	2.350,0000	12,4500	29.257,50
55	CUCA CASEIRA, sem recheio, produto fresco, acondicionado em embalagem plástica de 500g. Isento de gordura vegetal hidrogenada em sua composição, devendo o tipo de gordura utilizado ser informado de forma clara na lista de ingredientes. Rótulo contendo procedência do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, data de fabricação e validade. Produto com validade mínima de 3 dias a contar da data de entrega.	UN	PROPRIA	600,0000	10,1200	6.072,00
57	DOCINHO tipo brigadeiro e branquinho, 20 gramas. Feito no dia da entrega, pronto para consumo, acondicionado em embalagem adequada para tal finalidade.	UN	PROPRIA	5.200,0000	1,0300	5.356,00
58	ENROLADINHO DE SALSICHA 25 gramas. Feito no dia da entrega, pronto para consumo, acondicionado em embalagem adequada para tal finalidade.	UN	PROPRIA	6.100,0000	0,7600	4.636,00
88	PANETONE RECHEADO COM FRUTAS CRISTALIZADAS, dupla embalagem com no mínimo 400 gramas do produto, rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 3 meses no momento da entrega.	UN	PROPRIA	2.300,0000	7,7800	17.894,00
89	PANETONE RECHEADO COM GOTAS DE CHOCOLATE, dupla embalagem com no mínimo 400 gramas do produto, rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 3 meses no momento da entrega.	UN	PROPRIA	2.300,0000	8,1000	18.630,00
90	PÃO DE CACHORRO QUENTE unidades de 50 g, produto fresco, macio e sem presença de sujidades. Acondicionado em embalagem plástica transparente. Rótulo contendo procedência do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, data de fabricação e validade. Validade mínima de 5 (cinco) dias a contar da data de entrega.	UN	PROPRIA	4.200,0000	0,9000	3.780,00
91	PÃO DE MEL COM COBERTURA DE CHOCOLATE, embalagem com no mínimo 260 gramas do produto, rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 3 meses no momento da entrega.	UN	PROPRIA	300,0000	4,4000	1.320,00
93	PÃO DE QUEIJO 30 gramas. Feito no dia da entrega, pronto para consumo, acondicionado em embalagem adequada para tal finalidade.	UN	PROPRIA	4.500,0000	1,3900	6.255,00
94	PÃO DE SANDUÍCHE, produto fresco, macio e sem presença de sujidades e mofo. Não deve possuir gordura vegetal hidrogenada em sua composição. Isento de gordura trans. Cortado em fatias com aproximadamente 25 g cada. Acondicionado em embalagem plástica transparente contendo 450 g do produto. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Validade mínima de 3 dias a contar da data de entrega.	UN	PROPRIA	850,0000	7,4900	6.366,50
95	PÃO FRANCES unidades de 50 g, produto fresco, macio e sem presença de sujidades e mofo. Não deve possuir gordura vegetal hidrogenada em sua composição. Isento de gordura trans. Produzido no dia da entrega. Acondicionado em caixas plásticas limpas e próprias para alimentos cobertas	UN	PROPRIA	6.000,0000	0,6900	4.140,00

	para que não sejam amassados ou contaminados por agentes do meio.					
96	PÃO TIPO BISNAGUINHA, tradicional, embalagem com no mínimo 300 gramas do produto, rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 07 dias no momento da entrega.	UN	PROPRIA	200,0000	8,3900	1.678,00
100	PASTEL FRITO 100 GRAMAS com recheio de carne, frango ou queijo. Feito no dia da entrega, pronto para consumo, acondicionado em embalagem adequada para tal finalidade.	UN	PROPRIA	5.500,0000	4,4900	24.695,00
111	PIZZA massa alta, 50 gramas, sabores diversos. Feito no dia da entrega, pronto para consumo, acondicionado em embalagem adequada para tal finalidade.	UN	PROPRIA	5.300,0000	1,7500	9.275,00
125	ROSCA DE POLVILHO 50 gramas. Feito no dia da entrega, pronto para consumo, acondicionado em embalagem adequada para tal finalidade.	UN	PROPRIA	3.250,0000	1,1400	3.705,00
127	SALGADO FRITO TIPO BOLINHA DE QUEIJO unidade de 25 gramas, feito no dia da entrega, frito e pronto para consumo, acondicionado em embalagem adequada para tal finalidade.	UN	PROPRIA	6.850,0000	0,9700	6.644,50
130	SANDUÍCHE COM PICADINHO DE FRIOS E MAIONESE, com duas fatias de pão fatiado. Feito no dia da entrega, pronto para consumo, acondicionado em embalagem adequada para tal finalidade.	UN	PROPRIA	2.300,0000	3,5200	8.096,00
131	SANDUÍCHE COM 2 FATIAS DE PÃO FATIADO, maionese, uma fatia de presunto, uma fatia de queijo, uma fatia de tomate e uma folha de alface. Deverá ser cortado ao meio de forma triangular. Feito no dia da entrega, pronto para consumo, acondicionado em embalagem adequada para tal finalidade.	UN	PROPRIA	6.250,0000	3,5700	22.312,50
132	SANDUÍCHE COM PÃO FRANCÊS maionese, uma fatia de presunto, uma fatia de queijo, uma fatia de tomate e uma folha de alface. Feito no dia da entrega, pronto para consumo, acondicionado em embalagem adequada para tal finalidade.	UN	PROPRIA	2.250,0000	3,9800	8.955,00
138	TORTA DE BOLACHA feita com bolacha tipo Maria, com recheio de creme e chocolate. Com umidade, textura, cor e sabor característicos, feito no dia da entrega, pronto para consumo, acondicionado em embalagem adequada para tal finalidade.	KG	PROPRIA	150,0000	48,5300	7.279,50
Total do Fornecedor:						226.134,00
5451 - ROSA FACHINI KUHN 55509223049 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2024						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
101	PASTEL FRITO 23 GRAMAS com recheio de carne, frango ou queijo. Feito no dia da entrega, pronto para consumo, acondicionado em embalagem adequada para tal finalidade.	UN	Própria	5.000,0000	0,8600	4.300,00
128	SALGADO FRITO TIPO COXINHA com recheio de carne ou frango, com 25 gramas. Feito no dia da entrega, frito e pronto para consumo, acondicionado em embalagem adequada para tal finalidade.	UN	Própria	6.850,0000	0,9000	6.165,00
Total do Fornecedor:						10.465,00
Total do Geral:						508.893,72

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:D07B9268

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAAR)

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail ***pnab@cultura.gov.br.***

Dados do Plano de Ação

N.º do Plano de Ação: 30882120230005-015834

UF Ente Recebedor: RS

Ente Recebedor: MUNICIPIO DE FAXINAL DO SOTURNO

CNPJ Ente Recebedor: 88.488.341/0001-07

Valor Total do Plano de Ação: R$ 62.961,29

Masked Input 62 961.29
DADOS PARA CONTATO
Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR

Nome: Vanessa Baccin

Cargo: Coordenadora de Cultura e Turismo

Telefone: (55)99642-5185

E-mail: cultura.turismo@faxinaldosoturno.rs.gov.br

So ou o gestor responsável pela pasta de cultura SIM

Dados do (a) Gestor (a):
Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Processo de Participação Social
Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):

A pauta desta reunião era a aplicação dos recursos da Lei Aldir Blanc 2 no município. A dirigente de cultura, Vanessa Baccin, explicou a regulamentação da lei, informando aos membros as possibilidades de destinação, ou seja, quem pode receber. Também falou das atividades que podem ser feitas com os recursos recebidos e como deve ser feita a prestação de contas. O valor a ser executado no município é de R$ 62.961,29 sendo 5% deste valor utilizado para o pagamento da assessoria contratada.

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:
/www.faxinaldosoturno.rs.gov.br/2024/editais/editais/editais-da-secretaria-da-educaCAo-cultura-e- desporto/6949

Metas
META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R$)	Fomra de execução	Produto/entrega	Qunatidade	A atividade destina recursos para àreas periféricas e/ou de povos tradicionais
Fomento Cultural	Fomento Cultural para entidades Culturais do Município	59.813,23	Chamamento público – Fomento a execução de ações culturais – Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/Projeto Cultural fomentado	4	Sim

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA	3.148,06	Outra	Serviço ou profissional contratado	1

Se respondeu "outra" no campo "Forma de execução" e/ou "outro" no campo "Produto/Entrega", especifique:

Atividade	Forma de execução	Produto/Entrega
CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA	SERVIÇO OU PROFISSIONAL CONTRATADO	SERVIÇO OU PROFISSIONAL CONTRATADO

META/AÇÃO – Politica Nacional de Cultura Viva – Chamamento Público – Lei 13.018/2014

Atividades	**Valor Estimado (R$)**	**Quantidade Fomentada**	**A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?**
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura			Não

Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):
MUNICIPIO POSSUI ENTIDADES CULTURIAIS EM ÁREAS PERIFÉRICAS E DESTINARA COTA DE 20% PREVISTO NO INCISO II DO ART. 7º DA LEI Nº14.399/2022

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):
SERÃO ADOTADAS CONFORME A IN MINC Nº 10/2023

Informações sobre Sistema de Cultura local

Possui Conselho de Cultura?	Sim
Possui Plano de Cultura?	Sim
Possui Fundo de Cultura?	Sim

Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD)	Aceito
Declaração para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR	Aceito
PAAR	K849H69C

Publicado por:
Tobias Giacomini Prevedello
Código Identificador:F6CD070B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
INEXIGIBILIDADE N° 157/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
1.167/2024

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REVISÃO DO PROJETO OPERACIONAL DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DE GLORINHA. A REVISÃO DO PROJETO OPERACIONAL DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DE GLORINHA É ESSENCIAL PARA GARANTIR A EFICIÊNCIA, A SUSTENTABILIDADE E A ADEQUAÇÃO DO SERVIÇO ÀS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO
Processo : 1195/**2024**
Modalidade: Inexigibilidade N° **157/2024**
Forma de Julgamento:
Forma Pgto Reajuste: **Em em até 15 dias após a conclusão dos serviços**
Prazo Entrega Exec. : **imediato**
Local de Entrega :
Fundamento Legal…: Lei n° 14.133/2021, Art. 74, inc. III

Fornecedor	CNPJ/CPF	Endereço	N°	Telefone
MATRICIAL ENGENHARIA CONSULTIVA	02.923.857/0001-09	R OLAVO BARRETO VIANA	104	(51) 3395-2835

Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Valor Previsto
32446	Manutenção do plano municipal de mobilid	2500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	339039050000	15.000,00

Lote	Item	Descrição	Un.	Qtd.	Vl. Unit.	Vl. Total.
1	1	Prestação de Serviço revisão do projeto operacional do sistema de Transporte Coletivo de Glorinha.	SVÇ	1,0	15.000,00	15.000,00

Glorinha, 03 de outubro de 2024

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:F92CB050

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
INEXIGIBILIDADE N° 158/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
1.200/2024

OBJETO: A CONTRATAÇÃO É NECESSÁRIA PARA APERFEIÇOAMENTO DO SERVIDOR VAGNER MACHADO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE, POIS A PREFEITURA MUNICIPAL NÃO DISPÕE DE PESSOAL TÉCNICO OU CAPACITADO PARA A PRESTAÇÃO DO REFERIDO SERVIÇO
Processo : 1203/**2024**
Modalidade: Inexigibilidade N° **158/2024**
Forma de Julgamento:
Forma Pgto Reajuste: **Em em até 15 dias após a conclusão dos serviços**
Prazo Entrega Exec. : **imediata**
Local de Entrega :
Fundamento Legal…: Lei n° 14.133/2021, Art. 74, inc. III

Fornecedor	CNPJ/CPF	Endereço	N°	Telefone
GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS	00.165.960/0001-01	R JOAO PESSOA	1183	47-30360000

Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Valor Previsto
10386	Treinamento e desenvolvimento de recurso	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	339039480000	350,00

Lote	Item	Descrição	Un.	Qtd.	Vl. Unit.	Vl. Total.
1	1	Fase IV e-Social (SST). Evento S-2221 e DET (Domicílio Eletrônico Trabalhista)	SVÇ	1,0	350,00	350,00

Glorinha, 09 de outubro de 2024

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:FB3F8B5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.321, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.321, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO DE CRÉDITOS NO MONTANTE DE R$ 300.000,00."

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com as Alíneas a, b, c do Inciso I do Art. 7º da Lei Municipal nº 2.442, de 21 de fevereiro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), nos seguintes elementos de despesa:

SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITOS		
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM		
2151 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- ADM		
3.3.90.36.00.00.00.00 1500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 300.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM		**R$ 300.000,00**
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITOS		**R$ 300.000,00**

Art. 2º Servirão de recursos as Reduções das Dotações no montante de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), nos seguintes elementos de despesa:

REDUÇÃO DE CRÉDITOS		
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - SMLU		
2353 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA		
3.3.90.39.00.00.00.00 1500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R$ 260.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - SMLU		**R$ 260.000,00**
18 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SMDE		
2811 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SMDE		
3.3.90.30.00.00.00.00 1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 25.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 1500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R$ 15.000,00
18 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SMDE		
2811 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SMDE		
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SMDE		**R$ 40.000,00**
TOTAL REDUÇÃO DE CRÉDITOS		**R$ 300.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 08 de outubro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:737FC393

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 57, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições da legislação em vigor, e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.070, de 21 de dezembro de 2023,

D E C R E T A

Art. 1º Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 439.500,00 (quatrocentos e trinta e nove mil e quinhentos reais), classificado na seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO SUPLEMENTAR				
Órgão	Rubrica	Projeto ou Atividade	Recurso	Valor R$
02.01	33.90.39.00.00.00	2024	1500	10.000,00
05.01	33.90.39.00.00.00	2017	1500	5.000,00
05.01	44.90.30.00.00.00	1007	1500	54.000,00
06.02	33.90.39.00.00.00	2023	1550	15.000,00
06.02	33.90.00.00.00.00	2023	1500	10.000,00
06.02	33.90.39.00.00.00	2023	1571	25.000,00
06.02	33.90.30.00.00.00	2022	1500	22.000,00
06.03	33.90.30.46.00.00	2072	1540	35.000,00
06.04	33.90.39.00.00.00	2030	1500	25.000,00
07.01	33.90.39.00.00.00	2032	1621	14.000,00
07.01	44.90.52.00.00.00	1042	1621	14.500,00

07.01	31.90.11.00.00.00	2032	1500	15.000,00
07.01	33.90.39.00.00.00	2032	1604	10.000,00
07.01	33.90.39.00.00.00	2032	1500	100.000,00
07.01	31.90.13.00.00.00	2032	1600	15.000,00
07.01	31.90.11.00.00.00	2032	1600	40.000,00
07.01	31.90.13.00.00.00	2032	1604	10.000,00
09.01	33.90.39.00.00.00	2038	1660	20.000,00
TOTAL				439.500,00

Art. 2º Servirá de recursos para dar cobertura ao que trata o artigo anterior a redução orçamentária de igual valor, classificado na seguinte dotação orçamentária:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Órgão	Rubrica	Projeto ou Atividade	Recurso	Valor R$
03.01	33.90.39.00.00.00	2006	1500	17.500,00
05.01	44.90.52.00.00.00	1011	1500	60.000,00
06.02	33.90.30.00.00.00	2022	1569	20.000,00
06.02	33.90.46.00.00.00	2024	1500	29.000,00
06.03	33.90.46.00.00.00	2027	1540	30.000,00
07.01	33.90.39.00.00.00	2032	1600	158.000,00
07.01	33.90.39.00.00.00	2032	1621	40.000,00
07.01	31.90.13.00.00.00	2032	1500	15.000,00
07.01	33.90.11.00.00.00	2032	1600	40.000,00
07.01	31.90.13.00.00.00	2032	1604	10.000,00
09.01	33.90.32.00.00.00	2038	1500	20.000,00
TOTAL				439.500,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 03 de setembro de 2024.

Gabinete do Prefeito de Mato Castelhano, 03 de setembro de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:654530A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 343/2024 – CP – REPOSIÇÃO E NOMEAÇÃO EDITAL DE ABERTURA Nº 134/2019

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS,** conforme Parágrafo único do Art.18º da Lei Municipal nº 3.008 de 19 de dezembro de 1986, tendo em vista o não comparecimento e/ou desistência do candidato, torna sem efeito a nomeação abaixo relacionada:

CARGO	**OFICIAL ADMINISTRATIVO – CONCURSO Nº 06/19**
CLASS.	**CANDIDATO**
284º	TAIS BACH POLLNOW

2. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, NOMEIA**, em **10/10/2024**, conforme Decreto nº 858, de 10 de outubro de 2024, para cargo público, os candidatos abaixo relacionados:
REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 330/2024

CARGO	**OFICIAL ADMINISTRATIVO – CONCURSO Nº 06/19**		
CLASS.	**CANDIDATO**	**DATA DA ADMISSÃO: 22/10/2024**	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
292º	VANESSA RODRIGUES DUARTE DE SOUZA	09:30	09:10

NOMEAÇÃO

CARGO	**OFICIAL ADMINISTRATIVO – CONCURSO Nº 06/19**		
CLASS.	**CANDIDATO**	**DATA DA ADMISSÃO: 22/10/2024**	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
293º	MARTA VASCONCELOS GUTERRES	09:30	09:10

CARGO	**DENTISTA – CONCURSO Nº 14/19**		
CLASS.	**CANDIDATO**	**DATA DA ADMISSÃO: 22/10/2024**	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
15º	TAMIRES TIMM MASKE	09:40	09:10

•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL. NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR

•A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO

2.1. DA NOMEAÇÃO

2.1.1 Os candidatos nomeados deverão encaminhar, em formato "pdf", os documentos especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br,** constando no **resumo de assunto do e-mail "Nome Completo + Nomeação + Cargo"** e no corpo do e-mail, deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato admissão:**

a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site:
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a);
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, conforme exigência do cargo:
I) Para os cargos de nível médio: Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino médio;
II) Para os cargos de nível superior: Diploma ou Certificado de Conclusão de Graduação, com habilitação específica do cargo.
m) Comprovante de inscrição (cédula profissional) e regularidade no Conselho Profissional, conforme exigência do cargo;
n) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes//;
o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
p) Declaração de bens conforme modelo anexo ou cópia do imposto de renda;
q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas municipal, estadual e/ou federal;
r) Foto em formato 3x4;
s) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
t) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid 19.

2.1.2 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculos em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.

2.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

2.1.3.1 Os candidatos deverão aguardar a confirmação do recebimento da documentação por e-mail.

2.1.3.2 Em caso de não recebimento da confirmação, os candidatos deverão comparecer presencialmente à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, dentro do prazo do presente edital.

2.1.4 Os candidatos deverão comparecer na data agendada, acompanhados de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.

2.1.5 Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

2.1.6 O prazo de posse se encerra em **29 de outubro de 2024**, conforme estabelecido no Artigo 18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 3.775/93 e nº 6.518/17. Os candidatos só serão empossados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para o cargo e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 10 de outubro de 2024.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

LÚCIO JANES
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:108E76CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.284, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 207.999,62 - SMS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 207.999,62 (duzentos e sete mil e novecentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9°, inciso IV, da Lei 8.204 de 21 de dezembro de 2023, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2024, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto a Secretaria Municipal da Saúde, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
08.02.10.301.0234.3833	3.33.90.30	Material de Consumo	2.100,00	90560-7	2600*
08.02.10.301.0234.3887	3.33.90.30	Material de Consumo	18.491,61	90563-1	2600*
08.02.10.301.0234.3888	3.33.90.30	Material de Consumo	5.184,81	90566-6	2600*
08.02.10.301.0234.3889	3.33.90.30	Material de Consumo	30.440,00	90569-0	2600*
08.02.10.301.0234.3890	3.33.90.30	Material de Consumo	51.783,20	90572-0	2600*
08.02.10.301.0234.3891	3.33.90.30	Material de Consumo	100.000,00	90577-1	2600*
		TOTAL ……..	207.999,62		

(*) Recurso 2600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
08.02.10.301.0234.3833	3.33.20.93	Indenizações e Restituições	100,00	90559-3	2600*
08.02.10.301.0234.3833	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	2.000,00	90561-5	2600*
08.02.10.301.0234.3887	3.33.20.93	Indenizações e Restituições	100,00	90562-3	2600*
08.02.10.301.0234.3887	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	18.391,61	90564-0	2600*
08.02.10.301.0234.3888	3.33.20.93	Indenizações e Restituições	100,00	90565-8	2600*
08.02.10.301.0234.3888	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	5.084,81	90567-4	2600*
08.02.10.301.0234.3889	3.33.20.93	Indenizações e Restituições	100,00	90568-2	2600*
08.02.10.301.0234.3889	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	30.340,00	90570-4	2600*
08.02.10.301.0234.3890	3.33.20.93	Indenizações e Restituições	100,00	90571-2	2600*
08.02.10.301.0234.3890	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	29.900,00	90574-7	2600*
08.02.10.301.0234.3890	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	5.000,00	90573-9	2600*
08.02.10.301.0234.3890	3.33.90.40	Serv. Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	16.783,20	90575-5	2600*
08.02.10.301.0234.3891	3.33.20.93	Indenizações e Restituições	100,00	90576-3	2600*
08.02.10.301.0234.3891	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	79.900,00	90579-8	2600*
08.02.10.301.0234.3891	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	10.000,00	90578-0	2600*
08.02.10.301.0234.3891	3.33.90.40	Serv. Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	10.000,00	90580-1	2600*
		T O T A L	207.999,62		

(*) Recurso 2600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 09 de outubro de 2024.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal Em Exercício

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:F2399F8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I DO INSTRUMENTO – PLANO DE TRABALHO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

Trata-se de anexo referente ao "TERMO DE FOMENTO Nº 11/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO E A FUNDAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL ARENA", conforme o Processo Administrativo nº 740/2024.

PLANO DE TRABALHO
PLANO DE TRABALHO

PARTE 1: DADOS E INFORMAÇÕES DA OSC

DADOS E INFORMAÇÕES DA OSC	
Nome da parceria:	
Nome da OSC: Fundação Desportiva e Cultural Arena	
Endereço completo: Av. Almirante Tamandaré 2719 sala 304 – Fortim	
CNPJ: 10.218058/0001-60	
Site, Rede Social, outros: @fundacaoarena ou www.fundacaoarena.com.br	
Telefone fixo: (55) 3243-7614	Telefone celular: (55) 99118-2930
E-mail da OSC: contato@grupoarena.org	

•DADOS DA CONTA BANCÁRIA DA OSC
Titular da conta: Fundação Desportiva e Cultural Arena
Banco: Banrisul 041
Agência: 0280
Conta-Corrente: 061236960-0

•REPRESENTANTE LEGAL DA PARCERIA		
Nome do(a) representante legal: Allan Ziad Badra		
Cargo: Vice – Presidente		
RG: 6054991002	Órgão expedidor: SJSRS	CPF: 005.814970-82
Telefone fixo: (55) 3243-7614	Telefone celular: (55) 99118-2930	
E-mail do(a) responsável: allanbadra@yahoo.com.br		

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO PROJETO	
TÍTULO DO PROJETO: Amadorzão e Citadino de Futsal 2024	
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 15/07/2024 e 30/12/2024	
INÍCIO:_15_/07/ 2024____	TÉRMINO:_30_/12_/ 2024____
JUSTIFICATIVA: A Fundação Arena atua em Santana do Livramento desde 2008 e desenvolve projetos sociais em benefício da comunidade, em especial na prática esportiva como ferramenta de fomento a cidadania. Em Santana do Livramento o esporte de prática comum é o futebol. Todavia, o projeto busca inserir a criança no esporte, desde seus 10 anos de idade, e fazer com que a prática esportiva, se renove na nossa cidade. A ideia do projeto é oferecer 200 vagas, para esportistas e dirigentes, pois a participação esportiva em um evento com projeção municipal, como ferramenta de desenvolvimento de habilidades e de incentivo ao protagonismo. Também fazer com que, dentro de um evento esportivo, proporcionar um futuro inserido dentro de um local de ambiente familiar. O público alvo do projeto é para esportistas da cidade, desde seus 15 anos e idade máxima, aberta a participação da comunidade. Haverá 10 (dez) times da cidade, estas oriundas de agremiações já formadas ou que estão em formação na cidade. O projeto irá prever árbitros especializados em FUTEBOL DE CAMPO. O esporte é comprovadamente pelos estudos científicos atuais que é uma ferramenta positiva na transformação do caráter das crianças, jovens e adultos, por isso, atuaremos fortemente para que além da prática esportiva o projeto forme cidadãos bem instruídos e cientes da responsabilidade que tem com seu município, estado e país. Santana do Livramento está localizada na Fronteira-Oeste do Estado, fazendo parte da chamada metade sul, região a qual economicamente com índices semelhantes ao nordeste brasileiro, demonstrando as dificuldades econômicas e sociais que os municípios da região enfrentam. O projeto volta a ser realizado na cidade, sob a realização da Fundação Arena que viabilizou as através do apoio do município. A fundação tem já experiência acumulada para realização do projeto, já que organiza o Citadino de Futsal, a mais de 10 anos.	
DETALHAMENTO DAS AÇÕES: Capacitar Esportistas a prática e convívio esportivo Treinos e jogos durante a semana Melhorar o desenvolvimento esportivo da nossa cidade, bem como em comunidades e bairros da cidade. Subsidiar viagens para a equipe disputar campeonatos regionais e estaduais. Capacitar cidadãos com integração com participantes do esporte santanense. Integrar bairros e comunidades santanenses.	
OBJETIVOS E METAS: Capacitar crianças e jovens, na prática do Futebol de campo, como ferramenta de desenvolvimento do caráter e de habilidades, descobrindo talentos esportivos em Santana do Livramento - RS. Democratizar o acesso ao esporte, e o acesso a um campeonato com projeção estadual. Dar acesso ao esporte, para atletas, com isenção da inscrição e da mensalidade, para 10% dos atletas das categorias de base, ou seja, a cada 100 atletas, 10 serão isentos desta cobrança. Trazer jovens de 10 aos 17 anos a participarem de uma equipe, mas com obrigação de apresentarem frequência escolar para participar. Estes 10 atletas isentos, são obrigados a estarem estudando. Fomentar o desenvolvimento esportivo e social das crianças e adolescentes participantes do projeto. Atender 100 crianças participantes no projeto.	
PÚBLICO-ALVO BENEFICIADO: 1000 pessoas	
CONTRAPARTIDA: Segurança privada nos eventos Complemento do aluguel dos locais para realização Subsídio de inscrição Isenção de inscrição para uma equipe que representa o bairro Simon Bolivar. Disponibilização de lanches para a equipe do Simon Bolivar e doação de chuteiras novas para o time.	
VALOR GLOBAL DA PARCERIA: R$80.000 (oitenta mil reais)	

• MODALIDADE DE APOIO		
Tipo de apoio: [MARCAR X NA OPÇÃO]	x	Emenda Parlamentar à Lei Orçamentária
		Justificativa de Dispensa ou Inexigibilidade

• RECURSOS COMPLEMENTARES		
Existência ou ausência de recursos complementares: [MARCAR X NA OPÇÃO]	x	Inexistência de recursos complementares
		Existência de recursos complementares Projeto aprovado na Lei de Incentivo ao Esporte do Governo do Estado do Rio Grande do Sul. Valor totalmente destinado a Escolinha de Futebol, para compra de materiais e subsídio das atividades da escola e de sua estrutura.

• ANEXOS (OBRIGATÓRIOS)	
[MARCAR X NA	• Ofício do parlamentar: [NECESSÁRIO NOS CASOS DE EMENDA

OPÇÃO]	• Plano de Trabalho de Termo de Fomento
	• Cópia do estatuto registrado e suas alterações
	• Comprovante de que o CNPJ da Organização tem mais de um ano.
	• Comprovante de endereço de funcionamento da Organização
	• Certidão geral de débitos federal ATUALIZADA
	• Certidão geral de débitos estadual ATUALIZADA
	• Certidão geral de débitos municipal ATUALIZADA
	• Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço ATUALIZADO
	• Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre com o disposto no inc. XXXIII dodo art. 7º da Constituição da República;
	• Declaração, sob as penas da Lei, de que não incorre no previsto no art.39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
	• Apresentação de conta bancária especifica para manter e movimentar os recursos
	• A Organização não possui, entre seus dirigentes, administradores ou associados com poder de direção, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público com cargo em comissão ou função de confiança lotado na OSC e não realizará pagamento a servidor ou empregado público com recursos da parceria.
	• A Organização possui experiência prévia, capacidade técnica, instalações e condições materiais para desenvolver o objeto da parceria, inclusive quanto à salubridade e à segurança necessária para realização do objeto.

•DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaro que:

[x] A Organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014.

[x] A Organização não possui, entre seus dirigentes, administradores ou associados com poder de direção, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público com cargo em comissão ou função de confiança lotado na [NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE] e não realizará pagamento a servidor ou empregado público com recursos da parceria.

[x] A Organização possui experiência prévia, capacidade técnica, instalações e condições materiais para desenvolver o objeto da parceria, inclusive quanto à salubridade e à segurança necessárias para realização do objeto.

[x] A Organização respeita a vedação ao trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos, e a qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz (a partir de 14 anos), em cumprimento com o disposto no inc.III, art. 7º da Constituição Federal.

Data: __/__/__

Assinatura do(a) dirigente da OSC: _____

PARTE 2: PLANEJAMENTO E GESTÃO DA PARCERIA

•APRESENTAÇÃO

A Fundação Desportiva e Cultural Arena, foi fundada em novembro de 2008, na cidade de Sant'Ana do Livramento, RS. Teve como primeiro presidente, Allan Badra.
A Entidade, foi criada com o intuito de fomentar o esporte, cultura e lazer, através de projetos sociais e também, de projetos de eventos, onde sempre, tenha uma contrapartida social.
A Fundação Arena, nestes 15 anos de atuação no Rio Grande do Sul, já celebrou parcerias com entidades importantes, tais como:
Governo Federal – Ministério do Esporte
Governo Estadual – Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer
Governo Municipal – através de convênios, editais e emendas
Banrisul
Unimed
Brigada Militar do Rio Grande do Sul – 1º RP Mon
Brigada Militar do Rio Grande do Sul – 2º RP Mon
Brigada Militar do Rio Grande do Sul – 4º RP Mon
Exército Brasileiro – 7º RC Mec
E empresas diversas de cunho municipal, em Sant'Ana do Livramento.
Também, desenvolveu um projeto social no Esporte Tênis, chamado Raquetes do Futuro, onde por 6 anos, atendeu crianças dos 8 aos 15 anos, no turno inverso da escola, tendo como sede o Livramento Tênis Clube.
Atualmente, a entidade desenvolve diversos projetos, com cunho social, ou, com responsabilidade social, são eles:
Esporte Clube 14 de Julho – Leões da Fronteira – crianças de 6 a 15 anos
Citadino de Futsal – categorias juvenis, que envolve crianças desde os 10 anos aos jovens de 21 anos.
Arena Tennis Cup – evento que acontece desde 2003, e sempre atende jovens do nosso estado.
Campestre Open – evento que acontece desde 2019, e sempre atende jovens do nosso estado.
Campeonato Amador de Futebol de Campo – retomar a cultura do Futebol amador de Campo em Sant'Ana do Livramento.
Copa Livramento de Padel – torneio que congrega padelistas de toda a região.
Missão:
Ser entidade referência que trabalha com excelência na formação de uma sociedade melhor, através do Esporte, Cultura e Lazer.
Visão:
Atender 2500 jovens por ano, até 2028.
Servir de ferramenta poderosa para promover o Bem Estar, a saúde e a melhora da nossa sociedade.
Valores:
Respeito
Ética
Transparência
Responsabilidade Social
Inovação
Colaboração

•JUSTIFICATIVA

A Fundação Arena atua em Santana do Livramento desde 2008 e desenvolve projetos sociais em benefício da comunidade, em especial na prática esportiva como ferramenta de fomento a cidadania. Em Santana do Livramento o esporte de prática comum é o futebol. Todavia, o projeto busca inserir a criança no esporte, desde seus desde os 6 anos de idade, e fazer com que a prática esportiva, se renove na nossa cidade.
A ideia do projeto é preparar equipes de competição para viajarem, representando o clube e a cidade, em competições com projeção regional e estadual.
O projeto no seu dia a dia, irá oferecer 100 vagas, para crianças da cidade, com contrapartida de 10% de vagas gratuitas, pois a participação esportiva em um Clube de Futebol, como ferramenta de desenvolvimento de habilidades, incentivo ao protagonismo e formação social. Também fazer com que, dentro de um clube de futebol, proporcionar um futuro inserido dentro de um local de ambiente familiar.
O público alvo do projeto é para esportistas da cidade, desde seus 06 anos e idade máxima 15 anos, divididos nas suas respectivas categorias.
O esporte é comprovadamente pelos estudos científicos atuais que é uma ferramenta positiva na transformação do caráter das crianças, jovens e adultos, por isso, atuaremos fortemente para que além da prática esportiva o projeto forme cidadãos bem instruídos e cientes da responsabilidade que tem com seu município, estado e país.
Santana do Livramento está localizada na Fronteira-Oeste do Estado, fazendo parte da chamada metade sul, região a qual economicamente com índices semelhantes ao nordeste brasileiro, demonstrando as dificuldades econômicas e sociais que os municípios da região enfrentam. O projeto volta a ser realizado na cidade, sob a realização da Fundação Arena que viabilizou as através do apoio do município. A fundação tem já experiência acumulada para realização do projeto, já que organiza o Citadino de Futsal, a mais de 10 anos.

•DESCRIÇÃO DO OBJETO

O projeto Amador e Futsal 2024 será desenvolvido em ambientes seguros, em clubes de tradição na comunidade de Santana do Livramento e atenderá 1000 esportistas na prática esportiva do Futebol de Campo e Futsal.
Será desenvolvido o Campeonato Amador de Futebol de Campo, com o intuito de resgatar as origens do esporte santanense, no futebol de campo, onde já foi um celeiro de atletas, bem como de formação de cidadãos. Este projeto, deverá contar com a participação de 10 equipes da cidade, e terá duração entre três a quatro meses. Os jogos acontecerão preferencialmente aos fins de semana, na estrutura do Esporte Clube 14 de Julho. Será disputado neste primeiro ano em categoria única, mas com a obrigatoriedade da participação de dois atletas da categoria sub-18.
O projeto Citadino de Futsal, seguirá o projeto que já vem acontecendo há 14 anos, com diversas categorias, tais como Força Livre, divididos em Série Ouro e Série Prata, Sub-18, Sub-15, Sub-13 e Sub-21. O evento terá duração total de 7 a 8 meses, tendo os jogos preferencialmente durante os dias de semana. Estes, acontecerão no Ginásio do Esporte Clube Guanabara, onde vem sendo a casa do Futsal Santanense.

Os pontos fortes do projeto são:

- Estrutura do Estádio de futebol, em um clube de tradição.
- Experiência da instituição em ter realizado o projeto nos últimos 14 anos, desde 2009, do Citadino de Futsal de Sant'Ana do Livramento e já organizado o Campeonato Amador em 2019 e 2023.

Equipe de Profissionais:
A Fundação Arena não tem funcionários fixos, e sim, contratados por demanda e por projeto.
De acordo com a área de atuação e a necessidade, mapeamos o profissional necessário.
Em geral, ela é toda organizada pela sua diretoria, em especial, pela presidência e vice presidência.

•CONTRAPARTIDA

Como contrapartida, Um time será completamente isento na categoria sub-15, a Escolinha Simon Bolivar. A Fundação Arena disponibilizará como doação 15 pares de chuteiras para integrantes desta equipe isenta, que representará o Bairro da Simon Bolivar. Estas crianças tem entre 11 e 15 anos.
Também, se dará subsídio em 30% do valor da inscrição para 6 times nas categorias sub- 15 e para 7 times na categoria sub-21 do Citadino de Futsal, e também do campeonato amador.

No dia em que estas crianças/jovens estiverem jogando, de acordo com a tabela do campeonato, será disponibilizado lanches para estas, no Bar do evento.

A equipe do Bairro Simon Bolivar, terá a categoria sub-15 jogando nos dias:
06 de agosto
15 de agosto
29 de agosto
05 de setembro
22 de setembro
08 de outubro
A categoria sub-21 jogará nos dias:
01 de agosto
15 de agosto
27 de agosto
12 de setembro

No dia 24 de setembro será feito um amistoso, e uma das equipes será do Bairro Simon Bolivar, possibilidade de ser infantil ou feminina.

Faremos um acompanhamento social , para tentar atender a necessidades destas crianças e da equipe. Também, será feito um mapeamento para tentar atender a necessidades de materiais esportivos necessários para estas crianças.
Será disponibilizado psicólogo ou assistente social, e daremos os meios necessários para que estes, participem da maneira mais adequada.
Faremos palestra com ex-jogador de futebol, para trocar experiências e incentivar as crianças a se dedicarem ao esporte e aos estudos.
A Fundação dará todo acompanhamento para ter uma participação digna em todo o campeonato.

•DETALHAMENTO DAS AÇÕES

Inscrição das equipes que disputam os campeonatos	X	X				
Aquisição dos materiais necessários	X					
Desenvolvimento do campeonato	X	X	X	X	X	X
Acompanhamento a evolução do processo de crescimento e desenvolvimento motor (medidas e testes), de forma periódica para as verificações do crescimento físico, psicológico e desenvolvimento de cada aluno.		X	X	X	X	X

•DETALHAMENTO DAS METAS E INDICADORES

Meta será que as crianças e adolescentes que estão inscritos nos times que competem no projeto, estejam estudando e comprovando frequência escolar, através de atestado emitido pela escola.

•QUADRO GERAL

•CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Inscrição das equipes que disputam os campeonatos	X	X				
Aquisição dos materiais necessários	X					
Desenvolvimento do campeonato	X	X	X	X	X	X
Acompanhamento a evolução do processo de crescimento e desenvolvimento motor (medidas e testes), de forma periódica para as verificações do crescimento físico, psicológico e desenvolvimento de cada aluno.		X	X	X	X	X

XIX. CRONOGRAMA DE TRABALHO

A proposta a ser submetida deve conter proposição de cronograma de trabalho para o período de 4 meses de desenvolvimento da parceria.

Etapa	Ação	Duração	Previsão de inicio	Previsão de término
Citadino de Futsal	Campeonato de Futsal	4 meses	25/07/2024	17/11/2024
Campeonato Amador de Futebol de Campo	Campeonato de Futebol e Campo	4 meses	04/08/2024	30/12/2024

PARTE 3: PLANEJAMENTO E GESTÃO FINANCEIRA DA PARCERIA

•PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Orçamento do Projeto				
Descrição	unidade	valor unit.	quantidade	valor total
Aluguel E.C. 14 de Julho	Unidade	R$2.000,00	01	R$2.000,00
Aluguel Irajá Atlético Clube	Unidade	R$15.000,00	01	R$15.000,00
Lona com estrutura e banner impresso	Unidade	R$15.000,00	01	R$15.000,00
Contabilidade	Unidade	R$800,00	04	R$3.200,00
Administração do projeto pela Fundação	Unidade	R$16.000,00	01	R$16.000,00
Troféus e Medalhas – para 1º, 2º e 3º lugar Amador	Unidade	R$4.000,00	01	R$4.000,00
Troféus e Medalhas Citadino de Futsal	Unidade	R$10.000,00	01	R$10.000,00
Equipe de Trabalho	Unidade	R$2.500,00	04	R$10.000,00
Agência de criação e redes sociais	Unidade	R$1.200,00	04	R$4.800,00
Total de despesas a serem custeadas com recursos captados				R$80.000,00

•PAGAMENTOS EM ESPÉCIE

NÃO HAVERÁ PAGAMENTOS EM ESPÉCIE.

•CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO					
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade de medida	Valor unitário	Valor total
1º mês	Pgto aluguéis , adm do projeto, equipe de trabalho, lonas impressas.		R$		R$50.000,00
2º mês	Pgto de equipe .		R$		R$10.000,00
3º mês	Pgto de equipe e troféus.		R$		R$10.000,00
4º mês	Pgto equipe e troféus.		R$		R$10.000,00
Total					R$80.000,00

ANEXOS
[ ] EQUIPE DE TRABALHO (OBRIGATÓRIO)
[ ] PLANO DE MOBILIZAÇÃO DE RECURSOS COMPLEMENTARES (SE HOUVER)
[ ] OUTROS (especificar): _____

_____
Assinatura do Responsável Legal

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:88B3529D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 072/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 076/2024
VALIDADE: 03/10/2025

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito em Exercício, Igor dos Santos Oliveira, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 076/2024 destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de materiais elétricos e hidráulicos, conforme especificados abaixo:

Através da presente ata ficam registradas as quantidades e preços para aquisição de materiais de expediente, conforme especificações a seguir:

Para a empresa **48.960.351 LTDA CNPJ Nº 48.960.351/0001-70,** os seguintes itens:

ITEM	QTDE TOTAL	QTD MIN	UND	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN.
14	152	76	Und	c/145m	Bobina de papel kraft 60cmx145m, gramatura 80g.	Senges	R$ 81,47
25	273	136	Und	Und	Caderno de Protocolo c/ 100 folhas capa dura, costurado.	Pagina b	R$ 11,58
71	105	52	Cx	c/72	Colchete latonado nº 11, cabeça de no mínimo 10mm. Caixa com 72 unidades.	Fix	R$ 6,21
73	205	102	Cx	c/72	Colchete latonado nº 15, cabeça de no mínimo 10mm. Caixa com 72 unidades.	Fix	R$ 10,14
76	75	37	Cx	c/100	Envelope branco — tamanho 16cm x 13cm - embalagem contendo 100 envelopes.	Scrity	R$ 24,13
79	435	217	Pct	c/100	Envelope em plástico propileno cristal, sem furo, transparente, atóxico, 20 micras, medidas aproximadas de 33cm x 24cm, com 2 faces e 1 abertura, pacote com 100 unidades.	Polibras	R$ 33,95
81	183	91	Und	Und	Estilete para desenho, retrátil multiuso, com encaixe de pressão, em plástico resistente/aço – corpo anatômico e emborrachado, tamanho da lâmina em aço carbono: 18cm comprimento x 0,5mm largura.	Brw	R$ 5,74
121	361	180	Und	Und	Giz de cera, alta qualidade, resistente, multicor, com 12 unidades, 48 gramas. FORNECER AMOSTRA.	Alcalex	R$ 2,45
125	143	71	Cx	c/5000	Grampo para grampeador, 23/13, material metal, tratamento superficial galvanizado, caixa com 5000 un.	Futuro	R$ 19,80
126	43	21	Cx	Cx	Grampo para grampeador, material metal, tratamento superficial niquelado, tamanho 23/10.	Futuro	R$ 3,98
128	43	21	Cx	Cx	Grampo para grampeador, material metal, tratamento superficial niquelado, tamanho 23/8.	Bacchi	R$ 9,60
149	135	67	Und	Und	Pasta sanfonada Cristal 12 divisórias.	Polibras	R$ 13,25
150	20	10	Und	Und	Pasta suspensa com lombo de plástico de 5cm, com haste metálica, material cartão Kraft.	Venatnu	R$ 19,33
152	910	455	Und	Und	Pasta U para tamanho folha ofício, corte em meia lua na borda, vertical, transparente.	Dac	R$ 5,39
199	62	31	Und	250ml	Tinta Guache para uso escolar, atóxica, 250ml, Amarelo Pele.	Piratininga	R$ 3,48
223	20	10	Und	Und	Porta Avisos / Etiquetas / Preços em Acrílico Puro Transparente. Dimensões: 10 cm (L) x 8 cm (A).	Dello	R$ 26,66

Para a empresa **BARRA ATACADISTA E VAREJISTA LTDA, CNPJ Nº 53.512.423/0001-57,** os seguintes itens:

ITEM	QTDE TOTAL	QTD MIN	UND	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN.
43	47	23	Pct	c/10	Chapa de EVA 40x60 , com 10 unidades cor amarela.	Dub	R$ 12,50
44	47	23	Pct	c/10	Chapa de EVA 40x60 , com 10 unidades cor azul.	Dub	R$ 12,50
45	52	26	Pct	c/10	Chapa de EVA 40x60 , com 10 unidades cor branca.	Dub	R$ 12,50
46	47	23	Pct	c/10	Chapa de EVA 40x60 , com 10 unidades cor preta.	Dub	R$ 12,50
47	57	28	Pct	c/10	Chapa de EVA 40x60 , com 10 unidades cor vermelha.	Dub	R$ 12,50
48	47	23	Pct	c/10	Chapa de EVA 40x60, com 10 unidades cor amarelo ouro.	Dub	R$ 13,50
49	47	23	Pct	c/10	Chapa de EVA 40x60, com 10 unidades cor azul escuro.	Dub	R$ 12,00
50	52	26	Pct	c/10	Chapa de EVA 40x60, com 10 unidades cor bege.	Dub	R$ 12,00
51	47	23	Pct	c/10	Chapa de EVA 40x60, com 10 unidades cor cinza.	Dub	R$ 12,00
52	47	23	Pct	c/10	Chapa de EVA 40x60, com 10 unidades cor coral.	Dub	R$ 13,00
53	62	31	Pct	c/10	Chapa de EVA 40x60, com 10 unidades cor dourado.	Dub	R$ 12,00
54	62	31	Pct	c/10	Chapa de EVA 40x60, com 10 unidades cor marrom.	Dub	R$ 12,00
55	47	23	Pct	c/10	Chapa de EVA 40x60, com 10 unidades cor prata.	Dub	R$ 12,00
56	52	26	Pct	c/10	Chapa de EVA 40x60, com 10 unidades cor rosa.	Dub	R$ 12,00
57	47	23	Pct	c/10	Chapa de EVA 40x60, com 10 unidades cor roxa.	Dub	R$ 12,00
58	62	31	Pct	c/10	Chapa de EVA 40x60, com 10 unidades cor verde.	Dub	R$ 12,00
59	52	26	Pct	c/10	Chapa de EVA 40x60, com 10 unidades verde folha.	Dub	R$ 12,00
60	84	42	Pct	c/10	Chapa de EVA 60cm x 40cm, colorido, com gliter, pacote contendo 10 unidades, cores sortidas no pacote.	Dub	R$ 28,00
61	74	37	Pct	c/10	Chapa de EVA 60cm x 40cm, listrada, pacote contendo 10 unidades, cores sortidas no pacote.	Dub	R$ 28,00
183	254	127	Und	Und	Tesoura grande, uso geral, medindo 21 cm, lâmina de aço inox e cabo de polipropileno.	Fu	R$ 4,00
203	23	11	Rl	c/50m	TNT - rolo de TNT, medidas: 1,40 largura x 50 metros, gramatura 40, cor amarela	New	R$ 50,00
204	23	11	Rl	c/50m	TNT - rolo de TNT, medidas: 1,40 largura x 50 metros, gramatura 40, cor azul.	New	R$ 50,00
205	23	11	Rl	c/50m	TNT - rolo de TNT, medidas: 1,40 largura x 50 metros, gramatura 40, cor bege.	New	R$ 50,00
206	23	11	Rl	c/50m	TNT - rolo de TNT, medidas: 1,40 largura x 50 metros, gramatura 40, cor branco.	New	R$ 50,00
207	23	11	Rl	c/50m	TNT - rolo de TNT, medidas: 1,40 largura x 50 metros, gramatura 40, cor cinza.	New	R$ 50,00
208	23	11	Rl	c/50m	TNT - rolo de TNT, medidas: 1,40 largura x 50 metros, gramatura 40, cor laranja.	New	R$ 50,00
209	23	11	Rl	c/50m	TNT - rolo de TNT, medidas: 1,40 largura x 50 metros, gramatura 40, cor marrom.	New	R$ 50,00
210	23	11	Rl	c/50m	TNT - rolo de TNT, medidas: 1,40 largura x 50 metros, gramatura 40, cor preta	New	R$ 50,00

211	23	11	Rl	c/50m	TNT - rolo de TNT, medidas: 1,40 largura x 50 metros, gramatura 40, cor rosa.	New	R$ 50,00
212	23	11	Rl	c/50m	TNT - rolo de TNT, medidas: 1,40 largura x 50 metros, gramatura 40, cor verde.	New	R$ 50,00
213	23	11	Rl	c/50m	TNT - rolo de TNT, medidas: 1,40 largura x 50 metros, gramatura 40, cor vermelha.	New	R$ 50,00
214	23	11	Rl	c/50m	TNT - rolo de TNT, medidas: 1,40 largura x 50 metros, gramatura 40, cor rosa claro.	New	R$ 50,00
229	47	23	Pct	c/10	Chapa de EVA 40x60, com 10 unidades cor laranja.	Dub	R$ 13,00

Para a empresa **BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 45.740.175/0001-73,** os seguintes itens:

ITEM	QTDE TOTAL	QTD MIN	UND	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN.
12	2.550	1275	Und	Und	Bloco adesivo, tipo post-it, 76mm x 76mm, com 100 folhas, cor amarela.	Imporiente	R$ 2,09
13	2.800	1.400	Und	Und	Bloco adesivo, tipo post-it, tamanho 38mm x 51mm, com 100 folhas, cor amarela.	Imporiente	R$ 2,08

Para a empresa **CARLOS HENRIQUE LUSSANI ME, CNPJ Nº 19.941.698/0001-78,** os seguintes itens:

ITEM	QTDE TOTAL	QTD MIN	UND	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN.
5	150	75	Pct	c/50	Balão nº9 cor azul pacote com 50 unidades	Happy Day - Folia	R$ 9,21
6	150	75	Pct	c/50	Balão nº9 cor branco pacote com 50 unidades	Happy Day - Folia	R$ 9,50
7	150	75	Pct	c/50	Balão nº9 cor rosa pacote com 50 unidades	Happy Day - Folia	R$ 9,50
8	155	77	Pct	c/50	Balão nº9 cores diversas pacote com 50 unidades	Happy Day - Folia	R$ 9,50

Para a empresa **CC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA, CNPJ Nº 47.378.270/0001-02,** os seguintes itens:

ITEM	QTDE TOTAL	QTD MIN	UND	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN.
189	72	36	Und	250ml	Tinta Guache para uso escolar, atóxica, Amarelo.	Pira	R$ 3,10
190	72	36	Und	250ml	Tinta Guache para uso escolar, atóxica, 250ml Azul.	Pira	R$ 3,05
191	72	36	Und	250ml	Tinta Guache para uso escolar, atóxica, 250ml Branco.	Pira	R$ 3,10
192	62	31	Und	250ml	Tinta Guache para uso escolar, atóxica, 250ml Laranja.	Pira	R$ 3,10
193	62	31	Und	250ml	Tinta Guache para uso escolar, atóxica, 250ml Marrom.	Pira	R$ 3,10
194	62	31	Und	250ml	Tinta Guache para uso escolar, atóxica, 250ml Preto.	Pira	R$ 3,10
195	62	31	Und	250ml	Tinta Guache para uso escolar, atóxica, 250ml Rosa.	Pira	R$ 3,10
196	62	31	Und	250ml	Tinta Guache para uso escolar, atóxica, 250ml Verde Bandeira.	Pira	R$ 3,10
197	62	31	Und	250ml	Tinta Guache para uso escolar, atóxica, 250ml Verde Folha.	Pira	R$ 3,10
198	62	31	Und	250ml	Tinta Guache para uso escolar, atóxica, 250ml Violeta.	Pira	R$ 3,10
200	447	223	Cx	c/6	Tinta guache, 15 ml, com 06 cores, multicor, não tóxica, lavável.	Pira	R$ 2,64

Para a empresa **COMERCIAL BAGETTI LTDA, CNPJ Nº 53.551.510/0001-13,** os seguintes itens:

ITEM	QTDE TOTAL	QTD MIN	UND	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN.
27	50	25	Und	Und	Caderno pequeno espiral, capa dura, com 200 folhas em geral.	Pauta Branca	R$ 7,92
35	1.370	685	Cx	c/12	Caneta marca texto cor AMARELA com ponta chanfrada em polietileno e filtro em poliester, com tinta superfluorescente e cor viva para sublinhar e destacar, espessura do traço 1mm para sublinhar e 4mm para destacar. Comprimento do corpo sem tampa no mínimo 95 mm, secagem rápida (instantânea). Validade mínima de 11 meses - FORNECER AMOSTRA.	Brw	R$ 0,61
37	705	352	Cx	c/12	Caneta marca texto cor LARANJA, com ponta chanfrada em polietileno e filtro em poliester, com tinta superfluorescente e cor viva para sublinhar e destacar, espessura do traço 1mm para sublinhar e 4mm para destacar. Comprimento do corpo sem tampa no mínimo 95 mm, secagem rápida (instantânea). Validade mínima de 11 meses - FORNECER AMOSTRA.	Brw	R$ 7,30
38	702	351	Cx	c/12	Caneta marca texto cor ROSA, com ponta chanfrada em polietileno e filtro em poliester, com tinta superfluorescente e cor viva para sublinhar e destacar, espessura do traço 1mm para sublinhar e 4mm para destacar. Comprimento do corpo sem tampa no mínimo 95 mm, secagem rápida (instantânea). Validade mínima de 11 meses - FORNECER AMOSTRA.	Brw	R$ 7,30
39	1.600	800	Pct	c/12	Caneta marca texto cor VERDE, com ponta chanfrada em polietileno e filtro em poliester, com tinta superfluorescente e cor viva para sublinhar e destacar, espessura do traço 1mm para sublinhar e 4mm para destacar. Comprimento do corpo sem tampa no mínimo 95 mm, secagem rápida (instantânea). Validade mínima de 11 meses - FORNECER AMOSTRA.	Brw	R$ 0,61
67	140	70	Und	1kg	Cola adesiva líquida, branca, lavável a base de PVA - 1kg - Atóxica.	Pira	R$ 7,95
69	365	182	Cx	c/6	Cola glitter (caixa com 6 potes plásticos com 23g cada).	Make +	R$ 5,81
118	200	100	Und	Und	Folha de papel carbono para manuscrito, Tamanho A4 cor azul.	Lyke	R$ 0,25
131	830	415	Cx	c/72	Lápis preto, material corpo: madeira; diâmetro carga: 2; dureza carga: 4B; material carga: grafite; com ponta.	Onda	R$ 7,06
136	435	217	Cx	c/12	Massa para modelar base cera, com 12 cores, multicor, não tóxica. 180 gramas.	Pira	R$ 3,00
138	191	95	Und	Und	Molha dedo em creme, depósito redondo com tampa, embalagem de 12g.	Carbrink	R$ 1,35
146	120	60	Und	Und	Pasta com elástico, matéria prima polipropileno, atóxica, impermeável, cor transparente, fechamento com elástico. Medidas aproximadas: 24,5 x 17,5 x 2,5cm.	Acp	R$ 1,50

Para a empresa **COMÉRCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 29.322.621/0001-73,** os seguintes itens:

ITEM	QTDE TOTAL	QTD MIN	UND	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN.
215	200	100	Und	Und	Caixas plásticas organizadoras, capacidade de 55-60 litros, plástico transparente, dimensões aproximadas de 56cm X 38,5cm X 37cm, com	Rischioto	R$ 68,70

					tampa, com presilhas de fechamento para encaixe perfeito e firme da tampa, superfície lisa permitindo fácil higienização, acabamento perfeito, sem rebarbas, embalagem contendo rótulo indicando origem do produto, nº do lote, data de fabricação.		
218	197	98	Und	Und	Caixas plásticas organizadoras, capacidade de 15-20 litros, plástico transparente, com tampa, com presilhas de fechamento para encaixe perfeito e firme da tampa, superfície lisa permitindo fácil higienização, acabamento perfeito, sem rebarbas, embalagem contendo rótulo indicando origem do produto, nº do lote, data de fabricação.	Ariplas	R$ 28,51

Para a empresa **LAGUNA ESPORTE LTDA, CNPJ Nº 52.307.066/0001-22,** os seguintes itens:

ITEM	QTDE TOTAL	QTD MIN	UND	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN.
30	139	69	Und	Und	Calculadora de mesa com 12 dígitos, com visor de cristal líquido, com pilha. Funções: porcentagem, raiz quadrada, memória, inversão de sinais, correção total ou parcial, desligamento automático ou tecla off. Dimensões mínimas: 11,7cm x 2,6cm x 14,3cm.	Dotat	R$ 15,84
74	445	222	Und	Und	Corretivo em fita - medida mínima de 4,2mm x 10m.	Odven	R$ 3,13
112	185	92	Rl	c/30m	Fita dupla face acrílica cor transparente, filme polipropileno coberto com adesivo a base de água de ambos os lados, liner de papel siliconado, com medida aproximada de 48mm x 30m.	Fix	R$ 23,76
113	240	120	Rl	c/2m	Fita dupla face forte, forte aderência nos dois lados, proporciona precisão e agilidade ao trabalho, aplicação rápida, prática e simples, fácil manuseio e armazenamento, garante acabamento limpo, aumenta produtividade, elimina o tempo de espera de secagem do adesivo liquido, ideal para fixação de quadros, canaletas elétricas e objetos diversos. Rolo com medidas aproximadas de 10mm x 2m.	Fix	R$ 10,97
114	15	7	Rl	c/30 m	Fita para Demarcação de solo em PVC revestido com adesivo sensível a pressão com excelente adesão e resistência química, indicada para demarcação de pisos em geral, usadas para identificação de segurança em diversos ambientes, além de marcação de vidros transparentes e fumes, medida aproximada do rolo: 48mm de largurax30m de comprimento-cor vermelha.	Nedel	R$ 18,81
115	37	18	Rl	c/30m	Fita para Demarcação de solo em PVC revestido com adesivo sensível a pressão com excelente adesão e resistência Química, indicada para demarcação de pisos em geral, usadas para identificação de segurança em diversos ambientes, além de Marcação de vidros transparentes e fumes, medida aproximada do rolo: 48mm de largurax30m de comprimento-Cor Amarela.	Nedel	R$ 22,77
116	45	22	Rl	c/30m	Fita para Demarcação de solo em PVC revestido com adesivo sensível a pressão com excelente adesão e resistência Química, indicada para demarcação de pisos em geral, usadas para identificação de segurança em diversos ambientes, além de Marcação de vidros transparentes e fumes, medida aproximada do rolo: 48mm de largurax30m de comprimento - Cor Zebrada- Amarela/Preta.	Nedel	R$ 19,30
130	490	245	Cx	c/12	Lápis de cor longo, 12 cores, sextavado, resistente e cores vivas.	Onda	R$ 3,36
147	818	409	Und	Und	Pasta com elástico, tamanho A4, matéria prima polipropileno, atóxica, impermeável, cor transparente, fechamento com elástico. Espessura: 0,35mm, dimensões 30mm x 220mm.	Acp	R$ 2,94
164	184	92	Und	Und	Pincel para Quadro Branco 3,0mm de cor AZUL.	Lyke	R$ 1,53
165	188	94	Und	Und	Pincel para Quadro Branco 3,0mm de cor PRETO.	Lyke	R$ 1,53
166	184	92	Und	Und	Pincel para Quadro Branco 3,0mm de cor VERDE.	Lyke	R$ 1,53
167	184	92	Und	Und	Pincel para Quadro Branco 3,0mm de cor VERMELHO.	Lyke	R$ 1,53
168	77	38	Und	Und	Pistola para Cola Quente fina, 10-12 wats, bivolt.	Lapispel	R$ 12,02
169	67	33	Und	Und	Pistola para Cola Quente grossa, 45-50 watts bivolt.	Lapispel	R$ 21,28
171	30	15	Und	Und	Prancheta de MDF, com prendedor metálico, cantos arredondados, tam A4.	Carbrink	R$ 4,70
219	202	101	Und	Und	Caixas plásticas organizadoras, capacidade de 8-10L, plástico transparente, dimensões aproximadas de 40cm X 27cm X 13cm, com tampa, com presilhas de fechamento para encaixe perfeito e firme da tampa, superfície lisa permitindo fácil higienização, acabamento perfeito, sem rebarbas, embalagem contendo rótulo indicando origem do produto, nº do lote, data de fabricação.	Uninjet	R$ 18,65
224	1.065	532	Und	Und	Pote Plástico Resistente Transparente nas Dimensões aproximadas de 25cmx18cmx7cm com Tampa.	Uninjet	R$ 9,70
225	565	282	Und	Und	Pote Plástico Resistente Transparente nas Dimensões aproximadas de 15cmx10cmx6cm com Tampa.	Uninjet	R$ 12,67
226	1.010	505	Und	Und	Caixa arquivo morto, material papelão ondulado, dimensões 355mm x 240mm x 240mm,(LxCxA), cor parda, características adicionais aba lateral para trava.	Indu	R$ 4,75
228	350	175	pct	c/50 und	Grampo trilo de plástico, medida produto acabado 305x163x25 mm, cor transparente, pacote com 50 unidades.	Helofix	R$ 8,43

Para a empresa **M.F.MACHADO SOARES, CNPJ Nº 03.230.856/0001-41,** os seguintes itens:

ITEM	QTDE TOTAL	QTD MIN	UND	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN.
2	107	53	Und	Und	Apagador para quadro Branco Flip Top que permita Guardar os Marcadores, Com a base de Plástico, medindo aproximadamente 15,0cm x 6,0cm.	Radex	R$ 5,50
127	143	71	Cx	Cx	Grampo para grampeador, material metal, tratamento superficial niquelado, tamanho 23/6.	Bacchi	R$ 5,35
143	300	150	Und	Und	Papel lembrete, branco, bloco 9,5cm x 8cm, com 600fls.	Usapel	R$ 17,90

Para a empresa **N. J. L. NEUBARTH & CIA LTDA, CNPJ Nº 036.1458.819/0001-35,** os seguintes itens:

ITEM	QTDE TOTAL	QTD MIN	UND	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN.
1	95	47	Und	Und	Almofada para carimbo, nº 04, na cor preta, material da caixa: plástico; material da almofada: esponja absorvente revestida em tecido; na cor preta; tipo: entintada; medida aproximada: 9,8cm x 16,7cm.	Japan	R$ 5,94
4	770	385	Und	100g	Atílio, embalagem com 100g.	Redbor	R$ 23,10
15	100	50	Und	Und	Bobina de Senha 3 Dígitos na Cor Amarelo, 3,5cm de Largura com quantidade de senha de 001-999.	T. Matic	R$ 12,74
16	100	50	Und	Und	Bobina de Senha 3 Dígitos na Cor Azul, 3,5cm de Largura com quantidade de senha de 001-999.	T. Matic	R$ 12,74

17	100	50	Und	Und	Bobina de Senha 3 Dígitos na Cor Verde, 3,5cm de Largura com quantidade de senha de 001-999.	T. Matic	R$ 12,74
22	1.110	555	Und	Und	Botões magnéticos 20mm.	UC	R$ 6,70
24	85	42	Und	Und	Caderno 48 folhas 140mm x 200mm, capa simples.	Panamericana	R$ 1,64
34	255	127	Cj	c/24	Caneta hidrocor 24 cores para uso escolar.	Onda	R$ 6,93
82	125	62	Pct	c/100	Etiqueta colorida para envelope, formato redondo, dourada e prateada, tamanho da etiqueta: 12mm, embalagem com 100 etiquetas.	Colacril	R$ 5,17
86	31	15	Pct	c/1000	Etiqueta Redonda - Etiquetas Adesivas Bolinha 12mm. Embalagem com 1000 etiquetas cor Verde.	Circulo	R$ 23,00
87	31	15	Pct	c/1000	Etiqueta Redonda - Etiquetas Adesivas Bolinha 12mm. Embalagem com 1000 etiquetas cor Vermelha.	Circulo	R$ 23,00
93	30	15	Rl	c/100m	Fita de Cetim 10mm rolo c/ 100m na Cor Amarela	tD	R$ 32,00
94	30	15	Rl	c/100m	Fita de Cetim 10mm rolo c/ 100m na Cor Azul	Td	R$ 33,30
95	32	16	Rl	c/100m	Fita de Cetim 10mm rolo c/ 100m na Cor Branca	Td	R$ 33,30
96	37	18	Rl	c/100m	Fita de Cetim 10mm rolo c/ 100m na Cor Dourada	Td	R$ 33,40
97	37	18	Rl	c/100m	Fita de Cetim 10mm rolo c/ 100m na Cor Rosa	Td	R$ 33,00
98	37	18	Rl	c/100m	Fita de Cetim 10mm rolo c/ 100m na Cor Vermelha	Td	R$ 33,50
99	19	9	Rl	c/100m	Fita de Cetim 7mm rolo c/100m na Cor Amarela	Td	R$ 16,50
100	19	9	Rl	c/100m	Fita de Cetim 7mm rolo c/100m na Cor Azul	Td	R$ 16,50
101	19	9	Rl	c/100m	Fita de Cetim 7mm rolo c/100m na Cor Azul Claro	Td	R$ 16,80
102	19	9	Rl	c/100m	Fita de Cetim 7mm rolo c/100m na Cor Branca	Td	R$ 16,60
103	27	13	Rl	c/100m	Fita de Cetim 7mm rolo c/100m na Cor Dourada	Td	R$ 16,00
104	19	9	Rl	c/100m	Fita de Cetim 7mm rolo c/100m na Cor Rosa	Td	R$ 15,80
105	19	9	Rl	c/100m	Fita de Cetim 7mm rolo c/100m na Cor Rosa Claro	Td	R$ 15,80
106	19	9	Rl	c/100m	Fita de Cetim 7mm rolo c/100m na Cor Verde Claro	Td	R$ 15,80
107	27	13	Rl	c/100m	Fita de Cetim 7mm rolo c/100m na Cor Vermelha	Td	R$ 15,80
139	55	27	Und	Und	Mural de Metal para recados branco quadro magnético liso 120cm x 90cm (Aproximado).	Cortiarte	R$ 197,00
140	52	26	Und	Und	Mural de Metal para recados branco quadro magnético liso 50cm x 80cm (Aproximado).	Cortiarte	R$ 122,00
170	203	101	Und	Und	Porta lápis/clips/lembrete, transparente. Material: Poliestireno/Acrílico. Espessura de parede de no mínimo 3mm.	Waleu	R$ 7,60
176	72	36	Und	Und	Quadro Branco não Magnético, confeccionado em chapa de fibra branca resinada, molduras arredondadas em alumínio anodizado fosco, suporte para apagador removível, arredondado e deslizante com 40cm, sistema de fixação invisível, podendo ser instalado na vertical ou horizontal, acompanham acessórios para instalação, medidas aproximadas de 90cmx120cm	Cortiarte	R$ 168,00
177	68	34	Und	Und	Quadro Branco não Magnético, confeccionado em chapa de fibra branca resinada, molduras arredondadas em alumínio anodizado fosco, suporte para apagador removível, arredondado e deslizante com 40cm, sistema de fixação invisível, podendo ser instalado na vertical ou horizontal, acompanham acessórios para instalação, medidas aproximadas de 180cmx120cm	Cortiarte	R$ 282,00
178	25	12	Und	Und	Reabastecedor para pincel atômico na cor AZUL, mínimo 37ml.	Japan	R$ 6,00
179	25	12	Und	Und	Reabastecedor para pincel atômico na cor VERMELHO, mínimo 37ml.	Japan	R$ 6,00
201	47	23	Und	Und	Tinta para carimbo, cor preta para almofada, frasco 40ml.	Japan	R$ 3,08
202	51	25	Und	Und	Tinta preta especial para carimbo Automático a base de água, negra com 28ml.	Radex	R$ 5,40

Para a empresa **T. DOS SANTOS MORAIS LTDA, CNPJ Nº 35.449.721/0001-68,** os seguintes itens:

ITEM	QTDE TOTAL	QTD MIN	UND	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN.
3	540	270	Und	Und	Apontador de lápis, com depósito, plástico - medida aprox. 60mm x 25,4mm x 15,8mm, com registro no INMETRO.	Futuro	R$ 0,72
23	330	165	Und	Und	Caderno 01 matéria/grande c/ espiral e 96 folhas, capa dura.	Panamericana	R$ 7,45
26	275	137	Und	Und	Caderno pequeno com 96 folhas, em espiral, capa simples.	Panamericana	R$ 2,80
28	3.010	1.505	Und	Und	Caixa arquivo morto, material papelão ondulado, dimensões 350 x 130 x 245, cor parda, características adicionais aba lateral para trava.	Própria	R$ 2,30
29	222	111	Und	Und	Caixa para correspondência, em acrílico, tranparente, articulável, com 3 bandejas, produto injetado em polietireno, tamanho ofício, arquivamento rápido de forma vertical.	Novacril	R$ 32,00
36	1.100	550	Cx	c/12	Caneta marca texto cor AZUL, com ponta chanfrada em polietileno e filtro em poliester, com tinta superfluorescente e cor viva para sublinhar e destacar, espessura do traço 1mm para sublinhar e 4mm para destacar. Comprimento do corpo sem tampa no mínimo 95 mm, secagem rápida (instantânea). Validade mínima de 11 meses - FORNECER AMOSTRA.	Masterprint	R$ 9,95
42	115	57	Pct	c/10	Cartolina 150 g, 50 x 66, multicor, pacote com 10 unidades.	Jandaia	R$ 8,00
77	80	40	Cx	c/100	Envelope branco 22cm x 16cm.	Scrity	R$ 23,00
78	3.670	1.835	Und	Und	Envelope branco tamanho 176mm x 250mm.	Scrity	R$ 0,30
80	155	77	Cx	c/100	Envelope papel Kraft, tamanho A4 240x340, na cor pardo, embalagem contendo 100 envelopes.	Scrity	R$ 28,00
88	265	132	Und	Und	Extrator grampo, material metal, tipo alavanca, características adicionais 12 cm de comprimento.	Carbrink	R$ 1,10
129	103	51	Und	Und	Grampo trilho altura 2,5cmx8cmx15cm metal produzido com folhas flandres. Capacidade de armazenamento 300 folhas, caixa com 50 grampos.	Futuro	R$ 7,20
132	170	85	Und	Und	Lapiseira 0,7mm, de plástico, com prendedor e ponteira de metal, cor azul, recarregável, com caniço de no mínimo 3mm de altura e borracha apagadora.	Futuro	R$ 3,05
133	23	11	Und	Und	Livro Ata c/100 folhas, numeradas.	Animativa	R$ 9,15
134	22	11	Und	Und	Livro Ata, 50 fls, costurado capa dura.	Animativa	R$ 7,46
135	27	13	Und	Und	Livro Ata, costurado, capa dura, com 200 folhas.	Animativa	R$ 19,15
137	90	45	Und	Und	Mina grafite 0,7mm HB, 60mm comprimento, caixa com 12 minas, tampa flip top. FORNECER AMOSTRA.	Futuro	R$ 0,55
142	43	21	Rl	c/10 m	Papel Autoadesivo, tipo Contact, 45cm x 10m, cores sortidas.	Futuro	R$ 32,00
148	170	85	Und	Und	Pasta plástica com trilho (sem elástico) transparente.	Dac	R$ 1,40
151	10	5	Und	Und	Pasta suspensa com lombo de plástico, com haste metálica, material cartão Kraft.	Delo	R$ 6,50
153	235	117	Cx	c/100	Percevejo latonado nº 4, caixa c/100un.	Futuro	R$ 1,80
172	233	116	Und	Und	Prancheta em Acrílico para folha A4, com pegador de metal.	Carbrink	R$ 10,70
180	82	41	Pct	c/10	Régua escolar em acrílico 30 cm, transparente, pacote com 10 unidades.	Delo	R$ 6,20
181	265	132	Pct	c/100	Saco Plástico para pasta grosso, para papel A4, com furos, tamanho	Dac	R$ 14,00

					240mm x 320mm, embalagem contendo 100 unidades.		
182	405	202	Und	Und	Tesoura escolar 13cm lâminas em aço inox e pontas arredondadas.	Futuro	R$ 1,50
220	2.215	1.107	Und	Und	ENVELOPE PAPEL KRAFT 260X360MM.	Scrity	R$ 0,30
221	95	47	Und	Und	Organizador de Escritório Vertical Cristal com 3 Divisórias em acrílico.	Maxcril	R$ 40,00
222	130	65	Und	Und	PASTA CATÁLOGO COM 50 SACOS.	Dac	R$ 11,00
227	130	65	Und	Und	Régua em aço inoxidável, 30 cm com graduação em milímetros e polegadas	Waleu	R$ 0,90

Para a empresa **TB SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 24.291.879/0001-36,** os seguintes itens:

ITEM	QTDE TOTAL	QTD MIN	UND	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN.
19	200	100	Und	c/30	Bobina para Impressão Térmica 80mm x 40m.	Easypaper	R$ 3,50
20	442	221	Rl	c/300m	Bobina para Relógio Ponto 56mm x 300m. Termoscript.	Easypaper	R$ 25,00
117	160	80	Pct	Pct	Folha A5/75g/m² (210x148mm) Branca, com certificação ISO.	Easypaper	R$ 18,50
119	195	97	Pct	c/50	Folha ofício, papel A4, 180 gramas, branco — pacote contendo 50 folhas.	Easypaper	R$ 7,50
120	178	89	Pct	c/32	Folha Sulfite 180g, A4, tamanho 210mm x 297mm, colorida, contendo, aproximadamente, 32 folhas na embalagem.	Easypaper	R$ 9,50
156	2.260	1.130	Und	Und	Pilha alcalina palito, tamanho "AAA", não conter mercúrio e cádmio.	Maxprint	R$ 1,25
157	780	390	Und	Und	Pilha alcalina pequena, tamanho "AA", não conter mercúrio e cádmio.	Maxprint	R$ 1,29
158	810	405	Und	Und	Pilha média Alcalina	Elgin	R$ 5,65
159	180	90	Und	Und	Pilha Pequena Comum cartela c/ 4 unidades, 1,5v.	Maxprint	R$ 2,62

Para a empresa **VITALE PROMOTORA DE VENDAS LTDA, CNPJ Nº 22.7873.106/0001-41,** os seguintes itens:

ITEM	QTDE TOTAL	QTD MIN	UND	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN.
9	44	22	Pct	1kg	Bastão de cola quente fina, transparente, pacote com 1kg.	Rendicola	R$ 27,70
10	44	22	Pct	1kg	Bastão de cola quente grosso, transparente, pacote com 1kg.	Rendicola	R$ 27,70
11	180	90	Und	Und	Bateria alcalina 9v, com percentual zero de mercúrio e cádmio.	Office	R$ 6,10
62	205	102	Cx	500g	Clips metálico niquelado nº 10/0 - caixa com 500g.	Top	R$ 9,90
63	655	327	Cx	c/100	Clips metálico niquelado nº 2/0 caixa com 100 unidades.	Top	R$ 1,70
64	855	427	Cx	c/50	Clips metálico niquelado nº 4/0 caixa com 50 unidades.	Top	R$ 1,74
65	605	302	Cx	c/50	Clips metálico niquelado nº 6/0 caixa com 50 unidades.	Top	R$ 1,88
66	305	152	Cx	500g	Clips metálico niquelado nº 8/0 - caixa com 500g.	Top	R$ 9,70
68	722	361	Und	Und	Cola bastão, lavável, não tóxica, para aplicação em papel, embalagem de 40g, validade mínima de 10 meses a contar da entrega.	Futuro	R$ 1,78
70	497	248	Tb	90g	Cola líquida, branca, atóxica, lavável, 90g, validade mínima de 11 meses.	Pira	R$ 1,49
72	105	52	Cx	c/72	Colchete latonado nº 13, cabeça de no mínimo 10mm. Caixa com 72 unidades.	Salenas	R$ 7,60
83	113	56	Pct	c/8000	Etiqueta Ink-jet/Laser A4 tamanho 12,7x44,45mm de cor branca pacote com 8.000 un.	Aquattro	R$ 31,50
84	28	14	Pct	c/3000	Etiqueta Ink-jet/Laser A4 tamanho 25,4x66,7mm de cor branca pacote com 3.000 um	Aquattro	R$ 31,50
85	28	14	Pct	c/1400	Etiqueta Ink-jet/Laser A4 tamanho 33,9x101,6mmm de cor branca pacote com 1400 un.	Aquattro	R$ 32,00
89	290	145	Und	Und	Fita adesiva dupla face transparente 12mm x 30m	Sooper	R$ 4,00
90	350	175	Und	Und	Fita adesiva transparente 18mm x 50m	Aquattro	R$ 1,95
91	410	205	Und	Und	Fita adesiva transparente 45mm x 45m.	Nova	R$ 2,95
92	295	147	Und	Und	Fita crepe 48mm x 50m. – rl – 50M.	Sooper	R$ 8,95
110	83	41	Rl	c/200m	Fita Demarcação de área com filme polipropileno tratado com impressão sem adesivo. Medida Aproximada de 70mmx200m- cor Zebrada-Amarelo/Preto.	Plastcor	R$ 24,00
111	235	117	Rl	c/30m	Fita dupla face acrílica cor transparente, filme polipropileno coberto com adesivo a base de água de ambos os lados, liner de papel siliconado, com medida aproximada de 24mm x 30m.	Sooper	R$ 12,50
122	35	17	Und	Und	Grampeador profissional de mesa, em metal com capacidade para até 100 folhas, utiliza grampos 23/6,23/8,23/10, 23/13, 24/08 e 24/10, em metal.	Master	R$ 47,00
123	235	117	Und	Und	Grampeador reforçado de mesa, capacidade até 100 grampos, utiliza grampos 24/06 e 26/06, grampeia até 50 folhas, cor preto, dimensões aproximadas de 16cm x 6cm x 4cm - FORNECER AMOSTRA.	Office	R$ 20,50
124	225	112	Cx	c/5000	Grampo para grampeador 26/6, cobreado, caixa com 5000 unidades.	Futuro	R$ 3,60
141	102	51	Rl	c/10m	Papel Autoadesivo transparente, tipo Contact, 45cm x 10m.	Office	R$ 24,50
144	830	415	Und	Und	Pasta arquivo, material cartolina, tipo suspensa, largura: 240mm, altura: 350mm, cor marmorizada, prendedor interno grampo trilho, características adicionais com 1 suporte plástico nas pontas/ferragens/visor.	Dello	R$ 3,30
145	315	157	Und	Und	Pasta AZ, lombo largo, tam A4, cor preto.	Chies	R$ 9,30
155	195	97	Und	Und	Perfurador para papel, 2 furos universais, médio, de mesa, capacidade para no mínimo 50 folhas, confeccionado em metal pintado de preto, base plástica com regulador de tamanho do papel para centralização dos furos.	Master	R$ 81,80
173	380	190	Und	Und	Prendedor de papel 32mm.	Futuro	R$ 0,49
174	380	190	Und	Und	Prendedor de papel 41mm.	Futuro	R$ 1,08
175	280	140	Und	Und	Prendedor de papel 51mm.	Futuro	R$ 1,35
216	197	98	Und	Und	Caixas plásticas organizadoras, capacidade de 35-40 litros, plástico transparente, com tampa, com presilhas de fechamento para encaixe perfeito e firme da tampa, superfície lisa permitindo fácil higienização, acabamento perfeito, sem rebarbas, embalagem contendo rótulo indicando origem do produto, nº do lote, data de fabricação.	San Remo	R$ 59,00
217	197	98	Und	Und	Caixas plásticas organizadoras, capacidade de 25-30 litros, plástico transparente, dimensões aproximadas de 56cm X 38,5cm X 20cm, com tampa, com presilhas de fechamento para encaixe perfeito e firme da tampa, superfície lisa permitindo fácil higienização, acabamento perfeito, sem rebarbas, embalagem contendo rótulo indicando origem do produto, nº do lote, data de fabricação.	San Remo	R$ 37,00

CANCELADOS, os seguintes itens:

ITEM	QTDE TOTAL	QTD MIN	UND	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN.
18	100	50	Und	Und	Bobina de Senha 3 Dígitos na Cor Vermelha, 3,5cm de Largura com quantidade de senha de 001-999.		
21	180	90	Cx	c/40	Borracha branca escolar, macia e suave, apaga lápis e lapiseira, caixa contendo 40 unidades. Medidas 3,3 x 2,3x 0,08 cm.		
31	5.700	2.850	Und	Und	Caneta esferográfica, corpo sextavado em material transparente, com orifício para entrada de ar no corpo da caneta distante aproximadamente 6 cm da ponta superior e 8,3cm da ponta inferior, ponta com biqueira plástica e esfera em tungstênio, com escrita em 0,8 a 1mm,fixação da carga por pressão entre a biqueira e o tubo sextavada transparente, tubo de carga com no mínimo 11cm de altura e 1,25cm de espessura e cerca de 10cm de carga de tinta, tampa da biqueira e da parte superior fixado por pressão no corpo sextavado transparente- Cor da Tinta AZUL.		
32	1.630	815	Und	Und	Caneta esferográfica, corpo sextavado em material transparente, com orifício para entrada de ar no corpo da caneta distante aproximadamente 6 cm da ponta superior e 8,3cm da ponta inferior, ponta com biqueira plástica e esfera em tungstênio, com escrita em 0,8 a 1mm,fixação da carga por pressão entre a biqueira e o tubo sextavada transparente, tubo de carga com no mínimo 11cm de altura e 1,25cm de espessura e cerca de 10cm de carga de tinta, tampa da biqueira e da parte superior fixado por pressão no corpo sextavado transparente- Cor da Tinta PRETA.		
33	950	475	Und	Und	Caneta esferográfica, corpo sextavado em material transparente, com orifício para entrada de ar no corpo da caneta distante aproximadamente 6 cm da ponta superior e 8,3cm da ponta inferior, ponta com biqueira plástica e esfera em tungstênio, com escrita em 0,8 a 1mm,fixação da carga por pressão entre a biqueira e o tubo sextavada transparente, tubo de carga com no mínimo 11cm de altura e 1,25cm de espessura e cerca de 10cm de carga de tinta, tampa da biqueira e da parte superior fixado por pressão no corpo sextavado transparente- Cor da Tinta VERMELHA.		
40	77	38	Pct	c/12	Caneta para retroprojetor na cor AZUL, em plástico, com ponta arredondada média, medida 2,0mm, embalagem com 12 unidades - FORNECER AMOSTRA.		
41	77	38	Pct	c/12	Caneta para retroprojetor na cor PRETA, em plástico, com ponta arredondada média, medida 2,0mm, embalagem com 12 unidades - FORNECER AMOSTRA.		
75	360	180	Pct	Pct	Divisória para pasta AZ, em papelão, tamanho A4, com 6 projeções, cor verde, medidas: 31,5cm x 24cm x 0,5cm; 80g.		
108	30	15	Rl	c/200m	Fita Demarcação de área com filme polipropileno tratado com impressão sem adesivo. Medida Aproximada de 70mm x 200m - cor Amarela.		
109	12	6	Rl	c/200 m	Fita Demarcação de área com filme polipropileno tratado com impressão sem adesivo. Medida Aproximada de 70mmx200mm – cor vermelho.		
154	130	65	Und	Und	Perfurador para papel, 2 furos universais, grande, de mesa, capacidade para no mínimo 100 folhas, confeccionado em metal pintado de preto, base plástica com regulador de tamanho do papel para centralização dos furos.		
160	223	111	Und	Und	Pincel atômico 1100p, escrita grossa, recarregável, tinta a base de álcool, com ponta chanfrada, indeformável, de cor AZUL.		
161	223	111	Und	Und	Pincel atômico 1100p, escrita grossa, recarregável, tinta a base de álcool, com ponta chanfrada, indeformável, de cor PRETO.		
162	198	99	Und	Und	Pincel atômico 1100p, escrita grossa, recarregável, tinta a base de álcool, com ponta chanfrada, indeformável, de cor VERDE.		
163	298	149	Und	Und	Pincel atômico 1100p, escrita grossa, recarregável, tinta a base de álcool, com ponta chanfrada, indeformável, de cor VERMELHO.		
184	12	6	Und	1l	Tinta acrílica amarela c/1000ml		
185	12	6	Und	1l	Tinta acrílica azul c/1000ml		
186	12	6	Und	1l	Tinta acrílica preta c/1000ml		
187	12	6	Und	1l	Tinta acrílica verde c/1000ml		
188	12	6	Und	1l	Tinta acrílica vermelha c/1000ml		

Santo Antônio da Patrulha, 04 de outubro de 2024

IGOR DOS SANTOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tedi Rancheski
Código Identificador:FE94CAF4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA SEGUNDA ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 102/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 126/2023
VALIDADE: 20/11/2024

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Primeira Atualização da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 126/2023 destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição e instalação de persianas, conforme especificados abaixo:

- Através da presente ata ficam atualizados os seguintes preços e quantidades para aquisição e instalação de persianas, conforme especificação abaixo:

Para a empresa **F. T. DA SILVA BARBOSA, CNPJ Nº 48.515.434/0001-50,** os seguintes itens:

ITEM	QTDE TOT.	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VLR TOT.
01	55	Un	Cortina Persiana vertical, lâminas em tecido 100% poliéster, translúcido, Cor nuance Grafitte, comandos do lado esquerdo, Deverão possuir dois comandos, um de recolhimento e outro de rotação no eixo das lâminas, giro das lâminas 180°, retráteis para ambos os lados, corrente de nylon e demais peças em polietileno, garantia mínima de 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação e instalação. – Trilho de alumínio.Medidas (largura x altura): 0,80m x 1m. Com instalação.	Própria	R$ 67,00
06	40	Un	Cortina Persiana vertical, lâminas em tecido 100% poliéster, translúcido, Cor nuance Grafitte, comandos do	Própria	R$ 110,00

			lado esquerdo, Deverão possuir dois comandos, um de recolhimento e outro de rotação no eixo das lâminas, giro das lâminas 180°, retráteis para ambos os lados, corrente de nylon e demais peças em polietileno, garantia mínima de 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação e instalação. ¿ Trilho de alumínio.Medidas (largura x altura): 1,30m x 0,50m Com instalação.		
08	55	Un	Cortina Persiana vertical, lâminas em tecido 100% poliéster, translúcido, Cor nuance Grafitte, comandos do lado esquerdo, Deverão possuir dois comandos, um de recolhimento e outro de rotação no eixo das lâminas, giro das lâminas 180°, retráteis para ambos os lados, corrente de nylon e demais peças em polietileno, garantia mínima de 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação e instalação. ¿ Trilho de alumínio.Medidas (largura x altura): 1,40m x 1,98m. Com instalação.	Própria	R$ 208,90
09	36	Un	Cortina Persiana vertical, lâminas em tecido 100% poliéster, translúcido, Cor nuance Grafitte, comandos do lado esquerdo, Deverão possuir dois comandos, um de recolhimento e outro de rotação no eixo das lâminas, giro das lâminas 180°, retráteis para ambos os lados, corrente de nylon e demais peças em polietileno, garantia mínima de 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação e instalação. ¿ Trilho de alumínio.Medidas (largura x altura): 1,43m x 1,20m. Com instalação.	Própria	R$ 130,00
17	57	Un	Cortina Persiana vertical, lâminas em tecido 100% poliéster, translúcido, Cor nuance Grafitte, comandos do lado esquerdo, Deverão possuir dois comandos, um de recolhimento e outro de rotação no eixo das lâminas, giro das lâminas 180°, retráteis para ambos os lados, corrente de nylon e demais peças em polietileno, garantia mínima de 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação e instalação. ¿ Trilho de alumínio.Medidas (largura x altura): 3,07m x 2,80m. Com instalação.	Própria	R$ 683,00

b) Para a empresa **NERI SOUZA PIRES, CNPJ Nº 01.364.077/0001-03,** os seguintes itens:

ITEM	QTDE TOT.	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VLR TOT.
02	49	Un	Cortina Persiana vertical, lâminas em tecido 100% poliéster, translúcido, Cor nuance Grafitte, comandos do lado esquerdo, Deverão possuir dois comandos, um de recolhimento e outro de rotação no eixo das lâminas, giro das lâminas 180°, retráteis para ambos os lados, corrente de nylon e demais peças em polietileno, garantia mínima de 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação e instalação. ¿ Trilho de alumínio.Medidas (largura x altura): 0,80m x 1,50m. Com instalação.	Própria	R$ 90,00
03	36	Un	Cortina Persiana vertical, lâminas em tecido 100% poliéster, translúcido, Cor nuance Grafitte, comandos do lado esquerdo, Deverão possuir dois comandos, um de recolhimento e outro de rotação no eixo das lâminas, giro das lâminas 180°, retráteis para ambos os lados, corrente de nylon e demais peças em polietileno, garantia mínima de 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação e instalação. ¿ Trilho de alumínio.Medidas (largura x altura): 1,10m x 1,60m. Com instalação.	Própria	R$ 132,00
05	35	Un	Cortina Persiana vertical, lâminas em tecido 100% poliéster, translúcido, Cor nuance Grafitte, comandos do lado esquerdo, Deverão possuir dois comandos, um de recolhimento e outro de rotação no eixo das lâminas, giro das lâminas 180°, retráteis para ambos os lados, corrente de nylon e demais peças em polietileno, garantia mínima de 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação e instalação. ¿ Trilho de alumínio.Medidas (largura x altura): 1,20m x 1,44m. Com instalação.	Própria	R$ 130,00
07	39	Un	Cortina Persiana vertical, lâminas em tecido 100% poliéster, translúcido, Cor nuance Grafitte, comandos do lado esquerdo, Deverão possuir dois comandos, um de recolhimento e outro de rotação no eixo das lâminas, giro das lâminas 180°, retráteis para ambos os lados, corrente de nylon e demais peças em polietileno, garantia mínima de 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação e instalação. ¿ Trilho de alumínio.Medidas (largura x altura):1,37m x 1,50m. Com instalação.	Própria	R$ 155,00
10	54	Un	Cortina Persiana vertical, lâminas em tecido 100% poliéster, translúcido, Cor nuance Grafitte, comandos do lado esquerdo, Deverão possuir dois comandos, um de recolhimento e outro de rotação no eixo das lâminas, giro das lâminas 180°, retráteis para ambos os lados, corrente de nylon e demais peças em polietileno, garantia mínima de 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação e instalação. ¿ Trilho de alumínio.Medidas (largura x altura): 1,53m x 1,88m. Com instalação.	Própria	R$ 220,00

c) Para a empresa **PERSI HOUSE, COMERCIO, FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS, PERIANAS E ESQUADRIAS LTDA, CNPJ Nº 35.377.945/0001-01,** os seguintes itens:

ITEM	QTDE TOT.	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VLR TOT.
04	45	Un	Cortina Persiana vertical, lâminas em tecido 100% poliéster, translúcido, Cor nuance Grafitte, comandos do lado esquerdo, Deverão possuir dois comandos, um de recolhimento e outro de rotação no eixo das lâminas, giro das lâminas 180°, retráteis para ambos os lados, corrente de nylon e demais peças em polietileno, garantia mínima de 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação e instalação. ¿ Trilho de alumínio.Medidas (largura x altura): 1,18m x 1,50m. Com instalação.	Propria	R$ 130,00
11	68	Un	Cortina Persiana vertical, lâminas em tecido 100% poliéster, translúcido, Cor nuance Grafitte, comandos do lado esquerdo, Deverão possuir dois comandos, um de recolhimento e outro de rotação no eixo das lâminas, giro das lâminas 180°, retráteis para ambos os lados, corrente de nylon e demais peças em polietileno, garantia mínima de 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação e instalação. ¿ Trilho de alumínio.Medidas (largura x altura): 2m x 1,50m. Com instalação.	Propria	R$ 160,00
12	55	Un	Cortina Persiana vertical, lâminas em tecido 100% poliéster, translúcido, Cor nuance Grafitte, comandos do lado esquerdo, Deverão possuir dois comandos, um de recolhimento e outro de rotação no eixo das lâminas, giro das lâminas 180°, retráteis para ambos os lados, corrente de nylon e demais peças em polietileno, garantia mínima de 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação e instalação. ¿ Trilho de alumínio.Medidas (largura x altura): 2,05m x 1,37m. Com instalação.	Propria	R$ 160,00
13	45	Un	Cortina Persiana vertical, lâminas em tecido 100% poliéster, translúcido, Cor nuance Grafitte, comandos do lado esquerdo, Deverão possuir dois comandos, um de recolhimento e outro de rotação no eixo das lâminas, giro das lâminas 180°, retráteis para ambos os lados, corrente de nylon e demais peças em polietileno, garantia mínima de 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação e instalação. ¿ Trilho de alumínio.Medidas (largura x altura): 2,07m x 1,39m. Com instalação.	Propria	R$ 160,00
14	45	Un	Cortina Persiana vertical, lâminas em tecido 100% poliéster, translúcido, Cor nuance Grafitte, comandos do lado esquerdo, Deverão possuir dois comandos, um de recolhimento e outro de rotação no eixo das lâminas, giro das lâminas 180°, retráteis para ambos os lados, corrente de nylon e demais peças em polietileno, garantia mínima de 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação e instalação. ¿ Trilho de alumínio.Medidas (largura x altura): 2,26m x 1,30m. Com instalação.	Propria	R$ 160,00
15	43	Un	Cortina Persiana vertical, lâminas em tecido 100% poliéster, translúcido, Cor nuance Grafitte, comandos do lado esquerdo, Deverão possuir dois comandos, um de recolhimento e outro de rotação no eixo das lâminas, giro das lâminas 180°, retráteis para ambos os lados, corrente de nylon e demais peças em polietileno, garantia mínima de 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação e instalação. ¿ Trilho de alumínio.Medidas (largura x altura): 2,26m x 1,40m. Com instalação.	Propria	R$ 160,00
16	57	Un	Cortina Persiana vertical, lâminas em tecido 100% poliéster, translúcido, Cor nuance Grafitte, comandos do lado esquerdo, Deverão possuir dois comandos, um de recolhimento e outro de rotação no eixo das lâminas, giro das lâminas 180°, retráteis para ambos os lados, corrente de nylon e demais peças em polietileno, garantia mínima de 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação e instalação. ¿ Trilho de alumínio.Medidas (largura x altura): 2,87m x 2,87m. Com instalação.	Propria	R$ 470,00

Santo Antônio da Patrulha, 09 de outubro de 2024

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tedi Rancheski
Código Identificador:7F747D9F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2024 - SECULT - CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA RESULTADO PRELIMINAR - CLASSIFICAÇÃO/PRÉ-CERTIFICAÇÃO

EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2024 - SECULT
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE SÃO LEOPOLDO - RS
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA
RESULTADO PRELIMINAR - Classificação/pré-Certificação
Os inscritos DESCLASSIFICADOS poderão enviar recurso até dia 14 de outubro de 2024 exclusivamente para o e-mail fundo.cultura@saoleopoldo.rs.gov.br

NOME	CATEGORIA	NOTA 1	NOTA 2	NOTA FINAL	CERTIFICAÇÃO
Cooperativa de Trabalho de Serviço Cultural Popular COOPERCULTURA	Atingido com CNPJ	86	92	**89**	PRÉ-CERTIFICADO
Associação Consciência da Arte	Atingido com CNPJ	95	100	**97,5**	PRÉ-CERTIFICADO
Centro de Tradições Gaúchas Tapera Velha	Atingido com CNPJ	86	96	**91**	PRÉ-CERTIFICADO
Sociedade Cultural, Beneficente e Carnavalesca Império do Sol	Atingido com CNPJ	92	100	**96**	PRÉ-CERTIFICADO
Sociedade Recreativa Carnavalesca Beneficente Escola de Samba Alambique Leopoldense	Atingido com CNPJ	72	85	**78,5**	PRÉ-CERTIFICADO
Sociedade Recreativa e Cultural Estação Primeira de São Léo	Atingido com CNPJ	80	90	**85**	PRÉ-CERTIFICADO
Associação Ilê Axé Oyawoyê	Atingido com CNPJ	91	98	**94,5**	PRÉ-CERTIFICADO
Galpão do Hip Hop	Atingido sem CNPJ	74	79	**76,5**	PRÉ-CERTIFICADO
Sociedade Beneficente Ilê dos Orixás	Atingido sem CNPJ	78	87	**82,5**	PRÉ-CERTIFICADO
Tarde da Diversidade	Atingido sem CNPJ	64	72	**68**	PRÉ-CERTIFICADO
Coral Santa Cecília	Atingido sem CNPJ	25	30	**27,5**	DESCLASSIFICADO
Associação de Promoção Humana e Cidadania Juvenil	Não atingidos	75	90	**82,5**	PRÉ-CERTIFICADO
Grêmio Recreativo Escola de Samba Leões da Feitoria	Não atingidos	78	81	**78**	PRÉ-CERTIFICADO
Centro de Tradições Gaúchas Tropeiro das Coxilhas	Não atingidos	80	80	**80**	PRÉ-CERTIFICADO
Sociedade de Umbanda Cacique Haitu (Templo de Oxum)	Não atingidos	78	95	**86,5**	PRÉ-CERTIFICADO
Grupo Tradicionalista Sepé Tiaraju	Não atingidos	83	89	**86**	PRÉ-CERTIFICADO
Grupo Cultural Anastácia Òmìnira	Não atingidos	73	87	**80**	PRÉ-CERTIFICADO
Casa de Cultura Aruanda	Não atingidos	66	62	**64**	PRÉ-CERTIFICADO
Ilê de Oxalá Jobokum e Ògún Onírê	Não atingidos	44	50	**47**	DESCLASSIFICADO
Grupo Candeeiro - Folclore e Arte Nativa	Não atingidos	43	46	**44,5**	DESCLASSIFICADO
Instituicao Crista De Assistencia Social E Educacao Aguia Da Promessa	Não atingidos	14	15	**14,5**	DESCLASSIFICADO

MARCEL FRISON
Secretaria Municipal de Cultura e Relações Internacionias

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:2D427648

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo Administrativo 1Doc n° 6.872/2024
Processo Administrativo nº 391/2024
Pregão Eletrônico nº 134/2024
Contrato n° 298/2024
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA
Objeto do contrato: AQUISIÇÃO DE 3 TELEVISORES SMART TV LED de no mínimo 42 polegadas, frequência a partir de 60HZ, conversor integrado, resolução mínima Full HD 1920x1080, no mínimo 02 entradas HDMI traseira e no mínimo 01 entrada HDMI lateral, WI-FI, rede ethernet(LAN), entrada de RF, energia bivolt, padrão VES de furação, deve acompanhar um controle remoto abastecido de pilhas, cabo de energia e manual em português, base e parafusos para fixação, garantia de no mínimo 01 (um) ano **(ITEM 26) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA INSTALAÇÃO DO QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - PADRÃO COMUNITÁRIO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, CONFORME TERMO DE COOPERAÇÃO FPE Nº 1103/2023, FIRMADO ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E O MUNICÍPIO DE TRIUNFO/RS, COM FRETE INCLUSO,** conforme especificações técnicas contidas no termo de referência (Anexo I do Edital).
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá pelo prazo de 30 (trinta) dias.
Valor total do contrato: O preço total a ser pago pelo fornecimento dos itens objeto do presente contrato é de **R$ 4.158,00 (quatro mil cento e cinquenta e oito reais)**, conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA:

Item	Un.	Quant.	Descrição	Valor unitário	Valor total
26	**Un.**	**3**	Televisor Smart TV Led de no mínimo 42 polegadas, frequência a partir de 60HZ, conversor integrado, resolução mínima Full HD 1920x1080, no mínimo 02 entradas HDMI traseira e no mínimo 01 entrada HDMI lateral, WI-FI, rede ethernet (LAN), entrada de RF, energia bivolt, padrão VES de furação, deve acompanhar um controle remoto abastecido de pilhas, cabo de energia e manual em português, base e parafusos para fixação. Garantia de no mínimo 01 (um) ano.	**R$ 1.386,00**	**R$ 4.158,00**

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 09 OUTUBRO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:649BB64E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo Administrativo 1Doc n° 6.872/2024
Processo Administrativo nº 391/2024
Pregão Eletrônico nº 134/2024
Contrato n° 302/2024
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: VINICIUS DE CASTRO LAUDINO
Objeto do contrato: AQUISIÇÃO DE 1 PROJETOR DATASHOW: Modo de projeção: Frontal / traseiro (posterior) / teto; Brilho mínimo de 3.400 lumens; Razão de aspecto: 4:3; Resolução nativa: 1024 x 768 (XGA); Redimensionar: 1280 x 800 (WXGA), 1280 x 960 (SXGA2), 1280 x 1024 (SXGA3) 1366 x 768 (WXGA60-3), 1400 x 1050 (SXGA+), 1440 x 900 (WXGA+); Duração da lâmpada Modo Normal: 6.000 horas; Projetor compatível com computadores PC e Mac; Energia:Voltagem:100 – 240VAC ±10%, 50 / 60Hz;TIPO DE FOCO MANUAL: Interfaces: 1x HDMI, 1xVGA, 1 x USB **(ITEM 34) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA INSTALAÇÃO DO QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - PADRÃO COMUNITÁRIO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, CONFORME TERMO DE COOPERAÇÃO FPE Nº 1103/2023, FIRMADO ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E O MUNICÍPIO DE TRIUNFO/RS, COM FRETE INCLUSO,** conforme especificações técnicas contidas no termo de referência (Anexo I do Edital).
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá pelo prazo de 30 (trinta) dias.
Valor total do contrato: O preço total a ser pago pelo fornecimento do item objeto do presente contrato é de **R$ 1.000,00 (mil reais)**, conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA:

Item	Un.	Quant.	Descrição	Valor unitário	Valor total
34	Un.	1	Projetor DataShow: Modo de projeção: Frontal / traseiro (posterior) / teto; Brilho mínimo de 3.400 lumens; Razão de aspecto: 4:3; Resolução nativa: 1024 x 768 (XGA); Redimensionar: 1280 x 800 (WXGA), 1280 x 960 (SXGA2), 1280 x 1024 (SXGA3) 1366 x 768 (WXGA60-3), 1400 x 1050 (SXGA+), 1440 x 900 (WXGA+); Duração da lâmpada Modo Normal: 6.000 horas; Projetor compatível com computadores PC e Mac; Energia:Voltagem:100 – 240VAC ±10%, 50 / 60Hz;TIPO DE FOCO MANUAL: Interfaces: 1x HDMI, 1xVGA, 1 x USB.	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 09 OUTUBRO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:66A1A7F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6849/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.705, de 19/12/2023 - LOA 2024;

DECRETA:

Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 201.110,00**
(Duzentos e um mil cento e dez reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
16.01.04.131.0028.2.008	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1500	R$ 29.910,00
16.01.04.131.0028.2.008	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	R$ 8.500,00
17.01.04.122.1101.2.020	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 6.000,00
18.01.04.123.0022.2.176	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1500	R$ 38.500,00

21.01.04.122.105.2.242	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 77.800,00
22.02.10.122.0035.2.074	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1500	R$ 29.200,00
23.04.08.243.0042.2.063	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1500	R$ 11.200,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
16.01.04.131.0028.2.008	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 38.410,00
17.01.04.122.0021.2.005	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 6.000,00
18.01.04.123.0022.2.176	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 10.000,00
18.02.04.123.0023.2.014	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 3.200,00
18.02.04.123.0023.2.014	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1500	R$ 25.300,00
21.02.18.452.112.2.087	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 77.800,00
22.02.10.122.0035.2.074	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 29.200,00
23.06.08.122.1001.2.060	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 11.200,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 23 de Janeiro de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:0EF8AA43

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6858/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERAVIT FINANCEIRO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.705, de 19/12/2023 - LOA 2024;

DECRETA:

Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 26.080,00** (Vinte e seis mil e oitenta reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
17.02.06.122.1101.2.009	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1500	R$ 1.680,00
22.01.10.301.0035.2.084	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 1.000,00
22.02.10.271.0035.2.147	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1500	R$ 15.000,00
23.02.08.244.0053.2.066	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1500	R$ 700,00
23.04.08.243.0042.2.063	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1500	R$ 300,00
24.01.15.452.115.2.027	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1500	R$ 2.700,00
24.01.15.452.115.2.027	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1500	R$ 2.000,00
25.01.12.122.1101.2.039	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1500	R$ 1.500,00
25.01.12.361.0082.2.035	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1500	R$ 1.200,00

Art. 2º - Servirá para a cobertura do Crédito Suplementar especificado no artigo 1º, o valor de **R$ 26.080,00** (Vinte e seis mil e oitenta reais) por superavit financeiro do exercício anterior, na fonte de recurso 1500 – Recursos não vinculados de Impostos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 29 de Janeiro de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:659CD205

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6860/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.705, de 19/12/2023 - LOA 2024;
DECRETA:
Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 128.600,00** (Cento e vinte o oito mil e seiscentos reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
16.01.04.131.0028.2.008	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1500	R$ 2.300,00
18.01.04.123.0022.2.176	3.3.90.35.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1500	R$ 31.000,00
23.01.08.244.0046.2.067	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 4.100,00
23.01.08.244.0046.2.215	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1500	R$ 35.000,00
23.05.08.241.0040.2.061	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	R$ 31.200,00
24.02.15.451.110.1.003	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 25.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
16.01.04.122.0021.2.002	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R$ 2.300,00
18.02.04.123.0023.2.014	3.3.90.35.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1500	R$ 31.000,00
23.01.08.244.0046.2.068	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1500	R$ 35.000,00
23.01.08.244.0046.2.068	3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1500	R$ 4.100,00
23.05.08.241.0096.2.110	3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECO. CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1500	R$ 31.200,00
24.02.15.451.110.1.003	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1500	R$ 25.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 1 de Fevereiro de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:E6C51D60

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6865/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERAVIT FINANCEIRO.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.705, de 19/12/2023 - LOA 2024;

DECRETA:

Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 901.267,86** (Novecentos e um mil duzentos e sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
23.01.08.244.0046.2.215	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1660	R$ 597,95
23.01.08.244.0046.2.067	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1660	R$ 120.000,00
23.01.08.244.0046.2.067	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1660	R$ 20.000,00
23.01.08.244.0046.2.067	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1660	R$ 132.588,61
23.01.08.244.0046.2.067	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1660	R$ 10.000,00
23.01.08.244.0046.2.067	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1660	R$ 200.000,00
23.01.08.244.0046.2.067	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1660	R$ 5.000,00
23.01.08.244.0046.2.067	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1660	R$ 50.000,00
23.01.08.244.0046.2.067	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1660	R$ 13.242,40
23.01.08.244.0046.2.067	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1660	R$ 36.456,37
23.01.08.244.0046.2.067	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1660	R$ 87.361,19
23.01.08.244.0046.2.067	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1660	R$ 3.000,00
23.01.08.244.1001.2.071	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1660	R$ 5.000,00
23.01.08.244.1001.2.071	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1660	R$ 2.000,00
23.01.08.244.1001.2.071	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1660	R$ 77.274,42
23.02.08.244.0053.2.066	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1660	R$ 2.000,00
23.02.08.244.0053.2.066	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1660	R$ 14.786,10

23.02.08.244.0053.2.066	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1660	R$ 2.000,00
23.02.08.244.0053.2.066	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1660	R$ 15.000,00
23.02.08.244.0053.2.066	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1660	R$ 25.000,00
23.02.08.244.0053.2.066	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1660	R$ 20.000,00
23.02.08.244.0053.2.066	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1660	R$ 30.000,00
23.02.08.244.0053.2.066	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1660	R$ 29.960,82

Art. 2º - Servirá para a cobertura do Crédito Suplementar especificado no artigo 1º, o valor de **R$ 901.267,86** (Novecentos e um mil duzentos e sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos) por superavit financeiro do exercício anterior, na fonte de recurso 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 5 de Fevereiro de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:51BB6FA3

